

Revista da Propriedade Industrial

Nº 2705
08 de Novembro de 2022

Desenho Industrial

Seção III



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Presidente

Jair Bolsonaro

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Ministro da Economia

Paulo Roberto Nunes Guedes

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Presidente

Claudio Vilar Furtado

De conformidade com a Lei nº 5.648 de 11 de dezembro de 1970, esta é a publicação oficial do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, órgão vinculado ao Ministério da Economia, República Federativa do Brasil, que publica todos os seus atos, despachos e decisões relativos ao sistema de propriedade industrial no Brasil, compreendendo Marcas e Patentes, bem como os referentes a contratos de Transferência de Tecnologia e assuntos correlatos, além dos que dizem respeito ao registro de programas de computador como direito autoral.

As established by Law nº 5.648 of december 11, 1970, this is the official publication of the National Institute of Industrial Property, an office under the Ministry of Economy, Federative Republic of Brazil, which publishes all its official acts, orders and decisions regarding the industrial property system in Brazil, comprising Trademarks and Patents, as well as those referring to Technology Transfer agreements and related matters, besides those regarding software registering as copyright.

D'après la Loi nº 5.648 du 11 décembre 1970, celle-ci est la publication officielle de l'Institut National de la Propriété Industrielle, un office lié au Ministère de l'Économie, République Fédérative du Brésil, qui publie tous ses actes, ordres et décisions concernant le système de la propriété industrielle au Brésil, y compris marques et brevets, aussi que ceux référents aux contrats de transfert de technologie et des sujets afférents, en outre que ceux se rapportant à l'enregistrement des programmes d'ordinateur comme droit d'auteur.

Según establece la Ley nº 5.648 de 11 diciembre 1970, esta es la publicación oficial del Instituto Nacional de la Propiedad Industrial, oficina vinculada al Ministerio de la Economía, República Federativa del Brasil, que publica todos sus actos, ordenes y decisiones referentes al sistema de propiedad industrial en Brasil, comprendiendo marcas y patentes así que los referentes a contratos de transferencia de tecnología y asuntos corelacionados, además de los referentes al registro de programas de ordenador como derecho de autor.

Laut Gesetz Nr. 5.648 vom 11. Dezember 1970, ist dies das Amtsblatt des Nationalen Instituts für gewerbliches Eigentum, eines Organs des Bundesministeriums für Wirtschaft der Bundesrepublik Brasilien, welches Amtsblatt alle Amtshandlungen, Beschlüsse und Entscheidungen über gewerbliches Eigentum in Brasilien, einschliesslich Warenzeichen und Patente, ebenso wie auch Übertragungsverträge von Technologie und Computerprogrammen als Urheberrecht, veröffentlicht.



DIRETORIA DE MARCAS, DESENHO INDUSTRIAL E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS

DESENHO INDUSTRIAL

**PEDIDO DE REGISTRO DE DESENHO INDUSTRIAL
PEDIDO DIVIDIDO DE UM PEDIDO DE
REGISTRO DE DESENHO INDUSTRIAL
ANTERIORMENTE DEPOSITADO**



Índice Geral:

Código 121 - Exigência.....	5
Código 214 - Notificações Diversas.....	6
Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI.....	7
Código 31 - Notificação de Depósito.....	9
Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo.....	39
Código 33.1 - Pedido Inexistente.....	42
Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI.....	45
Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica.....	257
Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI.....	259
Código 36 - Indeferimento - Art. 106 § 4º da LPI.....	268
Código 39 - Concessão do Registro.....	270
Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito.....	559
Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI.....	560
Código 46 - Prorrogação.....	570
Código 47.3 - Petição Deferida.....	589
Código 47.5 - Petição Indeferida.....	590
Código 49 - Perda de Prioridade.....	591
Código 49.1 - Sobrestamento por Perda de Prioridade.....	592
Código 58 - Transferência em Exigência.....	593
Código 65.1 - Desistência de Petição Homologada.....	594
Código 72 - Decisão Anulada.....	595
Código 75 - Emissão de Fotocópia.....	596



Código 121 - Exigência

(21) BR 30 2022 001206-8

Código 121 - Exigência

(22) 10/03/2022

(71) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA (BR/PB)

O titular deverá complementar, de acordo com a tabela vigente na data da complementação, o valor do recurso (código 106) acompanhado da guia de cumprimento de exigência (código 104 e 800). O prazo para cumprimento da exigência é de 60 dias.



Código 214 - Notificações Diversas

(11) BR 30 2022 001217-3

Código 214 - Notificações Diversas

(22) 10/03/2022

(45) 05/04/2022

(71) JORGE PITEL DA ROSA - ME (BR/SP)

(74) MODAL MARCAS E PATENTES LTDA.

O requerente LUFWARE INDUSTRIA E COMERCIO deverá complementar, de acordo com a tabela vigente nadata da complementação, o valor da petição de contestação da nulidade (código 108) acompanhado da guia de cumprimento de exigência (código 104 e 800). O prazo para o cumprimento da exigência é de 60 dias.



Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

O pedido não atende formalmente ao disposto no art. 103 da LPI e/ou às demais disposições quanto à sua forma, tendo sido recebido provisoriamente. A não manifestação do depositante no prazo de 5 (cinco) dias desta data, acarretará na inexistência do Pedido.

(21) BR 30 2022 005867-0

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 25/10/2022

(71) MAICON JUNIO FARIA (BR/MG)

(74) VINÍCIUS SILVA DE OLIVEIRA

A numeração das páginas de figuras apresentadas não está de acordo com as especificações do item 4.2.11 do Manual de DI. Apresente novo jogo de figuras sem alteração da matéria apresentada no depósito e com numeração das páginas corrigida. Os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, NUMERADAS SEQUENCIALMENTE NO CENTRO DA MARGEM SUPERIOR INDICANDO O NÚMERO DA FOLHA E O NÚMERO TOTAL DE FOLHAS, SEPARADOS POR UMA BARRA OBLÍQUA. EXEMPLO: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. NÃO SERÃO ADMITIDAS outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...) Para cumprir esta exigência utilize a GRU 104 (isenta). O prazo é de 5 dias, iniciados a partir do primeiro dia útil após esta publicação (art. 103 da LPI).

(21) BR 30 2022 005909-9

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 27/10/2022

(71) UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE (BR/SE)

A numeração das figuras apresentadas não está de acordo com as especificações do item 4.2.11 do Manual de DI. Apresente novo jogo de figuras, sem alteração da matéria apresentada no depósito, com os desenhos ou fotografias NUMERADOS SEQUENCIALMENTE EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO DE DOIS ALGARISMOS: fig. 1.1, fig. 1.2, fig. 1.3, fig. 1.4. NÃO SERÃO ADMITIDAS outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1a, 1b, 1c...) E caracteres isolados (a, b, c...) CADA VISTA DO DESENHO OU FOTOGRAFIA deverá apresentada em uma folha, individualmente, numerada sequencialmente NO CENTRO DA MARGEM SUPERIOR indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Caso tenha sido apresentado relatório, deverá ser reapresentado com a numeração das figuras corrigida seguindo as disposições do item 4.2.9 do Manual de DI. Para cumprir esta exigência utilize a GRU 104 (isenta). O prazo é de 5 dias, iniciados a partir do

primeiro dia útil após esta publicação (art. 103 da LPI).

(21) BR 30 2022 005925-0

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 27/10/2022

(71) A3 INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA ME (BR/SP)

(74) JOSSELAINE CRISTINE CARVALHO DE SOUSA

No formulário foi reivindicada prioridade depositada no Brasil. Caso não haja depósito anterior NO EXTERIOR que valide a reivindicação da prioridade, apresente esclarecimento solicitando que se retire do cadastro a informação apresentada no formulário de depósito. A Prioridade Unionista, de acordo com Art.16 da LPI, pode ser reivindicada ao pedido originalmente depositado em país que mantenha acordo com o Brasil, ou em organização internacional. Nestes casos será assegurado o direito de prioridade, resguardando a data original de depósito nos prazos estabelecidos no acordo (CUP). Para cumprir esta exigência utilize a GRU 104 (isenta). O prazo é de 5 dias, iniciados a partir do primeiro dia útil após esta publicação (art. 103 da LPI).

(21) BR 30 2022 005944-7

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 28/10/2022

(71) A.L.F SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA - ME (BR/BA)

(74) KARLA MAIRA ALMEIDA GOMES

A apresentação das figuras não está de acordo com as especificações do item 4.2.11 do Manual de DI. Apresente novo jogo de figuras completo, COM CADA VISTA DA FIGURA APRESENTADA EM UMA FOLHA, sem alteração da matéria apresentada no depósito. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, INDIVIDUALMENTE, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido. As figuras deverão ser NUMERADAS SEQUENCIALMENTE EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO DE DOIS ALGARISMOS: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. NÃO SERÃO ADMITIDAS outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no CENTRO DA MARGEM SUPERIOR indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Caso tenha sido apresentado relatório, deverá ser reapresentado com a numeração das figuras corrigida seguindo as disposições do item 4.2.9 do Manual de DI. Para cumprir esta exigência utilize a GRU 104 (isenta). O prazo é de 5 dias, iniciados a partir do primeiro dia útil após esta publicação (art. 103 da LPI).



Código 31 - Notificação de Depósito

Notificação de depósito de pedido de registro de desenho industrial. O pedido segue para a etapa de exame técnico.

(21) BR 30 2022 003752-4 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 20/07/2022
(71) STELLA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LTDA (BR/RS)
(72) LISANDRO HENRIQUE BERLITZ
(74) SKO OYARZÁBAL MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA.
Notificação de depósito (Protocolo: 870220063997 UF: WB Data: 20/07/2022
Hora: 16:49)

(21) BR 30 2022 005352-0 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 29/09/2022
(71) O FRANCÊS GRAVATARIA LTDA - ME (BR/SP)
(72) LEVY MOTA HOSOUME
Notificação de depósito (Protocolo: 870220089306 UF: WB Data: 29/09/2022
Hora: 14:15)

(21) BR 30 2022 005498-4 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 06/10/2022
(71) FF DESIGN (BR/MG)
(72) FERNANDO AUGUSTO COELHO PINHO
Notificação de depósito (Protocolo: 870220091974 UF: WB Data: 06/10/2022
Hora: 20:41)

(21) BR 30 2022 005516-6 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 07/10/2022
(71) INDUSTRIA BRASILEIRA DE CONCRETOS LTDA (BR/GO)
(72) ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA
(74) LUCIANO ALMEIDA DE OLIVEIRA
Notificação de depósito (Protocolo: 870220092331 UF: WB Data: 07/10/2022
Hora: 14:53)

(21) BR 30 2022 005537-9 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 07/10/2022
(71) LARS HAMMAR (SE)
(72) MATS ANDERSSON; JOHAN EVERTSSON
(74) MMV AGENTES DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL LTDA.
Notificação de depósito (Protocolo: 870220092575 UF: WB Data: 07/10/2022
Hora: 17:38)



(21) BR 30 2022 005583-2 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 11/10/2022
(71) SHOALS TECHNOLOGIES GROUP, LLC (US)
(72) DOROTHY MICHAEL; DEAN SOLON
(74) Veirano e Advogados Associados
Notificação de depósito (Protocolo: 870220094012 UF: WB Data: 11/10/2022
Hora: 17:54)

(21) BR 30 2022 005613-8 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 14/10/2022
(71) ECCO GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI (BR/RJ)
(72) MUHNIR IBRAHIM SALEH
(74) MATEUS SANTOS BERRIEL
Notificação de depósito (Protocolo: 870220094672 UF: WB Data: 14/10/2022
Hora: 15:48)

(21) BR 30 2022 005796-7 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 21/10/2022
(71) INNOVE3D - FORMAS E REVESTIMENTOS 3D (BR/GO)
(72) Sigilo de Autor, conforme solicitado e com base no artigo 6º, § 4º da LPI
Notificação de depósito (Protocolo: 870220097430 UF: WB Data: 21/10/2022
Hora: 14:13)

(21) BR 30 2022 005805-0 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 21/10/2022
(71) GALVAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PISCINAS EIRELI (BR/RS)
(72) ROBERTO GALVAN
(74) ROGINALDO FABIANO DA SILVEIRA
Notificação de depósito (Protocolo: 870220097629 UF: WB Data: 21/10/2022
Hora: 16:40)

(21) BR 30 2022 005806-8 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 21/10/2022
(71) GRENDENE S.A. (BR/CE)
(72) SCHANA CENCI MARIN
(74) REMER VILLAÇA & NOGUEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA DE
PROP. INTELECTUAL S/S LTDA.
Notificação de depósito (Protocolo: 870220097641 UF: WB Data: 21/10/2022
Hora: 16:54)

(21) BR 30 2022 005807-6 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 21/10/2022
(71) GRENDENE S.A. (BR/CE)
(72) SCHANA CENCI MARIN



(74) REMER VILLAÇA & NOGUEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PROP. INTELECTUAL S/S LTDA.
Notificação de depósito (Protocolo: 870220097652 UF: WB Data: 21/10/2022
Hora: 17:06)

(21) BR 30 2022 005808-4

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 21/10/2022
(71) IMPERIO COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI (BR/SP)
(72) FABIO APARECIDO FURLAN
(74) ABM ASSESSORIA BRASILEIRA DE MARCAS LTDA.
Notificação de depósito (Protocolo: 870220097660 UF: WB Data: 21/10/2022
Hora: 17:18)

(21) BR 30 2022 005809-2

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 21/10/2022
(71) GRENDENE S.A. (BR/CE)
(72) SCHANA CENCI MARIN
(74) REMER VILLAÇA & NOGUEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PROP. INTELECTUAL S/S LTDA.
Notificação de depósito (Protocolo: 870220097661 UF: WB Data: 21/10/2022
Hora: 17:18)

(21) BR 30 2022 005810-6

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 21/10/2022
(71) IMPERIO COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI (BR/SP)
(72) FABIO APARECIDO FURLAN
(74) ABM ASSESSORIA BRASILEIRA DE MARCAS LTDA.
Notificação de depósito (Protocolo: 870220097663 UF: WB Data: 21/10/2022
Hora: 17:18)

(21) BR 30 2022 005811-4

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 21/10/2022
(71) IMPERIO COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI (BR/SP)
(72) FABIO APARECIDO FURLAN
(74) ABM ASSESSORIA BRASILEIRA DE MARCAS LTDA.
Notificação de depósito (Protocolo: 870220097664 UF: WB Data: 21/10/2022
Hora: 17:19)

(21) BR 30 2022 005812-2

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 21/10/2022
(71) POPSOCKETS LLC (US)
(72) NICHOLAS VON BARGEN; KARLA-SOFIA ZAPATA-GARCIA; RANDY YANG CHIANG; LAWRENCE HERMAN FONG; MICHAEL KORY
(74) SOERENSEN GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS



Notificação de depósito (Protocolo: 870220097675 UF: WB Data: 21/10/2022
Hora: 17:28)

(21) BR 30 2022 005813-0

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 21/10/2022
(71) GRENDENE S.A. (BR/CE)
(72) SCHANA CENCI MARIN
(74) REMER VILAÇA & NOGUEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA DE
PROP. INTELECTUAL S/S LTDA.
Notificação de depósito (Protocolo: 870220097678 UF: WB Data: 21/10/2022
Hora: 17:30)

(21) BR 30 2022 005814-9

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 21/10/2022
(71) ALUAR ALUMINIO ARGENTINO S.A.I. Y C. (AR)
(72) ANTONIO EDGARDO NACCARATO
(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS
Notificação de depósito (Protocolo: 870220097686 UF: WB Data: 21/10/2022
Hora: 17:36)

(21) BR 30 2022 005815-7

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 24/10/2022
(71) OSTOMYCURE AS (NO)
(72) KRISTOFFER JENS OLLE APELSTEDT; DAVID KARL THEODOR HVIRF;
MATS ERIK KINDAHL CARDELL
(74) LEONOR MAGALHÃES PERES GALVÃO
Notificação de depósito (Protocolo: 870220097780 UF: WB Data: 24/10/2022
Hora: 08:44)

(21) BR 30 2022 005816-5

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 24/10/2022
(71) HENRIQUE BECKER (BR/RS)
(72) HENRIQUE BECKER
(74) SKO OYARZÁBAL MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA.
Notificação de depósito (Protocolo: 870220097783 UF: WB Data: 24/10/2022
Hora: 08:46)

(21) BR 30 2022 005817-3

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 24/10/2022
(71) HENRIQUE BECKER (BR/RS)
(72) HENRIQUE BECKER
(74) SKO OYARZÁBAL MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA.
Notificação de depósito (Protocolo: 870220097788 UF: WB Data: 24/10/2022
Hora: 08:52)



(21) BR 30 2022 005818-1 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 24/10/2022
(71) JOSÉ FREIRE GONÇALVES (BR/SC)
(72) JOSÉ FREIRE GONÇALVES
(74) MÁRIO DE ALMEIDA MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES
Notificação de depósito (Protocolo: 870220097809 UF: WB Data: 24/10/2022
Hora: 09:31)

(21) BR 30 2022 005819-0 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 24/10/2022
(71) JOSÉ FREIRE GONÇALVES (BR/SC)
(72) JOSÉ FREIRE GONÇALVES
(74) MÁRIO DE ALMEIDA MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES
Notificação de depósito (Protocolo: 870220097812 UF: WB Data: 24/10/2022
Hora: 09:35)

(21) BR 30 2022 005820-3 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 24/10/2022
(71) JOSÉ FREIRE GONÇALVES (BR/SC)
(72) JOSÉ FREIRE GONÇALVES
(74) MÁRIO DE ALMEIDA MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES
Notificação de depósito (Protocolo: 870220097814 UF: WB Data: 24/10/2022
Hora: 09:38)

(21) BR 30 2022 005821-1 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 24/10/2022
(71) LOMA LICENCIAMENTO DE MARCAS LTDA (BR/SP)
(72) MANUELLA BOSSA
(74) AG MOREIRA MARCAS E PATENTES LTDA
Notificação de depósito (Protocolo: 870220097832 UF: WB Data: 24/10/2022
Hora: 09:57)

(21) BR 30 2022 005822-0 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 24/10/2022
(71) 2JBS BAHIA INDÚSTRIA DE ELETRODOMÉSTICO LTDA. (BR/BA)
(72) JEAN CARLOS BELMONTE SILVA
(74) FG PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA
Notificação de depósito (Protocolo: 870220097834 UF: WB Data: 24/10/2022
Hora: 10:03)

(21) BR 30 2022 005823-8 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 24/10/2022
(71) LOMA LICENCIAMENTO DE MARCAS LTDA (BR/SP)



(72) MANUELLA BOSSA
(74) AG MOREIRA MARCAS E PATENTES LTDA
Notificação de depósito (Protocolo: 870220097841 UF: WB Data: 24/10/2022
Hora: 10:08)

(21) BR 30 2022 005824-6 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 24/10/2022
(71) LOMA LICENCIAMENTO DE MARCAS LTDA (BR/SP)
(72) MANUELLA BOSSA
(74) AG MOREIRA MARCAS E PATENTES LTDA
Notificação de depósito (Protocolo: 870220097848 UF: WB Data: 24/10/2022
Hora: 10:17)

(21) BR 30 2022 005825-4 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 24/10/2022
(71) SAG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA. (BR/PR)
(72) JERRY WANG
(74) EDUARDO PEREIRA DA SILVA
Notificação de depósito (Protocolo: 870220097849 UF: WB Data: 24/10/2022
Hora: 10:17)

(21) BR 30 2022 005826-2 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 24/10/2022
(71) 2JBS BAHIA INDÚSTRIA DE ELETRODOMÉSTICO LTDA. (BR/BA)
(72) JEAN CARLOS BELMONTE SILVA
(74) FG PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA
Notificação de depósito (Protocolo: 870220097852 UF: WB Data: 24/10/2022
Hora: 10:22)

(21) BR 30 2022 005827-0 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 24/10/2022
(71) 2JBS BAHIA INDÚSTRIA DE ELETRODOMÉSTICO LTDA. (BR/BA)
(72) JEAN CARLOS BELMONTE SILVA
(74) FG PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA
Notificação de depósito (Protocolo: 870220097869 UF: WB Data: 24/10/2022
Hora: 10:46)

(21) BR 30 2022 005828-9 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 24/10/2022
(71) 2JBS BAHIA INDÚSTRIA DE ELETRODOMÉSTICO LTDA. (BR/BA)
(72) JEAN CARLOS BELMONTE SILVA
(74) FG PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA
Notificação de depósito (Protocolo: 870220097880 UF: WB Data: 24/10/2022



Hora: 11:00)

(21) BR 30 2022 005830-0

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 24/10/2022
(71) ANRAN SUPPLY CHAIN MANAGEMENT LIMITED - ANRAN (HK)
(72) ZOU ZIHUA
(74) DANILO ALVES
Notificação de depósito (Protocolo: 870220097912 UF: WB Data: 24/10/2022
Hora: 11:26)

(21) BR 30 2022 005831-9

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 24/10/2022
(71) NATURAL LIMP EQUIPAMENTOS PARA COLETA SELETIVA EIRELI (BR/SP)
(72) REGINALDO SANTOS NUNES
(74) VIVIAN TRINHAIN
Notificação de depósito (Protocolo: 870220097913 UF: WB Data: 24/10/2022
Hora: 11:27)

(21) BR 30 2022 005832-7

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 24/10/2022
(71) ANRAN SUPPLY CHAIN MANAGEMENT LIMITED - ANRAN (HK)
(72) ZOU ZIHUA
(74) DANILO ALVES
Notificação de depósito (Protocolo: 870220097917 UF: WB Data: 24/10/2022
Hora: 11:31)

(21) BR 30 2022 005833-5

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 24/10/2022
(71) ANRAN SUPPLY CHAIN MANAGEMENT LIMITED - ANRAN (HK)
(72) ZOU ZIHUA
(74) DANILO ALVES
Notificação de depósito (Protocolo: 870220097921 UF: WB Data: 24/10/2022
Hora: 11:36)

(21) BR 30 2022 005834-3

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 24/10/2022
(71) ANRAN SUPPLY CHAIN MANAGEMENT LIMITED - ANRAN (HK)
(72) ZOU ZIHUA
(74) DANILO ALVES
Notificação de depósito (Protocolo: 870220097924 UF: WB Data: 24/10/2022
Hora: 11:39)

(21) BR 30 2022 005835-1

Código 31 - Notificação de Depósito



	(22) 24/10/2022 (71) ANRAN SUPPLY CHAIN MANAGEMENT LIMITED - ANRAN (HK) (72) ZOU ZIHUA (74) DANILO ALVES Notificação de depósito (Protocolo: 870220097930 UF: WB Data: 24/10/2022 Hora: 11:44)
(21) BR 30 2022 005836-0	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 24/10/2022 (71) CLEBER LUIS DA RÉ (BR/RS) (72) CLEBER LUIS DA RÉ (74) STOCK MARCAS E PATENTES LTDA - ME Notificação de depósito (Protocolo: 870220097954 UF: WB Data: 24/10/2022 Hora: 12:12)
(21) BR 30 2022 005837-8	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 24/10/2022 (71) CLEBER LUIS DA RÉ (BR/RS) (72) CLEBER LUIS DA RÉ (74) STOCK MARCAS E PATENTES LTDA - ME Notificação de depósito (Protocolo: 870220097958 UF: WB Data: 24/10/2022 Hora: 12:17)
(21) BR 30 2022 005838-6	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 24/10/2022 (71) CLEBER LUIS DA RÉ (BR/RS) (72) CLEBER LUIS DA RÉ (74) STOCK MARCAS E PATENTES LTDA - ME Notificação de depósito (Protocolo: 870220097966 UF: WB Data: 24/10/2022 Hora: 12:30)
(21) BR 30 2022 005839-4	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 24/10/2022 (71) CLEBER LUIS DA RÉ (BR/RS) (72) CLEBER LUIS DA RÉ (74) STOCK MARCAS E PATENTES LTDA - ME Notificação de depósito (Protocolo: 870220097969 UF: WB Data: 24/10/2022 Hora: 12:32)
(21) BR 30 2022 005841-6	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 24/10/2022 (71) BRASIL PISCIS INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA PISCICULTURA LTDA - ME (BR/SP) (72) RAFAEL FORESTI ADACHI

	(74) Elci Maria Teixeira Gonçalves Notificação de depósito (Protocolo: 870220098021 UF: WB Data: 24/10/2022 Hora: 13:42)
(21) BR 30 2022 005842-4	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 24/10/2022 (71) BRASIL PISCIS INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA PISCICULTURA LTDA - ME (BR/SP) (72) RAFAEL FORESTI ADACHI (74) Elci Maria Teixeira Gonçalves Notificação de depósito (Protocolo: 870220098025 UF: WB Data: 24/10/2022 Hora: 13:47)
(21) BR 30 2022 005843-2	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 24/10/2022 (71) OUTLET MUNDIAL COMERCIO E ASSESSORIA EIRELI (BR/SP) (72) Sigilo de Autor, conforme solicitado e com base no artigo 6º, § 4º da LPI (74) Scorpions Marcas e Patentes Ltda. - ME Notificação de depósito (Protocolo: 870220098029 UF: WB Data: 24/10/2022 Hora: 13:50)
(21) BR 30 2022 005846-7	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 24/10/2022 (71) ANHUI YADEA LOCOMOTIVE CO., LTD. (CN) (72) JIAJUN MO (74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL Notificação de depósito (Protocolo: 870220098066 UF: WB Data: 24/10/2022 Hora: 14:32)
(21) BR 30 2022 005847-5	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 24/10/2022 (71) TEGOSENS, INC. (US) ; OHIO STATE INNOVATION FOUNDATION (US) (72) ABRAHAM JOSEPH; WILLIAM ABRAHAM; EMRE ERTIN; JOSEPH JURATOVAC; JEFF DEBORD; DELANO ELLIS; MARIA BASILE; NATHAN STOHS; IAN RAWDON (74) ANDRÉ BASTOS VENTURINI Notificação de depósito (Protocolo: 870220098093 UF: WB Data: 24/10/2022 Hora: 14:55)
(21) BR 30 2022 005848-3	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 24/10/2022 (71) RENAN ABREU FONTE BOA (BR/ES) (72) RENAN ABREU FONTE BOA Notificação de depósito (Protocolo: 870220098100 UF: WB Data: 24/10/2022

Hora: 15:03)

(21) BR 30 2022 005849-1

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 24/10/2022
(71) TEGOSENS, INC. (US) ; OHIO STATE INNOVATION FOUNDATION (US)
(72) ABRAHAM JOSEPH; WILLIAM ABRAHAM; EMRE ERTIN; JOSEPH JURATOVAC; JEFF DEBORD; DELANO ELLIS; MARIA BASILE; NATHAN STOHS; IAN RAWDON
(74) ANDRÉ BASTOS VENTURINI
Notificação de depósito (Protocolo: 870220098105 UF: WB Data: 24/10/2022
Hora: 15:08)

(21) BR 30 2022 005850-5

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 24/10/2022
(71) CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA. (BR/SP)
(72) ADRIANO CESAR DE OLIVEIRA BORDIGNOM; ELEM CRISTINA CARLOS RIBEIRO DE SOUZA; MARCELO CAMERA
(74) MURTA GOYANES ADVOGADOS
Notificação de depósito (Protocolo: 870220098113 UF: WB Data: 24/10/2022
Hora: 15:13)

(21) BR 30 2022 005851-3

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 24/10/2022
(71) GIFLOR S.R.L. (IT)
(72) MATTIA FRACASSO; PAOLO LOBBA
(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL
Notificação de depósito (Protocolo: 870220098172 UF: WB Data: 24/10/2022
Hora: 15:55)

(21) BR 30 2022 005852-1

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 24/10/2022
(71) HONDA MOTOR CO., LTD. (JP)
(72) SORAWIT MALIPHAN; MANIT PHRAMMANO; NIROTE WONGPRASERT
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
Notificação de depósito (Protocolo: 870220098182 UF: WB Data: 24/10/2022
Hora: 16:05)

(21) BR 30 2022 005853-0

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 24/10/2022
(71) HONDA MOTOR CO., LTD. (JP)
(72) SORAWIT MALIPHAN; MANIT PHRAMMANO; NIROTE WONGPRASERT
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
Notificação de depósito (Protocolo: 870220098187 UF: WB Data: 24/10/2022
Hora: 16:11)



(21) BR 30 2022 005854-8	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 24/10/2022 (71) HONDA MOTOR CO., LTD. (JP) (72) SORAWIT MALIPHAN; MANIT PHRAMMANO; NIROTE WONGPRASERT (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Notificação de depósito (Protocolo: 870220098193 UF: WB Data: 24/10/2022 Hora: 16:17)
(21) BR 30 2022 005855-6	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 24/10/2022 (71) GIFLOR S.R.L. (IT) (72) MATTIA FRACASSO; PAOLO LOBBA (74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL Notificação de depósito (Protocolo: 870220098204 UF: WB Data: 24/10/2022 Hora: 16:24)
(21) BR 30 2022 005856-4	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 24/10/2022 (71) BULGARI S.P.A. (IT) (72) LUCIA SILVESTRI (74) CAROLINA NAKATA Notificação de depósito (Protocolo: 870220098224 UF: WB Data: 24/10/2022 Hora: 16:36)
(21) BR 30 2022 005857-2	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 24/10/2022 (71) BULGARI S.P.A. (IT) (72) LUCIA SILVESTRI (74) CAROLINA NAKATA Notificação de depósito (Protocolo: 870220098237 UF: WB Data: 24/10/2022 Hora: 16:47)
(21) BR 30 2022 005858-0	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 25/10/2022 (71) JOSÉ RODRIGO DA SILVA (BR/SP) (72) JOSÉ RODRIGO DA SILVA (74) EDUARDA COLLA Notificação de depósito (Protocolo: 870220098389 UF: WB Data: 25/10/2022 Hora: 08:43)
(21) BR 30 2022 005859-9	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 25/10/2022 (71) SAMSUNG ELECTRONICS CO., LTD (KR)



(72) JUNGHYUN CHOI; BOSOOK KANG; BYOUNGJIN KIM; TAEHO KIM;
JUNYONG SONG; WOOHYEOK JEONG
(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)
Notificação de depósito (Protocolo: 870220098391 UF: WB Data: 25/10/2022
Hora: 08:44)

(21) BR 30 2022 005860-2

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 25/10/2022
(71) SAMSUNG ELECTRONICS CO., LTD (KR)
(72) JUNGHYUN CHOI; BOSOOK KANG; BYOUNGJIN KIM; TAEHO KIM;
JUNYONG SONG; WOOHYEOK JEONG
(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)
Notificação de depósito (Protocolo: 870220098396 UF: WB Data: 25/10/2022
Hora: 08:51)

(21) BR 30 2022 005861-0

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 25/10/2022
(71) SAMSUNG ELECTRONICS CO., LTD (KR)
(72) JUNGHYUN CHOI; BOSOOK KANG; BYOUNGJIN KIM; TAEHO KIM;
JUNYONG SONG; WOOHYEOK JEONG
(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)
Notificação de depósito (Protocolo: 870220098398 UF: WB Data: 25/10/2022
Hora: 08:56)

(21) BR 30 2022 005862-9

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 25/10/2022
(71) SAMSUNG ELECTRONICS CO., LTD (KR)
(72) JUNGHYUN CHOI; BOSOOK KANG; BYOUNGJIN KIM; TAEHO KIM;
JUNYONG SONG; WOOHYEOK JEONG
(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)
Notificação de depósito (Protocolo: 870220098403 UF: WB Data: 25/10/2022
Hora: 09:09)

(21) BR 30 2022 005863-7

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 25/10/2022
(71) LOMA LICENCIAMENTO DE MARCAS LTDA (BR/SP)
(72) MANUELLA BOSSA
(74) AG MOREIRA MARCAS E PATENTES LTDA
Notificação de depósito (Protocolo: 870220098454 UF: WB Data: 25/10/2022
Hora: 11:04)

(21) BR 30 2022 005865-3

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 25/10/2022
(71) IDVC, LLC (US)



	(72) DAVID STOWERS (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Notificação de depósito (Protocolo: 870220098467 UF: WB Data: 25/10/2022 Hora: 11:20)
(21) BR 30 2022 005866-1	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 25/10/2022 (71) IDVC, LLC (US) (72) DAVID STOWERS (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Notificação de depósito (Protocolo: 870220098478 UF: WB Data: 25/10/2022 Hora: 11:30)
(21) BR 30 2022 005868-8	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 25/10/2022 (71) PLASCAKE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA-ME (BR/SP) (72) ANA MARIA LATERZA BATISTA (74) Magister Marcas e Patentes S/C Ltda. Notificação de depósito (Protocolo: 870220098489 UF: WB Data: 25/10/2022 Hora: 11:46)
(21) BR 30 2022 005869-6	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 25/10/2022 (71) LUCAS PARISI GIOVANNINO (BR/SP) (72) LUCAS PARISI GIOVANNINO (74) AG MOREIRA MARCAS E PATENTES LTDA Notificação de depósito (Protocolo: 870220098508 UF: WB Data: 25/10/2022 Hora: 12:22)
(21) BR 30 2022 005870-0	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 25/10/2022 (71) UNIVERSO MAQUIAGENS LTDA - EPP (BR/SP) (72) JIANHAI CHEN (74) LUCAS ANDRIOLLI MIANUTI Notificação de depósito (Protocolo: 870220098588 UF: WB Data: 25/10/2022 Hora: 14:41)
(21) BR 30 2022 005871-8	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 25/10/2022 (71) LEANDRO LUIZ BROCK (BR/SC) (72) LEANDRO LUIZ BROCK (74) JONAS MASSAIA DOS SANTOS Notificação de depósito (Protocolo: 870220098647 UF: WB Data: 25/10/2022

Hora: 15:31)

(21) BR 30 2022 005873-4

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 25/10/2022
(71) AMBEV S.A. (BR/SP)
(72) JOSÉ VIRGÍLIO BRAGHETTO NETO; DANIELLE MALEZON MAGALHÃES DE ALMEIDA; CAMILA RODINI LUIZ KAMMERER; EDUARDO CAMPIONI RODRIGUES
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
Notificação de depósito (Protocolo: 870220098706 UF: WB Data: 25/10/2022
Hora: 16:15)

(21) BR 30 2022 005874-2

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 25/10/2022
(71) NUCLEO TELECOM IND E COM DE ARTEFATOS DE TELECOM LTDA (BR/RS)
(72) CRISTIANO STANGHERLIN DA COSTA
(74) MARPA CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
Notificação de depósito (Protocolo: 870220098708 UF: WB Data: 25/10/2022
Hora: 16:20)

(21) BR 30 2022 005875-0

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 25/10/2022
(71) NUCLEO TELECOM IND E COM DE ARTEFATOS DE TELECOM LTDA (BR/RS)
(72) CRISTIANO STANGHERLIN DA COSTA
(74) MARPA CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
Notificação de depósito (Protocolo: 870220098715 UF: WB Data: 25/10/2022
Hora: 16:24)

(21) BR 30 2022 005876-9

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 25/10/2022
(71) ANTÔNIO PASCUAL GALUCHINO BUENDIA (BR/SP)
(72) ANTÔNIO PASCUAL GALUCHINO BUENDIA
(74) SLC SOLUCAO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Notificação de depósito (Protocolo: 870220098721 UF: WB Data: 25/10/2022
Hora: 16:27)

(21) BR 30 2022 005877-7

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 25/10/2022
(71) FERNANDO RODRIGUES (BR/RS)
(72) FERNANDO RODRIGUES
Notificação de depósito (Protocolo: 870220098722 UF: WB Data: 25/10/2022
Hora: 16:27)



(21) BR 30 2022 005878-5	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 25/10/2022 (71) NUCLEO TELECOM IND E COM DE ARTEFATOS DE TELECOM LTDA (BR/RS) (72) CRISTIANO STANGHERLIN DA COSTA (74) MARPA CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Notificação de depósito (Protocolo: 870220098724 UF: WB Data: 25/10/2022 Hora: 16:28)
(21) BR 30 2022 005879-3	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 25/10/2022 (71) NUCLEO TELECOM IND E COM DE ARTEFATOS DE TELECOM LTDA (BR/RS) (72) CRISTIANO STANGHERLIN DA COSTA (74) MARPA CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Notificação de depósito (Protocolo: 870220098730 UF: WB Data: 25/10/2022 Hora: 16:33)
(21) BR 30 2022 005881-5	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 25/10/2022 (71) NUCLEO TELECOM IND E COM DE ARTEFATOS DE TELECOM LTDA (BR/RS) (72) CRISTIANO STANGHERLIN DA COSTA (74) MARPA CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Notificação de depósito (Protocolo: 870220098740 UF: WB Data: 25/10/2022 Hora: 16:41)
(21) BR 30 2022 005882-3	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 25/10/2022 (71) NUCLEO TELECOM IND E COM DE ARTEFATOS DE TELECOM LTDA (BR/RS) (72) CRISTIANO STANGHERLIN DA COSTA (74) MARPA CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Notificação de depósito (Protocolo: 870220098743 UF: WB Data: 25/10/2022 Hora: 16:44)
(21) BR 30 2022 005883-1	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 25/10/2022 (71) LAURA TAGLIARI COSTA (BR/RS) (72) LAURA TAGLIARI COSTA (74) SKO OYARZÁBAL MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA. Notificação de depósito (Protocolo: 870220098766 UF: WB Data: 25/10/2022 Hora: 17:08)

(21) BR 30 2022 005884-0	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 25/10/2022 (71) BELGO BEKAERT ARAMES LTDA (BR/MG) (72) MARCOS ANTONIO ROZA; RODRIGO VIANA GOMES; ANDRÉ ALVES DE SOUSA; ROGÉRIO AVELAR MARINHO (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Notificação de depósito (Protocolo: 870220098791 UF: WB Data: 25/10/2022 Hora: 17:40)
(21) BR 30 2022 005885-8	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 25/10/2022 (71) AC7 COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E TELEVENDAS LTDA (BR/SC) (72) LARISSA CARDOSO DE SOUZA; ADRIANO DA SILVA (74) CRISTIANE RICARDO FRAGA Notificação de depósito (Protocolo: 870220098801 UF: WB Data: 25/10/2022 Hora: 17:53)
(21) BR 30 2022 005886-6	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 25/10/2022 (71) EMERSON JUNIOR GONCALVES DA SILVA (BR/MG) (72) EMERSON JUNIOR GONÇALVES DA SILVA (74) INACIO DAPPER JUNIOR Notificação de depósito (Protocolo: 870220098806 UF: WB Data: 25/10/2022 Hora: 18:00)
(21) BR 30 2022 005887-4	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 26/10/2022 (71) SHENZHEN JIAFEIQI TRADING CO., LTD. (CN) (72) YANWEN OUYANG (74) CAROLINA MACHADO CALHEIROS Notificação de depósito (Protocolo: 870220098846 UF: WB Data: 26/10/2022 Hora: 07:14)
(21) BR 30 2022 005888-2	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 26/10/2022 (71) LUIS HENRIQUE DO PRADO (BR/SP) (72) LUÍS HENRIQUE PRADO (74) EDUARDA COLLA Notificação de depósito (Protocolo: 870220098864 UF: WB Data: 26/10/2022 Hora: 08:38)
(21) BR 30 2022 005889-0	Código 31 - Notificação de Depósito



	(22) 26/10/2022 (71) LUIS HENRIQUE DO PRADO (BR/SP) (72) LUÍS HENRIQUE PRADO (74) EDUARDA COLLA Notificação de depósito (Protocolo: 870220098872 UF: WB Data: 26/10/2022 Hora: 08:43)
(21) BR 30 2022 005890-4	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 26/10/2022 (71) VALDINEI MARCUSO DE LUCCA JUNIOR (BR/SP) (72) VALDINEI MARCUSO DE LUCCA JUNIOR (74) EDUARDA COLLA Notificação de depósito (Protocolo: 870220098880 UF: WB Data: 26/10/2022 Hora: 09:03)
(21) BR 30 2022 005891-2	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 26/10/2022 (71) VALDINEI MARCUSO DE LUCCA JUNIOR (BR/SP) (72) VALDINEI MARCUSO DE LUCCA JUNIOR (74) EDUARDA COLLA Notificação de depósito (Protocolo: 870220098886 UF: WB Data: 26/10/2022 Hora: 09:10)
(21) BR 30 2022 005892-0	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 26/10/2022 (71) EMERSON JUNIOR GONCALVES DA SILVA (BR/MG) (72) EMERSON JUNIOR GONÇALVES DA SILVA (74) INACIO DAPPER JUNIOR Notificação de depósito (Protocolo: 870220098910 UF: WB Data: 26/10/2022 Hora: 10:11)
(21) BR 30 2022 005893-9	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 26/10/2022 (71) INDALÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA (BR/CE) (72) MARCUS BRAGA BATISTA (74) ANA VLÁDIA CÉSAR BARREIRA Notificação de depósito (Protocolo: 870220098915 UF: WB Data: 26/10/2022 Hora: 10:24)
(21) BR 30 2022 005894-7	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 26/10/2022 (71) TAO INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA (BR/RS) (72) RAQUEL ABEGG LEYVA (74) LEÃO PROPRIEDADE INTELECTUAL

Notificação de depósito (Protocolo: 870220098922 UF: WB Data: 26/10/2022
Hora: 10:40)

(21) BR 30 2022 005895-5

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 26/10/2022
(71) MODELLE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA. (BR/RS)
(72) MARCO ANTONIO FIALHO FONTANARI
(74) LEÃO PROPRIEDADE INTELECTUAL
Notificação de depósito (Protocolo: 870220098947 UF: WB Data: 26/10/2022
Hora: 11:17)

(21) BR 30 2022 005896-3

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 26/10/2022
(71) JOSÉ CLAUDIO DE ALMEIDA BARROS (BR/MG) ; EFSTRATIOS FRANZ
FRYGOUDAKIS (BR/MG)
(72) JOSÉ CLÁUDIO DEE ALMEIDA BARROS; EFSTRATIOS FRANZ
FRYGOUDAKIS
(74) JOSÉ ANTONIO DE SOUZA CAPPELLINI
Notificação de depósito (Protocolo: 870220098967 UF: WB Data: 26/10/2022
Hora: 11:40)

(21) BR 30 2022 005897-1

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 26/10/2022
(71) HYVA HOLDING B.V. (NL)
(72) ANGELO INVERARDI; YANG JINSONG
(74) LEONOR MAGALHÃES PERES GALVÃO
Notificação de depósito (Protocolo: 870220098982 UF: WB Data: 26/10/2022
Hora: 12:09)

(21) BR 30 2022 005899-8

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 26/10/2022
(71) AC7 COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E TELEVENDAS LTDA
(BR/SC)
(72) LARISSA CARDOSO DE SOUZA
(74) CRISTIANE RICARDO FRAGA
Notificação de depósito (Protocolo: 870220099066 UF: WB Data: 26/10/2022
Hora: 15:00)

(21) BR 30 2022 005900-5

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 26/10/2022
(71) ANTONOW INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS DOMÉSTICOS
LTDA. (BR/RS)
(72) DYEISON ANTONOW
Notificação de depósito (Protocolo: 870220099069 UF: WB Data: 26/10/2022



Hora: 15:05)

(21) BR 30 2022 005901-3

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 26/10/2022

(71) DIEGO HERNAN BOMBARDIERE (AR)

(72) DIEGO HERNAN BOMBARDIERE

(74) MODAL MARCAS E PATENTES LTDA.

Notificação de depósito (Protocolo: 870220099087 UF: WB Data: 26/10/2022

Hora: 15:28)

(21) BR 30 2022 005902-1

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 26/10/2022

(71) JAPAN CASH MACHINE CO., LTD. (JP)

(72) KOHEI HARAGUCHI

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Notificação de depósito (Protocolo: 870220099154 UF: WB Data: 26/10/2022

Hora: 16:24)

(21) BR 30 2022 005903-0

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 26/10/2022

(71) LORAM TECHNOLOGIES, INC (US)

(72) CHARLES W. AARON; VENKAT DYAVANAPALLI

(74) CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.

Notificação de depósito (Protocolo: 870220099159 UF: WB Data: 26/10/2022

Hora: 16:30)

(21) BR 30 2022 005904-8

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 26/10/2022

(71) FULBRIGHT MEDICAL INC. (CN)

(72) BAOFENG SUN; XIAOPENG ZHOU; XIANGMING HE

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Notificação de depósito (Protocolo: 870220099219 UF: WB Data: 26/10/2022

Hora: 17:37)

(21) BR 30 2022 005905-6

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 26/10/2022

(71) APPLE INC. (US)

(72) JODY AKANA; MOLLY ANDERSON; BARTLEY K. ANDRE; SHOTA AOYAGI;

ANTHONY MICHAEL ASHCROFT; MARINE C. BATAILLE; JEREMY BATAILLOU;

ABIDUR RAHMAN CHOWDHURY; CLARA GENEVIÈVE MARINE

COURTAIGNE; MARKUS DIEBEL; JONATHAN GOMEZ GARCIA; M. EVANS

HANKEY; ANNE-MARIE HECK; MOISES HERNANDEZ HERNANDEZ;

RICHARD P. HOWARTH; DUNCAN ROBERT KERR; JULIAN JAEDE; NICOLAS

PEDRO LYLYK; KAINOA KWON-PEREZ; BENJAMIN ANDREW SHAFFER;



	PETER RUSSELL-CLARKE; EUGENE ANTONY WHANG; CLEMENT TISSANDIER (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Notificação de depósito (Protocolo: 870220099229 UF: WB Data: 26/10/2022 Hora: 17:43)
(21) BR 30 2022 005906-4	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 26/10/2022 (71) ROMULO MIRANDA GUIMARÃES (BR/MG) (72) ROMULO MIRANDA GUIMARÃES Notificação de depósito (Protocolo: 870220099280 UF: WB Data: 26/10/2022 Hora: 19:17)
(21) BR 30 2022 005907-2	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 26/10/2022 (71) MÁRCIO GERALDO LUZIA DA SILVA (BR/MG) (72) MÁRCIO GERALDO LUZIA DA SILVA (74) GILBERTO DE SOUZA NETO Notificação de depósito (Protocolo: 870220099297 UF: WB Data: 26/10/2022 Hora: 23:32)
(21) BR 30 2022 005908-0	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 27/10/2022 (71) KOLOR MAGNETIC (SHENZHEN) CO., LTD. (CN) (72) CHI WAI LEE; CHING MOU LEE (74) RODRIGO GOMES GALVEZ Notificação de depósito (Protocolo: 870220099328 UF: WB Data: 27/10/2022 Hora: 09:32)
(21) BR 30 2022 005910-2	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 27/10/2022 (71) UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE (BR/SE) (72) WELINGTON GONZAGA DO VALE; DIEGO ANDRADE PEREIRA; AGNALDO DE SANTANA SANTOS Notificação de depósito (Protocolo: 870220099367 UF: WB Data: 27/10/2022 Hora: 10:37)
(21) BR 30 2022 005911-0	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 27/10/2022 (71) MAURICIO BALBINOT (BR/RS) (72) MAURICIO BALBINOT (74) SKO OYARZÁBAL MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA. Notificação de depósito (Protocolo: 870220099401 UF: WB Data: 27/10/2022 Hora: 10:55)

(21) BR 30 2022 005912-9 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 27/10/2022
(71) GILBERTO FERRATTO BEZERRA (BR/MG)
(72) GILBERTO FERRATTO BEZERRA
Notificação de depósito (Protocolo: 870220099409 UF: WB Data: 27/10/2022
Hora: 10:59)

(21) BR 30 2022 005913-7 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 27/10/2022
(71) COLGATE-PALMOLIVE COMPANY (US)
(72) LEIGHTON DAVIES-SMITH; BRIAN BLOCH
(74) CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.
Notificação de depósito (Protocolo: 870220099429 UF: WB Data: 27/10/2022
Hora: 11:17)

(21) BR 30 2022 005914-5 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 27/10/2022
(71) SHENZHEN YISI TECHNOLOGY CO., LTD. (CN)
(72) CHEN LUO; YUCHENG YANG
(74) BRAZIL PATENT COMPANY LTDA
Notificação de depósito (Protocolo: 870220099455 UF: WB Data: 27/10/2022
Hora: 11:42)

(21) BR 30 2022 005915-3 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 27/10/2022
(71) JULIO CESAR DANIEL NAVAS (BR/PR)
(72) JULIO CESAR DANIEL NAVAS
(74) VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA
Notificação de depósito (Protocolo: 870220099491 UF: WB Data: 27/10/2022
Hora: 12:59)

(21) BR 30 2022 005916-1 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 27/10/2022
(71) ANRAN SUPPLY CHAIN MANAGEMENT LIMITED - ANRAN (HK)
(72) ZOU ZIHUA
(74) DANILO ALVES
Notificação de depósito (Protocolo: 870220099525 UF: WB Data: 27/10/2022
Hora: 13:58)

(21) BR 30 2022 005918-8 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 27/10/2022
(71) GRENDENE S.A. (BR/CE)
(72) SCHANA CENCI MARIN



(74) REMER VILLAÇA & NOGUEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PROP. INTELECTUAL S/S LTDA.
Notificação de depósito (Protocolo: 870220099578 UF: WB Data: 27/10/2022
Hora: 14:49)

(21) BR 30 2022 005919-6 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 27/10/2022
(71) GRENDENE S.A. (BR/CE)
(72) SCHANA CENCI MARIN
(74) REMER VILLAÇA & NOGUEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PROP. INTELECTUAL S/S LTDA.
Notificação de depósito (Protocolo: 870220099592 UF: WB Data: 27/10/2022
Hora: 15:08)

(21) BR 30 2022 005920-0 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 27/10/2022
(71) TOLEDO MANUFATURA ADITIVA (BR/SP)
(72) MAURICIO DE ANDRÉ PINTO DE TOLEDO
Notificação de depósito (Protocolo: 870220099601 UF: WB Data: 27/10/2022
Hora: 15:18)

(21) BR 30 2022 005921-8 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 27/10/2022
(71) GRENDENE S.A. (BR/CE)
(72) SCHANA CENCI MARIN
(74) REMER VILLAÇA & NOGUEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PROP. INTELECTUAL S/S LTDA.
Notificação de depósito (Protocolo: 870220099602 UF: WB Data: 27/10/2022
Hora: 15:19)

(21) BR 30 2022 005922-6 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 27/10/2022
(71) LG ELECTRONICS INC. (KR)
(72) SUNGKYUNG KIM; KYUKWAN CHOI; HONGSIK KWON
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
Notificação de depósito (Protocolo: 870220099630 UF: WB Data: 27/10/2022
Hora: 15:37)

(21) BR 30 2022 005924-2 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 27/10/2022
(71) MD ORTHOPAEDICS, INC. (US)
(72) LUCAS J. MITCHELL; MARCUS WILLIAM POWELL; SHAWN EDWARD TWYMAN
(74) GUERRA ADVOGADOS ASSOCIADOS



Notificação de depósito (Protocolo: 870220099728 UF: WB Data: 27/10/2022
Hora: 16:58)

(21) BR 30 2022 005926-9

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 27/10/2022
(71) NATEL ENERGY, INC. (US)
(72) ABRAHAM D. SCHNEIDER
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
Notificação de depósito (Protocolo: 870220099784 UF: WB Data: 27/10/2022
Hora: 17:54)

(21) BR 30 2022 005927-7

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 27/10/2022
(71) VALTER VLADIMIR BIASON (BR/SC)
(72) VALTER VLADIMIR BIASON
(74) CERUMAR SERVIÇOS EM PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA EPP
Notificação de depósito (Protocolo: 870220099795 UF: WB Data: 27/10/2022
Hora: 18:20)

(21) BR 30 2022 005928-5

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 28/10/2022
(71) WILSON MEDVID (BR/PR)
(72) WILSON MEDVID
(74) WAY IP CONSULTORIA
Notificação de depósito (Protocolo: 870220099865 UF: WB Data: 28/10/2022
Hora: 09:45)

(21) BR 30 2022 005929-3

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 28/10/2022
(71) VOLANI METAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (BR/SC)
(72) MARISA VOLANI
(74) SANDRO WUNDERLICH
Notificação de depósito (Protocolo: 870220099867 UF: WB Data: 28/10/2022
Hora: 09:54)

(21) BR 30 2022 005931-5

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 28/10/2022
(71) SHENZHEN ULIKE SMART ELECTRONICS CO., LTD. (CN)
(72) FEI YU
(74) CARLOS ANTONIO, NEVES & VIDAL ADVOGADOS ASSOCIADOS
Notificação de depósito (Protocolo: 870220099903 UF: WB Data: 28/10/2022
Hora: 11:15)

(21) BR 30 2022 005932-3

Código 31 - Notificação de Depósito



	(22) 28/10/2022 (71) M DIAS BRANCO S.A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS. (BR/CE) (72) FRANCISCO IVENS DE SÁ DIAS BRANCO JUNIOR (74) VILELA COELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS Notificação de depósito (Protocolo: 870220099940 UF: WB Data: 28/10/2022 Hora: 12:13)
(21) BR 30 2022 005935-8	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 28/10/2022 (71) CAEMMUN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (BR/PR) (72) DIEGO SIMÕES MUNHOZ (74) LUCIANO SALVIATO Notificação de depósito (Protocolo: 870220100006 UF: WB Data: 28/10/2022 Hora: 14:54)
(21) BR 30 2022 005936-6	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 28/10/2022 (71) ZHUHAI KELITONG ELECTRONIC CO., LTD (CN) (72) XIAOXIAN SONG (74) BRAZIL PATENT COMPANY LTDA Notificação de depósito (Protocolo: 870220100017 UF: WB Data: 28/10/2022 Hora: 15:07)
(21) BR 30 2022 005937-4	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 28/10/2022 (71) WALRUS PUMP CO., LTD (TW) (72) CHING FENG HUANG (74) TINOCO SOARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS Notificação de depósito (Protocolo: 870220100020 UF: WB Data: 28/10/2022 Hora: 15:15)
(21) BR 30 2022 005938-2	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 28/10/2022 (71) OLOFSFORS AB (SE) (72) MATS FRANGÉN (74) MMV AGENTES DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL LTDA. Notificação de depósito (Protocolo: 870220100027 UF: WB Data: 28/10/2022 Hora: 15:27)
(21) BR 30 2022 005939-0	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 28/10/2022 (71) ANRAN SUPPLY CHAIN MANAGEMENT LIMITED - ANRAN (HK) (72) ZOU ZIHUA (74) DANILO ALVES

Notificação de depósito (Protocolo: 870220100047 UF: WB Data: 28/10/2022
Hora: 15:52)

(21) BR 30 2022 005940-4 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 28/10/2022
(71) ANRAN SUPPLY CHAIN MANAGEMENT LIMITED - ANRAN (HK)
(72) ZOU ZIHUA
(74) DANILO ALVES
Notificação de depósito (Protocolo: 870220100049 UF: WB Data: 28/10/2022
Hora: 15:53)

(21) BR 30 2022 005941-2 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 28/10/2022
(71) MEU ARCO-IRIS MICANGAS LTDA - EPP (BR/SP)
(72) KAREN YURI MAIBASHI
(74) MODAL MARCAS E PATENTES LTDA.
Notificação de depósito (Protocolo: 870220100083 UF: WB Data: 28/10/2022
Hora: 16:41)

(21) BR 30 2022 005945-5 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 30/10/2022
(71) VCS COMÉRCIO E DESIGN DE MÓVEIS LTDA. (BR/ES)
(72) VIVIAN COSER SETTE FERRAÇO
(74) FLÁVIA SANGIORGI DALLA BERNARDINA
Notificação de depósito (Protocolo: 870220100171 UF: WB Data: 30/10/2022
Hora: 14:18)

(21) BR 30 2022 005946-3 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 30/10/2022
(71) VCS COMÉRCIO E DESIGN DE MÓVEIS LTDA. (BR/ES)
(72) VIVIAN COSER SETTE FERRAÇO
(74) FLÁVIA SANGIORGI DALLA BERNARDINA
Notificação de depósito (Protocolo: 870220100172 UF: WB Data: 30/10/2022
Hora: 14:33)

(21) BR 30 2022 005947-1 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 30/10/2022
(71) VCS COMÉRCIO E DESIGN DE MÓVEIS LTDA. (BR/ES)
(72) VIVIAN COSER SETTE FERRAÇO
(74) FLÁVIA SANGIORGI DALLA BERNARDINA
Notificação de depósito (Protocolo: 870220100173 UF: WB Data: 30/10/2022
Hora: 14:48)

(21) BR 30 2022 005948-0 Código 31 - Notificação de Depósito



	(22) 30/10/2022 (71) VCS COMÉRCIO E DESIGN DE MÓVEIS LTDA. (BR/ES) (72) VIVIA COSER SETTE FERRAÇO (74) FLÁVIA SANGIORGI DALLA BERNARDINA Notificação de depósito (Protocolo: 870220100174 UF: WB Data: 30/10/2022 Hora: 15:00)
(21) BR 30 2022 005949-8	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 30/10/2022 (71) VCS COMÉRCIO E DESIGN DE MÓVEIS LTDA. (BR/ES) (72) VIVIAN COSER SETTE FERRAÇO (74) FLÁVIA SANGIORGI DALLA BERNARDINA Notificação de depósito (Protocolo: 870220100175 UF: WB Data: 30/10/2022 Hora: 15:15)
(21) BR 30 2022 005950-1	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 30/10/2022 (71) VCS COMÉRCIO E DESIGN DE MÓVEIS LTDA. (BR/ES) (72) VIVIAN COSER SETTE FERRAÇO (74) FLÁVIA SANGIORGI DALLA BERNARDINA Notificação de depósito (Protocolo: 870220100176 UF: WB Data: 30/10/2022 Hora: 15:25)
(21) BR 30 2022 005951-0	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 30/10/2022 (71) VCS COMÉRCIO E DESIGN DE MÓVEIS LTDA. (BR/ES) (72) VIVIAN COSER SETTE FERRAÇO (74) FLÁVIA SANGIORGI DALLA BERNARDINA Notificação de depósito (Protocolo: 870220100177 UF: WB Data: 30/10/2022 Hora: 15:29)
(21) BR 30 2022 005952-8	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 30/10/2022 (71) BUGATTI INTERNATIONAL S.A. (LU) (72) ALDO MARIA SICA (74) MAURÍCIO DE SOUZA TAVARES Notificação de depósito (Protocolo: 870220100182 UF: WB Data: 30/10/2022 Hora: 23:08)
(21) BR 30 2022 005953-6	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 30/10/2022 (71) BUGATTI INTERNATIONAL S.A. (LU) (72) FLORIAN WESTERMANN (74) MAURÍCIO DE SOUZA TAVARES



Notificação de depósito (Protocolo: 870220100183 UF: WB Data: 30/10/2022
Hora: 23:18)

(21) BR 30 2022 005954-4

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 30/10/2022
(71) BUGATTI INTERNATIONAL S.A. (LU)
(72) FLORIAN WESTERMANN
(74) MAURÍCIO DE SOUZA TAVARES
Notificação de depósito (Protocolo: 870220100184 UF: WB Data: 30/10/2022
Hora: 23:29)

(21) BR 30 2022 005955-2

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 30/10/2022
(71) BUGATTI INTERNATIONAL S.A. (LU)
(72) FLORIAN WESTERMANN
(74) MAURÍCIO DE SOUZA TAVARES
Notificação de depósito (Protocolo: 870220100185 UF: WB Data: 30/10/2022
Hora: 23:51)

(21) BR 30 2022 005956-0

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 31/10/2022
(71) BUGATTI INTERNATIONAL S.A. (LU)
(72) FLORIAN WESTERMANN
(74) MAURÍCIO DE SOUZA TAVARES
Notificação de depósito (Protocolo: 870220100186 UF: WB Data: 31/10/2022
Hora: 00:04)

(21) BR 30 2022 005957-9

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 31/10/2022
(71) BUGATTI INTERNATIONAL S.A. (LU)
(72) FLORIAN WESTERMANN
(74) MAURÍCIO DE SOUZA TAVARES
Notificação de depósito (Protocolo: 870220100187 UF: WB Data: 31/10/2022
Hora: 00:23)

(21) BR 30 2022 005958-7

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 31/10/2022
(71) BUGATTI INTERNATIONAL S.A. (LU)
(72) FLORIAN WESTERMANN
(74) MAURÍCIO DE SOUZA TAVARES
Notificação de depósito (Protocolo: 870220100188 UF: WB Data: 31/10/2022
Hora: 00:34)

(21) BR 30 2022 005959-5

Código 31 - Notificação de Depósito



	(22) 31/10/2022 (71) FERNANDO RODRIGO TEODORO (BR/SP) (72) FERNANDO RODRIGO TEODORO Notificação de depósito (Protocolo: 870220100212 UF: WB Data: 31/10/2022 Hora: 09:09)
(21) BR 30 2022 005960-9	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 31/10/2022 (71) FERNANDO CÉSAR MILLER (BR/SC) (72) FERNANDO CÉSAR MILLER (74) INTELLINOVA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.ME Notificação de depósito (Protocolo: 870220100272 UF: WB Data: 31/10/2022 Hora: 10:54)
(21) BR 30 2022 005961-7	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 31/10/2022 (71) DART INDUSTRIES INC. (US) (72) HSIAO FONG LEE (74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL Notificação de depósito (Protocolo: 870220100347 UF: WB Data: 31/10/2022 Hora: 12:20)
(21) BR 30 2022 005962-5	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 31/10/2022 (71) DEERE & COMPANY (US) (72) MARIO L. DONINI; TIMOTHY J. OFENLOCH; KENT S. BROWN; STEPHEN R. CORBAN; DANIEL QUINN; LUKE STURGEON (74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL Notificação de depósito (Protocolo: 870220100400 UF: WB Data: 31/10/2022 Hora: 13:42)
(21) BR 30 2022 005964-1	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 31/10/2022 (71) BUGAL BRASIL INDUSTRIA DE METAIS LTDA (BR/SP) (72) ALEXANDRE JACQUES JEAN CLAUDE LUCIEN EMILE YVES MARIE ERAUD (74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA Notificação de depósito (Protocolo: 870220100486 UF: WB Data: 31/10/2022 Hora: 14:58)
(21) BR 30 2022 005965-0	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 31/10/2022 (71) ALEXANDRE CAPELLI (BR/SP) (72) ALEXANDRE CAPELLI



	(74) Paulo Sérgio Calixto Mendes Notificação de depósito (Protocolo: 870220100504 UF: WB Data: 31/10/2022 Hora: 15:11)
(21) BR 30 2022 005966-8	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 31/10/2022 (71) ALEXANDRE CAPELLI (BR/SP) (72) ALEXANDRE CAPELLI (74) Paulo Sérgio Calixto Mendes Notificação de depósito (Protocolo: 870220100507 UF: WB Data: 31/10/2022 Hora: 15:13)
(21) BR 30 2022 005967-6	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 31/10/2022 (71) BUGAL BRASIL INDUSTRIA DE METAIS LTDA (BR/SP) (72) ALEXANDRE JACQUES JEAN CLAUDE LUCIEN EMILE YVES MARIE ERAUD (74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA Notificação de depósito (Protocolo: 870220100515 UF: WB Data: 31/10/2022 Hora: 15:21)
(21) BR 32 2022 005942-3	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 27/07/2022 (71) VIGNAL SYSTEMS (FR) (72) MATTHIEU GRIESI (74) CAROLINA NAKATA Notificação de depósito (Protocolo: 870220100089 UF: WB Data: 28/10/2022 Hora: 16:50)
(21) BR 32 2022 005943-1	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 27/07/2022 (71) VIGNAL SYSTEMS (FR) (72) MATTHIEU GRIESI (74) CAROLINA NAKATA Notificação de depósito (Protocolo: 870220100091 UF: WB Data: 28/10/2022 Hora: 16:58)
(21) BR 32 2022 005963-6	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 19/08/2022 (71) REYNALDO STAMATIS FILHO (BR/SP) (72) REYNALDO STAMATIS FILHO Notificação de depósito (Protocolo: 870220100403 UF: WB Data: 31/10/2022 Hora: 13:44)





Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo

Notificação de depósito de pedido de registro de desenho industrial com requerimento de sigilo. Tendo sido requerido o sigilo na forma do Art. 106 § 1º o processamento do pedido será suspenso pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Vencido este prazo, o pedido será encaminhado para exame técnico. O depositante poderá solicitar a retirada do pedido dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data do depósito. A retirada do pedido sem que o mesmo tenha produzido qualquer efeito dará prioridade ao depósito imediatamente posterior.

(21) BR 30 2022 005829-7

Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo

(22) 24/10/2022

(71) RENAULT S.A.S. (FR)

(72) VINCENT PEDRETTI

(74) CUSTODIO DE ALMEIDA & CIA.

Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870220097894 UF: WB

Data: 24/10/2022 Hora: 11:10)

(21) BR 30 2022 005840-8

Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo

(22) 24/10/2022

(71) RENAULT S.A.S. (FR)

(72) VINCENT PEDRETTI

(74) CUSTODIO DE ALMEIDA & CIA.

Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870220097987 UF: WB

Data: 24/10/2022 Hora: 12:59)

(21) BR 30 2022 005844-0

Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo

(22) 24/10/2022

(71) RENAULT S.A.S. (FR)

(72) VINCENT PEDRETTI

(74) CUSTODIO DE ALMEIDA & CIA.

Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870220098041 UF: WB

Data: 24/10/2022 Hora: 13:57)

(21) BR 30 2022 005845-9

Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo

(22) 24/10/2022

(71) RENAULT S.A.S. (FR)

(72) VINCENT PEDRETTI

(74) CUSTODIO DE ALMEIDA & CIA.

Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870220098060 UF: WB

Data: 24/10/2022 Hora: 14:26)

(21) BR 30 2022 005864-5

Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo

(22) 25/10/2022

	(71) RENAULT S.A.S. (FR) (72) VINCENT PEDRETTI (74) CUSTODIO DE ALMEIDA & CIA. Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870220098461 UF: WB Data: 25/10/2022 Hora: 11:17)
(21) BR 30 2022 005872-6	Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo (22) 25/10/2022 (71) RENAULT S.A.S. (FR) (72) VINCENT PEDRETTI (74) CUSTODIO DE ALMEIDA & CIA. Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870220098663 UF: WB Data: 25/10/2022 Hora: 15:43)
(21) BR 30 2022 005880-7	Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo (22) 25/10/2022 (71) RENAULT S.A.S. (FR) (72) VINCENT PEDRETTI (74) CUSTODIO DE ALMEIDA & CIA. Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870220098732 UF: WB Data: 25/10/2022 Hora: 16:36)
(21) BR 30 2022 005898-0	Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo (22) 26/10/2022 (71) RENAULT S.A.S. (FR) (72) VINCENT PEDRETTI (74) CUSTODIO DE ALMEIDA & CIA. Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870220099005 UF: WB Data: 26/10/2022 Hora: 13:33)
(21) BR 30 2022 005923-4	Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo (22) 27/10/2022 (71) LIEBHERR-MINING EQUIPMENT COLMAR SAS (FR) (72) GERARD WEBER; JEREMIE GRIMAUD; FERMIN SÁNCHEZ GUIADO (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870220099682 UF: WB Data: 27/10/2022 Hora: 16:07)
(21) BR 30 2022 005930-7	Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo (22) 28/10/2022 (71) YAMAHA HATSUDOKI KABUSHIKI KAISHA (JP) (72) NORIHIKO KAMIYA; YASUNARI ASAEDA (74) LUIZ LEONARDOS & ADVOGADOS Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870220099896 UF: WB

Data: 28/10/2022 Hora: 10:59)

(21) BR 30 2022 005933-1

Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo

(22) 28/10/2022

(71) CARBUSS INDUSTRIA CATARINENSE DE CARROCERIAS LTDA (BR/SC)

(72) Sigilo de Autor, conforme solicitado e com base no artigo 6º, § 4º da LPI

(74) ORG. MÉRITO MARCAS E PATENTES LTDA.

Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870220099966 UF: WB

Data: 28/10/2022 Hora: 13:30)

(21) BR 30 2022 005934-0

Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo

(22) 28/10/2022

(71) STELLA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LTDA (BR/RS)

(72) LISANDRO HENRIQUE BERLITZ

(74) SKO OYARZÁBAL MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870220099990 UF: WB

Data: 28/10/2022 Hora: 14:28)



Código 33.1 - Pedido Inexistente

Pedido considerado inexistente, conforme o art. 103 da Lei 9279/96, por não atender formalmente ao disposto no art. 101.

(21) BR 30 2022 004827-5	Código 33.1 - Pedido Inexistente (22) 08/09/2022 (71) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS - IFAL (BR/AL) Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente nos termos do artigo 103 da LPI, tendo em vista não ter sido apresentado cumprimento de exigência preliminar.
(21) BR 30 2022 004852-6	Código 33.1 - Pedido Inexistente (22) 09/09/2022 (71) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS - IFAL (BR/AL) Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente nos termos do artigo 103 da LPI, tendo em vista não ter sido apresentado cumprimento de exigência preliminar.
(21) BR 30 2022 005014-8	Código 33.1 - Pedido Inexistente (22) 15/09/2022 (71) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS - IFAL (BR/AL) Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente nos termos do artigo 103 da LPI, tendo em vista não ter sido apresentado cumprimento de exigência preliminar.
(21) BR 30 2022 005015-6	Código 33.1 - Pedido Inexistente (22) 15/09/2022 (71) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS - IFAL (BR/AL) Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente nos termos do artigo 103 da LPI, tendo em vista não ter sido apresentado cumprimento de exigência preliminar.
(21) BR 30 2022 005541-7	Código 33.1 - Pedido Inexistente (22) 10/10/2022 (71) RODOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES PLÁSTICOS LTDA (BR/RS) (74) THIELE MENEGOL NUNES Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente nos termos do



artigo 103 da LPI, tendo em vista não ter sido apresentado cumprimento de exigência preliminar.

(21) BR 30 2022 005550-6

Código 33.1 - Pedido Inexistente

(22) 10/10/2022

(71) CRISTIANE REVERSO PEREIRA (BR/PR)

(74) MATHEUS PINCETA TEBALDI

Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente nos termos do artigo 103 da LPI, tendo em vista não ter sido apresentado cumprimento de exigência preliminar.

(21) BR 30 2022 005552-2

Código 33.1 - Pedido Inexistente

(22) 10/10/2022

(71) TAGPLAST FERRAMENTARIA E INJEÇÃO LTDA-ME (BR/SP)

Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente nos termos do artigo 103 da LPI, tendo em vista não ter sido apresentado cumprimento de exigência preliminar.

(21) BR 30 2022 005557-3

Código 33.1 - Pedido Inexistente

(22) 11/10/2022

(71) RENAN BELTRATI COSER (BR/SP)

(74) MARCELO MASIERO KUSSUNOKI

Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente nos termos do artigo 103 da LPI, tendo em vista não ter sido apresentado cumprimento de exigência preliminar.

(21) BR 30 2022 005565-4

Código 33.1 - Pedido Inexistente

(22) 11/10/2022

(71) RENAN BELTRATI COSER (BR/SP)

(74) MARCELO MASIERO KUSSUNOKI

Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente nos termos do artigo 103 da LPI, tendo em vista não ter sido apresentado cumprimento de exigência preliminar.

(21) BR 30 2022 005570-0

Código 33.1 - Pedido Inexistente

(22) 11/10/2022

(71) RENAN BELTRATI COSER (BR/SP)

(74) MARCELO MASIERO KUSSUNOKI

Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente nos termos do artigo 103 da LPI, tendo em vista não ter sido apresentado cumprimento de exigência preliminar.

(21) BR 30 2022 005571-9

Código 33.1 - Pedido Inexistente

(22) 11/10/2022



(71) CLAUDIO MARCOS PREISNE (BR/PR)

Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente nos termos do artigo 103 da LPI, tendo em vista não ter sido apresentado cumprimento de exigência preliminar.

(21) BR 30 2022 005910-2

Código 33.1 - Pedido Inexistente

(22) 27/10/2022

(71) UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE (BR/SE)

Pedido de Registro de Desenho Industrial considerado inexistente nos termos do artigo 103 da Lei 9279/96, visto que o pagamento da Guia de Recolhimento da União relativa ao serviço solicitado foi realizado após o protocolo estando, portanto, em desacordo com o artigo e Art. 4º da Portaria INPI/PR nº 07/2022 e item 3.4 do Manual de DI. e com o item 3.4 do Manual de DI.



Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

Suspensão do andamento do pedido de registro de desenho industrial que, para instrução regular, aguardará o atendimento ou contestação das exigências formuladas. A não manifestação do depositante no prazo de 60 (sessenta) dias desta data acarretará o arquivamento definitivo do pedido.

(21) BR 30 2016 005310-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 17/11/2016

(71) ANDRÉ CESAR PESTANA PAVAN (BR/SP)

(74) ALEXSANDRA GOMES RAQUEL

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formulam-se a seguinte exigência: O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos encontram-se acessíveis em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki#Modelos>. Caso não haja interesse em reapresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos, sem prejuízo para o pedido. Conforme item 3.7.1 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Adequar numeração de páginas. Adequar relatório descritivo e reivindicações, se apresentados.

(21) BR 30 2016 005862-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 19/12/2016

(71) Instituto Nacional de Tecnologia (BR/RJ) ; INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOLDURAS SANTA LUZIA LTDA (BR/SC)

[1]- De acordo com o item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. As figuras apresentadas na petição de cumprimento de exigência trazem incoerências entre o mostrado na(s) perspectiva(s) e nas demais vistas: as representações das vistas laterais e inferior continuam em desacordo com o mostrado na perspectiva, com os rebaxos da peça sendo incorretamente representados. Harmonizar as vistas ortogonais com a(s) perspectiva(s) apresentada(s), ou vice-versa, corrigindo todas as inconsistências entre as figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si.

(21) BR 30 2017 003003-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 17/07/2017

(71) VALDECIR PISSALDO - ME (BR/SP)

(74) Toledo Corrêa Marcas e Patentes S/C Ltda.

De acordo com o item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, após o depósito, a configuração inicial do desenho industrial requerido não poderá sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência direcionada aos desenhos ou fotografias do pedido. No cumprimento da exigência formulada, a matéria inicialmente reivindicada foi alterada: as vistas laterais apresentadas encontram-se em desacordo com o inicialmente apresentado, com o pegador sendo fixado externamente, ao contrário do que havia sido solicitado. Desta forma, os desenhos ora apresentados estão sendo desconsiderados. Tomando como base as figuras apresentadas na petição de recurso, solicita-se: [1]- De acordo com o item 3.7.1 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua (por exemplo: 1/7, 2/7, 3/7, 4/7, 5/7, 6/7 e 7/7). Reapresentar cada uma das figuras em folhas individuais.

(21) BR 30 2017 004593-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 17/10/2017

(71) FACEBOOK, INC. (US)

(74) Daniel Advogados (Alt.de Daniel & Cia)

Conforme o Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas, publicado na RPI Nº 2560, de 28/01/20, formula-se uma nova exigência técnica, nos seguintes termos: [1]- De acordo com o item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, nos pedidos de registro de padrão ornamental, opcionalmente, poderão ser apresentados desenhos ou fotografias do padrão ornamental planificado. Nesse caso, basta a apresentação de uma só figura e não é necessária a apresentação do padrão ornamental aplicado ao produto. O relatório descritivo e a reivindicação são obrigatórios neste caso, e deverão informar a omissão das vistas do padrão ornamental aplicado ao produto, conforme disposto no item 3.7.2.2 b) do Manual de Desenhos Industriais. Apresente o relatório e a reivindicação exatamente conforme modelos constantes na seção "Modelos" do Manual.

(21) BR 30 2017 004602-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 17/10/2017

(71) FACEBOOK, INC. (US)

(74) Daniel Advogados (Alt.de Daniel & Cia)

Conforme o Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas, publicado na RPI Nº 2560, de 28/01/20, formula-se uma

nova exigência técnica, nos seguintes termos: [1]- De acordo com o item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, nos pedidos de registro de padrão ornamental, opcionalmente, poderão ser apresentados desenhos ou fotografias do padrão ornamental planejado. Nesse caso, basta a apresentação de uma só figura e não é necessária a apresentação do padrão ornamental aplicado ao produto. O relatório descritivo e a reivindicação são obrigatórios neste caso, e deverão informar a omissão das vistas do padrão ornamental aplicado ao produto, conforme disposto no item 3.7.2.2 b) do Manual de Desenhos Industriais. Apresente o relatório e a reivindicação exatamente conforme modelos constantes na seção "Modelos" do Manual.

(21) BR 30 2018 000859-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/03/2018

(71) TNL INDUSTRIA MECANICA LTDA (BR/SP)

(74) Britânia Marcas e Patentes Ltda.

Conforme o Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas, publicado na RPI Nº 2560, de 28/01/20, formula-se uma nova exigência técnica, nos seguintes termos: [1]- De acordo com o item 3.7.1 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões, contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, sem hachuras, molduras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização de sua configuração, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4. Reapresentar os desenhos, numerados sequencialmente usando-se um padrão de dois algarismos (Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4, Fig. 1.5, Fig. 1.6, Fig. 1.7, etc.), fazendo constar cada figura em uma folha separadamente, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua (por exemplo: 1/7, 2/7, 3/7, 4/7, 5/7, 6/7 e 7/7). [2]- De acordo com os itens 3.7.2 e 3.7.3 do Manual de Desenhos Industriais, o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do Certificado de Registro de Desenho Industrial e, para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma Lei. Reapresente o relatório e a reivindicação exatamente conforme modelos constantes na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos conforme solicitado, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica da inclusão dos mesmos no Certificado.

(21) BR 30 2018 002197-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/05/2018

(71) MEGADYNE MEDICAL PRODUCTS, INC. (US)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Conforme o Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas, publicado na RPI Nº 2560, de 28/01/20, formula-se uma nova exigência técnica, nos seguintes termos: [1]- De acordo com o item 3.7.1 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões, contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, sem hachuras, molduras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização de sua configuração, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4. Reapresentar os desenhos, numerados sequencialmente usando-se um padrão de dois algarismos (Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4, Fig. 1.5, Fig. 1.6, Fig. 1.7, etc.), fazendo constar cada figura em uma folha separadamente, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua (por exemplo: 1/7, 2/7, 3/7, 4/7, 5/7, 6/7 e 7/7).

(21) BR 30 2018 003558-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 09/08/2018

(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

Com base no Comunicado publicado na RPI nº 2523, de 14/05/2019, e no Comunicado publicado na RPI 2560, de 28/01/2020, formula-se a seguinte exigência com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1]

mantemos nosso posicionamento anterior e repetimos a exigência. A qualidade das figuras não está satisfatória. Na figura 1.6, por exemplo, parte da delimitação do objeto não pode ser visualizada porque está da mesma cor do fundo da folha; a delimitação das áreas transparentes também não está suficientemente bem representada, sendo difícil distinguir da folha. Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração: reapresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI. [1.2] Conforme item 5.12.2 do Manual, pedidos que não cumprirem satisfatoriamente a exigência técnica para adequação ou complementação das figuras estão sujeitos a indeferimento.

(21) BR 30 2018 003561-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 09/08/2018

(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

Com base no Comunicado publicado na RPI nº 2523, de 14/05/2019, e no Comunicado publicado na RPI 2560, de 28/01/2020, formula-se a seguinte exigência com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante



Manual), acessível em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] mantemos nosso posicionamento anterior e repetimos a exigência. A qualidade das figuras não está satisfatória. Na figura 1.6, por exemplo, parte da delimitação do objeto não pode ser visualizada porque está da mesma cor do fundo da folha; a delimitação das áreas transparentes também não está suficientemente bem representada, sendo difícil distinguir da folha. Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração: reapresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI. [1.2] Conforme item 5.12.2 do Manual, pedidos que não cumprirem satisfatoriamente a exigência técnica para adequação ou complementação das figuras estão sujeitos a indeferimento.

(21) BR 30 2018 003565-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI
(22) 09/08/2018
(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)
(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS
Com base no Comunicado publicado na RPI nº 2523, de 14/05/2019, e no Comunicado publicado na RPI 2560, de 28/01/2020, formula-se a seguinte exigência com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/A> exigência anterior foi cumprida parcialmente: apenas o título foi alterado. Assim, repetimos os itens da exigência referentes às figuras. [1] Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. Nas figuras 1.3 e 1.6 há muitos elementos refletidos no objeto, impedindo a compreensão da forma: apresente as figuras com qualidade adequada, sem reflexos ou quaisquer outros elementos que interfiram na sua representação. [3] As figuras 1.1 e 1.4 são idênticas: apenas uma deve ser apresentada. A numeração das figuras e das folhas de figuras deve ser corrigida conforme itens 5.9 e 4.2.11 do Manual, respectivamente. [4] Não foi possível verificar a correspondência entre as figuras. Apesar de ser facultativa a legenda que acompanha a numeração das figuras, conforme item 5.10 do Manual, solicitamos que as figuras sejam reapresentadas com tal legenda, uma vez que há dúvidas sobre qual vista cada figura representa. [5] Conforme item 5.12.2 do Manual, pedidos que não cumprirem satisfatoriamente a exigência técnica para adequação ou complementação das figuras estão sujeitos a indeferimento.

(21) BR 30 2018 003570-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI
(22) 10/08/2018



(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

Com base no Comunicado publicado na RPI nº 2523, de 14/05/2019, e no Comunicado publicado na RPI 2560, de 28/01/2020, formula-se a seguinte exigência com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/A>

exigência anterior foi cumprida parcialmente: apenas o título foi alterado. Assim, repetimos os itens da exigência referentes às figuras. [1] A qualidade das figuras não está satisfatória. Em algumas figuras parte da delimitação do objeto (parece ser uma capa translúcida) não pode ser visualizada porque está da mesma cor do fundo da folha; na figura 1.4 apenas parte desta capa está representada.

Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração: rerepresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI. [2] Conforme item 5.12.2 do Manual, pedidos que não cumprirem satisfatoriamente a exigência técnica para adequação ou complementação das figuras estão sujeitos a indeferimento.

(21) BR 30 2018 003571-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 10/08/2018

(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

Com base no Comunicado publicado na RPI nº 2523, de 14/05/2019, e no Comunicado publicado na RPI 2560, de 28/01/2020, formula-se a seguinte exigência com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/A>

exigência anterior foi cumprida parcialmente: apenas o título foi alterado. Assim, repetimos os itens da exigência referentes às figuras. [1] A qualidade das figuras não está satisfatória. Em algumas figuras parte da delimitação do objeto (parece ser uma capa translúcida) não pode ser visualizada porque está da mesma cor do fundo da folha; na figura 1.4 apenas parte desta capa está representada.

Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração: rerepresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI. [2] Conforme item 5.12.2 do Manual, pedidos que não cumprirem satisfatoriamente a exigência técnica para adequação ou complementação das figuras estão sujeitos a indeferimento.

(21) BR 30 2018 003573-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 10/08/2018



(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

Com base no Comunicado publicado na RPI nº 2523, de 14/05/2019, e no Comunicado publicado na RPI 2560, de 28/01/2020, formula-se a seguinte exigência com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/A>

exigência anterior foi cumprida parcialmente: apenas o título foi alterado. Assim, repetimos os itens da exigência referentes às figuras. [1] A qualidade das figuras não está satisfatória. Em algumas figuras parte da delimitação do objeto (parece ser uma capa translúcida) não pode ser visualizada porque está da mesma cor do fundo da folha; na figura 1.4 apenas parte desta capa está representada.

Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração: reapresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI. [2] Conforme item 5.12.2 do Manual, pedidos que não cumprirem satisfatoriamente a exigência técnica para adequação ou complementação das figuras estão sujeitos a indeferimento.

(21) BR 30 2020 006261-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 30/12/2020

(71) CYGLE AMBIENTAL (BR/RJ)

(74) FARIA, CENDÃO & MAIA ADVOGADOS

[1]- De acordo com o item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, nos pedidos de registro de configuração aplicada a objeto tridimensional, os desenhos ou fotografias deverão representar o desenho industrial de maneira clara e suficiente, em conformidade com o parágrafo único do art. 104 da LPI, por meio de uma perspectiva e das vistas ortogonais que se fizerem necessárias à caracterização do objeto requerido (anterior, posterior, laterais, superior e inferior). Apresentar pelo menos uma perspectiva e todas as vistas ortogonais do objeto. [2]- De acordo com o item 5.6.1 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão apresentar resolução gráfica suficiente para a plena compreensão do desenho industrial requerido. Reapresentar as figuras com melhor definição, objetivando uma perfeita visualização de todos os detalhes do objeto, respeitando a resolução mínima de 300dpi. [3]- De acordo com o item 3.7.2 do Manual de Desenhos Industriais, ao apresentar todas as vistas do objeto, o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido passarão a não ser obrigatórios. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do Certificado de Registro de Desenho Industrial e, para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma Lei. Reapresente o relatório e a reivindicação exatamente conforme modelos constantes na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos



conforme solicitado, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica da inclusão dos mesmos no Certificado.

(21) BR 30 2020 006263-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 30/12/2020

(71) KARIN SEMMEL PLINNER (BR/SP)

(74) VALESKA SANTOS GUIMARÃES

Conforme a exigência anterior, o relatório descritivo deverá atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, rerepresente o texto e a formatação do relatório descritivo fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. O modelo encontra-se acessíveis em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki#Modelos>. O parágrafo inicial deve ter a seguinte redação: " O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos, anexos, assim indicados: "

(21) BR 30 2021 001148-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 15/03/2021

(71) UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF (BR/MG)

[1]- De acordo com o item 5.5.1 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados em fundo neutro de tal forma que não exerça interferência sobre as formas do objeto ou padrão ornamental representado; apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido; sem molduras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização de sua configuração. As figs. 1.2 e 1.3 mostram parte do objeto de forma desfocada. Reapresentar as fotografias em fundo neutro, com melhor definição e contraste, sem sombras ou reflexos, objetivando uma perfeita visualização de todos os detalhes do objeto, respeitando a resolução mínima de 300dpi.

(21) BR 30 2021 001727-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 22/04/2021

(71) IPG PHOTONICS CORPORATION (US)

(74) MARTINEZ & ASSOCIADOS S/S LTDA.

Considerando o contido na petição de recurso, com base no Comunicado publicado na RPI nº 2523, de 14/05/2019, e no Comunicado publicado na RPI 2560, de 28/01/2020, formula-se a seguinte exigência com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] os elementos representados por linhas tracejadas são necessários para que a forma subsista como objeto, portanto tais elementos devem ser representados por linhas contínuas, conforme item 5.2.1 do Manual. Reapresente as figuras representando o objeto apenas por traços contínuos.



(21) BR 30 2021 002085-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/05/2021

(71) RAUL DO AMARAL CHAVES (BR/RJ)

(74) Margareth Souza Natividade

[1] Dadas as considerações do requerente, apresentadas no cumprimento de exigência (Prot. 870210070761), informamos que a configuração montada, apresentada no depósito por meio das figuras 3.1 a 3.7, não pode sofrer alterações no cumprimento de exigência. Na apresentação das figuras do objeto no cumprimento de exigência (Prot. 870210070761) percebe-se que houve alteração no posicionamento das partes e ainda alteração nas dimensões da sua aba superior, configurando alteração da matéria originalmente depositada. Assim, solicita-se a apresentação das figuras da configuração originalmente depositada.

(21) BR 30 2021 002236-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/05/2021

(71) XIAOPING XU (BR/SP)

(74) NADIR EMILIA DE LIMA

As figuras apresentadas no cumprimento de exigência modificaram as formas do objeto inicialmente depositado. Conforme item 5.6 do manual de desenho industrial, os desenhos não poderão sofrer acréscimo, supressão ou mudança de matéria. O componente paralelepípedo interno está com dimensões distintas daquele apresentado no depósito. A tampa translúcida do objeto tinha formato troncônico no depósito e assumiu um formato cilíndrico. A linha que deveria limitar as bordas do cilindro na região translúcida não foi revelada. Corrigir e revisar desenhos.

(21) BR 30 2021 002961-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/06/2021

(71) KANE FOOTWEAR LLC (US)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

[1]- De acordo com o item 5.5 do Manual de Desenhos Industriais, o pedido de registro deverá estar limitado ao máximo de 20 variações configurativas, desde que todos os objetos tenham a mesma finalidade (ou seja, pertençam às mesmas classe e subclasse da Classificação Internacional de Locarno) e compartilhem das mesmas características distintivas preponderantes. Desta forma, o pedido em tela deverá ser dividido: manter no presente pedido a(s) fig(s). 1.1 a 2.8; o primeiro pedido dividido deverá conter a(s) fig(s). 3.1 a 3.6. Cada pedido dividido dará origem a um novo depósito; para maiores informações e procedimentos a respeito de como proceder, veja os itens 2.2 e 5.5 do Manual de Desenhos Industriais. [2]- De acordo com o item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. As figuras apresentadas trazem incoerências entre o mostrado na(s) perspectiva(s) e nas demais vistas: o mostrado nas figuras 2.7 e 2.8 não coincide com o apresentado nas demais

vistas. Harmonizar as vistas ortogonais com a(s) perspectiva(s) apresentada(s), ou vice-versa, corrigindo todas as inconsistências entre as figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si. [3]- De acordo com o item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, nos pedidos de registro de configuração aplicada a objeto tridimensional, os desenhos ou fotografias deverão representar o desenho industrial de maneira clara e suficiente, em conformidade com o parágrafo único do art. 104 da LPI, por meio de uma perspectiva e das vistas ortogonais que se fizerem necessárias à caracterização do objeto requerido (anterior, posterior, laterais, superior e inferior). Apresentar pelo menos uma perspectiva e todas as vistas ortogonais do objeto mostrado na terceira variação. [4]- De acordo com o item 3.5.2 do Manual de Desenhos Industriais, o título do pedido deverá indicar claramente o objeto representado nos desenhos ou fotografias, de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Alterar o título do pedido dividido para "CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SOLADO".

(21) BR 30 2021 003386-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 19/07/2021

(71) LUIS CALVO SANZ, S.A. (ES)

(74) CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.

No cumprimento de exigência protocolado sob a pet 870220050990 de 10/06/2022, verificou-se que o requerente não comentou sobre a omissão da vista posterior, nem no relatório, muito menos na reivindicação. Constam apenas as declarações referentes à omissão da vista lateral direita das três variações. Desse modo, em conformidade com os itens 3.7.2, 3.7.2.a, 3.7.3, reapresente relatório descritivo e reivindicação, com o acréscimo das declarações relativas à omissão da vista posterior das três variações. Os documentos a serem apresentados devem seguir os exemplos dispostos na seção Modelos do Manual.

(21) BR 30 2021 003631-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 02/08/2021

(71) EDUARDO COSTA RIBEIRO (BR/RJ)

De acordo com o item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, após o depósito, a configuração inicial do desenho industrial requerido não poderá sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência direcionada aos desenhos ou fotografias do pedido. No cumprimento da exigência formulada, a matéria inicialmente reivindicada foi novamente alterada: o formato do "rosto" foi modificado, bem como o corpo da xícara, tendo sido incluído uma borda em sua porção superior e modificado sua curvatura. Desta forma, os desenhos ora apresentados estão sendo desconsiderados. Tomando como base as figuras apresentadas na petição de cumprimento

870210108226, solicita-se: [1]- De acordo com o item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. As figuras apresentadas trazem incoerências entre o mostrado na(s) perspectiva(s) e nas demais vistas: uma vez que o objeto não é transparente, as partes representadas em linhas tracejadas não são visíveis, nas respectivas vistas em que são mostradas, devendo, portanto, ser retiradas; a alça da xícara não foi mostrada por completo na vista posterior, faltando um "fechamento" em sua porção inferior. Harmonizar as vistas ortogonais com a(s) perspectiva(s) apresentada(s), ou vice-versa, corrigindo todas as inconsistências entre as figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si. [2]- De acordo com o item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, nos pedidos de registro de configuração aplicada a objeto tridimensional, os desenhos ou fotografias deverão representar o desenho industrial de maneira clara e suficiente, em conformidade com o parágrafo único do art. 104 da LPI, por meio de uma perspectiva e das vistas ortogonais que se fizerem necessárias à caracterização do objeto requerido (anterior, posterior, laterais, superior e inferior). [3]- De acordo com os itens 3.7.2.2 e 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, vistas simétricas ou espelhadas poderão ser omitidas do jogo de figuras, sendo necessário apenas a apresentação das vistas que não são simétricas ou espelhadas, devendo-se fazer referência a qual(is) vista(s) o espelhamento ou a simetria se refere(m), devendo esta(s) estar presente(s) no jogo de figuras apresentado. [4]- De acordo com os itens 3.7.2 e 3.7.3 do Manual de Desenhos Industriais, nos casos em que houver omissão de vistas, o relatório descritivo e a reivindicação constituem documentos obrigatórios do pedido de registro. O relatório e a reivindicação deverão incluir declarações que esclarecem o escopo da proteção a ser conferida ao desenho industrial requerido. Apresente todas as vistas ortogonais do objeto ou, no caso de optar pela omissão de alguma(s) delas por ser(em) simétrica(s) ou espelhada(s) com relação a alguma outra vista já apresentada, os respectivos relatório e reivindicação exatamente conforme modelos constantes na seção "Modelos" do Manual.

(21) BR 30 2021 004842-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 30/09/2021

(71) PREDILECTA ALIMENTOS LTDA (BR/SP)

(74) Signo Marcas e Patentes Ltda.

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki> [1] Os argumentos sobre a deformação do padrão quadriculado não procedem: na vista frontal e na inferior, por exemplo, a distorção afetaria no sentido vertical (ao invés de quadrados se veriam losangos), mas no sentido horizontal não haveria distorção. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem



coerência entre si, especialmente as figuras 1.1, 1.2, 1.3 e 1.5, revelando o mesmo objeto do depósito, em atenção ao item 5.6 do Manual.

(21) BR 30 2021 004843-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 30/09/2021

(71) PREDILECTA ALIMENTOS LTDA (BR/SP)

(74) Signo Marcas e Patentes Ltda.

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki> [1] Os argumentos sobre a deformação do padrão quadriculado não procedem: na vista frontal e na inferior, por exemplo, a distorção afetaria no sentido vertical (ao invés de quadrados se veriam losangos), mas no sentido horizontal não haveria distorção. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, especialmente as figuras 1.1, 1.2, 1.3 e 1.5, revelando o mesmo objeto do depósito, em atenção ao item 5.6 do Manual.

(21) BR 30 2021 005007-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 08/10/2021

(71) WATERS TECHNOLOGIES IRELAND LIMITED (IE)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Considerando-se o Manual de Desenhos Industriais, formula-se a seguinte exigência: [1] Conforme itens 5.2.1 e 5.6 do Manual as figuras devem representar o padrão ornamental somente por traços regulares e contínuos: os elementos que foram apresentados em linhas tracejadas deverão ser excluídos e mostrado somente os elementos do escopo de proteção do conjunto ornamental de linhas e cores planejado pretendido, com todas as linhas preenchidas. Reapresente as figuras corrigidas.

(21) BR 30 2021 005421-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 03/11/2021

(71) TWITTER, INC. (US)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Conforme explicado na exigência anterior, de acordo com o item 5.6 do Manual após o depósito a configuração inicial do desenho industrial requerido não pode sofrer acréscimos ou alterações. Ao contrário do que se afirma nos esclarecimentos, as atuais figuras não correspondem às figuras 2.1 e 2.2 do depósito: o fundo quadriculado e os textos foram suprimidos e alguns contrastes de cor foram representados (não todos), mas há linhas de contorno que não estavam presentes nas imagens originais. Além disso, elementos que estavam



representados por linhas tracejadas foram representados por linhas contínuas, quando deveriam ter sido retirados. Reapresente as figuras corrigidas, mostrando o mesmo objeto do depósito: represente as mudanças de cor / escala de cinza; represente apenas as linhas de contorno que existem nas figuras iniciais; não represente os elementos que estavam tracejados na inicial (a representação deles configura que se trata de figuras meramente ilustrativas nos termos do item 5.6.4 e gera a necessidade de apresentar, inevitavelmente, figuras mostrando apenas o padrão requerido). [2] Na exigência anterior foi dito que não havia necessidade de reapresentação de relatório descritivo e reivindicação porque já tinham sido ajustados às 4 figuras apresentadas. Porém, neste último cumprimento forma apresentadas apenas 2 figuras, então é necessário reapresentar os documentos adequados a estas novas figuras.

(21) BR 30 2021 005734-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 17/11/2021

(71) MANO LIMA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (BR/RS)

(74) AGUINALDO DALBERTO

A exigência anteriormente formulada não foi cumprida satisfatoriamente, pois foram apresentadas as mesmas figuras, sem a devida correção. Portanto, solicita-se: [1]- De acordo com o item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. As figuras apresentadas trazem incoerências entre o mostrado na(s) perspectiva(s) e nas demais vistas: as novas perspectivas foram apresentadas espelhadas com relação à representação anterior, o que fez com que algumas das vistas que foram apresentadas novamente, também encontrem-se espelhadas com relação à nova posição da perspectiva. Harmonizar as vistas ortogonais com a(s) perspectiva(s) apresentada(s), ou vice-versa, corrigindo todas as inconsistências entre as figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si.

(21) BR 30 2021 005758-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 18/11/2021

(71) RAFAEL ROCHA MEMORIA (BR/SP)

(74) KARINA VASSIMON

A exigência anteriormente formulada não foi cumprida satisfatoriamente. Portanto, solicita-se novamente: [1]- De acordo com o item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, nos pedidos de registro de configuração aplicada a objeto tridimensional, os desenhos ou fotografias deverão representar o desenho industrial de maneira clara e suficiente, em conformidade com o parágrafo único do art. 104 da LPI, por meio de uma perspectiva e das vistas ortogonais que se fizerem necessárias à caracterização do objeto requerido (anterior, posterior, laterais, superior e inferior). De acordo com os itens 3.7.2.2 a) e 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, vistas simétricas ou espelhadas poderão ser omitidas

do jogo de figuras, sendo necessário apenas a apresentação das vistas que não são simétricas ou espelhadas, devendo-se fazer referência a qual(is) vista(s) o espelhamento ou a simetria se refere(m), devendo esta(s) estar presente(s) no jogo de figuras apresentado. De acordo com os itens 3.7.2 e 3.7.3 do Manual de Desenhos Industriais, nos casos em que houver omissão de vistas, o relatório descritivo e a reivindicação constituem documentos obrigatórios do pedido de registro. O relatório e a reivindicação deverão incluir declarações que esclarecem o escopo da proteção a ser conferida ao desenho industrial requerido. Apresente todas as vistas ortogonais do objeto ou, no caso de optar pela omissão de alguma(s) delas por ser(em) simétrica(s) ou espelhada(s) com relação a alguma outra vista já apresentada, os respectivos relatório e reivindicação exatamente conforme modelos constantes na seção "Modelos" do Manual.

(21) BR 30 2021 005785-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 19/11/2021

(71) EVELO BIOSCIENCES, INC. (US)

(74) UNGRIA BRASIL PATENTES E MARCAS

[1] Na atual apresentação, protocolada sob a pet. 870220030754 de 09/04/2022, as figuras 1.8, 1.9, 1.10 e 1.11 não são consideradas meramente ilustrativas, nos termos do item 5.6.4 do manual, na medida em que não representam quaisquer elementos que não façam parte do objeto requerido: são, respectivamente, uma foto que mostra o objeto reivindicado fragmentado em duas partes, análoga a uma vista explodida; além de três desenhos em linha, representa vistas idênticas que já foram apresentadas em fotografia, a saber: vista lateral esquerda, perspectiva e vista inferior. Pelo exposto, reapresente o requerente o conjunto de imagens, com a retirada das figuras 1.8, 1.9., 1.10 e 1.11. Consequentemente, providencie a retificação do relatório descritivo e da reivindicação.[2] Com a apresentação de todas as vistas necessárias a compreensão da forma reivindicada, faculta-se ao requerente a não apresentação do relatório descritivo e da reivindicação corrigidos. Contudo, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica desses documentos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido.

(21) BR 30 2021 005806-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 19/11/2021

(71) AIRBNB, INC. (US)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/>. [1] Após a divisão o pedido não tem variações, no entanto o relatório e a reivindicação mencionam variações. O relatório, inclusive, está mencionando 15 figuras, quando o pedido só contém 1. Em pedidos de padrão ornamental é obrigatória a

apresentação de relatório descritivo e reivindicação conforme modelos do Manual, de acordo com os itens 3.7.2, 3.7.3 e 5.6 do Manual. Reapresente os documentos corrigidos: não mencione variações.

(21) BR 30 2021 006118-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 01/12/2021

(71) HANMING JIANG (BR/SP)

(74) Portfolio Marcas e Patentes Ltda.

De acordo com os itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual de Desenhos Industriais, o relatório descritivo e a reivindicação neste pedido são obrigatórios e deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos encontram-se acessíveis em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki#Modelos>. O relatório descritivo e reivindicação deverão informar a omissão das vistas do padrão ornamental aplicado ao produto, conforme disposto no item 3.7.2.2(b) (Declaração referente à omissão de vistas) do Manual de Desenhos Industriais. Substituir o texto: "As vistas laterais, superior, inferior e posterior foram omitidas por serem simétricas à figura 1/1 pela declaração ?As vistas do padrão ornamental aplicado ao objeto foram omitidas.? em ambos os documentos.

(21) BR 30 2021 006120-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 01/12/2021

(71) HANMING JIANG (BR/SP)

(74) Portfolio Marcas e Patentes Ltda.

De acordo com os itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual de Desenhos Industriais, o relatório descritivo e a reivindicação neste pedido são obrigatórios e deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos encontram-se acessíveis em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki#Modelos>. O relatório descritivo e reivindicação deverão informar a omissão das vistas do padrão ornamental aplicado ao produto, conforme disposto no item 3.7.2.2(b) (Declaração referente à omissão de vistas) do Manual de Desenhos Industriais. Substituir o texto: "As vistas laterais, superior, inferior e posterior foram omitidas por serem simétricas à figura 1/1 pela declaração ?As vistas do padrão ornamental aplicado ao objeto foram omitidas.? em ambos os documentos.

(21) BR 30 2021 006121-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 01/12/2021

(71) HANMING JIANG (BR/SP)

(74) Portfolio Marcas e Patentes Ltda.



De acordo com os itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual de Desenhos Industriais, o relatório descritivo e a reivindicação neste pedido são obrigatórios e deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos encontram-se acessíveis em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki#Modelos>. O relatório descritivo e reivindicação deverão informar a omissão das vistas do padrão ornamental aplicado ao produto, conforme disposto no item 3.7.2.2(b) (Declaração referente à omissão de vistas) do Manual de Desenhos Industriais. Substituir o texto: "As vistas laterais, superior, inferior e posterior foram omitidas por serem simétricas à figura 1/1 pela declaração ?As vistas do padrão ornamental aplicado ao objeto foram omitidas.? em ambos os documentos.

(21) BR 30 2021 006122-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 01/12/2021

(71) HANMING JIANG (BR/SP)

(74) Portfolio Marcas e Patentes Ltda.

De acordo com os itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual de Desenhos Industriais, o relatório descritivo e a reivindicação neste pedido são obrigatórios e deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos encontram-se acessíveis em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki#Modelos>. O relatório descritivo e reivindicação deverão informar a omissão das vistas do padrão ornamental aplicado ao produto, conforme disposto no item 3.7.2.2(b) (Declaração referente à omissão de vistas) do Manual de Desenhos Industriais. Substituir o texto: "As vistas laterais, superior, inferior e posterior foram omitidas por serem simétricas à figura 1/1 pela declaração ?As vistas do padrão ornamental aplicado ao objeto foram omitidas.? em ambos os documentos.

(21) BR 30 2021 006123-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 01/12/2021

(71) JOSÉ CARLOS VICENTE (BR/SP)

(74) KARINA VASSIMON

[1]- De acordo com o item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, após o depósito, a configuração inicial do desenho industrial requerido não poderá sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência direcionada aos desenhos ou fotografias do pedido. No cumprimento da exigência formulada, a matéria inicialmente reivindicada foi alterada: inicialmente, havia um colchão no interior do berço, que foi retirado; além disso, os dois furos nas extremidades do estrado não estavam presentes antes. Desta forma, os desenhos ora apresentados estão sendo desconsiderados.



Reapresentar os desenhos mostrados na petição de cumprimento da primeira exigência.[2]- Fazer constar também na reivindicação as declarações de omissão de vistas incluídas no relatório.

(21) BR 30 2021 006124-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 01/12/2021

(71) EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT (BR/DF)

Não houve alteração nos novos desenhos e no relatório apresentados, com relação aos anteriores. Desta forma, reformula-se a exigência novamente: De acordo com o item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, após o depósito, a configuração inicial do desenho industrial requerido não poderá sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência direcionada aos desenhos ou fotografias do pedido. No cumprimento da exigência formulada, a matéria inicialmente reivindicada foi alterada: inicialmente, o objeto possuía todos os cantos com arestas curvas, enquanto o novo objeto mostrado possui seus cantos compostos por arestas vivas, em ângulos retos. Desta forma, os desenhos ora apresentados estão sendo desconsiderados. Tomando como base as figuras apresentadas no ato do depósito, solicita-se: [1]- De acordo com o item 5.5 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. As figuras apresentadas trazem incoerências entre o mostrado na(s) perspectiva(s) e nas demais vistas: o mostrado na perspectiva não corresponde às demais vistas. Apresentar uma nova perspectiva, sem os objetos desnecessários no interior do objeto reivindicado, de acordo com o representado nas demais figuras e, preferencialmente, com o mesmo tipo de apresentação gráfica (em linhas). [2]- De acordo com os itens 4.2.11 e 5.5.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), não serão admitidos nas folhas de desenhos ou fotografias elementos como molduras, linhas delimitadoras, marcas e logotipos (ainda que a reprodução do sinal marcário tenha sido parcial), marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações de mesma natureza. Retirar as indicações numéricas das figuras. [3]- O pedido apresenta duas configurações para o objeto, "aberto" (fig. 1.5) e "fechado" (demais figs.). De acordo com o item 5.5 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), nos pedidos de registro de configuração aplicada a objeto tridimensional, os desenhos ou fotografias deverão representar o desenho industrial de maneira clara e suficiente, em conformidade com o parágrafo único do art. 104 da LPI, por meio de uma perspectiva e das vistas ortogonais que se fizerem necessárias à caracterização do objeto requerido (anterior, posterior, laterais, superior e inferior). Caso queira requerer proteção para ambas as configurações, apresentar pelo menos uma perspectiva e todas as vistas ortogonais para a configuração "aberta", agrupadas e numeradas sequencialmente, uma após a outra. Opcionalmente, pode-se optar por excluir a fig. 1.5 do conjunto. [4]- De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos



Industriais), o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do Certificado de Registro de Desenho Industrial e, para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma Lei. Reapresente o relatório e a reivindicação exatamente conforme modelos constantes na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos conforme solicitado, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica da inclusão dos mesmos no Certificado. [5]- De acordo com o item 5.6 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o título do pedido deve ser o mesmo em todos os documentos e deverá indicar o objeto do registro de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Alterar o título por outro que defina clara e objetivamente o objeto reivindicado, como por exemplo "CONFIGURAÇÃO APLICADA EM ORGANIZADOR".

(21) BR 30 2021 006570-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 20/12/2021

(71) DIRCE AYACO HASSUNUMA (BR/PR)

As figuras apresentadas no cumprimento de exigência modificaram as formas do objeto inicialmente depositado. Conforme item 5.6 do manual de desenho industrial, os desenhos não poderão sofrer acréscimo, supressão ou mudança de matéria. A correção aponta na exigência técnica anterior não foi realizada. Nas figuras do depósito 1.2 a 1.5 e 1.7 há um elemento cilíndrico branco que não foi reproduzido nos objetos do cumprimento de exigência. Além disso, melhor a qualidade das imagens, uma vez que o elemento na cor branca não está perfeitamente visível.

(21) BR 30 2021 006594-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 22/12/2021

(71) BÚFALO IND. E COM. DE PRODUTOS QUÍMICOS (BR/SP)

(74) MIRIAM DE LUCCA

Conforme item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. Para tanto, proceda com as seguintes correções. A forma oblonga, periférica na face anterior da figura 1.1 não está revelada nas figuras 1.2 e 1.3. Essa forma parece representar a superfície plana das faces anterior e posterior, ou seja, a borda que delimita a parte plana e a região arredondada das laterais. Dessa maneira, deveria estar representada nas figuras 1.2 e 1.3.

(21) BR 30 2021 006698-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 30/12/2021

(71) LOVEVERY, INC. (US)

(74) CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.

Conforme item 5.11.1 do Manual de Desenhos Industriais, as figuras devem mostrar o objeto em sua forma completa, apenas em traços regulares e contínuos. Todas as linhas tracejadas das figuras devem ser preenchidas de forma que os objetos estejam completamente representados. A figura 1.2 revelou objeto com um cartão, localizado na diagonal superior esquerda, deslocado do objeto, o que impossibilita manter a figura no pedido.

(21) BR 30 2022 000061-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 07/01/2022

(71) DEMETRIUS ROCHA (BR/SP)

Conforme item 5.7 do Manual de Desenhos Industriais, alterar título do pedido para "Configuração aplicada a bandeja". O título do pedido deve ser claro, conciso e não deve incluir especificações técnicas. Adequar relatório e reivindicação. Conforme item 3.7.2.2 (a) o texto da omissão de vistas deve ser o seguinte: "A vista posterior foi omitida por ser simétrica à figura 1.2." "A vista lateral direita foi omitida por ser simétrica à figura 1.3." Ou ainda, "A vista posterior foi omitida por ser simétrica à VISTA ANTERIOR." "A vista lateral direita foi omitida por ser simétrica à VISTA LATERAL ESQUERDA."

(21) BR 30 2022 000143-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 12/01/2022

(71) EVERGREEN LAND LIMITED (CN)

(74) VAZ E DIAS ADVOGADOS & ASSOCIADOS

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

[http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/\[1\]](http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/[1])

Conforme consta no item 5.6 do Manual, após o depósito a configuração inicial do desenho industrial requerido não pode sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência direcionada aos desenhos ou fotografias do pedido e as modificações requeridas pelo depositante antes do primeiro exame técnico, destinadas à correção de irregularidades nas figuras e/ou melhor visualização do objeto. Por irregularidades nas figuras entende-se vistas incompatíveis, qualidade insatisfatória e vistas faltantes, por exemplo; correção de figuras não se confunde com substituição de matéria requerida. Ao apresentar a petição de cumprimento da exigência formal o requerente apresentou objeto que não corresponde ao que foi apresentado no depósito, configurando alteração de matéria: na perspectiva e na face frontal a superfície com hexágonos, tipo colmeia, apresenta quantidade diferente de hexágonos (se observarmos a 4ª coluna da esquerda para a direita, por exemplo, contam-se 23 hexágonos no depósito e 24 no cumprimento de exigência). Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si,



revelando o mesmo objeto do depósito. [2] A qualidade das figuras ainda está insatisfatória. As linhas estão irregulares, tremidas, falhadas. Em atenção ao item 5.6.1 do Manual apresente as figuras com qualidade adequada e linhas precisas.

(21) BR 30 2022 000156-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 13/01/2022

(71) FISHER & PAYKEL HEALTHCARE LIMITED (NZ)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Corrigir as remissões das figuras 1.5 e 1.13 para vista frontal.

(21) BR 30 2022 000343-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/01/2022

(71) UNEEG MEDICAL A/S (DK)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Conforme item 5.11.1 do Manual de Desenhos Industriais, as figuras devem mostrar o objeto em sua forma completa, apenas em traços regulares e contínuos. Todas as linhas tracejadas das figuras devem ser preenchidas de forma que os objetos estejam completamente representados, exceto a fig. 1.5 cuja representação revela textos que devem ser excluídos.

(21) BR 30 2022 000426-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/01/2022

(71) JOSEPH VÖGELE AG (DE)

(74) Licks Advogados

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As figuras devem representar o objeto isoladamente, portanto não se deve considerar que, durante o uso, os pneus podem ficar achatados. Deve-se considerar o objeto tal como será produzido. Nas figuras 5.1 a 8.8 os pneus estão incompletos, retos na parte de baixo. Revise as figuras, corrigindo a representação dos pneus, em atenção ao item 5.6 do Manual.

(21) BR 30 2022 000431-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/01/2022

(71) JOSEPH VÖGELE AG (DE)

(74) Licks Advogados

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] De acordo com o item 5.6.1 do Manual os desenhos ou fotografias deverão apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração em tela. As figuras em



linhas continuam com qualidade insatisfatória: as os traços estão imprecisos, tremidos. Reapresente as figuras com qualidade adequada.

(21) BR 30 2022 000867-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 22/02/2022

(71) ESSENZA DESIGN INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (BR/RS)

(74) ULIANA DALLA COSTA

Conforme item 5.6.1 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Apresentar a figura 1.5 sem a linha horizontal preta, adjacente ao puxador inferior. De acordo com o item 3.7.1 do Manual de Desenhos Industriais, numerar as folhas de figuras consecutivamente, com algarismos arábicos, no centro da margem superior, indicando o número da folha e o número total de folhas separados por uma barra oblíqua. Numerar a penúltima folha com 11/12.

(21) BR 30 2022 000877-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 22/02/2022

(71) ESSENZA DESIGN INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (BR/RS)

(74) ULIANA DALLA COSTA

A página 8/10 está repetida e a página 10/10 não foi apresentada. Ao mesmo tempo, a figura 1.9 não foi apresentada, provavelmente por haver duas figuras com fig. 1.8. A vista superior está repetida nas figuras 1.4 e 1.5. Basta apresentar uma.

(21) BR 30 2022 000878-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 22/02/2022

(71) PRACTICAL DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE SAÚDE EIRELI EPP (BR/SP)

(74) DÉBORA ARAUJO LOPES

As figuras apresentadas nos cumprimentos de exigência modificaram as formas do objeto inicialmente depositado. Conforme item 5.6 do manual de desenho industrial, os desenhos não poderão sofrer acréscimo, supressão ou mudança de matéria. Apenas a empunhadura tinha sido apresentada no depósito do pedido. No cumprimento de exigência, além dela, foram apresentados cabos conectores. Portanto, reitera-se a exigência anterior: Conforme item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, reapresentar o jogo de figuras incluindo todas as vistas do objeto: perspectiva e ortogonais frontal, posterior, laterais, superior e inferior, necessárias para a suficiência descritiva do objeto do depósito. Inclua uma vista em perspectiva isométrica obrigatória. Adequar numeração de figuras e páginas. Corrigir remissões das vistas no relatório descritivo retirando o termo "perspectiva" das vistas ortogonais e substituir pelo termo "vista". Replicar a frase "A vista inferior foi omitida por ser espelhada à figura 1.5" para a reivindicação.



Conforme item 5.6.1 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Apresentar figuras com melhor qualidade, removendo o fundo preto e definindo claramente os contornos do objeto.

(21) BR 30 2022 001078-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 04/03/2022

(71) CARRERA REPRESENTAÇÕES LTDA - ME (BR/RS)

(74) LUANA KLAUS

De acordo com o item 4.2.11 do Manual, as folhas de figuras não podem conter molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações desta natureza: as figuras devem ser apresentadas sem os textos (fig. 1.1, 1.3, 1.4, 1.7, 1.9 e 1.10). As figuras apresentadas no cumprimento de exigência modificaram as formas do objeto inicialmente depositado. Conforme item 5.6 do manual de desenho industrial, os desenhos não poderão sofrer acréscimo, supressão ou mudança de matéria. Na parte frontal, figura 1.3, há um forma trocônica oca na lateral esquerda, na parte medial. Na mesma figura 1.3 do depósito a mesma peça está acoplada a uma outra, em forma de funil. Além disso, na figura 1.6 e perspectivas, observam-se diversas estruturas paralelas, que parecem ser reforços estruturais, na parte interna, inferior, da caçamba. Adequar desenhos.

(21) BR 30 2022 001113-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 07/03/2022

(71) UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (BR/SC) ; BRASIL QUÍMICA E MINERAÇÃO INDUSTRIAL LTDA (BR/RN)

[1] Desde o primeiro cumprimento de exigência, protocolado sob a pet 870220040473 de 18/05/2022, e depois, no segundo, sob a pet 870220069844 de 05/08/2022, houve alteração de matéria em relação ao depósito do pedido, o que contraria o disposto no item 5.6 do Manual. Verificado que as vistas anteriores e posteriores, representadas pelas figuras 1.2, 1.3, 2.2, 2.3, 3.2, 3.3, estão espelhadas em relação às imagens apresentadas no depósito sob as figuras 1.4 e 1.5. Além disso, as figuras 3.1 a 3.3, relativas respectivamente à perspectiva e às vistas anterior e posterior da atual terceira variação, não correspondem em sua configuração ao apresentado na petição inicial: foi suprimido o detalhe no cato superior esquerdo e todas as facetas do octógono ficaram idênticas.[2] Reapresente o conjunto de imagens com as figuras corrigidas, sem alteração de matéria e com todas as imagens correspondentes entre si.[3] Solicita-se ainda ao requerente que anexe ao conjunto de imagens as figuras 2.1 a 2.7 apresentadas à petição 870220040473 de 10/05/2022, com a devida correção das figuras 2.2 e 2.3, por estarem espelhadas em relação às figuras 1.4 e 1.5 da petição inicial. Em exame mais detalhado, verificou-se que a



primeira e a segunda variações da petição de 10/05/2022 eram distintas entre si.
[4] Por fim, promova as devidas correções no relatório descritivo.

(21) BR 30 2022 001347-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 16/03/2022

(71) MAURICIO BALBINOT (BR/RS)

(74) SKO OYARZÁBAL MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1]

Conforme consta no item 5.6 do Manual, após o depósito a configuração inicial do desenho industrial requerido não pode sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência direcionada aos desenhos ou fotografias do pedido e as modificações requeridas pelo depositante antes do primeiro exame técnico, destinadas à correção de irregularidades nas figuras e/ou melhor visualização do objeto. Por irregularidades nas figuras entende-se vistas incompatíveis, qualidade insatisfatória e vistas faltantes, por exemplo; correção de figuras não se confunde com substituição de matéria requerida. Ao apresentar a petição de cumprimento da exigência o requerente apresentou objeto que não corresponde ao que foi apresentado no depósito, configurando alteração de matéria: a posição dos parafusos está diferente nas duas variações; no objeto das figuras 1.1 a 1.8, no parafuso localizado no canto superior direito (tendo como referência a vista posterior) não havia o elemento paralelepípedo que parece funcionar como porca, mas nas atuais figuras foi acrescentado; só havia porca no parafuso inferior esquerdo; nas figuras 1.4 e 2.4 foram acrescentados elementos em formato estrelado nos dois pequenos círculos próximos às laterais; nestas mesmas figuras foram acrescentados pequenos retângulos, abaixo dos quais há a numeração de 1 a 5; no objeto das figuras 2.1 a 2.8, no parafuso localizado no canto superior esquerdo (tendo como referência a vista posterior) não havia o elemento paralelepípedo que parece funcionar como porca, mas nas atuais figuras foi acrescentado; só havia porca no parafuso inferior direito. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual. As figuras devem mostrar exatamente o mesmo objeto do depósito. [2] De acordo com os itens 4.2.11 do Manual, as folhas de figuras não podem conter molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações desta natureza. Apresente as figuras sem textos.

(21) BR 30 2022 001437-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 22/03/2022

(71) MUNO ACABAMENTOS LTDA ME (BR/GO)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em



<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] A qualidade das figuras não é satisfatória: não é possível visualizar com precisão os contornos do objeto, o que não permite verificar se há correspondência entre as figuras. Observando a figura 1.5 tem-se a impressão de que o objeto tem a mesma espessura em toda sua extensão, com as faces formando ângulos de 90° entre si, porém com cantos arredondados. Nas demais figuras a espessura parece variar e às vezes os cantos não formam ângulos de 90°. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si e tenham qualidade adequada, em atenção ao item 5.6 do Manual. [2] Com fulcro no item 5.8 do Manual a classificação 25-99 foi excluída por não se adequar ao objeto requerido, mantendo-se apenas as classes 25-01 e 25-02.

(21) BR 30 2022 001526-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/03/2022

(71) SKY CP LIMITED (GB)

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As figuras não estão correspondentes entre si: na vista inferior observam-se dois retângulos paralelos, bem próximos, que servem como uma espécie de pé para o objeto; nota-se que há continuidade em todo contorno, portanto deveria estar representado da mesma maneira nas figuras 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, mas está representado diferente. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e QUAISQUER OUTRAS QUE SEJAM NECESSÁRIAS para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual.

(21) BR 30 2022 001528-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/03/2022

(71) SKY CP LIMITED (GB)

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. Na atual apresentação as figuras estão com baixa resolução e linhas imprecisas, não revelando com clareza a forma do objeto: há uma trama quadriculada que nas figuras 1.7 e 1.8, por exemplo, parecem completamente lisas, representadas na cor preta. Apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos que revelem claramente os contornos do objeto. Sugerimos que sejam usadas linhas mais finas, já que estão muito próximas,



sem serem muito claras (alterar apenas a espessura, não a cor da linha).

(21) BR 30 2022 001529-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/03/2022

(71) SKY CP LIMITED (GB)

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1]

Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. Na atual apresentação as figuras estão com baixa resolução e linhas imprecisas, não revelando com clareza a forma do objeto: há uma trama quadriculada que nas figuras 1.7 e 1.8, por exemplo, parecem completamente lisas, representadas na cor preta. Apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos que revelem claramente os contornos do objeto. Sugerimos que sejam usadas linhas mais finas, já que estão muito próximas, sem serem muito claras (alterar apenas a espessura, não a cor da linha).

(21) BR 30 2022 001560-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/03/2022

(71) LEGRAND AV INC. (US)

(74) CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1]

A qualidade das figuras continua insatisfatória. Como dito na exigência anterior, as hachuras impedem a perfeita visualização da forma; não é possível diferenciar o que é hachura, o que é linha de representação dos relevos do objeto; algumas linhas de representação de volume estão incompletas. Apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos, contínuos e completos, sem hachuras, em atenção ao item 5.6.1 do Manual. [2] Com fulcro no item 5.8 do Manual a classificação foi alterada de ofício para 14-06 - suportes para dispositivos eletrônicos e periféricos-, a fim de se adequar ao objeto requerido. Caso discorde, esclareça.

(21) BR 30 2022 001765-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/04/2022

(71) SPARTAN CHEMICAL COMPANY, INC. (US)

(74) CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.

[1] Conforme item 5.6 do Manual, após o depósito, a configuração inicial do desenho industrial requerido não pode sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência direcionada aos



desenhos ou fotografias do pedido e as modificações requeridas pelo depositante, antes do primeiro exame técnico, destinadas à correção de irregularidades nas figuras e / ou melhor visualização do objeto. [2] Ao cumprir a exigência o requerente apresentou objeto diferente do apresentado no depósito, configurando alteração de matéria: na vista frontal, na parte inferior do suporte, há um traço de detalhamento inexistente na figura correspondente apresentada à época do depósito. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si e representem o objeto do depósito.

(21) BR 30 2022 001820-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/04/2022

(71) MAURICIO BALBINOT (BR/RS)

(74) SKO OYARZÁBAL MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As figuras não estão correspondentes entre si. Nas figuras 1.5 e 1.6 os elementos circulares de cor cinza que ficam na parte inferior, abaixo dos círculos brancos, têm dimensões diferentes das mostradas na figura 1.8; na figura 1.8 as dimensões são muito próximas (se não forem idênticas) às dos elementos circulares representados em preto. O mesmo se observa se comparamos as figuras 2.5 e 2.6 com a figura 2.8. Além disso, na figura 2.8 não estão representados os botões de cor laranja e cinza (com ícones de lâmpadas e letra P): pela figura 2.3 seriam visíveis. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual. Sugerimos que todas as figuras sejam apresentadas na mesma escala para facilitar a verificação da correspondência de proporções.

(21) BR 30 2022 001974-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 19/04/2022

(71) CHRISTIAN DIOR COUTURE (FR)

(74) LUIZ LEONARDOS & ADVOGADOS

Conforme item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. Para tanto, proceda com as seguintes correções. O objeto da figura 1.1 não corresponde ao objeto das demais vistas. Harmonizar. A vista oposta à figura 1.4 não foi apresentada. Visando a suficiência descritiva citada no item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, rerepresentar o jogo de figuras incluindo todas as vistas do objeto. Alternativamente, apresentar relatório descritivo e reivindicação incluindo a declaração por omissão de vistas do objeto. Conforme item 3.7.2.2 (a) e os modelos nos anexos do Manual de Desenhos Industriais, caso o pedido de registro de desenho industrial refira-se a



objeto ou produto que possua vistas simétricas ou espelhadas, o relatório descritivo e reivindicação deverão incluir, a seguinte declaração: "A vista (especificar: lateral, superior, inferior etc.) foi omitida por ser (especificar: espelhada ou simétrica) à figura (especificar a figura)."Na figura 1.7, remover as linhas interrompidas e pôr o desenho dentro de um quadrado ou círculo tracejado (ver a forma de representação no item 5.6.8 do manual de desenho industrial) e incluir a legenda "detalhe ampliado".

(21) BR 30 2022 001987-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 20/04/2022

(71) LUIZ KUCHUMINSKI (BR/PR)

(74) ADRIANA MARA MUZZILLO COELHO

Com base no Manual de Desenhos Industriais formula-se a seguinte exigência:

(1) Em pedidos de padrões ornamentais é obrigatória a apresentação de relatório descritivo e reivindicação, em conformidade com os itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual. Reapresente os documentos conforme modelos do Manual. Como se trata de padrão ornamental (bidimensional), não há a possibilidade de apresentação de vista posterior. Tanto a reivindicação quanto o relatório descritivo devem conter a declaração referente à omissão de vistas indicada no item 3.7.2.2b do Manual: "As vistas do padrão ornamental aplicado ao objeto foram omitidas?".

(21) BR 30 2022 002043-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 22/04/2022

(71) THE ESAB GROUP INC. (US)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

De acordo com o item 3.7.1 do Manual de Desenhos Industriais, numerar as folhas de figuras consecutivamente, com algarismos arábicos, no centro da margem superior, indicando o número da folha e o número total de folhas separados por uma barra oblíqua. A numeração das folhas 7/21 e 13/21 forma omitidas.

(21) BR 30 2022 002071-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/04/2022

(71) GERALDO MAJELA OLIVEIRA (BR/CE)

(74) GILBERTO MOREIRA MENEZES NETO

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências: (1) De acordo com o item 5.6 do Manual, o objeto deve ser representado por meio de uma perspectiva e todas as vistas ortogonais (frontal, lateral esquerda, lateral direita, superior, inferior). Apresentar novo conjunto de figuras com correção. Não deve haver alteração de matéria em relação ao depósito. (2) De acordo com o item 4.2.3 do Manual, em pedidos de registro de desenhos industriais tridimensionais, o título deverá ser iniciado pela expressão "Configuração aplicada a/em..." e deverá indicar o objeto representado nos



desenhos ou fotografias. Adequar título. Sugerimos modificar para ?Configuração aplicada a brinquedo?.

(21) BR 30 2022 002147-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 27/04/2022

(71) DR. ING. H.C. F. PORSCHE AKTIENGESELLSCHAFT (DE)

(74) Licks Advogados

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] A qualidade das figuras está insatisfatória: não é possível visualizar com clareza os relevos e rebaixos do objeto, os limites estão indefinidos. Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. Apresente as figuras com qualidade adequada, com contraste suficiente para que revelem claramente os contornos dos objetos, e resolução mínima de 300 DPI.

(21) BR 30 2022 002153-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 27/04/2022

(71) WAVE NEUROSCIENCE, INC. (US)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências: (1) No pedido são revelados objetos que não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes, de maneira que o pedido deverá ser dividido, conforme item 5.5 do Manual. (2) Manter no pedido original o objeto das figuras 1.1 a 1.7; (3) Apresentar em um 1º pedido dividido os objetos das figuras 2.1 a 2.7; (4) Nos dois pedidos os elementos representados por linhas tracejadas são necessários para que a forma subsista como objeto. Conforme itens 5.2.1 e 5.6 do Manual, as figuras devem representar o objeto somente por traços regulares e contínuos: os elementos que foram apresentados em linhas tracejadas devem ser preenchidos, ou seja, as linhas tracejadas devem ser substituídas por traços contínuos. Apresentar novo conjunto de figuras com correção, suprimindo hachuras em excesso, que atrapalham a plena compreensão da configuração do objeto. (5) De acordo com o item 5.7 do manual, o título do pedido deverá indicar o objeto do registro de maneira breve, clara e concisa. No atual título, a palavra ?sistema? não define claramente o objeto requerido. Modificar título nos dois pedidos para adequá-lo ao Manual, de maneira que faça referência ao objeto requerido em cada pedido.

(21) BR 30 2022 002169-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/04/2022

(71) SELF TECNOLOGIA LTDA EPP (BR/PR)

(74) JOSSELAINE CRISTINE CARVALHO DE SOUSA



Com base no item 5.1 do Manual de Desenhos Industriais solicita-se que se reapresente documento de procuração devidamente assinado, tendo em vista somente serem aceitos instrumentos de mandato cujas assinaturas digitais tenham sido homologadas por autoridade certificadora credenciada no âmbito da ICP-Brasil, conforme o disposto no art. 20, da Lei nº 11.419/06, no § 1º do art. 2º e o art. 3º do Decreto 3996, de 31/10/01. Este documento deve estar datado e ratificando atos anteriormente executados ou com data de assinatura igual ou anterior ao depósito do pedido de registro. Caso não seja possível assinar o documento digitalmente por meio de certificação digital emitida no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) apresente procuração com assinatura não eletrônica. A verificação de conformidade da assinatura deverá ser realizada no endereço <https://verificador.iti.gov.br>. Esta exigência deverá ser cumprida com peticionamento de GRU de código de serviço 105.

(21) BR 30 2022 002380-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/05/2022

(71) MAR-MAR D.O.O. (HR)

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

A reivindicação cita "variações" que não existem no pedido, pois restou, após a exigência técnica, somente um padrão ornamental. Corrigir.

(21) BR 30 2022 002383-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 12/05/2022

(71) PERSAN S.A. (ES)

(74) Nascimento Advogados

O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos encontram-se acessíveis em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki#Modelos>. Caso não haja interesse em reapresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos, sem prejuízo para o pedido. Todas as vistas do objeto foram apresentadas no pedido, não justificando a menção à declaração de omissão de vistas, que deve ser removida do relatório descritivo e reivindicação.

(21) BR 30 2022 002409-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 12/05/2022

(71) BELASUL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE MÓVEIS E COSMÉTICOS LTDA. (BR/RS)

(74) EVERTON VICTÓRIO PIRES

As figuras apresentadas no cumprimento de exigência modificaram as formas do objeto inicialmente depositado. Conforme item 5.6 do manual de desenho

industrial, os desenhos não poderão sofrer acréscimo, supressão ou mudança de matéria. O depósito revelou um pequeno travesseiro na maca, removido no cumprimento da exigência. Corrigir Conforme item 5.9 do Manual de Desenhos Industriais, numerar as figuras de acordo com o padrão fig. 1.1, fig. 1.2, fig. 1.3, fig. 1.4, fig. 1.5, fig. 1.6 e fig. 1.7.

(21) BR 30 2022 002411-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 12/05/2022

(71) EBIO TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA (BR/SC)

O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos encontram-se acessíveis em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki#Modelos>. A relação de figuras ainda está fora do padrão nos modelos citados. Se a vista lateral do objeto for simétrica ou espelhada à figura 1.4, o relatório descritivo e reivindicação deverão incluir, a seguinte declaração: "A vista (especificar: lateral, superior, inferior etc.) foi omitida por ser (especificar: espelhada ou simétrica) à figura (especificar a figura)." Conforme item 5.6.1 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Apresentar figuras com melhor qualidade, já que as atuais figuras estão com linhas serrilhadas/borradas.

(21) BR 30 2022 002412-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 12/05/2022

(71) AC7 COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E TELEVENDAS LTDA (BR/SC)

(74) CRISTIANE RICARDO FRAGA

As figuras apresentadas no cumprimento de exigência modificaram as formas do objeto inicialmente depositado. Conforme item 5.6 do manual de desenho industrial, os desenhos não poderão sofrer acréscimo, supressão ou mudança de matéria. O objeto do depósito inicial revelou uma tela na base do suporte com os 4 rodízios que não foi reproduzida nos desenhos apresentados no cumprimento de exigência. Corrigir desenhos.

(21) BR 30 2022 002499-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 17/05/2022

(71) PREVENI DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. (BR/SC)

(74) VINÍCIUS SILVA DE OLIVEIRA

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes



exigências:(1) No pedido são revelados objetos que não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes, de maneira que o pedido deverá ser dividido, conforme item 5.5 do Manual.(2) Manter no pedido original o objeto das figuras 1.1 a 1.7; (3) Apresentar em um 1º pedido dividido os objetos das figuras 2.1 a 2.7; (4) As figuras revelam baixa qualidade gráfica. Conforme definido no item 5.6.1 do Manual, apresentar novo conjunto de figuras com resolução gráfica suficiente para a plena compreensão do desenho industrial requerido, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 dpi. Não deve haver serrilhas que atrapalhem a plena compreensão da configuração do objeto. Não deve haver alteração de matéria em relação ao depósito.

(21) BR 30 2022 002512-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 18/05/2022

(71) LARISSA SAMARA FREIRE LUNA (BR/MS)

(74) EMMANUEL OLEGÁRIO MACEDO

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências:(1) Em atendimento ao item 5.6 do Manual, o objeto deve ser representado em todas as vistas com a mesma configuração. Assim sendo, representar o armário fechado por meio de ao menos uma vista em perspectiva e todas as vistas ortogonais (frontal, posterior, lateral esquerda, lateral direita, superior e inferior), todas em sequência. Caso queira manter no pedido figuras do armário aberto, cada uma destas configurações deve ser revelada por meio de ao menos uma vista em perspectiva e todas as vistas ortogonais (frontal, posterior, lateral esquerda, lateral direita, superior e inferior). Como se tratará do mesmo objeto (aberto e fechado), a numeração deve ser sequencial (por exemplo, após as figuras do objeto fechado -Figs. 1.1 a 1.7, numeraras figuras do objeto aberto como Fig. 1.8; Fig.1.9; Fig. 1.10; Fig. 1.11 e assim por diante).(2) Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, o relatório descritivo e a reivindicação deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual. Na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo, coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título e, por último, da frase padrão (Reivindica-se o registro do desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo). No relatório descritivo coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados:); na sequência, coloque a legenda das figuras conforme mostrada no modelo (por exemplo: Figura 1.1 - Perspectiva; Figura 1.2 - Vista anterior, etc.). Nenhum texto que não esteja previsto nos modelos é permitido. Caso tenha apresentado todas as figuras necessárias à compreensão da forma do objeto e não tenha interesse em reapresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá



declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido.

(21) BR 30 2022 002521-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 18/05/2022

(71) SPACE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS

ELETROELETRONICOS LTDA (BR/SP)

(74) THIAGO ANDRÉ BALBINO

[1]- De acordo com o item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, nos pedidos de registro de configuração aplicada a objeto tridimensional, os desenhos ou fotografias deverão representar o desenho industrial de maneira clara e suficiente, em conformidade com o parágrafo único do art. 104 da LPI, por meio de uma perspectiva e das vistas ortogonais que se fizerem necessárias à caracterização do objeto requerido (anterior, posterior, laterais, superior e inferior). De acordo com os itens 3.7.2.2 a) e 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, vistas simétricas ou espelhadas poderão ser omitidas do jogo de figuras, sendo necessário apenas a apresentação das vistas que não são simétricas ou espelhadas, devendo-se fazer referência a qual(is) vista(s) o espelhamento ou a simetria se refere(m), devendo esta(s) estar presente(s) no jogo de figuras apresentado. De acordo com os itens 3.7.2 e 3.7.3 do Manual de Desenhos Industriais, nos casos em que houver omissão de vistas, o relatório descritivo e a reivindicação constituem documentos obrigatórios do pedido de registro. O relatório e a reivindicação deverão incluir declarações que esclarecem o escopo da proteção a ser conferida ao desenho industrial requerido. Apresente todas as vistas ortogonais do objeto ou, no caso de optar pela omissão de alguma(s) delas por ser(em) simétrica(s) ou espelhada(s) com relação a alguma outra vista já apresentada, os respectivos relatório e reivindicação exatamente conforme modelos constantes na seção "Modelos" do Manual.

(21) BR 30 2022 002525-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 18/05/2022

(71) EXATIDÃO USINAGEM LTDA (BR/SC)

(74) VERO MARCAS E PATENTES

[1]- De acordo com o item 3.7.1 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões, contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, sem hachuras, molduras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização de sua configuração, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4. Reapresentar os desenhos em folhas do tamanho indicado.[2]- De acordo com o item 3.7.2 do Manual de Desenhos Industriais, o relatório apresentado neste pedido não é obrigatório. Com base no art. 107 da LPI, por ter sido apresentado, este documento deverá constar do Certificado de Registro de Desenho Industrial e,



para tal, deverá atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma Lei. Reapresente o relatório exatamente conforme modelo constante na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido conforme solicitado, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica da inclusão do mesmo no Certificado.

(21) BR 30 2022 002526-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 18/05/2022

(71) EXATIDÃO USINAGEM LTDA (BR/SC)

(74) VERO MARCAS E PATENTES

[1]- De acordo com o item 3.7.1 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões, contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, sem hachuras, molduras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização de sua configuração, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4. Reapresentar os desenhos em folhas do tamanho indicado.[2]- De acordo com o item 3.7.2 do Manual de Desenhos Industriais, o relatório apresentado neste pedido não é obrigatório. Com base no art. 107 da LPI, por ter sido apresentado, este documento deverá constar do Certificado de Registro de Desenho Industrial e, para tal, deverá atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma Lei. Reapresente o relatório exatamente conforme modelo constante na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido conforme solicitado, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica da inclusão do mesmo no Certificado.

(21) BR 30 2022 002543-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 18/05/2022

(71) BAZZI COMPANY COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS ELETRONICOS EIRELI - EPP (BR/SP)

(74) JOSÉ DOMINGOS DE LIMA FILHO

[1]- A nova procuração apresentada através da petição 870220065053, possui data posterior à do depósito do pedido e não ratifica os atos anteriormente praticados pelo representante legal. Apresente novo documento de procuração, datado e ratificando atos anteriormente executados ou com data de assinatura igual ou anterior à do depósito do pedido de registro.

(21) BR 30 2022 002551-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 18/05/2022

(71) JOSE ALDINO DA ROCHA (BR/SC)

(74) Catiane Zini Borela

[1]- De acordo com os itens 3.7.2 e 3.7.3 do Manual de Desenhos Industriais, o



relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do Certificado de Registro de Desenho Industrial e, para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma Lei. Reapresente o relatório e a reivindicação exatamente conforme modelos constantes na seção "Modelos" do Manual, com o título corrigido. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos conforme solicitado, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica da inclusão dos mesmos no Certificado.

(21) BR 30 2022 002591-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 20/05/2022

(71) ZHEJIANG HONGRUN OPTICS CO., LTD. (CN)

(74) CAROLINA NAKATA

Pelas explicações apresentadas nos esclarecimentos do cumprimento de exigência, a vista superior restou incorreta, já que foram demonstradas as arestas nas hastes do óculos. Portanto, conforme item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. Para tanto, proceda com correções na fig. 1.7.

(21) BR 30 2022 002647-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/05/2022

(71) PROTECOP (FR)

(74) ALBERTO LUÍS CAMELIER DA SILVA

A prioridade apresentada no cumprimento de exigência não revelou desenhos com melhor qualidade. Dessa forma, reiteramos, as figuras apresentadas no documento de Prioridade Unionista não permitem aferir sua conformidade com o pedido nacional. Apresentar documento de Prioridade Unionista que inclua jogo de figuras em alta qualidade conforme item 5.2.1 do Manual de Desenhos Industriais. Foi observado um decréscimo da qualidade das figuras 1.1 a 1.6. Portanto, conforme item 5.6.1 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Apresentar figuras com melhor qualidade. Além disso, as figuras 1.2 e 1.7 estão cortadas, incompletas. Corrigir.

(21) BR 30 2022 002648-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/05/2022

(71) PROTECOP (FR)

(74) ALBERTO LUÍS CAMELIER DA SILVA

No cumprimento da exigência percebeu-se um decréscimo na qualidade das imagens. Portanto, conforme item 5.6.1 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho deverá ser apresentado com dimensões adequadas, nitidez e resolução

gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Apresentar figuras com melhor qualidade.

(21) BR 30 2022 002726-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 27/05/2022

(71) FCC FABRICA CATARINENSE DE CRISTAIS LTDA. ME (BR/SC)

(74) RAISSA BAEUMLE REIS

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências: (1) De acordo com o item 5.6 do Manual, o objeto deve ser representado por meio de uma perspectiva e todas as vistas ortogonais (frontal, lateral esquerda, lateral direita, superior, inferior). Não deve haver inscrições nas figuras do objeto reivindicado. (2) Não é correto afirmar que "As vistas posterior, lateral esquerda e lateral direita foram omitidas por serem espelhadas à figura 1.2?", pois a relação de espelhamento se dá em pares. Assim sendo, apresentar novo conjunto de figuras, incluindo ao menos uma das laterais. Adequar relatório descritivo às novas figuras. (3) Na vista superior (Fig. 1.3) o fundo do copo parece não estar centralizado em relação a borda do objeto. Apresentar esclarecimento ou correção desse aspecto no novo conjunto de figuras.

(21) BR 30 2022 002748-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 30/05/2022

(71) FERRAMENTAS FRANÇA LTDA - EPP (BR/PR)

(74) Absoluta Marcas e Patentes Eireli

[1]- Reapresente a reivindicação, fazendo constar na mesma a declaração de omissão de vistas, conforme modelos constantes na seção "Modelos" do Manual de Desenhos Industriais.

(21) BR 30 2022 002749-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 30/05/2022

(71) FERRAMENTAS FRANÇA LTDA - EPP (BR/PR)

(74) Absoluta Marcas e Patentes Eireli

[1]- Reapresente a reivindicação, fazendo constar na mesma a declaração de omissão de vistas, conforme modelos constantes na seção "Modelos" do Manual de Desenhos Industriais.

(21) BR 30 2022 002750-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 30/05/2022

(71) FERRAMENTAS FRANÇA LTDA - EPP (BR/PR)

(74) Absoluta Marcas e Patentes Eireli

[1]- Reapresente a reivindicação, fazendo constar na mesma a declaração de omissão de vistas, conforme modelos constantes na seção "Modelos" do Manual de Desenhos Industriais.

(21) BR 30 2022 002758-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI



(22) 31/05/2022

(71) FIDELCINO TEIXEIRA MIRANDA (BR/SP)

(74) SILVIA MARTINS

[1]- A nova procuração apresentada através da petição 870220056006 possui data posterior à do depósito e não ratifica os atos anteriormente praticados pelo representante legal do depositante. Apresentar novo documento de procuração, datado e ratificando atos anteriormente executados ou com data de assinatura igual ou anterior à do depósito do pedido de registro.

(21) BR 30 2022 002778-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 01/06/2022

(71) LEANDRO LUIZ BROCK (BR/SC)

(74) JONAS MASSAIA DOS SANTOS

De acordo com o item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, após o depósito, a configuração inicial do desenho industrial requerido não poderá sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência direcionada aos desenhos ou fotografias do pedido. No cumprimento da exigência formulada, a matéria inicialmente reivindicada foi alterada: o novo objeto apresentado difere completamente do inicialmente mostrado. Desta forma, os desenhos ora apresentados estão sendo desconsiderados. Tomando como base as figuras apresentadas no ato do depósito, solicita-se: [1]- De acordo com o item 3.7.1 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua (por exemplo: 1/7, 2/7, 3/7, 4/7, 5/7, 6/7 e 7/7). Reapresentar as figuras com a numeração das folhas correta, posicionadas na margem superior.

(21) BR 30 2022 002781-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 01/06/2022

(71) LEANDRO LUIZ BROCK (BR/SC)

(74) JONAS MASSAIA DOS SANTOS

De acordo com o item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, após o depósito, a configuração inicial do desenho industrial requerido não poderá sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência direcionada aos desenhos ou fotografias do pedido. No cumprimento da exigência formulada, a matéria inicialmente reivindicada foi alterada: a base e o assento do novo objeto mostrado difere do inicialmente apresentado. Desta forma, os desenhos ora apresentados estão sendo desconsiderados. Tomando como base as figuras apresentadas no ato do depósito, solicita-se: [1]- De acordo com o item 3.7.1 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua (por exemplo: 1/7, 2/7,

3/7, 4/7, 5/7, 6/7 e 7/7). Reapresentar as figuras com a numeração das folhas correta, posicionadas na margem superior.

(21) BR 30 2022 002787-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 01/06/2022

(71) NEOBOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/MG)

(74) VINÍCIUS SILVA DE OLIVEIRA

[1]- A nova procuração apresentada através da petição 870220075504 é idêntica à apresentada no ato do depósito. De acordo com os itens 1.5 e 5.1 do Manual de Desenhos Industriais formula-se a seguinte exigência: Existe divergência entre o depositante do pedido e o outorgante informado no documento de procuração e na procuração apresentada, e o outorgado não possui poderes para representar o outorgante no que respeita a pedidos de registro de desenhos industriais. Reapresente a procuração com os devidos poderes de representação concedidos pelo outorgante ao outorgado e esclareça a divergência no nome do outorgante, apresentando novo documento de procuração, datado e ratificando atos anteriormente executados ou com data de assinatura igual ou anterior ao depósito do pedido de registro, onde conste o nome correto do depositante como outorgante, conforme informado no formulário de depósito, ou apresente esclarecimento solicitando a correção dos dados do depositante, conforme os apresentados na procuração.

(21) BR 30 2022 002859-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 03/06/2022

(71) ANDRE WALLACE MOREIRA DE OLIVEIRA (BR/RJ)

(74) IDEIATIVA PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA

Conforme o item 5.5 do Manual de Desenhos Industriais, o pedido de registro deverá estar limitado ao máximo de 20 variações configurativas, desde que atendidas as condições previstas no art. 104 da LPI, quais sejam: i) devem ter a mesma finalidade; ii) devem compartilhar da mesma característica distintiva preponderante. Manter no pedido atual apenas as vistas do objeto da figura 1.1 a 1.7. Os demais objetos não compartilham as mesmas características distintivas preponderantes e devem ser retirados do pedido atual. Caso haja interesse, apresentar, num 1º pedido dividido, todas as vistas do objeto da fig. 2.1 a 2.9; e num 2º pedido dividido, todas as vistas do objeto da 3.1 a 3.9. Adequar o título dos pedidos divididos para que sejam coerentes com o objeto do depósito, relatório e reivindicação.

(21) BR 30 2022 002921-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 07/06/2022

(71) CHAMPANHARIA GARIBALDI LTDA (BR/RS)

(74) NATALICIO EDUARDO GROMOVSKI HENTZ

A exigência anteriormente formulada não foi cumprida satisfatoriamente, limitando-se a reapresentar os mesmos desenhos trazidos no ato do depósito.



Portanto, solicita-se novamente: [1]- De acordo com o item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, nos pedidos de registro de configuração aplicada a objeto tridimensional, os desenhos ou fotografias deverão representar o desenho industrial de maneira clara e suficiente, em conformidade com o parágrafo único do art. 104 da LPI, por meio de uma perspectiva e das vistas ortogonais que se fizerem necessárias à caracterização do objeto requerido (anterior, posterior, laterais, superior e inferior). A figura identificada como perspectiva é simplesmente uma das figuras mostradas rotacionada, não apresentando as características tridimensionais do objeto reivindicado; e a figura identificada como vista posterior é, na verdade, a vista inferior do objeto. Apresentar pelo menos uma perspectiva, com o objeto em melhor posição, de modo a revelar sua tridimensionalidade, e todas as vistas ortogonais do objeto, efetuando os necessários ajustes no relatório descritivo.

(21) BR 30 2022 002970-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 08/06/2022

(71) CARLOS EDUARDO DE SOUZA (BR/SP)

(74) JONAS PEREIRA DOS SANTOS FILHO SANTOS & SANTOS MARCAS E PATENTES

[1]- Na nova procuração apresentada através da petição 870220066397, o outorgado não possui poderes para representar o outorgante no que respeita a pedidos de registro de desenhos industriais. Reapresente a procuração com os devidos poderes de representação concedidos pelo outorgante ao outorgado. Este documento deve estar datado e ratificando atos anteriormente executados ou com data de assinatura igual ou anterior ao depósito do pedido de registro.

(21) BR 30 2022 002972-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 09/06/2022

(71) MARCIO APARECIDO ALVES MARQUES (BR/PR)

(74) ON MARCAS GESTÃO DE NEGÓCIOS E INTELIGÊNCIA EM PROPRIEDADE INTELECTUAL

[1]- A nova procuração apresentada através da petição 870220072440 possui data posterior à do depósito e não ratifica os atos anteriormente praticados pelo representante legal do depositante. Apresentar novo documento de procuração, datado e ratificando atos anteriormente executados ou com data de assinatura igual ou anterior à do depósito do pedido de registro.

(21) BR 30 2022 002988-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 09/06/2022

(71) FURGOES JOINVILLE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA (BR/SC)

(74) STOCK MARCAS E PATENTES LTDA - ME

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em



<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As figuras apresentadas não são suficientes para garantir suficiência descritiva da forma do objeto requerido. Em atenção ao item 5.6 do Manual, a fim de representar o desenho industrial de maneira clara e suficiente, acrescente o detalhe ampliado do canto da perspectiva como os apresentados no item 2 dos esclarecimentos (o da direita). O detalhe deve ser apresentado em folha individual, com numeração própria e devidamente indicado na perspectiva: a área ampliada deve ser delimitada por linha traço-ponto e deve ser informado o número da figura que representa o detalhe. [2] Considerando o detalhe mencionado acima, bem como a perspectiva em si (figura 1.1), as figuras não estão correspondentes entre si: nas figuras 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5 as travas horizontais que arrematam as verticais estão incompletas, não estão revelados todos os seus desníveis. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual. [3] Adeque a numeração das figuras e das folhas de figuras conforme itens 5.9 e 4.2.11 do manual, respectivamente. [4] Por terem apresentadas apenas as vistas necessárias (1.1 a 1.7), a apresentação de relatório descritivo e de reivindicação não é obrigatória para este pedido, conforme itens 3.7.2, 3.7.3 e 5.6 do Manual. Por terem sido apresentados, devem fazer parte do certificado, como determina o art. 107 da LPI. Apresente o relatório descritivo corrigido, informando as legendas correspondentes às figuras apresentadas. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá apresentar no cumprimento desta exigência uma declaração dizendo que abdica dele, o que ensejará sua não inclusão no certificado, sem prejuízos para o pedido. Se o requerente abdicar do relatório, é necessário que abdique também da reivindicação: apesar de a apresentada estar correta, faz menção ao relatório. Nesta situação é necessário que o requerente declare, pois não é possível excluir o documento de ofício, por força do art. 107 da LPI, como explicado acima.

(21) BR 30 2022 003015-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 10/06/2022

(71) THERMO ISO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ISOLAÇÕES TERMICAS LTDA (BR/MG)

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

No esclarecimento sobre o objeto, não ficou esclarecido de que maneira é utilizado o mesmo. Seria um forro de parede? O painel receberá algum acabamento por cima, como, por exemplo, cimento, revestimento, etc? O esclarecimento apenas se limitou a descrever a composição técnica do objeto. Portanto, reitera-se, egundo os critérios definidos no item. 5.4.2 do Manual de Desenho Industrial, os objetos apresentados no pedido suscitaram dúvidas quanto à ornamentalidade. Dessa forma, conforme dispõe o item 5.3 do Manual de Desenho Industrial, apresentar os devidos esclarecimentos sobre onde os



aspectos ornamentais do objeto são encontrados e imagens (ilustrações, fotografias, desenhos esquemáticos, etc). demonstrando onde e como esse objeto é utilizado. Esses esclarecimentos devem vir fora do conjunto original de figuras.

(21) BR 30 2022 003016-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 10/06/2022

(71) THERMO ISO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ISOLAÇÕES TERMICAS LTDA (BR/MG)

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

No esclarecimento sobre o objeto, não ficou esclarecido de que maneira é utilizado o mesmo. Seria um forro de parede? O painel receberá algum acabamento por cima, como, por exemplo, cimento, revestimento, etc? O esclarecimento apenas se limitou a descrever a composição técnica do objeto. Portanto, reitera-se, egundo os critérios definidos no item. 5.4.2 do Manual de Desenho Industrial, os objetos apresentados no pedido suscitaram dúvidas quanto à ornamentalidade. Dessa forma, conforme dispõe o item 5.3 do Manual de Desenho Industrial, apresentar os devidos esclarecimentos sobre onde os aspectos ornamentais do objeto são encontrados e imagens (ilustrações, fotografias, desenhos esquemáticos, etc). demonstrando onde e como esse objeto é utilizado. Esses esclarecimentos devem vir fora do conjunto original de figuras.

(21) BR 30 2022 003018-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 10/06/2022

(71) THERMO ISO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ISOLAÇÕES TERMICAS LTDA (BR/MG)

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

No esclarecimento sobre o objeto, não ficou esclarecido de que maneira é utilizado o mesmo. Seria um forro de parede? O painel receberá algum acabamento por cima, como, por exemplo, cimento, revestimento, etc? O esclarecimento apenas se limitou a descrever a composição técnica do objeto. Portanto, reitera-se, egundo os critérios definidos no item. 5.4.2 do Manual de Desenho Industrial, os objetos apresentados no pedido suscitaram dúvidas quanto à ornamentalidade. Dessa forma, conforme dispõe o item 5.3 do Manual de Desenho Industrial, apresentar os devidos esclarecimentos sobre onde os aspectos ornamentais do objeto são encontrados e imagens (ilustrações, fotografias, desenhos esquemáticos, etc). demonstrando onde e como esse objeto é utilizado. Esses esclarecimentos devem vir fora do conjunto original de figuras.

(21) BR 30 2022 003019-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 10/06/2022

(71) THERMO ISO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ISOLAÇÕES TERMICAS



LTDA (BR/MG)

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

No esclarecimento sobre os objetos, não ficou esclarecido de que maneira são utilizados os mesmos. Seria um forro de parede? O painel receberá algum acabamento por cima, como, por exemplo, cimento, revestimento, etc? O esclarecimento apenas se limitou a descrever a composição técnica dos objetos. Portanto, reitera-se, segundo os critérios definidos no item. 5.4.2 do Manual de Desenho Industrial, os objetos apresentados no pedido suscitaram dúvidas quanto à ornamentalidade. Dessa forma, conforme dispõe o item 5.3 do Manual de Desenho Industrial, apresentar os devidos esclarecimentos sobre onde os aspectos ornamentais dos objetos são encontrados e imagens (ilustrações, fotografias, desenhos esquemáticos, etc). demonstrando onde e como esses objetos são utilizados. Esses esclarecimentos devem vir fora do conjunto original de figuras.

(21) BR 30 2022 003022-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 10/06/2022

(71) THERMO ISO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ISOLAÇÕES TERMICAS LTDA (BR/MG)

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

No esclarecimento sobre o objeto, não ficou esclarecido de que maneira é utilizado o mesmo. Seria um forro de parede? O painel receberá algum acabamento por cima, como, por exemplo, cimento, revestimento, etc? O esclarecimento apenas se limitou a descrever a composição técnica do objeto. Portanto, reitera-se, segundo os critérios definidos no item. 5.4.2 do Manual de Desenho Industrial, os objetos apresentados no pedido suscitaram dúvidas quanto à ornamentalidade. Dessa forma, conforme dispõe o item 5.3 do Manual de Desenho Industrial, apresentar os devidos esclarecimentos sobre onde os aspectos ornamentais do objeto são encontrados e imagens (ilustrações, fotografias, desenhos esquemáticos, etc). demonstrando onde e como esse objeto é utilizado. Esses esclarecimentos devem vir fora do conjunto original de figuras.

(21) BR 30 2022 003024-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 10/06/2022

(71) THERMO ISO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ISOLAÇÕES TERMICAS LTDA (BR/MG)

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

No esclarecimento sobre o objeto, não ficou esclarecido de que maneira é utilizado o mesmo. Seria um forro de parede? O painel receberá algum acabamento por cima, como, por exemplo, cimento, revestimento, etc? O esclarecimento apenas se limitou a descrever a composição técnica do objeto. Portanto, reitera-se, segundo os critérios definidos no item. 5.4.2 do Manual de Desenho Industrial, os objetos apresentados no pedido suscitaram dúvidas



quanto à ornamentalidade. Dessa forma, conforme dispõe o item 5.3 do Manual de Desenho Industrial, apresentar os devidos esclarecimentos sobre onde os aspectos ornamentais do objeto são encontrados e imagens (ilustrações, fotografias, desenhos esquemáticos, etc). demonstrando onde e como esse objeto é utilizado. Esses esclarecimentos devem vir fora do conjunto original de figuras.

(21) BR 30 2022 003096-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/06/2022

(71) PORTO FORMAS LTDA (BR/SP)

(74) ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA

No cumprimento da exigência, parte das adequações foi realizada. Os ressaltos em cruz, curvos e sextavados foram apostos na face incorreta das figuras 1.4, 1.5, 2.4, 2.5, 3.4 e 3.5. Perceba que estes ressaltos estão dispostos nas perspectivas no sentido oposto dos 4 ressaltos troncônicos. Desta forma, nas figuras mencionadas, os aqueles ressaltos precisam ser deslocados para a face oposta, em atenção ao item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais.

(21) BR 30 2022 003115-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 15/06/2022

(71) FRANCCINO MOVEIS LTDA (BR/MG)

(74) DAIMOND MARCAS E PATENTES LTDA

As figuras apresentadas no cumprimento de exigência modificaram as formas do objeto inicialmente depositado. Conforme item 5.6 do manual de desenho industrial, os desenhos não poderão sofrer acréscimo, supressão ou mudança de matéria. Na vista inferior observa-se que as ripas estão dispostas radialmente, no total de 8. Enquanto no depósito do pedido existem apenas 3 ripas paralelas. Além disso, a base da mesa, na mesma vista inferior, tem um tampo espiralado. Adequar desenhos/fotos de forma que o objeto mantenha as configurações originais.

(21) BR 30 2022 003139-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 15/06/2022

(71) MAM BABYARTIKEL GESELLSCHAFT M.B.H. (AT)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

[1] Na atual apresentação, verificado o excesso de hachuras em todas as figuras, atrapalhando a compreensão correta do objeto reivindicado. Além disso, em muitas imagens, há linhas representadas por traços imprecisos e incompletos, não sendo possível identificar o que representa hachura e o que representa linha de contorno do objeto.[2] Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. Pelo exposto, reapresente o conjunto completo de imagens, composto por figuras com qualidade adequada, utilizando traços



precisos e resolução mínima de 300 DPI, sem hachuras.

(21) BR 30 2022 003172-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 19/06/2022

(71) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (NL)

(74) HERRERO & ASSOCIADOS BRASIL PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] De acordo com o item 5.7 do Manual o título deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Altere o título para: padrão ornamental aplicado em interface gráfica OU padrão ornamental aplicado em xxx, onde xxx seja um objeto. Não protegemos a animação, apenas padrões estáticos. [2] Por se tratar de padrões ornamentais, a apresentação de relatório descritivo e de reivindicação é obrigatória para este pedido, conforme itens 3.7.2 e 3.7.3 do Manual. Reapresente os documentos corrigidos: no relatório e na reivindicação informe o novo título; na reivindicação corrija também a frase abaixo do título: reivindica-se o registro do desenho industrial e suas variações conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo. [3] Os padrões apresentados no pedido não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes. Por força do art. 104 da LPI, com apoio no item 5.4 do Manual, o pedido deverá ser dividido. Cada pedido dividido trata-se de um novo depósito: veja os itens 2.2 e 5.5 do Manual. [4] Apresente no pedido original os padrões mostrados nas figuras 1.1, 2.1, 7.1, 8.1 e 12.1. Adeque a numeração das folhas de figuras e das figuras conforme itens 4.2.11 e 5.9 do Manual, respectivamente. [5] Apresente em um 1º pedido dividido os padrões mostrados nas figuras 3.1, 4.1 e 13.1. Adeque a numeração das folhas de figuras e das figuras conforme itens 4.2.11 e 5.9 do Manual, respectivamente. [6] Apresente em um 2º pedido dividido os padrões mostrados nas figuras 5.1, 6.1, 14.1 e 15.1. Adeque a numeração das folhas de figuras e das figuras conforme itens 4.2.11 e 5.9 do Manual, respectivamente. [7] Apresente em um 3º pedido dividido os padrões mostrados nas figuras 9.1, 10.1 e 11.1. Adeque a numeração das folhas de figuras e das figuras conforme itens 4.2.11 e 5.9 do Manual, respectivamente. [8] Adeque o relatório descritivo e a reivindicação em cada pedido (original e dividido) em função da divisão.

(21) BR 30 2022 003176-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 20/06/2022

(71) BAUERFEIND AG (DE)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Considerando a fig. 1.7 (perspectiva), nota-se que as duas formas na região do peito do pé têm comprimento menor quando comparadas com as figuras 1.1, 1.2,



1.3 e 1.5. Da mesma maneira, o raciocínio se aplica às figuras 2.1, 2.2, 2.4, 2.5, 3.1, 3.2, 3.4 e 3.5. Corrigir e revisar desenhos, em atenção ao item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais.

(21) BR 30 2022 003185-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 20/06/2022

(71) DELLAMED S.A. (BR/RS)

(74) ANDREOLA, TOMAS, OSS E MIRANDA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Conforme item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. Para tanto, proceda com as seguintes correções. A coluna de orifícios nos garfos do andador não estão representados nas figuras 1.4 e 1.5, conforme havia nos desenhos do depósito e como há no andador dobrado. Além disso, remover a expressão "e suas variações" da reivindicação, pois não há variante no pedido.

(21) BR 30 2022 003186-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 20/06/2022

(71) DELLAMED S.A. (BR/RS)

(74) ANDREOLA, TOMAS, OSS E MIRANDA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Conforme a exigência técnica anterior apontou, a cadeira das atuais figuras 1.8 a 1.14 não está dobrada. Os elementos que a compõem estão aglutinados. Tanto é que na figura 1.8 o assento não está conectado à estrutura como pode ser observado na figura 1.1. A cadeira está desmontada. Dessa forma, ou mantenha no pedido somente as atuais figuras 1.1 a 1.7 ou retire as figuras 1.8 a 1.14 e apresente um pedido dividido com as peças que estão soltas justificado pelo texto abaixo: Conforme as regras do item 5.5 do Manual de Desenhos Industriais e condições previstas no art. 104 da LPI, quais sejam: i) devem ter a mesma finalidade; ii) devem compartilhar da mesma característica distintiva preponderante. Manter no pedido atual apenas as vistas do objeto da figura 1.1 a 1.7. Os demais objetos não compartilham as mesmas características distintivas preponderantes e devem ser retirados do pedido atual. Caso haja interesse, apresentar, num pedido dividido, todas as vistas de cada peça sem conexão. Adequar o título do pedido dividido para que seja coerente com o objeto do depósito, relatório, reivindicação, numeração de página e figuras. Adequar relatório descritivo e reivindicação do atual pedido, inclusive removendo a expressão "e suas variantes" da reivindicação.

(21) BR 30 2022 003187-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 20/06/2022

(71) MYRIAM MAIA WOOD (BR/MG)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1]



Como foi solicitado na exigência anterior, em atenção ao item 5.6 do Manual apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva do objeto. Faltou apresentar a vista inferior e as vistas laterais. As figuras devem estar na mesma escala para permitir a verificação da correspondência entre elas. [2] Como dito na exigência anterior o corte e pode ser mantido no pedido, além das figuras solicitadas no item [1] acima: é necessário indicar a área cortada na figura correspondente; indique com linha traço-ponto e informe o número da figura que revela o corte (na situação atual seria FIGURA 1.5, por exemplo). [3] Esta exigência deve ser cumprida com GRU com código de serviço 105 - cumprimento de exigência técnica, pagando a taxa correspondente.

(21) BR 30 2022 003188-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 20/06/2022

(71) DELLAMED S.A. (BR/RS)

(74) ANDREOLA, TOMAS, OSS E MIRANDA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Conforme exigência anterior, remover o trecho "e suas variações" da reivindicação, pois não há variante configurativa nos moldes do artigo 104 da LPI.

(21) BR 30 2022 003189-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 20/06/2022

(71) DELLAMED S.A. (BR/RS)

(74) ANDREOLA, TOMAS, OSS E MIRANDA ADVOGADOS ASSOCIADOS

As figuras apresentadas no cumprimento de exigência modificaram as formas do objeto inicialmente depositado. Conforme item 5.6 do manual de desenho industrial, os desenhos não poderão sofrer acréscimo, supressão ou mudança de matéria. O objeto do cumprimento de exigência revelou um cinto na altura do assento que não havia no depósito inicial. Conforme item 5.6.1 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho deverá ser apresentado com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Apresentar figuras com melhor qualidade. Os detalhes, por exemplo, das ranhuras no apoio dos pés não está revelado. Além disso, a assento e o encosto não estão claramente delimitados, restando uma área extensa na cor cinza. Remover a expressão " e suas variações", pois não há variação nos moldes do artigo 104 da LPI>

(21) BR 30 2022 003202-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/06/2022

(71) TWITTER, INC. (US)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em [http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/\[1\]](http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/[1]) De



acordo com o item 5.2 do Manual e em alinhamento com as orientações constantes na Nota nº 0044-2016.AGU.PGF.PFE.INPI.COOP.I.DJT-1.0, o conteúdo do pedido nacional deve corresponder integralmente ao representado nos desenhos ou fotografias do documento de prioridade unionista. Não foi identificado nenhum dos padrões reivindicados no depósito nacional correspondente ao contido nas prioridades unionistas reivindicadas com data de 19/01/22 (63/266,XXX) e de 18/04/22 (17/659,XXX). Apenas a prioridade de 19/04/22 (29/792,XXX) contém os padrões reivindicados. Indique, se for o caso, a correspondência entre as figuras do pedido nacional com as prioridades reivindicadas. Caso não haja correspondência, será publicada a perda de prioridade. Observe que conforme item 5.6 do Manual, após o depósito a configuração inicial do desenho industrial requerido não pode sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência direcionada aos desenhos ou fotografias do pedido e suas modificações requeridas pelo depositante antes do primeiro exame técnico, destinadas à correção de irregularidades nas figuras e/ou melhor visualização do objeto (por irregularidades nas figuras entende-se vistas incompatíveis, qualidade insatisfatória e vistas faltantes, por exemplo; correção de figuras não se confunde com substituição de matéria requerida), ou seja, **NÃO É PERMITIDO ALTERAR O OBJETO DO DEPÓSITO NACIONAL PARA ADEQUÁ-LO À PRIORIDADE.** [2] Todas as figuras apresentadas no pedido são meramente ilustrativas nos termos do item 5.6.4 do Manual: revelam os padrões reivindicados representados por linhas contínuas e elementos meramente ilustrativos representados por linhas tracejadas; o objeto em que o padrão será aplicado também está representado por linhas tracejadas. Estas figuras não são obrigatórias e, caso queira mantê-las no pedido, é necessário corrigir a legenda: conforme item 5.10 do Manual, deverão ser obrigatoriamente acompanhadas de legenda mencionando sua natureza (ex.: figura 1.2 - figura meramente ilustrativa). Cada figura meramente ilustrativa deve ser numerada sequencialmente ao padrão que corresponde, por exemplo: se a figura meramente ilustrativa se refere ao padrão mostrado na figura 1.1, deve ser numerada como figura 1.2, pois se trata de uma vista referente à variação 1. [3] É necessário apresentar, para cada padrão requerido, uma vista planificada mostrando apenas o padrão representado por linhas contínuas. Conforme item 5.2.1 do manual, caso a matéria reivindicada no documento de prioridade unionista refira-se a padrão ornamental aplicado em produto tridimensional, as figuras do pedido nacional deverão, também, apresentar o padrão ornamental aplicado ao produto nas vistas em que houver aplicação do padrão: todas as linhas que compõem o produto deverão ser tracejadas. As linhas tracejadas que representam elementos meramente ilustrativos devem ser excluídas das figuras. O relatório descritivo e a reivindicação deverão incluir a declaração de renúncia relativa à configuração do produto no qual o padrão ornamental é aplicado, conforme disposto no item 3.7.2.1b. [4] Não foi possível identificar diferenças quando se compararam as seguintes figuras: 1.1 e 4.1; 9.1 e 10.1; 20.2, 21.1 e 22.2; 21.2 e 22.3. Caso os

objetos constituam, de fato, variações configurativas, esclarecer qual (is) elemento (s) da forma varia (m) de uma para a outra. Caso mostrem o mesmo objeto, apresentar cada padrão apenas uma vez. [5] De acordo com os itens 4.2.11 do Manual, as folhas de figuras não podem conter molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações desta natureza. Apresente as figuras sem textos. [6] Foram apresentados mais de 20 variações e os padrões apresentados no pedido não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes (deve ser considerado apenas o que está representado em linhas contínuas). Por força do art. 104 da LPI, com apoio no item 5.4 do Manual, o pedido deverá ser dividido. Cada pedido dividido trata-se de um novo depósito: veja os itens 2.2 e 5.5 do Manual. [7] Apresente no pedido original os padrões mostrados nas figuras 1.1, 2.1, 3.1, 3.2 e 5.1. Caso haja diferença entre as figuras 1.1 e 4.1 (ver item [4] acima), apresente os padrões das 6 figuras. [8] Apresente em um 1º pedido dividido os padrões mostrados nas figuras 4.2, 5.2, 6.1, 6.2, 7.1, 7.2, 8.2 e 10.3. [9] Apresente em um 2º pedido dividido os padrões mostrados nas figuras 9.1 e 23.1. Caso haja diferença entre as figuras 9.1 e 10.1 (ver item [4] acima), apresente os padrões das 3 figuras. [10] Apresente em um 3º pedido dividido os padrões mostrados nas figuras 9.2, 9.3, 10.2, 23.2, 24.1 e 24.2. [11] Apresente em um 4º pedido dividido os padrões mostrados nas figuras 11.1, 12.1, 13.1 e 13.2. [12] Apresente em um 5º pedido dividido o padrão mostrado na figura 12.2. [13] Apresente em um 6º pedido dividido o padrão mostrado na figura 14.1. [14] Apresente em um 7º pedido dividido os padrões mostrados nas figuras 15.1, 16.1 e 17.1. [15] Apresente em um 8º pedido dividido o padrão mostrado na figura 16.2. [16] Apresente em um 9º pedido dividido o padrão mostrado na figura 18.1. [17] Apresente em um 10º pedido dividido o padrão mostrado na figura 19.1. [18] Apresente em um 11º pedido dividido o padrão mostrado na figura 20.1. Caso haja diferença entre as figuras 20.1 e 22.1 (ver item [4] acima), apresente os padrões das 2 figuras. [19] Apresente em um 12º pedido dividido os padrões mostrados nas figuras 20.2 e 21.2. Caso haja diferença entre as figuras 20.2, 21.1 e 22.2 e entre as figuras 21.2 e 22.3 (ver item [4] acima), apresente os padrões das 5 figuras. [20] Apresente em um 13º pedido dividido os padrões mostrados nas figuras 25.1, 26.1 e 28.3. Caso haja diferença entre as figuras 26.1, 27.1 e 28.1 (ver item [4] acima), apresente os padrões das 5 figuras. [21] Apresente em um 14º pedido dividido os padrões mostrados nas figuras 26.2 e 27.2. [22] Apresente em um 15º pedido dividido o padrão mostrado na figura 28.2. [23] Adeque o relatório descritivo e a reivindicação em cada pedido (original e dividido) em função da divisão, com as declarações pertinentes. Só mencione variação no pedido que contiver 2 ou mais padrões. [24] Em cada pedido adeque a numeração das folhas de figuras e das figuras (cada padrão é uma variação) conforme itens 4.2.11 e 5.9 do Manual, respectivamente.

(71) TWITTER, INC. (US)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

[http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/\[1\]](http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/[1]) De acordo com o item 5.2 do Manual e em alinhamento com as orientações constantes na Nota nº 0044-2016.AGU.PGF.PFE.INPI.COOPJ.DJT-1.0, o conteúdo do pedido nacional deve corresponder integralmente ao representado nos desenhos ou fotografias do documento de prioridade unionista. Não foi identificado nenhum dos padrões reivindicados no depósito nacional correspondente ao contido nas prioridades unionistas reivindicadas com data de 19/01/22 (63/266,XXX) e de 18/04/22 (17/659,XXX). Apenas a prioridade de 19/04/22 (29/792,XXX) contém os padrões reivindicados. Indique, se for o caso, a correspondência entre as figuras do pedido nacional com as prioridades reivindicadas. Caso não haja correspondência, será publicada a perda de prioridade. Observe que conforme item 5.6 do Manual, após o depósito a configuração inicial do desenho industrial requerido não pode sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência direcionada aos desenhos ou fotografias do pedido e suas modificações requeridas pelo depositante antes do primeiro exame técnico, destinadas à correção de irregularidades nas figuras e/ou melhor visualização do objeto (por irregularidades nas figuras entende-se vistas incompatíveis, qualidade insatisfatória e vistas faltantes, por exemplo; correção de figuras não se confunde com substituição de matéria requerida), ou seja, NÃO É PERMITIDO ALTERAR O OBJETO DO DEPÓSITO NACIONAL PARA ADEQUÁ-LO À PRIORIDADE. [2] Todas as figuras apresentadas no pedido são meramente ilustrativas nos termos do item 5.6.4 do Manual: revelam os padrões reivindicados representados por linhas contínuas e elementos meramente ilustrativos representados por linhas tracejadas; o objeto em que o padrão será aplicado também está representado por linhas tracejadas. Estas figuras não são obrigatórias e, caso queira mantê-las no pedido, é necessário corrigir a legenda: conforme item 5.10 do Manual, deverão ser obrigatoriamente acompanhadas de legenda mencionando sua natureza (ex.: figura 1.2 - figura meramente ilustrativa). Cada figura meramente ilustrativa deve ser numerada sequencialmente ao padrão que corresponde, por exemplo: se a figura meramente ilustrativa se refere ao padrão mostrado na figura 1.1, deve ser numerada como figura 1.2, pois se trata de uma vista referente à variação 1. [3] É necessário apresentar, para cada padrão requerido, uma vista planificada mostrando apenas o padrão representado por linhas contínuas. Conforme item 5.2.1 do manual, caso a matéria reivindicada no documento de prioridade unionista refira-se a padrão ornamental aplicado em produto tridimensional, as figuras do pedido nacional deverão, também, apresentar o padrão ornamental aplicado ao produto nas vistas em que houver aplicação do padrão: todas as linhas que compõem o produto deverão ser tracejadas. As linhas tracejadas que representam elementos meramente



ilustrativos devem ser excluídas das figuras. O relatório descritivo e a reivindicação deverão incluir a declaração de renúncia relativa à configuração do produto no qual o padrão ornamental é aplicado, conforme disposto no item 3.7.2.1b. [4] Não foi possível identificar diferenças quando se compararam as seguintes figuras: 1.1, 2.1 e 5.1; 3.1, 4.1 e 5.2; 9.2 e 10.1; 12.1 e 15.1. Caso os objetos constituam, de fato, variações configurativas, esclarecer qual (is) elemento (s) da forma varia (m) de uma para a outra. Caso mostrem o mesmo objeto, apresentar cada padrão apenas uma vez. [5] De acordo com os itens 4.2.11 do Manual, as folhas de figuras não podem conter molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações desta natureza. Apresente as figuras sem textos. [6] Não foi identificada nenhuma linha contínua na figura 7.1, portanto a figura deve ser retirada do pedido, pois só contém elementos não reivindicados (o texto, ainda que em linha cheia, deve ser retirado). [7] Os padrões apresentados no pedido não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes (deve ser considerado apenas o que está representado em linhas contínuas). Por força do art. 104 da LPI, com apoio no item 5.4 do Manual, o pedido deverá ser dividido. Cada pedido dividido trata-se de um novo depósito: veja os itens 2.2 e 5.5 do Manual. [8] Apresente no pedido original o padrão mostrado na figura 1.1. Caso haja diferença entre as figuras 1.1, 2.1 e 5.1 (ver item [4] acima), apresente os padrões das 3 figuras. [9] Apresente em um 1º pedido dividido o padrão mostrado na figura 2.2. [10] Apresente em um 2º pedido dividido o padrão mostrado na figura 3.1. Caso haja diferença entre as figuras 3.1, 4.1 e 5.2 (ver item [4] acima), apresente os padrões das 3 figuras. [11] Apresente em um 3º pedido dividido o padrão mostrado na figura 4.2. [12] Apresente em um 4º pedido dividido o padrão mostrado na figura 6.1. [13] Apresente em um 5º pedido dividido os padrões mostrados nas figuras 6.2, 8.2 e 10.2. [14] Apresente em um 6º pedido dividido os padrões mostrados nas figuras 7.2, 8.1, 9.2, 10.1, 11.2 e 12.2. [15] Apresente em um 7º pedido dividido o padrão mostrado na figura 9.1. [16] Apresente em um 8º pedido dividido os padrões mostrados nas figuras 11.1 e 12.1. Caso haja diferença entre as figuras 12.1 e 15.1 (ver item [4] acima), apresente os padrões das 3 figuras. [17] Apresente em um 9º pedido dividido o padrão mostrado na figura 13.1. [18] Apresente em um 10º pedido dividido o padrão mostrado na figura 14.1. [19] Apresente em um 11º pedido dividido o padrão mostrado na figura 15.2. [20] Adeque o relatório descritivo e a reivindicação em cada pedido (original e dividido) em função da divisão, com as declarações pertinentes. Só mencione variação no pedido que contiver 2 ou mais padrões. [21] Em cada pedido adeque a numeração das folhas de figuras e das figuras (cada padrão é uma variação) conforme itens 4.2.11 e 5.9 do Manual, respectivamente.

(74) DANIEL TEIXEIRA ELOI SANTOS

Conforme item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, reapresentar o jogo de figuras incluindo todas as vistas do objeto: perspectiva e ortogonais frontal, posterior, laterais, superior e inferior, necessárias para a suficiência descritiva do objeto do depósito. Inclua a vista inferior, que já havia sido apresentada no depósito.

(21) BR 30 2022 003224-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 22/06/2022

(71) ROBSON TEIXEIRA (BR/RJ)

(74) LEANDRO RODRIGUES MOREIRA

Conforme item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, reapresentar o jogo de figuras incluindo todas as vistas do objeto: perspectiva e ortogonais frontal, posterior, laterais, superior e inferior, necessárias para a suficiência descritiva do objeto do depósito. Inclua no conjunto de figuras as vistas frontal e posterior. Ou proceda com o que se segue: Reapresentar relatório descritivo e reivindicação incluindo a declaração por omissão de vistas do objeto. Conforme item 3.7.2.2 (a) e os modelos nos anexos do Manual de Desenhos Industriais, caso o pedido de registro de desenho industrial refira-se a objeto ou produto que possua vistas simétricas ou espelhadas, o relatório descritivo e reivindicação deverão incluir, a seguinte declaração: "A vista (especificar: lateral, superior, inferior etc.) foi omitida por ser (especificar: espelhada ou simétrica) à figura (especificar a figura)."

(21) BR 30 2022 003233-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 22/06/2022

(71) ALESSANDRO DEBESAITIS DA SILVA (BR/RS)

(74) ANDRE LUIZ VARELLA ANDREOLI

A vista em perspectiva não foi apresentada. O que a exigência técnica solicitou foi a substituição da versão em cor da perspectiva por outra em traço e, se houvesse interesse, incluir as demais vistas ortogonais da versão em cor. Conforme item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, reapresentar o jogo de figuras incluindo todas as vistas do objeto: perspectiva e ortogonais frontal, posterior, laterais, superior e inferior, necessárias para a suficiência descritiva do objeto do depósito.

(21) BR 30 2022 003234-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 22/06/2022

(71) ALESSANDRO DEBESAITIS DA SILVA (BR/RS)

(74) ANDRE LUIZ VARELLA ANDREOLI

A vista em perspectiva não foi apresentada. O que a exigência técnica solicitou foi a substituição da versão em cor da perspectiva por outra em traço e, se houvesse interesse, incluir as demais vistas ortogonais da versão em cor. Conforme item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, reapresentar o jogo de figuras incluindo todas as vistas do objeto: perspectiva e ortogonais frontal,



posterior, laterais, superior e inferior, necessárias para a suficiência descritiva do objeto do depósito.

(21) BR 30 2022 003249-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 23/06/2022

(71) LUIZ FERNANDO RUFO (BR/SP)

(74) JORGE ROBERTO INNOCÊNCIO DA COSTA

Considerando-se o Manual de Desenhos Industriais, formula-se a seguinte exigência: [1] Conforme item 5.7 do Manual de Desenhos Industriais, alterar título do pedido para "Configuração aplicada a/em instrumento agrícola". O título do pedido deve ser claro, conciso e não deve incluir especificações técnicas ou vantagens funcionais do objeto. Reapresente a reivindicação e o relatório descritivo com o título corrigido.

(21) BR 30 2022 003257-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 23/06/2022

(71) RANPAK CORPORATION (US)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

[http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/\[1\]](http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/[1])

FIGURAS 1.1 a 1.7 e 2.1 a 2.7: os elementos representados por linhas tracejadas são necessários para que a forma subsista como objeto (fazem parte do próprio relevo do objeto, como furos, por exemplo), portanto tais elementos devem ser representados por linhas contínuas, conforme item 5.2.1 do Manual. Reapresente as figuras 1.1 a 1.7 e 2.1 a 2.7 representando o objeto apenas por traços contínuos. [2.1] FIGURAS 3.1 a 3.7 e 4.1 a 4.7: caso os elementos representados por linhas tracejadas na PU sejam meramente ilustrativos e, ao suprimi-los, a forma plástica restante subsista como objeto, as figuras devem ser reapresentadas mostrando somente o objeto reivindicado, em traços contínuos, suprimindo as linhas tracejadas, em atenção ao item 5.2.1 do Manual Nesta situação observe se estas figuras não se tornarão idênticas às figuras 1.1 a 1.7 e 2.1 a 2.7: em caso afirmativo, retire estas figuras do pedido. [2.2] FIGURAS 3.1 a 3.7 e 4.1 a 4.7: caso os elementos representados por linhas tracejadas sejam necessários para que a forma subsista como objeto, tais elementos devem ser representados por linhas contínuas, conforme item 5.2.1 do Manual. Nesta situação, por força do art. 104 da LPI, com apoio no item 5.5 do Manual, estas figuras devem ser apresentadas em pedido dividido, pois não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes. [2.3] Caso as figuras 3.1 a 3.7 e 4.1 a 4.7 revelem figuras meramente ilustrativas correspondentes às variações reveladas nas figuras 1.1 a 1.7 e 2.1 a 2.7, devem ser reapresentadas com numeração sequencial à da variação que representam, em atenção ao item 5.9 do Manual. Caso queira mantê-las no pedido deverão, obrigatoriamente, vir com legenda mencionando sua natureza, (exemplo: Fig. 1.8 - Figura meramente



ilustrativa) tanto na figura, quanto no relatório descritivo, em atenção ao item 5.10 do Manual. Opcionalmente, as figuras meramente ilustrativas podem ser retiradas do pedido, já que não são obrigatórias. [3] Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. O excesso de hachuras nas figuras apresentadas impede a perfeita visualização da forma. Apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos, contínuos e completos, sem hachuras. [4] Adeque a numeração das figuras conforme item 5.9 do Manual e a numeração das folhas de figuras conforme item 4.2.11 do Manual. [5] Adeque o relatório descritivo às novas figuras apresentadas. Caso haja figuras meramente ilustrativas, adeque também a reivindicação: de acordo com os modelos e com o item 5.6 do Manual, os dois documentos devem apresentar a declaração do item 3.7.2.1a do Manual.

(21) BR 30 2022 003303-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 27/06/2022

(71) MACDON INDUSTRIES LTD. (CA)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Os elementos representados por linhas tracejadas são necessários para que a forma subsista como objeto, portanto tais elementos devem ser representados por linhas contínuas, conforme item 5.2.1 do Manual. Reapresente as figuras representando o objeto apenas por traços contínuos. [2] Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. O excesso de hachuras nas figuras apresentadas impede a perfeita visualização da forma. Apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos, contínuos e completos, sem hachuras. [3] O título informado é muito vago e não especifica corretamente o tipo de objeto. Altere o de modo a descrever de maneira clara o objeto requerido, em atenção ao item 5.7 do Manual. reapresente o relatório e a reivindicação corrigidos, com o novo título.

(21) BR 30 2022 003309-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 27/06/2022

(71) MACDON INDUSTRIES LTD. (CA)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Os elementos representados por linhas tracejadas são necessários para que a forma



subsista como objeto, portanto tais elementos devem ser representados por linhas contínuas, conforme item 5.2.1 do Manual. Reapresente as figuras representando o objeto apenas por traços contínuos. [2] Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. O excesso de hachuras nas figuras apresentadas impede a perfeita visualização da forma. Apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos, contínuos e completos, sem hachuras. [3] O título informado é muito vago e não especifica corretamente o tipo de objeto. Altere o de modo a descrever de maneira clara o objeto requerido, em atenção ao item 5.7 do Manual. reapresente o relatório e a reivindicação corrigidos, com o novo título.

(21) BR 30 2022 003368-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/06/2022

(71) JULIANO DA CUNHA CHIMINELLI (BR/SC)

(74) BIANCA GABRIELA GOMES

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1]

Conforme item 5.6 do Manual, após o depósito a configuração inicial do desenho industrial requerido não pode sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência direcionada aos desenhos ou fotografias do pedido e s modificações requeridas pelo depositante antes do primeiro exame técnico, destinadas à correção de irregularidades nas figuras e/ou melhor visualização do objeto (por irregularidades nas figuras entende-se vistas incompatíveis, qualidade insatisfatória e vistas faltantes, por exemplo; correção de figuras não se confunde com substituição de matéria requerida). Ao cumprir a exigência o requerente apresentou objetos diferentes dos contidos no depósito, configurando alteração de matéria: no depósito todas as embalagens tinham fechamento (tampas transparentes), que foram retiradas; as proporções dos objetos foram alteradas (eram retangulares, agora são quase quadradas a as abas de encaixe também estão com dimensões diferentes). Em atenção ao item 5.6 do Manual apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva do objeto, correspondentes entre si, preferencialmente na mesma escala para permitir uma melhor comparação, e que mostrem os mesmos objetos do depósito, em atenção ao item 5.6 do Manual.

(21) BR 30 2022 003374-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/06/2022

(71) DO CHEFF INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME (BR/RS)

(74) LUANA KLAUS

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão

(doravante Manual), acessível em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1]
Conforme item 5.6 do Manual, após o depósito a configuração inicial do desenho industrial requerido não pode sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência direcionada aos desenhos ou fotografias do pedido e suas modificações requeridas pelo depositante antes do primeiro exame técnico, destinadas à correção de irregularidades nas figuras e/ou melhor visualização do objeto (por irregularidades nas figuras entende-se vistas incompatíveis, qualidade insatisfatória e vistas faltantes, por exemplo; correção de figuras não se confunde com substituição de matéria requerida). Ao cumprir a exigência o requerente apresentou objeto diferente do contido no depósito, configurando alteração de matéria: a vista inferior (figura 1.10) foi alterada. Além disso, a qualidade das figuras ainda não está satisfatória: as linhas continuam imprecisas, falhadas, tremidas. Em atenção aos itens 5.6 e 5.6.1 do Manual apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos que revelem claramente os contornos do objeto, e que mostrem o mesmo objeto do depósito.

(21) BR 30 2022 003375-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/06/2022

(71) IRMÃOS DALANEZE LTDA (BR/SP)

(74) ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] A

qualidade das figuras continua insatisfatória: a representação do objeto sem linhas, utilizando apenas tonalidades de cinza, por vezes pode prejudicar a compreensão da forma quando a resolução é baixa, como ocorre no presente pedido, de tal sorte que dificulta até conferir se as figuras estão correspondentes entre si. Em atenção ao item 5.6.1 do Manual apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos que revelem claramente os contornos do objeto, e com resolução mínima de 300 DPI, sem sombras ou reflexos que atrapalhem a visualização.

(21) BR 30 2022 003379-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/06/2022

(71) GRAPHIC PACKAGING INTERNATIONAL, LLC (US)

(74) PAULO MAURÍCIO CARLOS DE OLIVEIRA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1]

Como dito na exigência anterior, por terem sido apresentadas apenas as vistas necessárias (1.1 a 1.7), a apresentação de relatório descritivo e de reivindicação não é obrigatória para este pedido, conforme itens 3.7.2, 3.7.3 e 5.6 do Manual.



Por terem sido apresentados, devem fazer parte do certificado, como determina o art. 107 da LPI. Para isso, precisam atender às condições estabelecidas pelo INPI, ou seja, devem ser apresentados FIELMENTE conforme modelos do Manual. Apresente o relatório descritivo corrigido: coloque a legenda das figuras conforme modelo, sem repetir o título (ex.: figura 1.1 - perspectiva; figura 1.2 - vista lateral esquerda, etc.). Não são admitidos textos que não estejam previstos nos modelos. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá apresentar no cumprimento desta exigência uma declaração dizendo que abdica dele, o que ensejará sua não inclusão no certificado, sem prejuízos para o pedido. Se o requerente abdicar do relatório, é necessário que abdique também da reivindicação: apesar de a apresentada estar correta, faz menção ao relatório. Nesta situação é necessário que o requerente declare, pois não é possível excluir o documento de ofício, por força do art. 107 da LPI, como explicado acima.

(21) BR 30 2022 003389-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 30/06/2022

(71) EDSON ROBERTO LAURENTI JR (BR/SP)

(74) SÉRGIO VICTOR MASTROROCCO

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Por terem sido apresentadas apenas as vistas necessárias, a apresentação de relatório descritivo e de reivindicação não é obrigatória para este pedido, conforme itens 3.7.2, 3.7.3 e 5.6 do Manual. Por terem sido apresentados, devem fazer parte do certificado, como determina o art. 107 da LPI. Para isso, precisam atender às condições estabelecidas pelo INPI, ou seja, devem ser apresentados fielmente conforme modelos do Manual. Apresente o relatório descritivo corrigido, pois a legenda das figuras está trocada: a figura 1.6 é a vista inferior e a figura 1.7 é a superior. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá apresentar no cumprimento desta exigência uma declaração dizendo que abdica dele, o que ensejará sua não inclusão no certificado, sem prejuízos para o pedido. Se o requerente abdicar do relatório, é necessário que abdique também da reivindicação: apesar de a apresentada estar correta, faz menção ao relatório. Nesta situação é necessário que o requerente declare, pois não é possível excluir o documento de ofício, por força do art. 107 da LPI, como explicado acima.

(21) BR 30 2022 003391-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 30/06/2022

(71) EDSON ROBERTO LAURENTI JR (BR/SP)

(74) SÉRGIO VICTOR MASTROROCCO

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

[http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/\[1\]](http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/[1]) A qualidade das figuras ainda não está satisfatória. Há reflexos que se confundem com relevos nas superfícies em algumas figuras, e áreas escurecidas. Ao aumentarmos consideravelmente a figura 1.2 é possível ver na peça escura superior (recipientes) que há desenhos na parte frontal, mas não é possível visualizar na figura 1.1, nem mesmo ampliando bastante a figura. Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. Apresente as figuras com a qualidade adequada, sem reflexos ou sombras.

(21) BR 30 2022 003392-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 30/06/2022

(71) COMERCIAL HUTLON DO BRASIL LTDA (BR/SP)

(74) LUCAS ANDRIOLLI MIANUTI

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

[http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/\[1\]](http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/[1]) Como dito na exigência anterior, as vistas devem mostrar o objeto sempre na mesma posição, por exemplo: escolha uma posição para as alças e represente igual em todas as vistas. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual. [2] Por terem sido apresentadas as vistas necessárias, a apresentação de relatório descritivo e de reivindicação não é obrigatória para este pedido, conforme itens 3.7.2, 3.7.3 e 5.6 do Manual. Por terem sido apresentados, devem fazer parte do certificado, como determina o art. 107 da LPI. Para isso, precisam atender às condições estabelecidas pelo INPI, ou seja, devem ser apresentados FIELMENTE conforme modelos do Manual. No relatório descritivo adeque as legendas às novas figuras sem mencionar aberto / fechado. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abre mão dele: o documento não será incluído no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, mas isso não acarretará nenhum prejuízo para o pedido. Se o requerente abdicar do relatório, é necessário que abdique também da reivindicação: apesar de a apresentada estar correta, faz menção ao relatório. Nesta situação é necessário que o requerente declare, pois não é possível excluir os documentos de ofício, por força do art. 107 da LPI, como explicado acima.

(21) BR 30 2022 003395-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 30/06/2022

(71) COMPAGNIE GERVAIS DANONE (FR)

(74) CAROLINA NAKATA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão



(doravante Manual), acessível em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Por terem sido omitidas vistas espelhadas é obrigatório apresentar relatório descritivo e reivindicação para este pedido, de acordo com os itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual. Apresente estes dois documentos conforme modelos do Manual, com a declaração de omissão de vista para cada vista omitida.

(21) BR 30 2022 003426-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 04/07/2022

(71) MAUDE GROUP, INC. (US)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Considerando-se o Manual de Desenhos Industriais, formula-se a seguinte exigência: [1] Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras que comprometam a visualização da configuração. As hachuras tal qual apresentadas atrapalham o entendimento da forma do objeto. Apresente um novo conjunto de figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI, suprimindo hachuras. [2] Os elementos representados por linhas tracejadas são necessários para que a forma subsista como objeto. Conforme itens 5.2 e 5.6 do Manual as figuras devem representar o objeto somente por traços regulares e contínuos: os elementos que foram apresentados em linhas tracejadas devem ser preenchidos, ou seja, as linhas tracejadas devem ser substituídas por traços contínuos. Reapresente as figuras corrigidas. No entanto, observe que após preencher as linhas tracejadas os objetos das figuras 1.1 a 1.8 e 2.1 a 2.8 se tornarão idênticos, portanto, apenas as figuras 1.1 a 1.8 devem ser apresentadas. [3] Retirar marcas das figuras. Conforme o item 5.6.2 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias não deverão trazer marcas, logotipos ou símbolos representados na configuração do desenho industrial requerido, ainda que a reprodução do sinal marcário tenha sido parcial.

(21) BR 30 2022 003427-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 04/07/2022

(71) MAUDE GROUP, INC. (US)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1]

Conforme determina o item 5.6.2 do Manual os desenhos ou fotografias não podem conter marcas ou logotipos representados na configuração do desenho industrial requerido, ainda que a reprodução do sinal marcário seja parcial.

Apresente as figuras sem sinal marcário. [2] Os elementos representados por linhas tracejadas são necessários para que a forma subsista como objeto, já que representam relevos da forma, partes indissociáveis, portanto tais elementos



devem ser representados por linhas contínuas, conforme item 5.2.1 do Manual. Reapresente as figuras representando o objeto apenas por traços contínuos. Observe se o objeto das figuras 1.1 a 1.8 não se tornará idêntico ao das figuras 2.1 a 2.8. Em caso afirmativo, apresente apenas uma vez. [3] Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. O excesso de hachuras nas figuras apresentadas impede a perfeita visualização da forma, não sendo possível diferenciar o que é hachura, o que é linha de representação dos relevos do objeto; algumas linhas de representação de volume estão incompletas. Apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos, contínuos e completos, sem hachuras. Observe que há hachuras e linhas que representam relevos do objeto: estas últimas estão incompletas e devem ser representadas por linhas contínuas. [4] Com fulcro no item 5.8 do Manual a classificação foi alterada de ofício para 28-03 - artigos de toalete e equipamentos de salão de beleza, a fim de se adequar ao objeto requerido.

(21) BR 30 2022 003428-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 04/07/2022

(71) SHENZHEN NETCHIP-TIMES TECHNOLOGY CO., LTD (CN)

(74) JOSÉ CARLOS FERREIRA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

[http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/\[1\]](http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/[1])

Conforme consta no item 5.6 do Manual, após o depósito a configuração inicial do desenho industrial requerido não pode sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência direcionada aos desenhos ou fotografias do pedido e as modificações requeridas pelo depositante antes do primeiro exame técnico, destinadas à correção de irregularidades nas figuras e/ou melhor visualização do objeto. Por irregularidades nas figuras entende-se vistas incompatíveis, qualidade insatisfatória e vistas faltantes, por exemplo; correção de figuras não se confunde com substituição de matéria requerida. Ao apresentar a petição de cumprimento da exigência o requerente apresentou objeto que não corresponde ao que foi apresentado no depósito, configurando alteração de matéria. Sendo assim, as figuras do cumprimento de exigência serão desconsideradas e, com base nas figuras do depósito, repetimos a exigência inicial: [1.1] As figuras não estão correspondentes entre si: na figura 1.1 além do botão vermelho existem 2 botões ressaltados, com a mesma profundidade, portanto deveriam estar representados nas figuras 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7. O botão vermelho também deveria estar nas figuras 1.6 e 1.7. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual.



(21) BR 30 2022 003432-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 04/07/2022

(71) MAIC ROGER GONÇALVES CANEIRA (BR/SP)

(74) VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1]

Conforme consta no item 5.6 do Manual, após o depósito a configuração inicial do desenho industrial requerido não pode sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência direcionada aos desenhos ou fotografias do pedido e as modificações requeridas pelo depositante antes do primeiro exame técnico, destinadas à correção de irregularidades nas figuras e/ou melhor visualização do objeto. Por irregularidades nas figuras entende-se vistas incompatíveis, qualidade insatisfatória e vistas faltantes, por exemplo; correção de figuras não se confunde com substituição de matéria requerida. Ao apresentar a petição de cumprimento da exigência o requerente apresentou objeto que não corresponde ao que foi apresentado no depósito, configurando alteração de matéria: as texturas da superfície são características ornamentais da configuração e não poderiam ter sido suprimidas. Revise o conjunto de figuras de modo que representem o mesmo objeto do depósito.

(21) BR 30 2022 003434-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 04/07/2022

(71) UNICUBE CORP (US)

(74) Aguiar & Companhia S/C LTDA (Alterado para: Aguiar & Companhia Ltda)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] O

jogo de figuras deve ser apresentado para cada variação separadamente. Não se pode omitir vistas de uma variação com base nas figuras de outra. Acrescente as vistas superior e inferior da segunda variação. [2] As apresentar todas as figuras necessárias, a apresentação de relatório descritivo e de reivindicação não é obrigatória para este pedido, conforme itens 5.6 c/c itens 3.7.2 e 3.7.3 do Manual. Por terem sido apresentados, devem fazer parte do certificado, como determina o art. 107 da LPI. Para isso, precisam atender às condições estabelecidas pelo INPI, ou seja, devem ser apresentados fielmente conforme modelos do Manual. Reapresente os documentos corrigidos. Na reivindicação retire a declaração de omissão de vistas. No relatório descritivo: retire a declaração de omissão de vistas; adeque a relação das figuras correspondendo ao que for apresentado. Atenção: no relatório apresentado a figura 2.1 foi descrita como vista inferior, mas representa uma perspectiva. [3] Com fulcro no item 5.8 do Manual foi excluída a classe 08-08 (que se aplica quando o objeto não está incluído em outras classes), por não ser apropriada ao objeto, mantendo-se apenas a classe 08-09.

(21) BR 30 2022 003435-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 04/07/2022

(71) HIZHO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (BR/SP)

(74) ORG. MÉRITO MARCAS E PATENTES LTDA.

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As figuras ainda não estão correspondentes entre si: a representação da seção retangular com cantos arredondados das extremidades não pode ser uma linha reta nem na vista superior, nem na inferior. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual.

(21) BR 30 2022 003438-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 04/07/2022

(71) RAIZ QUADRADA HOLDING S A (BR/SC)

(74) Mauro Braga Assessoria Empresarial Ltda.

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Os padrões apresentados no pedido não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes: apesar de terem um mesmo conceito, o resultado visual é bastante distinto. Por força do art. 104 da LPI, com apoio no item 5.5 do Manual, o pedido deverá ser dividido. Cada pedido dividido trata-se de um novo depósito: veja os itens 2.2 e 5.5 do Manual. [2] Mantenha no pedido original os padrões das figuras 1.1, 7.1, 10.1 e 14.1. [3] Apresente em um 1º pedido dividido os padrões das figuras 2.1, 4.1 e 12.1. [4] Apresente em um 2º pedido dividido o padrão da figura 3.1. [5] Apresente em um 3º pedido dividido o padrão da figura 5.1. [6] Apresente em um 4º pedido dividido o padrão da figura 6.1. [7] Apresente em um 5º pedido dividido o padrão da figura 8.1. [8] Apresente em um 6º pedido dividido o padrão da figura 9.1. [9] Apresente em um 7º pedido dividido o padrão da figura 11.1. [10] Apresente em um 8º pedido dividido o padrão da figura 13.1. [11] Adeque a numeração das figuras conforme item 5.9 do Manual e a numeração das folhas de figuras conforme item 4.2.11 do Manual. [12] Por se tratar de pedido de padrões ornamentais é obrigatório apresentar relatório descritivo e reivindicação para este pedido (e para os pedidos divididos), de acordo com os itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual. Apresente os documentos corrigidos: no relatório descritivo informe as legendas das novas figuras apresentadas em cada pedido; no relatório e na reivindicação coloque apenas a declaração de que as vistas do padrão ornamental aplicado ao objeto foram omitidas; retire dos dois documentos a declaração de que o escopo de proteção deste registro de desenho industrial não inclui a forma plástica do objeto em que

o padrão ornamental será aplicado, pois esta declaração só deve ser incluída quando o objeto é representado em linhas tracejadas, que não é o caso deste pedido. [13] Para o pedido dividido utilize uma GRU com código de serviço 100 - depósito de pedido de registro de desenho industrial, pagando a taxa correspondente; informe a natureza de pedido dividido e o número do pedido original do qual será dividido (BR302022003438) para que o sistema possa reconhecer como dividido e mantenham a mesma data de depósito. O prazo para apresentação do pedido dividido é o mesmo do cumprimento da exigência. [14] Para cumprir os itens referentes ao pedido original utilize a GRU com código de serviço 105 - cumprimento de exigência técnica, pagando a taxa correspondente.

(21) BR 30 2022 003440-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 04/07/2022

(71) RAIZ QUADRADA HOLDING S A (BR/SC)

(74) Mauro Braga Assessoria Empresarial Ltda.

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Os padrões apresentados no pedido não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes: apesar de terem um mesmo conceito, o resultado visual é bastante distinto. Por força do art. 104 da LPI, com apoio no item 5.5 do Manual, o pedido deverá ser dividido. Cada pedido dividido trata-se de um novo depósito: veja os itens 2.2 e 5.5 do Manual. [2] Mantenha no pedido original os padrões das figuras 1.1, 6.1, 9.1 e 14.1. [3] Apresente em um 1º pedido dividido o padrão da figura 2.1. [4] Apresente em um 2º pedido dividido o padrão da figura 3.1. [5] Apresente em um 3º pedido dividido os padrões das figuras 4.1 e 12.1. [6] Apresente em um 4º pedido dividido o padrão da figura 5.1. [7] Apresente em um 5º pedido dividido o padrão da figura 7.1. [8] Apresente em um 6º pedido dividido o padrão da figura 8.1. [9] Apresente em um 7º pedido dividido o padrão da figura 10.1. [10] Apresente em um 8º pedido dividido o padrão da figura 11.1. [11] Apresente em um 9º pedido dividido o padrão da figura 13.1. [12] Adeque a numeração das figuras conforme item 5.9 do Manual e a numeração das folhas de figuras conforme item 4.2.11 do Manual. [13] Por se tratar de pedido de padrões ornamentais é obrigatório apresentar relatório descritivo e reivindicação para este pedido (e para os pedidos divididos), de acordo com os itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual. Apresente os documentos corrigidos: no relatório descritivo informe as legendas das novas figuras apresentadas em cada pedido; no relatório e na reivindicação coloque apenas a declaração de que as vistas do padrão ornamental aplicado ao objeto foram omitidas; retire dos dois documentos a declaração de que o escopo de proteção deste registro de desenho industrial não inclui a forma plástica do objeto em que o padrão ornamental será aplicado, pois esta declaração só deve ser incluída quando o objeto é representado em linhas tracejadas, que não é o caso deste pedido. [14] Para o pedido dividido utilize uma GRU com código de serviço 100 -



depósito de pedido de registro de desenho industrial, pagando a taxa correspondente; informe a natureza de pedido dividido e o número do pedido original do qual será dividido (BR302022003440) para que o sistema possa reconhecer como dividido e mantenham a mesma data de depósito. O prazo para apresentação do pedido dividido é o mesmo do cumprimento da exigência. [15] Para cumprir os itens referentes ao pedido original utilize a GRU com código de serviço 105 - cumprimento de exigência técnica, pagando a taxa correspondente.

(21) BR 30 2022 003441-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 04/07/2022

(71) DIRCE AYACO HASSUNUMA (BR/PR)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1]

Foram apresentadas as seguintes figuras da 1ª variação: figura 1.1 - vista superior; figuras 1.2 a 1.7 - perspectivas. Para a 2ª variação temos: figuras 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4 - perspectivas. As figuras apresentadas para a 3ª variação são: figura 3.1 - perspectiva; figura 3.2 - vista superior; figuras 3.3 a 3.7 - perspectivas. Como solicitado na exigência anterior, apresente para cada objeto novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, em atenção ao item 5.6 do Manual.[2] Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. Na atual apresentação há áreas metálicas com muitos reflexos e muito claras, impedindo a perfeita visualização das formas: apresente as figuras com qualidade adequada, sem reflexos.

(21) BR 30 2022 003442-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 05/07/2022

(71) DANFOSS POWER ELECTRONICS A/S (DK)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Conforme as regras do item 5.5 do Manual de Desenhos Industriais e condições previstas no art. 104 da LPI, quais sejam: i) devem ter a mesma finalidade; ii) devem compartilhar da mesma característica distintiva preponderante. Manter no pedido atual apenas as vistas do objeto da figura 1.1 a 1.7. Os demais objetos não compartilham as mesmas características distintivas preponderantes e devem ser retirados do pedido atual. Caso haja interesse, apresentar, num pedido dividido, todas as vistas do objeto da fig. 2.1 a 2.7. Caso haja interesse, apresentar, num pedido dividido, todas as vistas do objeto da fig. 3.1 a 3.7. Caso haja interesse, apresentar, num pedido dividido, todas as vistas do objeto da fig. 4.1 a 4.7. Adequar o título do pedido dividido para que seja coerente com o objeto do depósito, relatório, reivindicação, numeração de página e figuras.



(21) BR 30 2022 003460-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 05/07/2022

(71) PRESENCA ILUMINACAO EIRELI (BR/PR)

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Portaria 07/2022, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, tendo em vista o cumprimento parcial da exigência anterior, formula-se nova exigência nos seguintes termos:[1] No conjunto de figuras apresentado em cumprimento de exigência anterior, o objeto foi alterado em relação aquele depositado no pedido inicial. Em atendimento ao item 5.6 do manual de desenho industrial, cumpra a exigência em relação ao objeto reivindicado no pedido original. Observe que o detalhe na parte central do objeto foi omitido no novo conjunto de figuras.[2] Conforme item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido. A figura 1.6 que revela a vista inferior não representa corretamente a vista com linhas interrompidas e omissão de detalhe na região central. Reapresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos, resolução mínima de 300 DPI, melhorando a relação de contraste e nitidez, evitando áreas demasiadamente escuras ou claras. Observando o exposto no item [1] desta exigência.

(21) BR 30 2022 003463-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/07/2022

(71) NUANCE PROFESSIONAL LTDA ME (BR/GO)

(74) LEANDRO DE SOUZA FRIGO

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Por terem sido apresentadas todas as vistas necessárias, a apresentação de relatório descritivo e de reivindicação não é obrigatória para este pedido, conforme itens 3.7.2, 3.7.3 e 5.6 do Manual. Por terem sido apresentados, devem fazer parte do certificado, como determina o art. 107 da LPI. Para isso, precisam atender às condições estabelecidas pelo INPI. Reapresente os documentos corrigidos: o título correto é CONFIGURAÇÃO APLICADA EM FRASCO, de acordo com o padrão estabelecido no item 4.2.3 do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá apresentar no cumprimento desta exigência uma declaração dizendo que abdica deles, o que ensejará sua não inclusão no certificado, sem prejuízos para o pedido. Nesta situação é necessário que o requerente declare, pois não é possível excluir o documento de ofício, por força do art. 107 da LPI, como explicado acima.

(21) BR 30 2022 003480-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/07/2022

(71) PRISCILA CRISTINA GONÇALVES (BR/SP)

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes

exigências: (1) No pedido, as figuras não deixam claro se tratam de um objeto único ou de dois objetos separados. No caso de se tratar de objeto único (vestido) será necessário modificar o título para "Configuração aplicada a vestido" no formulário. Caso sejam duas peças separadas (top e saia), como estes objetos não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes, por força do art. 104 da LPI, com apoio no item 5.5 do Manual, o pedido deverá ser dividido. Cada pedido dividido trata-se de um novo depósito (ver os itens 2.2 e 5.5 do Manual). Assim sendo, um dos objetos (por exemplo, top) deve ser apresentado no cumprimento dessa exigência e o outro objeto (por exemplo, saia) deve ser depositado em um pedido dividido. Cada pedido dele deve ter título correspondente ao objeto que está sendo reivindicado. (2) Em atendimento ao item 5.6 do Manual, em cada pedido o objeto deve ser representado em todas as vistas com a mesma configuração. No caso de vestimentas, para manter o critério de suficiência descritiva enunciado no Art. 104 da LPI, é necessária a apresentação de pelo menos as seguintes vistas: vista frontal, vista posterior e vista em perspectiva. No caso das imagens reveladas no depósito, parece não haver correspondência entre as vistas anterior e posterior, pois a vista posterior está interrompida. Caso o pedido se refira a um vestido (peça única), revisar todo o conjunto de figuras, fazendo todas as correções necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual. Não pode haver alteração de matéria com relação ao objeto do depósito do pedido. Caso o pedido se refira a dois objetos (top e saia), as mesmas instruções devem ser observadas nos dois pedidos. (3) As Figs. 1.6 e 1.7 apresentadas como meramente ilustrativas, não correspondem ao que é descrito no item 5.6.4 "Elementos meramente ilustrativos". De acordo com este item, nas figuras meramente ilustrativas, o objeto reivindicado deve manter a mesma configuração em que foi revelado nas demais figuras e ser representado por linhas contínuas, mas é possível incluir elementos que não compoñham o escopo da proteção, desde que esses elementos sejam necessários para a compreensão do objeto e desde que sejam representados por meio de linhas tracejadas. Assim sendo, as Figs. 1.6 e 1.7 devem ser excluídas do pedido.

(21) BR 30 2022 003561-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/07/2022

(71) KIMBERLY-CLARK WORLDWIDE, INC. (US)

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

[1]- De acordo com o item 5.2.1 do Manual de Desenhos Industriais, o pedido de registro de objeto tridimensional deverá reivindicar a configuração completa do objeto da prioridade unionista. A forma plástica reivindicada deve subsistir como objeto. No caso de fotografias, o objeto deverá estar completamente revelado nas imagens. No caso de desenhos, o objeto deverá estar completamente revelado em linhas contínuas. Caso um objeto possua elementos não reivindicados (ex.: linhas tracejadas) na prioridade unionista, estes deverão ser incorporados à reivindicação do objeto no pedido nacional (ex.: linhas contínuas),



configurando objeto que subsista por si. Reapresentar os desenhos, preenchendo todas as linhas tracejadas das figuras. Alternativamente, caso as linhas tracejadas indiquem partes dissociáveis do objeto, estas poderão ser suprimidas.

(21) BR 30 2022 003570-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/07/2022

(71) THE PROCTER & GAMBLE COMPANY (US)

(74) TRENCH ROSSI E WATANABE ADVOGADOS (RJ)

[1]- De acordo com os itens 1.5 e 5.1 do Manual de Desenhos Industriais, formula-se a seguinte exigência: Existe divergência entre o número do CNPJ do escritório do representante legal constante no pedido e o informado no documento de procuração. Esclareça a divergência, apresentando novo documento de procuração, datado e ratificando atos anteriormente executados ou com data de assinatura igual ou anterior à do depósito do pedido de registro, onde conste a documentação correta do representante legal como outorgado, conforme informado no formulário de depósito, ou apresente esclarecimento solicitando a correção dos dados, conforme os apresentados na procuração.

(21) BR 30 2022 003571-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/07/2022

(71) THE PROCTER & GAMBLE COMPANY (US)

(74) TRENCH ROSSI E WATANABE ADVOGADOS (RJ)

[1]- De acordo com os itens 1.5 e 5.1 do Manual de Desenhos Industriais, formula-se a seguinte exigência: Existe divergência entre o número do CNPJ do escritório do representante legal constante no pedido e o informado no documento de procuração. Esclareça a divergência, apresentando novo documento de procuração, datado e ratificando atos anteriormente executados ou com data de assinatura igual ou anterior à do depósito do pedido de registro, onde conste a documentação correta do representante legal como outorgado, conforme informado no formulário de depósito, ou apresente esclarecimento solicitando a correção dos dados, conforme os apresentados na procuração.

(21) BR 30 2022 003572-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/07/2022

(71) THE PROCTER & GAMBLE COMPANY (US)

(74) TRENCH ROSSI E WATANABE ADVOGADOS (RJ)

[1]- De acordo com os itens 1.5 e 5.1 do Manual de Desenhos Industriais, formula-se a seguinte exigência: Existe divergência entre o número do CNPJ do escritório do representante legal constante no pedido e o informado no documento de procuração. Esclareça a divergência, apresentando novo documento de procuração, datado e ratificando atos anteriormente executados ou com data de assinatura igual ou anterior à do depósito do pedido de registro, onde conste a documentação correta do representante legal como outorgado,



conforme informado no formulário de depósito, ou apresente esclarecimento solicitando a correção dos dados, conforme os apresentados na procuração.

(21) BR 30 2022 003624-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 13/07/2022

(71) O.F. MOSSBERG & SONS, INC. (US)

(74) HERRERO & ASSOCIADOS BRASIL PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.

[1]- De acordo com o item 5.2 do Manual de Desenhos Industriais, e em alinhamento às orientações constantes da Nota N.º

0044-2016-AGU.PGF.PFE.INPI.COOPI-DJT-1.0, o desenho industrial reivindicado no pedido de registro deve corresponder integralmente ao representado nos desenhos ou fotografias do documento de prioridade unionista, sendo a correspondência verificada em termos de matéria reivindicada nas figuras. No caso em tela, as figuras apresentadas no pedido nacional diferem do mostrado no documento de prioridade: além de possuírem diversas partes não reivindicadas (linhas tracejadas), alguns aspectos são distintos, como o "trilho" na parte superior do objeto, que não coincide com os desenhos da prioridade. Uma vez que o documento de prioridade apresentado não corresponde ao objeto reivindicado no ato do depósito, e que, de acordo com o item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, após o depósito, a configuração inicial do desenho industrial requerido não poderá sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência direcionada aos desenhos ou fotografias do pedido, queira apresentar o documento de prioridade unionista correspondente ao desenho industrial depositado. A falta de comprovação ensejará a publicação da perda da prioridade unionista e a apresentação de novas figuras, alterando a matéria inicialmente reivindicada no ato do depósito, será desconsiderada. [2]- Caso seja apresentado o documento de prioridade correspondente aos desenhos apresentados no ato do depósito, de acordo com o item 5.2.1 do Manual de Desenhos Industriais, o pedido de registro de objeto tridimensional deverá reivindicar a configuração completa do objeto da prioridade unionista. A forma plástica reivindicada deve subsistir como objeto. No caso de fotografias, o objeto deverá estar completamente revelado nas imagens. No caso de desenhos, o objeto deverá estar completamente revelado em linhas contínuas. Caso um objeto possua elementos não reivindicados (ex.: linhas tracejadas) na prioridade unionista, estes deverão ser incorporados à reivindicação do objeto no pedido nacional (ex.: linhas contínuas), configurando objeto que subsista por si. Reapresentar os desenhos, preenchendo todas as linhas tracejadas das figuras e excluindo das mesmas os textos mostrados.

(21) BR 30 2022 003634-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/07/2022

(71) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (NL)

(74) HERRERO & ASSOCIADOS BRASIL PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.

De acordo com o item 4.2.11 do Manual, as folhas de figuras não podem conter



molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações desta natureza: todas as figuras devem ser apresentadas sem os textos.

(21) BR 30 2022 003635-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/07/2022

(71) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (NL)

(74) HERRERO & ASSOCIADOS BRASIL PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.

[1]- De acordo com o item 5.5 do Manual de Desenhos Industriais, o pedido de registro deverá estar limitado ao máximo de 20 variações configurativas, desde que todos os objetos tenham a mesma finalidade (ou seja, pertençam às mesmas classe e subclasse da Classificação Internacional de Locarno) e compartilhem das mesmas características distintivas preponderantes. Desta forma, o pedido em tela deverá ser dividido: manter no presente pedido a(s) fig(s). 1.1 e 4.1; o primeiro pedido dividido deverá conter a(s) fig(s). 2.1; o segundo pedido dividido deverá conter a(s) fig(s). 3.1. Cada pedido dividido dará origem a um novo depósito; para maiores informações e procedimentos a respeito de como proceder, veja os itens 2.2 e 5.5 do Manual de Desenhos Industriais. [2]- No ato do depósito do(s) respectivo(s) pedido(s) dividido(s), e no cumprimento desta exigência para o pedido em tela, reivindicar apenas a(s) prioridade(s) que contemple(m) o(s) objeto(s) reivindicado(s). [3]- De acordo com o item 3.5.2 do Manual de Desenhos Industriais, o título do pedido deverá indicar claramente o objeto representado nos desenhos ou fotografias, de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Alterar o título para "PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM ÍCONE".

(21) BR 30 2022 003650-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 15/07/2022

(71) IVECO S.P.A. (IT)

(74) VAZ E DIAS ADVOGADOS & ASSOCIADOS

[1]- De acordo com o item 5.5 do Manual de Desenhos Industriais, o pedido de registro deverá estar limitado ao máximo de 20 variações configurativas, desde que todos os objetos tenham a mesma finalidade (ou seja, pertençam às mesmas classe e subclasse da Classificação Internacional de Locarno) e compartilhem das mesmas características distintivas preponderantes. Desta forma, o pedido em tela deverá ser dividido: manter no presente pedido a(s) fig(s). 1.1 a 2.7; o primeiro pedido dividido deverá conter a(s) fig(s). 3.1 a 4.7. Cada pedido dividido dará origem a um novo depósito; para maiores informações e procedimentos a respeito de como proceder, veja os itens 2.2 e 5.5 do Manual de Desenhos Industriais. Adequar os títulos dos pedidos aos respectivos objetos reivindicados. [2]- De acordo com o item 5.6.1 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão apresentar resolução gráfica



suficiente para a plena compreensão do desenho industrial requerido. Reapresentar as figuras com melhor definição, objetivando uma perfeita visualização de todos os detalhes do objeto, respeitando a resolução mínima de 300dpi. [3]- As figs. 1.7 e 2.7 mostram o objeto com a parte central da grade aberta. De acordo com o item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, nos pedidos de registro de configuração aplicada a objeto tridimensional, os desenhos ou fotografias deverão representar o desenho industrial de maneira clara e suficiente, em conformidade com o parágrafo único do art. 104 da LPI, por meio de uma perspectiva e das vistas ortogonais que se fizerem necessárias à caracterização do objeto requerido (anterior, posterior, laterais, superior e inferior). Caso queira requerer proteção para ambas as configurações, apresentar pelo menos uma perspectiva e todas as vistas ortogonais de cada uma delas, agrupadas e numeradas sequencialmente, uma após a outra. Opcionalmente, pode-se optar por apresentar apenas uma das configurações mostradas. [4]- De acordo com o item 5.2.1 do Manual de Desenhos Industriais, o pedido de registro de objeto tridimensional deverá reivindicar a configuração completa do objeto da prioridade unionista. A forma plástica reivindicada deve subsistir como objeto. No caso de fotografias, o objeto deverá estar completamente revelado nas imagens. No caso de desenhos, o objeto deverá estar completamente revelado em linhas contínuas. Caso um objeto possua elementos não reivindicados (ex.: linhas tracejadas) na prioridade unionista, estes deverão ser incorporados à reivindicação do objeto no pedido nacional (ex.: linhas contínuas), configurando objeto que subsista por si. Reapresentar os desenhos, preenchendo todas as linhas tracejadas das figuras. Alternativamente, caso as linhas tracejadas indiquem partes dissociáveis do objeto, estas poderão ser suprimidas. Atentar para o fato de que, após o preenchimento das linhas tracejadas, poderá haver variações configurativas idênticas, que, neste caso, deverão ser suprimidas. [5]- De acordo com o item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, nos pedidos de registro de configuração aplicada a objeto tridimensional, os desenhos ou fotografias deverão representar o desenho industrial de maneira clara e suficiente, em conformidade com o parágrafo único do art. 104 da LPI, por meio de uma perspectiva e das vistas ortogonais que se fizerem necessárias à caracterização do objeto requerido (anterior, posterior, laterais, superior e inferior). De acordo com os itens 3.7.2.2 a) e 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, vistas simétricas ou espelhadas poderão ser omitidas do jogo de figuras, sendo necessário apenas a apresentação das vistas que não são simétricas ou espelhadas, devendo-se fazer referência a qual(is) vista(s) o espelhamento ou a simetria se refere(m), devendo esta(s) estar presente(s) no jogo de figuras apresentado. De acordo com os itens 3.7.2 e 3.7.3 do Manual de Desenhos Industriais, nos casos em que houver omissão de vistas, o relatório descritivo e a reivindicação constituem documentos obrigatórios do pedido de registro. O relatório e a reivindicação deverão incluir declarações que esclarecem o escopo da proteção a ser conferida ao desenho industrial requerido. Apresente todas as vistas ortogonais do objeto ou, no caso de optar pela omissão de

alguma(s) delas por ser(em) simétrica(s) ou espelhada(s) com relação a alguma outra vista já apresentada, os respectivos relatório e reivindicação exatamente conforme modelos constantes na seção "Modelos" do Manual.

(21) BR 30 2022 003651-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 15/07/2022

(71) IVECO S.P.A. (IT)

(74) VAZ E DIAS ADVOGADOS & ASSOCIADOS

[1]- De acordo com o item 5.5 do Manual de Desenhos Industriais, o pedido de registro deverá estar limitado ao máximo de 20 variações configurativas, desde que todos os objetos tenham a mesma finalidade (ou seja, pertençam às mesmas classe e subclasse da Classificação Internacional de Locarno) e compartilhem das mesmas características distintivas preponderantes. Desta forma, o pedido em tela deverá ser dividido: manter no presente pedido a(s) fig(s). 1.1 a 2.7; o primeiro pedido dividido deverá conter a(s) fig(s). 3.1 a 4.7. Cada pedido dividido dará origem a um novo depósito; para maiores informações e procedimentos a respeito de como proceder, veja os itens 2.2 e 5.5 do Manual de Desenhos Industriais. Adequar os títulos dos pedidos aos respectivos objetos reivindicados. [2]- De acordo com o item 5.6.1 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão apresentar resolução gráfica suficiente para a plena compreensão do desenho industrial requerido. Reapresentar as figuras com melhor definição, objetivando uma perfeita visualização de todos os detalhes do objeto, respeitando a resolução mínima de 300dpi. [3]- De acordo com o item 5.2.1 do Manual de Desenhos Industriais, o pedido de registro de objeto tridimensional deverá reivindicar a configuração completa do objeto da prioridade unionista. A forma plástica reivindicada deve subsistir como objeto. No caso de fotografias, o objeto deverá estar completamente revelado nas imagens. No caso de desenhos, o objeto deverá estar completamente revelado em linhas contínuas. Caso um objeto possua elementos não reivindicados (ex.: linhas tracejadas) na prioridade unionista, estes deverão ser incorporados à reivindicação do objeto no pedido nacional (ex.: linhas contínuas), configurando objeto que subsista por si. Reapresentar os desenhos, preenchendo todas as linhas tracejadas das figuras. Alternativamente, caso as linhas tracejadas indiquem partes dissociáveis do objeto, estas poderão ser suprimidas. Atentar para o fato de que, após o preenchimento das linhas tracejadas, poderá haver variações configurativas idênticas, que, neste caso, deverão ser suprimidas.

(21) BR 30 2022 003652-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 15/07/2022

(71) IVECO S.P.A. (IT)

(74) VAZ E DIAS ADVOGADOS & ASSOCIADOS

[1]- De acordo com o item 5.5 do Manual de Desenhos Industriais, o pedido de registro deverá estar limitado ao máximo de 20 variações configurativas, desde



que todos os objetos tenham a mesma finalidade (ou seja, pertençam às mesmas classe e subclasse da Classificação Internacional de Locarno) e compartilhem das mesmas características distintivas preponderantes. Desta forma, o pedido em tela deverá ser dividido: manter no presente pedido a(s) fig(s). 1.1 a 2.7, 5.1 a 6.7 e 9.1 a 9.7; o primeiro pedido dividido deverá conter a(s) fig(s). 3.1 a 4.7 e 7.1 a 8.7; o segundo pedido dividido deverá conter a(s) fig(s). 10.1 a 11.7. Cada pedido dividido dará origem a um novo depósito; para maiores informações e procedimentos a respeito de como proceder, veja os itens 2.2 e 5.5 do Manual de Desenhos Industriais. Adequar os títulos dos pedidos aos respectivos objetos reivindicados. [2]- De acordo com o item 5.6.1 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão apresentar resolução gráfica suficiente para a plena compreensão do desenho industrial requerido. Reapresentar as figuras com melhor definição, objetivando uma perfeita visualização de todos os detalhes do objeto, respeitando a resolução mínima de 300dpi. [3]- De acordo com o item 5.2.1 do Manual de Desenhos Industriais, o pedido de registro de objeto tridimensional deverá reivindicar a configuração completa do objeto da prioridade unionista. A forma plástica reivindicada deve subsistir como objeto. No caso de fotografias, o objeto deverá estar completamente revelado nas imagens. No caso de desenhos, o objeto deverá estar completamente revelado em linhas contínuas. Caso um objeto possua elementos não reivindicados (ex.: linhas tracejadas) na prioridade unionista, estes deverão ser incorporados à reivindicação do objeto no pedido nacional (ex.: linhas contínuas), configurando objeto que subsista por si. Reapresentar os desenhos, preenchendo todas as linhas tracejadas das figuras. Alternativamente, caso as linhas tracejadas indiquem partes dissociáveis do objeto, estas poderão ser suprimidas. Atentar para o fato de que, após o preenchimento das linhas tracejadas, poderá haver variações configurativas idênticas, que, neste caso, deverão ser suprimidas.

(21) BR 30 2022 003679-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 18/07/2022

(71) WHEEL PROS, LLC (US)

(74) VILELA COELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1]

Através do título e do campo de aplicação informados não é possível identificar o objeto requerido. Em atenção ao item 5.7 do Manual informe título que indique o objeto do registro de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Esclareça também, em atenção ao item 5.8 do Manual, se os dois campos de aplicação são realmente pertinentes. [2] Por terem sido apresentadas todas as vistas necessárias, a apresentação de relatório descritivo e de reivindicação não é

obrigatória para este pedido, conforme itens 3.7.2, 3.7.3 e 5.6 do Manual. Por terem sido apresentados, devem fazer parte do certificado, como determina o art. 107 da LPI. Para isso, precisam atender às condições estabelecidas pelo INPI. Reapresente os documentos corrigidos: adeque o relatório descritivo e a reivindicação ao novo título. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá apresentar no cumprimento desta exigência uma declaração dizendo que abdica deles, o que ensejará sua não inclusão no certificado, sem prejuízos para o pedido.

(21) BR 30 2022 003680-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 18/07/2022

(71) WHEEL PROS, LLC (US)

(74) VILELA COELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1]

Através do título e do campo de aplicação informados não é possível identificar o objeto requerido. Em atenção ao item 5.7 do Manual informe título que indique o objeto do registro de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Esclareça também, em atenção ao item 5.8 do Manual, se os dois campos de aplicação são realmente pertinentes. [2] Por terem sido apresentadas todas as vistas necessárias, a apresentação de relatório descritivo e de reivindicação não é obrigatória para este pedido, conforme itens 3.7.2, 3.7.3 e 5.6 do Manual. Por terem sido apresentados, devem fazer parte do certificado, como determina o art. 107 da LPI. Para isso, precisam atender às condições estabelecidas pelo INPI. Reapresente os documentos corrigidos: adeque o relatório descritivo e a reivindicação ao novo título. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá apresentar no cumprimento desta exigência uma declaração dizendo que abdica deles, o que ensejará sua não inclusão no certificado, sem prejuízos para o pedido. [3] A reivindicação recai sobre as formas delineadas em linhas contínuas. Existem linhas tracejadas nas figuras. Se tais linhas representam elementos externos, ou ainda elementos internos visíveis devido à transparência do material, devem se representadas por linhas contínuas, não tracejadas. Se representam elementos que não são visíveis externamente, mesmo devido à transparência, então tais linhas devem ser retiradas das figuras. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias, em atenção ao item 5.6 do Manual.

(21) BR 30 2022 003681-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 18/07/2022

(71) WHEEL PROS, LLC (US)



(74) VILELA COELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1]

Através do título e do campo de aplicação informados não é possível identificar o objeto requerido. Em atenção ao item 5.7 do Manual informe título que indique o objeto do registro de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Esclareça também, em atenção ao item 5.8 do Manual, se os dois campos de aplicação são realmente pertinentes. [2] Por terem sido apresentadas todas as vistas necessárias, a apresentação de relatório descritivo e de reivindicação não é obrigatória para este pedido, conforme itens 3.7.2, 3.7.3 e 5.6 do Manual. Por terem sido apresentados, devem fazer parte do certificado, como determina o art. 107 da LPI. Para isso, precisam atender às condições estabelecidas pelo INPI. Reapresente os documentos corrigidos: adeque o relatório descritivo e a reivindicação ao novo título. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá apresentar no cumprimento desta exigência uma declaração dizendo que abdica deles, o que ensejará sua não inclusão no certificado, sem prejuízos para o pedido.

(21) BR 30 2022 003686-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 18/07/2022

(71) OWENS-BROCKWAY GLASS CONTAINER INC. (US)

(74) CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.

[1]- De acordo com o item 5.2.1 do Manual de Desenhos Industriais, o pedido de registro de objeto tridimensional deverá reivindicar a configuração completa do objeto. A forma plástica reivindicada deve subsistir como objeto. No caso de fotografias, o objeto deverá estar completamente revelado nas imagens. No caso de desenhos, o objeto deverá estar completamente revelado em linhas contínuas. Caso um objeto possua elementos não reivindicados (ex.: linhas tracejadas), estes deverão ser incorporados à reivindicação do objeto (ex.: linhas contínuas), configurando objeto que subsista por si. Reapresentar os desenhos, preenchendo todas as linhas tracejadas das figuras. Atentar para o fato de que, após o preenchimento das linhas tracejadas, poderá haver variações configurativas idênticas, que, neste caso, deverão ser suprimidas.

(21) BR 30 2022 003705-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 19/07/2022

(71) OWENS-BROCKWAY GLASS CONTAINER INC. (US)

(74) CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.

[1] A prioridade unionista contém apenas 1 objeto, que está representado pelas figuras 2.1 a 2.7 do depósito nacional. Desse modo, no pedido em exame, reapresente o conjunto de imagens apenas com as imagens correspondentes ao



objeto contemplado na P.U. reivindicada. Caso tenha interesse em proteger o objeto das figuras 1.1 a 1.7, apresente em pedido dividido, sem informar a prioridade, pois o objeto não faz jus à data da mesma.[2] Os elementos representados por linhas tracejadas às figuras 2.1 a 2.7 são necessários para que a forma subsista como objeto. Conforme itens 5.2.1 e 5.6 do Manual as figuras devem representar o objeto somente por traços regulares e contínuos: os elementos que foram apresentados em linhas tracejadas devem ser preenchidos, ou seja, as linhas tracejadas devem ser substituídas por traços contínuos. Além disso, em consonância com o item 5.6.1 do Manual, elimine as hachuras das figuras 2.1, 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5. Pelo exposto, reapresente as figuras mencionadas corrigidas. Aproveite ainda para retificar a numeração destas.[3] Por fim, nos dois processos, origem e dividido, providencie relatório descritivo e reivindicação respectivos, com os devidos ajustes.

(21) BR 30 2022 003726-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 19/07/2022

(71) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (NL)

(74) HERRERO & ASSOCIADOS BRASIL PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.

[1]- De acordo com o item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, nos pedidos de registro de configuração aplicada a objeto tridimensional, os desenhos ou fotografias deverão representar o desenho industrial de maneira clara e suficiente, em conformidade com o parágrafo único do art. 104 da LPI, por meio de uma perspectiva e das vistas ortogonais que se fizerem necessárias à caracterização do objeto requerido (anterior, posterior, laterais, superior e inferior). Apresentar pelo menos uma perspectiva e todas as vistas ortogonais do objeto.

(21) BR 30 2022 003743-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 20/07/2022

(71) OWENS-BROCKWAY GLASS CONTAINER INC. (US)

(74) CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.

[1]- De acordo com o item 5.2.1 do Manual de Desenhos Industriais, o pedido de registro de objeto tridimensional deverá reivindicar a configuração completa do objeto da prioridade unionista. A forma plástica reivindicada deve subsistir como objeto. No caso de fotografias, o objeto deverá estar completamente revelado nas imagens. No caso de desenhos, o objeto deverá estar completamente revelado em linhas contínuas. Caso um objeto possua elementos não reivindicados (ex.: linhas tracejadas) na prioridade unionista, estes deverão ser incorporados à reivindicação do objeto no pedido nacional (ex.: linhas contínuas), configurando objeto que subsista por si. Reapresentar os desenhos, preenchendo todas as linhas tracejadas das figuras.

(21) BR 30 2022 003905-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/07/2022

(71) HADAR COMERCIAL EIRELI ME (BR/SP)

(74) IVANILDA MARIA DE OLIVEIRA

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências: (1) Em atendimento ao item 5.6 do Manual, em cada pedido o objeto deve ser representado em todas as vistas com a mesma configuração. No caso desse tipo de vestimenta, para manter o critério de suficiência descritiva enunciado no Art. 104 da LPI, é necessária a apresentação de pelo menos as seguintes vistas: vista frontal, vista posterior e vista em perspectiva. No caso das imagens reveladas no depósito, parece não haver correspondência entre as vistas inferior (Fig. 1.5) e superior (Fig. 1.6) com as demais, pois a vista inferior tem trechos descontinuados e a vista superior apresenta um vão que não considera a parte inferior do objeto. As vistas laterais (Fig. 1.3 e Fig. 1.4) também revelam interrupção. Sugerimos apresentar somente as vistas necessárias (vista frontal, vista posterior e vista em perspectiva). Caso opte por apresentar também as outras vistas, revisar todo o conjunto de figuras, fazendo todas as correções necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual. Não pode haver alteração de matéria com relação ao objeto do depósito do pedido. (2) As figuras atuais revelam baixa qualidade gráfica. Na atual apresentação do pedido, não é possível compreender plenamente o desenho do rendado e da textura do objeto, pois as áreas escuras atrapalham a compreensão. Conforme definido no item 5.6.1 do Manual, apresentar novo conjunto de figuras com contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido. Sugerimos utilizar outro tipo de representação, como o desenho. Não deve haver alteração de matéria em relação ao depósito. (3) No pedido atual, a numeração das figuras é 1.1 a 1.7. De acordo com o item 5.9 do Manual, a numeração das figuras deverá ser: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3 e assim por diante.

(21) BR 30 2022 003906-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/07/2022

(71) HADAR COMERCIAL EIRELI ME (BR/SP)

(74) IVANILDA MARIA DE OLIVEIRA

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências: (1) Em atendimento ao item 5.6 do Manual, em cada pedido o objeto deve ser representado em todas as vistas com a mesma configuração. No caso desse tipo de vestimenta, para manter o critério de suficiência descritiva enunciado no Art. 104 da LPI, é necessária a apresentação de pelo menos as seguintes vistas: vista frontal, vista posterior, vistas laterais e vista em perspectiva. No caso das imagens reveladas no depósito, parece não haver correspondência entre as vistas já que as laterais (Fig. 1.3 e Fig. 1.4) e perspectiva (Fig. 1.7) revelam alças interrompidas e a vista inferior e superior apresentam vãos que não consideram outras partes do objeto. Além disso, as manchas mais claras também não têm correspondência em todas as vistas. Sugerimos apresentar somente as vistas necessárias no caso de vestimentas



(vista frontal, vista posterior e vista em perspectiva) com correção. Caso opte por apresentar também as outras vistas, revisar todo o conjunto de figuras, fazendo todas as correções necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual. Não pode haver alteração de matéria com relação ao objeto do depósito do pedido.(2) As figuras atuais revelam baixa qualidade gráfica. Na atual apresentação do pedido, não é possível ter certeza se as partes mais claras são manchas ou são apenas para sugerir transparência. Conforme definido no item 5.6.1 do Manual, apresentar novo conjunto de figuras com contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido. Sugerimos utilizar outro tipo de representação, como o desenho. Não deve haver alteração de matéria em relação ao depósito.(3) No pedido atual, a numeração das figuras é 1.1 a 1.7. De acordo com o item 5.9 do Manual, a numeração das figuras deverá ser: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3 e assim por diante.

(21) BR 30 2022 003907-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/07/2022

(71) HADAR COMERCIAL EIRELI ME (BR/SP)

(74) IVANILDA MARIA DE OLIVEIRA

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências:(1) Em atendimento ao item 5.6 do Manual, em cada pedido o objeto deve ser representado em todas as vistas com a mesma configuração. No caso desse tipo de vestimenta, para manter o critério de suficiência descritiva enunciado no Art. 104 da LPI, é necessária a apresentação de pelo menos as seguintes vistas: vista frontal, vista posterior e vista em perspectiva. No caso das imagens reveladas no depósito, parece não haver correspondência entre as vistas inferior (Fig. 1.5) e superior (Fig. 1.6) com as demais, pois a vista inferior tem trechos descontinuados e a vista superior apresenta um vão que não considera a parte inferior do objeto. As vistas laterais (Fig. 1.3 e Fig. 1.4) também revelam interrupção. Sugerimos apresentar somente as vistas necessárias (vista frontal, vista posterior e vista em perspectiva). Caso opte por apresentar também as outras vistas, revisar todo o conjunto de figuras, fazendo todas as correções necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual. Não pode haver alteração de matéria com relação ao objeto do depósito do pedido.(2) As figuras atuais revelam baixa qualidade gráfica. Na atual apresentação do pedido, não é possível compreender plenamente o desenho do rendado e da textura do objeto, pois as áreas escuras atrapalham a compreensão. Conforme definido no item 5.6.1 do Manual, apresentar novo conjunto de figuras com contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido. Sugerimos utilizar outro tipo de representação, como o desenho. Não deve haver alteração de matéria em relação ao depósito.(3) No pedido atual, a numeração das figuras é 1.1 a 1.7. De acordo com o item 5.9 do Manual, a numeração das figuras deverá ser: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3 e assim por diante.



(21) BR 30 2022 003939-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/07/2022

(71) MOREIRA COMERCIO DE MOVEIS ONLINE EIRELI (BR/SP)

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências: (1) No pedido são revelados dois objetos que não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes, de maneira que o pedido deverá ser dividido, conforme item 5.5 do Manual.(2) Manter no pedido original o painel que aparece na parte superior da imagem das figuras 1.1 a 1.7; (3) Apresentar em um 1º pedido dividido o aparador que aparece na parte inferior da imagem das figuras 1.1 a 1.7(4) Nos dois pedidos, adequar relatório descritivo. A classificação também deve ser adequada ao objeto de cada pedido. Para o painel sugerimos manter a classe 06-06 e para o aparador a classe 06-03.

(21) BR 30 2022 003941-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/07/2022

(71) MOREIRA COMERCIO DE MOVEIS ONLINE EIRELI (BR/SP)

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências:(1) As figuras atuais revelam baixa qualidade gráfica. Conforme definido no item 5.6.1 do Manual, apresentar novo conjunto de figuras com contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 dpi. Não deve haver serrilhas que atrapalhem a plena compreensão da configuração do objeto. Não deve haver alteração de matéria em relação ao depósito.

(21) BR 30 2022 003945-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/07/2022

(71) SÉRGIO BOLSI (BR/PR)

(74) AGP - Assessoria Empresarial Ltda

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências: (1) No pedido são revelados objetos que não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes, de maneira que o pedido deverá ser dividido, conforme item 5.5 do Manual.(2) Manter no pedido original o objeto das figuras 1.1 a 1.7; (3) Apresentar em um 1º pedido dividido os objetos das figuras 2.1 a 2.7; (4) Apresentar em um 2º pedido dividido os objetos das figuras 3.1 a 3.7.(5) Apresentar em um 3º pedido dividido os objetos das figuras 4.1 a 4.7.(6) Em cada pedido, adequar numeração das figuras, relatório descritivo e reivindicação.

(21) BR 30 2022 003946-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/07/2022

(71) SHEMPO EMPREENDIMENTOS E SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA (BR/SP)

(74) ALBA ROSA LOPEZ PARADA

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências: (1) De acordo com o item 5.7 do manual, o título não deverá fazer referência a um conjunto de objetos. Deve-se optar por uma denominação comum. Assim sendo, adequar título. (2) Algumas figuras revelam serrilhas e problemas de baixa resolução. Conforme definido no item 5.6.1 do Manual, apresentar novo conjunto de figuras com contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 dpi. Não deve haver serrilhas que atrapalhem a plena compreensão da configuração do objeto. No cumprimento da exigência não deve haver alteração de matéria em relação ao depósito.

(21) BR 30 2022 003955-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/07/2022

(71) ANALYTICLAB MATERIAL PARA LABORATORIOS EIRELI (BR/RJ)

(74) FERNANDO BRETTAS SESTO

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências: (1) Em atenção aos itens 3.7.2, 3.7.3 e 5.6 do Manual, por terem sido omitidas vistas simétricas / espelhadas, a apresentação de relatório descritivo e reivindicação é obrigatória para este pedido e estes documentos devem seguir os modelos contidos na seção Modelos no Manual. Reapresente os documentos corrigidos. Na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo, coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título e da frase padrão (Reivindica-se o registro do desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo); não numere a reivindicação, pois pedidos de registro de desenho industrial só admitem uma reivindicação; por último, coloque a declaração referente à omissão de vistas contida no item 3.7.2.2a do Manual, por exemplo: A vista posterior foi omitida por ser simétrica à figura 1.4 - vista anterior. No relatório descritivo coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados:); na sequência, coloque a legenda das figuras conforme mostrada no modelo (por exemplo: Figura 1.1 - Perspectiva; Figura 1.2 - Vista anterior, etc.); por último, coloque a declaração referente à omissão de vistas contida no item 3.7.2.2a do Manual, por exemplo: A vista posterior foi omitida por ser simétrica à figura 1.4 - vista anterior. Nenhum texto que não esteja previsto nos modelos é permitido. (2) Apresentar novo conjunto de figuras, suprimindo marcações de eixo do objeto (1.5 e 1.6), pois, de acordo com o Manual, as figuras não podem conter molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações desta natureza. (3) Em atendimento ao item 5.9 do Manual, os desenhos ou fotografias



deverão ser numerados sequencialmente usando-se um padrão de dois algarismos. Caso o pedido contenha apenas um desenho industrial, a numeração deverá ser: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4, Fig. 1.5, Fig. 1.6, Fig. 1.7.(4) Em atendimento ao item 5.7, o título do pedido deverá indicar o objeto do registro de maneira breve, clara e concisa. Modificar título para: ?Configuração aplicada a frasco?. Adequar título no formulário, no relatório descritivo e na reivindicação.

(21) BR 30 2022 003956-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/07/2022

(71) ANALYTICLAB MATERIAL PARA LABORATORIOS EIRELI (BR/RJ)

(74) FERNANDO BRETTAS SESTO

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências: (1) Apresentar novo conjunto de figuras, suprimindo marcações de eixo do objeto (1.5 e 1.6), pois, de acordo com o Manual, as figuras não podem conter molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações desta natureza. (2) Em atendimento ao item 5.9 do Manual, os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente usando-se um padrão de dois algarismos. Caso o pedido contenha apenas um desenho industrial, a numeração deverá ser: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4, Fig. 1.5, Fig. 1.6, Fig. 1.7.

(21) BR 30 2022 003957-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/07/2022

(71) ANALYTICLAB MATERIAL PARA LABORATORIOS EIRELI (BR/RJ)

(74) FERNANDO BRETTAS SESTO

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências: (1) Apresentar novo conjunto de figuras, suprimindo marcações de eixo do objeto (1.5 e 1.6), pois, de acordo com o Manual, as figuras não podem conter molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações desta natureza. (2) Em atendimento ao item 5.9 do Manual, os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente usando-se um padrão de dois algarismos. Caso o pedido contenha apenas um desenho industrial, a numeração deverá ser: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4, Fig. 1.5, Fig. 1.6, Fig. 1.7.

(21) BR 30 2022 004041-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 03/08/2022

(71) ROCHA E ZUBIOLI LTDA (BR/PR)

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências: (1) De acordo com o item 5.6 do Manual, o objeto deve ser representado por meio de uma perspectiva e todas as vistas ortogonais (frontal, lateral esquerda, lateral direita, superior, inferior). Não deve haver inscrições nas figuras do objeto reivindicado. Assim, sendo, apresentar novo conjunto de figuras, com correção.(2) Os textos do relatório descritivo e da reivindicação



devem seguir estritamente o que é proposto nos modelos da seção ?Modelos? no Manual. Nenhum texto que não esteja previsto nos modelos é permitido. Assim sendo, reapresentar esses documentos com adequação. Retirar ? MODELO COM A JANELA DE VISUALIZAÇÃO REDONDA; ?MODELO COM A JANELA DE VISUALIZAÇÃO FOLHA; ?MODELO COM A JANELA DE VISUALIZAÇÃO QUADRADA; ?MODELO COM A JANELA DE VISUALIZAÇÃO ESTRELA;(3) Em atendimento ao item 5.7 do Manual, as legendas devem seguir o padrão proposto: Fig. 1.1 - Perspectiva; Fig. 1.2 - Vista anterior; Fig. 1.3 - Vista posterior; Fig. 1.4 - Vista lateral esquerda; Fig. 1.5 - Vista lateral direita; Fig. 1.6 - Vista superior; Fig. 1.7 - Vista inferior e assim por diante. Nenhum texto que não esteja previsto nos modelos é permitido.(4) Em atendimento ao item 5.7, o título do pedido deverá indicar o objeto do registro de maneira breve, clara e concisa. Modificar título para: ?Configuração aplicada em caixa?. (5) A classificação não está correta. Sugerimos modificar a classificação para 09-03- CAIXAS, RECIPIENTES, LATAS DE CONSERVA OU LATAS

(21) BR 30 2022 004094-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 04/08/2022

(71) PARTSFOX COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA (BR/SP)

(74) ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências: (1) De acordo com o Art. 100 da LPI, não é registrável como desenho industrial a forma determinada essencialmente por considerações técnicas ou funcionais. A partir da apresentação do objeto no pedido não foi possível perceber características ornamentais em sua forma. No caso de a forma pleiteada possuir aspectos ornamentais, esclarecer quais elementos da forma do objeto compõem tais aspectos. Sugerimos que sejam apresentadas, nos esclarecimentos, imagens demonstrando como o objeto do pedido é usado no produto final e argumentos sobre a liberdade de escolha para se chegar a esta forma, independentemente do resultado técnico e funcional atingido.(2) Em atenção aos itens 3.7.2, 3.7.3 e 5.6 do Manual, por terem sido apresentadas todas as figuras necessárias à compreensão da forma, a apresentação de relatório descritivo e reivindicação não é obrigatória para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual. Na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo, coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título e, por último, da frase padrão (Reivindica-se o registro do desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo). No relatório descritivo coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título e da



frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados:); na sequência, coloque a legenda das figuras conforme mostrada no modelo (por exemplo: Figura 1.1 - Perspectiva; Figura 1.2 - Vista anterior, etc.). Nenhum texto que não esteja previsto nos modelos é permitido. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido.(3) De acordo com o item 5.6 do Manual, o objeto deve ser representado por meio de uma perspectiva e todas as vistas ortogonais (frontal, lateral esquerda, lateral direita, superior, inferior). Assim, sendo, apresentar novo conjunto de figuras, com correção.

(21) BR 30 2022 004132-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/08/2022

(71) MATEUS CANALLI (BR/RS)

(74) CARLOS HUGO DE ALMEIDA FILHO

Com base no item 5.1 do Manual de Desenhos Industriais solicita-se que se reapresente documento de procuração devidamente assinado. Este documento deve estar datado e ratificando atos anteriormente executados ou com data de assinatura igual ou anterior ao depósito do pedido de registro. Esta exigência deverá ser cumprida com peticionamento de GRU de código de serviço 105.

(21) BR 30 2022 004218-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 10/08/2022

(71) SONY INTERACTIVE ENTERTAINMENT INC. (JP)

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

[http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/\[1\]](http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/[1]) Foi apresentada apenas a tradução da prioridade. É necessário apresentar o documento depositado no escritório de origem, em atenção ao art. 16 §2º da LPI. [2] O título do pedido deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos, como determina o item 5.7 do Manual. Altere o título para: configuração aplicada em óculos de realidade virtual ou outro que julgue mais apropriado e que defina corretamente o objeto, respeitando o item 5.7. Altere o título no relatório e na reivindicação.

(21) BR 30 2022 004283-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 15/08/2022

(71) MANUFACTURAS TOMAS, S.A. (ES)

(74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão



(doravante Manual), acessível em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] A escala das figuras do documento de prioridade está tão pequena que inviabiliza a comparação com as figuras do depósito. Em atenção ao item 5.2 do Manual apresente documento de prioridade com figuras que permitam tal comparação, sob pena de publicação de perda de prioridade. Observou-se também que a data de depósito informada foi 27/07/2022, mas pelo documento apresentado a data correta seria 19/07/2022. Esclareça.

(21) BR 30 2022 004510-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/08/2022

(71) GIORDANO AVILA FIGINI (BR/RS)

(74) MARPA CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão

(doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As figuras não estão correspondentes entre si. Para o objeto das figuras 1.1 a 1.7: na figura 1.1 os objetos não se tocam: a base da peça mais alta não encosta na base da mais baixa, mas na figura 1.7 o aro se prolonga até que se encontrem; a interseção entre os tubos de seção circular e quadrada não está bem representada nas figuras; na figura 1.6 há uma linha dupla na borda da peça mais alta, indicando um aro contornando, mas na figura 1.1 este aro não está representado; na peça mais baixa da figura 1.1 não se vê o limite da parte superior acolchoada. Para os objetos das figuras 2.1 a 2.7: nas figuras 2.1 e 2.7 se vê claramente que são dois objetos independentes, portanto devem ser apresentados separados; na figura 2.6 há uma linha dupla nas bordas das peças, indicando um aro contornando, mas na figura 1.1 estes aros não estão representados; na figura 2.1 as hastes verticais têm seção quadrada e não vão até a borda dos tubos de seção circular da base e do topo, então não poderiam estar representados (em todas as vistas) como se estivessem no mesmo plano e falta representar quinas das hastes quadradas. Para o objeto das figuras 3.1 a 3.7: as figuras 3.2 e 3.3 estão idênticas, mas sendo opostas, uma delas deveria representar o tubo horizontal próximo à borda superior (como se vê do lado esquerdo da figura 3.4, por exemplo); na figura 3.6 não se vê o volume da parte superior acolchoada. Além disso, a qualidade das figuras está insatisfatória, com linhas tremidas e desencontradas. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, com qualidade adequada, usando traços precisos, em atenção aos itens 5.6 e 5.6.1 do Manual. [2] Os objetos apresentados no pedido não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes. Por força do art. 104 da LPI, com apoio no item 5.5 do Manual, o pedido deverá ser dividido. Cada pedido dividido trata-se de um novo depósito: veja os itens 2.2 e 5.6 do Manual. [3] Mantenha no pedido original (BR302022004510) o objeto mais alto das figuras 1.1 a 1.7 e os dois objetos



mostrados nas figuras 2.1 a 2.7, representados isoladamente. Para cada variação apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva. [4] Apresente num 1º pedido dividido o objeto mais baixo das figuras 1.1 a 1.7. Apresente conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva. [5] Apresente num 2º pedido dividido o objeto das figuras 3.1 a 3.7. Apresente conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva. [6] Em cada pedido adequue a numeração das figuras e das folhas de figuras conforme itens 5.9 e 4.2.11 do manual, respectivamente. [7] Ao apresentar todas as vistas necessárias solicitadas, de acordo com os itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual não é obrigatório apresentar relatório e reivindicação para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, devem constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente os documentos corrigidos: no relatório informe as legendas de todas as novas figuras apresentadas; na reivindicação do pedido original escreva: reivindica-se o registro do desenho industrial e suas variações conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, apresente esclarecimentos no cumprimento da exigência informando que abdica deles, sem prejuízo para o pedido. Nesta situação é necessário que o requerente declare, pois não é possível excluir os documentos de ofício, por força do art. 107 da LPI, como explicado acima.

(21) BR 30 2022 004521-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/08/2022

(71) MADEIRAMADEIRA COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A. (BR/PR)

(74) Licks Advogados

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As figuras não estão correspondentes entre si. Na figura 1.1 a chapa de arremate frontal do estrado tem os cantos retos, mas na figura 1.2 os cantos são arredondados. Na figura 1.1 se observa um volume retangular atrás da cabeceira, mas este volume não está representado na figura 1.3. Na figura 1.1 a base é mais estreita que a cabeceira, mas na figura 1.2 têm a mesma largura. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual. Sugerimos que seja acrescentada outra perspectiva mostrando o volume da cabeceira por trás, para que possamos visualizar corretamente seu volume.

(21) BR 30 2022 004533-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/08/2022

(71) VIGAMED PRODUCTS PRIVATE LIMITED (IN)

(74) LEONOR MAGALHÃES PERES GALVÃO

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão

(doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As

figuras não estão correspondentes entre si. A vista posterior da 1ª variação

(figura 1.2) deveria ser espelhada da figura 1.2, mas está idêntica às vistas

laterais (figuras 1.3 e 1.4). Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as

correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as

imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual. [2]

Os objetos apresentados no pedido não guardam entre si as mesmas

características distintivas preponderantes. Por força do art. 104 da LPI, com

apoio no item 5.5 do Manual, o pedido deverá ser dividido. Cada pedido dividido

trata-se de um novo depósito: veja os itens 2.2 e 5.6 do Manual. [3] Mantenha no

pedido original o objeto mostrado nas figuras 1.1 a 1.8. Adeque a numeração das

folhas de figuras conforme item 4.2.11 do Manual. Será mantido no cadastro

apenas a prioridade correspondente a este objeto. [4] Apresente em um 1º

pedido dividido os objetos mostrados nas figuras 2.1 a 2.8 e 3.1 a 3.8. Adeque a

numeração das folhas de figuras e das figuras conforme itens 4.2.11 e 5.9 do

Manual, respectivamente. Ao depositar informe apenas os números das

prioridades correspondentes a estes objetos.[5] Por ter sido apresentado o

conjunto completo de figuras, não é obrigatório apresentar relatório e

reivindicação neste pedido, de acordo com o item 5.6 c/c itens 3.7.2 e 3.7.3 do

Manual. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, devem

constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo

INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente os documentos

corrigidos. No relatório informe as legendas das novas figuras apresentadas. Na

reivindicação só mencione variação no pedido dividido. Caso não tenha interesse

em reapresentar os documentos corrigidos, apresente esclarecimentos no

cumprimento da exigência informando que abdica deles, sem prejuízo para o

pedido. Nesta situação é necessário que o requerente declare, pois não é

possível excluir os documentos de ofício, por força do art. 107 da LPI, como

explicado acima.

(21) BR 30 2022 004618-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 30/08/2022

(71) K1 FERRAMENTARIA E FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS DE PLÁSTICOS

LTDA - ME (BR/SC)

(74) Suprema Marcas e Patentes Ltda. ME

Considerando-se o Manual de Desenhos Industriais, formula-se a seguinte

exigência: [1] De acordo com o item 5.6.4 do Manual, os elementos meramente

ilustrativos que não componham o escopo da proteção reivindicada deverão ser

representados por meio de linhas tracejadas. Ademais, em observância ao item



5.10 do Manual, a legenda das figuras complementares deverá citar expressamente sua natureza meramente ilustrativa. Reapresente a figura 1.8 com as devidas correções.

(21) BR 30 2022 004631-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 31/08/2022

(71) NIKE INNOVATE C.V. (US)

(74) ANTÔNIO MAURÍCIO PEDRAS ARNAUD

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Em atenção ao item 5.6 do Manual acrescente a vista superior do objeto. Adeque a relação de figuras no relatório descritivo.

(21) BR 30 2022 004633-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 31/08/2022

(71) NIKE INNOVATE C.V. (US)

(74) ANTÔNIO MAURÍCIO PEDRAS ARNAUD

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Em atenção ao item 5.6 do Manual acrescente a vista inferior do objeto. Adeque a relação de figuras no relatório descritivo.

(21) BR 30 2022 004635-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 31/08/2022

(71) CROCS, INC. (US)

(74) FELSBERG E PEDRETTI ADVOGADOS E CONSULTORES LEGAIS

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1]

Conforme determina o item 5.6.2 do Manual os desenhos ou fotografias não podem conter marcas ou logotipos representados na configuração do desenho industrial requerido, ainda que a reprodução do sinal marcário seja parcial.

Apresente as figuras sem textos ou sinal marcário. [2] Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. Na atual apresentação a qualidade das figuras está insatisfatória, com baixa resolução e traços imprecisos, tremidos. Apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos que revelem claramente os contornos dos objetos.

(21) BR 30 2022 004637-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 31/08/2022



(71) SALVADOR OMAR SORBELLO (BR/PR) ; ROSANGELA ESTEVÃO SCHMIDT (BR/PR)

(74) SEMAPA MARCAS E PATENTES EIRELI.

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Em atenção ao item 5.7 do Manual altere o título para: configuração aplicada em rede de balanço. [2] Com fulcro no item 5.8 do Manual a classificação foi alterada de ofício para 06-02 - camas -, a fim de se adequar ao objeto requerido. [3] As figuras não estão correspondentes entre si. Na figura 1.7, nas extremidades das peças inclinadas do suporte há um elemento oblongo que não se vê nas figuras 1.1, 1.3 e 1.5. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual.

(21) BR 30 2022 004638-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 31/08/2022

(71) MÁRCIO AMBRÓSIO SIMÕES (BR/MG)

(74) CARLOS HUGO DE ALMEIDA FILHO

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Em atenção ao item 5.6 do Manual apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva do objeto. As figuras apresentadas estão muito distorcidas, deformadas, impedindo aferir corretamente a forma do objeto.

(21) BR 30 2022 004639-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 31/08/2022

(71) MÁRCIO AMBRÓSIO SIMÕES (BR/MG)

(74) CARLOS HUGO DE ALMEIDA FILHO

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Em atenção ao item 5.6 do Manual apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva do objeto. Evite distorções para que se possa aferir corretamente a forma do objeto. [2] Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. Na atual apresentação a qualidade das figuras está insatisfatória, com baixa resolução e traços imprecisos, tremidos: por exemplo: as laterais parecem ser multifacetadas (vários planos não contínuos), mas nas figuras 1.1, 1.2, 1.3 e 1.7 não se vê as



ondulações nas faces laterais. Apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos que revelem claramente os contornos e relevos do objeto.

(21) BR 30 2022 004644-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 31/08/2022

(71) CLEBER LUIS DA RÉ (BR/RS)

(74) STOCK MARCAS E PATENTES LTDA - ME

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Os objetos apresentados no pedido não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes, nem se destinam ao mesmo propósito. Por força do art. 104 da LPI, com apoio no item 5.5 do Manual, o pedido deverá ser dividido. Cada pedido dividido trata-se de um novo depósito: veja os itens 2.2 e 5.6 do Manual. [3] Apresente no pedido original os objetos mostrados nas figuras 1.1 a 1.7 e 2.1 a 2.7. Adeque a numeração das folhas de figuras conforme item 4.2.11 do Manual. [4] Apresente em um 1º pedido dividido o objeto mostrado nas figuras 3.1 a 3.7. Adeque a numeração das folhas de figuras e das figuras conforme itens 4.2.11 e 5.9 do Manual, respectivamente. [5] Apresente em um 2º pedido dividido os objetos mostrados nas figuras 4.1 a 4.7 e 5.1 a 5.7. Adeque a numeração das folhas de figuras e das figuras conforme itens 4.2.11 e 5.9 do Manual, respectivamente. [6] De acordo com o item 5.6 c/c itens 3.7.2 e 3.7.3 do Manual, ao apresentar todas as vistas necessárias, o relatório descritivo e a reivindicação não são obrigatórios para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documento deverão constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório corrigindo: informe as legendas apresentadas em cada pedido. Na reivindicação escreva variação apenas nos pedidos em que houver, de fato, variação. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, apresente esclarecimentos no cumprimento da exigência informando que abdica deles, sem prejuízo para o pedido. Nesta situação é necessário que o requerente declare, pois não é possível excluir os documentos de ofício, por força do art. 107 da LPI, como explicado acima.

(21) BR 30 2022 004662-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 01/09/2022

(71) N.V. NUTRICIA (NL)

(74) CAROLINA NAKATA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Em atenção ao item 5.9 do Manual reapresente as figuras numeradas



sequencialmente (1.1, 1.2 e 1.3), pois mostram o mesmo padrão: atualmente a variação de cor não se considera como variação configurativa. [2] Em pedidos de padrões ornamentais é obrigatório apresentar relatório descritivo e reivindicação conforme itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 e modelos do Manual. Reapresente os documentos corrigidos: nos dois documentos a declaração que deve constar é a contida no item 3.7.2.2 b do Manual: As vistas do padrão ornamental aplicado ao objeto foram omitidas. A declaração de que o escopo de proteção deste registro de desenho industrial não inclui a forma plástica do objeto em que o padrão ornamental será aplicado só deve ser mencionada quando o objeto em que o padrão será aplicado é representado, o que não é o caso; na reivindicação retire a menção a variações; no relatório corrija a numeração das figuras.

(21) BR 30 2022 004664-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 01/09/2022

(71) N.V. NUTRICIA (NL)

(74) CAROLINA NAKATA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Em

atenção ao item 5.9 do Manual reapresente as figuras numeradas

sequencialmente (1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6), pois mostram o mesmo padrão:

atualmente a variação de cor não se considera como variação configurativa. [2]

Em pedidos de padrões ornamentais é obrigatório apresentar relatório descritivo e reivindicação conforme itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 e modelos do Manual.

Reapresente os documentos corrigidos: nos dois documentos a declaração que

deve constar é a contida no item 3.7.2.2 b do Manual: As vistas do padrão

ornamental aplicado ao objeto foram omitidas. A declaração de que o escopo de proteção deste registro de desenho industrial não inclui a forma plástica do objeto

em que o padrão ornamental será aplicado só deve ser mencionada quando o

objeto em que o padrão será aplicado é representado, o que não é o caso; na

reivindicação retire a menção a variações; no relatório corrija a numeração das

figuras.

(21) BR 30 2022 004673-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 01/09/2022

(71) CONSTRUTIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (BR/RS)

(74) EVERTON LUIS ROSSIN

[1] Em atenção ao item 5.8 do Manual de Desenhos Industriais esclareça qual a classe adequada ao objeto, pois as informadas são incompatíveis. Não é possível afirmar se se trata de uma peça de maquinário agrícola ou de um material de construção.

(21) BR 30 2022 004674-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI



(22) 01/09/2022

(71) CONSTRUTIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (BR/RS)

(74) EVERTON LUIS ROSSIN

[1] Em atenção ao item 5.8 do Manual de Desenhos Industriais esclareça qual a classe adequada ao objeto, pois as informadas são incompatíveis. Não é possível afirmar se se trata de uma peça de maquinário agrícola ou de um material de construção.

(21) BR 30 2022 004684-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 02/09/2022

(71) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI (US)

(74) JEFFERSON DE ARAUJO SERAFIM

Considerando-se o Manual de Desenhos Industriais, formula-se a seguinte exigência: [1] Reapresentar jogo de figuras de maneira a manter a coerência entre as vistas do objeto. A figura 1.6 mostra as cordas de suspensão do assento de forma inteira, enquanto as demais figuras mostram tal elemento de forma incompleta. Conforme item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. Apresente um novo conjunto de figuras corrigidas.

(21) BR 30 2022 004685-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 02/09/2022

(71) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI (US)

(74) JEFFERSON DE ARAUJO SERAFIM

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Em atenção ao item 5.7 do Manual altere o título para configuração aplicada em mesa, a fim de se adequar ao objeto requerido. [2] Com fulcro no item 5.8 do Manual a classificação foi alterada de ofício para 06.03 - mesas e móveis similares, a fim de se adequar ao objeto requerido. [3] A qualidade das figuras está insatisfatória: na figura 2.1, por exemplo, não é possível visualizar as divisões do tampo. Reapresente as figuras com a qualidade adequada, em atenção ao item 5.6.1 do Manual.

(21) BR 30 2022 004703-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 02/09/2022

(71) PERFILISA INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS DE ENGENHARIA LTDA (BR/RS)

(74) MARPA CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As



figuras não estão correspondentes entre si. As figuras 1.5 e 1.6 estão idênticas, mas as extremidades do objeto representadas por elas não são idênticas: a ponta que tem a abertura para encaixe é mais estreita que a ponta que encaixa e os relevos de ambas são diferentes. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual. [2] A classe informada não corresponde ao objeto, que parece ser um painel para montagem de divisórias. Em atenção ao item 5.8 do Manual esclareça qual a classe apropriada ao objeto requerido e, se necessário, altere o título para que defina melhor o objeto, observando o item 5.7 do Manual. Havendo alteração de título é necessário substituir o relatório e a reivindicação com a correção do título.

(21) BR 30 2022 004710-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 02/09/2022

(71) THE GILLETTE COMPANY LLC (US)

(74) TRENCH ROSSI E WATANABE ADVOGADOS (RJ)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] De acordo com o item 5.6.4 do Manual, caso o requerente deseje apresentar figuras meramente ilustrativas, o objeto requerido deve ser representado por linhas contínuas e os elementos meramente ilustrativos devem ser representados por linhas tracejadas. Tais figuras não são obrigatórias. Assim, o requerente tem duas opções: a primeira é retirar a figura 1.9 do pedido; a segunda opção é corrigir a figura 1.9, representando os elementos meramente ilustrativos por linhas tracejadas. Além disso, a legenda das figuras complementares deverá citar expressamente sua natureza meramente ilustrativa em observância ao item 5.10 do manual, por exemplo: figura 1.9 - figura meramente ilustrativa. Esta legenda deve ser inserida na figura e no relatório descritivo.[2] Por ter sido apresentada figura meramente ilustrativa, é obrigatório apresentar relatório descritivo e reivindicação para este pedido, de acordo com os itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual. Apresente estes dois documentos corrigidos conforme modelos da seção Modelos do Manual. No relatório descritivo: corrija a legenda da figura 1.9; no final do documento coloque a declaração referente ao escopo das figuras contida no item 3.7.2.1a do Manual, por exemplo: A figura 1.9 é meramente ilustrativa e não faz parte do escopo de proteção deste registro de desenho industrial. Na reivindicação coloque a declaração referente ao escopo das figuras contida no item 3.7.2.1a do Manual, por exemplo: A figura 1.9 é meramente ilustrativa e não faz parte do escopo de proteção deste registro de desenho industrial. [3] Caso opte por não apresentar a figura meramente ilustrativa, a apresentação do relatório e da reivindicação deixa de ser obrigatória. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados no depósito, estes documento deverão constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Nesta situação



corrija apenas o relatório descritivo, informando apenas as legendas das figuras que forem reapresentadas. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido. Atenção: só é permitido abdicar dos documentos se forem apresentadas as figuras obrigatórias - vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva - sem incluir figura meramente ilustrativa.

(21) BR 30 2022 004712-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 03/09/2022

(71) LUIS EDUARDO DA CUNHA FERRO (BR/RJ)

[1] Na petição inicial, verifica-se pelas imagens que não há nenhum tipo de conexão ou encaixe entre o corpo da cadeira de rodas de corrida e a roda dianteira, constituindo-se assim dois objetos distintos e independentes entre si. [2] O registro de desenho industrial confere proteção à forma plástica da configuração externa de um único objeto (objeto tridimensional) ou ao conjunto ornamental de linhas e cores que possa ser aplicado a um produto (objeto bidimensional, como uma estampa). [3] Como os objetos do pedido são de natureza distinta entre si, por força do art. 104 da LPI, com apoio no item 5.5 do Manual, o pedido deverá ser dividido. Cada pedido dividido trata-se de um novo depósito: veja os itens 2.2 e 5.5 do Manual. [3] Traga ao pedido original vistas referentes exclusivamente ao corpo da cadeira de rodas de corrida; ou seja, destituída da roda dianteira. As folhas de figuras devem ser devidamente renumeradas. Altere o título, neste caso, para ?Configuração aplicada a/em cadeira de rodas de corrida?. [4] Apresente em um 1º pedido dividido as vistas da roda dianteira isolada. As figuras e as folhas de figuras devem ser devidamente renumeradas. Nesse processo, apresente como título ?Configuração aplicada a/em roda dianteira?. [5] Na divisão dos pedidos, atente-se o requerente a não alterar matéria. [6] CONJUNTO DE IMAGENS Através da atual apresentação, sob o título de ?Configuração aplicada a/em cadeiras de rodas de corrida?, não identificamos nenhuma diferença entre o objeto das figuras 1, 1.1 e 1.2; 2, 2.1 e 2.2; 3 e 3.1; 4 e 4.1; 5, 5.1 e 5.2; 6; 7, 7.1 e 7.2; 8 e 8.1, além do fato de representarem vistas distintas de um único objeto reivindicado. Caso seja um único objeto, apresente o conjunto de imagens composto apenas por uma das formas de representação, em linha ou renderizada, atentando-se ainda à correta numeração das figuras da única variação reivindicada, conforme disposto no item 5.9 do Manual. [7] Contudo, caso sejam de fato variações, esclareça a diferença. Além disso, providencie o requerente a apresentação do conjunto de imagens com todas as vistas necessárias à compreensão completa de cada uma delas, conforme disposto no item 5.6 do Manual. Assim sendo, deverão ser apresentadas todas as vistas ortogonais (anterior, posterior, lateral direita, lateral esquerda, superior, inferior) e, pelo menos uma perspectiva, referente a cada



uma das variações reivindicadas. Sugere-se igualmente que selecione uma única forma de representação: ou em linha, ou renderizada.[8] Ao cumprir a parte da exigência quanto ao conjunto de imagens, preste igualmente atenção o depositante a não alterar matéria. [9] FIGURAS MERAMENTE ILUSTRATIVAS Segundo o item 5.6.4 do Manual, as figuras meramente ilustrativas são aquelas que revelam elementos meramente ilustrativos que não componham o escopo de proteção reivindicado. No entanto, estes elementos devem ser representados por linhas tracejadas. Verificou-se que as figuras 1.2, 2.2, 3.1, 5.1, 5.3 e 7.2 não seguem o padrão de representação descrito no Manual de DI. Assim sendo, solicita-se ao requerente que providencie a retificação dessas figuras ao padrão disposto no item 5.6.4 do Manual; ou então, que retire-as do conjunto de imagens. [10] VISTA EM CORTE O corte representado pelas figuras 5.2 e 5.3 não revelam características ornamentais da forma plástica do objeto, portanto deve ser suprimido, conforme previsto no item 5.6.7 do Manual.[11] RELATÓRIO DESCRITIVO E REIVINDICAÇÃO Dadas todas as correções propostas, retifique o relatório descritivo e a reivindicação no pedido origem. Além disso, apresente relatório e reivindicação no pedido dividido, com as informações correspondentes.

(21) BR 30 2022 004716-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 03/09/2022

(71) EDSON ROBERTO LAURENTI JR (BR/SP)

(74) SÉRGIO VICTOR MASTROROCCO

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As figuras não estão correspondentes entre si. A cauda e os braços variam de posições de uma figura para outra, por exemplo: na figura 1.2 o braço à esquerda está mais alto que o da direita (correspondente ao mostrado na figura 1.3), enquanto nas figuras 1.4 e 1.5 se verifica o oposto; nas figuras 1.1, 1.2 e 1.3 a cauda está voltada para um lado, mas nas demais figuras está para o lado oposto. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e QUAISQUER OUTRAS QUE SEJAM NECESSÁRIAS para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual.

(21) BR 30 2022 004723-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 04/09/2022

(71) SILVIA HELENA MATOS DE MAGALHAES (BR/RJ)

(74) MILTON JACQUES F. MOULIN

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1]

Foram apresentadas as seguintes vistas: figuras 1.1, 1.3 e 1.4 - perspectivas; figura 1.2 - vista frontal; figura 1.5 - vista superior; figura 1.6 - vista inferior

(bastante distorcida). Em atenção ao item 5.6 do Manual apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva. Evite distorções nas figuras. [2] É permitido omitir vistas simétricas ou espelhadas: no presente pedido apenas as vistas laterais são espelhadas, portanto seria permitido apresentar uma delas e omitir a outra. Neste caso, é obrigatório apresentar relatório descritivo e reivindicação neste pedido, de acordo com os itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual. Apresente estes dois documentos corrigidos conforme modelos da seção Modelos do Manual. A declaração de omissão de vistas nos dois documentos deve ser a que consta no item 3.7.2.2 item a do Manual: a vista lateral direita foi omitida por ser espelhada da figura 1.x, vista lateral esquerda OU a vista lateral esquerda foi omitida por ser espelhada da figura 1.x, vista lateral direita. No relatório é necessário adequar a relação de figuras apresentadas. Caso não seja omitida nenhuma vista: retire a declaração que foi escrita nos dois documentos e adeque a relação de figuras apresentadas no relatório. Como foram apresentadas fotografias, o relatório deve citar fotografias, não desenhos. Não numere linhas ou parágrafos.

(21) BR 30 2022 004724-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 05/09/2022

(71) DUPOL SOLUÇÕES EM FERRAMENTAS LTDA (BR/SP)

(74) RAFAEL DAVI VASCONCELOS

De acordo com o Art. 100 da LPI, não é registrável como desenho industrial a forma ?determinada essencialmente por considerações técnicas ou funcionais?. A partir da apresentação do objeto no pedido, não foi possível perceber características ornamentais em sua forma. No caso de a forma pleiteada possuir aspectos ornamentais, deve-se esclarecer quais elementos caracterizam esses aspectos. Sugerimos que sejam apresentadas imagens demonstrando como o objeto do pedido é usado no produto final e argumentos sobre a liberdade de escolha para se chegar a esta forma, independentemente do resultado técnico e funcional que se atingiria. O fato de existirem formatos diferentes pode significar, em muitos casos, que este formato é necessário para que outro objeto funcione ou para se encaixar em outro objeto específico, ou seja, não afasta a possibilidade de a forma ser determinada essencialmente por questões técnicas ou funcionais. O fundamental é demonstrar quais elementos da forma do objeto permitem liberdade de escolha na criação para lhe conferir certo grau de ornamentalidade. As explicações podem ser através de argumentações textuais, podendo incluir figuras que demonstrem como o objeto é usado, acoplado, encaixado, etc.

(21) BR 30 2022 004727-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 05/09/2022

(71) MARCELO OLIVEIRA TERRA (BR/SP)

(74) RAFAEL DAVI VASCONCELOS



De acordo com o Art. 100 da LPI, não é registrável como desenho industrial a forma ?determinada essencialmente por considerações técnicas ou funcionais?. A partir da apresentação do objeto no pedido, não foi possível perceber características ornamentais em sua forma. No caso de a forma pleiteada possuir aspectos ornamentais, deve-se esclarecer quais elementos caracterizam esses aspectos. Sugerimos que sejam apresentadas imagens demonstrando como o objeto do pedido é usado no produto final e argumentos sobre a liberdade de escolha para se chegar a esta forma, independentemente do resultado técnico e funcional que se atingiria. O fato de existirem formatos diferentes pode significar, em muitos casos, que este formato é necessário para que outro objeto funcione ou para se encaixar em outro objeto específico, ou seja, não afasta a possibilidade de a forma ser determinada essencialmente por questões técnicas ou funcionais. O fundamental é demonstrar quais elementos da forma do objeto permitem liberdade de escolha na criação para lhe conferir certo grau de ornamentalidade. As explicações podem ser através de argumentações textuais, podendo incluir figuras que demonstrem como o objeto é usado, acoplado, encaixado, etc.

(21) BR 30 2022 004728-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 05/09/2022

(71) MARCELO OLIVEIRA TERRA (BR/SP)

(74) RAFAEL DAVI VASCONCELOS

De acordo com o Art. 100 da LPI, não é registrável como desenho industrial a forma ?determinada essencialmente por considerações técnicas ou funcionais?. A partir da apresentação do objeto no pedido, não foi possível perceber características ornamentais em sua forma. No caso de a forma pleiteada possuir aspectos ornamentais, deve-se esclarecer quais elementos caracterizam esses aspectos. Sugerimos que sejam apresentadas imagens demonstrando como o objeto do pedido é usado no produto final e argumentos sobre a liberdade de escolha para se chegar a esta forma, independentemente do resultado técnico e funcional que se atingiria. O fato de existirem formatos diferentes pode significar, em muitos casos, que este formato é necessário para que outro objeto funcione ou para se encaixar em outro objeto específico, ou seja, não afasta a possibilidade de a forma ser determinada essencialmente por questões técnicas ou funcionais. O fundamental é demonstrar quais elementos da forma do objeto permitem liberdade de escolha na criação para lhe conferir certo grau de ornamentalidade. As explicações podem ser através de argumentações textuais, podendo incluir figuras que demonstrem como o objeto é usado, acoplado, encaixado, etc.

(21) BR 30 2022 004729-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 05/09/2022

(71) WILSON ROBERTO BERGAMO (BR/SP) ; CLAUDIR POLETTTO (BR/SP) ;
MARCOS ERNICA (BR/SP)

Considerando-se o Manual de Desenhos Industriais, formula-se a seguinte exigência: [1] Reapresentar jogo de figuras de maneira a manter a coerência entre as vistas do objeto. As figuras 1.2 e 1.3 não mostram as rodas do objeto, enquanto as demais figuras mostram tal elemento. Conforme item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. Apresente um novo conjunto de figuras corrigidas.

(21) BR 30 2022 004730-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 05/09/2022

(71) FABIO FURLAN MACHADO (BR/PR)

(74) MARIANA PIOVEZANI MORETI

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/Com> base no item 5.1 do Manual solicitamos que sejam corrigidas as seguintes irregularidades no documento de procuração apresentado:[1] A procuração não dá poderes específicos para praticar atos necessários relativos a pedidos de registro de desenho industrial. É específica para pedidos de patentes de invenção e modelo de utilidade, mas desenho industrial não é uma modalidade de patente. É necessário que a procuração dê poderes para atuar em pedidos de registro de desenho industrial. A procuração deve estar com data de assinatura igual ou anterior ao depósito do pedido de registro ou, se datada posteriormente ao depósito, deve ratificar os atos anteriormente executados. O cumprimento desta exigência deve ser feito através da GRU de código de serviço 105. O prazo para apresentação desta petição é de 60 dias contados da publicação, excetuando-se o dia da publicação.

(21) BR 30 2022 004737-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 05/09/2022

(71) WILSON ROBERTO BERGAMO (BR/SP) ; CLAUDIR POLETTTO (BR/SP) ;
MARCOS ERNICA (BR/SP)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Em pedidos de padrões ornamentais é obrigatório apresentar relatório descritivo e reivindicação conforme itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual. Apresente os documentos conforme modelos do Manual. No relatório coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título (padrão ornamental aplicado em brinquedo) e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados); na sequência, coloque a legenda das figuras conforme mostrada no modelo (ex.: figura 1.1 - vista planificada); NÃO SÃO ADMITIDOS TEXTOS QUE NÃO ESTEJAM PREVISTOS NO MODELO. Na



reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título (padrão ornamental aplicado em brinquedo) e, por último, da frase padrão (Reivindica-se o registro de desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo). Como somente foi apresentada a vista planificada, coloque no final DOS DOIS DOCUMENTOS a declaração contida no item 3.7.2.2b do Manual: As vistas do padrão ornamental aplicado ao objeto foram omitidas.[2] Com fulcro no item 5.8 do Manual a classificação foi alterada de ofício para 32-00 - símbolos gráficos e logotipos, padrões de superfície, ornamentações, a fim de se adequar ao objeto requerido. [3] A figura deve ser apresentada dentro das margens de, no mínimo, 3 cm, em atenção aos itens 3.7.1 e 4.2.11 do Manual.

(21) BR 30 2022 004738-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 05/09/2022

(71) WILSON ROBERTO BERGAMO (BR/SP) ; MARCOS ERNICA (BR/SP) ;
CLAUDIR POLETTTO (BR/SP)

Conforme item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. Para tanto, proceda com as seguintes correções. Considerando que a fig 1.1 revela os puxadores da geladeira, nas figs. 1.6 e 1.7 eles deveriam estar representados. A fig. 1.7 revelou duas protuberâncias laterais que não têm correspondente nas demais vistas. Revisar desenhos.

(21) BR 30 2022 004739-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 05/09/2022

(71) WILSON ROBERTO BERGAMO (BR/SP) ; CLAUDIR POLETTTO (BR/SP) ;
MARCOS ERNICA (BR/SP)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Em pedidos de padrões ornamentais é obrigatório apresentar relatório descritivo e reivindicação conforme itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual. Apresente os documentos conforme modelos do Manual. No relatório coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título (padrão ornamental aplicado em brinquedo) e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados); na sequência, coloque a legenda das figuras conforme mostrada no modelo (ex.: figura 1.1 - vista planificada); NÃO SÃO ADMITIDOS TEXTOS QUE NÃO ESTEJAM PREVISTOS NO MODELO. Na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título (padrão ornamental aplicado em brinquedo) e, por último, da frase padrão (Reivindica-se o registro de desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e

apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo). Como somente foi apresentada a vista planificada, coloque no final DOS DOIS DOCUMENTOS a declaração contida no item 3.7.2.2b do Manual: As vistas do padrão ornamental aplicado ao objeto foram omitidas.[2] Com fulcro no item 5.8 do Manual a classificação foi alterada de ofício para 32-00 - símbolos gráficos e logotipos, padrões de superfície, ornamentações, a fim de se adequar ao objeto requerido. [3] A figura deve ser apresentada dentro das margens de, no mínimo, 3 cm, em atenção aos itens 3.7.1 e 4.2.11 do Manual.

(21) BR 30 2022 004741-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 05/09/2022

(71) WILSON ROBERTO BERGAMO (BR/SP) ; CLAUDIR POLETTTO (BR/SP) ;
MARCOS ERNICA (BR/SP)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Em pedidos de padrões ornamentais é obrigatório apresentar relatório descritivo e reivindicação conforme itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual. Apresente os documentos conforme modelos do Manual. No relatório coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título (padrão ornamental aplicado em brinquedo) e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados); na sequência, coloque a legenda das figuras conforme mostrada no modelo (ex.: figura 1.1 - vista planificada); NÃO SÃO ADMITIDOS TEXTOS QUE NÃO ESTEJAM PREVISTOS NO MODELO. Na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título (padrão ornamental aplicado em brinquedo) e, por último, da frase padrão (Reivindica-se o registro de desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo). Como somente foi apresentada a vista planificada, coloque no final DOS DOIS DOCUMENTOS a declaração contida no item 3.7.2.2b do Manual: As vistas do padrão ornamental aplicado ao objeto foram omitidas.[2] Com fulcro no item 5.8 do Manual a classificação foi alterada de ofício para 32-00 - símbolos gráficos e logotipos, padrões de superfície, ornamentações, a fim de se adequar ao objeto requerido. [3] A figura deve ser apresentada dentro das margens de, no mínimo, 3 cm, em atenção aos itens 3.7.1 e 4.2.11 do Manual.

(21) BR 30 2022 004743-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 05/09/2022

(71) WILSON ROBERTO BERGAMO (BR/SP) ; CLAUDIR POLETTTO (BR/SP) ;
MARCOS ERNICA (BR/SP)

De acordo com os itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual de Desenhos Industriais, o relatório descritivo e a reivindicação neste pedido são obrigatórios e deverão



atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos encontram-se acessíveis em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki#Modelos>. O relatório descritivo e reivindicação deverão informar a omissão das vistas do padrão ornamental aplicado ao produto, conforme disposto no item 3.7.2.2(b) (Declaração referente à omissão de vistas) do Manual de Desenhos Industriais. Incluir nos dois documentos a declaração "As vistas do padrão ornamental aplicado ao objeto foram omitidas."

(21) BR 30 2022 004744-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 05/09/2022

(71) MAVE SERVICO DE PUBLICIDADE DIGITAL EIRELI (BR/SP)

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As

figuras não estão correspondentes entre si: nas vistas inferiores são representados relevos / ondulações que não se observam nas demais vistas.

Não se trata de meros reflexos ou sombras, o que de toda maneira não poderia ser aceito por influenciar negativamente na visualização da forma. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual.

(21) BR 30 2022 004746-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 05/09/2022

(71) MAVE SERVICO DE PUBLICIDADE DIGITAL EIRELI (BR/SP)

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1]

Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. Na atual apresentação as figuras estão com muitos reflexos, dando margem a dúvidas quanto ao relevo do objeto, não revelando com clareza sua forma, especialmente nas figuras 1.1, 1.3, 1.4 e 1.5 : apresente as figuras com qualidade adequada, sem reflexos.

(21) BR 30 2022 004747-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 05/09/2022

(71) EDERALDO MIGUEL BONETI (BR/SP)



(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As figuras não estão correspondentes entre si: a área rosqueada mostrada nas perspectivas não corresponde à mostrada nas figuras 1.1 e 1.2; na figura 1.3 está em escala muito pequena, não sendo possível aferir a qual corresponde; pelas perspectivas e pela vista superior não parece possível que a vista posterior e a lateral direita sejam simétricas às figuras 1.1 e 1.2, respectivamente. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, acrescentando as vistas que foram omitidas, em atenção ao item 5.6 do Manual. [2] Adeque o relatório e a reivindicação às novas figuras apresentadas, retirando as declarações de omissão de vistas.

(21) BR 30 2022 004748-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 05/09/2022

(71) EDERALDO MIGUEL BONETI (BR/SP)

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As figuras não estão correspondentes entre si: a área rosqueada mostrada nas perspectivas não corresponde à mostrada nas figuras 1.1 e 1.2; na figura 1.3 está em escala muito pequena, não sendo possível aferir a qual corresponde; pelas perspectivas e pela vista superior não parece possível que a vista posterior e a lateral direita sejam simétricas às figuras 1.1 e 1.2, respectivamente. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, acrescentando as vistas que foram omitidas, em atenção ao item 5.6 do Manual. [2] Adeque o relatório e a reivindicação às novas figuras apresentadas, retirando as declarações de omissão de vistas.

(21) BR 30 2022 004756-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/09/2022

(71) OFICINA YBY LADRILHO HIDRAULICO LTDA (BR/SP)

(74) RODRIGO HOLTZ GUERREIRO

[1]- O pedido possui dois objetos reivindicados: a cuba e a tampa. De acordo com o item 5.5 do Manual de Desenhos Industriais, o pedido de registro deverá estar limitado ao máximo de 20 variações configurativas, desde que todos os objetos tenham a mesma finalidade (ou seja, pertençam às mesmas classe e subclasse da Classificação Internacional de Locarno) e compartilhem das mesmas características distintivas preponderantes. Desta forma, caso deseje reivindicar proteção para os dois objetos, o pedido em tela deverá ser dividido:



manter no presente pedido a(s) fig(s). relativas à cuba; o primeiro pedido dividido deverá conter a(s) fig(s). relativas à tampa. Cada pedido dividido dará origem a um novo depósito, que deverá ser o mesmo para todos os documentos; para maiores informações e procedimentos a respeito de como proceder, veja os itens 2.2 e 5.5 do Manual de Desenhos Industriais. Opcionalmente, poderá reivindicar proteção apenas para a cuba, excluindo-se as figuras referentes à tampa.[2]- De acordo com o item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, nos pedidos de registro de configuração aplicada a objeto tridimensional, os desenhos ou fotografias deverão representar o desenho industrial de maneira clara e suficiente, em conformidade com o parágrafo único do art. 104 da LPI, por meio de uma perspectiva e das vistas ortogonais que se fizerem necessárias à caracterização do objeto requerido (anterior, posterior, laterais, superior e inferior). Para cada um dos objetos reivindicados, apresentar separadamente pelo menos uma perspectiva e todas as suas vistas ortogonais, sem textos de referência (como "tampa", por exemplo) e excluindo a linha de centro mostrada na fig. 1.1.[3]- De acordo com o item 5.6.6 do Manual de Desenhos Industriais, nos pedidos de configuração aplicada a objeto tridimensional, os desenhos ou fotografias deverão representar o objeto em sua forma completa e montada, revelando a configuração externa da forma plástica ornamental, conforme estabelece o art. 95 da LPI. As representações de vista explodida, bem como fazendo uso de linhas de interrupção, não deverão ser incluídas no pedido de registro, à medida que não constituem a forma montada do objeto nem revelam sua configuração externa. [4]- De acordo com o item 3.5.2 do Manual de Desenhos Industriais, o título do pedido deverá indicar claramente o objeto representado nos desenhos ou fotografias, de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Alterar o título para "CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CUBA" e "CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TAMPA PARA CUBA", respectivamente, adequando os respectivos títulos dos relatórios e reivindicações.

(21) BR 30 2022 004757-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/09/2022

(71) OFICINA YBY LADRILHO HIDRAULICO LTDA (BR/SP)

(74) RODRIGO HOLTZ GUERREIRO

Considerando-se o Manual de Desenhos Industriais, formula-se a seguinte exigência: [1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos encontram-se acessíveis em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/Modelos>. Caso não haja interesse em reapresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que



abdica dos mesmos. [2] Conforme item 5.11.1 do Manual de Desenhos Industriais, as figuras devem mostrar o objeto em sua forma completa. Retire as figuras 1.3, 1.4, 1.6 do conjunto de figuras. [3] Conforme item 5.6.6 do Manual de Desenhos Industriais, as figuras do pedido devem mostrar o objeto em sua forma montada. A figura 1.7 apresenta vista explodida para visualização de detalhes de montagem e deve ser retiradas do pedido. [4] As figuras 1.1, 1.2, 1.5 mostram o mesmo objeto da figuras 2.1, porém na configuração sem tampa e com tampa, a fim de revelar elementos ornamentais não visíveis nas primeiras figuras. Portanto, apresente o jogo de figuras incluindo todas as vistas do objeto sem tampa e com tampa: perspectiva, frontal, posterior, laterais, superior e inferior, necessárias para a suficiência descritiva do objeto do depósito, numerados sequencialmente, em conformidade com os itens 5.5 e 5.6 do Manual. [5] Conforme item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Retire do conjunto de figuras as páginas 15 e 16. [6] Conforme item 4.2.11, não são admitidas as linhas e indicações que apontam partes do objeto descritas no relatório e, portanto, deve ser excluída da figura 2.1 a indicação e o texto; e ainda, da figura 1.1, deve ser excluída a linha de eixo.

(21) BR 30 2022 004758-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/09/2022

(71) OFICINA YBY LADRILHO HIDRAULICO LTDA (BR/SP)

(74) RODRIGO HOLTZ GUERREIRO

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/>[1] As figuras devem mostrar a forma montada, completa do objeto, não sendo admitidas vistas explodidas ou vistas que mostrem mais de um objeto, conforme item 5.6.6 do Manual: exclua do pedido a figura 1.7.[2] Os objetos apresentados no pedido não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes, nem se destinam ao mesmo propósito. Por força do art. 104 da LPI, com apoio no item 5.5 do Manual, o pedido deverá ser dividido. Cada pedido dividido trata-se de um novo depósito: veja os itens 2.2 e 5.6 do Manual. [3] Apresente no pedido original o objeto mostrado nas figuras 1.1, 1.2 e 1.5, bem como a variação mostrada na figura 2.1. [3.1] Em atenção ao item 5.6 do Manual apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva de cada variação (um jogo para o objeto das figuras 1.1, 1.2 e 1.5 e um jogo para o objeto da figura 2.1). Não reapresente as folhas que contêm mais de uma figura. [3.2] Adeque a numeração das folhas de figuras e das figuras conforme itens 4.2.11 e 5.9 do Manual, respectivamente. [3.3] De acordo com o item 5.7 do Manual o título deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar



palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Altere o título para: configuração aplicada em cuba. Este título (completo) deve ser informado na petição de cumprimento de exigência, no relatório e na reivindicação. [3.4] De acordo com o item 5.6 c/c itens 3.7.2 e 3.7.3 do Manual, ao apresentar todas as vistas necessárias, o relatório descritivo e a reivindicação não são obrigatórios para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documento deverão constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório corrigindo: informe o novo título completo (configuração aplicada em cuba); na legenda das figuras escreva apenas a vista que representa, sem mencionar se é com ou sem tampa, encaixado, etc. Na reivindicação corrija o título. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica deles, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido. É necessário que o requerente declare, pois não é possível excluir o documento de ofício, por força do art. 107 da LPI, como explicado acima.[4] Caso tenha interesse, apresente em um pedido dividido o objeto mostrado nas figuras 1.3, 1.4 e 1.6. [4.1] Em atenção ao item 5.6 do Manual apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva do objeto das figuras 1.3, 1.4 e 1.6. [4.2] Adeque a numeração das folhas de figuras e das figuras conforme itens 4.2.11 e 5.9 do Manual, respectivamente. [4.3] Em atenção ao item 5.7 do Manual altere o título para: configuração aplicada em tampa para cuba. Este título (completo) deve ser informado na petição de cumprimento de exigência, no relatório e na reivindicação, caso sejam apresentados. [4.4] De acordo com o item 5.6 c/c itens 3.7.2 e 3.7.3 do Manual, ao apresentar todas as vistas necessárias, o relatório descritivo e a reivindicação não são obrigatórios para este pedido. Caso apresente, siga os modelos do manual e as instruções do item [3.4] acima. [5] De acordo com os itens 4.2.11 do Manual, as folhas de figuras não podem conter molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações desta natureza. Apresente as figuras sem textos ou linhas de eixo. [6] Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração: na atual apresentação as linhas estão imprecisas, pixeladas, prejudicando a compreensão da forma. Reapresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos. [7] Para o pedido dividido utilize uma GRU com código de serviço 100 - depósito de pedido de registro de desenho industrial, pagando a taxa correspondente; informe a natureza de pedido dividido e o número do pedido do qual será dividido (BR302022004758) para que o sistema possa reconhecer como divididos e mantenham a mesma data de depósito. [8] Para cumprir os itens referentes ao

pedido original utilize a GRU com código de serviço 105 - cumprimento de exigência técnica, pagando a taxa correspondente. [9] Com fulcro no item 5.8 do Manual a classificação foi alterada de ofício para 23-06 - equipamentos sanitários para higiene pessoal -, a fim de se adequar ao objeto requerido.

(21) BR 30 2022 004759-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/09/2022

(71) SOPRANO INDÚSTRIA ELETROMETALÚRGICA EIRELI (BR/RS)

(74) CAPELLA & VELOSO ADVOGADOS ASSOCIADOS

[1]- De acordo com o item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, nos pedidos de registro de configuração aplicada a objeto tridimensional, os desenhos ou fotografias deverão representar o desenho industrial de maneira clara e suficiente, em conformidade com o parágrafo único do art. 104 da LPI, por meio de uma perspectiva e das vistas ortogonais que se fizerem necessárias à caracterização do objeto requerido (anterior, posterior, laterais, superior e inferior). De acordo com os itens 3.7.2.2 a) e 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, vistas simétricas ou espelhadas poderão ser omitidas do jogo de figuras, sendo necessário apenas a apresentação das vistas que não são simétricas ou espelhadas, devendo-se fazer referência a qual(is) vista(s) o espelhamento ou a simetria se refere(m), devendo esta(s) estar presente(s) no jogo de figuras apresentado. De acordo com os itens 3.7.2 e 3.7.3 do Manual de Desenhos Industriais, nos casos em que houver omissão de vistas, o relatório descritivo e a reivindicação constituem documentos obrigatórios do pedido de registro. O relatório e a reivindicação deverão incluir declarações que esclarecem o escopo da proteção a ser conferida ao desenho industrial requerido. Apresente todas as vistas ortogonais do objeto ou, no caso de optar pela omissão de alguma(s) delas por ser(em) simétrica(s) ou espelhada(s) com relação a alguma outra vista já apresentada, os respectivos relatório e reivindicação exatamente conforme modelos constantes na seção "Modelos" do Manual. [2]- A partir do conjunto de figuras apresentado, não é possível aferir em que categoria de produtos o objeto se enquadra. Informar um único campo de aplicação com maior clareza, preferencialmente de acordo com a Classificação de Locarno.

(21) BR 30 2022 004763-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/09/2022

(71) DEXCO S.A. (BR/SP)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/>[1] As figuras não estão correspondentes entre si: na figura 1.1 há uma faixa mais clara contornando o objeto próximo à tampa (não é possível ver se é um sulco ou apenas uma faixa de cor diferente, no mesmo nível da superfície do objeto), mas nas figuras 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5 há indicação de trechos sulcados, sem contornar o



objeto. O mesmo se observa ao comparar a figura 3.1 com as figuras 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual. Represente de modo que não reste dúvida quanto a ser ou não um sulco. [2] A validade da procuração apresentada é 18/10/2022, portanto será necessário apresentar uma nova procuração válida para a prática dos próximos atos.

(21) BR 30 2022 004766-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/09/2022

(71) DEXCO S.A. (BR/SP)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

[http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/\[1\]](http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/[1]) As figuras não estão correspondentes entre si: na figura 1.1 há uma faixa mais clara contornando o objeto próximo à tampa (não é possível ver se é um sulco ou apenas uma faixa de cor diferente, no mesmo nível da superfície do objeto), mas nas figuras 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5 há indicação de trechos sulcados, sem contornar o objeto. O mesmo se observa ao comparar a figura 3.1 com as figuras 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual. Represente de modo que não reste dúvida quanto a ser ou não um sulco. [2] A validade da procuração apresentada é 18/10/2022, portanto será necessário apresentar uma nova procuração válida para a prática dos próximos atos.

(21) BR 30 2022 004768-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/09/2022

(71) DEXCO S.A. (BR/SP)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

[1]- De acordo com o item 5.5 do Manual de Desenhos Industriais, o pedido de registro deverá estar limitado ao máximo de 20 variações configurativas, desde que todos os objetos tenham a mesma finalidade (ou seja, pertençam às mesmas classe e subclasse da Classificação Internacional de Locarno) e compartilhem das mesmas características distintivas preponderantes. Desta forma, o pedido em tela deverá ser dividido: manter no presente pedido a(s) fig(s). 1.1 a 1.7; o primeiro pedido dividido deverá conter a(s) fig(s). 2.1 a 2.7; o segundo pedido dividido deverá conter a(s) fig(s). 3.1 a 3.7. Cada pedido dividido dará origem a um novo depósito; para maiores informações e procedimentos a respeito de como proceder, veja os itens 2.2 e 5.5 do Manual de Desenhos Industriais.

(21) BR 30 2022 004777-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI



(22) 06/09/2022

(71) GRACIETTE CAYRES DI CLEMENTI 26222330860 (BR/SP)

[1]- De acordo com o item 3.7.1 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua (por exemplo: 1/7, 2/7, 3/7, 4/7, 5/7, 6/7 e 7/7). Reapresentar as figuras com a numeração das folhas correta, colocadas no centro da margem superior.

(21) BR 30 2022 004791-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/09/2022

(71) RENAN AUGUSTO CARDOZO (BR/SP)

(74) JOSÉ HENRIQUE DE LIMA RODRIGUES

[1]- O pedido reivindica proteção para dois objetos: o suporte, nas configurações fechada (fig. 1.4) e aberta (fig. 1.5) e o suporte acoplado a uma capa (fig. 1.8). De acordo com o item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, nos pedidos de registro de configuração aplicada a objeto tridimensional, os desenhos ou fotografias deverão representar o desenho industrial de maneira clara e suficiente, em conformidade com o parágrafo único do art. 104 da LPI, por meio de uma perspectiva e das vistas ortogonais que se fizerem necessárias à caracterização do objeto requerido (anterior, posterior, laterais, superior e inferior). Caso queira requerer proteção para as 3 opções de representação, apresentar, para cada uma delas, pelo menos uma perspectiva e todas as respectivas vistas ortogonais. opcionalmente, uma ou mais formas de representação poderão ser omitidas. [2]- De acordo com o item 5.6.1 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão apresentar resolução gráfica suficiente para a plena compreensão do desenho industrial requerido. Reapresentar as figuras com melhor definição, objetivando uma perfeita visualização de todos os detalhes do objeto, respeitando a resolução mínima de 300dpi. [3]- De acordo com o item 5.9 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente usando-se um padrão de dois algarismos; havendo mais de um desenho industrial no pedido, deve-se acrescentar uma unidade ao primeiro algarismo da numeração para cada variação configurativa. Exemplo: 1ª variação configurativa - Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4, Fig. 1.5, Fig. 1.6, Fig. 1.7; 2ª variação configurativa - Fig. 2.1, Fig. 2.2, Fig. 2.3, Fig. 2.4, Fig. 2.5, Fig. 2.6, Fig. 2.7; 3ª variação configurativa - Fig. 3.1, Fig. 3.2, Fig. 3.3, Fig. 3.4, Fig. 3.5, Fig. 3.6, Fig. 3.7, e assim por diante. Com relação às configurações aberta e fechada do suporte, por se tratar do mesmo objeto, as respectivas figuras deverão ser numeradas sequencialmente. Reapresentar as figuras com a numeração correta. [4]- De acordo com o item 5.6.4 do Manual de Desenhos Industriais, o pedido poderá incluir figuras que revelem elementos meramente ilustrativos que não componham o escopo da proteção reivindicada. Tais elementos deverão ser representados por meio de linhas tracejadas, desde que necessários para a



compreensão do objeto ou do padrão ornamental e devem mostrar o desenho industrial reivindicado aplicado, montado, acoplado, encaixado, vestido ou fixado (ou em situações análogas) em elementos que não façam parte da reivindicação do pedido de registro. Uma vez que a(s) figura(s) indicada(s) como meramente ilustrativa(s) não se enquadra(m) nessa definição, a(s) mesma(s) deverá(ão) ser excluída(s). [5]- De acordo com o item 3.7.2 do Manual de Desenhos Industriais, ao apresentar todas as vistas do objeto, e ao retirar as figuras chamadas de ilustrativas, o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido passarão a não ser obrigatórios. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do Certificado de Registro de Desenho Industrial e, para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma Lei. Reapresente o relatório e a reivindicação exatamente conforme modelos constantes na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos conforme solicitado, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica da inclusão dos mesmos no Certificado. [6]- De acordo com o item 3.5.2 do Manual de Desenhos Industriais, o título do pedido deverá indicar claramente o objeto representado nos desenhos ou fotografias, de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Alterar o título para "CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SUPORTE PARA CELULAR".

(21) BR 30 2022 004800-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/09/2022

(71) SALATINI SOLUÇÕES TÉCNICAS EIRELI (BR/MG)

(74) DIREÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA

[1]- De acordo com o item 5.7 do Manual de Desenhos Industriais, o título do pedido deverá indicar o objeto do registro de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Alterar o título por outro que defina clara e objetivamente o objeto reivindicado, pois o título inicialmente apresentado é bastante vago. [2]- A partir do conjunto de figuras apresentado, não é possível aferir em que categoria de produtos o objeto se enquadra. Informar um único campo de aplicação com maior clareza, preferencialmente de acordo com a Classificação de Locarno.

(21) BR 30 2022 004803-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/09/2022

(71) SALATINI SOLUÇÕES TÉCNICAS EIRELI (BR/MG)

(74) DIREÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA

[1]- De acordo com o item 5.7 do Manual de Desenhos Industriais, o título do pedido deverá indicar o objeto do registro de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem

vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Alterar o título por outro que defina clara e objetivamente o objeto reivindicado, pois o título inicialmente apresentado é bastante vago. [2]- A partir do conjunto de figuras apresentado, não é possível aferir em que categoria de produtos o objeto se enquadra. Informar um único campo de aplicação com maior clareza, preferencialmente de acordo com a Classificação de Locarno.

(21) BR 30 2022 004805-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/09/2022

(71) SALATINI SOLUÇÕES TÉCNICAS EIRELI (BR/MG)

(74) DIREÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA

[1]- A partir do conjunto de figuras apresentado, não é possível aferir em que categoria de produtos o objeto se enquadra. Informar um único campo de aplicação com maior clareza, preferencialmente de acordo com a Classificação de Locarno.

(21) BR 30 2022 004807-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/09/2022

(71) SALATINI SOLUÇÕES TÉCNICAS EIRELI (BR/MG)

(74) DIREÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA

[1]- A partir do conjunto de figuras apresentado, não é possível aferir em que categoria de produtos o objeto se enquadra. Informar um único campo de aplicação com maior clareza, preferencialmente de acordo com a Classificação de Locarno.

(21) BR 30 2022 004820-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 08/09/2022

(71) DV INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI (BR/CE)

(74) YANN CAVALCANTE PURVIS

[1]- De acordo com os itens 4.2.11 e 5.6.2 do Manual de Desenhos Industriais, não serão admitidos nas folhas de desenhos ou fotografias elementos como molduras, linhas delimitadoras, marcas e logotipos (ainda que a reprodução do sinal marcário tenha sido parcial), marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações de mesma natureza. Os desenhos ou fotografias não deverão apresentar textos, exceção feita às legendas das figuras. Retirar os textos do padrão reivindicado.

(21) BR 30 2022 004821-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 08/09/2022

(71) MARINI METAIS LTDA (BR/SP)

(74) EDUARDA COLLA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em [http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/\[1\]](http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/[1]) A



qualidade das figuras está insatisfatória. Há elementos muito pequenos e finos representados por linhas na cor cinza claro, se confundindo com a folha. Em atenção ao item 5.6 do manual apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos que revelem claramente os contornos do objeto. Sugerimos que sejam utilizadas linhas na cor preta, ao invés de cinza.

(21) BR 30 2022 004822-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 08/09/2022

(71) DV INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI (BR/CE)

(74) YANN CAVALCANTE PURVIS

[1]- De acordo com os itens 4.2.11 e 5.6.2 do Manual de Desenhos Industriais, não serão admitidos nas folhas de desenhos ou fotografias elementos como molduras, linhas delimitadoras, marcas e logotipos (ainda que a reprodução do sinal marcário tenha sido parcial), marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações de mesma natureza. Os desenhos ou fotografias não deverão apresentar textos, exceção feita às legendas das figuras. Retirar os textos do padrão reivindicado.

(21) BR 30 2022 004823-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 08/09/2022

(71) DV INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI (BR/CE)

(74) YANN CAVALCANTE PURVIS

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/>[1] Foi informado um título no preenchimento do formulário da petição e outro no relatório descritivo e na reivindicação. Esclareça qual é o correto e, se for o caso, corrija o relatório e a reivindicação. Preencha o formulário de cumprimento de exigência com o título correto.[2] De acordo com os itens 4.2.11 do Manual, as folhas de figuras não podem conter molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações desta natureza. Apresente a figura sem textos.[3] Com fulcro no item 5.8 do Manual a classificação foi alterada de ofício para 32-00 - símbolos gráficos e logotipos, padrões de superfície, ornamentações, a fim de se adequar ao objeto requerido.

(21) BR 30 2022 004824-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 08/09/2022

(71) AURÉLIO JOSÉ ALMEIDA CARVALHO (BR/BA) ; ALESSANDRO TADEU ALMEIDA CARVALHO (BR/GO)

[1]- De acordo com o item 5.6.1 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão apresentar resolução gráfica suficiente para a plena compreensão do desenho industrial requerido. As figuras apresentadas estão bastante serrilhadas. Reapresentar as figuras com melhor definição, objetivando

uma perfeita visualização de todos os detalhes do objeto, respeitando a resolução mínima de 300dpi.

(21) BR 30 2022 004829-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 08/09/2022

(71) JOSÉ SENDESKI NETO (BR/PR)

(74) A PROVINCIA MARCAS E PATENTES LTDA.

[1]- De acordo com o item 5.6.1 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão apresentar resolução gráfica suficiente para a plena compreensão do desenho industrial requerido. As figuras apresentadas possuem áreas muito escuras. Reapresentar as figuras com melhor definição, objetivando uma perfeita visualização de todos os detalhes do objeto, respeitando a resolução mínima de 300dpi.

(21) BR 30 2022 004830-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 08/09/2022

(71) NELSON FRANCISCO MARTINI (BR/RS)

(74) Custodio de Almeida & Cia.

[1] Os objetos do pedido não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes. Por força do art. 104 da LPI, com apoio no item 5.5 do Manual, o pedido deverá ser dividido. Cada pedido dividido trata-se de um novo depósito: veja os itens 2.2 e 5.5 do Manual. [2] Mantenha no pedido original os objetos das figuras 1.1 a 1.7. As folhas de figuras devem ser devidamente renumeradas. [3] Apresente em um 1º pedido dividido o objeto das figuras 2.1 a 2.7. As figuras e as folhas de figuras devem ser devidamente renumeradas.

(21) BR 30 2022 004833-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 08/09/2022

(71) CLAUDIO ANTÔNIO DE FARIA (BR/SP)

(74) RENOMARK ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME

[1]- De acordo com o item 5.6.1 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão apresentar resolução gráfica suficiente para a plena compreensão do desenho industrial requerido. As figuras apresentadas possuem áreas muito escuras. Reapresentar as figuras com melhor definição, objetivando uma perfeita visualização de todos os detalhes do objeto, respeitando a resolução mínima de 300dpi.

(21) BR 30 2022 004834-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 08/09/2022

(71) CLAUDIO ANTÔNIO DE FARIA (BR/SP)

(74) RENOMARK ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME

[1]- De acordo com o item 5.6.1 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão apresentar resolução gráfica suficiente para a plena compreensão do desenho industrial requerido. As figuras apresentadas possuem



áreas muito escuras. Reapresentar as figuras com melhor definição, objetivando uma perfeita visualização de todos os detalhes do objeto, respeitando a resolução mínima de 300dpi.

(21) BR 30 2022 004841-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 08/09/2022

(71) TUTTY TOYS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS EIRELI (BR/SP)

(74) VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA

[1]- De acordo com o item 5.5 do Manual de Desenhos Industriais, o pedido de registro deverá estar limitado ao máximo de 20 variações configurativas, desde que todos os objetos tenham a mesma finalidade (ou seja, pertençam às mesmas classe e subclasse da Classificação Internacional de Locarno) e compartilhem das mesmas características distintivas preponderantes. Desta forma, o pedido em tela deverá ser dividido: manter no presente pedido a(s) fig(s). 1.1 a 1.7; o primeiro pedido dividido deverá conter a(s) fig(s). 2.1 a 2.7; o segundo pedido dividido deverá conter a(s) fig(s). 3.1 a 3.7. Cada pedido dividido dará origem a um novo depósito; para maiores informações e procedimentos a respeito de como proceder, veja os itens 2.2 e 5.5 do Manual de Desenhos Industriais.

(21) BR 30 2022 004845-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 08/09/2022

(71) ROSELISA BERALDO MORETTI (BR/SP)

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

[1]- De acordo com os itens 1.5 e 5.1 do Manual de Desenhos Industriais formula-se a seguinte exigência: Existe divergência entre o CPF do depositante do pedido e o do outorgante informado no documento de procuração. Esclareça a divergência apresentando novo documento de procuração, datado e ratificando atos anteriormente executados ou com data de assinatura igual ou anterior à do depósito do pedido de registro, onde conste a documentação correta do depositante como outorgante, conforme informado no formulário de depósito, ou apresente esclarecimento solicitando a correção dos dados do depositante, conforme os apresentados na procuração.

(21) BR 30 2022 004847-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 08/09/2022

(71) JORGE LUIZ RODRIGUES SAMPAIO (BR/SP)

(74) NOVA MARCA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

[1]- De acordo com o item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, nos pedidos de registro de configuração aplicada a objeto tridimensional, os desenhos ou fotografias deverão representar o desenho industrial de maneira clara e suficiente, em conformidade com o parágrafo único do art. 104 da LPI, por meio de uma perspectiva e das vistas ortogonais que se fizerem necessárias à caracterização do objeto requerido (anterior, posterior, laterais, superior e



inferior). Apresentar pelo menos uma perspectiva e todas as vistas ortogonais, fazendo incluir no conjunto a vista posterior do objeto. [2]- De acordo com o item 3.5.2 do Manual de Desenhos Industriais, o título do pedido deverá indicar claramente o objeto representado nos desenhos ou fotografias, de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Alterar o título para "CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM POLTRONA LEITO".

(21) BR 30 2022 004850-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 08/09/2022

(71) DIRCKSEN & DALPIZZOL LTDA (BR/PR) ; ILSO LUIZ DALPIZZOL (BR/PR) ; RICARDO ROSSI (BR/PR)

(74) ON MARCAS GESTÃO DE NEGÓCIOS E INTELIGÊNCIA EM PROPRIEDADE INTELECTUAL

[1]- De acordo com os itens 1.5 e 5.1 do Manual de Desenhos Industriais, solicita-se que se reapresente documento de procuração devidamente assinado, tendo em vista somente serem aceitos instrumentos de mandato cujas assinaturas digitais tenham sido homologadas por autoridade certificadora credenciada no âmbito da ICP-Brasil, conforme o disposto no art. 20, da Lei nº 11.419/06, no § 1º do art. 2º e o art. 3º do Decreto 3996, de 31/10/01. Este documento deve estar datado e ratificando atos anteriormente executados ou com data de assinatura igual ou anterior ao depósito do pedido de registro. Caso não seja possível assinar o documento digitalmente por meio de certificação digital emitida no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) apresente procuração com assinatura não eletrônica. A verificação de conformidade da assinatura deverá ser realizada no endereço <https://verificador.iti.gov.br>. É importante frisar que todos os depositantes devem outorgar poderes ao mesmo representante legal constituído.

(21) BR 30 2022 004853-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 09/09/2022

(71) LUKA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - EPP (BR/SP)

(74) JOSÉ HENRIQUE DE LIMA RODRIGUES

[1]- O pedido apresenta duas configurações para o objeto, "aberto" (fig. 1.1) e "fechado" (fig. 1.7). De acordo com o item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, nos pedidos de registro de configuração aplicada a objeto tridimensional, os desenhos ou fotografias deverão representar o desenho industrial de maneira clara e suficiente, em conformidade com o parágrafo único do art. 104 da LPI, por meio de uma perspectiva e das vistas ortogonais que se fizerem necessárias à caracterização do objeto requerido (anterior, posterior, laterais, superior e inferior). Caso queira requerer proteção para ambas as configurações, apresentar pelo menos uma perspectiva e todas as vistas ortogonais de cada uma delas, agrupadas e numeradas sequencialmente, uma

após a outra. Opcionalmente, pode-se optar por apresentar apenas a configuração "aberta". As figuras representando o "fechamento" do objeto devem ser excluídas, por tratarem-se de configurações de uso do mesmo. [2]- De acordo com o item 5.6.1 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão apresentar resolução gráfica suficiente para a plena compreensão do desenho industrial requerido. Reapresentar as figuras com melhor definição, objetivando uma perfeita visualização de todos os detalhes do objeto, respeitando a resolução mínima de 300dpi. [3]- De acordo com o item 3.5.2 do Manual de Desenhos Industriais, o título do pedido deverá indicar claramente o objeto representado nos desenhos ou fotografias, de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Alterar o título para "CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CAIXA".

(21) BR 30 2022 004854-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 09/09/2022

(71) LUKA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - EPP (BR/SP)

(74) JOSÉ HENRIQUE DE LIMA RODRIGUES

[1]- De acordo com o item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, nos pedidos de registro de configuração aplicada a objeto tridimensional, os desenhos ou fotografias deverão representar o desenho industrial de maneira clara e suficiente, em conformidade com o parágrafo único do art. 104 da LPI, por meio de uma perspectiva e das vistas ortogonais que se fizerem necessárias à caracterização do objeto requerido (anterior, posterior, laterais, superior e inferior). Apresentar pelo menos uma perspectiva e todas as vistas ortogonais do objeto. [2]- De acordo com o item 5.6.1 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão apresentar resolução gráfica suficiente para a plena compreensão do desenho industrial requerido. Reapresentar as figuras com melhor definição, objetivando uma perfeita visualização de todos os detalhes do objeto, respeitando a resolução mínima de 300dpi. [3]- De acordo com os itens 4.2.11 e 5.6.2 do Manual de Desenhos Industriais, não serão admitidos nas folhas de desenhos ou fotografias elementos como molduras, linhas delimitadoras, marcas e logotipos (ainda que a reprodução do sinal marcário tenha sido parcial), marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações de mesma natureza. Os desenhos ou fotografias não deverão apresentar textos, exceção feita às legendas das figuras. Retirar o texto das figuras. [4]- De acordo com o item 3.7.2 do Manual de Desenhos Industriais, ao apresentar todas as vistas do objeto, o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido passarão a não ser obrigatórios. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do Certificado de Registro de Desenho Industrial e, para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma Lei. Reapresente o relatório e a reivindicação exatamente conforme modelos constantes na seção



"Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos conforme solicitado, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica da inclusão dos mesmos no Certificado. [5]- De acordo com o item 3.5.2 do Manual de Desenhos Industriais, o título do pedido deverá indicar claramente o objeto representado nos desenhos ou fotografias, de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Alterar o título para "CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM COPO".

(21) BR 30 2022 004855-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 09/09/2022

(71) LUKA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - EPP (BR/SP)

(74) JOSÉ HENRIQUE DE LIMA RODRIGUES

[1]- O pedido apresenta duas variações para o objeto, o mostrado na fig. 1.1 e o mostrado na fig. 1.8. De acordo com o item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, nos pedidos de registro de configuração aplicada a objeto tridimensional, os desenhos ou fotografias deverão representar o desenho industrial de maneira clara e suficiente, em conformidade com o parágrafo único do art. 104 da LPI, por meio de uma perspectiva e das vistas ortogonais que se fizerem necessárias à caracterização do objeto requerido (anterior, posterior, laterais, superior e inferior). Caso queira requerer proteção para ambas as variações, apresentar pelo menos uma perspectiva e todas as vistas ortogonais de cada uma delas. Opcionalmente, pode-se optar por apresentar apenas uma das variações apresentadas. As figuras representando o funcionamento do objeto devem ser excluídas, por tratarem-se de configurações de uso do mesmo. [2]- De acordo com o item 5.6.1 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão apresentar resolução gráfica suficiente para a plena compreensão do desenho industrial requerido. Reapresentar as figuras com melhor definição, objetivando uma perfeita visualização de todos os detalhes do objeto, respeitando a resolução mínima de 300dpi. [3]- De acordo com o item 5.9 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente usando-se um padrão de dois algarismos; havendo mais de um desenho industrial no pedido, deve-se acrescentar uma unidade ao primeiro algarismo da numeração para cada variação configurativa. Exemplo: 1ª variação configurativa - Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4, Fig. 1.5, Fig. 1.6, Fig. 1.7; 2ª variação configurativa - Fig. 2.1, Fig. 2.2, Fig. 2.3, Fig. 2.4, Fig. 2.5, Fig. 2.6, Fig. 2.7; 3ª variação configurativa - Fig. 3.1, Fig. 3.2, Fig. 3.3, Fig. 3.4, Fig. 3.5, Fig. 3.6, Fig. 3.7, e assim por diante.

(21) BR 30 2022 004856-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 09/09/2022

(71) SAMUEL KAIBER BRASIL (BR/RS)

(74) ANDRE LUIZ VARELLA ANDREOLI



[1]- De acordo com o item 5.7 do Manual de Desenhos Industriais, o título do pedido deverá indicar o objeto do registro de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Alterar o título por outro que defina clara e objetivamente o objeto reivindicado.

[2]- A partir do conjunto de figuras apresentado, não é possível aferir em que categoria de produtos o objeto se enquadra. Informar um único campo de aplicação com maior clareza, preferencialmente de acordo com a Classificação de Locarno.

(21) BR 30 2022 004860-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 09/09/2022

(71) RONDOPEÇAS LTDA (BR/SC)

(74) REGISTRO FEITO LTDA

[1]- De acordo com os itens 1.5 e 5.1 do Manual de Desenhos Industriais, para que o documento de procuração seja válido, é necessário que contenha os dados do outorgante, do outorgado, os poderes que estão sendo concedidos, além de data, local e assinatura do outorgante. Na procuração apresentada, o outorgado não possui poderes para representar o outorgante no que respeita a pedidos de registro de desenhos industriais. Reapresente a procuração com os devidos poderes de representação concedidos pelo outorgante ao outorgado. Este documento deve estar datado e ratificando atos anteriormente executados ou com data de assinatura igual ou anterior ao depósito do pedido de registro.

(21) BR 30 2022 004867-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 09/09/2022

(71) DK ARMARINHOS LTDA (BR/SP)

(74) SPI - Marcas e Patentes S/C Ltda.

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências:(1) Com base na atual apresentação do pedido, não foi possível identificar diferenças entre os padrões das figuras 1.1, 2.1, 3.1 e 4.1. Caso os padrões constituam, de fato, variações configurativas, esclarecer qual (is) elemento (s) da forma varia (m) de uma para a outra. Caso a forma plástica do padrão seja exatamente a mesma, variando somente as cores, o depositante deverá apresentar novo conjunto de figuras, suprimindo as figuras 2.1, 3.1 e 4.1 ou numerando-as sequencialmente como Figura 1.1, Figura 1.2, Figura 1.3 e Figura 1.4, por se tratar do mesmo padrão.

(21) BR 30 2022 004878-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 09/09/2022

(71) OVO PRODUTOS E COMERCIO DE MOBILIÁRIO LTDA. (BR/SP)

(74) MURTA GOYANES ADVOGADOS

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências:(1) No pedido são revelados objetos que não guardam entre si as

mesmas características distintivas preponderantes, de maneira que o pedido deverá ser dividido, conforme item 5.5 do Manual.(2) Manter no pedido original o objeto das figuras 1.1 a 1.7; (3) Apresentar em um 1º pedido dividido os objetos das figuras 2.1 a 2.7; (4) Apresentar em um 2º pedido dividido os objetos das figuras 3.1 a 3.7.(5) Em cada pedido, adequar relatório descritivo e reivindicação.

(21) BR 30 2022 004879-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 09/09/2022

(71) TRINO COMERCIAL LTDA - EPP (BR/SP)

(74) ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências:(1) As figuras atuais revelam baixa qualidade gráfica, visível nas serrilhas que existem no contorno do objeto. Conforme definido no item 5.6.1 do Manual, apresentar novo conjunto de figuras com contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 dpi. Não deve haver serrilhas que atrapalhem a plena compreensão da configuração do objeto. Não deve haver alteração de matéria em relação ao depósito.

(21) BR 30 2022 004881-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 10/09/2022

(71) MAURICIO TRENTIN (BR/SP)

(74) Clissie Bazan Corral Silva

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências:(1) De acordo com o item 5.6 do Manual, o objeto deve ser representado por meio de uma perspectiva e todas as vistas ortogonais (frontal, lateral esquerda, lateral direita, superior, inferior). Assim sendo, apresentar novo conjunto de figuras, incluindo, além das vistas já reveladas, a vista inferior do objeto.(2) O corte representado pela figura 1.4 não revela características ornamentais da forma plástica do objeto, portanto deve ser suprimido, conforme previsto no item 5.5.7 do Manual.

(21) BR 30 2022 004884-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 12/09/2022

(71) TRINO COMERCIAL LTDA - EPP (BR/SP)

(74) ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências:(1) As figuras atuais revelam baixa qualidade gráfica, visível nas serrilhas que existem no contorno do objeto. Conforme definido no item 5.6.1 do Manual, apresentar novo conjunto de figuras com contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 dpi. Não deve haver serrilhas que atrapalhem a plena compreensão da configuração do objeto. Não deve haver alteração de matéria em relação ao depósito.



(21) BR 30 2022 004904-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 12/09/2022

(71) BRASIL FUSCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP (BR/SP)

(74) MODAL MARCAS E PATENTES LTDA.

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências: (1) Com base no atual conjunto de figuras, parece não haver correspondência entre as diversas vistas. Observando a vista superior (Fig. 1.7) e a vista inferior (Fig. 1.8) do objeto reivindicado, percebe-se que alguns elementos não estão correspondentes, como fios e pequenos quadrados desconectados do objeto. Na vista posterior (Fig. 1.4) há fios que não são revelados na perspectiva traseira (Fig. 1.2) Nas vistas laterais (Figs. 1.5 e 1.6) as lâminas estão representadas de maneira quase imperceptível. Revisar todo o conjunto de figuras, fazendo todas as correções necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual. Se considerar necessário, apresentar novas vistas em perspectiva que revelem outros ângulos do objeto e permitam melhor visualização de todos os aspectos do objeto reivindicado. Sugerimos que todas as vistas sejam apresentadas na mesma escala, para facilitar comparação. Não pode haver alteração de matéria com relação ao objeto do depósito do pedido. O relatório descritivo deve ser adequado às novas figuras.

(21) BR 30 2022 004911-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 12/09/2022

(71) LEONARDO DE OLIVEIRA (BR/ES)

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências: (1) De acordo com o Art. 100 da LPI, não é registrável como desenho industrial a forma determinada essencialmente por considerações técnicas ou funcionais. A partir da apresentação do objeto no pedido não foi possível perceber características ornamentais em sua forma. No caso de a forma pleiteada possuir aspectos ornamentais, esclarecer quais elementos da forma do objeto compõem tais aspectos. Sugerimos que sejam apresentadas, nos esclarecimentos, imagens demonstrando como o objeto do pedido é usado no produto final e argumentos sobre a liberdade de escolha para se chegar a esta forma, independentemente do resultado técnico e funcional atingido. (2) As figuras atuais revelam baixa qualidade gráfica. Conforme definido no item 5.6.1 do Manual, apresentar novo conjunto de figuras com contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 dpi. Não deve haver alteração de matéria em relação ao depósito.

(21) BR 30 2022 004924-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 13/09/2022

(71) ESTUDIO DANIEL COUTINHO COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS ME

(BR/SP)

(74) GILBERTO MARIOT

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências:(1) As figuras estão distorcidas, perspectivadas, impedindo a perfeita compreensão da forma. Em atenção ao item 5.6 do Manual, apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva. Evite distorções nas figuras.

(21) BR 30 2022 004928-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 13/09/2022

(71) ESTUDIO DANIEL COUTINHO COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS ME
(BR/SP)

(74) GILBERTO MARIOT

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências:(1) As figuras estão distorcidas, perspectivadas, impedindo a perfeita compreensão da forma. Em atenção ao item 5.6 do Manual, apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva. Evite distorções nas figuras.

(21) BR 30 2022 004938-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 13/09/2022

(71) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências:(1) Com base no atual conjunto de figuras, parece não haver correspondência entre as diversas vistas. O desenho relativo à vista inferior (Fig. 1.6) tem marcações bem tênues, que são camufladas pela textura e por isso não fica clara a configuração dos pés da mesa. Revisar todo o conjunto de figuras, fazendo todas as correções necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual. Se considerar necessário, apresentar novas vistas em perspectiva que revelem outros ângulos do objeto e permitam melhor visualização de todos os aspectos do objeto reivindicado. Sugerimos que todas as vistas sejam apresentadas na mesma escala, para facilitar comparação. Não pode haver alteração de matéria com relação ao objeto do depósito do pedido.

(21) BR 30 2022 004949-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 13/09/2022

(71) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências:(1) Com base no atual conjunto de figuras, parece não haver correspondência entre as diversas vistas. A perspectiva (Fig. 1.7) não revela faixa de contorno com cantos arredondados que aparece na vista frontal (Fig. 1.1) e na



vista posterior (Fig. 1.4). Além disso, o desenho relativo à vista inferior (Fig. 1.6) tem marcações bem tênues, que são camufladas pela textura e por isso não fica clara a configuração dos pés da mesa. Revisar todo o conjunto de figuras, fazendo todas as correções necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual. Se considerar necessário, apresentar novas vistas em perspectiva que revelem outros ângulos do objeto e permitam melhor visualização de todos os aspectos do objeto reivindicado. Sugerimos que todas as vistas sejam apresentadas na mesma escala, para facilitar comparação. Não pode haver alteração de matéria com relação ao objeto do depósito do pedido.

(21) BR 30 2022 004961-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 13/09/2022

(71) TRINO COMERCIAL LTDA - EPP (BR/SP)

(74) ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências: (1) As figuras atuais revelam baixa qualidade gráfica, visível nas serrilhas que existem no contorno do objeto. Conforme definido no item 5.6.1 do Manual, apresentar novo conjunto de figuras com contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 dpi. Não deve haver serrilhas que atrapalhem a plena compreensão da configuração do objeto. Não deve haver alteração de matéria em relação ao depósito.

(21) BR 30 2022 004976-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/09/2022

(71) LOJAS RPM MOVEIS LTDA (BR/SP)

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências: (1) As figuras atuais revelam baixa qualidade gráfica. Conforme definido no item 5.6.1 do Manual, apresentar novo conjunto de figuras com contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 dpi. Não deve haver alteração de matéria em relação ao depósito.

(21) BR 30 2022 004986-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/09/2022

(71) TRINO COMERCIAL LTDA - EPP (BR/SP)

(74) ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências: (1) As figuras atuais revelam baixa qualidade gráfica, visível nas serrilhas que existem no contorno do objeto. Conforme definido no item 5.6.1 do Manual, apresentar novo conjunto de figuras com contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 dpi. Não deve haver



serrilhas que atrapalhem a plena compreensão da configuração do objeto. Não deve haver alteração de matéria em relação ao depósito.

(21) BR 30 2022 005005-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/09/2022

(71) ECONAM TECNOLOGIA E PROJETOS ESPECIAIS EIRELI (BR/SC)

Conforme item 5.6.7 do Manual de Desenhos Industriais, as figuras em corte devem mostrar apenas a forma externa do objeto. A figura 1.2 apresenta corte para visualização de detalhe interno do objeto e deve ser retirada do pedido. Conforme item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. Para tanto, proceda com as seguintes correções. A perspectiva demonstra dois orifícios na parte lateral do objeto, uma com diâmetro maior na parte superior e outro com diâmetro menor na parte inferior. Se a fig. 1.6 é a vista inferior, o orifício menor deveria estar sobreposto àquele representado na figura. De acordo com as figuras 1.3 e 1.4, o orifício inferior cilíndrico está alinhado ao dois outros localizados na face lateral do objeto. Contudo, na fig. 1.6 eles estão desalinhados. Conforme item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, reapresentar o jogo de figuras incluindo todas as vistas do objeto: perspectiva e ortogonais frontal, posterior, laterais, superior e inferior, necessárias para a suficiência descritiva do objeto do depósito. Incluir as vistas frontal e posterior do objeto. Adequar relatório e reivindicação. Neste caso, não havendo interesse em reapresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos, sem prejuízo para o pedido. Ou incluir uma vista lateral e realizar a adaptação do relatório e reivindicação: Reapresentar relatório descritivo e reivindicação incluindo a declaração por omissão de vistas do objeto. Conforme item 3.7.2.2 (a) e os modelos nos anexos do Manual de Desenhos Industriais, caso o pedido de registro de desenho industrial refira-se a objeto ou produto que possua vistas simétricas ou espelhadas, o relatório descritivo e reivindicação deverão incluir, a seguinte declaração: "A vista (especificar: lateral, superior, inferior etc.) foi omitida por ser (especificar: espelhada ou simétrica) à figura (especificar a figura)."

(21) BR 30 2022 005006-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 15/09/2022

(71) LEONARDO DE OLIVEIRA (BR/ES)

Conforme item 5.6.1 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Apresentar figuras com melhor qualidade, já que as atuais figuras estão linhas borradas e a figura 1.6 incompleta.



(21) BR 30 2022 005007-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 15/09/2022

(71) RODRIGO PAGAM (BR/SP)

(74) JADERSON DE MEIRA GAEWSKI

Com base no item 5.1 do Manual de Desenhos Industriais formula-se a seguinte exigência: A procuração informa o cpf do outorgante como 37840496-06. Já o cadastro consta como 37840496806. Esclarecer a divergência apresentando um novo documento corrigido ou solicitar a correção do cadastro no sistema. Além disso, o documento, na sua parte superior, está cortado. Reapresentar o documento completo. O cumprimento desta exigência deve ser feito através da GRU de código de serviço 105. Importante que a nova procuração ratifique os atos anteriores praticados pelas partes ou a data da assinatura seja anterior ao depósito.

(21) BR 30 2022 005008-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 15/09/2022

(71) RODRIGO PAGAM (BR/SP)

(74) JADERSON DE MEIRA GAEWSKI

Com base no item 5.1 do Manual de Desenhos Industriais formula-se a seguinte exigência: A procuração informa o cpf do outorgante como 37840496-06. Já o cadastro consta como 37840496806. Esclarecer a divergência apresentando um novo documento corrigido ou solicitar a correção do cadastro no sistema. Além disso, o documento, na sua parte superior, está cortado. Reapresentar o documento completo. O cumprimento desta exigência deve ser feito através da GRU de código de serviço 105. Importante que a nova procuração ratifique os atos anteriores praticados pelas partes ou a data da assinatura seja anterior ao depósito.

(21) BR 30 2022 005009-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 15/09/2022

(71) RODRIGO PAGAM (BR/SP)

(74) JADERSON DE MEIRA GAEWSKI

Com base no item 5.1 do Manual de Desenhos Industriais formula-se a seguinte exigência: A procuração informa o cpf do outorgante como 37840496-06. Já o cadastro consta como 37840496806. Esclarecer a divergência apresentando um novo documento corrigido ou solicitar a correção do cadastro no sistema. Além disso, o documento, na sua parte superior, está cortado. Reapresentar o documento completo. O cumprimento desta exigência deve ser feito através da GRU de código de serviço 105. Importante que a nova procuração ratifique os atos anteriores praticados pelas partes ou a data da assinatura seja anterior ao depósito.

(21) BR 30 2022 005011-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 15/09/2022

(71) RODRIGO PAGAM (BR/SP)

(74) JADERSON DE MEIRA GAEWSKI

Com base no item 5.1 do Manual de Desenhos Industriais formula-se a seguinte exigência: A procuração informa o cpf do outorgante como 37840496-06. Já o cadastro consta como 37840496806. Esclarecer a divergência apresentando um novo documento corrigido ou solicitar a correção do cadastro no sistema. Além disso, o documento, na sua parte superior, está cortado. Reapresentar o documento completo. O cumprimento desta exigência deve ser feito através da GRU de código de serviço 105. Importante que a nova procuração ratifique os atos anteriores praticados pelas partes ou a data da assinatura seja anterior ao depósito.

(21) BR 30 2022 005012-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 15/09/2022

(71) RODRIGO PAGAM (BR/SP)

(74) JADERSON DE MEIRA GAEWSKI

Com base no item 5.1 do Manual de Desenhos Industriais formula-se a seguinte exigência: A procuração informa o cpf do outorgante como 37840496-06. Já o cadastro consta como 37840496806. Esclarecer a divergência apresentando um novo documento corrigido ou solicitar a correção do cadastro no sistema. Além disso, o documento, na sua parte superior, está cortado. Reapresentar o documento completo. O cumprimento desta exigência deve ser feito através da GRU de código de serviço 105. Importante que a nova procuração ratifique os atos anteriores praticados pelas partes ou a data da assinatura seja anterior ao depósito.

(21) BR 30 2022 005013-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 15/09/2022

(71) RODRIGO PAGAM (BR/SP)

(74) JADERSON DE MEIRA GAEWSKI

Com base no item 5.1 do Manual de Desenhos Industriais formula-se a seguinte exigência: A procuração informa o cpf do outorgante como 37840496-06. Já o cadastro consta como 37840496806. Esclarecer a divergência apresentando um novo documento corrigido ou solicitar a correção do cadastro no sistema. Além disso, o documento, na sua parte superior, está cortado. Reapresentar o documento completo. O cumprimento desta exigência deve ser feito através da GRU de código de serviço 105. Importante que a nova procuração ratifique os atos anteriores praticados pelas partes ou a data da assinatura seja anterior ao depósito.

(21) BR 30 2022 005036-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 15/09/2022

(71) ATLAS COPCO AIRPOWER, NAAMLOZE VENNOOTSCHAP (BE)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA



[1]- De acordo com o item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. As figuras apresentadas trazem incoerências entre o mostrado na(s) perspectiva(s) e nas demais vistas: as figs. 2.2 e 2.3 estão nomeadas como vista superior e frontal, respectivamente, mas mostram a mesma representação do objeto. Harmonizar as vistas ortogonais com a(s) perspectiva(s) apresentada(s), ou vice-versa, corrigindo todas as inconsistências entre as figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si. [2]- De acordo com o item 5.6.1 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão apresentar resolução gráfica suficiente para a plena compreensão do desenho industrial requerido. Reapresentar as figuras com melhor definição, objetivando uma perfeita visualização de todos os detalhes do objeto, respeitando a resolução mínima de 300dpi. [3]- De acordo com os itens 4.2.11 e 5.6.2 do Manual de Desenhos Industriais, não serão admitidos nas folhas de desenhos ou fotografias elementos como molduras, linhas delimitadoras, marcas e logotipos (ainda que a reprodução do sinal marcário tenha sido parcial), marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações de mesma natureza. Os desenhos ou fotografias não deverão apresentar textos, exceção feita às legendas das figuras. Retirar a expressão "ZT55 VSD+" das figuras. [4]- De acordo com o item 5.2.1 do Manual de Desenhos Industriais solicita-se reapresentar o documento de prioridade unionista com melhor resolução gráfica, de modo que seja possível a comparação entre os objetos reivindicados na prioridade e no depósito nacional. A qualidade de reprodução do arquivo anexado inviabiliza tal comparação. A falta de apresentação de novo documento poderá ensejar a publicação da perda da prioridade unionista.

(21) BR 30 2022 005043-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 15/09/2022

(71) DARIO PEREIRA MANUTENÇÃO LTDA (BR/SP)

(74) FERNANDA ROSA PICOSSE

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

[http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/\[1\]](http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/[1])

Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. A qualidade das figuras está insatisfatória: as linhas estão imprecisas, tremidas, falhadas. Reapresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI. [2] As figuras não estão correspondentes entre si: a parte principal do objeto (volume hexagonal) é simétrica considerando um eixo vertical no centro das figuras 1.2 e 1.7, por exemplo, mas na figura 1.6 os elementos protuberantes nas faces do hexágono estão diferentes comparando um lado com o outro. Revise todo o conjunto de



figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual. [3] De acordo com o item 5.6 c/c itens 3.7.2 e 3.7.3 do Manual, ao apresentar todas as vistas necessárias, o relatório descritivo e a reivindicação não são obrigatórios para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por ter sido apresentado, o relatório deverá constar do certificado. Para tal, deve atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório corrigido: foram apresentados desenhos, não fotografias, então corrija a frase abaixo do título. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dele, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido. É necessário que o requerente declare, pois não é possível excluir o documento de ofício, por força do art. 107 da LPI, como explicado acima.

(21) BR 30 2022 005044-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 16/09/2022

(71) GAAM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (BR/PR)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/>[1] De acordo com o item 5.6.4 do Manual, figura meramente ilustrativa é aquela em que o objeto requerido é representado por linhas contínuas e elementos meramente ilustrativos (elementos que não façam parte da reivindicação do pedido) são representados por linhas tracejadas. A figura 1.8 não se enquadra nesta definição: a estante revelada não é a mesma dos desenhos (o fato de ter padrão de madeira na superfície diferencia do objeto dos desenhos, que tem a superfície lisa); os elementos meramente ilustrativos não estão revelados por linhas tracejadas. Diante do exposto, exclua a figura 1.8 do pedido. Adeque a numeração das folhas de figuras conforme item 4.2.11 do Manual. [2] De acordo com o item 5.6 c/c itens 3.7.2 e 3.7.3 do Manual, ao apresentar todas as vistas necessárias, sem figura meramente ilustrativa, o relatório descritivo e a reivindicação não são obrigatórios para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documento deverão constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório corrigindo: retire a legenda da figura 1.8. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica deles, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido. Se o requerente abdicar do relatório, é necessário que abdique também da reivindicação: apesar de a apresentada estar correta, faz menção ao relatório. É necessário que o requerente declare, pois não é possível excluir o documento de ofício, por força do art. 107 da LPI, como explicado acima.



(21) BR 30 2022 005045-8	Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 16/09/2022 (71) DV INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI (BR/CE) (74) YANN CAVALCANTE PURVIS [1]- De acordo com os itens 4.2.11 e 5.6.2 do Manual de Desenhos Industriais, não serão admitidos nas folhas de desenhos ou fotografias elementos como molduras, linhas delimitadoras, marcas e logotipos (ainda que a reprodução do sinal marcário tenha sido parcial), marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações de mesma natureza. Os desenhos ou fotografias não deverão apresentar textos, exceção feita às legendas das figuras. Retirar os textos da figura.
(21) BR 30 2022 005046-6	Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 16/09/2022 (71) DV INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI (BR/CE) (74) YANN CAVALCANTE PURVIS [1]- De acordo com os itens 4.2.11 e 5.6.2 do Manual de Desenhos Industriais, não serão admitidos nas folhas de desenhos ou fotografias elementos como molduras, linhas delimitadoras, marcas e logotipos (ainda que a reprodução do sinal marcário tenha sido parcial), marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações de mesma natureza. Os desenhos ou fotografias não deverão apresentar textos, exceção feita às legendas das figuras. Retirar os textos da figura.
(21) BR 30 2022 005049-0	Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 16/09/2022 (71) BRUNO GUIDA COUTINHO (BR/PR) (74) NEWTON MARIA DO VALLE [1]- De acordo com os itens 1.5 e 5.1 do Manual de Desenhos Industriais, solicita-se reapresentar o documento de procuração de forma completa, de modo que seja possível a leitura de todas as informações do mesmo. O arquivo anexado inviabiliza a identificação e leitura das informações da procuração. Este documento deve estar datado e ratificando atos anteriormente executados ou com data de assinatura igual ou anterior à do depósito do pedido de registro.
(21) BR 30 2022 005054-7	Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 16/09/2022 (71) FF DESIGN (BR/MG) Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/[1] De acordo com o item 5.6.6 do Manual as figuras devem mostrar a forma montada, completa do objeto, revelando a configuração externa de sua forma plástica



ornamental: retire do pedido a vista planificada. [2] Conforme determina o item 5.6.2 do Manual os desenhos ou fotografias não podem conter marcas ou logotipos representados na configuração do desenho industrial requerido, ainda que a reprodução do sinal marcário seja parcial. Reapresente as figuras sem sinal marcário. [3] A figura 1.3 está incoerente com as demais: as abas têm dimensões diferentes, mas na figura 1.3 estão representadas como se fossem iguais. A vista posterior não é simétrica ou espelhada da vista frontal, pois as abas têm alturas diferentes; portanto, esta vista não pode ser omitida. Em atenção ao item 5.6 do Manual reapresente o conjunto de figuras incluindo a vista posterior e a inferior e corrigindo a figura 1.3. [4] Por omitir vista espelhada é obrigatório apresentar relatório descritivo e reivindicação para este pedido, de acordo com os itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual. Apresente estes dois documentos corrigidos. No relatório informe as legendas das novas figuras. No relatório e na reivindicação retire a declaração de omissão da vista posterior, mantendo apenas a da vista lateral direita. A numeração da folha do relatório deve ser separada da reivindicação: como só há uma folha de relatório, numere como 1/1. O mesmo com a reivindicação: numere como 1/1 por ter só uma folha. [5] Adeque as legendas das figuras: antes do número escreva Fig. ou Figura. Esta exigência deve ser cumprida com GRU de código de serviço 105, acompanhada do pagamento da taxa correspondente. Preencha o título completo (configuração aplicada em suporte para mangueira e extensão elétrica).

(21) BR 30 2022 005060-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 16/09/2022

(71) GIVI S.P.A. (IT)

(74) EDMUNDO BRUNNER ASSESSORIA EM PROPRIEDADE INDUSTRIAL LTDA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/>[1] De acordo com o item 5.6.1 do Manual os desenhos ou fotografias deverão apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração em tela. As figuras estão com qualidade insatisfatória: há áreas muito escurecidas nas quais não é possível visualizar com clareza a forma do objeto. Reapresente as figuras com qualidade adequada.[2] Com fulcro no item 5.8 do Manual foi excluída a classe 03-01, por não ser apropriada ao objeto, mantendo-se apenas a classe 12-11.OBS.: o subestabelecimento será desconsiderado, pois, aparentemente, a outorgada está subestabelecendo para a outorgante.

(21) BR 30 2022 005065-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 16/09/2022

(71) SONY INTERACTIVE ENTERTAINMENT INC. (JP)

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

[1]- Apresentar o documento japonês original de prioridade unionista, um vez que foi apresentada somente uma tradução do referido documento.

(21) BR 30 2022 005067-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 16/09/2022

(71) ALEXANDRE LOPES GARCIA (BR/SP)

(74) AG MOREIRA MARCAS E PATENTES LTDA

Verificado que a figura 1.8 está distorcida, impedindo a correta visualização de detalhes ornamentais do objeto reivindicado. Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. Pelo exposto, reapresente o conjunto completo de imagens, com as figuras em qualidade adequada, nítidas, sem distorções, com detalhes bem delimitados e resolução mínima de 300 DPI.

(21) BR 30 2022 005075-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 16/09/2022

(71) GERALDO MAJELA OLIVEIRA (BR/CE)

(74) GILBERTO MOREIRA MENEZES NETO

[1] De acordo com os itens 4.2.11 e 5.6.2 do Manual, as figuras não podem conter molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações desta natureza. As figuras 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4 possuem inscrições, tais como endereço de site, sequências alfanuméricas, sinais marcários, entre outras informações. Desse modo, apresente as figuras corrigidas, com a retirada desses elementos. [2] Na atual apresentação, verificado que a figura 1.8 está tremida e com traços imprecisos. Além disso, há detalhes nas figuras 1.1, 1.2 e 1.5 que não possuem o devido contraste, confundindo-se inclusive com o fundo branco. Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. Pelo exposto, reapresente o conjunto completo de imagens, com as figuras em qualidade adequada, nítidas, sem distorções, com detalhes bem delimitados e resolução mínima de 300 DPI.[3] Por fim, preste o titular esclarecimentos se o objeto reivindicado possui forma meramente relacionada a questões técnicas ou funcionais, aproveitando para detalhar a funcionalidade do objeto reivindicado, com o intuito de ser afastada a infringência do inciso II do art. 100 da LPI.

(21) BR 30 2022 005084-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 19/09/2022

(71) AUTOGRANJA INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (BR/RS)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão



(doravante Manual), acessível em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/>[1] De acordo com o item 5.7 do Manual o título deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Altere o título para: configuração aplicada em comedouro para suínos. [2] Conforme determina o item 5.6.2 do Manual os desenhos ou fotografias não podem conter marcas ou logotipos representados na configuração do desenho industrial requerido, ainda que a reprodução do sinal marcário seja parcial. Reapresente as figuras sem sinal marcário. [3] De acordo com o item 5.6 c/c itens 3.7.2 e 3.7.3 do Manual, ao apresentar todas as vistas necessárias, o relatório descritivo e a reivindicação não são obrigatórios para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documento deverão constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação corrigidos, informando o novo título. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica deles, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido. É necessário que o requerente declare, pois não é possível excluir o documento de ofício, por força do art. 107 da LPI, como explicado acima. O cumprimento desta exigência deve ser feito com a apresentação de petição com código de GRU 105, com o pagamento da taxa correspondente.

(21) BR 30 2022 005085-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 19/09/2022

(71) R&R WEAR CONFECÇÃO E VENDA DE MODAS E ACESSÓRIOS LTDA (BR/RJ)

(74) JULIO GUIDI LIMA DA ROCHA

[1]- De acordo com os itens 1.5 e 5.1 do Manual de Desenhos Industriais, para que o documento de procuração seja válido, é necessário que contenha os dados do outorgante, do outorgado, os poderes que estão sendo concedidos, além de data, local e assinatura do outorgante. Na procuração apresentada, o outorgado não possui poderes para representar o outorgante no que respeita a pedidos de registro de desenhos industriais. Reapresente a procuração com os devidos poderes de representação concedidos pelo outorgante ao outorgado. Este documento deve estar datado e ratificando atos anteriormente executados ou com data de assinatura igual ou anterior à do depósito do pedido de registro.

(21) BR 30 2022 005088-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 19/09/2022

(71) FORTECOL ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI (BR/SC)

(74) D' Mark Registros de Marcas e Patentes S/S Ltda.

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão



(doravante Manual), acessível em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/>[1] As figuras estão numeradas de maneira errada de acordo com o relatório descritivo: nas folhas 23/120 e 24/120 deveriam ser as figuras 4.5 e 4.6 respectivamente; nas folhas 26/120 e 27/120 deveriam ser as figuras 5.2 e 5.3 respectivamente; na folha 30/120 deveria ser a figura 5.6; na folha 31/120 deveria ser a figura 6.1; nas folhas 44/120 e 45/120 deveriam ser as figuras 8.2 e 8.3 respectivamente; nas folhas 50/120 e 51/120 deveriam ser as figuras 9.2 e 9.3 respectivamente; nas folhas 87/120, 88/120 89/120 e 90/120 deveriam ser as figuras 15.3, 15.4, 15.5 e 15.6, respectivamente. Reapresente as figuras com a numeração corrigida.[2] Com fulcro no item 5.8 do Manual a classificação foi alterada de ofício para 07-02 - aparelhos, utensílios e recipientes para cozinhar -, a fim de se adequar ao objeto requerido.

(21) BR 30 2022 005089-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 19/09/2022

(71) PHILIPS DOMESTIC APPLIANCES HOLDING B.V. (NL)

(74) LEÃO PROPRIEDADE INTELECTUAL

[1]- De acordo com o item 5.6.1 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão apresentar resolução gráfica suficiente para a plena compreensão do desenho industrial requerido. Reapresentar as figuras com melhor definição, objetivando uma perfeita visualização de todos os detalhes do objeto, respeitando a resolução mínima de 300dpi.

(21) BR 30 2022 005094-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 19/09/2022

(71) PHILIPS DOMESTIC APPLIANCES HOLDING B.V. (NL)

(74) LEÃO PROPRIEDADE INTELECTUAL

Considerando-se o Manual de Desenhos Industriais, formula-se a seguinte exigência: [1] Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras que comprometam a visualização da configuração. Existem linhas falhadas, deixando os contornos do objeto imprecisos. Apresente um novo conjunto de figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI, sem hachuras. Apresentar figuras com linhas mais precisas e homogêneas que permitam o detalhamento das formas do objeto. As linhas do jogo de figuras atual dificultam a compreensão plena da forma. [2] Reapresentar jogo de figuras de maneira a manter a coerência entre as vistas do objeto. A perspectiva (figura 1.1) não mostra o orifício da parte inferior do objeto que aparece nas figuras 1.2 e 1.7. Conforme item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. Apresente um novo conjunto de figuras corrigidas.



(21) BR 30 2022 005110-1	Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 20/09/2022 (71) ESTUDIO DANIEL COUTINHO COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS ME (BR/SP) (74) GILBERTO MARIOT Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/ [1] As figuras devem ser apresentadas dentro das margens de, no mínimo, 3 cm, em atenção aos itens 3.7.1 e 4.2.11 do Manual. A figura 1.1 e algumas legendas, por exemplo, estão sobrepondo o rodapé da petição.
(21) BR 30 2022 005113-6	Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 20/09/2022 (71) FAAC S.P.A (IT) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/ [1] As figuras não estão correspondentes entre si. Nas figuras 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 nota-se que o objeto tem chanfros que não estão representados nas demais figuras, nas quais o objeto parece ser plano. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual.
(21) BR 30 2022 005115-2	Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 20/09/2022 (71) FAAC S.P.A (IT) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/ [1] As figuras não estão correspondentes entre si. Nas figuras 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 nota-se que o objeto tem chanfros que não estão representados nas demais figuras, nas quais o objeto parece ser plano. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual.
(21) BR 30 2022 005118-7	Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 20/09/2022 (71) T GRILL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (BR/SP) (74) FÁBIA MARIA SBRISSA DAL MONTE Conforme item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, reapresentar o jogo de figuras incluindo todas as vistas do objeto: perspectiva e ortogonais frontal,



posterior, laterais, superior e inferior, necessárias para a suficiência descritiva do objeto do depósito. Incluir no conjunto de figuras a vista posterior e inferior da versão fechada e todas as vistas ortogonais da versão aberta. Ou, não havendo interesse, excluir a perspectiva da versão aberta. O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos encontram-se acessíveis em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki#Modelos>. Separar o nome do documento "relatório descritivo" do título do pedido. Além disso, o título do pedido deve ser aplicado também na reivindicação. Se a lateral direita não for apresentada, a declaração de omissão da vista deve ser reproduzida na reivindicação. De acordo com o item 4.2.11 do Manual, as folhas de figuras não podem conter molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações desta natureza: as figuras devem ser apresentadas sem as cotas nas figuras 1.1 e 1.4. Adequar numeração de páginas, figuras e relatório descritivo.

(21) BR 30 2022 005119-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 20/09/2022

(71) HADAR COMERCIAL EIRELI ME (BR/SP)

(74) IVANILDA MARIA DE OLIVEIRA

Considerando-se o Manual de Desenhos Industriais, formula-se a seguinte exigência: [1] Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido. As linhas de contorno do objeto atual dificultam a compreensão plena da forma. Apresente um novo conjunto de figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI. Apresentar figuras com contornos mais precisos e homogêneos que permitam o detalhamento das formas do objeto. [2] Reapresentar jogo de figuras de maneira a manter a coerência entre as vistas do objeto. A figura 1.3 apresenta uma falha na continuidade da alça do objeto comparado com a figura 1.4. A figura 1.2 e 1.5 apresentam uma vista incompleta, atrapalhando o entendimento da forma do objeto. Conforme item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. Apresente um novo conjunto de figuras corrigidas.

(21) BR 30 2022 005120-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 20/09/2022

(71) T GRILL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (BR/SP)

(74) FÁBIA MARIA SBRISSA DAL MONTE

Conforme item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, reapresentar o jogo de figuras incluindo todas as vistas do objeto: perspectiva e ortogonais frontal,

posterior, laterais, superior e inferior, necessárias para a suficiência descritiva do objeto do depósito. Incluir no conjunto de figuras a vista posterior e inferior da versão fechada e todas as vistas ortogonais da versão aberta. Ou, não havendo interesse, excluir a perspectiva da versão aberta. O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos encontram-se acessíveis em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki#Modelos>. Separar o nome do documento "relatório descritivo" do título do pedido. Além disso, o título do pedido deve ser aplicado também na reivindicação. Se a lateral direita não for apresentada, a declaração de omissão da vista deve ser reproduzida na reivindicação. De acordo com o item 4.2.11 do Manual, as folhas de figuras não podem conter molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações desta natureza: as figuras devem ser apresentadas sem as cotas nas figuras 1.1 e 1.4. Adequar numeração de páginas, figuras e relatório descritivo.

(21) BR 30 2022 005121-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 20/09/2022

(71) HADAR COMERCIAL EIRELI ME (BR/SP)

(74) IVANILDA MARIA DE OLIVEIRA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As figuras devem revelar apenas o objeto requerido. Reapresente as figuras sem o manequim. [2] A numeração das figuras deve incluir FIG. ou FIGURA antes do número, conforme item 5.9 do Manual. Corrija a numeração das figuras. [3] Com fulcro no item 5.8 do Manual foi excluída a classe 02-02, por não ser apropriada ao objeto, mantendo-se apenas a classe 02-01. [4] De acordo com o item 5.6 c/c itens 3.7.2 e 3.7.3 do Manual, ao apresentar todas as vistas necessárias, o relatório descritivo e a reivindicação não são obrigatórios para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documento deverão constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório corrigido: a figura 1.2 corresponde à vista posterior, não anterior; foram apresentadas fotografias, não desenhos, então corrija a frase abaixo do título. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dele, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido. Se o requerente abdicar do relatório, é necessário que abdique também da reivindicação: apesar de a apresentada estar correta, faz menção ao relatório. É necessário que o requerente declare, pois não é possível excluir o documento de ofício, por força do art. 107 da LPI, como explicado acima. OBS.: Confira se o

cadastro de autor está correto e, se necessário, solicite a correção mediante petição própria (veja item 10.3.1 do Manual), preferencialmente antes da análise do cumprimento da exigência, a fim de evitar que o certificado seja emitido com erro, se for o caso.

(21) BR 30 2022 005122-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 20/09/2022

(71) HADAR COMERCIAL EIRELI ME (BR/SP)

(74) IVANILDA MARIA DE OLIVEIRA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1]

Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. A qualidade das figuras está insatisfatória: estão muito escuras, impedindo que se vejam os detalhes. Além disso, as figuras estão incompletas: nas figuras 1.1 e 1.4, por exemplo, não se veem as alças; há partes soltas, flutuando, e que não estão representadas nas demais vistas; a vista superior está incompreensível. Reapresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual. [2] A numeração das figuras deve incluir FIG. ou FIGURA antes do número, conforme item 5.9 do Manual. Corrija a numeração das figuras.[3] De acordo com o item 5.6 c/c itens 3.7.2 e 3.7.3 do Manual, ao apresentar todas as vistas necessárias, o relatório descritivo e a reivindicação não são obrigatórios para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documento deverão constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório corrigido: a figura 1.2 corresponde à vista posterior, não anterior; foram apresentadas fotografias, não desenhos, então corrija a frase abaixo do título. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dele, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido. Se o requerente abdicar do relatório, é necessário que abdique também da reivindicação: apesar de a apresentada estar correta, faz menção ao relatório. É necessário que o requerente declare, pois não é possível excluir o documento de ofício, por força do art. 107 da LPI, como explicado acima. [4] Com fulcro no item 5.8 do Manual foi excluída a classe 02-02, por não ser apropriada ao objeto, mantendo-se apenas a classe 02-01.

(21) BR 30 2022 005124-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 20/09/2022



(71) HADAR COMERCIAL EIRELI ME (BR/SP)

(74) IVANILDA MARIA DE OLIVEIRA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1]

Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. A qualidade das figuras está insatisfatória: estão muito escuras, impedindo que se vejam os detalhes. Além disso, as figuras estão incompletas: nas figuras 1.2 e 1.4, por exemplo, há partes soltas, fluando, e que não estão representadas nas demais vistas; a vista superior está incompreensível. Reapresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual.[2] A numeração das figuras deve incluir FIG. ou FIGURA antes do número, conforme item 5.9 do Manual. Corrija a numeração das figuras. [3] De acordo com o item 5.6 c/c itens 3.7.2 e 3.7.3 do Manual, ao apresentar todas as vistas necessárias, o relatório descritivo e a reivindicação não são obrigatórios para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documento deverão constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório corrigido: a figura 1.2 corresponde à vista posterior, não anterior; foram apresentadas fotografias, não desenhos, então corrija a frase abaixo do título. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dele, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido. Se o requerente abdicar do relatório, é necessário que abdique também da reivindicação: apesar de a apresentada estar correta, faz menção ao relatório. É necessário que o requerente declare, pois não é possível excluir o documento de ofício, por força do art. 107 da LPI, como explicado acima. [4] Com fulcro no item 5.8 do Manual foi excluída a classe 02-02, por não ser apropriada ao objeto, mantendo-se apenas a classe 02-01.

(21) BR 30 2022 005126-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 20/09/2022

(71) LAUDIR MIGUEL PICCOLI (BR/RS)

Foram apresentadas 4 posições distintas do mesmo objeto. Se houver interesse em manter todas as posições, é necessário apresentar todas as vistas de cada versão do objeto: perspectiva e ortogonais frontal, posterior, laterais, superior e inferior, necessárias para a suficiência descritiva do objeto do depósito, em atenção ao item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais. A atual figura 1.5 revelou objeto em utilização. Se houver interesse, em manter essa representação,



poderá ser apresentado como figura meramente ilustrativa. De acordo com o item 5.6.4 do Manual, figura meramente ilustrativa é aquela em que o objeto requerido é representado por linhas contínuas e os elementos meramente ilustrativos (elementos que não façam parte da reivindicação do pedido) são representados por linhas tracejadas. É necessário que estas sejam reapresentadas conforme item 5.6.4 (Elementos meramente ilustrativos) do Manual de Desenhos Industriais. A legenda dessas figuras complementares deverá citar expressamente sua natureza meramente ilustrativa, em observância ao item 5.10 do Manual (Análise da legenda das figuras). De acordo com os itens 3.7.2 e 3.7.3 do Manual de Desenhos Industriais o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido são obrigatórios. Dessa forma, estes deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção "Modelos" do Manual de Desenhos Industriais, incluindo a declaração de figura meramente ilustrativa, disposto no item 3.7.2.1.a do referido Manual. Adequar figura ou, ainda, faculta-se a exclusão sem qualquer prejuízo ao pedido. Conforme item 5.7 do Manual de Desenhos Industriais, alterar título do pedido para "Configuração aplicada a display separador de garrafas". O título do pedido deve ser claro, conciso e adequado à natureza tridimensional do objeto. Adequar relatório e reivindicação.

(21) BR 30 2022 005128-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 20/09/2022

(71) MAUDE GROUP, INC. (US)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

[1] Os desenhos ou fotografias não deverão conter marcas ou logotipos representados na configuração do desenho industrial requerido, ainda que a reprodução do sinal marcário tenha sido parcial, conforme item 5.6.2 do Manual. Desse modo, reapresente as figuras 1.1, 1.2, 1.4, 2.1, 2.2, 2.4 sem o sinal marcário.[2] Conforme itens 5.2.1 e 5.6 do Manual as figuras devem representar o objeto somente por traços regulares e contínuos. Verificado nas figuras 1.1, 1.2, 1.4, 1.6, 1.7, 2.1, 2.2, 2.4, 2.4, 1.6, 1.7 que o botão foi representado em linhas tracejadas. Sendo um elemento dissociável da forma reivindicada, reapresente as figuras citadas com essas linhas tracejadas preenchidas.[3] Em todo o conjunto de imagens, verificado excesso de hachuras nas figuras apresentadas, que dificultam a correta compreensão da forma reivindicada. Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. Pelos problemas acima expostos, reapresente todo o conjunto de imagens, com figuras em qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI, sem hachuras.[4] Por fim, através da atual apresentação não identificamos nenhuma diferença entre o objeto das figuras 1.1

a 1.7 e o das figuras 2.1 a 2.7. Caso sejam de fato variações, e não o mesmo objeto, esclareça a diferença. Caso seja um único objeto, apresente apenas uma das formas de representação (figuras 1.1 a 1.7 ou 2.1 a 2.7), com os devidos ajustes.

(21) BR 30 2022 005129-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 20/09/2022

(71) GLOBAL TEC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA (BR/SP)

Conforme item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, reapresentar o jogo de figuras incluindo todas as vistas do objeto: perspectiva e ortogonais frontal, posterior, laterais, superior e inferior, necessárias para a suficiência descritiva do objeto do depósito. Adequar numeração das figuras e páginas. Excluir a atual figura 1.1 por apresentar cotas, textos, especificações técnicas, etc, vedado pelo item 4.2.11 do manual de desenhos industriais. Conforme item 5.6.1 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Apresentar figuras com melhor qualidade, uma vez que as linhas da figura 1.2 estão serrilhadas, imprecisas. Conforme item 5.7 do Manual de Desenhos Industriais, alterar título do pedido para "Configuração aplicada a conector para circuito respiratório". O título do pedido deve ser claro, conciso e não deve incluir especificações técnicas ou vantagens funcionais do objeto.

(21) BR 30 2022 005130-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 20/09/2022

(71) M N S BAILLY - EIRELI - ME (BR/PR)

(74) Manoel Paixao do Nascimento

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/Com> base no item 5.1 do Manual solicitamos que sejam corrigidas as seguintes irregularidades no documento de procuração apresentado: [1] A procuração inclui desenhos industriais como uma modalidade de patentes, o que não procede. A LPI prevê dois tipos de patente: de invenção e de modelo de utilidade. Os exames de pedidos de registro de desenho industrial estão, administrativamente, subordinados à DIRMA - Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas. Apresente nova procuração corrigida. Não é necessário fazer referência à diretoria, mas é necessário corrigir a informação de que é uma patente. A procuração deve estar com data de assinatura igual ou anterior ao depósito do pedido de registro ou, se datada posteriormente ao depósito, deve ratificar os atos anteriormente executados. O cumprimento desta exigência deve ser feito através da GRU de código de serviço 105. O prazo para apresentação desta petição é de 60 dias contados da publicação, excetuando-se o dia da



publicação.

(21) BR 30 2022 005133-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/09/2022

(71) WILMA WANDERLEY FERNANDES 39432548449 (BR/RN)

(74) NATAL MARCAS & PATENTES LTDA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] É necessário corrigir o cadastro de procurador, pois foi nomeada pessoa jurídica (NATAL MARCAS & PATENTES LTDA), porém foi informado um nº de CPF de pessoa física. Consulte o item 3.1.2 do Manual. A alteração deve ser efetuada antes da emissão da Guia de Recolhimento da União (GRU), pois serão migrados para o formulário eletrônico tão somente os dados que constavam à época de emissão da GRU. [2] As figuras não estão correspondentes entre si. Não é possível fazer correlação entre elas a fim de determinar a forma do objeto: as partes parecem estar em posições diferentes nas vistas e o objeto está incompreensível. Por exemplo: as figuras 1.5 e 1.6 supostamente são vistas opostas, mas a parte inferior delas difere; na figura 1.2 vemos um pequeno retângulo representado na cor cinza, mas na figura 1.7, que supostamente é oposta à figura 1.2, há um retângulo de cor azul, em posição diferente, com dimensões diferentes. Em atenção ao item 5.6 do Manual apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, correspondentes entre si, mostrando sempre o mesmo objeto, composto pelas mesmas peças na mesma posição. As partes que estão representadas em preto devem permitir a visualização dos limites de cada peça, sem parecer que são uma área chapada, contínua. As figuras devem estar, preferencialmente, na mesma escala.

(21) BR 30 2022 005136-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/09/2022

(71) THAMYRIS RODRIGUES FERNANDES MULTIVENDAS - ME (BR/SP)

(74) FELIPE RAMOS VOLLKOPF DA SILVA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] De acordo com os itens 4.2.11 do Manual, as folhas de figuras não podem conter molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações desta natureza. Apresente as figuras sem textos ou molduras. Apenas o padrão deve ser representado: nas figuras 1.1, 2.1 e 2.2 retire também as linhas das quinas e indicação de mudança de face (linhas tracejadas indicando transição de vista lateral, frente, verso, etc.). [2] A figura 2.2 representa um padrão ornamental diferente do mostrado na figura 2.1, então esta figura não pode ser considerada como meramente ilustrativa do



padrão da figura 2.1. Assim sendo, o pedido contém 3 padrões ornamentais (são variações), revelados nas figuras 1.1, 2.1 e 2.2. [3] De acordo com o item 5.6.4 do Manual, figura meramente ilustrativa é aquela em que o objeto requerido é representado por linhas contínuas e elementos meramente ilustrativos (elementos que não façam parte da reivindicação do pedido) são representados por linhas tracejadas. Para que as figuras 1.2, 1.3, 2.3 e 2.4 sejam meramente ilustrativas, precisam ser corrigidas: o objeto em que o padrão será aplicado precisa estar representado por linhas tracejadas. As figuras 1.2 e 1.3 referem-se à figura 1.1. A figura 2.3 revela o padrão da figura 2.1 e a figura 2.4 revela o padrão da figura 2.2. Estas figuras não são obrigatórias: o requerente pode optar por reapresentá-las corrigidas ou retirá-las do pedido. Caso opte por apresentá-las, devem ser renumeradas na sequência do padrão que representam (veja itens [5] e [6] desta exigência). [4] Os padrões apresentados no pedido não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes. Por força do art. 104 da LPI, com apoio no item 5.4 do Manual, o pedido deverá ser dividido. Cada pedido dividido trata-se de um novo depósito: veja os itens 2.2 e 5.5 do Manual. [5] Apresente no pedido original o padrão mostrado na figura 1.1. Adeque a numeração das folhas de figuras conforme item 4.2.11 do Manual. Caso apresente as figuras meramente ilustrativas (figuras 1.2 e 1.3 do depósito) corrigidas, mantenha esta numeração sequencial. [6] Apresente em um 1º pedido dividido os padrões mostrados nas figuras 2.1 e 2.2. Adeque a numeração das folhas de figuras conforme itens 4.2.11. Em atenção ao item 5.9 do Manual, numere as figuras como 1.1 e 2.1, respectivamente, pois são variações. Caso apresente as figuras meramente ilustrativas (figuras 2.2 e 2.4 do depósito) corrigidas, devem ser numeradas como 1.2 e 2.2, respectivamente, na sequência de cada padrão que representam. Altere o título para PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO EM GARRAFA. [7] Com fulcro no item 5.8 do Manual a classificação foi alterada de ofício para 32-00 - símbolos gráficos e logotipos, padrões de superfície, ornamentações, a fim de se adequar ao objeto requerido. [8] Em pedidos de padrões ornamentais é obrigatório apresentar relatório descritivo e reivindicação, conforme itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual. Apresente os documentos adequados ao pedido original e ao dividido, conforme modelos do Manual. No relatório informe as novas figuras apresentadas em cada pedido. Na reivindicação e no relatório corrija as declarações (não escreva declaração 1, declaração 2, etc. antes de cada declaração): só coloque a declaração de figura meramente ilustrativa se forem apresentadas; como o objeto em que o padrão será aplicado não foi representado nas vistas planificadas, MANTENHA a declaração contida no item 3.7.2.2 b do Manual (As vistas do padrão ornamental aplicado ao objeto foram omitidas) e RETIRE a declaração contida no item 3.7.2.1 b do Manual (O escopo de proteção deste registro de desenho industrial não inclui a forma plástica do objeto em que o padrão ornamental será aplicado). [9] Para o pedido dividido utilize uma GRU com código de serviço 100 - depósito de pedido de registro de desenho industrial, pagando a taxa correspondente; informe a natureza de pedido dividido e o número do pedido do qual será dividido

(BR302022005136) para que o sistema possa reconhecer como dividido e mantenham a mesma data de depósito. [10] Para cumprir os itens referentes ao pedido original utilize a GRU com código de serviço 105 - cumprimento de exigência técnica, pagando a taxa correspondente.

(21) BR 30 2022 005138-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/09/2022

(71) VRS INDUSTRIA DE METAIS SANITARIOS LTDA (BR/PR)

(74) HUMBERTO GARBELINI KOTSIFAS

[1] Em atenção aos itens 3.7.2, 3.7.3 e 5.6 do Manual, por terem sido apresentadas todas as figuras necessárias à compreensão da forma, a apresentação de relatório descritivo e reivindicação não é obrigatória para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual. [2] Na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo, coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título e, por último, da frase padrão (Reivindica-se o registro do desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo); não numere a reivindicação, pois pedidos de registro de desenho industrial só admitem uma reivindicação. [3] No relatório descritivo coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados:); na sequência, coloque a legenda das figuras conforme mostrada no modelo (por exemplo: figura 1.1 - perspectiva; figura 1.2 - vista superior, etc.). Nenhum texto que não esteja previsto nos modelos é permitido. [4] Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido.

(21) BR 30 2022 005139-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/09/2022

(71) VRS INDUSTRIA DE METAIS SANITARIOS LTDA (BR/PR)

(74) HUMBERTO GARBELINI KOTSIFAS

[1] O título do pedido deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos, conforme item 5.7 do Manual. Altere o título para: Configuração aplicada a/em acabamento de registro.[2] Em atenção aos itens 3.7.2, 3.7.3 e 5.6 do Manual, por terem sido apresentadas todas as figuras necessárias à compreensão da forma, a apresentação de relatório descritivo e reivindicação não é obrigatória



para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual. [3] Na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo, coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título e, por último, da frase padrão (Reivindica-se o registro do desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo); não numere a reivindicação, pois pedidos de registro de desenho industrial só admitem uma reivindicação. [4] No relatório descritivo coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados:); na sequência, coloque a legenda das figuras conforme mostrada no modelo (por exemplo: figura 1.1 - perspectiva; figura 1.2 - vista superior, etc.). Nenhum texto que não esteja previsto nos modelos é permitido. [5] Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido.

(21) BR 30 2022 005140-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/09/2022

(71) VRS INDUSTRIA DE METAIS SANITARIOS LTDA (BR/PR)

(74) HUMBERTO GARBELINI KOTSIFAS

[1] O título do pedido deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos, conforme item 5.7 do Manual. Altere o título para: Configuração aplicada a/em acabamento de registro.[2] Em atenção aos itens 3.7.2, 3.7.3 e 5.6 do Manual, por terem sido apresentadas todas as figuras necessárias à compreensão da forma, a apresentação de relatório descritivo e reivindicação não é obrigatória para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual. [3] Na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo, coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título e, por último, da frase padrão (Reivindica-se o registro do desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo); não numere a reivindicação, pois pedidos de registro de desenho industrial só admitem uma reivindicação. [4] No relatório descritivo coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título e da frase



padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados:); na sequência, coloque a legenda das figuras conforme mostrada no modelo (por exemplo: figura 1.1 - perspectiva; figura 1.2 - vista superior, etc.). Nenhum texto que não esteja previsto nos modelos é permitido. [5] Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido.

(21) BR 30 2022 005141-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/09/2022

(71) GREGORY GLADSTON ESTEVAM MORATO SOARES (BR/SP) ; MARIA DE LOURDES FERREIRA (BR/SP)

(74) ABM ASSESSORIA BRASILEIRA DE MARCAS LTDA.

Conforme item 5.6.1 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Apresentar figuras com melhor qualidade, já que as áreas escuras estão com uma mancha preta que parece ter uma textura aplicada. Além disso a película transparente reflete a luz interna do expositor, não descrevendo precisamente as formas do objeto.

(21) BR 30 2022 005142-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/09/2022

(71) DEERE & COMPANY (US)

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

De acordo com o item 4.2.11 do Manual, as folhas de figuras não podem conter molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações desta natureza: a figura deve ser apresentada sem a linha traço e ponto, que representa um recorte realizado na figura e, portanto, não faz parte do desenho apresentado.

(21) BR 30 2022 005143-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/09/2022

(71) DEERE & COMPANY (US)

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

De acordo com o item 4.2.11 do Manual, as folhas de figuras não podem conter molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações desta natureza: a figura deve ser apresentada sem a linha traço e ponto, que representa um recorte realizado na figura e, portanto, não faz parte do desenho apresentado.

(21) BR 30 2022 005145-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/09/2022

(71) RADU INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (BR/RJ)

(74) LIA E BARBOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Retirar marcas/símbolo (bagaggio) das figuras 1.1 e 1.7. Conforme o item 5.6.2 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias não deverão trazer marcas, logotipos ou símbolos representados na configuração do desenho industrial requerido, ainda que a reprodução do sinal marcário tenha sido parcial. Conforme item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. Para tanto, proceda com as seguintes correções. O objeto deve ser apresentado na mesma posição em todas as vistas. Adequar posição dos rodízios.

(21) BR 30 2022 005146-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/09/2022

(71) RADU INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (BR/RJ)

(74) LIA E BARBOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Retirar marcas/símbolo (bagaggio) das figuras 1.1 e 1.7. Conforme o item 5.6.2 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias não deverão trazer marcas, logotipos ou símbolos representados na configuração do desenho industrial requerido, ainda que a reprodução do sinal marcário tenha sido parcial. Conforme item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. Para tanto, proceda com as seguintes correções. O objeto deve ser apresentado na mesma posição em todas as vistas. Adequar posição dos rodízios.

(21) BR 30 2022 005147-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/09/2022

(71) RADU INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (BR/RJ)

(74) LIA E BARBOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Conforme item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. Para tanto, proceda com as seguintes correções. A posição dos rodízios varia nas imagens. Colocá-los na mesma posição visando a coerência na representação. Conforme item 5.6.1 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Apresentar figuras com melhor qualidade, já que as atuais figuras estão com regiões muito escuras, sem definir com precisão as formas das figuras.

(21) BR 30 2022 005149-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/09/2022

(71) TOLEDO MANUFATURA ADITIVA (BR/SP)



Conforme item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, rerepresentar o jogo de figuras incluindo todas as vistas do objeto: perspectiva e ortogonais frontal, posterior, laterais, superior e inferior, sem cortes nas imagens (fig. 1.3 e 1.6), visando a suficiência descritiva do objeto do depósito.

(21) BR 30 2022 005160-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/09/2022

(71) MARCELO MENDONÇA LAURO JARDIM (BR/RJ)

(74) FERNANDO BRETTAS SESTO

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] De acordo com o item 5.7 do Manual o título deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Altere o título para: configuração aplicada em azulejo. Ao apresentar a petição de cumprimento já preencha com o novo título. [2] As figuras não estão correspondentes entre si: nas vistas frontais reveladas nas figuras 1.1, 2.1, 3.1, 4.1, 5.1, 6.1, 7.1, 8.1, 9.1, 10.1 a superfície do objeto apresenta um padrão imitando madeira, mas nas perspectivas correspondentes (figuras 1.3, 2.3, 3.3, 4.3, 5.3, 6.3, 7.3, 8.3, 9.3 e 10.3, respectivamente) as faces não têm essa textura. Ou todas devem ser representadas com a textura ou todas sem a textura. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual.[3] Os objetos apresentados no pedido não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes. Apesar de partirem de um mesmo conceito, o resultado visual é distinto. Por força do art. 104 da LPI, com apoio no item 5.4 do Manual, o pedido deverá ser dividido. Cada pedido dividido trata-se de um novo depósito: veja os itens 2.2 e 5.5 do Manual. [4] Mantenha no pedido original as variações apresentadas nas figuras 1.1 a 1.4, 2.1 a 2.4 e 8.1 a 8.4. [5] Apresente em um 1º pedido dividido o objeto das figuras 3.1 a 3.4. [6] Apresente em um 2º pedido dividido o objeto das figuras 4.1 a 4.4. [7] Apresente em um 3º pedido dividido o objeto das figuras 5.1 a 5.4. [8] Apresente em um 4º pedido dividido as variações das figuras 6.1 a 6.4 e 7.1 a 7.4. [9] Apresente em um 5º pedido dividido o objeto das figuras 9.1 a 9.4. [10] Apresente em um 6º pedido dividido o objeto das figuras 10.1 a 10.4. [11] Em atenção ao item 5.6 do Manual apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, para cada variação., tanto do pedido original quanto para os divididos. As figuras devem estar, preferencialmente, na mesma escala. [12] No pedido original e nos divididos adequa a numeração das folhas de figuras conforme itens 4.2.11 e a numeração das figuras conforme o item 5.9 do Manual. [13] Para o pedido dividido utilize uma GRU com código de serviço 100 - depósito de pedido de



registro de desenho industrial, pagando a taxa correspondente; informe a natureza de pedido dividido e o número do pedido original do qual será dividido (BR302022005160) para que o sistema possa reconhecer como dividido e mantenham a mesma data de depósito. [14] Para cumprir os itens referentes ao pedido original utilize a GRU com código de serviço 105 - cumprimento de exigência técnica, pagando a taxa correspondente. [15] Com fulcro no item 5.8 do Manual a classificação 25-02 foi excluída por não se adequar ao objeto requerido, mantendo-se apenas a classe 25-01.

(21) BR 30 2022 005171-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 22/09/2022

(71) FERMOLDE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOLDES E SERVICOS DE FERRAMENTARIA - EIRELI - ME (BR/PR)

(74) Absoluta Marcas e Patentes Eireli

Conforme item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. Para tanto, proceda com as seguintes correções. O gancho em formato de "T" está projetado mais para fora do corpo do aplicado nas figuras 1.5 e 1.6 quando comparado com as vistas em perspectiva. Nas figuras 1.5 e 1.6 percebe-se que a base do aplicador, logo após o ressalto curvo, tem um ressalto com canto vivo. Este não está revelado nas figuras 1.1 e 1.2. Revisar desenhos.

(21) BR 30 2022 005172-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 22/09/2022

(71) FERMOLDE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOLDES E SERVICOS DE FERRAMENTARIA - EIRELI - ME (BR/PR)

(74) Absoluta Marcas e Patentes Eireli

Conforme item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. Para tanto, proceda com as seguintes correções. A pequena protuberância retangular na parte superior lateral da figura 1.1 não está representada na fig. 1.7. Além disso, na fig. 1.1 percebe-se que algumas linhas estão incompletas na região serpentiada. Reapresentar reivindicação incluindo a declaração por omissão de vistas do objeto. Conforme item 3.7.2.2 (a) e os modelos nos anexos do Manual de Desenhos Industriais, caso o pedido de registro de desenho industrial refira-se a objeto ou produto que possua vistas simétricas ou espelhadas, o relatório descritivo e reivindicação deverão incluir, a seguinte declaração: "A vista (especificar: lateral, superior, inferior etc.) foi omitida por ser (especificar: espelhada ou simétrica) à figura (especificar a figura)."

(21) BR 30 2022 005173-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 22/09/2022

(71) MESQUITA & TADASHI PROJETOS E FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA



- ME (BR/SP)

(74) EFRAIM LEAL GARCIA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Em atenção ao item 5.8 do Manual esclareça se o objeto realmente se enquadra na classe 15-04: é um equipamento usado em construções em si ou produz algum elemento que será utilizado em construção (classe 15-09 ou 15-99, por exemplo)?

(21) BR 30 2022 005174-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 22/09/2022

(71) NIVALDO DA SILVA (BR/SP)

(74) JOSÉ EDIS RODRIGUES

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As figuras não estão correspondentes entre si: nas figuras 4.4 e 4.5 observa-se uma área rebaixada que não está representada nas figuras 4.1 e 4.2, onde o objeto parece ser plano. O mesmo se observa quando se compara as figuras 5.4 e 5.5 com as figuras 5.1 e 5.2; as vistas laterais parecem ligeiramente perspectivadas, mostrando parte da face posterior que não seria visível (o ponto mais alto e o mais baixo do objeto são no meio dele, mas nas vistas laterais continua aumentando), confundindo a compreensão da forma. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual. [2] Com fulcro no item 5.8 do Manual foram excluídas as classes 08-08 e 26-99, por não serem apropriadas ao objeto, mantendo-se apenas a classe 13-03.

(21) BR 30 2022 005175-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 22/09/2022

(71) NOLANGROUP S.P.A. (IT)

(74) ANTÔNIO MAURÍCIO PEDRAS ARNAUD

Na atual apresentação, não consta a vista inferior. Em atenção ao item 5.6 do Manual, apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva. Consequentemente, providencie a retificação do relatório descritivo.

(21) BR 30 2022 005176-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 22/09/2022

(71) NIVALDO DA SILVA (BR/SP)

(74) JOSÉ EDIS RODRIGUES

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão



(doravante Manual), acessível em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As figuras não estão correspondentes entre si: as vistas laterais parecem ligeiramente perspectivadas, mostrando parte da face posterior que não seria visível (o ponto mais alto e o mais baixo do objeto são no meio dele, mas nas vistas laterais continua aumentando), confundindo a compreensão da forma. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual. [2] Com fulcro no item 5.8 do Manual foram excluídas as classes 08-08 e 26-99, por não serem apropriadas ao objeto, mantendo-se apenas a classe 13-03.

(21) BR 30 2022 005180-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 22/09/2022

(71) COMPAGNIE GENERALE DES ETABLISSEMENTS MICHELIN (FR)

(74) GUERRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

[1] O registro de desenho industrial confere proteção à forma plástica da configuração externa de um único objeto (objeto tridimensional) ou ao conjunto ornamental de linhas e cores que possa ser aplicado a um produto (objeto bidimensional, como uma estampa). Neste pedido foi declarado como título ? Configuração aplicada a/em pneumático e banda de rodagem para pneumático?, o que não pode ser aceito.[2] Como os objetos do pedido são de natureza distinta entre si, por força do art. 104 da LPI, com apoio no item 5.5 do Manual, o pedido deverá ser dividido. Cada pedido dividido trata-se de um novo depósito: veja os itens 2.2 e 5.5 do Manual. [3] Mantenha no pedido original os objetos das figuras 1.1 a 1.3. As folhas de figuras devem ser devidamente renumeradas. Altere o título, neste caso, para ?Configuração aplicada a/em pneumático?. [4] Apresente em um 1º pedido dividido o objeto das figuras 2.1 a 2.3. As figuras e as folhas de figuras devem ser devidamente renumeradas. Nesse processo, apresente como título ?Configuração aplicada a/em banda de rodagem?.[5] Providencie ainda para cada um dos processos, origem e dividido, o relatório e a reivindicação correspondentes.

(21) BR 30 2022 005184-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 22/09/2022

(71) AKEO INDUSTRIAL LTDA. (BR/RS)

(74) NORBERTO PARDELHAS DE BARCELLOS

[1] Os objetos do pedido não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes. Por força do art. 104 da LPI, com apoio no item 5.5 do Manual, o pedido deverá ser dividido. Cada pedido dividido trata-se de um novo depósito: veja os itens 2.2 e 5.5 do Manual. [2] Mantenha no pedido original os objetos das figuras 1.1 a 1.8. As folhas de figuras devem ser devidamente renumeradas. [3] Apresente em um 1º pedido dividido o objeto das figuras 2.1 a 2.8. As figuras e as folhas de figuras devem ser devidamente renumeradas.[4]



Providencie ainda para cada um dos processos, origem e dividido, o relatório e a reivindicação correspondentes.

(21) BR 30 2022 005185-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 22/09/2022

(71) BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S.A. (BR/PR)

(74) Licks Advogados

Conforme item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. Para tanto, proceda com as seguintes correções. A figura 1.2 está incompleta quando comparada com a figura 1.1. O ressalto curvo na extremidade superior frontal da fig. 1.1 não foi representado. Os 4 rebaixos nas extremidades da face frontal das 2 caixas quadradas não foram representados. O ressalto, em forma de "U" invertido, na face superior da figura 1.1 não está representado na fig. 1.2.

(21) BR 30 2022 005189-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 23/09/2022

(71) MOPLASTIC INJEÇÃO PLÁSTICA LTDA. (BR/SP)

(74) LUIZ FERNANDO ALVES

[1] O título do pedido deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos, conforme item 5.7 do Manual. Altere o título para: Configuração aplicada em cunha para sofás. Consequentemente, providencie a retificação do relatório descritivo e da reivindicação. [2] Com a apresentação de todas as vistas necessárias para a compreensão da forma reivindicada, faculta-se ao requerente a não apresentação da reivindicação e do relatório descritivo corrigidos. Contudo, o depositante deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido. [3] A não apresentação de petição de cumprimento de exigência (GRU 105) acarretará o arquivamento definitivo do pedido nos termos do § 3º do art. 106 da LPI.

(21) BR 30 2022 005198-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 23/09/2022

(71) CALÇADOS KALLUCCI DE FRANCA LTDA (BR/SP)

(74) EDEMILSON PEREIRA LIMA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1]

Foram apresentados dois objetos: o primeiro, na figura 1.1, serve para o pé direito, enquanto o da figura 1.2 é o correspondente ao pé esquerdo. Em atenção ao item 5.6 do Manual apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas



ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, para cada variação. Caso deseje, apresente apenas para um deles. Adeque a numeração das figuras e das folhas de figuras conforme itens 5.9 e 4.2.11, respectivamente. [2] De acordo com o item 5.6 c/c itens 3.7.2 e 3.7.3 do Manual, ao apresentar todas as vistas necessárias, o relatório descritivo e a reivindicação não são obrigatórios para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documento deverão constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação corrigidos. No relatório informe as legendas das novas figuras apresentadas; foram apresentadas fotografias, não desenhos. Na reivindicação mencione variação. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica deles, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido. É necessário que o requerente declare, pois não é possível excluir o documento de ofício, por força do art. 107 da LPI, como explicado acima.

(21) BR 30 2022 005199-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 23/09/2022

(71) MAURICIO BALBINOT (BR/RS)

(74) SKO OYARZÁBAL MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

[1]- Com base na atual apresentação do pedido, não foi possível identificar diferenças entre o objeto das figuras 1.1 a 1.7 e o das figuras 2.1 a 2.7. Caso os objetos constituam, de fato, variações configurativas, esclarecer qual(is) elemento(s) da forma varia(m) de uma para a outra. Caso a forma plástica seja exatamente a mesma e a diferença resida somente na forma de representação (com e sem cores), numerar as figuras consecutivamente, por tratar-se do mesmo objeto. Poderá o depositante, nesse caso, alternativamente, manter no pedido apenas as figuras correspondentes a uma das formas de representação apresentadas.

(21) BR 30 2022 005201-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 23/09/2022

(71) LOURO JUSTO PARMA JUNIOR (BR/MG)

(74) JÚLIA PARMA CANTARINO

[1]- O pedido apresenta dois objetos reivindicados, o mostrado na fig. 1.1 e o mostrado nas demais figuras. De acordo com o item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, nos pedidos de registro de configuração aplicada a objeto tridimensional, os desenhos ou fotografias deverão representar o desenho industrial de maneira clara e suficiente, em conformidade com o parágrafo único do art. 104 da LPI, por meio de uma perspectiva e das vistas ortogonais que se fizerem necessárias à caracterização do objeto requerido (anterior, posterior, laterais, superior e inferior). Caso queira requerer proteção para ambas as

configurações, apresentar pelo menos uma perspectiva e todas as vistas ortogonais de cada uma delas. Opcionalmente, pode-se optar por apresentar apenas uma das configurações mostradas. [2]- De acordo com o item 5.5 do Manual de Desenhos Industriais, o pedido de registro deverá estar limitado ao máximo de 20 variações configurativas, desde que todos os objetos tenham a mesma finalidade (ou seja, pertençam às mesmas classe e subclasse da Classificação Internacional de Locarno) e compartilhem das mesmas características distintivas preponderantes. Desta forma, caso queira requerer proteção para os dois objetos reivindicados, o pedido em tela deverá ser dividido: manter no presente pedido a(s) fig(s). correspondentes ao objeto mostrado nas figs. 1.2 a 1.7; o primeiro pedido dividido deverá conter a(s) fig(s). correspondentes ao objeto mostrado na fig. 1.1. Cada pedido dividido dará origem a um novo depósito; para maiores informações e procedimentos a respeito de como proceder, veja os itens 2.2 e 5.5 do Manual de Desenhos Industriais. [3]- De acordo com o item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, nos pedidos de registro de configuração aplicada a objeto tridimensional, os desenhos ou fotografias deverão representar o desenho industrial de maneira clara e suficiente, em conformidade com o parágrafo único do art. 104 da LPI, por meio de uma perspectiva e das vistas ortogonais que se fizerem necessárias à caracterização do objeto requerido (anterior, posterior, laterais, superior e inferior). Para cada objeto reivindicado, apresentar pelo menos uma perspectiva e todas as vistas ortogonais do objeto. [4]- De acordo com o item 5.6.1 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão apresentar resolução gráfica suficiente para a plena compreensão do desenho industrial requerido. Reapresentar as figuras com melhor definição, objetivando uma perfeita visualização de todos os detalhes do objeto, respeitando a resolução mínima de 300dpi. [5]- De acordo com o item 3.7.1 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua (por exemplo: 1/7, 2/7, 3/7, 4/7, 5/7, 6/7 e 7/7). Reapresentar as figuras com a numeração das folhas correta, posicionada acima da numeração das figuras. [6]- De acordo com o item 3.5.2 do Manual de Desenhos Industriais, o título do pedido deverá indicar claramente o objeto representado nos desenhos ou fotografias, de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Alterar o título para "CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BICICLETA" e "CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM QUADRO DE BICICLETA", conforme o caso.

(21) BR 30 2022 005210-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 23/09/2022

(71) COZZINI, LLC (US)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA



[1]- De acordo com o item 5.2.1 do Manual de Desenhos Industriais, o pedido de registro de objeto tridimensional deverá reivindicar a configuração completa do objeto da prioridade unionista. A forma plástica reivindicada deve subsistir como objeto. No caso de fotografias, o objeto deverá estar completamente revelado nas imagens. No caso de desenhos, o objeto deverá estar completamente revelado em linhas contínuas. Caso um objeto possua elementos não reivindicados (ex.: linhas tracejadas) na prioridade unionista, estes deverão ser incorporados à reivindicação do objeto no pedido nacional (ex.: linhas contínuas), configurando objeto que subsista por si. Reapresentar os desenhos, preenchendo todas as linhas tracejadas das figuras. Atentar para o fato de que, após o preenchimento das linhas tracejadas, poderá haver variações configurativas idênticas, que, neste caso, deverão ser suprimidas.

(21) BR 30 2022 005212-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 23/09/2022

(71) GARMISCH TÊXTIL LTDA - EPP (BR/SC)

(74) LEÃO PROPRIEDADE INTELECTUAL

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Não foi representado o objeto no qual o padrão será aplicado. De acordo com os itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 as declarações que devem constar do relatório descritivo e da reivindicação é a que consta no item 3.7.2.2 b do Manual: As vistas do padrão ornamental aplicado ao objeto foram omitidas. A declaração de que o escopo de proteção do registro de desenho industrial não inclui a forma plástica do objeto em que o padrão ornamental será aplicado (item 3.7.2.2 a do Manual) só se aplica quando o objeto é representado, o que não é o caso. Reapresente os documentos apenas com a declaração do item 3.7.2.2 b.

(21) BR 30 2022 005213-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 23/09/2022

(71) CARMEN LUCIA MARQUES DO PRADO (BR/SP)

(74) MARCELA BERROCAL GARETTI

[1] Na atual apresentação, verificado que o requerente apresentou 5 variações configurativas, mas apenas três conjuntos completos de imagens. As figuras apresentadas às páginas 29 a 31 não tiveram suas folhas numeradas, muito menos seguem o padrão de identificação das demais figuras. Além disso, a imagem anexada à página 30 da petição inicial representa perspectiva de objeto idêntico ao reivindicado às figuras 1.1 a 1.7, porém em ângulo diverso à figura 1.1. [2] Em atenção ao item 5.6 do Manual, apresente conjunto completo de figuras, para as cinco variações configurativas reivindicadas, formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva. [3] De acordo com os itens 3.7.1 e 4.2.11 do Manual a numeração das folhas do relatório deve estar no centro da margem superior



indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua, por exemplo: 1/28, 2/28, ..., 27/28, 28/28.[4] Atente-se ainda que a numeração das figuras deve seguir o disposto no item 5.9 do Manual de DI, ou seja, deve ser sequencial em um padrão de dois algarismos, sendo que o primeiro algarismo identifica a variação configurativa. Além disso, lembre-se que, apesar de facultativa, a legenda que acompanha a numeração das figuras deve seguir o padrão disposto no item 5.10 do Manual.

(21) BR 30 2022 005214-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/09/2022

(71) BUGGYMANIA IND COM VEICULOS LTDA (BR/CE)

[1]- De acordo com o item 5.6.1 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão apresentar resolução gráfica suficiente para a plena compreensão do desenho industrial requerido. Reapresentar as figuras com melhor definição, objetivando uma perfeita visualização de todos os detalhes do objeto, respeitando a resolução mínima de 300dpi. [2]- De acordo com os itens 4.2.11 e 5.6.2 do Manual de Desenhos Industriais, não serão admitidos nas folhas de desenhos ou fotografias elementos como molduras, linhas delimitadoras, marcas e logotipos (ainda que a reprodução do sinal marcário tenha sido parcial), marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações de mesma natureza. Os desenhos ou fotografias não deverão apresentar textos, exceção feita às legendas das figuras. Retirar o sinal marcário mostrado nas figuras.

(21) BR 30 2022 005220-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 26/09/2022

(71) NELY CRISTINA BRAIDOTTI (BR/SP)

(74) VILELA COELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As figuras não estão correspondentes entre si. As vistas laterais, frontal e posterior estão idênticas, mas observando a vista superior vemos que os volumes em formato de losango não correspondem. Se considerarmos que a vista frontal é a mostrada na parte inferior da figura 1.7, apenas para referência, deveria haver no eixo vertical da figura 1.3 o X formado pelo encontro de dois losangos e a vista posterior deveria ser idêntica (espelhada); as vistas laterais seriam diferentes da frontal e diferentes entre si. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual.[2] Com fulcro no item 5.8 do Manual a classificação foi alterada de ofício para 07-06 - outros utensílios de mesa -, a fim de se adequar ao objeto requerido.

(21) BR 30 2022 005222-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI



(22) 26/09/2022

(71) JEFFERSON MURILO PEREIRA ME (BR/SC)

(74) DIREÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA

[1]- De acordo com os itens 1.5 e 5.1 do Manual de Desenhos Industriais, solicita-se que se reapresente documento de procuração devidamente assinado, tendo em vista somente serem aceitos instrumentos de mandato cujas assinaturas digitais tenham sido homologadas por autoridade certificadora credenciada no âmbito da ICP-Brasil, conforme o disposto no art. 20, da Lei nº 11.419/06, no § 1º do art. 2º e o art. 3º do Decreto 3996, de 31/10/01. Este documento deve estar datado e ratificando atos anteriormente executados ou com data de assinatura igual ou anterior à do depósito do pedido de registro. Caso não seja possível assinar o documento digitalmente por meio de certificação digital emitida no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) apresente procuração com assinatura não eletrônica. A verificação de conformidade da assinatura deverá ser realizada no endereço <https://verificador.iti.gov.br>.

(21) BR 30 2022 005224-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 26/09/2022

(71) LOURIVAL F LOPES SERRARIA (BR/PE)

[1]- De acordo com o item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. As figuras apresentadas trazem incoerências entre o mostrado na(s) perspectiva(s) e nas demais vistas: na fig. 1.2, são mostrados dois furos na superfície do objeto, enquanto apenas um deles é representado na perspectiva; ainda na mesma figura, as duas linhas interrompidas na superfície do objeto não encontram correspondência com a perspectiva, uma vez que a superfície é curva. Harmonizar as vistas ortogonais com a(s) perspectiva(s) apresentada(s), ou vice-versa, corrigindo todas as inconsistências entre as figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si.

(21) BR 30 2022 005226-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 26/09/2022

(71) VALMIR APARECIDO LUIZ (BR/SP)

(74) Quimera Marcas e Patentes Ltda

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] De acordo com o item 5.6.6 do Manual as figuras devem mostrar a forma montada, completa do objeto, revelando a configuração EXTERNA de sua forma plástica ornamental, portanto, retire do pedido as figuras 1.2, 1.3 e 1.6. [2] De acordo com os itens 4.2.11 do Manual, as folhas de figuras não podem conter molduras,



linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações desta natureza. Além disso, conforme determina o item 5.5.2 do Manual os desenhos ou fotografias não podem conter marcas ou logotipos representados na configuração do desenho industrial requerido, ainda que a reprodução do sinal marcário seja parcial. Apresente as figuras sem textos ou sinal marcário. [3] O pedido contém 3 objetos: o primeiro está revelado nas figuras 1.1 e 1.4; o segundo está representado na figura 1.5; o terceiro é a alça desconectada, mostrada na parte inferior da figura 1.6, por exemplo. Apresente, para o 1º e o 2º objeto, novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, em atenção ao item 5.6 do Manual. [4] O 3º objeto não guarda as mesmas características distintivas preponderantes dos outros dois. Por força do art. 104 da LPI, com apoio no item 5.4 do Manual, o pedido deverá ser dividido. Cada pedido dividido trata-se de um novo depósito: veja os itens 2.2 e 5.5 do Manual. Caso tenha interesse em proteger este objeto isoladamente, apresente em um pedido dividido, representando um novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva deste objeto, em atenção ao item 5.6 do Manual. Informe um título adequado ao objeto. [5] As figuras devem mostrar o objeto sempre do mesmo jeito em todas as vistas (com a fivela fechada ou aberta, alças na mesma posição, etc.). [6] Adeque a numeração das figuras e das folhas de figuras conforme itens 5.9 e 4.2.11 do Manual, respectivamente. [7] Para o pedido dividido utilize uma GRU com código de serviço 100 - depósito de pedido de registro de desenho industrial, pagando a taxa correspondente; informe a natureza de pedido dividido e o número do pedido do qual será dividido (BR302022005226) para que o sistema possa reconhecer como dividido e mantenham a mesma data de depósito. [8] Para cumprir os itens referentes ao pedido original utilize a GRU com código de serviço 105 - cumprimento de exigência técnica, pagando a taxa correspondente. [9] Com fulcro no item 5.8 do Manual a classificação foi alterada de ofício para 30-04 - artigos de selaria -, a fim de se adequar ao objeto requerido.

(21) BR 30 2022 005227-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 26/09/2022

(71) TAE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SEGURANÇA LTDA (BR/SP)

(74) Ariboni, Fabbri e Schmidt Sociedade de Advogados

[1]- De acordo com o item 5.6.4 do Manual de Desenhos Industriais, o pedido poderá incluir figuras que revelem elementos meramente ilustrativos que não componham o escopo da proteção reivindicada. Tais elementos deverão ser representados por meio de linhas tracejadas, desde que necessários para a compreensão do objeto ou do padrão ornamental e devem mostrar o desenho industrial reivindicado aplicado, montado, acoplado, encaixado, vestido ou fixado (ou em situações análogas) em elementos que não façam parte da reivindicação do pedido de registro. A legenda das figuras complementares deverá citar



expressamente sua natureza meramente ilustrativa, em observância ao item 5.9 do Manual de Desenhos Industriais. Reapresentar as figuras, incluindo a legenda de meramente ilustrativa para a fig. 1.8.

(21) BR 30 2022 005241-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 26/09/2022

(71) NELY CRISTINA BRAIDOTTI (BR/SP)

(74) VILELA COELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] A qualidade das figuras não está satisfatória. Há pouco contraste e muitos reflexos, impedindo a visualização correta da forma do objeto. Nas figuras 1.7 e 1.8, por exemplo, os relevos estão incompletos. Em atenção ao item 5.6 do Manual apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos, que revelem claramente os contornos dos objetos, com resolução mínima de 300 DPI.[2] Com fulcro no item 5.8 do Manual a classificação foi alterada de ofício para 07-01 - porcelana, vidraria, louças e artigos de natureza similar -, a fim de se adequar ao objeto requerido.

(21) BR 30 2022 005242-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 26/09/2022

(71) ANACLETO NELSON SANTOS DA CUNHA (BR/SC)

(74) Saulo Leal

[1]- De acordo com o item 5.6.6 do Manual de Desenhos Industriais, nos pedidos de configuração aplicada a objeto tridimensional, os desenhos ou fotografias deverão representar o objeto em sua forma completa e montada, revelando a configuração externa da forma plástica ornamental, conforme estabelece o art. 95 da LPI, sem elementos desnecessários ou irrelevantes. O objeto deverá ser representado na mesma posição em todas as figuras. Reapresentar as figuras, mostrando apenas o objeto reivindicado, em sua forma completa e montada e na mesma posição em todas elas. [2]- De acordo com o item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, nos pedidos de registro de configuração aplicada a objeto tridimensional, os desenhos ou fotografias deverão representar o desenho industrial de maneira clara e suficiente, em conformidade com o parágrafo único do art. 104 da LPI, por meio de uma perspectiva e das vistas ortogonais que se fizerem necessárias à caracterização do objeto requerido (anterior, posterior, laterais, superior e inferior). Apresentar pelo menos uma perspectiva e todas as vistas ortogonais do objeto. [3]- De acordo com o item 5.6.1 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido. Reapresentar as figuras com linhas uniformes, melhor definição e contraste, objetivando uma perfeita visualização de todos os detalhes do objeto, respeitando a resolução mínima de 300dpi. [4]- De acordo com o item



3.7.2 do Manual de Desenhos Industriais, ao apresentar todas as vistas do objeto, o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido passarão a não ser obrigatórios. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do Certificado de Registro de Desenho Industrial e, para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma Lei. Reapresente o relatório e a reivindicação exatamente conforme modelos constantes na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos conforme solicitado, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica da inclusão dos mesmos no Certificado. [5]- De acordo com o item 5.7 do Manual de Desenhos Industriais, o título do pedido deverá indicar o objeto do registro de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Alterar o título por outro que defina clara e objetivamente o objeto reivindicado. [6]- A partir do conjunto de figuras apresentado, não é possível aferir em que categoria de produtos o objeto se enquadra. Informar um único campo de aplicação com maior clareza, preferencialmente de acordo com a Classificação de Locarno.

(21) BR 30 2022 005245-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 27/09/2022

(71) KOCH BIOTECHNOLOGY (BEIJING) CO., LTD. (CN)

(74) EDUARDO LOURENÇO GUEDES SERRÃO DE OTERO

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] A qualidade das figuras não está satisfatória. Há muitos reflexos e áreas esbranquiçadas, deixando dúvidas quanto às formas do objeto. Nas figuras 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7, por exemplo, há faixas brancas verticais na área central e na extremidade esquerda, mas não é possível identificar o que são quando se observa a figura 1.1. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, com qualidade adequada, em atenção aos itens 5.6 e 5.6.1 do Manual.

(21) BR 30 2022 005252-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 27/09/2022

(71) DIOGO CARRIAO MARTINS NETTO (BR/SP)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] De acordo com os itens 4.2.11 do Manual, as folhas de figuras não podem conter molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações desta natureza. Apresente a folha 1/7

sem o texto FIGURAS na parte superior. [2] As figuras não estão correspondentes entre si. As alças da figura 1.6 estão diferentes das demais vistas. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual.

(21) BR 30 2022 005259-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 27/09/2022

(71) DIOGO CARRIAO MARTINS NETTO (BR/SP)

[1]- De acordo com o item 5.6.6 do Manual de Desenhos Industriais, nos pedidos de configuração aplicada a objeto tridimensional, os desenhos ou fotografias deverão representar o objeto em sua forma completa e montada, revelando a configuração externa da forma plástica ornamental, conforme estabelece o art. 95 da LPI, sem elementos desnecessários ou irrelevantes. O objeto deverá ser representado na mesma posição em todas as figuras. Reapresentar as figuras, mostrando a alça do objeto na mesma posição em todas elas.

(21) BR 30 2022 005262-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 27/09/2022

(71) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] A qualidade das figuras não está satisfatória. Por ter sido usada a cor preta, não é possível ver com clareza o objeto nas figuras 2.5, 2.6 e 2.7. Na perspectiva, por exemplo, todas as peças pretas se fundiram e não é possível ver as portas. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, com qualidade adequada que permita visualizar com clareza a forma, em atenção aos itens 5.6 e 5.6.1 do Manual.[2] Com fulcro no item 5.8 do Manual a classificação foi alterada de ofício para 06-04 - móveis para armazenagem -, a fim de se adequar ao objeto requerido.

(21) BR 30 2022 005266-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 27/09/2022

(71) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

[1]- De acordo com o item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. As figuras apresentadas trazem incoerências entre o mostrado na(s) perspectiva(s) e nas demais vistas: as figuras da segunda variação do objeto encontram-se desproporcionais entre si. Harmonizar as vistas ortogonais com a(s) perspectiva(s) apresentada(s), ou vice-versa, corrigindo todas as inconsistências entre as figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem



coerência entre si.

(21) BR 30 2022 005284-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 27/09/2022

(71) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

[1]- De acordo com o item 5.5 do Manual de Desenhos Industriais, o pedido de registro deverá estar limitado ao máximo de 20 variações configurativas, desde que todos os objetos tenham a mesma finalidade (ou seja, pertençam às mesmas classe e subclasse da Classificação Internacional de Locarno) e compartilhem das mesmas características distintivas preponderantes. Desta forma, o pedido em tela deverá ser dividido: manter no presente pedido a(s) fig(s). 1.1 a 1.7; o primeiro pedido dividido deverá conter a(s) fig(s). 2.1 a 2.7. Cada pedido dividido dará origem a um novo depósito; para maiores informações e procedimentos a respeito de como proceder, veja os itens 2.2 e 5.5 do Manual de Desenhos Industriais.

(21) BR 30 2022 005288-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 27/09/2022

(71) UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (BR/MG)

[1]- De acordo com o item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. As figuras apresentadas trazem incoerências entre o mostrado na(s) perspectiva(s) e nas demais vistas: o mostrado na vista lateral esquerda não encontra correspondência com o apresentado nas demais vistas; ademais, pelas vistas ortogonais, os rasgos retangulares ao redor do objeto possuem o mesmo tamanho, o que não se observa na perspectiva. Harmonizar as vistas ortogonais com a(s) perspectiva(s) apresentada(s), ou vice-versa, corrigindo todas as inconsistências entre as figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si. [2]- De acordo com o item 3.7.2 do Manual de Desenhos Industriais, o relatório apresentado neste pedido não é obrigatório. Com base no art. 107 da LPI, por ter sido apresentado, este documento deverá constar do Certificado de Registro de Desenho Industrial e, para tal, deverá atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma Lei. Reapresente o relatório exatamente conforme modelo constante na seção "Modelos" do Manual, e com a devida identificação. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido conforme solicitado, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica da inclusão do mesmo no Certificado.

(21) BR 30 2022 005290-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 27/09/2022

(71) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

[1]- De acordo com o item 5.5 do Manual de Desenhos Industriais, o pedido de



registro deverá estar limitado ao máximo de 20 variações configurativas, desde que todos os objetos tenham a mesma finalidade (ou seja, pertençam às mesmas classe e subclasse da Classificação Internacional de Locarno) e compartilhem das mesmas características distintivas preponderantes. Desta forma, o pedido em tela deverá ser dividido: manter no presente pedido a(s) fig(s). 1.1 a 1.7; o primeiro pedido dividido deverá conter a(s) fig(s). 2.1 a 2.7. Cada pedido dividido dará origem a um novo depósito; para maiores informações e procedimentos a respeito de como proceder, veja os itens 2.2 e 5.5 do Manual de Desenhos Industriais.

(21) BR 30 2022 005292-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 27/09/2022

(71) DIOGO CARRIAO MARTINS NETTO (BR/SP)

[1]- Há divergência no título do pedido: enquanto no formulário o objeto é identificado como "carteira", no relatório e na reivindicação o mesmo aparece como "bolsa". Esclareça a divergência, apresentando os documentos com o mesmo título, conforme o caso.

(21) BR 30 2022 005294-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 27/09/2022

(71) ELECTRIC INK INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA (BR/MG)

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

Considerando-se o Manual de Desenhos Industriais, formula-se a seguinte exigência: [1] Conforme item 5.6.1 do Manual de Desenhos Industriais, apresentar figuras com mais linhas mais finas e homogêneas que permitam o detalhamento das formas do objeto. As linhas do jogo de figuras atual não possibilitam a compreensão plena da forma. [2] De acordo com o Art. 100 da LPI, não é registrável como desenho industrial a forma ?determinada essencialmente por considerações técnicas ou funcionais?. A partir da apresentação do objeto no pedido, não foi possível perceber características ornamentais em sua forma. No caso de a forma pleiteada possuir aspectos ornamentais, deve-se esclarecer quais elementos caracterizam esses aspectos. Sugerimos que sejam apresentadas imagens demonstrando como o objeto do pedido é usado no produto final e argumentos sobre a liberdade de escolha para se chegar a esta forma, independentemente do resultado técnico e funcional que se atingiria. O fato de existirem formatos diferentes pode significar, em muitos casos, que este formato é necessário para que outro objeto funcione ou para se encaixar em outro objeto específico, ou seja, não afasta a possibilidade de a forma ser determinada essencialmente por questões técnicas ou funcionais. O fundamental é demonstrar quais elementos da forma do objeto permitem liberdade de escolha na criação para lhe conferir certo grau de ornamentalidade. As explicações podem ser através de argumentações textuais, podendo incluir figuras que demonstrem como o objeto é usado, acoplado, encaixado, etc.



(21) BR 30 2022 005325-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/09/2022

(71) MAURICIO TRENTIN (BR/SP)

(74) Clissie Bazan Corral Silva

Conforme item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, reapresentar o jogo de figuras incluindo todas as vistas do objeto: perspectiva e ortogonais frontal, posterior, laterais, superior e inferior, necessárias para a suficiência descritiva do objeto do depósito. Se couber ao caso, pode o interessado proceder com o seguinte: O relatório descritivo e reivindicação deve ser apresentado incluindo a declaração por omissão de vistas do objeto. Conforme item 3.7.2.2 (a) e os modelos nos anexos do Manual de Desenhos Industriais, caso o pedido de registro de desenho industrial refira-se a objeto ou produto que possua vistas simétricas ou espelhadas, o relatório descritivo e reivindicação devem ser apresentados e deverão incluir, a seguinte declaração: "A vista (especificar: lateral, superior, inferior etc.) foi omitida por ser (especificar: espelhada ou simétrica) à figura (especificar a figura)."

(21) BR 30 2022 005326-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/09/2022

(71) MAURICIO TRENTIN (BR/SP)

(74) Clissie Bazan Corral Silva

Conforme item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, reapresentar o jogo de figuras incluindo todas as vistas do objeto: perspectiva e ortogonais frontal, posterior, laterais, superior e inferior, necessárias para a suficiência descritiva do objeto do depósito. Se couber ao caso, pode o interessado proceder com o seguinte: O relatório descritivo e reivindicação deve ser apresentado incluindo a declaração por omissão de vistas do objeto. Conforme item 3.7.2.2 (a) e os modelos nos anexos do Manual de Desenhos Industriais, caso o pedido de registro de desenho industrial refira-se a objeto ou produto que possua vistas simétricas ou espelhadas, o relatório descritivo e reivindicação devem ser apresentados e deverão incluir, a seguinte declaração: "A vista (especificar: lateral, superior, inferior etc.) foi omitida por ser (especificar: espelhada ou simétrica) à figura (especificar a figura)."

(21) BR 30 2022 005328-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/09/2022

(71) MAURICIO TRENTIN (BR/SP)

(74) Clissie Bazan Corral Silva

Conforme item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, reapresentar o jogo de figuras incluindo todas as vistas do objeto: perspectiva e ortogonais frontal, posterior, laterais, superior e inferior, necessárias para a suficiência descritiva do objeto do depósito. Se couber ao caso, pode o interessado proceder com o seguinte: O relatório descritivo e reivindicação deve ser apresentado incluindo a

declaração por omissão de vistas do objeto. Conforme item 3.7.2.2 (a) e os modelos nos anexos do Manual de Desenhos Industriais, caso o pedido de registro de desenho industrial refira-se a objeto ou produto que possua vistas simétricas ou espelhadas, o relatório descritivo e reivindicação devem ser apresentados e deverão incluir, a seguinte declaração: "A vista (especificar: lateral, superior, inferior etc.) foi omitida por ser (especificar: espelhada ou simétrica) à figura (especificar a figura)." Conforme item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. Para tanto, proceda com as seguintes correções. Nas figs. 1.1 e 1.3 a barra cilíndrica horizontal está incompleta na conexão com a parte traseira. A base da barra cilíndrica, que se conecta com o paralelepípedo na parte inferior da fig. 1.3, não está representada.

(21) BR 30 2022 005331-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/09/2022

(71) ERICO DE CARVALHO FERREIRA (BR/CE)

(74) WETTOR - BUREAU DE APOIO EMPRESARIAL S/S LTDA. ME

Conforme as regras do item 5.5 do Manual de Desenhos Industriais e condições previstas no art. 104 da LPI, quais sejam: i) devem ter a mesma finalidade; ii) devem compartilhar da mesma característica distintiva preponderante. Manter no pedido atual apenas as vistas do objeto da figura 1.1 a 2.6. Os demais objetos não compartilham as mesmas características distintivas preponderantes e devem ser retirados do pedido atual. Caso haja interesse, apresentar, num pedido dividido, todas as vistas do objeto da fig. 3.1 a 4.6. Adequar o título do pedido dividido para que seja coerente com o objeto do depósito, relatório, reivindicação, numeração de página e figuras.

(21) BR 30 2022 005336-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/09/2022

(71) THE GILLETTE COMPANY LLC (US)

(74) TRENCH ROSSI E WATANABE ADVOGADOS (RJ)

Conforme item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. Para tanto, proceda com as seguintes correções. As figuras 1.4 e 1.5 estão idênticas, quando a figura 1.5 deveria estar na mesma posição da figura 5 da Prioridade.

(21) BR 30 2022 005338-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/09/2022

(71) FYBER IND E COM DE VEÍCULOS LTDA (BR/CE)

Conforme item 5.6.1 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial

requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Apresentar figuras com melhor qualidade, já que não é possível verificar os detalhes do objeto com as atuais imagens.

(21) BR 30 2022 005341-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/09/2022

(71) WTA - WATANABE TECNOLOGIA APLICADA EIRELI - EPP (BR/SP)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] A qualidade das figuras não está satisfatória. As linhas estão tremidas, falhadas, incompletas. Reapresente as figuras com traços precisos e completos, com qualidade adequada que permita visualizar com clareza a forma do objeto, em atenção ao item 5.6.1 do Manual.

(21) BR 30 2022 005342-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/09/2022

(71) WTA - WATANABE TECNOLOGIA APLICADA EIRELI - EPP (BR/SP)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] A qualidade das figuras não está satisfatória. As linhas estão tremidas, falhadas, incompletas. Nas figuras 1.4 e 1.5 há linhas de eixo que devem ser suprimidas. Reapresente as figuras com traços precisos e completos, com qualidade adequada que permita visualizar com clareza a forma do objeto, em atenção ao item 5.6.1 do Manual.

(21) BR 30 2022 005343-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/09/2022

(71) WTA - WATANABE TECNOLOGIA APLICADA EIRELI - EPP (BR/SP)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] A qualidade das figuras não está satisfatória. As linhas estão tremidas, falhadas, incompletas. Reapresente as figuras com traços precisos e completos, com qualidade adequada que permita visualizar com clareza a forma do objeto, em atenção ao item 5.6.1 do Manual.

(21) BR 30 2022 005344-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/09/2022

(71) WTA - WATANABE TECNOLOGIA APLICADA EIRELI - EPP (BR/SP)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] A



qualidade das figuras não está satisfatória. As linhas estão tremidas, falhadas, incompletas. Reapresente as figuras com traços precisos e completos, com qualidade adequada que permita visualizar com clareza a forma do objeto, em atenção ao item 5.6.1 do Manual.

(21) BR 30 2022 005345-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/09/2022

(71) WTA - WATANABE TECNOLOGIA APLICADA EIRELI - EPP (BR/SP)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] A qualidade das figuras não está satisfatória. As linhas estão tremidas, falhadas, incompletas. Reapresente as figuras com traços precisos e completos, com qualidade adequada que permita visualizar com clareza a forma do objeto, em atenção ao item 5.6.1 do Manual.

(21) BR 30 2022 005346-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/09/2022

(71) WTA - WATANABE TECNOLOGIA APLICADA EIRELI - EPP (BR/SP)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] A qualidade das figuras não está satisfatória. As linhas estão tremidas, falhadas, incompletas. Reapresente as figuras com traços precisos e completos, com qualidade adequada que permita visualizar com clareza a forma do objeto, em atenção ao item 5.6.1 do Manual.

(21) BR 30 2022 005355-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/09/2022

(71) LINK UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA (BR/SP)

(74) EDUARDO PEREIRA DA SILVA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Com fulcro no item 5.8 do Manual foram excluídas as classes 07-04 e 07-07, por não serem apropriadas ao objeto, mantendo-se apenas a classe 07-02.[2] Os objetos apresentados no pedido não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes, nem se destinam ao mesmo propósito. Por força do art. 104 da LPI, com apoio no item 5.5 do Manual, o pedido deverá ser dividido. Cada pedido dividido trata-se de um novo depósito: veja os itens 2.2 e 5.6 do Manual. [3] Apresente no pedido original o objeto mostrado nas figuras 1.1 a 1.7, bem como a variação mostrada nas figuras 4.1 a 4.7. Adeque a numeração das folhas de figuras e das figuras conforme itens 4.2.11 e 5.9 do Manual, respectivamente. [4] Apresente no pedido dividido o objeto mostrado nas figuras



2.1 a 2.7, bem como a variação mostrada nas figuras 3.1 a 3.7. Adeque a numeração das folhas de figuras e das figuras conforme itens 4.2.11 e 5.9 do Manual, respectivamente. [5] Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração: na atual apresentação as linhas estão imprecisas, tremidas, prejudicando a compreensão da forma. Reapresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos. [6] Para o pedido dividido utilize uma GRU com código de serviço 100 - depósito de pedido de registro de desenho industrial, pagando a taxa correspondente; informe a natureza de pedido dividido e o número do pedido do qual será dividido (BR302022005355) para que o sistema possa reconhecer como dividido e mantenham a mesma data de depósito. [7] Para cumprir os itens referentes ao pedido original utilize a GRU com código de serviço 105 - cumprimento de exigência técnica, pagando a taxa correspondente.

(21) BR 30 2022 005356-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/09/2022

(71) LINK UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA (BR/SP)

(74) EDUARDO PEREIRA DA SILVA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Com fulcro no item 5.8 do Manual foram excluídas as classes 07-04 e 07-07, por não serem apropriadas ao objeto, mantendo-se apenas a classe 07-02.[2] Os objetos apresentados no pedido não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes, nem se destinam ao mesmo propósito. Por força do art. 104 da LPI, com apoio no item 5.5 do Manual, o pedido deverá ser dividido. Cada pedido dividido trata-se de um novo depósito: veja os itens 2.2 e 5.6 do Manual. [3] Apresente no pedido original o objeto mostrado nas figuras 1.1 a 1.7, bem como a variação mostrada nas figuras 2.1 a 2.7. Adeque a numeração das folhas de figuras conforme item 4.2.11 do Manual, respectivamente. [4] Apresente no pedido dividido o objeto mostrado nas figuras 3.1 a 3.7. Adeque a numeração das folhas de figuras e das figuras conforme itens 4.2.11 e 5.9 do Manual, respectivamente. [5] Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração: na atual apresentação as linhas estão imprecisas, tremidas, prejudicando a compreensão da forma. Reapresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos. [6] Para o pedido dividido utilize uma GRU com código de serviço 100 - depósito de pedido de registro de desenho industrial, pagando a taxa correspondente; informe a natureza de pedido dividido e o número do pedido do qual será dividido (BR302022005356) para que o sistema possa reconhecer como dividido e mantenham a mesma data de



depósito. [7] Para cumprir os itens referentes ao pedido original utilize a GRU com código de serviço 105 - cumprimento de exigência técnica, pagando a taxa correspondente.

(21) BR 30 2022 005357-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/09/2022

(71) REFLEX INSTRUMENTS ASIA PACIFIC PTY LTD. (AU)

(74) Licks Advogados

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Os elementos representados por linhas tracejadas nas figuras 2.1 a 2.7 e 4.1 a 4.7 são necessários para que a forma subsista como objeto, portanto tais elementos devem ser representados por linhas contínuas, conforme item 5.2.1 do Manual. No entanto, ao substituir as linhas tracejadas por linhas contínuas as figuras se tornarão idênticas às figuras 1.1 a 1.7 e 3.1 a 3.7, portanto as figuras 2.1 a 2.7 e 4.1 a 4.7 devem ser retiradas do pedido. Reapresente apenas as figuras 1.1 a 1.7 e 3.1 a 3.7, devidamente renumeradas conforme item 5.9 do Manual. [2] Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. O excesso de hachuras nas figuras apresentadas impede a perfeita visualização da forma. Apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos, contínuos e completos, sem hachuras. [3] De acordo com o item 5.6 c/c itens 3.7.2 e 3.7.3 do Manual, por terem sido apresentadas todas as vistas do objeto, o relatório descritivo e a reivindicação não são obrigatórios para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório corrigido: informe as legendas das novas figuras apresentadas. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dele, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido. Se o requerente abdicar do relatório, é necessário que abdique também da reivindicação: apesar de a apresentada estar correta, faz menção ao relatório. Nesta situação é necessário que o requerente declare, pois não é possível excluir o documento de ofício, por força do art. 107 da LPI, como explicado acima.

(21) BR 30 2022 005358-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/09/2022

(71) GUEDES ALUMÍNIO ARARAQUARA LTDA (BR/SP)

(74) VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão



(doravante Manual), acessível em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1]
Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração: na atual apresentação as linhas estão imprecisas, tremidas, prejudicando a compreensão da forma; a resolução está baixa e algumas figuras mostram as faces multifacetadas, enquanto em outras são lisas; na figura 1.6 não é possível visualizar a chapa onde se fixam os rebites. Reapresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos.

(21) BR 30 2022 005360-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/09/2022

(71) ALGEMIRO ANTUNES BARBOSA JUNIOR (BR/MT)

(74) Suprema Marcas e Patentes Ltda. ME

Com base na atual apresentação do pedido, não foi possível identificar diferenças entre o objeto das figuras 1.1 a 1.7 e o das figuras 4.1 a 4.7. Caso os objetos constituam, de fato, variações configurativas, esclarecer qual(is) elemento(s) da forma varia(m) de uma para a outra. Poderá o depositante, nesse caso, alternativamente, manter no pedido apenas as figuras 1.1 a 1.7, adequar relatório descritivo, numeração de figuras e páginas.

(21) BR 30 2022 005361-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/09/2022

(71) ALGEMIRO ANTUNES BARBOSA JUNIOR (BR/MT)

(74) Suprema Marcas e Patentes Ltda. ME

Conforme item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. Para tanto, proceda com as seguintes correções. A profundidade dos degraus varia entre, por exemplo, as figuras 1.1 e 4.1. No entanto, nas vistas superior e inferior essas diferenças não foram percebidas. A aresta adjacente aos degraus das figuras 3.1 e 4.1 está com canto vivo, enquanto as demais estão com aresta adoçada. Revisar desenhos.

(21) BR 30 2022 005369-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 30/09/2022

(71) COCKPIT EXTREME RACING ACESSORIOS ELETRONICOS LTDA ME (BR/PR)

(74) JOSE ROBERTO FAVARIN

Nas figuras 1.1 e 1.6, não são nítidos os detalhes ornamentais do estofado do simulador. Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. Desse modo, reapresente o conjunto completo de figuras, com



qualidade adequada, com suficiente nitidez, bem como resolução mínima de 300 DPI.

(21) BR 30 2022 005371-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 30/09/2022

(71) UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO (BR/PE)

O título do pedido deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos, conforme item 5.7 do Manual. Altere o título para: Configuração aplicada em modelo didático. Consequentemente, retifique o relatório descritivo e a reivindicação.

(21) BR 30 2022 005375-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 30/09/2022

(71) BENTO TECK SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA (BR/RS)

(74) Suprema Marcas e Patentes Ltda. ME

Considerando-se o Manual de Desenhos Industriais, formula-se a seguinte exigência: [1] Conforme item 5.6.1 do Manual de Desenhos Industriais, apresentar figuras com mais linhas mais finas e homogêneas que permitam o detalhamento das formas do objeto. As linhas do jogo de figuras atual não possibilitam a compreensão plena da forma. [2] De acordo com o Art. 100 da LPI, não é registrável como desenho industrial a forma ?determinada essencialmente por considerações técnicas ou funcionais?. A partir da apresentação do objeto no pedido, não foi possível perceber características ornamentais em sua forma. No caso de a forma pleiteada possuir aspectos ornamentais, deve-se esclarecer quais elementos caracterizam esses aspectos. Sugerimos que sejam apresentadas imagens demonstrando como o objeto do pedido é usado no produto final e argumentos sobre a liberdade de escolha para se chegar a esta forma, independentemente do resultado técnico e funcional que se atingiria. O fato de existirem formatos diferentes pode significar, em muitos casos, que este formato é necessário para que outro objeto funcione ou para se encaixar em outro objeto específico, ou seja, não afasta a possibilidade de a forma ser determinada essencialmente por questões técnicas ou funcionais. O fundamental é demonstrar quais elementos da forma do objeto permitem liberdade de escolha na criação para lhe conferir certo grau de ornamentalidade. As explicações podem ser através de argumentações textuais, podendo incluir figuras que demonstrem como o objeto é usado, acoplado, encaixado, etc.

(21) BR 30 2022 005379-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 30/09/2022

(71) SCANIA CV AB (SE)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

[1] Os objetos do pedido não guardam entre si as mesmas características



distintivas preponderantes. Por força do art. 104 da LPI, com apoio no item 5.5 do Manual, o pedido deverá ser dividido. Cada pedido dividido trata-se de um novo depósito: veja os itens 2.2 e 5.5 do Manual. [2] Mantenha no pedido original os objetos das figuras 1.1 a 1.7, 2.1 a 2.7 e 3.1 a 3.7. As folhas de figuras devem ser devidamente renumeradas. [3] Apresente em um 1º pedido dividido o objeto das figuras 4.1 a 4.7. As figuras e as folhas de figuras devem ser devidamente renumeradas.[4] Apresente em um 2º pedido dividido o objeto das figuras 5.1 a 5.7. As figuras e as folhas de figuras devem ser devidamente renumeradas.[5] Para cada um dos processos, original e divididos, apresente os respectivos relatório descritivo e reivindicação com os devidos ajustes.

(21) BR 30 2022 005380-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 30/09/2022

(71) SCANIA CV AB (SE)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

[1] Os objetos do pedido não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes. Por força do art. 104 da LPI, com apoio no item 5.5 do Manual, o pedido deverá ser dividido. Cada pedido dividido trata-se de um novo depósito: veja os itens 2.2 e 5.5 do Manual. [2] Mantenha no pedido original os objetos das figuras 1.1 a 1.7. As folhas de figuras devem ser devidamente renumeradas. [3] Apresente em um 1º pedido dividido o objeto das figuras 2.1 a 2.7. As figuras e as folhas de figuras devem ser devidamente renumeradas.[4] Apresente em um 2º pedido dividido o objeto das figuras 3.1 a 3.7. As figuras e as folhas de figuras devem ser devidamente renumeradas.[5] Em cada um dos processos, origem e divididos, providencie os respectivos relatório descritivo e reivindicação com os devidos ajustes.

(21) BR 30 2022 005383-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 30/09/2022

(71) SCANIA CV AB (SE)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Considerando-se o Manual de Desenhos Industriais, formula-se a seguinte exigência: [1] Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido. Na atual apresentação a baixa resolução da imagem e a imprecisão dos contornos do objeto está atrapalhando a compreensão da forma. Apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI.

(21) BR 30 2022 005386-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 30/09/2022

(71) HENRIQUE LOURENÇO DA SILVA (BR/SP)

[1] O pedido foi apresentado contendo as seguintes figuras: 1.1 é a vista frontal; a figura 1.2 é a vista lateral direita; e a figura 1.3 é a perspectiva. Em atenção ao

item 5.6 do Manual, apresente conjunto completo de figuras, formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva. Renumere as figuras e as folhas de figuras de acordo com as novas vistas apresentadas.[2] Além disso, de acordo com os itens 4.2.11 e 5.6.2 do Manual, as figuras não podem conter molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações desta natureza. Desse modo, reapresente as figuras 1.1 e 1,2 sem marcadores de eixo, linhas delimitadoras e indicações de medidas.

(21) BR 30 2022 005388-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 30/09/2022

(71) BÜHLER AG (CH)

(74) BHERING ADVOGADOS (NOME ANTERIOR BHERING ASSESSORIA S/C LTDA.)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1]

Assim como as figuras 1.8 a 1.14 foram numeradas na sequência das figuras 1.1 a 1.7 por mostrarem o mesmo objeto, apenas com as tampas abertas para revelar aspectos ornamentais da forma que não estavam visíveis nas figuras 1.1 a 1.7, as figuras 2.1 a 2.7 devem ser numeradas como 1.15 a 1.21, pois também mostram o mesmo objeto, apenas com as tampas deslocadas. Em atenção ao item 5.9 do Manual, reapresente as figuras com a numeração corrigida. [2] De acordo com o item 5.6 c/c itens 3.7.2 e 3.7.3 do Manual, por terem sido apresentadas todas as vistas do objeto, o relatório descritivo e a reivindicação não são obrigatórios para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório corrigido: informe a nova numeração das figuras. Corrija também a reivindicação: retire a menção à variação. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica deles: isso ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido.

(21) BR 30 2022 005391-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 01/10/2022

(71) STTUN TACTICAL EQUIPAMENTOS PARA DEFESA PESSOAL, SEGURANÇA PÚBLICA E PRIVADA LTDA (BR/PR)

(74) WAY IP CONSULTORIA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/Com> base no item 5.1 do Manual solicitamos que sejam corrigidas as seguintes



irregularidades no documento de procuração apresentado:[1] Verificamos no endereço eletrônico <<https://verificador.itl.gov.br>> que o arquivo de assinatura é indeterminado. Com base no item 5.1 do Manual de Desenhos Industriais solicita-se que se reapresente documento de procuração devidamente assinado, tendo em vista somente serem aceitos instrumentos de mandato cujas assinaturas digitais tenham sido homologadas por autoridade certificadora credenciada no âmbito da ICP-Brasil, conforme o disposto no art. 20, da Lei nº 11.419/06, no § 1º do art. 2º e o art. 3º do Decreto 3996, de 31/10/01. Caso não seja possível assinar o documento digitalmente por meio de certificação digital emitida no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) apresente procuração com assinatura não eletrônica. A procuração deve estar com data de assinatura igual ou anterior ao depósito do pedido de registro ou, se datada posteriormente ao depósito, deve ratificar os atos anteriormente executados. O cumprimento desta exigência deve ser feito através da GRU de código de serviço 105. O prazo para apresentação desta petição é de 60 dias contados da publicação, excetuando-se o dia da publicação.

(21) BR 30 2022 005392-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 01/10/2022

(71) SCHALLENBERGER INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE MADEIRA EIRELI (BR/RS)

(74) WAY IP CONSULTORIA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/Com> base no item 5.1 do Manual solicitamos que sejam corrigidas as seguintes irregularidades no documento de procuração apresentado:[1] Verificamos no endereço eletrônico <<https://verificador.itl.gov.br>> que o arquivo de assinatura é indeterminado. Com base no item 5.1 do Manual de Desenhos Industriais solicita-se que se reapresente documento de procuração devidamente assinado, tendo em vista somente serem aceitos instrumentos de mandato cujas assinaturas digitais tenham sido homologadas por autoridade certificadora credenciada no âmbito da ICP-Brasil, conforme o disposto no art. 20, da Lei nº 11.419/06, no § 1º do art. 2º e o art. 3º do Decreto 3996, de 31/10/01. Caso não seja possível assinar o documento digitalmente por meio de certificação digital emitida no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) apresente procuração com assinatura não eletrônica. A procuração deve estar com data de assinatura igual ou anterior ao depósito do pedido de registro ou, se datada posteriormente ao depósito, deve ratificar os atos anteriormente executados. O cumprimento desta exigência deve ser feito através da GRU de código de serviço 105. O prazo para apresentação desta petição é de 60 dias contados da publicação, excetuando-se o dia da publicação.

(21) BR 30 2022 005393-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 01/10/2022

(71) ANDRE LUIS LIMA OLIVEIRA (BR/GO)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Cada variação deve ter seu jogo de figuras individualizado. Não se pode fazer referência a vistas de outra variação. Além disso, as vistas que foram omitidas não são idênticas a outras apresentadas para outras variações, como se afirma no relatório descritivo e na reivindicação. Nenhuma das variações possui vistas simétricas ou espelhadas, então em atenção ao item 5.6 do Manual apresente PARA CADA UMA DAS VARIAÇÕES novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva. Adeque a numeração das figuras e das folhas de figuras conforme itens 5.9 e 4.2.11 do Manual, respectivamente. [2] Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração: na atual apresentação as linhas estão imprecisas, tremidas, prejudicando a compreensão da forma. Reapresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos.[3] De acordo com o item 5.6 c/c itens 3.7.2 e 3.7.3 do Manual, ao serem apresentadas todas as vistas do objeto, o relatório descritivo e a reivindicação não são obrigatórios para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório corrigido: informe as novas figuras apresentadas. No relatório e na reivindicação retire as declarações de omissão de vistas. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica deles: isso ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido. O cumprimento desta exigência deve ser feito através da GRU de código de serviço 105, com o pagamento da taxa correspondente.

(21) BR 30 2022 005400-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 03/10/2022

(71) NATALIA ARPINI SCARPATI (BR/ES)

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências: (1) Em atendimento ao item 5.6 do Manual, em cada pedido o objeto deve ser representado por meio de todas as vistas (perspectiva, vista anterior, vista posterior, vistas laterais, vista superior e vista inferior). Caso sejam omitidas vistas simétricas ou espelhadas, em atenção aos itens 3.7.2, 3.7.3 e 5.6 do Manual, a apresentação de relatório descritivo e reivindicação é obrigatória para este pedido e estes documentos devem seguir os modelos contidos na seção Modelos no Manual. Na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração



de folha (1/1); abaixo, coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título e da frase padrão (Reivindica-se o registro do desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo); não numere a reivindicação, pois pedidos de registro de desenho industrial só admitem uma reivindicação; por último, coloque a declaração referente à omissão de vistas contida no item 3.7.2.2a do Manual, por exemplo: A vista posterior foi omitida por ser simétrica à figura 1.4 - vista anterior. No relatório descritivo coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados:); na sequência, coloque a legenda das figuras conforme mostrada no modelo (por exemplo: Figura 1.1 - Perspectiva; Figura 1.2 - Vista anterior, etc.); por último, coloque a declaração referente à omissão de vistas contida no item 3.7.2.2a do Manual, por exemplo: A vista posterior foi omitida por ser simétrica à figura 1.4 - vista anterior. Nenhum texto que não esteja previsto nos modelos é permitido.(2) O título do pedido parece não corresponder ao objeto reivindicado. Esclarecer ou modificar o título para adequação. Sugerimos modificar para: ?Configuração aplicada à mesa.?

(21) BR 30 2022 005401-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 03/10/2022

(71) SU HSIN CHOU (BR/SP)

(74) Logos Marcas e Patentes S/S- Ltda

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências: (1) Em atendimento ao item 5.6 do Manual, em cada pedido o objeto deve ser representado por meio de todas as vistas (perspectiva, vista anterior, vista posterior, vistas laterais, vista superior e vista inferior). Assim sendo, apresentar novo conjunto de figuras, incluindo, além das vistas já reveladas, as vistas laterais, a vista posterior e a vista inferior. Suprimir Figura 1.5. Adequar relatório descritivo às novas figuras.(2) As figuras atuais revelam baixa qualidade gráfica. Conforme definido no item 5.6.1 do Manual, apresentar novo conjunto de figuras com contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 dpi. Não deve haver serrilhas que atrapalhem a plena compreensão da configuração do objeto. Não deve haver alteração de matéria em relação ao depósito.

(21) BR 30 2022 005403-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 04/10/2022

(71) WATERGEN LTD. (IL)

(74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências: (1) Em atendimento ao item 5.6 do Manual, em cada pedido o objeto deve ser representado por meio de todas as vistas (perspectiva, vista anterior,

vista posterior, vistas laterais, vista superior e vista inferior). Assim sendo, apresentar novo conjunto de figuras, incluindo, além das vistas já reveladas, a vista inferior tanto do objeto quanto da variação. Adequar relatório descritivo às novas figuras.(2) As figuras 1.8, 1.9, 2.8 e 2.9 descritas como vistas em perspectivas estão distorcidas. Corrigir.(3) As figuras 1.11 e 2.11, descritas na apresentação atual como vistas em perspectiva, na realidade, se referem a detalhes ampliados do objeto, que devem ser nomeados como tal na descrição. Adequar relatório descritivo.

(21) BR 30 2022 005404-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 04/10/2022

(71) SERGIO FERNANDO GENOIN (BR/SC)

(74) IVAIR CUNHA

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências:(1) Em atendimento ao item 5.6 do Manual, em cada pedido o objeto deve ser representado por meio de todas as vistas (perspectiva, vista anterior, vista posterior, vistas laterais, vista superior e vista inferior). Assim sendo, apresentar novo conjunto de figuras, incluindo, além das vistas já reveladas, a vista inferior do objeto. Adequar relatório descritivo à nova figura.(2) As figuras atuais revelam baixa qualidade gráfica. Conforme definido no item 5.6.1 do Manual, o novo conjunto de figuras deve ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 dpi. Não deve haver alteração de matéria em relação ao depósito.(3) A figura 1.2 está interrompida na parte superior. Corrigir.

(21) BR 30 2022 005415-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 04/10/2022

(71) ATLAS COPCO AIRPOWER, NAAMLOZE VENNOOTSCHAP (BE)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências: (1) Em atendimento ao item 5.6 do Manual, em cada pedido o objeto deve ser representado por meio de todas as vistas (perspectiva, vista anterior, vista posterior, vistas laterais, vista superior e vista inferior). Assim sendo, apresentar novo conjunto de figuras, incluindo, além das vistas já reveladas a vista posterior tanto do objeto quanto das variações. Adequar relatório descritivo às novas figuras.(2) Em atendimento ao item 5.6 do Manual, o objeto deve ser representado em todas as vistas com a mesma configuração. Observando as vistas frontais reveladas nas figuras 2.1 e 3.31, percebe-se que há elementos que não estão representados respectivamente nas vistas em perspectiva reveladas nas figuras 2.2 e 3.2. As novas figuras devem ser corrigidas, de maneira que as todas as vistas mantenham coerência entre si. Não deve haver alteração de matéria em relação ao depósito.(3) O novo conjunto de figuras não deve conter marcas, em atenção ao item 4.2.11 do Manual. Suprimir marca que

aparece nas figuras 3.1 e 3.2.

(21) BR 30 2022 005419-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 04/10/2022

(71) UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (BR/GO)

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências: (1) De acordo com o item 5.6.6 do Manual, os desenhos ou fotografias dos objetos deverão representá-lo na forma montada, revelando a configuração externa da forma plástica ornamental. As representações de vista explodidas não deverão ser incluídas nos pedidos de registro, à medida que não constituem a forma montada do objeto nem revelam sua configuração externa. Assim sendo, os novos pedidos não devem conter as Figs. 1.10, 2.10 e 3.10. (2) De acordo com o item 5.6 do Manual, o objeto deve ser representado por meio de uma perspectiva e todas as vistas ortogonais (frontal, lateral esquerda, lateral direita, superior, inferior). (3) As figuras atuais revelam baixa qualidade gráfica. Conforme definido no item 5.6.1 do Manual, apresentar novo conjunto de figuras com contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 dpi. Não deve haver serrilhas que atrapalhem a plena compreensão da configuração do objeto. Não deve haver alteração de matéria em relação ao depósito. (4) Em cada figura deve haver a representação de apenas um objeto. Assim sendo, corrigir a figura 10.10 ou retirá-la do pedido. (5) Conforme item 5.9 do Manual, os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente usando-se um padrão de dois algarismos. Caso o pedido contenha apenas um desenho industrial, a numeração deverá ser: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4, Fig. 1.5, Fig. 1.6, Fig. 1.7. Havendo mais de um desenho industrial no pedido, deve-se acrescentar uma unidade ao primeiro algarismo da numeração para cada variação configurativa. (6) Em atendimento ao item 5.7, o título do pedido deverá indicar o objeto do registro de maneira breve, clara e concisa. Modificar título para: ?Configuração aplicada em suporte para fotos?. Adequar campo de aplicação. Sugerimos a classificação 16-05 - Acessórios.

(21) BR 30 2022 005437-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 05/10/2022

(71) KITGLASS COMÉRCIO DE PRODUTOS METALÚRGICOS E
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL LTDA EPP (BR/SP)

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências: (1) As figuras atuais revelam baixa qualidade gráfica. Conforme definido no item 5.6.1 do Manual, apresentar novo conjunto de figuras com contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 dpi. Não deve haver alteração de matéria em relação ao depósito. (2) As figuras estão distorcidas, perspectivadas, impedindo a perfeita compreensão da



forma. Em atenção ao item 5.6 do Manual, apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva. Evite distorções nas figuras.

(21) BR 30 2022 005438-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 05/10/2022

(71) KITGLASS COMÉRCIO DE PRODUTOS METALÚRGICOS E
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL LTDA EPP (BR/SP)

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências: (1) As figuras atuais revelam baixa qualidade gráfica. Conforme definido no item 5.6.1 do Manual, apresentar novo conjunto de figuras com contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 dpi. Não deve haver alteração de matéria em relação ao depósito. (2) As figuras estão distorcidas, perspectivadas, impedindo a perfeita compreensão da forma. Em atenção ao item 5.6 do Manual, apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva. Evite distorções nas figuras.

(21) BR 30 2022 005441-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 05/10/2022

(71) KITGLASS COMÉRCIO DE PRODUTOS METALÚRGICOS E
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL LTDA EPP (BR/SP)

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências: (1) As figuras atuais revelam baixa qualidade gráfica. Conforme definido no item 5.6.1 do Manual, apresentar novo conjunto de figuras com contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 dpi. Não deve haver alteração de matéria em relação ao depósito. (2) As figuras estão distorcidas, perspectivadas, impedindo a perfeita compreensão da forma. Em atenção ao item 5.6 do Manual, apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva. Evite distorções nas figuras.

(21) BR 30 2022 005442-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 05/10/2022

(71) KITGLASS COMÉRCIO DE PRODUTOS METALÚRGICOS E
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL LTDA EPP (BR/SP)

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências: (1) As figuras atuais revelam baixa qualidade gráfica. Conforme definido no item 5.6.1 do Manual, apresentar novo conjunto de figuras com



contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 dpi. Não deve haver alteração de matéria em relação ao depósito.(2) As figuras estão distorcidas, perspectivadas, impedindo a perfeita compreensão da forma. Em atenção ao item 5.6 do Manual, apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva. Evite distorções nas figuras.

(21) BR 30 2022 005443-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 05/10/2022

(71) SSS TUNNING PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (BR/SP)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As figuras estão muito distorcidas. Em atenção ao item 5.6 do Manual apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva do objeto. O cumprimento desta exigência deve ser feito através da GRU de código de serviço 105, com o pagamento da taxa correspondente.

(21) BR 30 2022 005445-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 05/10/2022

(71) HACH COMPANY (US)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências:(1) Caso os elementos representados por linhas tracejadas sejam meramente ilustrativos e, ao suprimi-los, a forma plástica restante subsista como objeto, deve ser apresentado novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, mostrando somente o objeto reivindicado, em traços contínuos, suprimindo as linhas tracejadas, pois a proteção recai sobre as formas delineadas em linhas contínuas, conforme item 5.5 do Manual. (2) Caso os elementos representados por linhas tracejadas sejam necessários para que a forma subsista como objeto, tais elementos devem ser representados por linhas contínuas, conforme itens 5.1.1 e 5.5 do Manual. Reapresente as figuras corrigidas. (3) Em atendimento ao item 5.7, o título do pedido deverá indicar o objeto do registro de maneira breve, clara e concisa. Modificar título para adequação.

(21) BR 30 2022 005447-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 05/10/2022

(71) FALCON DISTRIBUIÇÃO, ARMAZENAMENTO E TRANSPORTES S.A.

(BR/GO)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)



Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências: (1) As figuras 3.1 e 3.2 não se referem ao mesmo padrão ornamental, pois abaixo da faixa arqueada do lado esquerdo do padrão, na fig. 3.1 aparecem apenas dois elementos e na fig. 3.2 aparecem três elementos. Atendendo ao item 5.9 do Manual, a fig. 3.2 deve ser renumerada para 4.1. Adequar relatório descritivo.

(21) BR 30 2022 005448-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 05/10/2022

(71) KITGLASS COMÉRCIO DE PRODUTOS METALÚRGICOS E
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL LTDA EPP (BR/SP)

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências: (1) As figuras atuais revelam baixa qualidade gráfica. Conforme definido no item 5.6.1 do Manual, apresentar novo conjunto de figuras com contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 dpi. Não deve haver alteração de matéria em relação ao depósito. (2) As figuras estão distorcidas, perspectivadas, impedindo a perfeita compreensão da forma. Em atenção ao item 5.6 do Manual, apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva. Evite distorções nas figuras.

(21) BR 30 2022 005450-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 05/10/2022

(71) KITGLASS COMÉRCIO DE PRODUTOS METALÚRGICOS E
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL LTDA EPP (BR/SP)

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências: (1) As figuras atuais revelam baixa qualidade gráfica. Conforme definido no item 5.6.1 do Manual, apresentar novo conjunto de figuras com contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 dpi. Não deve haver alteração de matéria em relação ao depósito. (2) As figuras estão distorcidas, perspectivadas, impedindo a perfeita compreensão da forma. Em atenção ao item 5.6 do Manual, apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva. Evite distorções nas figuras.

(21) BR 30 2022 005451-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 05/10/2022

(71) KITGLASS COMÉRCIO DE PRODUTOS METALÚRGICOS E
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL LTDA EPP (BR/SP)

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA



Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências: (1) As figuras atuais revelam baixa qualidade gráfica. Conforme definido no item 5.6.1 do Manual, apresentar novo conjunto de figuras com contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 dpi. Não deve haver alteração de matéria em relação ao depósito. (2) As figuras estão distorcidas, perspectivadas, impedindo a perfeita compreensão da forma. Em atenção ao item 5.6 do Manual, apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva. Evite distorções nas figuras.

(21) BR 30 2022 005453-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 05/10/2022

(71) KITGLASS COMÉRCIO DE PRODUTOS METALÚRGICOS E
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL LTDA EPP (BR/SP)

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências: (1) As figuras atuais revelam baixa qualidade gráfica. Conforme definido no item 5.6.1 do Manual, apresentar novo conjunto de figuras com contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 dpi. Não deve haver alteração de matéria em relação ao depósito. (2) As figuras estão distorcidas, perspectivadas, impedindo a perfeita compreensão da forma. Em atenção ao item 5.6 do Manual, apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva. Evite distorções nas figuras.

(21) BR 30 2022 005454-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 05/10/2022

(71) KITGLASS COMÉRCIO DE PRODUTOS METALÚRGICOS E
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL LTDA EPP (BR/SP)

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências: (1) As figuras atuais revelam baixa qualidade gráfica. Conforme definido no item 5.6.1 do Manual, apresentar novo conjunto de figuras com contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 dpi. Não deve haver alteração de matéria em relação ao depósito. (2) As figuras estão distorcidas, perspectivadas, impedindo a perfeita compreensão da forma. Em atenção ao item 5.6 do Manual, apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva. Evite distorções nas figuras.

(21) BR 30 2022 005460-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI



(22) 05/10/2022

(71) NELY CRISTINA BRAIDOTTI (BR/SP)

(74) VILELA COELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências: (1) As figuras atuais revelam baixa qualidade gráfica, apresentando serrilhas nos contornos do objeto. Conforme definido no item 5.6.1 do Manual, apresentar novo conjunto de figuras com contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 dpi. Não deve haver alteração de matéria em relação ao depósito.

(21) BR 30 2022 005461-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 05/10/2022

(71) GUSTAVO FRANCISO LOURENÇO (BR/SP)

(74) PAMELA SUELEN ARAUJO

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] De acordo com os itens 4.2.11 do Manual, as folhas de figuras não podem conter molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações desta natureza. Além disso, conforme determina o item 5.6.2 do Manual os desenhos ou fotografias não podem conter marcas ou logotipos representados na configuração do desenho industrial requerido, ainda que a reprodução do sinal marcário seja parcial. Apresente as figuras sem textos ou sinal marcário. [2] Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração: na atual apresentação os contornos do objeto estão imprecisos e há áreas muito escurecidas, prejudicando a compreensão da forma. Reapresente as figuras com qualidade adequada. OBS.: desenho industrial não é uma modalidade de patente, como consta na procuração. Não há necessidade de reapresentar o documento, já que cita desenhos industriais, mas atente para isso a fim de observar petições e prazos corretos ao tipo de pedido apresentado.

(21) BR 30 2022 005463-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 05/10/2022

(71) NELY CRISTINA BRAIDOTTI (BR/SP)

(74) VILELA COELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1]

Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem



hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração: na atual apresentação os contornos do objeto estão imprecisos, tremidos, prejudicando a compreensão da forma. Reapresente as figuras com qualidade adequada. [2] Com fulcro no item 5.7 do Manual a classificação foi alterada de ofício para 07-06 - outros utensílios de mesa -, a fim de se adequar ao objeto requerido.

(21) BR 30 2022 005467-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 05/10/2022

(71) MICHELA CRISTIANE FRANÇA GOULART (BR/SC)

(74) ROGER SCHLOSSMACKER FUMAGALLI

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Não foi possível observar diferenças entre o objeto das figuras 1.1 a 1.8 e 2.1 a 2.8. Caso os objetos constituam, de fato, variações configurativas, esclarecer qual (is) elemento (s) da forma varia (m) de uma para a outra. Caso mostrem o mesmo objeto, apresentar o jogo de figuras apenas uma vez. Se necessário, adeque a numeração das figuras e das folhas de figuras conforme itens 5.9 e 4.2.11 do manual, respectivamente. [2] As figuras não estão correspondentes entre si: na figura 3.4 a inclinação da parte superior do objeto está menor que nas demais vistas; na figura 5.7 a espiral deveria ultrapassar o topo apenas na parte traseira; na figura 6.8 a espiral deveria ultrapassar o limite da placa do topo na parte da frente e na de trás. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual.[3] Por terem sido apresentadas todas as vistas necessárias, de acordo com os itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual não é obrigatório apresentar relatório e reivindicação para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, devem constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório corrigido: a figura 5.2 foi numerada como 2.2. Corrija a reivindicação: o pedido contém variações, então a frase abaixo do título deve ser: Reivindica-se o registro do desenho industrial e suas variações conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, apresente esclarecimentos no cumprimento da exigência informando que abdica deles, sem prejuízo para o pedido. Nesta situação é necessário que o requerente declare, pois não é possível excluir os documentos de ofício, por força do art. 107 da LPI, como explicado acima.

(21) BR 30 2022 005470-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 05/10/2022

(71) MARIA EMÍLIA RODRIGUES DA SILVA (BR/SP)



Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] O objeto do pedido é tridimensional. Em atenção ao item 4.2.3 do Manual preencha corretamente o título na petição: configuração aplicada em chaise. No depósito foi preenchido como padrão ornamental. [2] De acordo com o item 4.2.11 do Manual, as folhas de figuras não podem conter molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações desta natureza. Apresente as figuras sem textos ou cotas. Os únicos textos permitidos nas folhas das figuras são as legendas das mesmas. [3] De acordo com o item 5.6.4 do Manual, figura meramente ilustrativa é aquela em que o objeto requerido é representado por linhas contínuas e elementos meramente ilustrativos (elementos que não façam parte da reivindicação do pedido) são representados por linhas tracejadas. As figuras 1.7, 1.8 e 1.9 não se enquadram nesta definição e devem ser retiradas do pedido. [4] Em atenção ao item 5.6 do Manual apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva do objeto. Harmonize a representação (desenhos OU fotografias) para que não haja diferença de texturas e configure que há mais de um objeto. Caso opte por fotografias, evite ao máximo distorções nas proporções do objeto. No caso de apresentação de desenhos, a qualidade deve ser melhorada, pois os desenhos apresentados estão imprecisos, borrados, não permitindo visualizar com clareza o objeto. [5] As figuras devem ser apresentadas dentro das margens de, no mínimo, 3 cm, em atenção aos itens 3.7.1 e 4.2.11 do Manual. [6] Não devem ser inseridas figuras sem numeração de folha ou de figura, como foi feito com a última imagem. [7] Ao apresentar todas as figuras necessárias solicitadas no item [4] acima, a apresentação de relatório descritivo e de reivindicação não é obrigatória para este pedido, conforme itens 3.7.2, 3.7.3 e 5.6 do Manual. Por terem sido apresentados, devem fazer parte do certificado, como determina o art. 107 da LPI. Para isso, precisam atender às condições estabelecidas pelo INPI, ou seja, devem ser apresentados fielmente conforme modelos do Manual. Reapresente os documentos corrigidos. Na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo, coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título e da frase padrão (Reivindica-se o registro do desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo). No relatório descritivo coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados:); na sequência, coloque a legenda das figuras conforme mostrada no modelo (ex.: figura 1.1 - vista frontal, figura 1.2 - vista posterior, etc.). Não são admitidos textos que não estejam previstos nos modelos: não mencione o número do processo, nome do produto, autor, medidas, materiais, etc. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o

requerente deverá apresentar no cumprimento desta exigência uma declaração dizendo que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado, sem prejuízos para o pedido. Nesta situação é necessário que o requerente declare, pois não é possível excluir o documento de ofício, por força do art. 107 da LPI, como explicado acima. [8] Em atenção ao item 5.8 do manual, foi excluída a classe 06-06, mantendo-se apenas a classe 06-01. / O cumprimento desta exigência deve ser feito com a apresentação de petição com código de GRU 105. O prazo para apresentação desta petição é de 60 dias contados da publicação, excetuando-se o dia da publicação.

(21) BR 30 2022 005478-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/10/2022

(71) AVELAR PLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP (BR/SP)

(74) JOSÉ DOMINGOS DE LIMA FILHO

O título do pedido deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos, conforme item 5.7 do Manual. Altere o título para: Configuração aplicada a/em copo. Consequentemente, providencie a retificação do relatório descritivo e da reivindicação.

(21) BR 30 2022 005482-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/10/2022

(71) ATLAS COPCO AIRPOWER, NAAMLOZE VENNOOTSCHAP (BE)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Em atenção ao item 5.6 do Manual, apresente conjunto completo de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva.

(21) BR 30 2022 005484-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/10/2022

(71) ATLAS COPCO AIRPOWER, NAAMLOZE VENNOOTSCHAP (BE)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Em atenção ao item 5.6 do Manual, apresente conjunto completo de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva.

(21) BR 30 2022 005521-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 07/10/2022

(71) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

[1]- De acordo com o item 5.5 do Manual de Desenhos Industriais, o pedido de registro deverá estar limitado ao máximo de 20 variações configurativas, desde que todos os objetos tenham a mesma finalidade (ou seja, pertençam às mesmas classe e subclasse da Classificação Internacional de Locarno) e



compartilhem das mesmas características distintivas preponderantes. Desta forma, o pedido em tela deverá ser dividido: manter no presente pedido a(s) fig(s). 1.1 a 1.7; o primeiro pedido dividido deverá conter a(s) fig(s). 2.1 a 2.7. Cada pedido dividido dará origem a um novo depósito; para maiores informações e procedimentos a respeito de como proceder, veja os itens 2.2 e 5.5 do Manual de Desenhos Industriais.

(21) BR 30 2022 005529-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 07/10/2022

(71) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

[1]- De acordo com o item 5.6.6 do Manual de Desenhos Industriais, nos pedidos de configuração aplicada a objeto tridimensional, os desenhos ou fotografias deverão representar o objeto em sua forma completa e montada, revelando a configuração externa da forma plástica ornamental, conforme estabelece o art. 95 da LPI, sem elementos desnecessários ou irrelevantes. Esclarecer se as almofadas representadas compõem o objeto ou são apenas decorativas e dispensáveis. Neste caso, as mesmas deverão ser retiradas, mantendo-se apenas a configuração do objeto em si.

(21) BR 30 2022 005530-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 07/10/2022

(71) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

[1]- De acordo com o item 5.6.6 do Manual de Desenhos Industriais, nos pedidos de configuração aplicada a objeto tridimensional, os desenhos ou fotografias deverão representar o objeto em sua forma completa e montada, revelando a configuração externa da forma plástica ornamental, conforme estabelece o art. 95 da LPI, sem elementos desnecessários ou irrelevantes. Esclarecer se as almofadas representadas compõem o objeto ou são apenas decorativas e dispensáveis. Neste caso, as mesmas deverão ser retiradas, mantendo-se apenas a configuração do objeto em si.

(21) BR 30 2022 005532-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 07/10/2022

(71) MSP COM LTDA (BR/SC)

(74) ROGÉRIO DE SOUZA

[1]- De acordo com o item 5.7 do Manual de Desenhos Industriais, o título do pedido deverá indicar o objeto do registro de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Alterar o título por outro que defina clara e objetivamente o objeto reivindicado.
[2]- De acordo com os itens 3.7.2 e 3.7.3 do Manual de Desenhos Industriais, o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do Certificado de Registro de Desenho Industrial e, para tal, deverão



atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma Lei. Reapresente o relatório e a reivindicação exatamente conforme modelos constantes na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos conforme solicitado, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica da inclusão dos mesmos no Certificado. [3]- A partir do conjunto de figuras apresentado, não é possível aferir em que categoria de produtos o objeto se enquadra. Informar um único campo de aplicação com maior clareza, preferencialmente de acordo com a Classificação de Locarno.

(21) BR 30 2022 005533-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 07/10/2022

(71) MSP COM LTDA (BR/SC)

(74) ROGÉRIO DE SOUZA

[1]- De acordo com o item 3.5.2 do Manual de Desenhos Industriais, o título do pedido deverá indicar claramente o objeto representado nos desenhos ou fotografias, de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Alterar o título para "CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BONECA", efetuando as devidas correções no relatório e reivindicação.

(21) BR 30 2022 005534-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 07/10/2022

(71) MSP COM LTDA (BR/SC)

(74) ROGÉRIO DE SOUZA

[1]- De acordo com o item 3.5.2 do Manual de Desenhos Industriais, o título do pedido deverá indicar claramente o objeto representado nos desenhos ou fotografias, de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Alterar o título para "CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BONECA", efetuando as devidas correções no relatório e reivindicação.

(21) BR 30 2022 005535-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 07/10/2022

(71) MSP COM LTDA (BR/SC)

(74) ROGÉRIO DE SOUZA

[1]- De acordo com o item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. As figuras apresentadas trazem incoerências entre o mostrado na(s) perspectiva(s) e nas demais vistas: as tranças da boneca não foram representadas na mesma posição em todas as vistas. Harmonizar as vistas ortogonais com a(s) perspectiva(s) apresentada(s), ou vice-versa,



corrigindo todas as inconsistências entre as figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si. [2]- De acordo com o item 3.5.2 do Manual de Desenhos Industriais, o título do pedido deverá indicar claramente o objeto representado nos desenhos ou fotografias, de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Alterar o título para "CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BONECA", efetuando as devidas correções no relatório e reivindicação.

(21) BR 30 2022 005536-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 07/10/2022

(71) MSP COM LTDA (BR/SC)

(74) ROGÉRIO DE SOUZA

[1]- De acordo com o item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. As figuras apresentadas trazem incoerências entre o mostrado na(s) perspectiva(s) e nas demais vistas: os braços da boneca não foram representados na mesma posição em todas as vistas. Harmonizar as vistas ortogonais com a(s) perspectiva(s) apresentada(s), ou vice-versa, corrigindo todas as inconsistências entre as figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si. [2]- De acordo com o item 3.5.2 do Manual de Desenhos Industriais, o título do pedido deverá indicar claramente o objeto representado nos desenhos ou fotografias, de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Alterar o título para "CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BONECA", efetuando as devidas correções no relatório e reivindicação.

(21) BR 30 2022 005539-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 08/10/2022

(71) INDUSTRIA DE CALCADOS RIBEIRO BRITO EIRELI (BR/MG)

(74) RICARDO LUIS DE SOUZA

[1]- De acordo com os itens 3.7.2 e 3.7.3 do Manual de Desenhos Industriais, o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do Certificado de Registro de Desenho Industrial e, para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma Lei. Reapresente o relatório e a reivindicação exatamente conforme modelos constantes na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos conforme solicitado, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica da inclusão dos mesmos no Certificado.



(21) BR 30 2022 005540-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 10/10/2022

(71) CARLOS EDUARDO SOARES DA COSTA (BR/SP)

[1]- De acordo com o item 3.5.2 do Manual de Desenhos Industriais, o título do pedido deverá indicar claramente o objeto representado nos desenhos ou fotografias, de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Alterar o título para "CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SUPORTE DE PAREDE PARA TV". [2]- De acordo com os itens 3.7.2 e 3.7.3 do Manual de Desenhos Industriais, o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do Certificado de Registro de Desenho Industrial e, para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma Lei. Reapresente o relatório e a reivindicação exatamente conforme modelos constantes na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos conforme solicitado, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica da inclusão dos mesmos no Certificado.

(21) BR 30 2022 005546-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 10/10/2022

(71) ATLAS COPCO INDUSTRIAL TECHNIQUE AB (SE)

(74) UNGRIA BRASIL PATENTES E MARCAS

[1]- De acordo com o item 5.2.1 do Manual de Desenhos Industriais, o pedido de registro de objeto tridimensional deverá reivindicar a configuração completa do objeto da prioridade unionista. A forma plástica reivindicada deve subsistir como objeto. No caso de fotografias, o objeto deverá estar completamente revelado nas imagens. No caso de desenhos, o objeto deverá estar completamente revelado em linhas contínuas. Caso um objeto possua elementos não reivindicados (ex.: linhas tracejadas) na prioridade unionista, estes deverão ser incorporados à reivindicação do objeto no pedido nacional (ex.: linhas contínuas), configurando objeto que subsista por si. Reapresentar os desenhos, preenchendo todas as linhas tracejadas das figuras. [2]- Com base na atual apresentação do pedido, e a partir do preenchimento das linhas tracejadas, não foi possível identificar diferenças entre o objeto das figuras 1.1 a 1.8 e o das figuras 2.1 a 2.8. Caso os objetos constituam, de fato, variações configurativas, esclarecer qual(is) elemento(s) da forma varia(m) de uma para a outra. Caso a forma plástica seja exatamente a mesma e a diferença resida somente na forma de representação (em linhas ou renderizada), numerar as figuras consecutivamente, por tratar-se do mesmo objeto. Poderá o depositante, nesse caso, alternativamente, manter no pedido apenas as figuras correspondentes a uma das formas de representação apresentadas.

(21) BR 30 2022 005548-4	Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 10/10/2022 (71) RÍCIA MARCOS DA SILVA GAIO (BR/SP) [1]- De acordo com o item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. As figuras apresentadas trazem incoerências entre o mostrado na(s) perspectiva(s) e nas demais vistas: a posição das faixas coloridas, nas vistas superior e onferior, estão em lados opostos ao mostrado na perspectiva e vista frontal. Harmonizar as vistas ortogonais com a(s) perspectiva(s) apresentada(s), ou vice-versa, corrigindo todas as inconsistências entre as figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si.
(21) BR 30 2022 005553-0	Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 10/10/2022 (71) FUNDACION VALLE DEL LILI (CO) ; OSCAR IVÁN QUINTERO OSORIO (CO) (74) Licks Advogados [1]- De acordo com o item 5.7 do Manual de Desenhos Industriais, o título do pedido deverá indicar o objeto do registro de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Alterar o título por outro que defina clara e objetivamente o objeto reivindicado.
(21) BR 30 2022 005554-9	Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 10/10/2022 (71) JOAO LUCAS SILVA DOS SANTOS (BR/SP) De acordo com o item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, nos pedidos de registro de configuração aplicada a objeto tridimensional, os desenhos ou fotografias deverão representar o desenho industrial de maneira clara e suficiente, em conformidade com o parágrafo único do art. 104 da LPI, por meio de uma perspectiva e das vistas ortogonais que se fizerem necessárias à caracterização do objeto requerido (anterior, posterior, laterais, superior e inferior). Fazer constar, no conjunto de figuras, a vista inferior do objeto.
(21) BR 30 2022 005558-1	Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 11/10/2022 (71) TUPI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE PLÁSTICO, MADEIRA E METAL LTDA. (BR/SP) (74) LUIZ RICARDO DE ALMEIDA Conforme item 5.7 do Manual de Desenhos Industriais, alterar título do pedido para "Configuração aplicada a capa protetora para celular". O título do pedido deve denominar apenas um objeto de maneira clara e concisa. Adequar relatório



e reivindicação.

(21) BR 30 2022 005569-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/10/2022

(71) OSBLOCK INC. (CA)

(74) CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] A qualidade das figuras está insatisfatória: o excesso de reflexos está causando confusão na visualização da forma. Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. Apresente as figuras com qualidade adequada, sem hachuras.

(21) BR 30 2022 005572-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/10/2022

(71) LAUDUZ TECNOLOGIAS LTDA (BR/RS)

(74) THAIELLY DA SILVA JOSE

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> Com base no item 5.1 do Manual solicitamos que sejam corrigidas as seguintes irregularidades no documento de procuração apresentado: [1] Após verificação dos documentos de procuração no endereço eletrônico <<https://verificador.iti.gov.br>> nos retornou como resultado: ARQUIVO DE ASSINATURA INVÁLIDO. Apresente documento de procuração devidamente assinado, tendo em vista somente serem aceitos instrumentos de mandato cujas assinaturas digitais tenham sido homologadas por autoridade certificadora credenciada no âmbito da ICP-Brasil, conforme o disposto no art. 20, da Lei nº 11.419/06, no § 1º do art. 2º e o art. 3º do Decreto 3996, de 31/10/01. Este documento deve estar com data de assinatura igual ou anterior ao depósito do pedido de registro ou, se datado posteriormente ao depósito, deve ratificar os atos anteriormente executados. Caso não seja possível assinar o documento digitalmente por meio de certificação digital emitida no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), apresente procuração com assinatura não eletrônica. [2] O número do CPF da procuradora indicada está incompleto. Corrija. [3] O depositante é a pessoa jurídica, então não é necessário reapresentar a procuração da pessoa física. O cumprimento desta exigência deve ser feito através da GRU de código de serviço 105. O prazo para apresentação desta petição é de 60 dias contados da publicação, excetuando-se o dia da publicação.



(21) BR 30 2022 005573-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/10/2022

(71) TOWERKING TECH LIMITED (SC)

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

[1]- De acordo com o item 5.6.4 do Manual de Desenhos Industriais, o pedido poderá incluir figuras que revelem elementos meramente ilustrativos que não componham o escopo da proteção reivindicada. Tais elementos deverão ser representados por meio de linhas tracejadas, desde que necessários para a compreensão do objeto ou do padrão ornamental. A(s) figura(s) mostrada(s) pode(m) ser apresentada(s) como meramente ilustrativa(s), caso haja interesse. Para cada uma, porém, deverá também ser apresentado o padrão ornamental reivindicado de forma isolada. Apresente, como uma nova figura, apenas o padrão ornamental reivindicado.

(21) BR 30 2022 005574-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/10/2022

(71) ALULEV ESCADA LTDA (BR/SP)

(74) Interação Marcas e Patentes Ltda

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] A qualidade das figuras está insatisfatória: estão borradas e imprecisas, impedindo a visualização da forma. Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. Apresente as figuras com qualidade adequada. [2] Em atenção ao item 5.6 do Manual apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva do objeto. Não há vistas simétricas ou espelhadas que possam ser omitidas. Adeque a numeração das figuras conforme item 5.9 do Manual, e a numeração das folhas de figuras conforme item 4.2.11.[3] Ao apresentar todas as figuras necessárias solicitadas no item [2] acima, a apresentação de relatório descritivo e de reivindicação não é obrigatória para este pedido, conforme itens 3.7.2, 3.7.3 e 5.6 do Manual. Por terem sido apresentados, devem fazer parte do certificado, como determina o art. 107 da LPI. Para isso, precisam atender às condições estabelecidas pelo INPI, ou seja, devem ser apresentados fielmente conforme modelos do Manual. Reapresente o relatório corrigido: informe as legendas das novas figuras apresentadas. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dele, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido. Se o requerente abdicar do relatório, é necessário que abdique também da reivindicação: apesar de a apresentada estar correta, faz menção ao relatório. Nesta situação é necessário que o requerente declare, pois não é

possível excluir o documento de ofício, por força do art. 107 da LPI, como explicado acima.

(21) BR 30 2022 005576-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/10/2022

(71) ALPLA WERKE ALWIN LEHNER GMBH & CO. KG (AT)

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

[1]- De acordo com o item 5.5 do Manual de Desenhos Industriais, o pedido de registro deverá estar limitado ao máximo de 20 variações configurativas, desde que todos os objetos tenham a mesma finalidade (ou seja, pertençam às mesmas classe e subclasse da Classificação Internacional de Locarno) e compartilhem das mesmas características distintivas preponderantes. Desta forma, o pedido em tela deverá ser dividido: manter no presente pedido a(s) fig(s). das configurações 1, 3, 5 e 7; o primeiro pedido dividido deverá conter a(s) fig(s). das configurações 2, 4, 6 e 8. Cada pedido dividido dará origem a um novo depósito; para maiores informações e procedimentos a respeito de como proceder, veja os itens 2.2 e 5.5 do Manual de Desenhos Industriais.

(21) BR 30 2022 005579-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/10/2022

(71) FOT - FEET OF TOMORROW LTDA (BR/RJ)

(74) FLAVIO HENRIQUE MONNERAT

[1]- De acordo com o item 5.9 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente usando-se um padrão de dois algarismos: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4, Fig. 1.5, Fig. 1.6, Fig. 1.7. Reapresentar as figuras com a numeração correta.

(21) BR 30 2022 005581-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/10/2022

(71) ALUAR ALUMINIO ARGENTINO S.A.I. Y C. (AR)

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

[1]- De acordo com o item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. As figuras apresentadas trazem incoerências entre o mostrado na(s) perspectiva(s) e nas demais vistas: as vistas ortogonais foram mostradas em proporção que não está de acordo com a perspectiva e a vista superior. Harmonizar as vistas ortogonais com a(s) perspectiva(s) apresentada(s), ou vice-versa, corrigindo todas as inconsistências entre as figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si. [2]- De acordo com o Art. 100 da LPI, não é registrável como desenho industrial a forma ? determinada essencialmente por considerações técnicas ou funcionais?. A partir da apresentação do objeto no pedido, não foi possível perceber características ornamentais em sua forma. No caso de a forma pleiteada possuir aspectos



ornamentais, deve-se esclarecer quais elementos caracterizam esses aspectos. Sugerimos que sejam apresentadas imagens demonstrando como o objeto do pedido é usado no produto final e argumentos sobre a liberdade de escolha para se chegar a esta forma, independentemente do resultado técnico e funcional que se atingiria. O fato de existirem formatos diferentes pode significar, em muitos casos, que este formato é necessário para que outro objeto funcione ou para se encaixar em outro objeto específico, ou seja, não afasta a possibilidade de a forma ser determinada essencialmente por questões técnicas ou funcionais. O fundamental é demonstrar quais elementos da forma do objeto permitem liberdade de escolha na criação para lhe conferir certo grau de ornamentalidade. As explicações podem ser através de argumentações textuais, podendo incluir figuras que demonstrem como o objeto é usado, acoplado, encaixado, etc.

(21) BR 30 2022 005582-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/10/2022

(71) ALUAR ALUMINIO ARGENTINO S.A.I. Y C. (AR)

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

[1]- De acordo com o item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. As figuras apresentadas trazem incoerências entre o mostrado na(s) perspectiva(s) e nas demais vistas: as vistas ortogonais foram mostradas em proporção que não está de acordo com a perspectiva e a vista superior. Harmonizar as vistas ortogonais com a(s) perspectiva(s) apresentada(s), ou vice-versa, corrigindo todas as inconsistências entre as figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si. [2]- De acordo com o Art. 100 da LPI, não é registrável como desenho industrial a forma ? determinada essencialmente por considerações técnicas ou funcionais?. A partir da apresentação do objeto no pedido, não foi possível perceber características ornamentais em sua forma. No caso de a forma pleiteada possuir aspectos ornamentais, deve-se esclarecer quais elementos caracterizam esses aspectos. Sugerimos que sejam apresentadas imagens demonstrando como o objeto do pedido é usado no produto final e argumentos sobre a liberdade de escolha para se chegar a esta forma, independentemente do resultado técnico e funcional que se atingiria. O fato de existirem formatos diferentes pode significar, em muitos casos, que este formato é necessário para que outro objeto funcione ou para se encaixar em outro objeto específico, ou seja, não afasta a possibilidade de a forma ser determinada essencialmente por questões técnicas ou funcionais. O fundamental é demonstrar quais elementos da forma do objeto permitem liberdade de escolha na criação para lhe conferir certo grau de ornamentalidade. As explicações podem ser através de argumentações textuais, podendo incluir figuras que demonstrem como o objeto é usado, acoplado, encaixado, etc.

(21) BR 30 2022 005584-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI



(22) 11/10/2022

(71) ALUAR ALUMINIO ARGENTINO S.A.I. Y C. (AR)

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

[1]- De acordo com o item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. As figuras apresentadas trazem incoerências entre o mostrado na(s) perspectiva(s) e nas demais vistas: as vistas ortogonais foram mostradas em proporção que não está de acordo com a perspectiva e a vista superior. Harmonizar as vistas ortogonais com a(s) perspectiva(s) apresentada(s), ou vice-versa, corrigindo todas as inconsistências entre as figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si. [2]- De acordo com o Art. 100 da LPI, não é registrável como desenho industrial a forma ? determinada essencialmente por considerações técnicas ou funcionais?. A partir da apresentação do objeto no pedido, não foi possível perceber características ornamentais em sua forma. No caso de a forma pleiteada possuir aspectos ornamentais, deve-se esclarecer quais elementos caracterizam esses aspectos. Sugerimos que sejam apresentadas imagens demonstrando como o objeto do pedido é usado no produto final e argumentos sobre a liberdade de escolha para se chegar a esta forma, independentemente do resultado técnico e funcional que se atingiria. O fato de existirem formatos diferentes pode significar, em muitos casos, que este formato é necessário para que outro objeto funcione ou para se encaixar em outro objeto específico, ou seja, não afasta a possibilidade de a forma ser determinada essencialmente por questões técnicas ou funcionais. O fundamental é demonstrar quais elementos da forma do objeto permitem liberdade de escolha na criação para lhe conferir certo grau de ornamentabilidade. As explicações podem ser através de argumentações textuais, podendo incluir figuras que demonstrem como o objeto é usado, acoplado, encaixado, etc.

(21) BR 30 2022 005585-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/10/2022

(71) ALUAR ALUMINIO ARGENTINO S.A.I. Y C. (AR)

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

[1]- De acordo com o item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. As figuras apresentadas trazem incoerências entre o mostrado na(s) perspectiva(s) e nas demais vistas: as vistas ortogonais foram mostradas em proporção que não está de acordo com a perspectiva e a vista superior. Harmonizar as vistas ortogonais com a(s) perspectiva(s) apresentada(s), ou vice-versa, corrigindo todas as inconsistências entre as figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si. [2]- De acordo com o Art. 100 da LPI, não é registrável como desenho industrial a forma ? determinada essencialmente por considerações técnicas ou funcionais?. A partir



da apresentação do objeto no pedido, não foi possível perceber características ornamentais em sua forma. No caso de a forma pleiteada possuir aspectos ornamentais, deve-se esclarecer quais elementos caracterizam esses aspectos. Sugerimos que sejam apresentadas imagens demonstrando como o objeto do pedido é usado no produto final e argumentos sobre a liberdade de escolha para se chegar a esta forma, independentemente do resultado técnico e funcional que se atingiria. O fato de existirem formatos diferentes pode significar, em muitos casos, que este formato é necessário para que outro objeto funcione ou para se encaixar em outro objeto específico, ou seja, não afasta a possibilidade de a forma ser determinada essencialmente por questões técnicas ou funcionais. O fundamental é demonstrar quais elementos da forma do objeto permitem liberdade de escolha na criação para lhe conferir certo grau de ornamentalidade. As explicações podem ser através de argumentações textuais, podendo incluir figuras que demonstrem como o objeto é usado, acoplado, encaixado, etc.

(21) BR 30 2022 005586-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/10/2022

(71) ALUAR ALUMINIO ARGENTINO S.A.I. Y C. (AR)

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

[1]- De acordo com o item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. As figuras apresentadas trazem incoerências entre o mostrado na(s) perspectiva(s) e nas demais vistas: as vistas ortogonais foram mostradas em proporção que não está de acordo com a perspectiva e a vista superior. Harmonizar as vistas ortogonais com a(s) perspectiva(s) apresentada(s), ou vice-versa, corrigindo todas as inconsistências entre as figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si. [2]- De acordo com o Art. 100 da LPI, não é registrável como desenho industrial a forma determinada essencialmente por considerações técnicas ou funcionais?. A partir da apresentação do objeto no pedido, não foi possível perceber características ornamentais em sua forma. No caso de a forma pleiteada possuir aspectos ornamentais, deve-se esclarecer quais elementos caracterizam esses aspectos. Sugerimos que sejam apresentadas imagens demonstrando como o objeto do pedido é usado no produto final e argumentos sobre a liberdade de escolha para se chegar a esta forma, independentemente do resultado técnico e funcional que se atingiria. O fato de existirem formatos diferentes pode significar, em muitos casos, que este formato é necessário para que outro objeto funcione ou para se encaixar em outro objeto específico, ou seja, não afasta a possibilidade de a forma ser determinada essencialmente por questões técnicas ou funcionais. O fundamental é demonstrar quais elementos da forma do objeto permitem liberdade de escolha na criação para lhe conferir certo grau de ornamentalidade. As explicações podem ser através de argumentações textuais, podendo incluir figuras que demonstrem como o objeto é usado, acoplado, encaixado, etc.



(21) BR 30 2022 005587-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/10/2022

(71) ALUAR ALUMINIO ARGENTINO S.A.I. Y C. (AR)

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

[1]- De acordo com o item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. As figuras apresentadas trazem incoerências entre o mostrado na(s) perspectiva(s) e nas demais vistas: as vistas ortogonais foram mostradas em proporção que não está de acordo com a perspectiva e a vista superior. Harmonizar as vistas ortogonais com a(s) perspectiva(s) apresentada(s), ou vice-versa, corrigindo todas as inconsistências entre as figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si. [2]- De acordo com o Art. 100 da LPI, não é registrável como desenho industrial a forma ? determinada essencialmente por considerações técnicas ou funcionais?. A partir da apresentação do objeto no pedido, não foi possível perceber características ornamentais em sua forma. No caso de a forma pleiteada possuir aspectos ornamentais, deve-se esclarecer quais elementos caracterizam esses aspectos. Sugerimos que sejam apresentadas imagens demonstrando como o objeto do pedido é usado no produto final e argumentos sobre a liberdade de escolha para se chegar a esta forma, independentemente do resultado técnico e funcional que se atingiria. O fato de existirem formatos diferentes pode significar, em muitos casos, que este formato é necessário para que outro objeto funcione ou para se encaixar em outro objeto específico, ou seja, não afasta a possibilidade de a forma ser determinada essencialmente por questões técnicas ou funcionais. O fundamental é demonstrar quais elementos da forma do objeto permitem liberdade de escolha na criação para lhe conferir certo grau de ornamentalidade. As explicações podem ser através de argumentações textuais, podendo incluir figuras que demonstrem como o objeto é usado, acoplado, encaixado, etc.

(21) BR 30 2022 005590-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 13/10/2022

(71) ALEX USZKURAT CARVALHO DE OLIVEIRA (BR/SP)

(74) AUDITA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

[1]- De acordo com o item 5.6.1 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão apresentar resolução gráfica suficiente para a plena compreensão do desenho industrial requerido. Reapresentar as figuras com melhor definição, objetivando uma perfeita visualização de todos os detalhes do objeto, respeitando a resolução mínima de 300dpi. [2]- A partir do conjunto de figuras apresentado, não é possível aferir em que categoria de produtos o objeto se enquadra. Informar um único campo de aplicação com maior clareza, preferencialmente de acordo com a Classificação de Locarno.

(21) BR 30 2022 005591-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 13/10/2022

(71) RENATO CIRICO (BR/SC)

(74) SANDRO CONRADO DA SILVA

[1]- De acordo com o item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. As figuras apresentadas trazem incoerências entre o mostrado na(s) perspectiva(s) e nas demais vistas: o mostrado nas vistas laterais não está em concordância com o apresentado nas demais vistas, pois as distintas partes do objeto foram apresentadas em posição oposta ao que realmente ocupam. Harmonizar as vistas ortogonais com a(s) perspectiva(s) apresentada(s), ou vice-versa, corrigindo todas as inconsistências entre as figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si. [2]- De acordo com o item 3.5.2 do Manual de Desenhos Industriais, o título do pedido deverá indicar claramente o objeto representado nos desenhos ou fotografias, de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Alterar o título para "CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PONTEIRA PARA ESCAPAMENTO".

(21) BR 30 2022 005593-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 13/10/2022

(71) FIBRACEM TELEINFORMÁTICA LTDA (BR/PR)

(74) ALCION BUBNIAK

[1]- Aparentemente, o título foi grafado incorretamente, pois não foram encontrados no mercado produtos similares com essa denominação. De acordo com o item 5.7 do Manual de Desenhos Industriais, o título do pedido deverá indicar o objeto do registro de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Esclarecer se houve incorreção na digitação do título e, neste caso, alterar o título por outro que defina clara e objetivamente o objeto reivindicado.

(21) BR 30 2022 005607-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/10/2022

(71) PLENITUDE DESIGN INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA (BR/SP)

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

[1]- De acordo com o item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. As figuras apresentadas trazem incoerências entre o mostrado na(s) perspectiva(s) e nas demais vistas: a fig. 1.4 mostra uma espécie de sombra ou mancha no objeto, não presente nas demais vistas.

Harmonizar as vistas ortogonais com a(s) perspectiva(s) apresentada(s), ou vice-versa, corrigindo todas as inconsistências entre as figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si.

(21) BR 30 2022 005632-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/10/2022

(71) VICCA EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS LTDA-ME (BR/RS)

(74) PAULO AFONSO PEREIRA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As figuras não estão correspondentes entre si: na figura 1.1 o disco superior (com bordas sinuosas) está abaixo do ressalto da haste central, mas nas demais figuras não é possível visualizar este ressalto. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual.

(21) BR 30 2022 005637-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/10/2022

(71) ATLAS COPCO AIRPOWER, NAAMLOZE VENNOOTSCHAP (BE)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

[1] Em atenção ao item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais acrescente a vista inferior do objeto ao jogo de figuras, adequando a numeração das folhas conforme item 4.2.11.

(21) BR 30 2022 005645-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 17/10/2022

(71) JÚLIO JOSÉ RODRIGUES ALVES (BR/MG)

(74) MG MARCAS E PATENTES LTDA.

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Em atenção ao item 5.6 do Manual apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva do objeto. Adeque a numeração das figuras conforme item 5.9 do Manual, e a numeração das folhas de figuras conforme item 4.2.11. Escreva Fig. OU Figura antes do número. As figuras devem mostrar o objeto sempre na mesma posição. Na atual apresentação, por exemplo, se comparamos a figura 1.2 com a 1.3, vemos que as esferas estão em posições diferentes. [2] De acordo com os itens 4.2.11 do Manual, as folhas de figuras não podem conter molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações desta natureza. Reapresente



as figuras sem a linha de piso e sem as linhas com números indicando as partes do objeto, pois a descrição não pode constar do relatório descritivo, caso seja reapresentado. [3] A qualidade das figuras não está satisfatória com linhas imprecisas, tremidas. Em atenção ao item 5.6 do Manual apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos, que revelem claramente os contornos dos objetos, com resolução mínima de 300 DPI. [4] De acordo com o item 5.6 c/c itens 3.7.2 e 3.7.3 do Manual, ao apresentar todas as vistas do objeto solicitadas no item [1] desta exigência, o relatório descritivo e a reivindicação não são obrigatórios para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por ter sido apresentado relatório, este documento deve constar do certificado. Para tal, deve atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório descritivo conforme modelo na seção Modelos no Manual: coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados); na sequência, coloque a legenda das figuras conforme mostrada no modelo (ex.: figura 1.1 - perspectiva; figura 1.2 - vista posterior, etc.); não numere linhas ou parágrafos; NÃO SÃO ADMITIDOS TEXTOS QUE NÃO ESTEJAM PREVISTOS NO MODELO. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dele, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido. Nesta situação é necessário que o requerente declare, pois não é possível excluir o documento de ofício, por força do art. 107 da LPI, como explicado acima. [5] Com fulcro no item 5.8 do Manual a classificação foi alterada de ofício para 06-01 - assentos, a fim de se adequar ao objeto requerido.

(21) BR 30 2022 005648-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 17/10/2022

(71) RAFAEL HAAG (BR/RS)

(74) LUANA KLAUS

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] A qualidade das figuras está insatisfatória, impedindo aferir com precisão a forma do objeto. Há sombras, reflexos, e não é possível, por exemplo, precisar se as arestas são vivas ou adoçadas. Em atenção ao item 5.6 do Manual apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos, que revelem claramente os contornos dos objetos, com resolução mínima de 300 DPI. [2] Com fulcro no item 5.8 do Manual a classificação foi alterada de ofício para 25-03 - casas, garagens e outros edifícios, a fim de se adequar ao objeto requerido.

(21) BR 30 2022 005655-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 17/10/2022

(71) GELSON RICARDO STÜRMER DA CRUZ FILHOG (BR/BA)

(74) LEAL MARCAS

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/Com> base no item 5.1 do Manual solicitamos que sejam corrigidas as seguintes irregularidades no documento de procuração apresentado: [1] Existe divergência entre o cadastro de procurador no formulário de depósito do pedido e a procuração. No formulário, no campo de ?nome ou razão social? do procurador se lê LEAL e é informado um número de CPF, enquanto no campo ?escritório? se lê LEAL MARCAS, sendo informado um número de CNPJ. Na procuração vemos que consta LEAL, mas com o número do CNPJ de LEAL MARCAS. Apresente o documento sem esta divergência e providencie a correção do cadastro junto ao INPI.[2] A procuração não dá poderes específicos para praticar atos necessários relativos a pedidos de registro de desenho industrial. É específica para pedidos de patentes (desenho industrial não é uma modalidade de patente) e marcas. É necessário que a procuração dê poderes para atuar em pedidos de registro de desenho industrial. [3] Verificamos no endereço eletrônico <<https://verificador.iti.gov.br>> que o arquivo de assinatura é indeterminado. Com base no item 5.1 do Manual de Desenhos Industriais solicita-se que se reapresente documento de procuração devidamente assinado, tendo em vista somente serem aceitos instrumentos de mandato cujas assinaturas digitais tenham sido homologadas por autoridade certificadora credenciada no âmbito da ICP-Brasil, conforme o disposto no art. 20, da Lei nº 11.419/06, no § 1º do art. 2º e o art. 3º do Decreto 3996, de 31/10/01. Caso não seja possível assinar o documento digitalmente por meio de certificação digital emitida no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) apresente procuração com assinatura não eletrônica. A procuração deve estar com data de assinatura igual ou anterior ao depósito do pedido de registro ou, se datada posteriormente ao depósito, deve ratificar os atos anteriormente executados. O cumprimento desta exigência deve ser feito através da GRU de código de serviço 105. O prazo para apresentação desta petição é de 60 dias contados da publicação, excetuando-se o dia da publicação.

(21) BR 30 2022 005656-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 17/10/2022

(71) ANRAN SUPPLY CHAIN MANAGEMENT LIMITED - ANRAN (HK)

(74) DANILO ALVES

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Todas as vistas estão perspectivadas. Em atenção ao item 5.6 do Manual apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva,



fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens representem o mesmo objeto apresentado no depósito e sejam coerentes entre si. Não distorça as vistas. [2] Por terem sido apresentadas todas as vistas necessárias, de acordo com os itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual não é obrigatório apresentar relatório e reivindicação para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, devem constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório corrigindo as legendas das figuras: figura 1.2 - vista lateral direita; figura 1.3 - vista lateral esquerda; figura 1.4 - vista anterior; figura 1.6 - vista inferior e figura 1.7 - vista superior. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dele, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido. Se o requerente abdicar do relatório, é necessário que abdique também da reivindicação: apesar de a apresentada estar correta, faz menção ao relatório. Nesta situação é necessário que o requerente declare, pois não é possível excluir os documentos de ofício, por força do art. 107 da LPI, como explicado acima.

(21) BR 30 2022 005658-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 17/10/2022

(71) O TRADICIONALISSIMO COMERCIO DE DOCES E FAST FOOD LTDA ME (BR/SP) ; MATURANO COMERCIO DE DOCES E CONFEITES LTDA (BR/SP)

(74) Elci Maria Teixeira Gonçalves

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/Com> base no item 5.1 do Manual solicitamos que sejam corrigidas as seguintes irregularidades no documento de procuração apresentado: [1] Existe divergência entre o cadastro do 1º depositante no formulário de depósito do pedido (O TRADICIONALISSIMO COMERCIO DE DOCES E FAST FOOD LTDA ME) e o outorgante informado na procuração (O TRADICIONALISSIMO COMERCIO DE DOCES FAST FOOD LTDA ME). Esclareça a divergência apresentando novo documento de procuração onde conste o nome correto do depositante como outorgante, conforme informado no formulário de depósito ou apresente esclarecimento solicitando a correção dos dados do depositante, conforme os apresentados na procuração. [2] Existe divergência entre o cadastro do 2º depositante no formulário de depósito do pedido (MATURANO COMERCIO DE DOCES E CONFEITES LTDA) e o outorgante informado na procuração (MATURANO COMERCIO DE DOCES E CONFEITARIA LTDA ME.). Esclareça a divergência apresentando novo documento de procuração onde conste o nome correto do depositante como outorgante, conforme informado no formulário de depósito ou apresente esclarecimento solicitando a correção dos dados do depositante, conforme os apresentados na procuração. [3] Nenhuma das duas

procurações dá poderes específicos para praticar atos necessários relativos a pedidos de registro de desenho industrial. É específica para pedidos de patentes (desenho industrial não é uma modalidade de patente) e marcas. É necessário que a procuração dê poderes para atuar em pedidos de registro de desenho industrial. As procurações devem estar com data de assinatura igual ou anterior ao depósito do pedido de registro ou, se datada posteriormente ao depósito, deve ratificar os atos anteriormente executados. O cumprimento desta exigência deve ser feito através da GRU de código de serviço 105. O prazo para apresentação desta petição é de 60 dias contados da publicação, excetuando-se o dia da publicação.

(21) BR 30 2022 005659-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 17/10/2022

(71) MATURANO COMERCIO DE DOCES E CONFEITARIA LTDA ME (BR/SP) ;
O TRADICIONALISSIMO COMERCIO DE DOCES E FAST FOOD LTDA (BR/SP)

(74) Elci Maria Teixeira Gonçalves

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/Com> base no item 5.1 do Manual solicitamos que sejam corrigidas as seguintes irregularidades no documento de procuração apresentado: [1] Nenhuma das duas procurações dá poderes específicos para praticar atos necessários relativos a pedidos de registro de desenho industrial. É específica para pedidos de patentes (desenho industrial não é uma modalidade de patente) e marcas. É necessário que a procuração dê poderes para atuar em pedidos de registro de desenho industrial. As procurações devem estar com data de assinatura igual ou anterior ao depósito do pedido de registro ou, se datada posteriormente ao depósito, deve ratificar os atos anteriormente executados. O cumprimento desta exigência deve ser feito através da GRU de código de serviço 105. O prazo para apresentação desta petição é de 60 dias contados da publicação, excetuando-se o dia da publicação.

(21) BR 30 2022 005661-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 17/10/2022

(71) O TRADICIONALISSIMO COMERCIO DE DOCES E FAST FOOD LTDA ME (BR/SP) ; MATURANO COMERCIO DE DOCES E CONFEITES LTDA (BR/SP)

(74) Elci Maria Teixeira Gonçalves

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/Com> base no item 5.1 do Manual solicitamos que sejam corrigidas as seguintes irregularidades no documento de procuração apresentado: [1] Existe divergência entre o cadastro do 1º depositante no formulário de depósito do pedido (O TRADICIONALISSIMO COMERCIO DE DOCES E FAST FOOD LTDA ME) e o



outorgante informado na procuração (O TRADICIONALISSIMO COMERCIO DE DOCES FAST FOOD LTDA ME). Esclareça a divergência apresentando novo documento de procuração onde conste o nome correto do depositante como outorgante, conforme informado no formulário de depósito ou apresente esclarecimento solicitando a correção dos dados do depositante, conforme os apresentados na procuração. [2] Existe divergência entre o cadastro do 2º depositante no formulário de depósito do pedido (MATURANO COMERCIO DE DOCES E CONFEITES LTDA) e o outorgante informado na procuração (MATURANO COMERCIO DE DOCES E CONFEITARIA LTDA ME.). Esclareça a divergência apresentando novo documento de procuração onde conste o nome correto do depositante como outorgante, conforme informado no formulário de depósito ou apresente esclarecimento solicitando a correção dos dados do depositante, conforme os apresentados na procuração. [3] Nenhuma das duas procurações dá poderes específicos para praticar atos necessários relativos a pedidos de registro de desenho industrial. É específica para pedidos de patentes (desenho industrial não é uma modalidade de patente) e marcas. É necessário que a procuração dê poderes para atuar em pedidos de registro de desenho industrial. As procurações devem estar com data de assinatura igual ou anterior ao depósito do pedido de registro ou, se datada posteriormente ao depósito, deve ratificar os atos anteriormente executados. O cumprimento desta exigência deve ser feito através da GRU de código de serviço 105. O prazo para apresentação desta petição é de 60 dias contados da publicação, excetuando-se o dia da publicação.

(21) BR 30 2022 005662-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 17/10/2022

(71) MATURANO COMERCIO DE DOCES E CONFEITARIA LTDA ME (BR/SP) ;
O TRADICIONALISSIMO COMERCIO DE DOCES E FAST FOOD LTDA ME
(BR/SP)

(74) Elci Maria Teixeira Gonçalves

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão
(doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/Com>
base no item 5.1 do Manual solicitamos que sejam corrigidas as seguintes
irregularidades no documento de procuração apresentado:[1] Existe divergência
entre o cadastro do 2º depositante no formulário de depósito do pedido (O
TRADICIONALISSIMO COMERCIO DE DOCES E FAST FOOD LTDA ME) e o
outorgante informado na procuração (O TRADICIONALISSIMO COMERCIO DE
DOCES FAST FOOD LTDA ME). Esclareça a divergência apresentando novo
documento de procuração onde conste o nome correto do depositante como
outorgante, conforme informado no formulário de depósito ou apresente
esclarecimento solicitando a correção dos dados do depositante, conforme os
apresentados na procuração. [2] Nenhuma das duas procurações dá poderes
específicos para praticar atos necessários relativos a pedidos de registro de

desenho industrial. É específica para pedidos de patentes (desenho industrial não é uma modalidade de patente) e marcas. É necessário que a procuração dê poderes para atuar em pedidos de registro de desenho industrial. As procurações devem estar com data de assinatura igual ou anterior ao depósito do pedido de registro ou, se datada posteriormente ao depósito, deve ratificar os atos anteriormente executados. O cumprimento desta exigência deve ser feito através da GRU de código de serviço 105. O prazo para apresentação desta petição é de 60 dias contados da publicação, excetuando-se o dia da publicação.

(21) BR 30 2022 005663-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 17/10/2022

(71) MATURANO COMERCIO DE DOCES E CONFEITARIA LTDA ME (BR/SP) ;
O TRADICIONALISSIMO COMERCIO DE DOCES E FAST FOOD LTDA ME
(BR/SP)

(74) Elci Maria Teixeira Gonçalves

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão
(doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/Com>
base no item 5.1 do Manual solicitamos que sejam corrigidas as seguintes irregularidades no documento de procuração apresentado: [1] Existe divergência entre o cadastro do 2º depositante no formulário de depósito do pedido (O TRADICIONALISSIMO COMERCIO DE DOCES E FAST FOOD LTDA ME) e o outorgante informado na procuração (O TRADICIONALISSIMO COMERCIO DE DOCES FAST FOOD LTDA ME). Esclareça a divergência apresentando novo documento de procuração onde conste o nome correto do depositante como outorgante, conforme informado no formulário de depósito ou apresente esclarecimento solicitando a correção dos dados do depositante, conforme os apresentados na procuração. [2] Nenhuma das duas procurações dá poderes específicos para praticar atos necessários relativos a pedidos de registro de desenho industrial. É específica para pedidos de patentes (desenho industrial não é uma modalidade de patente) e marcas. É necessário que a procuração dê poderes para atuar em pedidos de registro de desenho industrial. As procurações devem estar com data de assinatura igual ou anterior ao depósito do pedido de registro ou, se datada posteriormente ao depósito, deve ratificar os atos anteriormente executados. O cumprimento desta exigência deve ser feito através da GRU de código de serviço 105. O prazo para apresentação desta petição é de 60 dias contados da publicação, excetuando-se o dia da publicação.

(21) BR 30 2022 005666-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 17/10/2022

(71) FUJIAN NEWLAND PAYMENT TECHNOLOGY CO., LTD. (CN)

(74) JULIO GUIDI LIMA DA ROCHA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão
(doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1]

Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. Na atual apresentação as figuras estão com qualidade insatisfatória, com linhas tremidas e imprecisas, não revelando com clareza os relevos do objeto: apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos que revelem claramente os contornos dos objetos, e resolução mínima de 300 DPI.

(21) BR 30 2022 005667-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 18/10/2022

(71) ANRAN SUPPLY CHAIN MANAGEMENT LIMITED - ANRAN (HK)

(74) DANILO ALVES

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1]

Todas as vistas estão perspectivadas. Em atenção ao item 5.6 do Manual apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens representem o mesmo objeto apresentado no depósito e sejam coerentes entre si. Não distorça as vistas. [2] Por terem sido apresentadas todas as vistas necessárias, de acordo com os itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual não é obrigatório apresentar relatório e reivindicação para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, devem constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório corrigindo as legendas das figuras: figura 1.2 - vista lateral direita; figura 1.3 - vista lateral esquerda; figura 1.4 - vista anterior. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dele, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido. Se o requerente abdicar do relatório, é necessário que abdique também da reivindicação: apesar de a apresentada estar correta, faz menção ao relatório. Nesta situação é necessário que o requerente declare, pois não é possível excluir os documentos de ofício, por força do art. 107 da LPI, como explicado acima.

(21) BR 30 2022 005668-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 18/10/2022

(71) ANRAN SUPPLY CHAIN MANAGEMENT LIMITED - ANRAN (HK)

(74) DANILO ALVES

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em



<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1]

Todas as vistas estão perspectivadas. Em atenção ao item 5.6 do Manual apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens representem o mesmo objeto apresentado no depósito e sejam coerentes entre si. Não distorça as vistas. [2] Por terem sido apresentadas todas as vistas necessárias, de acordo com os itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual não é obrigatório apresentar relatório e reivindicação para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, devem constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório corrigindo as legendas das figuras: figura 1.2 - vista lateral direita; figura 1.3 - vista lateral esquerda; figura 1.4 - vista anterior. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dele, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido. Se o requerente abdicar do relatório, é necessário que abdique também da reivindicação: apesar de a apresentada estar correta, faz menção ao relatório. Nesta situação é necessário que o requerente declare, pois não é possível excluir os documentos de ofício, por força do art. 107 da LPI, como explicado acima.

(21) BR 30 2022 005670-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 18/10/2022

(71) CARLOS RUBEN PTASCHNE (AR)

(74) LEÃO PROPRIEDADE INTELECTUAL

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] A

qualidade das figuras está insatisfatória: as linhas estão imprecisas e incompletas; alguns volumes não estão completos, fechados. Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração.

Apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos que revelem claramente os contornos dos objetos, e resolução mínima de 300 DPI.

(21) BR 30 2022 005674-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 18/10/2022

(71) VALDINEI MARCUSSO DE LUCCA JUNIOR (BR/SP)

(74) EDUARDA COLLA

[1]- De acordo com os itens 1.5 e 5.1 do Manual de Desenhos Industriais, formula-se a seguinte exigência: Existe divergência entre o depositante do pedido e o outorgante informado no documento de procuração. Esclareça a



divergência apresentando novo documento de procuração, datado e ratificando atos anteriormente executados ou com data de assinatura igual ou anterior à do depósito do pedido de registro, onde conste o nome correto do depositante como outorgante, conforme informado no formulário de depósito, ou apresente esclarecimento solicitando a correção dos dados do depositante, conforme os apresentados na procuração.

(21) BR 30 2022 005676-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 18/10/2022

(71) ANRAN SUPPLY CHAIN MANAGEMENT LIMITED - ANRAN (HK)

(74) DANILO ALVES

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As figuras não estão correspondentes entre si: os braços e pernas estão representados em posições variadas, quando deveria estar na mesma posição em todas as vistas. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual.

(21) BR 30 2022 005677-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 18/10/2022

(71) ANRAN SUPPLY CHAIN MANAGEMENT LIMITED - ANRAN (HK)

(74) DANILO ALVES

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1]

Todas as vistas estão perspectivadas. Além disso, as figuras não estão correspondentes entre si: os braços e pernas estão representados em posições variadas, quando deveria estar na mesma posição em todas as vistas. Em atenção ao item 5.6 do Manual apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens representem o mesmo objeto apresentado no depósito e sejam coerentes entre si. Não distorça as vistas.

(21) BR 30 2022 005678-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 18/10/2022

(71) INNOVA INDÚSTRIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE METAIS LTDA (BR/RS)

[1]- De acordo com o item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. As figuras apresentadas trazem incoerências entre o mostrado na(s) perspectiva(s) e nas demais vistas: nas vistas lateral,



superior e inferior, as figuras mostram dois objetos separados, o que pode estar em discordância com o apresentado na perspectiva. Harmonizar as vistas ortogonais com a(s) perspectiva(s) apresentada(s), ou vice-versa, corrigindo todas as inconsistências entre as figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si. [2]- De acordo com o item 5.5 do Manual de Desenhos Industriais, o pedido de registro deverá estar limitado ao máximo de 20 variações configurativas, desde que todos os objetos tenham a mesma finalidade (ou seja, pertençam às mesmas classe e subclasse da Classificação Internacional de Locarno) e compartilhem das mesmas características distintivas preponderantes. Caso o pedido seja composto por dois objetos distintos e separados, o pedido em tela deverá ser dividido: manter no presente pedido a(s) fig(s). correspondentes a um dos objetos; o primeiro pedido dividido deverá conter a(s) fig(s). correspondentes ao outro objeto. Cada pedido dividido dará origem a um novo depósito; para maiores informações e procedimentos a respeito de como proceder, veja os itens 2.2 e 5.5 do Manual de Desenhos Industriais.

(21) BR 30 2022 005685-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 18/10/2022

(71) JANSSEN PHARMACEUTICALS, INC. (US)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

[1]- De acordo com o item 5.2.1 do Manual de Desenhos Industriais, o pedido de registro de objeto tridimensional deverá reivindicar a configuração completa do objeto da prioridade unionista. A forma plástica reivindicada deve subsistir como objeto. No caso de fotografias, o objeto deverá estar completamente revelado nas imagens. No caso de desenhos, o objeto deverá estar completamente revelado em linhas contínuas. Caso um objeto possua elementos não reivindicados (ex.: linhas tracejadas) na prioridade unionista, estes deverão ser incorporados à reivindicação do objeto no pedido nacional (ex.: linhas contínuas), configurando objeto que subsista por si. Reapresentar os desenhos, preenchendo todas as linhas tracejadas das figuras. [2]- De acordo com o item 3.5.2 do Manual de Desenhos Industriais, o título do pedido deverá indicar claramente o objeto representado nos desenhos ou fotografias, de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Alterar o título para "CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SUPORTE PARA FRASCOS". [3]- A partir do conjunto de figuras apresentado, não é possível aferir em que categoria de produtos o objeto se enquadra. Informar um único campo de aplicação com maior clareza, preferencialmente de acordo com a Classificação de Locarno.

(21) BR 30 2022 005692-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 18/10/2022

(71) GORAN REIL (US)

(74) DENNEMEYER & ASSOCIATES PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA
Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1]
Conforme item 5.6 do Manual, o objeto reivindicado deve ser representado somente por traços contínuos. Reapresente as figuras substituindo as linhas tracejadas por linhas contínuas. [2] Por terem sido apresentadas todas as vistas necessárias, de acordo com os itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual não é obrigatório apresentar relatório e reivindicação para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, devem constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório descritivo corrigido conforme modelo: abaixo da numeração da folha escreva apenas RELATÓRIO DESCRITIVO; abaixo, escreva o título sem nenhum complemento; a frase abaixo do título deve ser: o presente relatório descritivo faz referência aos desenhos, anexos, assim indicados; a legenda das figuras deve ser: figura 1.1 - perspectiva superior; figura 1.2 - perspectiva inferior; figura 1.3 - vista frontal; figura 1.4 - vista lateral direita; figura 1.5 - vista traseira; figura 1.6 - vista lateral esquerda; figura 1.7 - vista superior; figura 1.8 - vista inferior. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dele, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido. Se o requerente abdicar do relatório, é necessário que abdique também da reivindicação: apesar de a apresentada estar correta, faz menção ao relatório. Nesta situação é necessário que o requerente declare, pois não é possível excluir os documentos de ofício, por força do art. 107 da LPI, como explicado acima.

(21) BR 30 2022 005699-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 18/10/2022

(71) GORAN REIL (US)

(74) DENNEMEYER & ASSOCIATES PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA

[1]- De acordo com o item 5.2.1 do Manual de Desenhos Industriais, o pedido de registro de objeto tridimensional deverá reivindicar a configuração completa do objeto. A forma plástica reivindicada deve subsistir como objeto. No caso de fotografias, o objeto deverá estar completamente revelado nas imagens. No caso de desenhos, o objeto deverá estar completamente revelado em linhas contínuas. Caso um objeto possua elementos não reivindicados (ex.: linhas tracejadas), estes deverão ser incorporados à reivindicação do objeto (ex.: linhas contínuas), configurando objeto que subsista por si. Reapresentar os desenhos, preenchendo todas as linhas tracejadas das figuras. Alternativamente, caso as linhas tracejadas indiquem partes dissociáveis do objeto, estas poderão ser suprimidas. [2]- De acordo com os itens 3.7.2 e 3.7.3 do Manual de Desenhos Industriais, o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes



documentos deverão constar do Certificado de Registro de Desenho Industrial e, para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma Lei. Reapresente o relatório e a reivindicação exatamente conforme modelos constantes na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos conforme solicitado, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica da inclusão dos mesmos no Certificado.

(21) BR 30 2022 005701-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 18/10/2022

(71) TOP CINTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (BR/MG)

(74) ADMINISTRAÇÃO DE MARCAS EIRELI

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1]

Conforme determina o item 5.6.2 do Manual os desenhos ou fotografias não podem conter marcas ou logotipos representados na configuração do desenho industrial requerido, ainda que a reprodução do sinal marcário seja parcial.

Apresente as figuras sem textos ou sinal marcário.[2] Em atenção ao item 5.8 do Manual, esclareça qual tipo de objeto está sendo requerido, para que se possa verificar se a classificação informada é apropriada. Se necessário, informe nova classe.

(21) BR 30 2022 005702-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 18/10/2022

(71) ANA LIVIA BRITTO WERDINE (BR/MG)

(74) MARGARETH RODRIGUES PENA

[1]- De acordo com o item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. As figuras apresentadas trazem incoerências entre o mostrado na(s) perspectiva(s) e nas demais vistas: a representação do objeto, mostrada nas vistas ortogonais, apresenta divergência com o mostrado na perspectiva, como o tamanho e posicionamento da torneira e do acionador, bem como de suas proporções com relação ao corpo do objeto; na vista frontal, ainda é mostrado um círculo na parte frontal da torneira, não presente na perspectiva; nas vistas laterais, o posicionamento do acionador da torneira encontra-se invertido. Harmonizar as vistas ortogonais com a(s) perspectiva(s) apresentada(s), ou vice-versa, corrigindo todas as inconsistências entre as figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si.

(21) BR 30 2022 005709-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 19/10/2022

(71) ANRAN SUPPLY CHAIN MANAGEMENT LIMITED - ANRAN (HK)



(74) DANILO ALVES

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Todas as vistas estão perspectivadas. Além disso, as figuras não estão correspondentes entre si: os braços e pernas estão representados em posições variadas, quando deveria estar na mesma posição em todas as vistas. Em atenção ao item 5.6 do Manual apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens representem o mesmo objeto apresentado no depósito e sejam coerentes entre si. Não distorça as vistas.

(21) BR 30 2022 005714-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 19/10/2022

(71) UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (BR/MG)

[1]- De acordo com o item 3.7.2 do Manual de Desenhos Industriais, a reivindicação apresentada neste pedido não é obrigatória. Com base no art. 107 da LPI, por ter sido apresentado, este documento deverá constar do Certificado de Registro de Desenho Industrial e, para tal, deverá atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma Lei. Reapresente a reivindicação exatamente conforme modelo constante na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido conforme solicitado, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica da inclusão do mesmo no Certificado.

(21) BR 30 2022 005721-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 19/10/2022

(71) ZEN TOYS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA (BR/PR)

(74) London Marcas e Patentes S/S Ltda.

[1]- De acordo com o item 5.7 do Manual de Desenhos Industriais, o título do pedido deverá indicar o objeto do registro de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Alterar o título por outro que defina clara e objetivamente o objeto reivindicado.

(21) BR 30 2022 005729-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 19/10/2022

(71) UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (BR/SC) ; SOPRANO INDÚSTRIA ELETROMETALÚRGICA EIRELI (BR/RS)

[1]- De acordo com o item 3.5.2 do Manual de Desenhos Industriais, o título do pedido deverá indicar claramente o objeto representado nos desenhos ou fotografias, de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações



técnicas ou termos meramente qualificativos. Alterar o título para "CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CAIXA TÉRMICA", efetuando as devidas correções no relatório e na reivindicação. Título adequado de ofício nos termos do item 5.6 da resolução 232/2019.

(21) BR 30 2022 005733-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI
(22) 19/10/2022
(71) ZEN TOYS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA (BR/PR)
(74) London Marcas e Patentes S/S Ltda.
[1]- De acordo com o item 5.7 do Manual de Desenhos Industriais, o título do pedido deverá indicar o objeto do registro de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Alterar o título por outro que defina clara e objetivamente o objeto reivindicado.

(21) BR 30 2022 005738-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI
(22) 19/10/2022
(71) ANRAN SUPPLY CHAIN MANAGEMENT LIMITED - ANRAN (HK)
(74) DANILO ALVES
Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1]
Todas as vistas estão perspectivadas. Além disso, as figuras não estão correspondentes entre si: os braços e pernas estão representados em posições variadas, quando deveria estar na mesma posição em todas as vistas. Em atenção ao item 5.6 do Manual apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens representem o mesmo objeto apresentado no depósito e sejam coerentes entre si. Não distorça as vistas.

(21) BR 30 2022 005740-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI
(22) 19/10/2022
(71) SANOFI-AVENTIS DEUTSCHLAND GMBH (DE)
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
[1]- De acordo com os itens 4.2.11 e 5.6.2 do Manual de Desenhos Industriais, não serão admitidos nas folhas de desenhos ou fotografias elementos como molduras, linhas delimitadoras, marcas e logotipos (ainda que a reprodução do sinal marcário tenha sido parcial), marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações de mesma natureza. Os desenhos ou fotografias não deverão apresentar textos, exceção feita às legendas das figuras. Reapresentar as figuras, retirando das mesmas todo o texto.

(21) BR 30 2022 005741-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI



(22) 19/10/2022

(71) WILSON ROBERTO BERGAMO (BR/SP) ; MARCOS ERNICA (BR/SP) ;
CLAUDIR POLETO (BR/SP)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As figuras não estão correspondentes entre si. Deve ser apresentado conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva. Admite-se certa distorção em fotografias, mas estão distorcidas além do aceitável, parecendo revelar objetos diferentes. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual. Evite distorções. [2] As figuras devem ser apresentadas dentro das margens de, no mínimo, 3 cm, em atenção aos itens 3.7.1 e 4.2.11 do Manual.

(21) BR 30 2022 005759-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 20/10/2022

(71) MAURICIO BALBINOT (BR/RS)

(74) SKO OYARZÁBAL MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

[1]- De acordo com os itens 4.2.11 e 5.6.2 do Manual de Desenhos Industriais, não serão admitidos nas folhas de desenhos ou fotografias elementos como molduras, linhas delimitadoras, marcas e logotipos (ainda que a reprodução do sinal marcário tenha sido parcial), marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações de mesma natureza. Os desenhos ou fotografias não deverão apresentar textos, exceção feita às legendas das figuras. Reapresentar as figuras, excluindo das mesmas a marca mostrada. [2]- A partir do conjunto de figuras apresentado, não é possível aferir em que categoria de produtos o objeto se enquadra. Informar um único campo de aplicação com maior clareza, preferencialmente de acordo com a Classificação de Locarno.

(21) BR 30 2022 005765-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 20/10/2022

(71) DEPUY IRELAND UNLIMITED COMPANY (IE)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

[1]- De acordo com o item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, nos pedidos de registro de configuração aplicada a objeto tridimensional, os desenhos ou fotografias deverão representar o desenho industrial de maneira clara e suficiente, em conformidade com o parágrafo único do art. 104 da LPI, por meio de uma perspectiva e das vistas ortogonais que se fizerem necessárias à caracterização do objeto requerido (anterior, posterior, laterais, superior e inferior). De acordo com os itens 3.7.2.2 a) e 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, vistas simétricas ou espelhadas poderão ser omitidas do jogo de figuras, sendo necessário apenas a apresentação das vistas que não são



simétricas ou espelhadas, devendo-se fazer referência a qual(is) vista(s) o espelhamento ou a simetria se refere(m), devendo esta(s) estar presente(s) no jogo de figuras apresentado. De acordo com os itens 3.7.2 e 3.7.3 do Manual de Desenhos Industriais, nos casos em que houver omissão de vistas, o relatório descritivo e a reivindicação constituem documentos obrigatórios do pedido de registro. O relatório e a reivindicação deverão incluir declarações que esclarecem o escopo da proteção a ser conferida ao desenho industrial requerido. Apresente todas as vistas ortogonais do objeto ou, no caso de optar pela omissão de alguma(s) delas por ser(em) simétrica(s) ou espelhada(s) com relação a alguma outra vista já apresentada, os respectivos relatório e reivindicação exatamente conforme modelos constantes na seção "Modelos" do Manual.

(21) BR 32 2020 005908-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/09/2020

(62) BR 30 2020 004428-2 24/09/2020

(71) ANA PAULA SANTOS DAL BELLO (BR/PR)

(74) ALCION BUBNIAK

A exigência anteriormente formulada não foi cumprida satisfatoriamente, tendo sido reapresentadas, basicamente, as mesmas figuras. Portanto, solicita-se novamente: [1]- De acordo com o item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. As figuras apresentadas trazem incoerências entre o mostrado nas figuras originalmente depositadas no pedido mãe e as mostradas na petição de cumprimento de exigência: as figs. 1.1, 1.2 e 1.7 foram representadas espelhadas com relação ao eixo vertical e com os botões nas abas superiores em posição distinta, enquanto as figs. 2.1 a 2.7 não encontram correspondência como o mostrado na fig. 2.7 do depósito inicial. Harmonizar as figuras com o apresentado no ato do depósito do pedido BR302020004428-2, corrigindo todas as inconsistências entre as figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si.

(21) BR 32 2021 002699-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/03/2017

(62) BR 30 2017 001325-2 24/03/2017

(71) VALDECIR PISSALDO (BR/SP)

(74) Toledo Corrêa Marcas e Patentes S/C Ltda.

[1]- Reapresente a reivindicação exatamente conforme modelo constante na seção "Modelos" do Manual.

(21) BR 32 2021 003523-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 22/03/2021

(62) BR 30 2021 001245-6 22/03/2021

(71) TWITTER, INC. (US)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

[1]- Com base na atual apresentação do pedido, não foi possível identificar diferenças entre os objetos mostrados nas figuras 1.2 a 1.4. Caso os objetos constituam, de fato, variações configurativas, esclarecer qual(is) elemento(s) do padrão varia(m) de uma para a outra. Caso o padrão ornamental seja exatamente o mesmo e a diferença resida somente na forma de representação (tons de cinza e em cores), numerar as figuras consecutivamente, por tratar-se do mesmo objeto. Poderá o depositante, nesse caso, alternativamente, manter no pedido apenas as figuras correspondentes a uma das formas de representação apresentadas. Atentar para o fato de que o padrão ornamental, reivindicado pela fig. 1.1, é distinto do mostrado nas figuras citadas, uma vez que teve uma parte representado com linhas tracejadas.

(21) BR 32 2022 002877-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 15/12/2021

(62) BR 30 2021 006385-9 15/12/2021

(71) NICOVENTURES TRADING LIMITED (GB)

(74) GRUENBAUM, POSSINHAS & TEIXEIRA LTDA.

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> / No art. 101 da LPI está explícito que o INPI deve estabelecer as condições de apresentação de figuras. No item 3.7.1 do Manual está determinado que as figuras devem ser apresentadas em folhas de formato A4, com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido. O assunto foi discutido, inclusive, através de teleatendimento. Assim, repetimos a exigência anterior. / [1] A qualidade das figuras está insatisfatória. Na perspectiva inferior e na vista inferior (figuras 1.2 e 1.8, respectivamente) há várias linhas curvas próximas que estão falhadas e imprecisas, se confundindo e não permitindo a perfeita visualização das formas do objeto. Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. Apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos.

(21) BR 32 2022 002879-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 15/12/2021

(62) BR 30 2021 006385-9 15/12/2021

(71) NICOVENTURES TRADING LIMITED (GB)

(74) GRUENBAUM, POSSINHAS & TEIXEIRA LTDA.

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> / No art.



101 da LPI está explícito que o INPI deve estabelecer as condições de apresentação de figuras. No item 3.7.1 do Manual está determinado que as figuras devem ser apresentadas em folhas de formato A4, com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido. O assunto foi discutido, inclusive, através de teleatendimento. As figuras apresentadas exatamente como na petição anterior. Assim, repetimos a exigência anterior. / [1] A qualidade das figuras está insatisfatória. Na perspectiva inferior e na vista inferior (figuras 1.2 e 1.8, respectivamente) há várias linhas curvas próximas que estão falhadas e imprecisas, se confundindo e não permitindo a perfeita visualização das formas do objeto. Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. Apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos.

(21) BR 32 2022 004073-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 07/03/2022

(62) BR 30 2022 001113-4 07/03/2022

(71) UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (BR/SC) ; BRASIL QUÍMICA E MINERAÇÃO INDUSTRIAL LTDA (BR/RN)

No cumprimento de exigência referente à divisão do pedido origem, houve alteração de matéria em relação ao objeto reivindicado no depósito inicial do ped. 302022001113-4. No pedido dividido em exame, as vistas anterior e posterior, representadas pelas figuras 1.2 e 1.3, estão espelhadas se comparadas às imagens correspondentes nas figuras 1.4 e 1.5 da petição de depósito do pedido origem. Assim sendo, consonante ao disposto no item 5.6 do Manual, providencie a apresentação do conjunto completo de imagens, com as figuras corrigidas, sem alteração de matéria e correspondentes entre si.

(21) BR 32 2022 005592-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/08/2022

(62) BR 30 2022 004513-6 24/08/2022

(71) O FRANCÊS GRAVATARIA LTDA - ME (BR/SP)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1]

Conforme consta no item 5.6 do Manual, após o depósito a configuração inicial do desenho industrial requerido não pode sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência direcionada aos desenhos ou fotografias do pedido e as modificações requeridas pelo depositante antes do primeiro exame técnico, destinadas à correção de irregularidades nas figuras e/ou melhor visualização do objeto. Por irregularidades nas figuras entende-se vistas incompatíveis, qualidade insatisfatória e vistas faltantes, por



exemplo; correção de figuras não se confunde com substituição de matéria requerida. Ao apresentar a petição de cumprimento da exigência o requerente apresentou objeto que não corresponde ao que foi apresentado no depósito, configurando alteração de matéria: na exigência da RPI foi solicitado que fossem excluídos textos e sinais marcários, porém também foi retirada a faixa escura e a textura do material (agora está liso, sem nenhum padrão na superfície); nas abas laterais das atuais figuras há um recorte arredondado que não existia na petição original. Em atenção ao item 5.6 do Manual, revise todo o conjunto de figuras e reapresente as figuras corrigidas de modo que revelem a configuração do mesmo objeto apresentado nas figuras 2.1 a 2.7 do depósito do pedido 302022004513-6, sem textos ou sinais marcários. [2] Por terem sido apresentadas todas as vistas necessárias, de acordo com os itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual não é obrigatório apresentar relatório e reivindicação para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, devem constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Corrija o relatório descritivo e a reivindicação conforme modelos do manual. No relatório foram apresentados desenhos, então a frase abaixo do título deve ser: O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados. Na reivindicação a frase abaixo do título deve ser: Reivindica-se o registro do desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, apresente esclarecimentos no cumprimento da exigência informando que abdica deles, sem prejuízo para o pedido. Nesta situação é necessário que o requerente declare, pois não é possível excluir os documentos de ofício, por força do art. 107 da LPI, como explicado acima.

(21) BR 32 2022 005615-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/05/2022

(62) BR 30 2022 002380-9 11/05/2022

(71) MAR-MAR D.O.O. (HR)

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

A reivindicação menciona o termo "variações" em um pedido que só tem um padrão ornamental apresentado. Corrigir documento.



Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica

Exame preliminar de petição de cumprimento de exigência técnica. Conferência relativa à apresentação, tempestividade e pagamento.

(21) BR 30 2021 000803-3	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) BEIJING DIDI INFINITY TECHNOLOGY AND DEVELOPMENT CO., LTD. (CN) (74) PERANDIN SOCIEDADE DE ADVOGADOS
(21) BR 30 2021 005246-6	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) C2Y PATRIMONIAL & CONSULTORIA EIRELI (BR/SC) (74) ROGÉRIO DE SOUZA
(21) BR 30 2021 005419-1	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) TWITTER, INC. (US) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
(21) BR 30 2021 006022-1	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ZEVEX, INC. (US) (74) BM&A PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA
(21) BR 30 2022 000106-6	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) RESFRI AR CLIMATIZADORES E EQUIPAMENTOS LTDA (BR/RS) (74) POLI ADVOGADOS ASSOCIADOS
(21) BR 30 2022 002125-3	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) EDMUNDO SILVA SANTOS (BR/GO)
(21) BR 30 2022 002351-5	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) INDUSTRIA DE CALÇADOS SURFE STAR LTDA (BR/MG) (74) MARCELO NAVES LACERDA
(21) BR 30 2022 002372-8	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) FELIPE ZORZETO BITTENCOURT (BR/DF) (74) IAGO FARIAS LORA
(21) BR 30 2022 002414-7	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) GREENDAY NATURAL PRODUCTS GESTÃO DE ATIVOS LTDA (BR/RJ)
(21) BR 30 2022 002686-7	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) THIAGO PEREIRA PORTES (BR/PR) (74) NEIDE PATRICIA GUERREIRO



(21) BR 30 2022 002689-1

Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica

(71) GRSUL COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA EPP (BR/RS)

(74) POLI ADVOGADOS ASSOCIADOS



Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

Arquivado definitivamente o pedido de registro de desenho industrial, uma vez que não foi apresentada a procuração devida no prazo de 60 (sessenta) dias contados da prática do primeiro ato da parte no processo ou não houve manifestação do depositante quanto à exigência formulada.

(21) BR 30 2020 003779-0 Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI
(22) 17/08/2020
(44) 08/11/2022
(52) 21-01
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BONECO
(71) SEMMEN ANTUNES SILVA (BR/ES)
(72) SEMMEN ANTUNES SILVA,
(74) WAGNER JOSÉ FAFÁ BORGES
Arquivamento

(21) BR 30 2021 002387-3 Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI
(22) 27/05/2021
(44) 08/11/2022
(52) 25-02
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PISCINA
(71) CLAUDEMIR SANTORO (BR/DF)
(72) CLAUDEMIR SANTORO
(74) ANTONIO CARLOS LIMA DE MORAES
Arquivamento

(21) BR 30 2021 004194-4 Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI
(22) 03/09/2021
(44) 08/11/2022
(52) 21-03
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ESCORREGADOR
(71) DOUGLAS CARVALHO (BR/SP)
(72) DOUGLAS CARVALHO
Arquivamento

(21) BR 30 2021 004195-2 Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI
(22) 03/09/2021
(44) 08/11/2022
(52) 21-03
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM GANGORRA
(71) DOUGLAS CARVALHO (BR/SP)
(72) DOUGLAS CARVALHO



Arquivamento

(21) BR 30 2021 004798-5 Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI
(22) 29/09/2021
(44) 08/11/2022
(52) 26-05
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LUMINÁRIA
(71) RHAFEL TEIXEIRA (BR/GO)
(72) Sigilo de Autor, conforme solicitado e com base no artigo 6º, § 4º da LPI
Arquivamento

(21) BR 30 2021 005075-7 Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI
(22) 15/10/2021
(44) 08/11/2022
(52) 32-00
(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM ESTAMPA/ TECIDO
(71) LUCKY GIRL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE BOLSAS EIRELI (BR/SP)
(72) XIAOLING ZHANG
(74) ANGELICA TATIANE REIS DO NASCIMENTO
Arquivamento

(21) BR 30 2021 005223-7 Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI
(22) 22/10/2021
(44) 08/11/2022
(52) 25-01
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CERCA DE JARDIM
(71) TRYMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS CIMENTICIOS EIRELI (BR/RS)
(72) RAUL ANIBAL PANOZZO
Arquivamento

(21) BR 30 2022 000113-9 Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI
(22) 11/01/2022
(44) 08/11/2022
(52) 21-02
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PLATAFORMA DE EXERCICIOS
(71) BENU PRODUTOS E EVENTOS ESPECIAIS LTDA - ME (BR/MG)
(72) MICHELLE BITENCOURT LOPES DE FREITAS
(74) ÂNGELO TADEU BAPTISTA
Arquivamento

(21) BR 30 2022 000147-3 Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI
(22) 12/01/2022



	(44) 08/11/2022 (52) 09-01 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM GARRAFA (71) ANDREW JONES (BR/RS) (72) ANDREW JONES (74) DIOGO MARTINS BOOS Pedido arquivado definitivamente com base no § 3º do art. 106 da LPI, por não ter sido apresentada petição de cumprimento da exigência publicada na RPI 2692, de 09/08/2022.

(21) BR 30 2022 000268-2	Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI (22) 20/01/2022 (44) 08/11/2022 (52) 03-01 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CAPA PARA CELULARES (71) MARCELO NASCIMENTO FARIAS (BR/SP) (72) MARCELO NASCIMENTO FARIAS (74) PEDRO CINTRA LEMOS OLIVIERI Arquivamento

(21) BR 30 2022 000449-9	Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI (22) 31/01/2022 (44) 08/11/2022 (52) 13-03 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FERRAMENTA DE INSPEÇÃO (71) HIGH VOLTAGE EQUIPMENT LTDA - ME (BR/MG) (72) GUILHERME MARTINEZ FIGUEIREDO FERRAZ; GUILHERME MANO Arquivamento

(21) BR 30 2022 000450-2	Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI (22) 31/01/2022 (44) 08/11/2022 (52) 13-03 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FONTES DE ALTA TENSÃO (71) HIGH VOLTAGE EQUIPMENT LTDA - ME (BR/MG) (72) GUILHERME MARTINEZ FIGUEIREDO FERRAZ; RODOLFO BARBOSA RENO; GUILHERME MANO; FELIPE LIRA SANTANA SILVA; MARIANA AMANCIO FERREIRA Arquivamento

(21) BR 30 2022 001033-2	Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI (22) 03/03/2022 (44) 08/11/2022 (52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CADEIRA

(71) BELASUL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE MÓVEIS E COSMÉTICOS LTDA. (BR/RS)

(72) MARCO AURÉLIO BORGES LOSS

(74) EVERTON VICTÓRIO PIRES

ARQUIVAMENTO, tendo em vista não ter havido apresentação de documento de procuração no prazo estipulado pelo artigo 216 § 2º da LPI.

(21) BR 30 2022 001664-0

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

(22) 31/03/2022

(44) 08/11/2022

(52) 07-09

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SUPORTE PARA VASOS DE PLANTAS

(71) NASCIMENTO & CARRIJO DE FRANCA LTDA ME (BR/SP)

(72) ALEXANDRE MAGNO DE MELO CARRIJO

(74) PEDRO CINTRA LEMOS OLIVIERI

Pedido arquivado definitivamente com base no § 3º do art. 106 da LPI, por não ter sido apresentada petição de cumprimento da exigência publicada na RPI 2692, de 09/08/2022.

(21) BR 30 2022 001665-9

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

(22) 31/03/2022

(44) 08/11/2022

(52) 07-09

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SUPORTE PARA VASOS DE PLANTAS

(71) NASCIMENTO & CARRIJO DE FRANCA LTDA ME (BR/SP)

(72) ALEXANDRE MAGNO DE MELO CARRIJO

(74) PEDRO CINTRA LEMOS OLIVIERI

Pedido arquivado definitivamente com base no § 3º do art. 106 da LPI, por não ter sido apresentada petição de cumprimento da exigência publicada na RPI 2692, de 09/08/2022.

(21) BR 30 2022 001666-7

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

(22) 31/03/2022

(44) 08/11/2022

(52) 07-09

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SUPORTE PARA VASOS DE PLANTAS

(71) NASCIMENTO & CARRIJO DE FRANCA LTDA ME (BR/SP)

(72) ALEXANDRE MAGNO DE MELO CARRIJO

(74) PEDRO CINTRA LEMOS OLIVIERI

Pedido arquivado definitivamente com base no § 3º do art. 106 da LPI, por não ter sido apresentada petição de cumprimento da exigência publicada na RPI 2692, de 09/08/2022.



(21) BR 30 2022 001742-6	Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI (22) 05/04/2022 (44) 08/11/2022 (52) 28-03 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SECADOR DE CABELO (71) S. R DOS SANTOS EQUIPAMENTOS LTDA (BR/PR) (72) SIDIMAR ROCHA DOS SANTOS (74) EDMILA ADRIANA DENIG Pedido arquivado definitivamente com base no § 3º do art. 106 da LPI, por não ter sido apresentada petição de cumprimento da exigência publicada na RPI 2692, de 09/08/2022.
(21) BR 30 2022 001770-1	Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI (22) 06/04/2022 (30) 07/10/2021 US 29/810,665 (44) 08/11/2022 (52) 09-07 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TAMPA (71) JOHNSON & JOHNSON CONSUMER INC. (US) (72) GALINA GOUVEA (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Pedido arquivado definitivamente com base no § 3º do art. 106 da LPI, por não ter sido apresentada petição de cumprimento da exigência publicada na RPI 2692, de 09/08/2022.
(21) BR 30 2022 001829-5	Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI (22) 11/04/2022 (44) 08/11/2022 (52) 29-02 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MÁSCARA DE PROTEÇÃO (71) COMERCIAL HUTLON DO BRASIL LTDA (BR/SP) (72) ZHIJIN WANG (74) LUCAS ANDRIOLLI MIANUTI Arquivamento
(21) BR 30 2022 002368-0	Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI (22) 10/05/2022 (44) 08/11/2022 (52) 09-01 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FRASCO DESCACARTÁVEL PARA MISTURA DE PÓS (71) POWDERMIX EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA (BR/SP) (72) DANILO AUGUSTO PICONI (74) DANILO ALVES



Arquivamento

(21) BR 30 2022 002410-4 Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI
(22) 12/05/2022
(44) 08/11/2022
(52) 12-11
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PARA-LAMA PARA BICICLETAS
(71) ANDERSON FLAVIO VIANA (BR/PR)
(72) ANDERSON FLAVIO VIANA
Arquivamento

(21) BR 30 2022 002471-6 Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI
(22) 17/05/2022
(44) 08/11/2022
(52) 06-01
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SOFÁ
(71) FRANCCINO MOVEIS LTDA (BR/MG)
(72) ISAAC ALBERICO PINTO FRANCINO
(74) DAIMOND MARCAS E PATENTES LTDA
Arquivamento

(21) BR 30 2022 002836-3 Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI
(22) 03/06/2022
(44) 08/11/2022
(52) 08-05
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SACA CÂMBIO
(71) METALÚRGICA V R LTDA (BR/SP)
(72) JOSÉ RIBAMAR DE AQUINO
(74) Tatiana Maria Ferreira do Nascimento
Arquivamento

(21) BR 30 2022 002837-1 Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI
(22) 03/06/2022
(44) 08/11/2022
(52) 24-02
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM INSTRUMENTO CIRÚRGICO
(71) GUILHERME MIRANDA DE FREITAS (BR/RJ)
(72) GUILHERME MIRANDA DE FREITAS
(74) NILSON JOSE DA SILVA
Arquivamento

(21) BR 30 2022 002956-4 Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI
(22) 08/06/2022
(44) 08/11/2022



	(52) 25-99 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PERFIL (71) JOÃO BATISTA DA SILVA (BR/SP) (72) JOÃO BATISTA DA SILVA (74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA Arquivamento
(21) BR 30 2022 002957-2	Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI (22) 08/06/2022 (44) 08/11/2022 (52) 25-99 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PERFIL (71) JOÃO BATISTA DA SILVA (BR/SP) (72) JOÃO BATISTA DA SILVA (74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA Arquivamento
(21) BR 30 2022 002969-6	Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI (22) 08/06/2022 (44) 08/11/2022 (52) 26-05 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LUMINARIA (71) ITENS COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACAO EIRELI (BR/SP) (72) LUCAS PEREIRA LIMA (74) JEFFERSON DE ARAUJO SERAFIM Arquivamento
(21) BR 30 2022 003194-1	Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI (22) 20/06/2022 (44) 08/11/2022 (52) 11-01 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM JOIA (71) NATASCHA SCAGLIUSI (BR/RJ) (72) NATASCHA SCAGLIUSI Arquivamento
(21) BR 30 2022 003282-4	Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI (22) 24/06/2022 (44) 08/11/2022 (52) 26-05 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LUMINÁRIA (71) PRESENCA ILUMINACAO EIRELI (BR/PR) (72) JAIME JOSE DOS SANTOS Pedido arquivado definitivamente com base no § 3º do art. 106 da LPI, por não



ter sido apresentada petição de cumprimento da exigência publicada na RPI 2692, de 09/08/2022.

(21) BR 30 2022 003356-1

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/06/2022

(44) 08/11/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CÁPULA

(71) GMAC NEGÓCIOS LTDA (BR/PR)

(72) MAICON ROBERTO ALVES CORDEIRO

(74) FELIPE FELIMAN CAMARGO

Pedido arquivado definitivamente com base no § 3º do art. 106 da LPI, por não ter sido apresentada petição de cumprimento da exigência publicada na RPI 2692, de 09/08/2022.

(21) BR 30 2022 003357-0

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/06/2022

(44) 08/11/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CÁPULA

(71) GMAC NEGÓCIOS LTDA (BR/PR)

(72) MAICON ROBERTO ALVES CORDEIRO

(74) FELIPE FELIMAN CAMARGO

Pedido arquivado definitivamente com base no § 3º do art. 106 da LPI, por não ter sido apresentada petição de cumprimento da exigência publicada na RPI 2692, de 09/08/2022.

(21) BR 30 2022 003358-8

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/06/2022

(44) 08/11/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CÁPULA

(71) GMAC NEGÓCIOS LTDA (BR/PR)

(72) MAICON ROBERTO ALVES CORDEIRO

(74) FELIPE FELIMAN CAMARGO

Pedido arquivado definitivamente com base no § 3º do art. 106 da LPI, por não ter sido apresentada petição de cumprimento da exigência publicada na RPI 2692, de 09/08/2022.

(21) BR 30 2022 003402-9

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

(22) 01/07/2022

(44) 08/11/2022

(52) 28-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PONTEIRA EXTRATORA



(71) ÉRIDA NASCIMENTO DA SILVA (BR/RJ)

(72) ÉRIDA NASCIMENTO DA SILVA

(74) FELIPE FELIMAN CAMARGO

Pedido arquivado definitivamente com base no § 3º do art. 106 da LPI, por não ter sido apresentada petição de cumprimento da exigência publicada na RPI 2692, de 09/08/2022.

(21) BR 30 2022 003443-6

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

(22) 05/07/2022

(44) 08/11/2022

(52) 07-10

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SACO TÉRMICO - SACOOLER

(71) SAMUEL CHARLES PADILHA GARCIA (BR/SP)

(72) SAMUEL CHARLES PADILHA GARCIA

(74) RICARDO RABELLO SPOO

Pedido arquivado definitivamente com base no § 3º do art. 106 da LPI, por não ter sido apresentada petição de cumprimento da exigência publicada na RPI 2692, de 09/08/2022.

(21) DI 7005895-4

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

(22) 03/12/2010

(44) 08/11/2022

(52) 26-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM FAROL

(71) MARCOPOLO S.A (BR/RS)

(72) ROBERTO CARLOS POLONI

(74) ATEM E REMER ASSES. CONSULT. PROP. INT. LTDA

Arquivamento



Código 36 - Indeferimento - Art. 106 § 4º da LPI

Indeferido o pedido por não atender ao disposto no Art. 100 da LPI, conforme informado no complemento do despacho. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para eventual recurso do depositante.

(21) BR 30 2022 001559-8

Código 36 - Indeferimento - Art. 106 § 4º da LPI

(22) 28/03/2022

(44) 08/11/2022

(52) 25-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FORMA ESTRUTURAL

(71) EME FORROCRYL COMERCIO E INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA
(BR/SP)

(72) FLÁVIO MARQUES DA SILVA

(74) MARCA 24 HORAS ASSESSORIA EM PROPR. INTELECTUAL-VICTOR F.
DE PAULA

objeto se enquadra no artigo 100 da lei 9.279/1996 . não é registrável como desenho industrial forma essencialmente determinada por questões técnicas ou funcionais.As fotos trazidas nos esclarecimentos sobre os aspectos ornamentais demonstrou que o objeto do depósito é um elemento estrutural, como o próprio título do pedido já sugere. Se trata de placas empilháveis com isolamento acústico e térmico. Como já mencionado, é elemento estrutural de paredes, logo, são elementos internos, não visíveis no uso final do objeto, não demonstrando, portanto, elementos ornamentais, mas somente elementos técnicos e funcionais.

(21) BR 30 2022 002860-6

Código 36 - Indeferimento - Art. 106 § 4º da LPI

(22) 03/06/2022

(44) 08/11/2022

(52) 06-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PERFIL PARA MOBILIÁRIO

(71) FÁBRICA DE MÓVEIS FLORENSE LTDA (BR/RS)

(72) ROBERTA CASTELLAN

(74) SKO OYARZÁBAL MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

objeto se enquadra no artigo 100 da lei 9.279/1996 . não é registrável como desenho industrial forma essencialmente determinada por questões técnicas ou funcionais.

(21) BR 30 2022 002861-4

Código 36 - Indeferimento - Art. 106 § 4º da LPI

(22) 03/06/2022

(44) 08/11/2022

(52) 06-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PERFIL PARA MOBILIÁRIO

(71) FÁBRICA DE MÓVEIS FLORENSE LTDA (BR/RS)

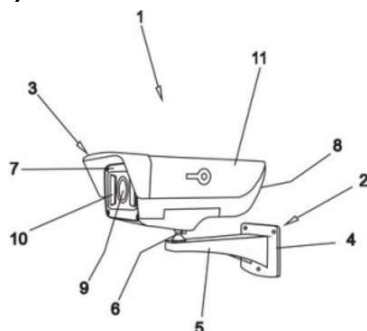
(72) ROBERTA CASTELLAN

(74) SKO OYARZÁBAL MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA.
objeto se enquadra no artigo 100 da lei 9.279/1996 . não é registrável como
desenho industrial forma essencialmente determinada por questões técnicas ou
funcionais.



Código 39 - Concessão do Registro

Concessão do registro de desenho industrial. O certificado de registro está disponível no portal do INPI. Desta data corre o prazo de 5 (cinco) anos para interposição de nulidade administrativa por qualquer interessado (Art.113 § 1º da LPI). Os efeitos da concessão serão suspensos caso o pedido de nulidade seja interposto no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da concessão.

(11) BR 30 2015 002102-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 07/05/2015

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 16-01

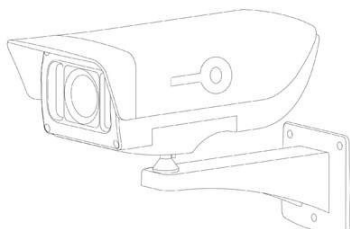
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM CÂMERA DE MONITORAMENTO

(73) PUMATRONIX EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. (BR/PR)

(72) SYLVIO ABRÃO CALIXTO

(74) MARTINA ROBINSON DE AZEVEDO

10 (dez) anos contados a partir de 07/05/2015, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2015 004303-2**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 10/09/2015

(15) 08/11/2022

(30) 10/03/2015 EM 001431910

(45) 08/11/2022

(52) 12-16

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A CABINE

(73) JC BAMFORD EXCAVATORS LIMITED (GB)

(72) THOMAS EDWARD UNDERHILL; SAMUEL JOHN JILBERT

(74) ORLANDO DE SOUZA

10 (dez) anos contados a partir de 10/09/2015, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.





(11) BR 30 2018 003556-9

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/08/2018

(15) 08/11/2022

(30) 19/02/2018 WO DM/101370

(43) 06/03/2019

(52) 26-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM FAROL FRONTAL ESQUERDO

(73) PSA AUTOMOBILES SA (FR)

(72) JEAN-PIERRE PLOUÉ

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

10 (dez) anos contados a partir de 09/08/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2018 003559-3

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/08/2018

(15) 08/11/2022

(43) 06/03/2019

(52) 12-16

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM TAMPA DE PORTA-MALAS

(73) PSA AUTOMOBILES SA (FR)

(72) JEAN-PIERRE PLOUÉ

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

10 (dez) anos contados a partir de 09/08/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2018 003560-7

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/08/2018

(15) 08/11/2022

(30) 19/02/2018 WO DM/101370

(43) 06/03/2019

(52) 26-06





(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM FAROL TRASEIRO DIREITO

(73) PSA AUTOMOBILES SA (FR)

(72) JEAN-PIERRE PLOUÉ

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

10 (dez) anos contados a partir de 09/08/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2018 003567-4

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/08/2018

(15) 08/11/2022

(30) 19/02/2018 WO DM/101370

(43) 06/03/2019

(52) 26-06



(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA

(73) PSA AUTOMOBILES SA (FR)

(72) JEAN-PIERRE PLOUÉ

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

10 (dez) anos contados a partir de 09/08/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2018 003635-2

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 10/08/2018

(15) 08/11/2022

(30) 12/02/2018 WO DM/101432

(43) 06/03/2019

(52) 26-06



(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LÂMPADA FRONTAL DIREITA

(73) PSA AUTOMOBILES SA (FR)

(72) JEAN-PIERRE PLOUÉ

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

10 (dez) anos contados a partir de 10/08/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2018 003638-7

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 10/08/2018

(15) 08/11/2022

(30) 12/02/2018 WO DM101428

(43) 06/03/2019





(52) 12-16

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PORTA DIANTEIRA DIREITA

(73) PSA AUTOMOBILES SA (FR)

(72) JEAN-PIERRE PLOUÉ

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

10 (dez) anos contados a partir de 10/08/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2018 003640-9



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 10/08/2018

(15) 08/11/2022

(30) 12/02/2018 WO DM/101430

(43) 06/03/2019

(52) 12-16

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PARA-CHOQUE FRONTAL SUPERIOR

(73) PSA AUTOMOBILES SA (FR)

(72) JEAN-PIERRE PLOUÉ

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

10 (dez) anos contados a partir de 10/08/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2018 003642-5



Fig. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 10/08/2018

(15) 08/11/2022

(30) 12/02/2018 WO DM/101432

(43) 06/03/2019

(52) 26-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LÂMPADA FRONTAL DIREITA

(73) PSA AUTOMOBILES SA (FR)

(72) JEAN-PIERRE PLOUÉ

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

10 (dez) anos contados a partir de 10/08/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2018 003643-3

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 10/08/2018

(15) 08/11/2022

(30) 12/02/2018 WO DM/101430





(43) 06/03/2019

(52) 12-16

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM GRADE

(73) PSA AUTOMOBILES SA (FR)

(72) JEAN-PIERRE PLOUÉ

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

10 (dez) anos contados a partir de 10/08/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2018 056062-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/12/2018

(15) 08/11/2022

(30) 07/09/2018 EM 005632684

(45) 08/11/2022

(52) 12-16

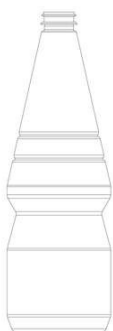
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM GRADE FRONTAL SUPERIOR

(73) PSA AUTOMOBILES SA (FR)

(72) JEAN-PIERRE PLOUÉ

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

10 (dez) anos contados a partir de 27/12/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 002421-4

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 05/06/2020

(15) 08/11/2022

(43) 26/01/2021

(52) 09-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM GARRAFA

(73) UNILEVER IP HOLDINGS B.V. (PB)

(72) YUNUS YILDIRIM

(74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.

10 (dez) anos contados a partir de 05/06/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

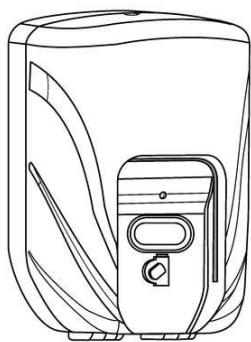
(11) BR 30 2020 004026-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 31/08/2020

(15) 08/11/2022





(45) 08/11/2022

(52) 24-99

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM DISPENSADOR DE FIO DENTAL

(73) SILBOSS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE

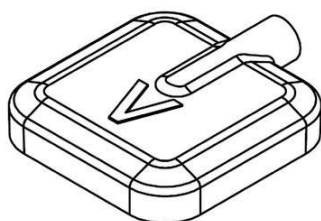
PESSOAL LTDA EPP (BR/PR)

(72) GUILHERME NEME BOSSONI; EDUARDO SILVA ARRUDA

(74) A Provincia Marcas e Patentes Ltda.

10 (dez) anos contados a partir de 31/08/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 000446-1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 05/02/2021

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 14-03

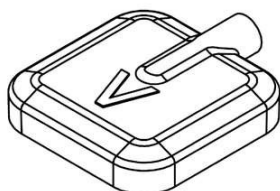
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ANTENA

(73) JOSÉ SENDESKI NETO (BR/PR)

(72) JOSE SENDESKI NETO

(74) A Provincia Marcas e Patentes Ltda.

10 (dez) anos contados a partir de 05/02/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2021 001070-4



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 12/03/2021

(15) 08/11/2022

(30) 15/09/2020 EM 008171334

(45) 08/11/2022

(52) 14-04

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM INTERFACE GRÁFICA

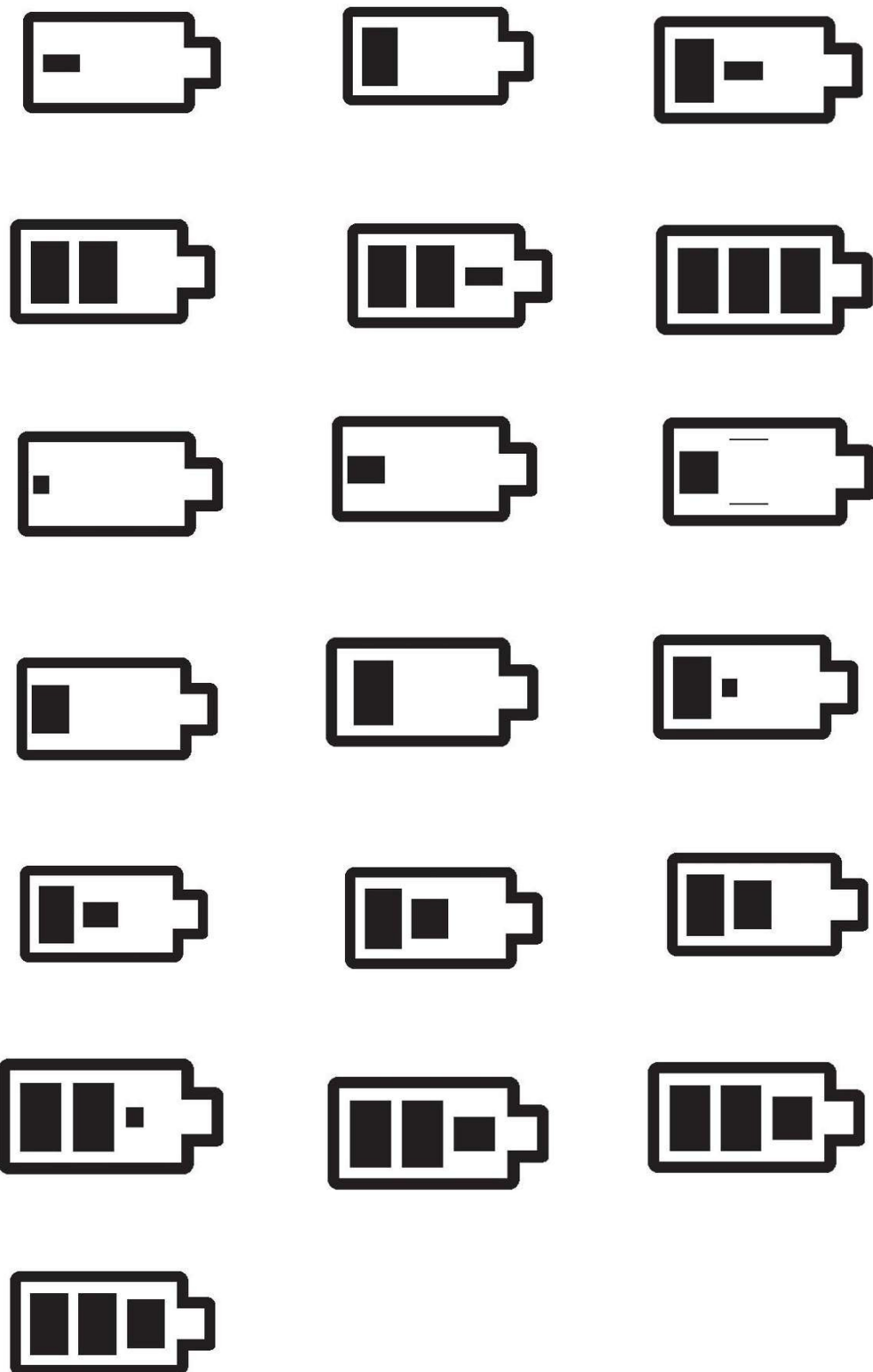
(73) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (NL)

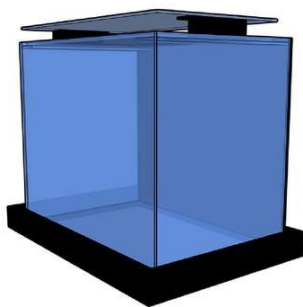
(72) JOHANNES ANTONIUS JANSEN; RICCARDO VESCOVO

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

10 (dez) anos contados a partir de 12/03/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.







(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 30-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM AQUÁRIO

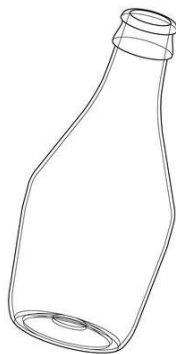
(73) QUILI AQUARIOS E COMERCIO DE ANIMAIS LTDA (BR/MG)

(72) LEANDRO AUGUSTO DRUMOND CAMPO

(74) EULER COSTA BENFICA

10 (dez) anos contados a partir de 15/03/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 001811-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/04/2021

(15) 08/11/2022

(30) 29/10/2020 US 29/756,638

(45) 08/11/2022

(52) 09-01

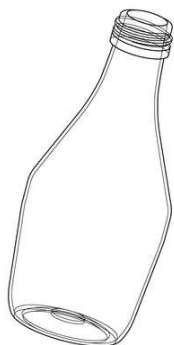
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM RECIPIENTE

(73) OWENS-BROCKWAY GLASS CONTAINER INC. (US)

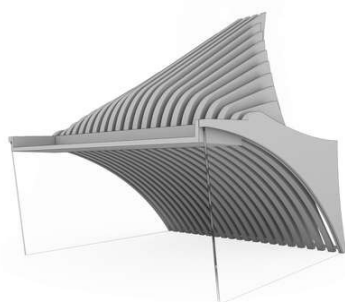
(72) PAUL M. HARRIS; LAURA MEJIA; ANDREA AYALA; KATIE MONTEMAYOR

(74) Clarke, Modet Propriedade Intelectual Ltda.

10 (dez) anos contados a partir de 27/04/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2021 001840-3



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/04/2021

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 17-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PIANO

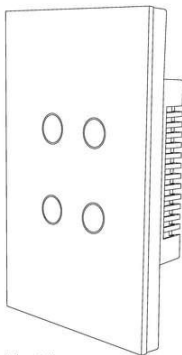
(73) CIRLENE MATOS GOMES RECO (BR/ES)

(72) CIRLENE MATOS GOMES RECO

(74) CIMPLER SERVICOS EM PROPRIEDADE INDUSTRIAL LTDA



10 (dez) anos contados a partir de 27/04/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 002350-4

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 26/05/2021

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 13-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM INTERRUPTOR

(73) MAURURU INTERNACIONAL COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI
(BR/SP)

(72) LEE MEN SHANG

(74) Org. Mérito Marcas e Patentes Ltda.

10 (dez) anos contados a partir de 26/05/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 002690-2

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 14/06/2021

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 26-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LANTERNA

(73) MAURICIO BALBINOT (BR/RS)

(72) MAURICIO BALBINOT

(74) SKO OYARZÁBAL MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

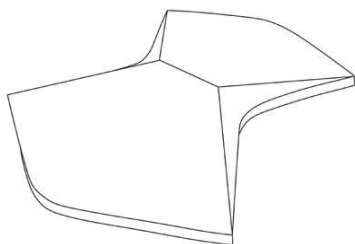
10 (dez) anos contados a partir de 14/06/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2021 003341-0**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 16/07/2021

(15) 08/11/2022



(45) 08/11/2022

(52) 25-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FORMA DE REVESTIMENTO DE PAREDE

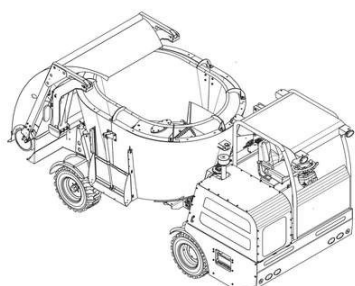
(73) ROGERIO DE OLIVEIRA VERA (BR/SP)

(72) ROGERIO DE OLIVEIRA VERA

(74) ANDRÉ JOÃO LACERDA DA SILVA

10 (dez) anos contados a partir de 16/07/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 003736-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 10/08/2021

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 15-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MÁQUINA AGRÍCOLA

(73) MARILDO PARISE (BR/RS)

(72) MARILDO PARISE

(74) CREAÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 10/08/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 004078-6



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 25/08/2021

(15) 08/11/2022

(43) 08/02/2022

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SAPATO

(73) GAVRIELI BRANDS LLC (US)

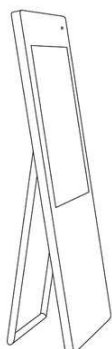
(72) KFIR GAVRIELI

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

10 (dez) anos contados a partir de 25/08/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



8/217

**(11) BR 30 2021 004263-0**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 08/09/2021

(15) 08/11/2022

(30) 16/03/2021 WO DM/213371

(45) 08/11/2022

(52) 14-02

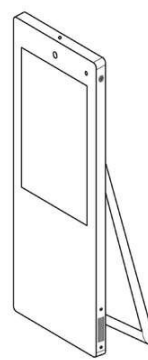
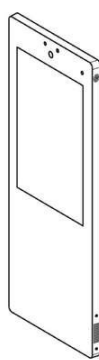
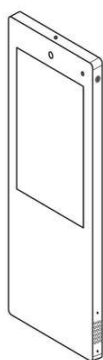
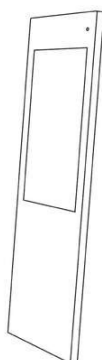
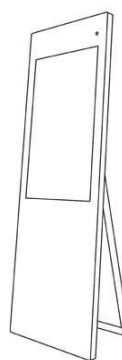
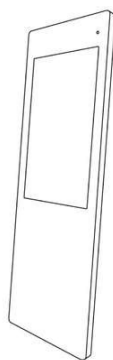
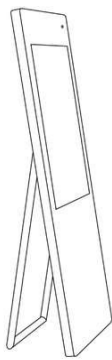
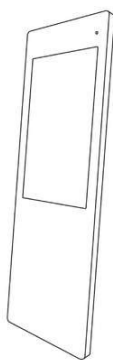
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TELA DE TOQUE

(73) ETONE MOTION ANALYSIS GMBH (DE)

(72) CALIN-LAURENTIU POPESCU

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

10 (dez) anos contados a partir de 08/09/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2021 004700-4**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 23/09/2021

(15) 08/11/2022

(30) 25/03/2021 CN 202130165069.0





(45) 08/11/2022

(52) 14-04

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM INTERFACE GRÁFICA

(73) BEIJING DAJIA INTERNET INFORMATION TECHNOLOGY CO., LTD. (CN)

(72) MENGJIE ZHAO

(74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS

10 (dez) anos contados a partir de 23/09/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2021 004717-9

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 24/09/2021

(15) 08/11/2022

(30) 25/03/2021 CN 202130164742.9

(45) 08/11/2022

(52) 14-04

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM INTERFACE GRÁFICA

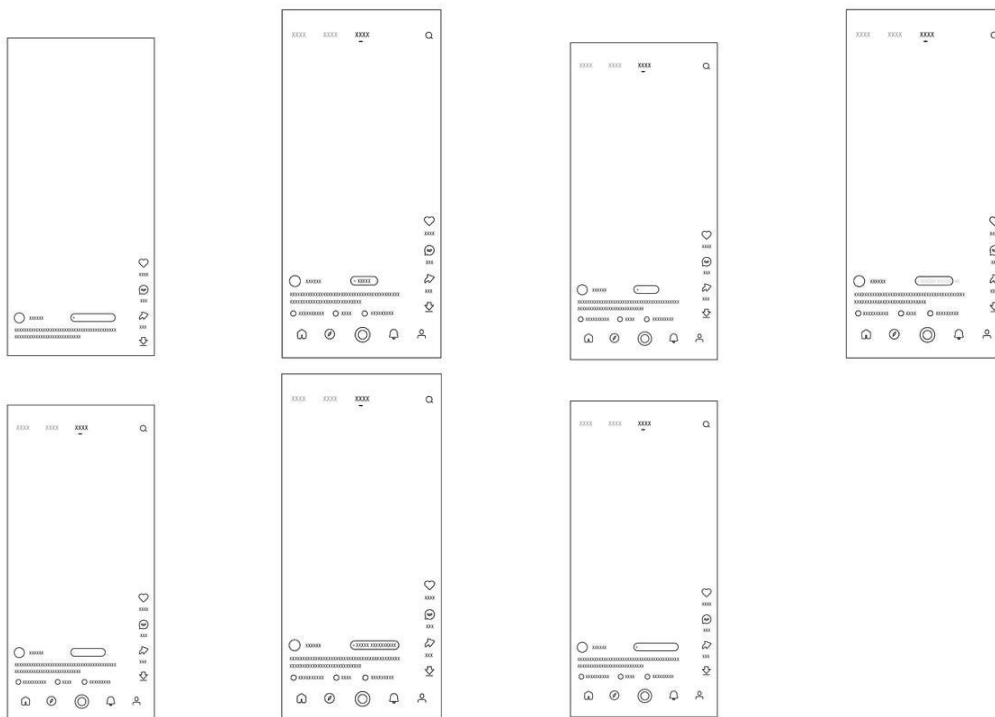
(73) BEIJING DAJIA INTERNET INFORMATION TECHNOLOGY CO., LTD. (CN)

(72) MENGJIE ZHAO

(74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS

10 (dez) anos contados a partir de 24/09/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



**(11) BR 30 2021 005013-7**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 08/10/2021

(15) 08/11/2022

(30) 08/04/2021 WO DM/213863

(45) 08/11/2022

(52) 24-04

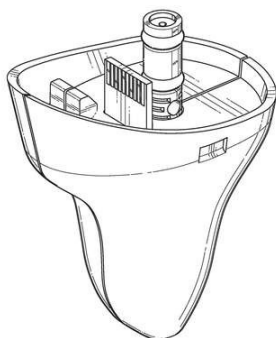
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CHUPETA

(73) AH LICENSE APS (DK)

(72) HENRIK LARSEN

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

10 (dez) anos contados a partir de 08/10/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 005137-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 19/10/2021

(15) 08/11/2022

(30) 23/04/2021 US 29/780,339

(45) 08/11/2022

(52) 24-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PONTA DE MONTAGEM PARA DISPOSITIVO DE CRIOGENIA

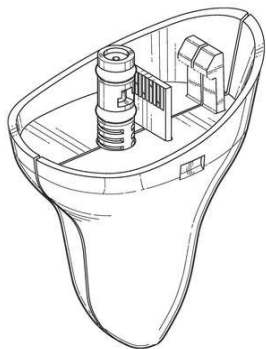
(73) PACIRA CRYOTECH, INC. (US)

(72) ERIKA DANIELLE ANDERSON-BOLDEN; ERIC T. JOHANSSON; JEFFEY N. GAMELSKY

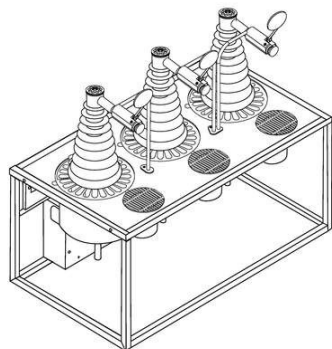
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA



10 (dez) anos contados a partir de 19/10/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2021 005149-4



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 19/10/2021

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 31-00

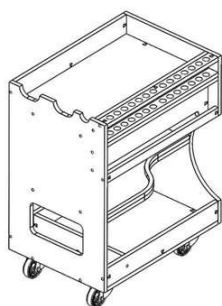
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MÁQUINA DE CHOCOLATE

(73) AURIANETE CAMBOIM DE MACENA (BR/SC) ; JACQUELINE MACENA (BR/SC)

(72) AURIANETE CAMBOIM MACENA; JACQUELINE MACENA

10 (dez) anos contados a partir de 19/10/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 005235-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 22/10/2021

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CARRINHO

(73) GABRIELLE OLIVEIRA GRECA PORTO KOSSOWSKI 06715306907 - ME (BR/PR)

(72) GABRIELLE OLIVEIRA GRECA PORTO KOSSOWSKI

(74) GABRIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA VALÉRIO DA SILVA

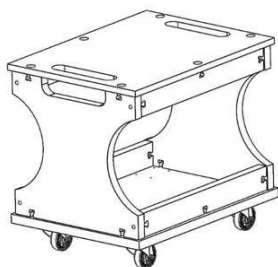
10 (dez) anos contados a partir de 22/10/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 005236-9

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 22/10/2021





(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BANCO

(73) GABRIELLE OLIVEIRA GRECA PORTO KOSSOWSKI 06715306907 - ME (BR/PR)

(72) GABRIELLE OLIVEIRA GRECA PORTO KOSSOWSKI

(74) GABRIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA VALÉRIO DA SILVA

10 (dez) anos contados a partir de 22/10/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 005245-8

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 25/10/2021

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 25-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PISCINAS

(73) BAMBU INDUSTRIA E COMERCIO DE PISCINAS LTDA (BR/RS)

(72) DIEGO OLIVEIRA SALVADOR

(74) RAFAEL KLAUS KRUMMENAUER

10 (dez) anos contados a partir de 25/10/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

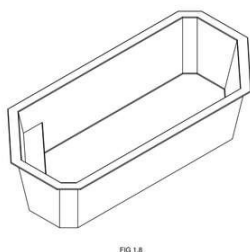


FIG 1.8

(11) BR 30 2021 005435-3

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 03/11/2021

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 24-01 , 24-02

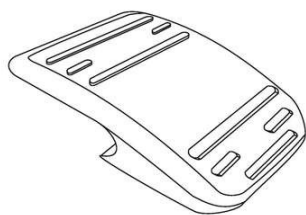
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PEDAL

(73) V.N.O ORTOPEDIA INDUSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP (BR/SP)

(72) RUY DE OLIVEIRA MACHADO

(74) FABIOLA DE LOURDES ANTONIO COUTINHO

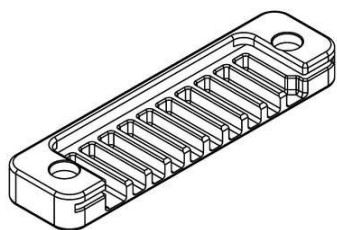
10 (dez) anos contados a partir de 03/11/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2021 005932-0**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 24/11/2021





(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 13-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SUPORTE DE CONECTOR ELÉTRICO

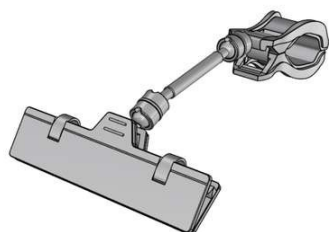
(73) JOSÉ DOMINGUEZ (BR/SP)

(72) JOSÉ DOMINGUEZ

(74) FERNANDO PEREIRA TORRES GALINDO JUNIOR

10 (dez) anos contados a partir de 24/11/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 006010-8



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 26/11/2021

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 08-08

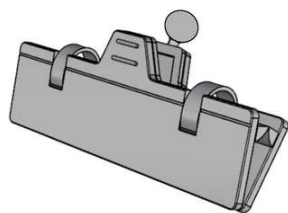
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PRESILHA

(73) HIZHO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (BR/SP)

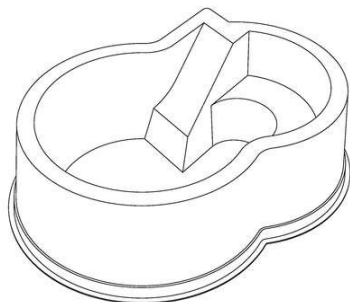
(72) SHUBIN LI

(74) ORG. MÉRITO MARCAS E PATENTES LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 26/11/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2021 006049-3



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/11/2021

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 21-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PISCINA

(73) PRIME PISCINAS LTDA (BR/RS)

(72) LEONARDO RODRIGUES GONÇALVES

(74) MARPA CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 29/11/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2021 006139-2

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 01/12/2021

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 08-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CARENAGEM DE MOTO-SERRA

(73) TOYAMA DO BRASIL MÁQUINAS LTDA. (BR/PR)

(72) RENATO PAULO FIEDLER

(74) CARLOS EDUARDO LEME DE JESUS

10 (dez) anos contados a partir de 01/12/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 006170-8

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 03/12/2021

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 23-01

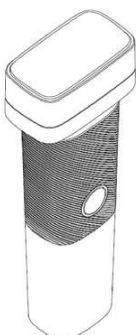
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PURIFICADOR DE ÁGUA

(73) VIQUA INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA (BR/SC)

(72) YEVES GABRIEL FRANCISCO ZANELLA

(74) ANDRÉ GOSMANN

10 (dez) anos contados a partir de 03/12/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 006258-5

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 06/12/2021

(15) 08/11/2022

(30) 08/06/2021 US 29/787,682

(45) 08/11/2022

(52) 28-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BARBEADOR

(73) ANDIS COMPANY (US)

(72) MARK PLESHEK; HEESUNG KIM; ANDREAS LUNDBÄCK; MARKUS STRIDSBERG; VIKTOR BERGLIN; KARL FORSBERG

(74) ARARIPE & ASSOCIADOS

10 (dez) anos contados a partir de 06/12/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2021 006316-6

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 10/12/2021

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 21-01

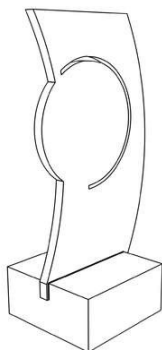
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BONECA

(73) OUTLET MUNDIAL COMERCIO E ASSESSORIA EIRELI (BR/SP)

(72) EVANDRO BORGES PEREIRA

(74) Scorpions Marcas e Patentes Ltda. - ME

10 (dez) anos contados a partir de 10/12/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 006506-1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 17/12/2021

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 11-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM TROFÉU

(73) FUNDAÇÃO CÁSPER LÍBERO (BR/SP)

(72) MAURÍCIO DUARTE GONÇALVES DOS SANTOS

(74) Arnaldo Ferreira da Silva

10 (dez) anos contados a partir de 17/12/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 006691-2

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/12/2021

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 19-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CADERNO DE NOTAS

(73) FERNANDO CHIMINAZZO (BR/RS)

(72) FERNANDO CHIMINAZZO

10 (dez) anos contados a partir de 29/12/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 000081-7

Código 39 - Concessão do Registro





(22) 08/01/2022

(15) 08/11/2022

(30) 19/07/2021 RU RU2021503627

(45) 08/11/2022

(52) 12-07

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO

(73) JOINT STOCK COMPANY "AVIATION HOLDING COMPANY "SUKHOI"

(RU)

(72) MIKHAIL YURIEVICH STRELETS; ALEKSEY SERGEEVICH BULATOV;

VASILY SERGEEVICH YEROFEEV; MIKHAIL SERGEEVICH MINKOV;

ANDREY BORISOVICH ALENIN; DENIS YURIEVICH ARDEEV

(74) CELIA APARECIDA CASSIANO DE MELO

10 (dez) anos contados a partir de 08/01/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 000082-5



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 08/01/2022

(15) 08/11/2022

(30) 19/07/2021 RU RU2021503629

(45) 08/11/2022

(52) 12-07

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM AERONAVE

(73) JOINT STOCK COMPANY "AVIATION HOLDING COMPANY "SUKHOI"

(RU)

(72) MIKHAIL YURIEVICH STRELETS; ALEKSEY SERGEEVICH BULATOV;

VASILY SERGEEVICH YEROFEEV; ARTEM ALEKSEEVICH NIZHENKO;

ANDREY BORISOVICH ALENIN; DENIS YURIEVICH ARDEEV

(74) CELIA APARECIDA CASSIANO DE MELO

10 (dez) anos contados a partir de 08/01/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 000083-3



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 08/01/2022

(15) 08/11/2022

(30) 19/07/2021 RU RU2021503628

(45) 08/11/2022

(52) 12-07

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM AERONAVE

(73) JOINT STOCK COMPANY "AVIATION HOLDING COMPANY "SUKHOI"

(RU)

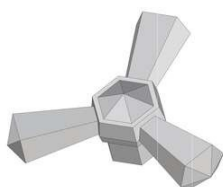


(72) MIKHAIL YURIEVICH STRELETS; ALEKSEY SERGEEVICH BULATOV;
NATALIA BORISOVNA POLYAKOVA; ARTEM ALEKSEEVICH NIZHENKO;
DENIS YURIEVICH ARDEEV; VASILIIY SERGEEVICH YEROFEEV

(74) CELIA APARECIDA CASSIANO DE MELO

10 (dez) anos contados a partir de 08/01/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 000160-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 13/01/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 23-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ACABAMENTO PARA TORNEIRAS

(73) INNOVA INDÚSTRIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE METAIS LTDA (BR/RS)

(72) JUCELA KISCHNER

10 (dez) anos contados a partir de 13/01/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 000192-9



Fig. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 16/01/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 23-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ACABAMENTO PARA TORNEIRAS

(73) INNOVA INDÚSTRIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE METAIS LTDA (BR/RS)

(72) JUCELA KISCHNER

10 (dez) anos contados a partir de 16/01/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 000237-2

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/01/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 24-02 , 24-04 , 24-99

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM DOSADOR PARA LAVAGEM NASAL

(73) AGAPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (BR/RJ)





Fig. 1.1 - Vista em perspectiva

(72) GUSTAVO DE OLIVEIRA REIS

(74) CARIOCA SERVIÇOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL EIRELI

10 (dez) anos contados a partir de 18/01/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 000239-9

Fig. 1.1 - Vista em perspectiva

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/01/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 24-02 , 24-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM DOSADOR PARA LAVAGEM NASAL

(73) AGAPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (BR/RJ)

(72) GUSTAVO DE OLIVEIRA REIS

(74) CARIOCA SERVIÇOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL EIRELI

10 (dez) anos contados a partir de 18/01/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 000827-3

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/02/2022

(15) 08/11/2022

(30) 20/08/2021 US 29/804,511

(45) 08/11/2022

(52) 14-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM COMPONENTE DE ÁUDIO

(73) HARMAN INTERNATIONAL INDUSTRIES, INCORPORATED (US)

(72) JUYOUNG KIM

(74) EDUARDO LOURENÇO GUEDES SERRÃO DE OTERO

10 (dez) anos contados a partir de 18/02/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



**(11) BR 30 2022 000829-0**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/02/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-03

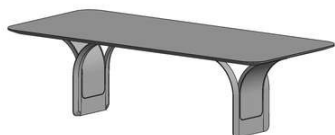
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MESA DE JANTAR

(73) ESSENZA DESIGN INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (BR/RS)

(72) PAULO SARTORI

(74) ULIANA DALLA COSTA

10 (dez) anos contados a partir de 18/02/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 000841-9**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 21/02/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 08-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM POMEL

(73) LUNA INJECT INJEÇÃO DE TERMOPLASTICOS LTDA. (BR/RS)

(72) LUCIANO BITENCOURT DA SILVA

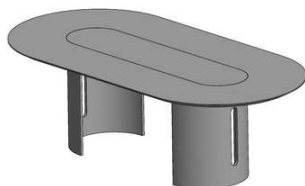
(74) AGERPI - MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 21/02/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 000859-1

7/9



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 22/02/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-03

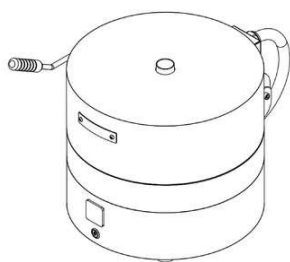
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MESA DE JANTAR

(73) ESSENZA DESIGN INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (BR/RS)

(72) PAULO SARTORI

(74) ULIANA DALLA COSTA

10 (dez) anos contados a partir de 22/02/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 000869-9

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 22/02/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 07-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FORNO DE PIZZA

(73) LUCAS SINEFONTI MOLETI (BR/SP)

(72) LUCAS SINEFONTI MOLETI

(74) LUCAS MALDONADO DIZ LATINI

10 (dez) anos contados a partir de 22/02/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 000876-1

Figura 1.10

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 22/02/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MESA DE JANTAR

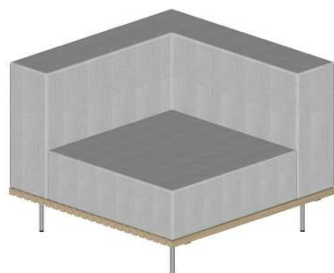
(73) ESSENZA DESIGN INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (BR/RS)

(72) PAULO SARTORI

(74) ULIANA DALLA COSTA

10 (dez) anos contados a partir de 22/02/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 000889-3

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 23/02/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-01

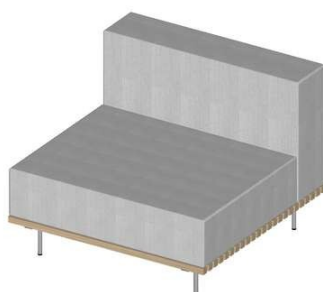
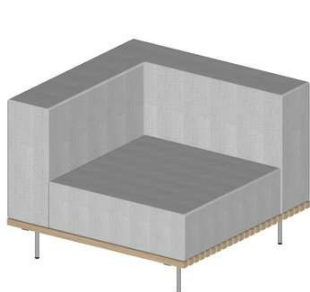
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SOFÁ

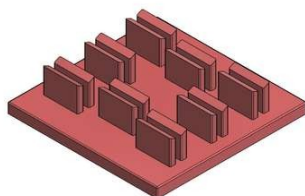
(73) PATIO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI (BR/MG)

(72) CRISTIANA CHAVES BRASIL SALOMÃO

(74) ABM ASSESSORIA BRASILEIRA DE MARCAS LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 23/02/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 000896-6

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 23/02/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 19-07

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PLACA PARA SIMULAÇÃO DE SUTURA

(73) REGIS LUIZ SABIÁ DE MOURA (BR/CE)

(72) REGIS LUIZ SABIÁ DE MOURA

(74) BRENO SILVA CORREA

10 (dez) anos contados a partir de 23/02/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 000953-9

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 25/02/2022

(15) 08/11/2022

(30) 01/09/2021 US 29/806,160

(45) 08/11/2022

(52) 09-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM RECIPIENTE DE BEBIDAS





(73) THERMOS L.L.C. (US)

(72) DWAYNE BOROSKI; MARVIN LANE; TOBI OGUNRO

(74) PAULO DE TARSO CASTRO BRANDÃO

10 (dez) anos contados a partir de 25/02/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 001010-3



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 02/03/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BONECA

(73) ROTOBRIHQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA (BR/SP)

(72) ALEXSANDRO MAGDANELLO

(74) MARCELO DOMINGOS

10 (dez) anos contados a partir de 02/03/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 001011-1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 02/03/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BONECA

(73) ROTOBRIHQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA (BR/SP)

(72) ALEXSANDRO MAGDANELLO

(74) MARCELO DOMINGOS

10 (dez) anos contados a partir de 02/03/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 001013-8

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 02/03/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-01 , 12-12

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MACA

(73) ELISANGELA DE SOUSA RAMOS COSTA 93061269134 (BR/GO)

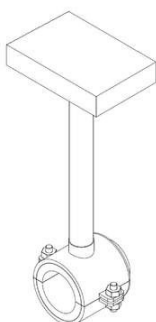


77



(72) REGINALDO CORDEIRO DA COSTA

10 (dez) anos contados a partir de 02/03/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 001014-6

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 02/03/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 08-08

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ABRAÇADEIRA

(73) FABIANO DA SILVA MORAES (BR/ES)

(72) FABIANO DA SILVA MORAES

(74) FERNANDA ROSA PICOSSE

10 (dez) anos contados a partir de 02/03/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 001146-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 08/03/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 03-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM COLDRE

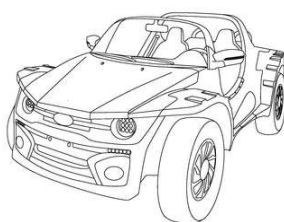
(73) CESAR ALENCAR LOPES DOS SANTOS - ME (BR/RS)

(72) CESAR ALENCAR LOPES DOS SANTOS

(74) DIOGO MARTINS BOOS

10 (dez) anos contados a partir de 08/03/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 001175-4

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/03/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 12-08

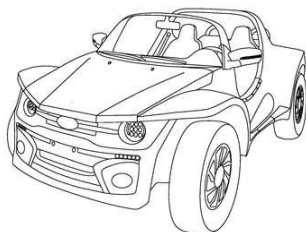
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM VEÍCULO

(73) SUPER BUGGY BRASIL LTDA (BR/RJ)

(72) JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA VILA

(74) DIREÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 09/03/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 001176-2

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/03/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 12-08

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM VEÍCULO

(73) SUPER BUGGY BRASIL LTDA (BR/RJ)

(72) JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA VILA

(74) DIREÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 09/03/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 001179-7

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/03/2022

(15) 08/11/2022

(30) 14/09/2021 US 29/807,685

(45) 08/11/2022

(52) 12-15

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PNEUMÁTICO



(73) THE GOODYEAR TIRE & RUBBER COMPANY (US)

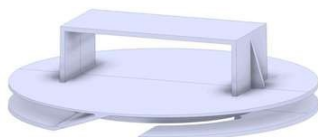
(72) HIRAM WILLIAM UPHOUSE

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

10 (dez) anos contados a partir de 09/03/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 001180-0

Figura 1.1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/03/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 08-08

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PARAFUSO PARA CAIXA DE PAPELÃO

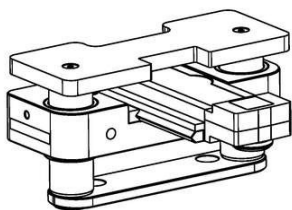
(73) MASTERKRAFT SOLUCOES EM EMBALAGENS EIRELI (BR/PR)

(72) OSÉIAS MAICON DOS SANTOS

(74) KALASHI MARCAS E PATENTES

10 (dez) anos contados a partir de 09/03/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 001241-6



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 11/03/2022

(15) 08/11/2022

(30) 13/09/2021 GB 6160986

(45) 08/11/2022

(52) 12-16

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FERRAMENTA

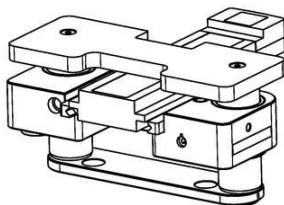
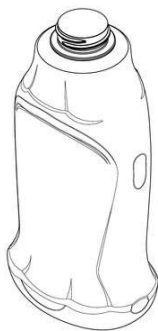
(73) S.B. PATENT HOLDING APS (DK)

(72) JAMES A.W. WOODS; STEFAN HARESKOV RASMUSSEN

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

10 (dez) anos contados a partir de 11/03/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



**(11) BR 30 2022 001472-9**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 23/03/2022

(15) 08/11/2022

(30) 24/09/2021 US 29/809,075

(45) 08/11/2022

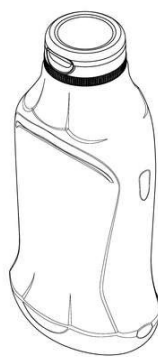
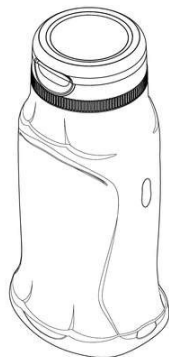
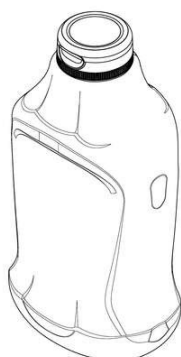
(52) 09-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM GARRAFA

(73) H.J. HEINZ COMPANY BRANDS LLC (US)

(72) MICHELLE MARIE HAYDEN; PETER BRIAN CLARKE; JAMES E. MCCAY;
SEAN EVELICH; TROND ERIK TOLLEFSEN

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

10 (dez) anos contados a partir de 23/03/2022, mediante o recolhimento da taxa
quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais
condições legais.**(11) BR 30 2022 001482-6**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 24/03/2022

(15) 08/11/2022

(30) 04/10/2021 US 29/810,313

(45) 08/11/2022

(52) 24-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM DISPOSITIVO COMPUTACIONAL
PARA SISTEMA CIRÚRGICO

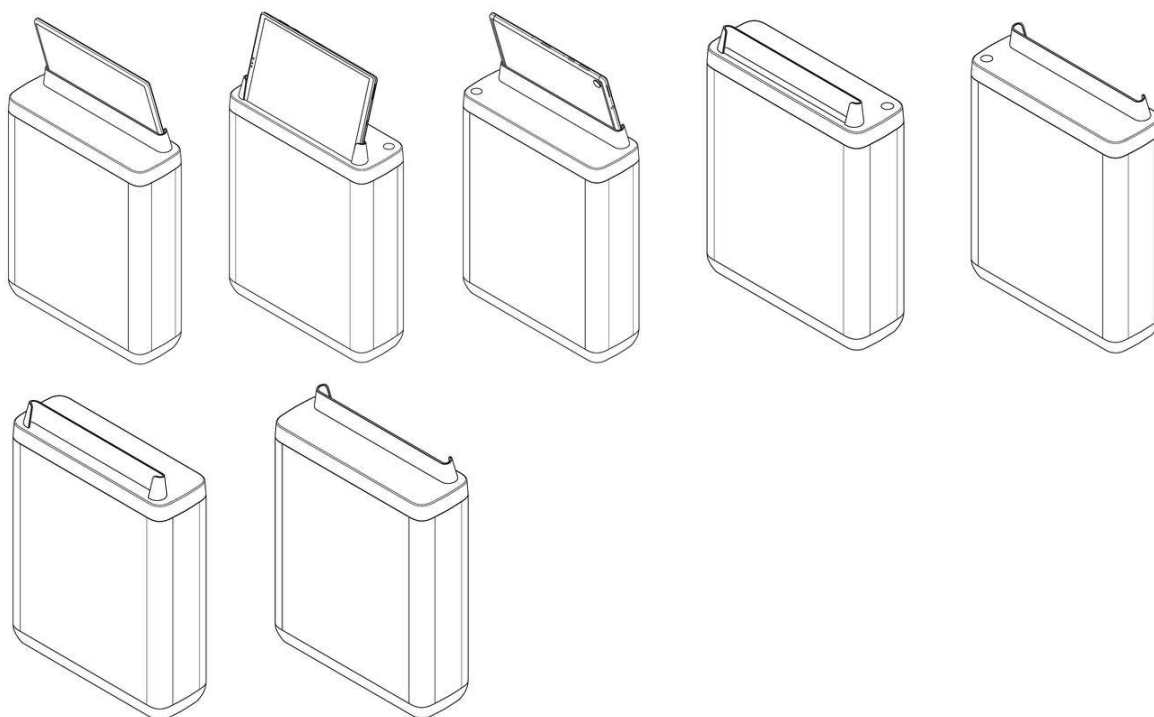
(73) VERB SURGICAL INC. (US)

(72) JUNNOSUKE KURIHARA; BERK GONENC; BERNHARD A. FUERST;
BENJAMIN A. SANKER; ROSE Y. HUANG

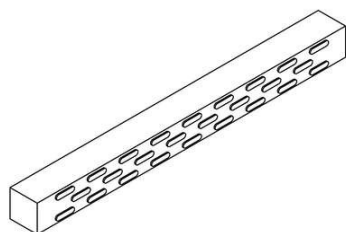
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

10 (dez) anos contados a partir de 24/03/2022, mediante o recolhimento da taxa
quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais

condições legais.



(11) BR 30 2022 001508-3



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 24/03/2022

(15) 08/11/2022

(30) 13/10/2021 JP 2021-022285

(45) 08/11/2022

(52) 25-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM MATERIAL DE JUNTA

(73) TOMOEGAWA CO., LTD. (JP) ; YOSHINO GYPSUM CO., LTD. (JP)

(72) TOMOKI FURUE; KIYOSHI HOSOI; YUUYA ISHIZAKA; WATARU OHUCHI;
TAKUJI YAMASHITA; SHUN TSUKAMOTO

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

10 (dez) anos contados a partir de 24/03/2022, mediante o recolhimento da taxa
quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais
condições legais.

(11) BR 30 2022 001532-6

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 25/03/2022

(15) 08/11/2022

(30) 28/09/2021 GB 6165977

(45) 08/11/2022

(52) 14-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SUPORTE PARA TELEVISOR

(73) SKY CP LIMITED (GB)



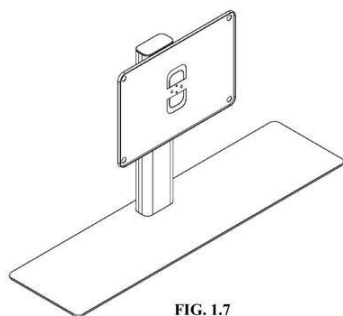


FIG. 1.7

(72) EDWARD SNODGRASS; ANTHONY DAVIES; WILLIAM HOWE; CHRIS WEIGHTMAN

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

10 (dez) anos contados a partir de 25/03/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 001533-4

8/8

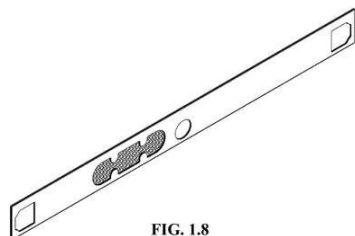


FIG. 1.8

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 25/03/2022

(15) 08/11/2022

(30) 28/09/2021 GB 6165979

(45) 08/11/2022

(52) 14-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FASCIA DE TELEVISÃO

(73) SKY CP LIMITED (GB)

(72) EDWARD SNODGRASS; ANTHONY DAVIES; WILLIAM HOWE; CHRIS WEIGHTMAN

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

10 (dez) anos contados a partir de 25/03/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 001548-2

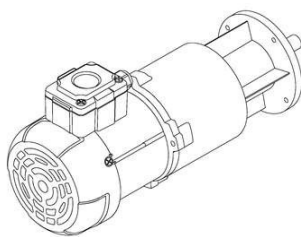


Fig. 1.7

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 28/03/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 13-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MOTO REDUTOR

(73) CHARLES BARROS COELHO (BR/PR)

(72) CHARLES BARROS COELHO

(74) DIREÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 28/03/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 001549-0

Código 39 - Concessão do Registro

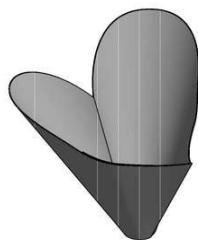
(22) 28/03/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 09-03





(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM EMBALAGEM

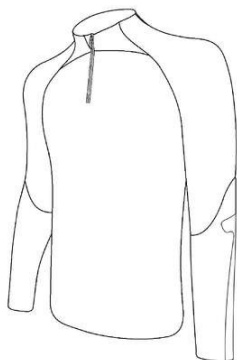
(73) ROZIMEIRE CORTEZ DUQUE (BR/MG)

(72) ROZIMEIRE CORTES DUQUE

(74) MARIO FERRARESI NETO

10 (dez) anos contados a partir de 28/03/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 001555-5



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 28/03/2022

(15) 08/11/2022

(30) 17/12/2021 US 29/819,947

(45) 08/11/2022

(52) 02-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CAMISA

(73) NIKE INNOVATE C.V. (US)

(72) ERICK LOPEZ; BRIANNA VIZCAINO; CHARLOTTE HARRIS

(74) ANTÔNIO MAURÍCIO PEDRAS ARNAUD

10 (dez) anos contados a partir de 28/03/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 001557-1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 28/03/2022

(15) 08/11/2022

(30) 17/12/2021 US 29/819,936

(45) 08/11/2022

(52) 02-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM EM CAMISA

(73) NIKE INNOVATE C.V. (US)

(72) ERICK LOPEZ; BRIANNA VIZCAINO; CHARLOTTE HARRIS

(74) ANTÔNIO MAURÍCIO PEDRAS ARNAUD

10 (dez) anos contados a partir de 28/03/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 001558-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 28/03/2022

(15) 08/11/2022

(30) 17/12/2021 US 29/819,942

(45) 08/11/2022





(52) 02-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CALÇÃO

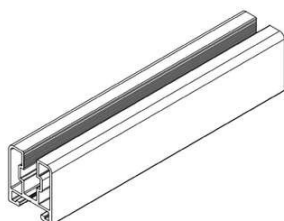
(73) NIKE INNOVATE C.V. (US)

(72) ERICK LOPEZ; BRIANNA VIZCAINO; CHARLOTTE HARRIS

(74) ANTÔNIO MAURÍCIO PEDRAS ARNAUD

10 (dez) anos contados a partir de 28/03/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 001603-9



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/03/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 25-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ESTRUTURA PARA FECHAMENTO DE SACADA RESIDENCIAL

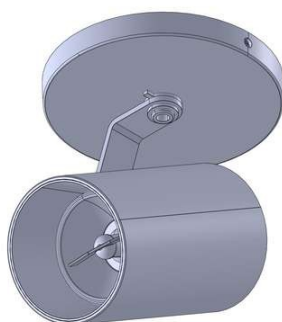
(73) ABROMOVICZ & ROPELATTO COMÉRCIO DE VIDROS LTDA - ME (BR/SC)

(72) RAFAEL ABROMIVICZ; PAULO FERNANDO ROPELATTO

(74) VINÍCIUS SILVA DE OLIVEIRA

10 (dez) anos contados a partir de 29/03/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 001688-8



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 04/04/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 26-05

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LUMINÁRIA

(73) STELLA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LTDA (BR/RS)

(72) LISANDRO HENRIQUE BERLITZ

(74) SKO OYARZÁBAL MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 04/04/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



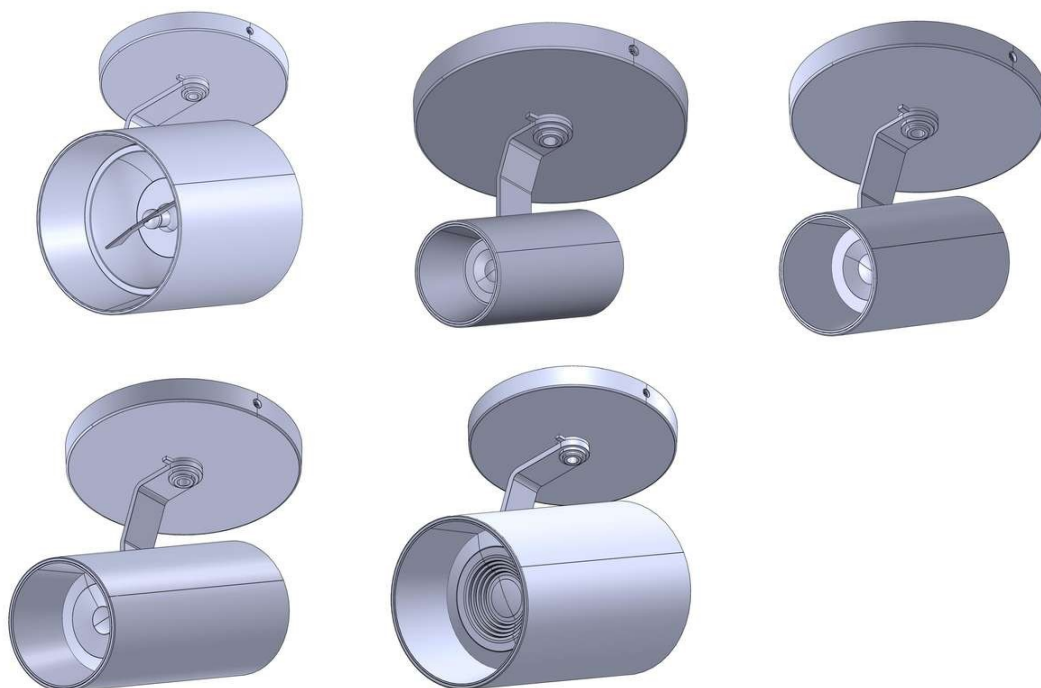
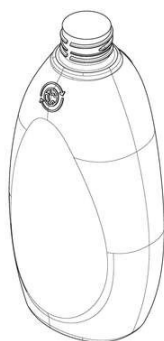
**(11) BR 30 2022 001727-2**

Fig. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 05/04/2022

(15) 08/11/2022

(30) 06/10/2021 US 29/810,566

(45) 08/11/2022

(52) 09-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM GARRAFA

(73) JOHNSON & JOHNSON CONSUMER INC. (US)

(72) MELINDA BRECHBUEHLER; CASSANDRA COGBILL; ANTHONY DI BITONTO; OLIVIER MARTINS; STEPHANE ROBIC; THOMAS JOSEPH ANTHONY ZUBER; EVAN RHODES

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

10 (dez) anos contados a partir de 05/04/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 001763-9

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 06/04/2022

(15) 08/11/2022

(30) 06/10/2021 MX MX/f/2021/002988

(45) 08/11/2022

(52) 23-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TANQUE

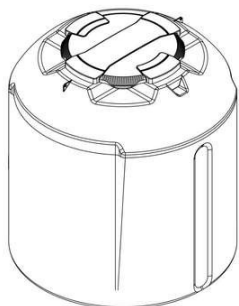
(73) GRUPO ROTOPLAS, S.A.B. DE C.V. (MX)

(72) ÁNGEL ALEJANDRO MEJÍA ÁLVAREZ; CLAUDIO MANUEL BELTRÁN CARRASCO

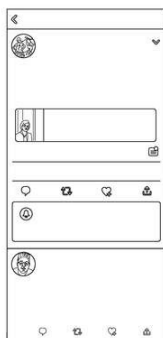


(74) LEONOR MAGALHÃES PERES GALVÃO

10 (dez) anos contados a partir de 06/04/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 001766-3



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 06/04/2022

(15) 08/11/2022

(30) 06/10/2021 US 29/810,619

(45) 08/11/2022

(52) 14-04

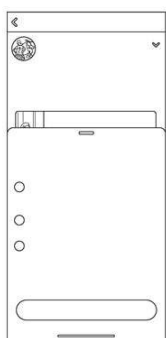
(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM INTERFACE GRÁFICA

(73) TWITTER, INC. (US)

(72) ANDREW COURTER

(74) CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 06/04/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 001767-1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 06/04/2022

(15) 08/11/2022

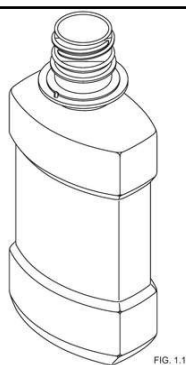
(30) 07/10/2021 US 29/810659

(45) 08/11/2022

(52) 09-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM GARRAFA





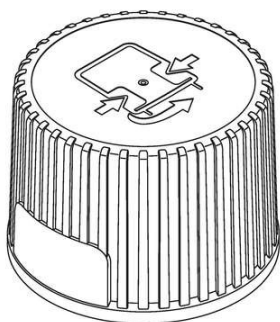
(73) JOHNSON & JOHNSON CONSUMER INC. (US)

(72) EVAN RHODES; ANTHONY DI BITONTO; THOMAS JOSEPH ZUBER; STEPHANE ROBIC; OLIVIER MARTINS; CHRISTOPHE LEGENDRE; DANIEL CORREIA; FRANCISCO ALVES

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

10 (dez) anos contados a partir de 06/04/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 001769-8



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 06/04/2022

(15) 08/11/2022

(30) 07/10/2021 US 29/810,663

(45) 08/11/2022

(52) 09-07

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TAMPA

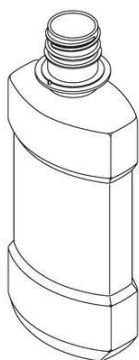
(73) JOHNSON & JOHNSON CONSUMER INC. (US)

(72) EVAN RHODES; ANTHONY DI BITONTO; THOMAS JOSEPH ZUBER; STEPHANE ROBIC; OLIVIER MARTINS; CHRISTOPHE LEGENDRE; DAMIEN REY; SYLVAIN VERITE

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

10 (dez) anos contados a partir de 06/04/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 001776-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 06/04/2022

(15) 08/11/2022

(30) 07/10/2021 US 29/810,661

(45) 08/11/2022

(52) 09-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM GARRAFA

(73) JOHNSON & JOHNSON CONSUMER INC. (US)

(72) EVAN RHODES; ANTHONY DI BITONTO; THOMAS JOSEPH ZUBER; STEPHANE ROBIC; OLIVIER MARTINS; CHRISTOPHE LEGENDRE; DANIEL CORREIA; FRANCISCO ALVES

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

10 (dez) anos contados a partir de 06/04/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 001778-7

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 06/04/2022

(15) 08/11/2022

(30) 07/10/2021 US 29/810701

(45) 08/11/2022

(52) 12-07 , 21-01

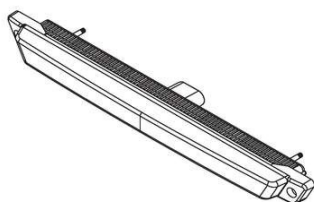
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM AVIÃO

(73) AMERICAN HONDA MOTOR CO., INC. (US)

(72) MICHIMASA FUJINO; KUI OU; YUICHI YOSHIKAWA

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

10 (dez) anos contados a partir de 06/04/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 001811-2

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 08/04/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 26-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LANTERNA VEICULAR

(73) LEONARDO BERTASSI BORTOLOTTI (BR/RS)

(72) LEONARDO BERTASSI BORTOLOTTI

(74) Custodio de Almeida & Cia.

10 (dez) anos contados a partir de 08/04/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 001960-7

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 19/04/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BONECA

(73) ROMA JENSEN COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. (BR/SP)

(72) GUSTAVO JENSEN

(74) TINOCO SOARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

10 (dez) anos contados a partir de 19/04/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 001961-5

Código 39 - Concessão do Registro





(22) 19/04/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BONECA

(73) ROMA JENSEN COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. (BR/SP)

(72) GUSTAVO JENSEN

(74) TINOCO SOARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

10 (dez) anos contados a partir de 19/04/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 001962-3

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 19/04/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BRINQUEDO

(73) ROMA JENSEN COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. (BR/SP)

(72) GUSTAVO JENSEN

(74) TINOCO SOARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

10 (dez) anos contados a partir de 19/04/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 001963-1

FIG. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 19/04/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BRINQUEDO

(73) ROMA JENSEN COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. (BR/SP)

(72) GUSTAVO JENSEN

(74) TINOCO SOARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

10 (dez) anos contados a partir de 19/04/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

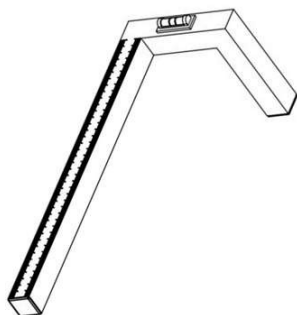
(11) BR 30 2022 001984-4

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 19/04/2022

(15) 08/11/2022





(45) 08/11/2022

(52) 10-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM DISPOSITIVO RÉGUA, PRUMO, NÍVEL E ESQUADRO

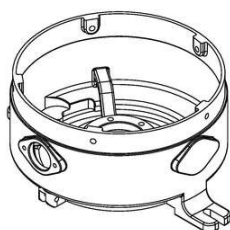
(73) EILSON LIMA DA SILVA (BR/SP)

(72) EILSON LIMA DA SILVA

(74) FABIO LUIS DA SILVA ASSAF

10 (dez) anos contados a partir de 19/04/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 001986-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 20/04/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 15-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SUPORTE DE RESERVATÓRIO

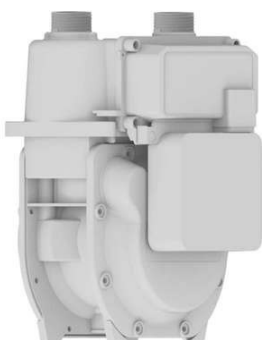
(73) MARCHESAN IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS TATU S/A (BR/SP)

(72) JOSÉ LUIZ ALBERTO MARCHESAN; LUIS GONZAGA DE SANTI LOUREIRO; ANDERSON RICARDO DE SOUZA

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

10 (dez) anos contados a partir de 20/04/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 001995-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 20/04/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 10-04

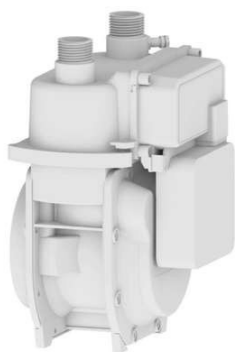
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MEDIDOR DE GÁS

(73) GOLDCARD SMART GROUP CO., LTD. (CN)

(72) JINGZHI DENG; HONGRI YANG; YIZENG DENG; HAO FANG; YONGQIANG ZHAO; JIAPENG LI; WEIDONG CUI

(74) CAROLINA NAKATA

10 (dez) anos contados a partir de 20/04/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 002000-1**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 20/04/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-01

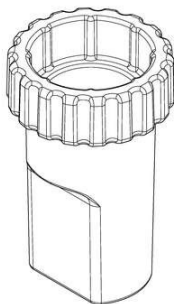
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM POLTRONA

(73) OVO PRODUTOS E COMERCIO DE MOBILIÁRIO LTDA. (BR/SP)

(72) LUCIANA MARTINS RODRIGUES; GERSON DE OLIVEIRA VIEIRA

(74) MURTA GOYANES ADVOGADOS

10 (dez) anos contados a partir de 20/04/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 002006-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 20/04/2022

(15) 08/11/2022

(30) 25/10/2021 US 29/789,931

(45) 08/11/2022

(52) 09-07

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TAMPA PARA FRASCO MÉDICO

(73) OCTODENT LLC (US)

(72) CHAD JENSEN

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

10 (dez) anos contados a partir de 20/04/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 002037-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 22/04/2022

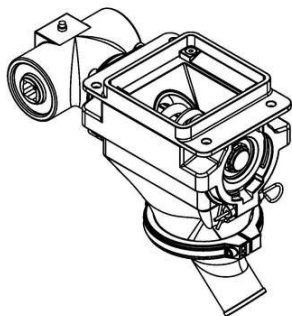
(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 15-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM DOSADOR DE ADUBO





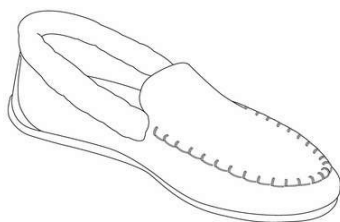
(73) MARCHESAN IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS TATU S/A (BR/SP)

(72) JOSÉ LUIZ ALBERTO MARCHESAN; LUIZ GONZAGA DE SANTI LOUREIRO; JULIO CÉSAR BASSI PASCONI; ALEXANDRE EDUARDO SIMONI

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

10 (dez) anos contados a partir de 22/04/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 002176-8



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 28/04/2022

(15) 08/11/2022

(30) 29/10/2021 US US 29/813,526

(45) 08/11/2022

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CALÇADO

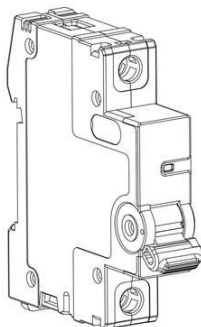
(73) ROTHY'S, INC. (US)

(72) LA VION GIBSON

(74) MMV AGENTES DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 28/04/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 002180-6



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 28/04/2022

(15) 08/11/2022

(30) 30/10/2021 CN CN 202130712944.2

(45) 08/11/2022

(52) 13-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM DISJUNTOR MINIATURA

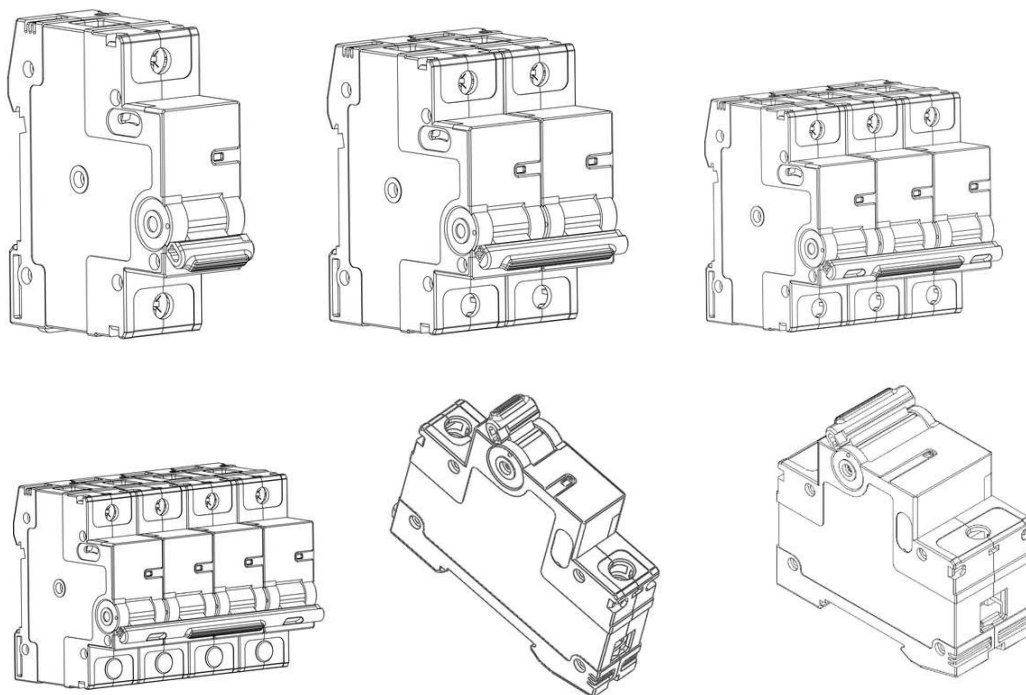
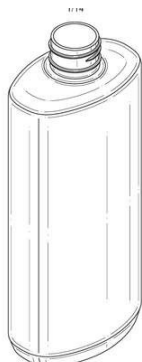
(73) CHINT LOW VOLTAGE ELECTRICAL TECHNOLOGY CO., LTD. (CN)

(72) DAWEI YAO; WENYONG YANG; KUAN KANG; WEIJUN GE; ZAIWEI CHEN; YUNYUN HONG

(74) VEIRANO ADVOGADOS

10 (dez) anos contados a partir de 28/04/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



**(11) BR 30 2022 002193-8**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/04/2022

(15) 08/11/2022

(30) 29/10/2021 US 29/813,539

(45) 08/11/2022

(52) 09-01

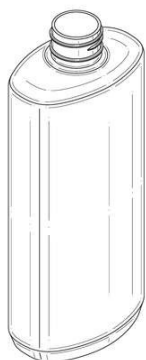
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM GARRAFA

(73) JOHNSON & JOHNSON CONSUMER INC. (US)

(72) ANTHONY DI BITONTO; EVAN RHODES; THOMAS JOSEPH ZUBER;
OLIVIER MARTINS; STEPHANE ROBIC

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

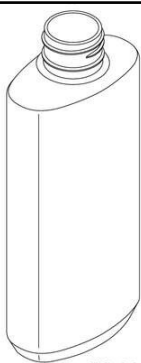
10 (dez) anos contados a partir de 29/04/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 002194-6**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/04/2022

(15) 08/11/2022



(30) 29/10/2021 US 29/813,536

(45) 08/11/2022

(52) 09-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM GARRAFA

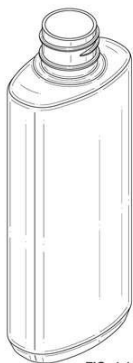
(73) JOHNSON & JOHNSON CONSUMER INC. (US)

(72) ANTHONY DI BITONTO; EVAN RHODES; THOMAS JOSEPH ZUBER;
OLIVIER MARTINS; STEPHANE ROBIC

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

10 (dez) anos contados a partir de 29/04/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 002195-4



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/04/2022

(15) 08/11/2022

(30) 29/10/2021 US 29/813,535

(45) 08/11/2022

(52) 09-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM GARRAFA

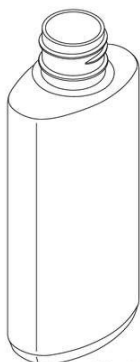
(73) JOHNSON & JOHNSON CONSUMER INC. (US)

(72) ANTHONY DI BITONTO; EVAN RHODES; THOMAS JOSEPH ZUBER;
OLIVIER MARTINS; STEPHANE ROBIC

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

10 (dez) anos contados a partir de 29/04/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 002196-2



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/04/2022

(15) 08/11/2022

(30) 29/10/2021 US 29/813,534

(45) 08/11/2022

(52) 09-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM GARRAFA

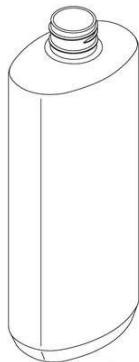
(73) JOHNSON & JOHNSON CONSUMER INC. (US)

(72) ANTHONY DI BITONTO; EVAN RHODES; THOMAS JOSEPH ZUBER;
OLIVIER MARTINS; STEPHANE ROBIC

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

10 (dez) anos contados a partir de 29/04/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 002197-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/04/2022

(15) 08/11/2022

(30) 29/10/2021 US 29/813,619

(45) 08/11/2022

(52) 09-01

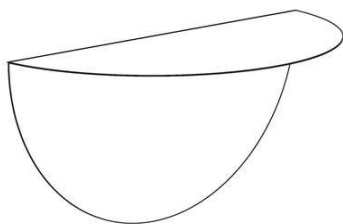
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM GARRAFA

(73) JOHNSON & JOHNSON CONSUMER INC. (US)

(72) ANTHONY DI BITONTO; EVAN RHODES; THOMAS JOSEPH ZUBER;
OLIVIER MARTINS; STEPHANE ROBIC

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

10 (dez) anos contados a partir de 29/04/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 002244-6

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 03/05/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-06 , 06-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BANDEJA

(73) MARIANA DE MELLO BUENO PIRAJÁ (BR/MG)

(72) MARIANA DE MELLO BUENO PIRAJÁ

10 (dez) anos contados a partir de 03/05/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 002364-7

Fig. 1.2



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 10/05/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 03-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BOLSA DE HIDRATAÇÃO

(73) REGINALDO JUNQUEIRA (BR/SP)

(72) REGINALDO JUNQUEIRA

(74) RENOMARK ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME

10 (dez) anos contados a partir de 10/05/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 002367-1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 10/05/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 09-01

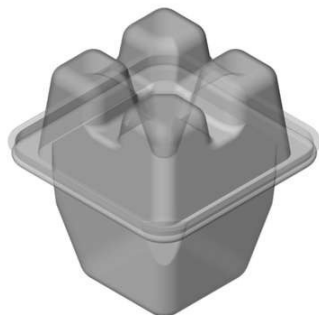
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FRASCO

(73) POWDERMIX EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA (BR/SP)

(72) DANILO AUGUSTO PICONI

(74) DANILO ALVES

10 (dez) anos contados a partir de 10/05/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 002369-8

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 10/05/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 09-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FRASCO

(73) POWDERMIX EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA (BR/SP)

(72) DANILO AUGUSTO PICONI

(74) DANILO ALVES

10 (dez) anos contados a partir de 10/05/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 002370-1

FIG. 1.1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 10/05/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BONECA.

(73) EUROBRINK IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (BR/GO)

(72) ANDERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA

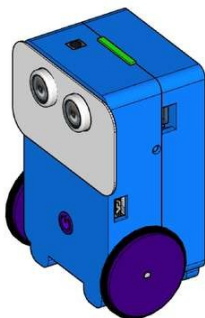
(74) VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 10/05/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 002371-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 10/05/2022



(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BRINQUEDO

(73) GERALDO MAJELA OLIVEIRA (BR/CE)

(72) ALLAN RYDE ALVES AZEVEDO; GERALDO MAJELA OLIVEIRA

(74) GILBERTO MOREIRA MENEZES NETO

10 (dez) anos contados a partir de 10/05/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 002375-2

1/1



Fig. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 11/05/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 32-00

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM TECIDO

(73) TORCETEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/SP)

(72) LUCIANA CARDOSO CRUZATO

(74) ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 11/05/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

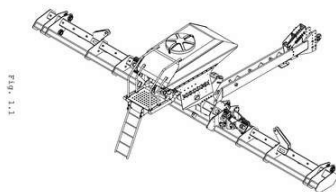
(11) BR 30 2022 002376-0

Fig. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 11/05/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 15-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PLANTADEIRA

(73) GTS DO BRASIL LTDA. (BR/SC)

(72) ASSIS STRASSER

(74) CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 11/05/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 002378-7

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 11/05/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022





Fig. 1.1

(52) 32-00

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM TECIDO

(73) TORCETEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/SP)

(72) LUCIANA CARDOSO CRUZATO

(74) ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 11/05/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 002387-6

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 12/05/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-04

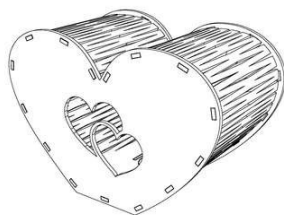
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BUFFET

(73) GIOVANI GALHARDO PASSATUTO (BR/SP)

(72) GIOVANI GALHARDO PASSATUTO

(74) EDUARDA COLLA

10 (dez) anos contados a partir de 12/05/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 002402-3**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 12/05/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 26-05

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LUMINÁRIA

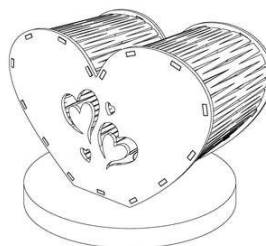
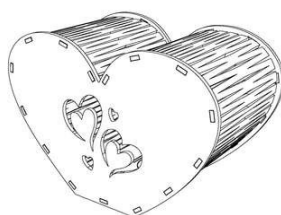
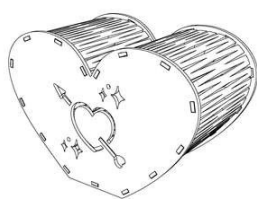
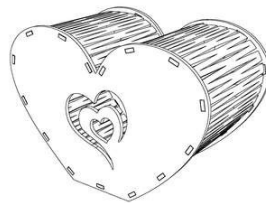
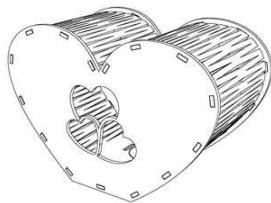
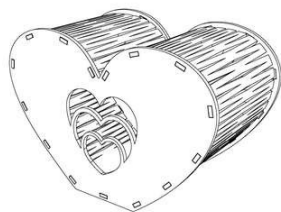
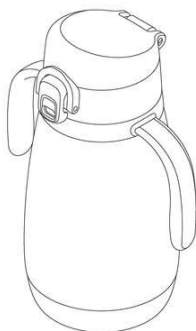
(73) BRUNO RAMALHO VILAS BOAS (BR/SC)

(72) BRUNO RAMALHO VILAS BOAS

(74) Licks Advogados

10 (dez) anos contados a partir de 12/05/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



**(11) BR 30 2022 002405-8**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 12/05/2022

(15) 08/11/2022

(30) 07/12/2021 US 29/818,129

(45) 08/11/2022

(52) 09-01

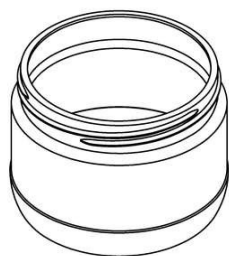
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM GARRAFA

(73) DART INDUSTRIES INC. (US)

(72) TEO SOK YEE; JOÃO MOREIRA DA COSTA

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

10 (dez) anos contados a partir de 12/05/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 002415-5

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 12/05/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 09-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM POTE

(73) AURORA BOREAL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA (BR/RS)

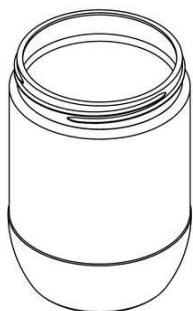
(72) ROBERTO SCHULTZ PANTALEÃO

(74) Marca Brazil Marcas e Patentes Ltda

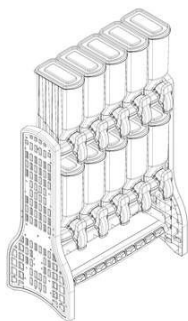
10 (dez) anos contados a partir de 12/05/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais



condições legais.



(11) BR 30 2022 002430-9



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 13/05/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 20-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM EXPOSITOR

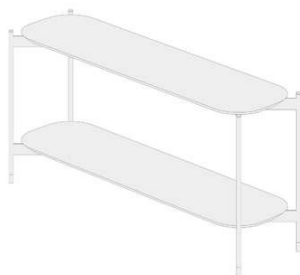
(73) AMARILDO CARRASCO ALVES (BR/SC)

(72) AMARILDO CARRASCO ALVES

(74) REGIBRAS LTDA EPP

10 (dez) anos contados a partir de 13/05/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 002437-6



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 15/05/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MESAS E MÓVEIS SIMILARES

(73) FELIPE ZORZETO BITTENCOURT (BR/DF)

(72) FELIPE ZORZETO BITTENCOURT

(74) IAGO FARIAS LORA

10 (dez) anos contados a partir de 15/05/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 002451-1

Código 39 - Concessão do Registro

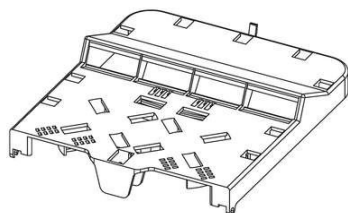
(22) 16/05/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 14-99

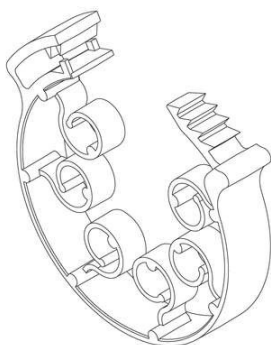




(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BANDEJA DISTRIBUIDORA OPTICA
(73) FIBRACEM TELEINFORMÁTICA LTDA (BR/PR)
(72) LUIZ CARLOS SILVEIRA BITENCOURT
(74) ALCION BUBNIAK

10 (dez) anos contados a partir de 16/05/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 002478-3



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 17/05/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 09-07

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM GRAMPO

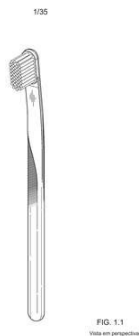
(73) FLAVIO PASQUALI (BR/SC)

(72) FLAVIO PASQUALI

(74) SANDRO CONRADO DA SILVA

10 (dez) anos contados a partir de 17/05/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 002496-1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 17/05/2022

(15) 08/11/2022

(30) 19/11/2021 EM 008768873

(45) 08/11/2022

(52) 04-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ESCOVA DE DENTES

(73) GLAXOSMITHKLINE CONSUMER HEALTHCARE (UK) IP LIMITED (GB)

(72) MARCUS BLACHFORD; MARIUS CIOROGAR; MARTIN CROFTON

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

10 (dez) anos contados a partir de 17/05/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 002498-8

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 17/05/2022

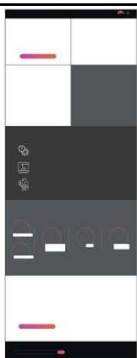
(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 14-04

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM INTERFACE GRÁFICA





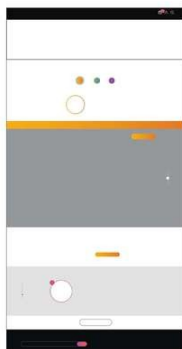
(73) M3 HEALTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS S.A. (BR/SP)

(72) ALBERTO BLAY

(74) ASTHERI PROPRIEDADE INTELECTUAL E INOVAÇÃO

10 (dez) anos contados a partir de 17/05/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 002501-1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 17/05/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 14-04

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM INTERFACE GRÁFICA

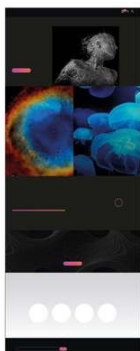
(73) M3 HEALTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS S.A. (BR/SP)

(72) ALBERTO BLAY

(74) ASTHERI PROPRIEDADE INTELECTUAL E INOVAÇÃO

10 (dez) anos contados a partir de 17/05/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 002502-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 17/05/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 14-04

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM INTERFACE GRÁFICA

(73) M3 HEALTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS S.A. (BR/SP)

(72) ALBERTO BLAY

(74) ASTHERI PROPRIEDADE INTELECTUAL E INOVAÇÃO

10 (dez) anos contados a partir de 17/05/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 002503-8**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 17/05/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 14-04

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM INTERFACE GRÁFICA

(73) M3 HEALTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS S.A. (BR/SP)

(72) ALBERTO BLAY

(74) ASTHERI PROPRIEDADE INTELECTUAL E INOVAÇÃO

10 (dez) anos contados a partir de 17/05/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 002504-6

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 17/05/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 14-04

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM INTERFACE GRÁFICA

(73) M3 HEALTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS S.A. (BR/SP)

(72) ALBERTO BLAY

(74) ASTHERI PROPRIEDADE INTELECTUAL E INOVAÇÃO

10 (dez) anos contados a partir de 17/05/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 002505-4

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 17/05/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 14-04





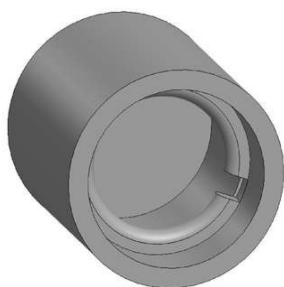
(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM INTERFACE GRÁFICA
(73) M3 HEALTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS,
ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS S.A. (BR/SP)

(72) ALBERTO BLAY

(74) ASTHERI PROPRIEDADE INTELECTUAL E INOVAÇÃO

10 (dez) anos contados a partir de 17/05/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 002517-8



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/05/2022

(15) 08/11/2022

(30) 18/11/2021 EM 008765796-0001

(45) 08/11/2022

(52) 09-07

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TAMPA PARA GARRAFA

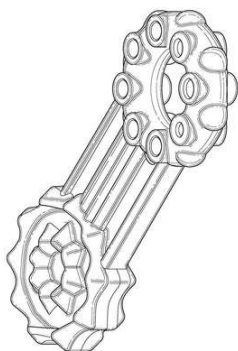
(73) PUJOLASOS, S.L. (ES)

(72) GAL.LA ROMERA FORMIGUERA

(74) SOERENSEN GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS

10 (dez) anos contados a partir de 18/05/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 002533-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/05/2022

(15) 08/11/2022

(30) 08/12/2021 US 29/818,399

(45) 08/11/2022

(52) 30-12

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BRINQUEDO ODONTOLÓGICO PARA ANIMAIS

(73) BLUE BUFFALO ENTERPRISES, INC. (US)

(72) ANTHONY REUTER; PATRICK SONTAG; ANTHONY W. SWENSON

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

10 (dez) anos contados a partir de 18/05/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

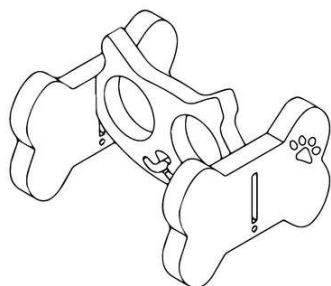
(11) BR 30 2022 002534-8

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/05/2022

(15) 08/11/2022





(45) 08/11/2022

(52) 30-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM COMEDOURO

(73) ADRIANO PEDRETTI (BR/GO)

(72) ADRIANO PEDRETTI

(74) MATHEUS RAINERY DOS SANTOS

10 (dez) anos contados a partir de 18/05/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 002537-2

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/05/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 12-16

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CAPA PARA MANOPLA

(73) M. L. DOS SANTOS - COMERCIO DE PECAS (BR/SP)

(72) MOISÉS LUCIANO DOS SANTOS

(74) MATHEUS RAINERY DOS SANTOS

10 (dez) anos contados a partir de 18/05/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 002538-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/05/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 12-16

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CAPA PARA MANOPLA

(73) M. L. DOS SANTOS - COMERCIO DE PECAS (BR/SP)

(72) MOISÉS LUCIANO DOS SANTOS

(74) MATHEUS RAINERY DOS SANTOS

10 (dez) anos contados a partir de 18/05/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 002547-0

Código 39 - Concessão do Registro

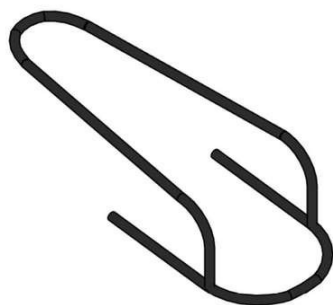
(22) 18/05/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 08-05





(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM GARFO DE ASSENTAR TIJOLOS

(73) JOSE ALDINO DA ROCHA (BR/SC)

(72) JOSE ALDINO DA ROCHA

(74) Catiane Zini Borela

10 (dez) anos contados a partir de 18/05/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 002572-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 19/05/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MESA DE TÊNIS DE MESA

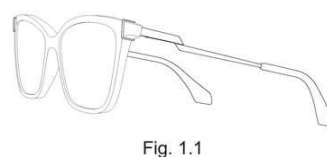
(73) AC7 COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E TELEVENDAS LTDA (BR/SC)

(72) LARISSA CARDOSO DE SOUZA

(74) CRISTIANE RICARDO FRAGA

10 (dez) anos contados a partir de 19/05/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 002585-2



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 20/05/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 16-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ARMAÇÃO DE ÓCULOS

(73) ZHEJIANG HONGRUN OPTICS CO., LTD. (CN)

(72) WANG XIAOYAN

(74) CAROLINA NAKATA

10 (dez) anos contados a partir de 20/05/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 002589-5

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 20/05/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PUFF





(73) LA TISSOT GERENCIAMENTO E LICENCIAMENTO DE MARCAS E PATENTES EIRELI. (BR/RS)

(72) LUIZ ANDRÉ TISSOT

(74) Custodio de Almeida & Cia.

10 (dez) anos contados a partir de 20/05/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 002590-9

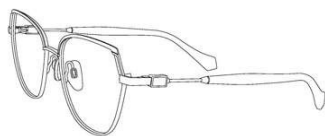


Fig. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 20/05/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 16-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ARMAÇÃO DE ÓCULOS

(73) ZHEJIANG HONGRUN OPTICS CO., LTD. (CN)

(72) WANG XIAOYAN

(74) CAROLINA NAKATA

10 (dez) anos contados a partir de 20/05/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 002595-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 20/05/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 09-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM GARRAFAO PARA ÁGUA MINERAL

(73) JÚLIO CÉSAR CAMPOS CAVALCANTE FILHO (BR/PE)

(72) JULIO CÉSAR CAMPOS CAVALCANTE FILHO

10 (dez) anos contados a partir de 20/05/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 002610-7

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 23/05/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PÉ DE MESA

(73) HABTO OBJETOS LTDA (BR/RJ)

(72) DIOGO LAGE SOUZA; GIL MACHADO GUIGON DE ARAUJO





10 (dez) anos contados a partir de 23/05/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 002649-2



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 24/05/2022

(15) 08/11/2022

(30) 24/01/2022 EM 0088380560009

(45) 08/11/2022

(52) 29-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PROTETOR DE PERNA

(73) PROTECOP (FR)

(72) PASCALE, JACQUELINE, MARIE, DOMINIQUE LE CARPENTIERDE LEUSSE

(74) ALBERTO LUÍS CAMELIER DA SILVA

10 (dez) anos contados a partir de 24/05/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 002650-6



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 24/05/2022

(15) 08/11/2022

(30) 24/01/2022 EM 0088380560007

(45) 08/11/2022

(52) 29-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PROTETOR DE PERNA

(73) PROTECOP (FR)

(72) PASCALE, JACQUELINE, MARIE, DOMINIQUE LE CARPENTIERDE LEUSSE

(74) ALBERTO LUÍS CAMELIER DA SILVA



10 (dez) anos contados a partir de 24/05/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 002651-4



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 24/05/2022

(15) 08/11/2022

(30) 24/01/2022 EM 0088380560008

(45) 08/11/2022

(52) 29-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PROTETOR DE PERNA

(73) PROTECOP (FR)

(72) PASCALE, JACQUELINE, MARIE, DOMINIQUE LE CARPENTIERDE LEUSSE

(74) ALBERTO LUÍS CAMELIER DA SILVA

10 (dez) anos contados a partir de 24/05/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 002652-2



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 25/05/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CHINELO

(73) SCALENO CALÇADOS EIRELI (BR/MG)

(72) RIVALDO CAETANO DE AZEVEDO

(74) DAIMOND MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 25/05/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 002658-1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 25/05/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

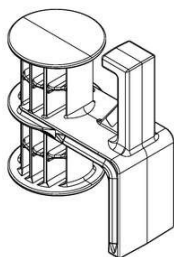
(52) 08-99

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SUPORTE DE RETENTORES DE CABOS

(73) DPR TELECOMUNICAÇÕES LTDA (BR/SP)

(72) PEDRO MIGUEL HYPÓLITO SERRANO; AGUINALDO SANCHES





ALBERTO; THIAGO CUGLER MAGUETA; MARCELO ALEXANDRE CLARO DELL ARINGA

(74) VERONICA MEYER GAIARSA

10 (dez) anos contados a partir de 25/05/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 002751-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 30/05/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 23-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CHUVEIRO

(73) DOCOL METAIS SANITÁRIOS LTDA. (BR/SC)

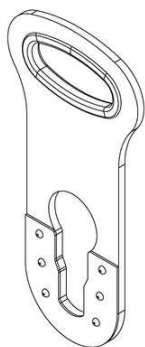
(72) CRISTIANE C BABADOPULOS VACARO; THAIS ALVES DO ROSARIO HOSTIN

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

10 (dez) anos contados a partir de 30/05/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 002752-9



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 30/05/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 08-08

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FERRAMENTA

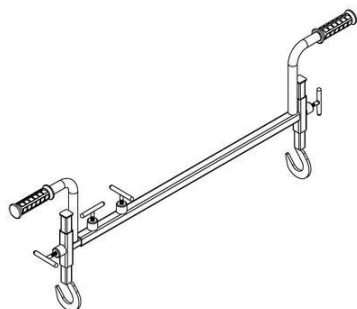
(73) WINNERS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI (BR/MG)

(72) HELIO JUNIOR APARECIDO DE MATOS

(74) DIREÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 30/05/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 002753-7

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 30/05/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 08-08

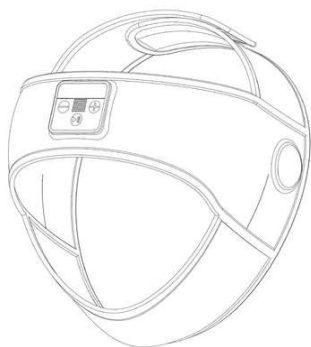
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FERRAMENTA

(73) WINNERS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI (BR/MG)

(72) HELIO JUNIOR APARECIDO DE MATOS

(74) DIREÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 30/05/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 002756-1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 31/05/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 14-01

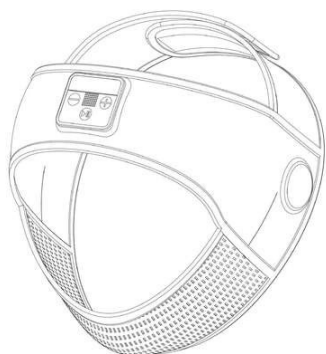
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FAIXAS PARA A CABEÇA COM REPRODUTOR DE ÁUDIO

(73) SHENZHEN ZHUOSIJIA TRADING CO., LTD. (CN)

(72) NENGWEN LI

(74) CAROLINA MACHADO CALHEIROS

10 (dez) anos contados a partir de 31/05/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 002764-2**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 31/05/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-13





(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FRONHA PARA TRAVESSEIRO

(73) ELIANE DE SOUZA LEMOS (BR/RS)

(72) ELIANE DE SOUZA LEMOS

(74) AGERPI - MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 31/05/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 002766-9



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 31/05/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 07-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CABO DE PAINEL

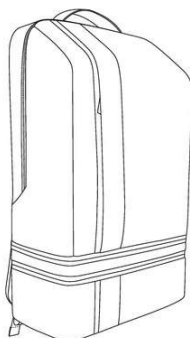
(73) INDÚSTRIA METALÚRGICA MCA LTDA (BR/SP)

(72) JOSÉ EDUARDO MELRO

(74) ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 31/05/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 002772-3



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 31/05/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 03-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BOLSA

(73) PAUL STRICKER, S.A. (PT)

(72) ALEXIS SIMÕES ALMEIDA

(74) DIAS TEIXEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

10 (dez) anos contados a partir de 31/05/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 002776-6

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 01/06/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 01-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CORDEIRO DE CHOCOLATE

(73) MARCELO DA SILVA KRIECK (BR/RJ) ; MARCO ANTÔNIO DE PAULA





SILVA (BR/RJ)

(72) MARCELO DA SILVA KRIECK; MARCO ANTÔNIO DE PAULA SILVA

(74) VERA LUCIA CAMOEZI CASSAROTTI

10 (dez) anos contados a partir de 01/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 002883-5

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 06/06/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ASSENTO

(73) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI (US)

(72) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI

(74) JEFFERSON DE ARAUJO SERAFIM

10 (dez) anos contados a partir de 06/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 002928-9

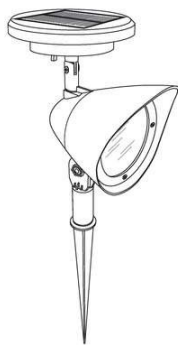
Código 39 - Concessão do Registro

(22) 07/06/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022





(52) 26-05

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LUMINÁRIA

(73) ELIEZER TOLEDO BISPO - ME (BR/SP)

(72) ELIEZER TOLEDO BISPO

(74) ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 07/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 002930-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 07/06/2022

(15) 08/11/2022

(30) 30/12/2021 CN 202130873478.6

(45) 08/11/2022

(52) 12-05

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM EMPILHADEIRA

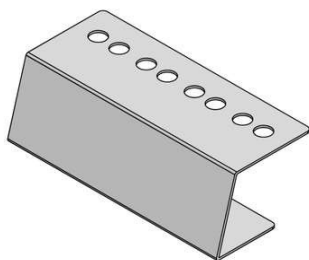
(73) BYD COMPANY LIMITED (CN)

(72) SHAOHUA WEN; DONGLIANG XIAO; SHISHENG ZENG

(74) DI BLASI, PARENTE & ADVOGADOS ASSOCIADOS

10 (dez) anos contados a partir de 07/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 002949-1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 08/06/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 08-08

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SUPORTE

(73) ANDREW LEMES DE MOURA (BR/SP)

(72) Sigilo de Autor, conforme solicitado e com base no artigo 6º, § 4º da LPI

(74) PATRICIA LAZARIN GONZALEZ

10 (dez) anos contados a partir de 08/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 002963-7

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 08/06/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 12-16





(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM AEROFÓLIO

(73) EDUARDO SOBOLESKI DIAS (BR/SP)

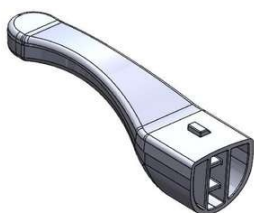
(72) EDUARDO SOBOLESKI DIAS

(74) VILELA COELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

10 (dez) anos contados a partir de 08/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 002995-5

1/8



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/06/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 07-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CABO DE PAINEL

(73) INDÚSTRIA METALÚRGICA MCA LTDA (BR/SP)

(72) JOSÉ EDUARDO MELRO

(74) ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 09/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 003006-6



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 10/06/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CASINHA DE BRINQUEDO

(73) SAMBA TOYS - INDÚSTRIA, DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (BR/SP)

(72) DIOGO SILVEIRA LEITE

(74) MARCELO DOMINGOS

10 (dez) anos contados a partir de 10/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 003028-7

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 10/06/2022

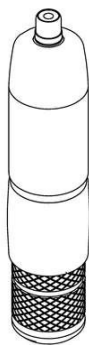
(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 28-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MÁQUINA DE TATUAGEM



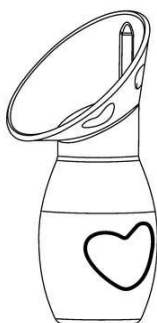


(73) ELECTRIC INK INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA (BR/MG)

(72) KAMIR DUARTE

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS
10 (dez) anos contados a partir de 10/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 003082-1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 14/06/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 24-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BOMBA EXTRATORA DE LEITE MATERNO

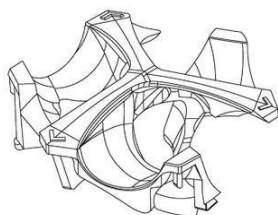
(73) LILLO DO BRASIL IND. E COMERCIO DE PRODUTOS INFANTIS LTDA (BR/RJ)

(72) ANA CAROLINA DI GRIGOLI ARIAS; HUDSON DA ROCHA ANDRADE

(74) CRUZEIRO NEWMARC PATENTES E MARCAS LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 14/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 003090-2



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 14/06/2022

(15) 08/11/2022

(30) 28/01/2022 EM 008846307-0003

(45) 08/11/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BRINQUEDO

(73) RAVENSBURGER VERLAG GMBH (DE)

(72) RALPH MUENZER

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

10 (dez) anos contados a partir de 14/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 003095-3

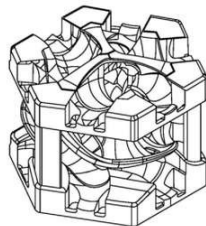
Código 39 - Concessão do Registro

(22) 14/06/2022

(15) 08/11/2022

(30) 28/01/2022 EM 008846307-0001





(45) 08/11/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BRINQUEDO

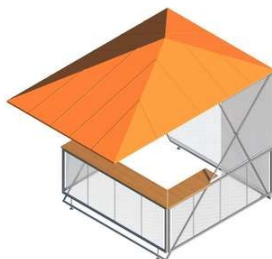
(73) RAVENSBURGER VERLAG GMBH (DE)

(72) RALPH MUENZER

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

10 (dez) anos contados a partir de 14/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 003097-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 14/06/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 21-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BARRACA

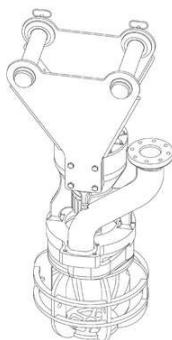
(73) INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA (BR/PR)

(72) JOÃO GUILHERME FICINSKI DUNIN

(74) KALASHI MARCAS E PATENTES

10 (dez) anos contados a partir de 14/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 003106-2



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 14/06/2022

(15) 08/11/2022

(30) 03/05/2022 WO WIPO116623

(45) 08/11/2022

(52) 15-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BOMBA DE POLPA

(73) GOODWIN PLC (GB)

(72) GOODWIN, MATTHEW; SHAW, ROBERT

(74) VILELA COELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

10 (dez) anos contados a partir de 14/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 003111-9

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 15/06/2022

(15) 08/11/2022





(45) 08/11/2022

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ASSENTO

(73) ELIANA CUTOLO SAMORANO (BR/PR)

(72) ELIANA CUTOLO SAMORANO

(74) ANDREZA RODRIGUES DA SILVA

10 (dez) anos contados a partir de 15/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 003113-5

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 15/06/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ASSENTO

(73) ELIANA CUTOLO SAMORANO (BR/PR)

(72) ELIANA CUTOLO SAMORANO

(74) ANDREZA RODRIGUES DA SILVA

10 (dez) anos contados a partir de 15/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 003128-3

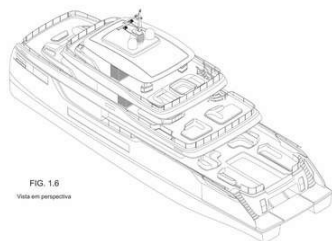
Código 39 - Concessão do Registro

(22) 15/06/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022





(52) 12-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CATAMARAN

(73) SUNREEF VENTURE S.A. (PL)

(72) AGNIESZKA BLIZNIUK

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

10 (dez) anos contados a partir de 15/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 003162-3



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 17/06/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 08-05

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA

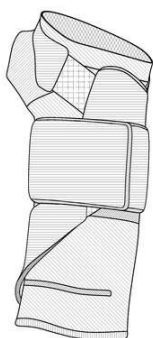
(73) PINCÉIS COMPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (BR/SP)

(72) CIBELE GUAGLIONI DOS SANTOS SILVA

(74) SOMARCA ASSESSORIA EMPRESARIAL S/C LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 17/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 003174-7



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 20/06/2022

(15) 08/11/2022

(30) 26/04/2022 WO DM/221277

(45) 08/11/2022

(52) 24-04

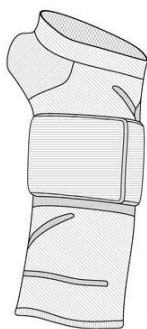
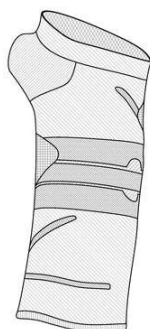
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BANDAGEM DE MÃO

(73) BAUERFEIND AG (DE)

(72) HERMANN ROKITTA

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

10 (dez) anos contados a partir de 20/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

FIG. 2.1
Vista Normal**(11) BR 30 2022 003182-8**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 20/06/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 23-04

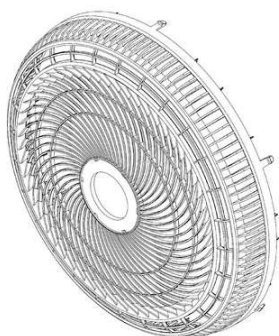
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM GRADE DE VENTILADOR

(73) MK ELETRODOMESTICOS MONDIAL S.A (BR/BA)

(72) JACQUES IVO KRAUSE

(74) VANDRÉ CAVALCANTE BITTENCOURT TORRES

10 (dez) anos contados a partir de 20/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 003183-6**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 20/06/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 23-04

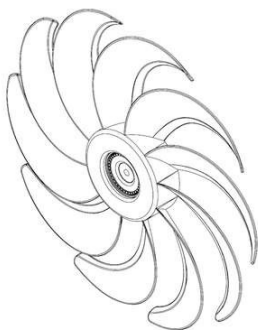
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM HÉLICE DE VENTILADOR

(73) MK ELETRODOMESTICOS MONDIAL S.A (BR/BA)

(72) JACQUES IVO KRAUSE

(74) VANDRÉ CAVALCANTE BITTENCOURT TORRES

10 (dez) anos contados a partir de 20/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 003184-4**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 20/06/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 12-12

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ANDADOR

(73) DELLAMED S.A. (BR/RS)





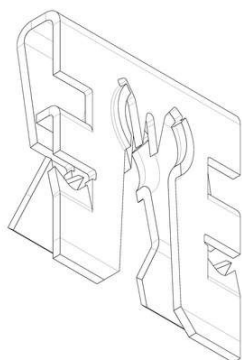
(72) FELIPE DELLA GIUSTINA

(74) ANDREOLA, TOMAS, OSS E MIRANDA ADVOGADOS ASSOCIADOS

10 (dez) anos contados a partir de 20/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 003264-6



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 24/06/2022

(15) 08/11/2022

(30) 16/06/2022 IN 366159-001

(45) 08/11/2022

(52) 08-08

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CLIPE DE ATERRAMENTO

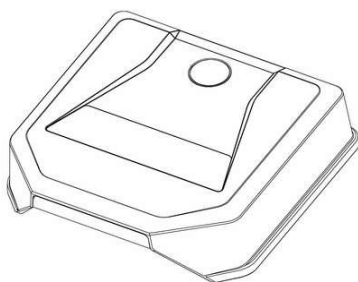
(73) A.RAYMOND ET CIE (FR)

(72) AMAN GOEL; MARIAM BENDAOU

(74) CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 24/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 003302-2



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/06/2022

(15) 08/11/2022

(30) 28/03/2022 US 29/792,400

(45) 08/11/2022

(52) 14-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ALOJAMENTO PARA DISPOSITIVO SEM FIO

(73) DEERE & COMPANY (US)

(72) TRENTON W. MOHL; RYAN M. KROGH; TROY K. MADDUX; ANDREW J. PETERSEN

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL



10 (dez) anos contados a partir de 27/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 003307-3



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/06/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 28-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM RÉGUA PARA SOMBRANCELHAS

(73) JOSÉ DE JESUS (BR/SP)

(72) JOSÉ DE JESUS

(74) KALASHI MARCAS E PATENTES

10 (dez) anos contados a partir de 27/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 003333-2



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 28/06/2022

(15) 08/11/2022

(30) 30/12/2021 CN 202130873690.2

(45) 08/11/2022

(52) 12-08

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CARRO

(73) CHERY AUTOMOBILE CO., LTD. (CN)

(72) XINHUA GAO

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

10 (dez) anos contados a partir de 28/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 003337-5



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 28/06/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 32-00

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM TABULEIRO DE JOGO

(73) UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (BR/SC)

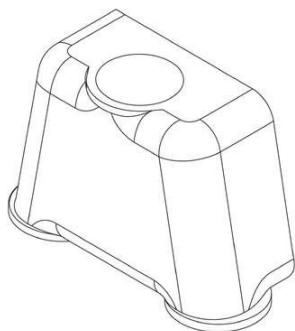
(72) KEYLA CRISTIANE DO NASCIMENTO; BÁRBARA DUARTE DUTRA

10 (dez) anos contados a partir de 28/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



condições legais.

(11) BR 30 2022 003367-7



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/06/2022

(15) 08/11/2022

(30) 30/12/2021 US 29/821,546

(45) 08/11/2022

(52) 14-99

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM DIVISOR

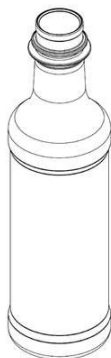
(73) PPC BROADBAND, INC. (US)

(72) CAVINESS, JORDAN; STANKOVSKI, STEVE; BAILEY, PAUL; BARANY, DAVID

(74) VILELA COELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

10 (dez) anos contados a partir de 29/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 003369-3



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/06/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 09-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FRASCO

(73) INPET BRASIL EMBALAGENS PLÁSTICAS S.A. (BR/SP)

(72) AGUINALDO ARAÚJO SOARES

(74) CLOVIS SILVEIRA

10 (dez) anos contados a partir de 29/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 003370-7



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/06/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 14-04

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM INTERFACE GRÁFICA PARA CELULARES

(73) STARA S/A. INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (BR/RS)

(72) ÁTILA STAPELBROEK TRENNEPOHL

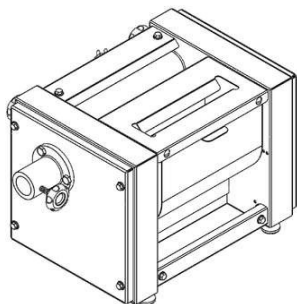
(74) ARARIPE & ASSOCIADOS

10 (dez) anos contados a partir de 29/06/2022, mediante o recolhimento da taxa



quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 003376-6



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/06/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 31-00

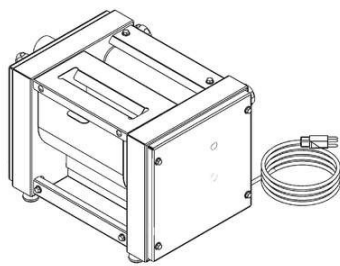
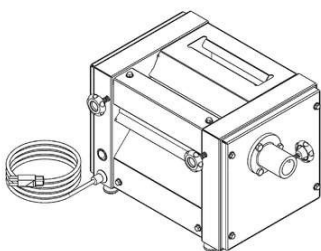
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CILINDRO COM MISTURADOR

(73) DO CHEFF INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME (BR/RS)

(72) VALMIR A. TRESSI

(74) LUANA KLAUS

10 (dez) anos contados a partir de 29/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 003386-3



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 30/06/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PICAPE DE BRINQUEDO

(73) EDSON ROBERTO LAURENTI JR (BR/SP)

(72) EDSON ROBERTO LAURENTI JUNIOR

(74) SÉRGIO VICTOR MASTROROCCO

10 (dez) anos contados a partir de 30/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 003388-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 30/06/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM BRINQUEDO





(73) EDSON ROBERTO LAURENTI JR (BR/SP)

(72) EDSON ROBERTO LAURENTI JUNIOR

(74) SÉRGIO VICTOR MASTROROCCO

10 (dez) anos contados a partir de 30/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 003390-1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 30/06/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PENTEADEIRA DE BRINQUEDO

(73) EDSON ROBERTO LAURENTI JR (BR/SP)

(72) EDSON ROBERTO LAURENTI JUNIOR

(74) SÉRGIO VICTOR MASTROROCCO

10 (dez) anos contados a partir de 30/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 003393-6



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 30/06/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 11-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM VASO

(73) NUTRIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (BR/PR)

(72) PABLO ALEXANDRE DOS SANTOS

(74) Seniors Marcas e Patentes S/C Ltda.

10 (dez) anos contados a partir de 30/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 003394-4

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 30/06/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 11-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM VASO

(73) NUTRIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (BR/PR)

(72) PABLO ALEXANDRE DOS SANTOS

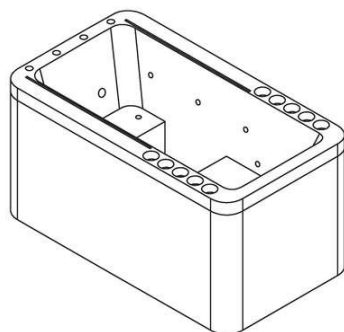




(74) Seniors Marcas e Patentes S/C Ltda.

10 (dez) anos contados a partir de 30/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 003397-9



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 30/06/2022

(15) 08/11/2022

(30) 31/12/2021 VN 3-2021-03376; 31/12/2021 VN 3-2021-03377; 31/12/2021 VN 3-2021-03379; 14/01/2022 VN 3-2022-00124

(45) 08/11/2022

(52) 23-06

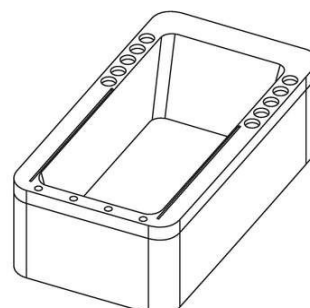
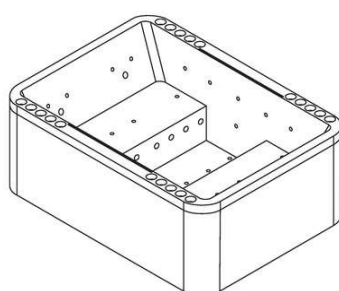
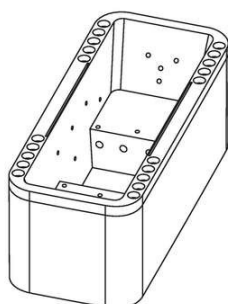
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BANHEIRA

(73) BUI DUONG HAI SON (VN)

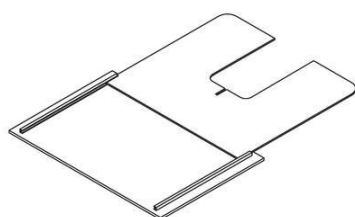
(72) BUI DUONG HAI SON

(74) PAULO AFONSO PEREIRA

10 (dez) anos contados a partir de 30/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 003398-7



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 30/06/2022

(15) 08/11/2022

(30) 21/03/2022 VN 3-2022-00484

(45) 08/11/2022

(52) 23-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MESA PARA BANHEIRA

(73) BUI DUONG HAI SON (VN)

(72) BUI DUONG HAI SON

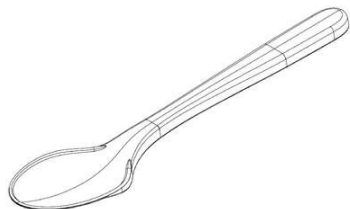
(74) PAULO AFONSO PEREIRA

10 (dez) anos contados a partir de 30/06/2022, mediante o recolhimento da taxa



quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 003403-7



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 01/07/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 07-03

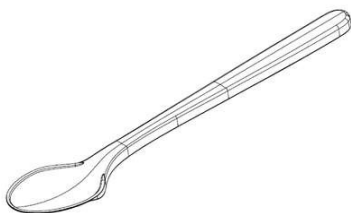
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM COLHER

(73) JAIR SPERANDIO (BR/SC)

(72) JAIR SPERANDIO

(74) BIANCA GABRIELA GOMES

10 (dez) anos contados a partir de 01/07/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 003422-3



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 04/07/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 23-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM ACABAMENTO PARA TORNEIRA

(73) GRUPO 3 FABRICAÇÃO, VENDAS DE METAIS E INSUMO LTDA-ME (BR/RS)

(72) JUCELA KISCHNER

10 (dez) anos contados a partir de 04/07/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 003431-2

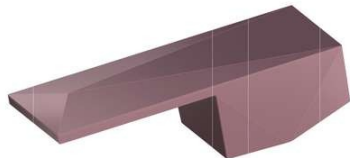
Código 39 - Concessão do Registro

(22) 04/07/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022





(52) 23-01

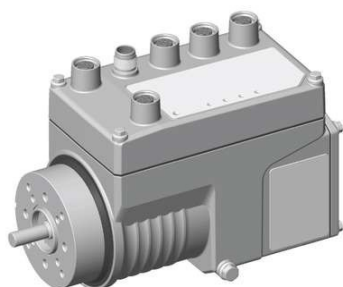
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM ACABAMENTO PARA TORNEIRA

(73) GRUPO 3 FABRICAÇÃO, VENDAS DE METAIS E INSUMO LTDA-ME (BR/RS)

(72) JUCELA KISCHNER

10 (dez) anos contados a partir de 04/07/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 003433-9



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 04/07/2022

(15) 08/11/2022

(30) 02/02/2022 EM 008849541

(45) 08/11/2022

(52) 13-01

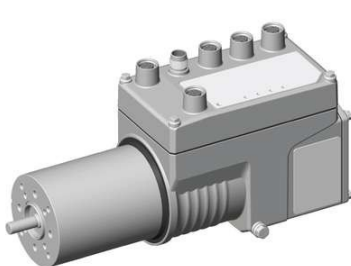
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MOTOR ELÉTRICO

(73) SEW-EURODRIVE GMBH & CO. KG (DE)

(72) JÜRGEN GOOS; BETTINA BAACKÉ

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

10 (dez) anos contados a partir de 04/07/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 003437-1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 04/07/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 21-01

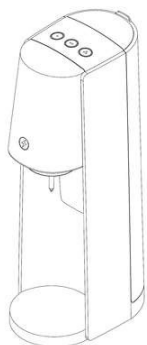
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BRINQUEDOS

(73) WILSON ROBERTO BERGAMO (BR/SP) ; MARCOS ERNICA (BR/SP) ; CLAUDIR POLETTI (BR/SP)

(72) WILSON ROBERTO BERGAMO

10 (dez) anos contados a partir de 04/07/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 003448-7

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 05/07/2022

(15) 08/11/2022

(30) 06/01/2022 IL 68166

(45) 08/11/2022

(52) 31-00

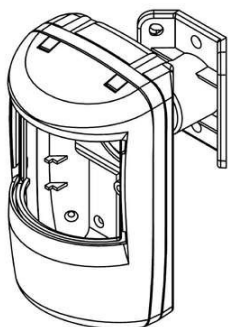
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM DISPOSITIVO DE PREPARAÇÃO DE BEBIDA

(73) SODASTREAM INDUSTRIES LTD. (IL)

(72) AMIT AVIGDOR; KLIL HORESH FARHI DEKEL; ODED GOV- CHEN

(74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS

10 (dez) anos contados a partir de 05/07/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 003454-1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 05/07/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

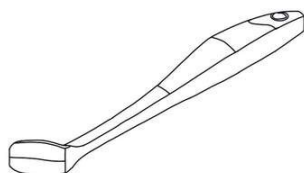
(52) 14-99

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CAIXA PARA SENSOR DE PRESENÇA

(73) FABIO RECH VISIOLI ME (BR/RS)

(72) FABIO RECH VIZIOLI

10 (dez) anos contados a partir de 05/07/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 003455-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 05/07/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 22-05

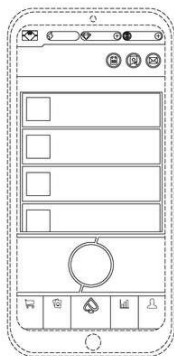
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ISCA ARTIFICIAL

(73) ALEXANDRE TODESCHINI BONAMETTI (BR/SC)

(72) ALEXANDRE TODESCHINI BONAMETTI

10 (dez) anos contados a partir de 05/07/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 003464-9

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 06/07/2022

(15) 08/11/2022

(30) 23/03/2022 CA 211375

(45) 08/11/2022

(52) 14-04

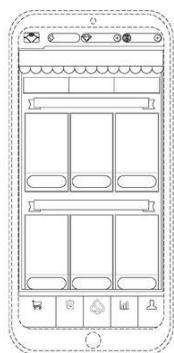
(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM INTERFACE GRÁFICA DE USUÁRIO

(73) TOWERKING TECH LIMITED (SC)

(72) Sigilo de Autor, conforme solicitado e com base no artigo 6º, § 4º da LPI

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

10 (dez) anos contados a partir de 06/07/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 003466-5

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 06/07/2022

(15) 08/11/2022

(30) 23/03/2022 CA 211368

(45) 08/11/2022

(52) 14-04

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM INTERFACE GRÁFICA DE USUÁRIO

(73) TOWERKING TECH LIMITED (SC)

(72) Sigilo de Autor, conforme solicitado e com base no artigo 6º, § 4º da LPI

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

10 (dez) anos contados a partir de 06/07/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 003519-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 06/07/2022

(15) 08/11/2022

(30) 12/01/2022 CN 202230016992.2

(45) 08/11/2022

(52) 07-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FACA

(73) CHONGQING DAZU YONGLI CUTTING TOOL CO., LTD. (CN)

(72) LIU, CHUAN

(74) APEX INTELLECTUAL PROPERTY SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 06/07/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais

condições legais.

(11) BR 30 2022 003543-2

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 08/07/2022

(15) 08/11/2022

(30) 10/01/2022 CN 202230013268.4

(45) 08/11/2022

(52) 14-04

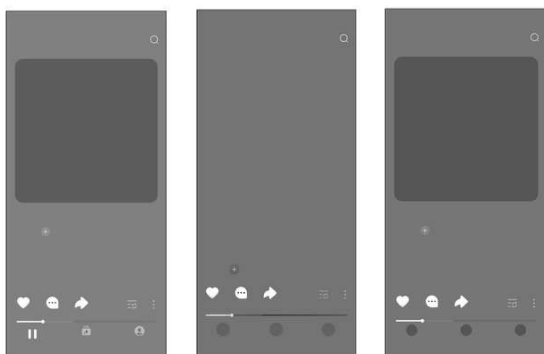
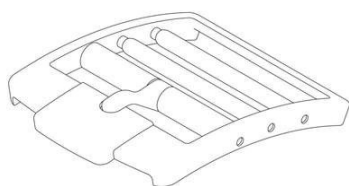
(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM INTERFACE GRÁFICA

(73) BEIJING ZITIAO NETWORK TECHNOLOGY CO., LTD. (CN)

(72) NIWEN ZHENG

(74) Licks Advogados

10 (dez) anos contados a partir de 08/07/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 003562-9**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 11/07/2022

(15) 08/11/2022

(30) 24/02/2022 CH 2022-00103

(45) 08/11/2022

(52) 10-07

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FECHO PARA PULSEIRA DE RELÓGIO

(73) MONTRES TUDOR SA (CH)

(72) ANDER UGARTE

(74) CUSTODIO DE ALMEIDA & CIA.

10 (dez) anos contados a partir de 11/07/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 003582-3

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 12/07/2022





(15) 08/11/2022

(30) 13/01/2022 CN 202230021842.0

(45) 08/11/2022

(52) 14-04

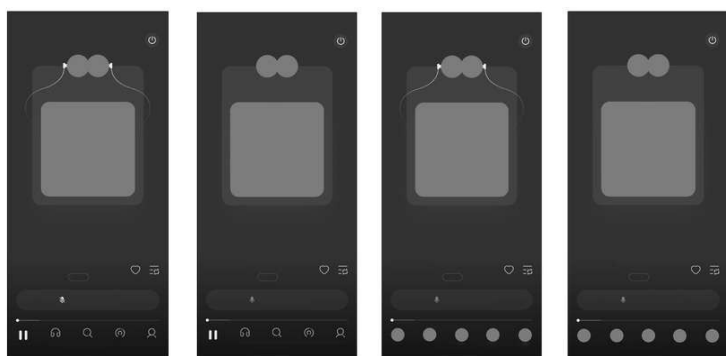
(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM INTERFACE GRÁFICA

(73) BEIJING KUAIMAJIABIAN TECHNOLOGY CO., LTD. (CN)

(72) BOWEN YANG

(74) Licks Advogados

10 (dez) anos contados a partir de 12/07/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 003600-5**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 12/07/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 15-03

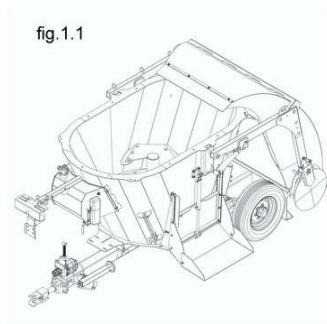
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM VAGÃO FORRAGEIRO

(73) MARILDO PARISE (BR/RS)

(72) MARILDO PARISE

(74) CREAZIONE MARCAS E PATENTES LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 12/07/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 003690-0**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/07/2022

(15) 08/11/2022

(30) 19/01/2022 CN 202230036213.5

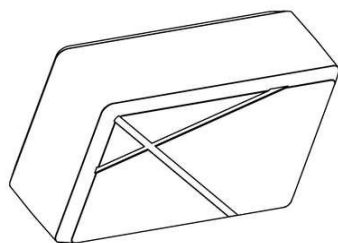
(45) 08/11/2022

(52) 09-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM EMBALAGEM

(73) THE GILLETTE COMPANY LLC (US)

(72) MING QIAN; CONG MA; SHUANG MA; ZIYAN YAO



(74) TRENCH ROSSI E WATANABE ADVOGADOS (RJ)

10 (dez) anos contados a partir de 18/07/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 003716-8



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 19/07/2022

(15) 08/11/2022

(30) 20/01/2022 US 29/823,952

(45) 08/11/2022

(52) 28-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM APLICADOR DE COSMÉTICO

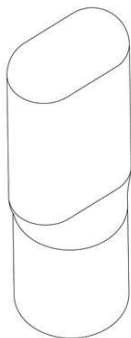
(73) ELC MANAGEMENT LLC (US)

(72) YEON JUNG ROH

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

10 (dez) anos contados a partir de 19/07/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 003721-4



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 19/07/2022

(15) 08/11/2022

(30) 20/01/2022 US 29/823,955

(45) 08/11/2022

(52) 28-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CABO PARA APLICADOR DE COSMÉTICO

(73) ELC MANAGEMENT LLC (US)

(72) YEON JUNG ROH

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

10 (dez) anos contados a partir de 19/07/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 003778-8

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 21/07/2022

(15) 08/11/2022

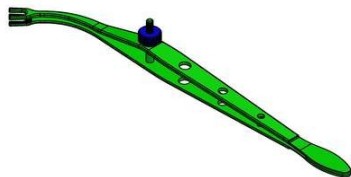
(45) 08/11/2022

(52) 24-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PINÇA PARA ENXERTO

(73) ADRIANO BATISTA GUSMÃO (BR/MG) ; NATHALIA ALVES GUDMÃO





(BR/MG)

(72) ADRIANO BATISTA GUSMÃO; NATHALIA ALVES GUSMÃO

10 (dez) anos contados a partir de 21/07/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 003950-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/07/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM VIDEOGAME

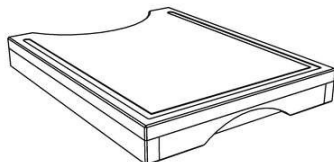
(73) SHENZHEN NETCHIP-TIMES TECHNOLOGY CO., LTD (CN)

(72) XU, CHANGGUO

(74) LEÃO PROPRIEDADE INTELECTUAL

10 (dez) anos contados a partir de 29/07/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004149-1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 08/08/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 07-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TÁBUA DE CARNE

(73) CANTAGALLO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA (BR/SP) ; INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS MADEIRAS PRESIDENTE LTDA. (BR/SP)

(72) SERGIO LUIZ FAITA; ROMULO RIBEIRO ROCHA

(74) HUGO CRIVILIM AGUDO

10 (dez) anos contados a partir de 08/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004341-9

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 17/08/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 23-07

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BACIA DE VASO SANITÁRIO.

(73) DOCOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/SC)



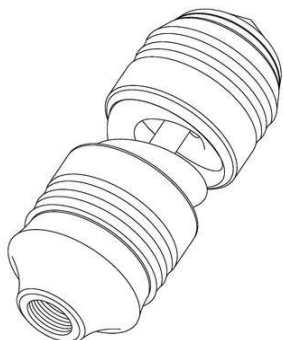


(72) MARCELO ALVES; RICARDO SANGIOVO

(74) VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 17/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004493-8



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 23/08/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 12-11 , 12-16

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM EM PONTEIRA DESLIZANTE PARA MOTOS

(73) VINICIUS ARTUR VIRGÍLIO (BR/PR)

(72) VINICIUS ARTUR VIRGÍLIO

(74) JAIR GOMES SILVA HATO DE ALMEIDA

10 (dez) anos contados a partir de 23/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004496-2



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 24/08/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BONECA

(73) BAMBOLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME (BR/SP)

(72) FELIPE MAGALHÃES BAZZO; FABRICIO DE SENAS BAZZO

(74) MARÍLIA CROZATTI

10 (dez) anos contados a partir de 24/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004541-1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 25/08/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 20-02





(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MANEQUIM

(73) HIZHO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (BR/SP)

(72) SHUBIN LI

(74) ORG. MÉRITO MARCAS E PATENTES LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 25/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004632-9



FIG. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 31/08/2022

(15) 08/11/2022

(30) 13/05/2022 US 29/838,538

(45) 08/11/2022

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CALÇADO.

(73) NIKE INNOVATE C.V. (US)

(72) BATISTE RÉMY

(74) ANTÔNIO MAURÍCIO PEDRAS ARNAUD

10 (dez) anos contados a partir de 31/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004634-5



FIG. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 31/08/2022

(15) 08/11/2022

(30) 13/05/2022 US 29/838,538

(45) 08/11/2022

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CALÇADO.

(73) NIKE INNOVATE C.V. (US)

(72) BATISTE RÉMY

(74) ANTÔNIO MAURÍCIO PEDRAS ARNAUD

10 (dez) anos contados a partir de 31/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004640-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 31/08/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 02-04





(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SANDÁLIA

(73) INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LEJON EIRELI EPP
(BR/MG)

(72) OTÁVIO LUIZ SOARES FERREIRA

(74) JOSÉ NAVES DE LACERDA JÚNIOR

10 (dez) anos contados a partir de 31/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004641-8



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 31/08/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SANDÁLIA

(73) INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LEJON EIRELI EPP
(BR/MG)

(72) OTÁVIO LUIZ SOARES FERREIRA

(74) JOSÉ NAVES DE LACERDA JÚNIOR

10 (dez) anos contados a partir de 31/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004642-6



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 31/08/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SANDÁLIA

(73) INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LEJON EIRELI EPP
(BR/MG)

(72) OTÁVIO LUIZ SOARES FERREIRA

(74) JOSÉ NAVES DE LACERDA JÚNIOR

10 (dez) anos contados a partir de 31/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004643-4

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 31/08/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022





(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SANDÁLIA

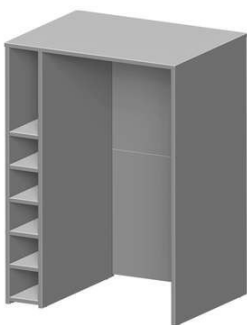
(73) INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LEJON EIRELI EPP
(BR/MG)

(72) OTÁVIO LUIZ SOARES FERREIRA

(74) JOSÉ NAVES DE LACERDA JÚNIOR

10 (dez) anos contados a partir de 31/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004652-3



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 31/08/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ADEGA

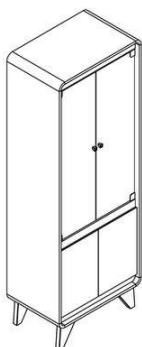
(73) JESSICA GALHARDO PASSATUTO (BR/SP)

(72) JESSICA GALHARDO PASSATUTO

(74) EDUARDA COLLA

10 (dez) anos contados a partir de 31/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004654-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 31/08/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CRISTALEIRA

(73) ALESSANDRO CARLOS ROMERO PIRES (BR/SP)

(72) ALESSANDRO CARLOS ROMERO PIRES

(74) EDUARDA COLLA

10 (dez) anos contados a partir de 31/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004655-8

Código 39 - Concessão do Registro

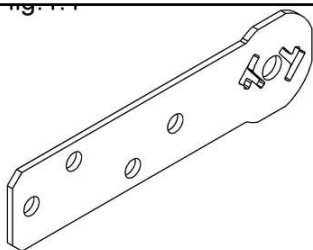
(22) 31/08/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 08-09





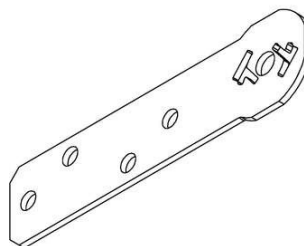
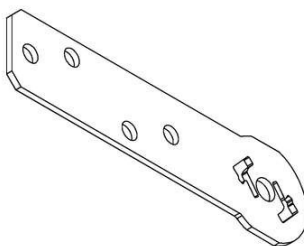
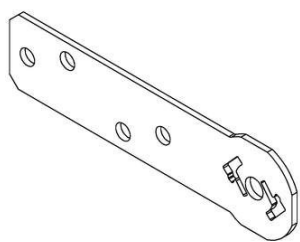
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BASE

(73) METALURGICA CELINO LTDA (BR/RS)

(72) MARCIO ROMIO; MARCELO ROMIO

(74) CREAZIONE MARCAS E PATENTES LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 31/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 004656-6

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 31/08/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 15-03

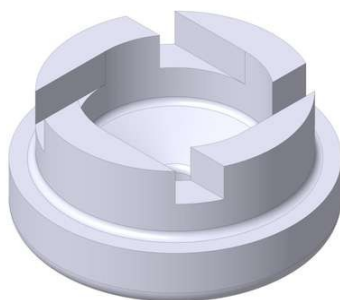
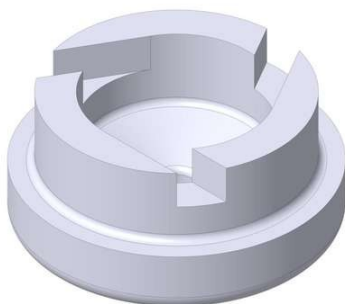
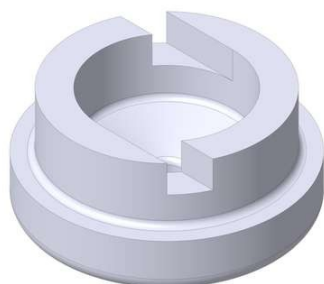
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PONTA DE PULVERIZAÇÃO

(73) MÁQUINAS AGRÍCOLAS JACTO S/A. (BR/SP)

(72) SÉRGIO SARTORI JUNIOR; DIEGO MASCHIETTO VIDOTTI

(74) ROGER PAMPANA NICOLAU

10 (dez) anos contados a partir de 31/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 004657-4

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 31/08/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 20-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MANEQUIM





(73) HIZHO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (BR/SP)

(72) SHUBIN LI

(74) ORG. MÉRITO MARCAS E PATENTES LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 31/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004658-2



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 31/08/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 28-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM DERMÓGRAFO

(73) ELECTRIC INK INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA (BR/MG)

(72) KAMIR DUARTE

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

10 (dez) anos contados a partir de 31/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004659-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 31/08/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CADEIRA

(73) GENARO ALBERTO BRAGA MAIA (BR/PA)

(72) GENARO ALBERTO BRAGA MAIA

(74) LICENT PRIME BRASIL MARCAS E PATENTES EIRELI - ME

10 (dez) anos contados a partir de 31/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004661-2

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 01/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BAÚ





(73) ADRIANO CARDOSO (BR/SP)

(72) ADRIANO CARDOSO

(74) EDUARDA COLLA

10 (dez) anos contados a partir de 01/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004663-9



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 01/09/2022

(15) 08/11/2022

(30) 01/03/2022 EM 008875421

(45) 08/11/2022

(52) 32-00

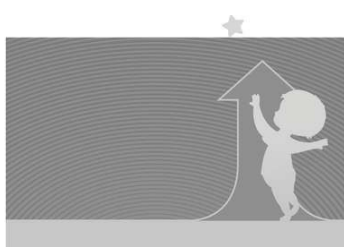
(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM EMBALAGEM

(73) N.V. NUTRICIA (NL)

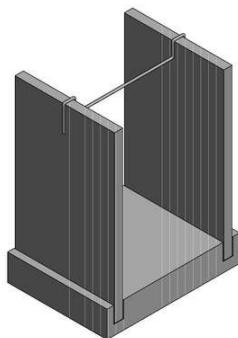
(72) MARIANA LEME; CLAUBER TIVOLLI

(74) CAROLINA NAKATA

10 (dez) anos contados a partir de 01/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 004667-1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 01/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 25-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CANALETA

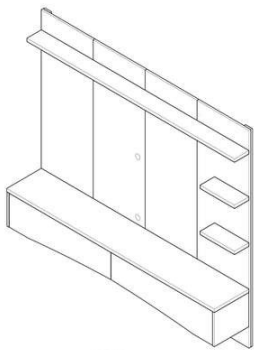
(73) MARCELO OLIVEIRA TERRA (BR/SP)

(72) MARCELO OLIVEIRA TERRA

(74) RAFAEL DAVI VASCONCELOS

10 (dez) anos contados a partir de 01/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 004668-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 01/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-04

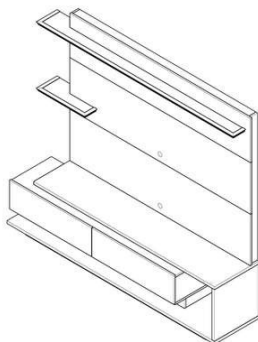
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PAINEL

(73) LUKALIAM MÓVEIS LTDA (BR/SP)

(72) LUIZ ANTONIO HENRIQUE

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 01/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004669-8

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 01/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-06

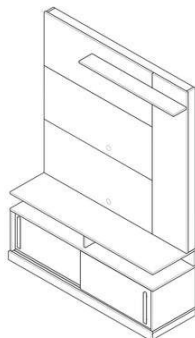
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PAINEL

(73) LUKALIAM MÓVEIS LTDA (BR/SP)

(72) LUIZ ANTONIO HENRIQUE

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 01/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004670-1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 01/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PAINEL

(73) LUKALIAM MÓVEIS LTDA (BR/SP)

(72) LUIZ ANTONIO HENRIQUE

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

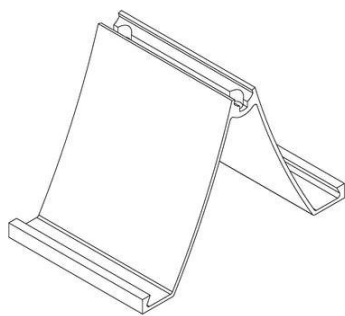
10 (dez) anos contados a partir de 01/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004675-2

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 01/09/2022





(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 08-08

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SUPORTE PARA OBJETOS

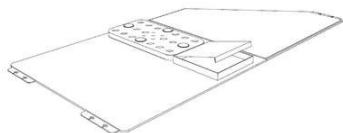
(73) SEBASTIÃO DE OLIVEIRA (BR/DF)

(72) SEBASTIÃO DE OLIVEIRA

(74) ABM ASSESSORIA BRASILEIRA DE MARCAS LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 01/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004676-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 01/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 19-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ACESSÓRIO PARA CADERNO

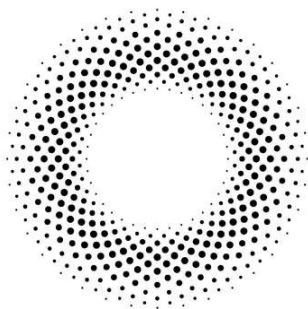
(73) CRISTIANE BARROZO RIBEIRO (BR/SP)

(72) CRISTIANE BARROZO RIBEIRO

(74) FERNANDA ROSA PICOSSE

10 (dez) anos contados a partir de 01/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004677-9



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 02/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 32-00

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM PAINEL

(73) TRAMONTINA S/A CUTELARIA (BR/RS)

(72) MARCOS ANTONIO GRESPAN

(74) CREAÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 02/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004678-7

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 02/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022





(52) 07-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CUSCUZEIRA

(73) TRAMONTINA S/A CUTELARIA (BR/RS)

(72) MARCOS ANTONIO GRESPAN

(74) CREAZIONE MARCAS E PATENTES LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 02/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004679-5

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 02/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 07-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CABO DE PANELA

(73) TRAMONTINA S/A CUTELARIA (BR/RS)

(72) MARCOS ANTONIO GRESPAN

(74) CREAZIONE MARCAS E PATENTES LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 02/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 004680-9

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 02/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 07-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM POMEL

(73) TRAMONTINA S/A CUTELARIA (BR/RS)

(72) MARCOS ANTONIO GRESPAN

(74) CREAZIONE MARCAS E PATENTES LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 02/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 004681-7

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 02/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 07-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ALÇA DE PANELA





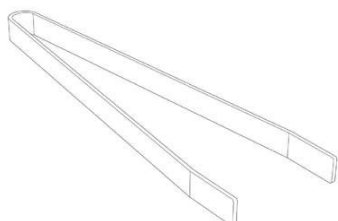
(73) TRAMONTINA S/A CUTELARIA (BR/RS)

(72) MARCOS ANTONIO GRESPAN

(74) CREAÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 02/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004682-5



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 02/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 07-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM HASHI

(73) PEDRO SEBASTIÃO LENZ (BR/SC)

(72) PEDRO SEBASTIÃO LENZ

(74) TIAGO HENRIQUE DE SOUZA

10 (dez) anos contados a partir de 02/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004686-8



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 02/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BONECA

(73) BAMBOLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME (BR/SP)

(72) FELIPE MAGALHÃES BAZZO; FABRICIO DE SENAS BAZZO

(74) MARÍLIA CROZATTI

10 (dez) anos contados a partir de 02/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004702-3

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 02/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MESA





(73) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI (US)

(72) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI

(74) JEFFERSON DE ARAUJO SERAFIM

10 (dez) anos contados a partir de 02/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004706-6

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 02/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SOFÁ

(73) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI (US)

(72) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI

(74) JEFFERSON DE ARAUJO SERAFIM

10 (dez) anos contados a partir de 02/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 004708-2

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 02/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SOFÁ

(73) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI (US)

(72) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI

(74) JEFFERSON DE ARAUJO SERAFIM

10 (dez) anos contados a partir de 02/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



**(11) BR 30 2022 004713-9**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 03/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TREM DE BRINQUEDO

(73) EDSON ROBERTO LAURENTI JR (BR/SP)

(72) EDSON ROBERTO LAURENTI JUNIOR

(74) SÉRGIO VICTOR MASTROROCCO

10 (dez) anos contados a partir de 03/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 004714-7**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 03/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CARRINHO DE BRINQUEDO

(73) EDSON ROBERTO LAURENTI JR (BR/SP)

(72) EDSON ROBERTO LAURENTI JUNIOR

(74) SÉRGIO VICTOR MASTROROCCO

10 (dez) anos contados a partir de 03/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 004715-5**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 03/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CARRINHO DE BRINQUEDO

(73) EDSON ROBERTO LAURENTI JR (BR/SP)





(72) EDSON ROBERTO LAURENTI JUNIOR

(74) SÉRGIO VICTOR MASTROROCO

10 (dez) anos contados a partir de 03/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004717-1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 03/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM GATO DE BRINQUEDO

(73) EDSON ROBERTO LAURENTI JR (BR/SP)

(72) EDSON ROBERTO LAURENTI JUNIOR

(74) SÉRGIO VICTOR MASTROROCO

10 (dez) anos contados a partir de 03/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004718-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 03/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CACHORRO DE BRINQUEDO

(73) EDSON ROBERTO LAURENTI JR (BR/SP)

(72) EDSON ROBERTO LAURENTI JUNIOR

(74) SÉRGIO VICTOR MASTROROCO

10 (dez) anos contados a partir de 03/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004719-8

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 03/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CACHORRO DE BRINQUEDO

(73) EDSON ROBERTO LAURENTI JR (BR/SP)





(72) EDSON ROBERTO LAURENTI JUNIOR

(74) SÉRGIO VICTOR MASTROROCCO

10 (dez) anos contados a partir de 03/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004720-1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 03/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CROCODILO DE BRINQUEDO

(73) EDSON ROBERTO LAURENTI JR (BR/SP)

(72) EDSON ROBERTO LAURENTI JUNIOR

(74) SÉRGIO VICTOR MASTROROCCO

10 (dez) anos contados a partir de 03/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004721-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 03/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM DINOSSAURO DE BRINQUEDO

(73) EDSON ROBERTO LAURENTI JR (BR/SP)

(72) EDSON ROBERTO LAURENTI JUNIOR

(74) SÉRGIO VICTOR MASTROROCCO

10 (dez) anos contados a partir de 03/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004722-8

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 03/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TREM DE BRINQUEDO

(73) EDSON ROBERTO LAURENTI JR (BR/SP)



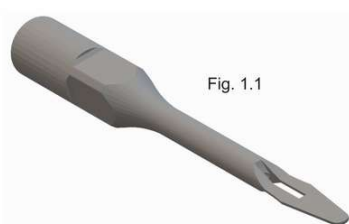


(72) EDSON ROBERTO LAURENTI JUNIOR

(74) SÉRGIO VICTOR MASTROROCCO

10 (dez) anos contados a partir de 03/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004726-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 05/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 24-02 , 24-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM INSTRUMENTO ULTRASSÔNICO ODONTOLÓGICO

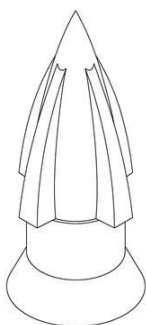
(73) ALEXANDRE CAPELLI (BR/SP)

(72) ALEXANDRE CAPELLI

(74) Paulo Sérgio Calixto Mendes

10 (dez) anos contados a partir de 05/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004731-7



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 05/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 22-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CHUMBINHO PARA CARABINA DE PRESSÃO

(73) TENG MINGXIAN (BR/SP)

(72) TENG MINGXIAN

(74) TINOCO SOARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

10 (dez) anos contados a partir de 05/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004732-5

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 05/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 21-01





(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BRINQUEDO

(73) WILSON ROBERTO BERGAMO (BR/SP) ; MARCOS ERNICA (BR/SP) ;
CLAUDIR POLETO (BR/SP)

(72) WILSON ROBERTO BÉRGAMO

10 (dez) anos contados a partir de 05/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004733-3



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 05/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 08-08

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BERÇO DE ALUMÍNIO PARA FIXAÇÃO

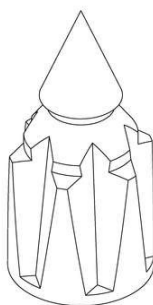
(73) INNOVA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA ME (BR/SC)

(72) GUILHERME DE DEUS

(74) ROGÉRIO DE SOUZA

10 (dez) anos contados a partir de 05/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004734-1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 05/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 22-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CHUMBINHO PARA CARABINA DE PRESSÃO

(73) TENG MINGXIAN (BR/SP)

(72) TENG MINGXIAN

(74) TINOCO SOARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

10 (dez) anos contados a partir de 05/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004735-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 05/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BRINQUEDO





(73) WILSON ROBERTO BERGAMO (BR/SP) ; CLAUDIR POLETO (BR/SP) ;
MARCOS ERNICA (BR/SP)

(72) WILSON ROBERTO BÉRGAMO

10 (dez) anos contados a partir de 05/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004736-8



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 05/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BRINQUEDO

(73) WILSON ROBERTO BERGAMO (BR/SP) ; MARCOS ERNICA (BR/SP) ;
CLAUDIR POLETO (BR/SP)

(72) WILSON ROBERTO BÉRGAMO

10 (dez) anos contados a partir de 05/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004742-2



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 05/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 11-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ANEL

(73) MAVE SERVICO DE PUBLICIDADE DIGITAL EIRELI (BR/SP)

(72) MARCELO FERRARI

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 05/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



**(11) BR 30 2022 004745-7**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 05/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BRINQUEDO

(73) WILSON ROBERTO BERGAMO (BR/SP) ; MARCOS ERNICA (BR/SP) ;
CLAUDIR POLETTTO (BR/SP)

(72) WILSON ROBERTO BÉRGAMO

10 (dez) anos contados a partir de 05/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004749-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 05/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SOLADO

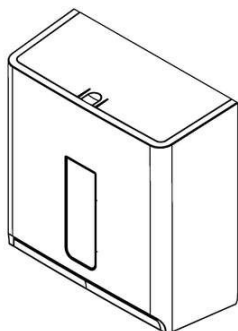
(73) LEANDRO URBANO DA SILVA 31682403890 (BR/SP)

(72) LEANDRO URBANO DA SILVA

(74) EDEMILSON PEREIRA LIMA

10 (dez) anos contados a partir de 05/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 004750-3

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 05/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 23-08

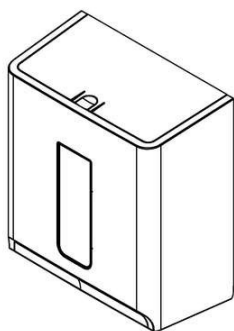
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM DISPENSADOR DE PAPEL TOALHA.

(73) GOEDERT LTDA. (BR/SC)

(72) EVERTON LUIS GOEDERT

(74) POLI ADVOGADOS ASSOCIADOS

10 (dez) anos contados a partir de 05/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 004751-1**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 05/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 04-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CABO PARA ESCOVA

(73) MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA (BR/PR)

(72) MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

(74) London Marcas e Patentes S/S Ltda.

10 (dez) anos contados a partir de 05/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004752-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 05/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BRINQUEDOS

(73) WILSON ROBERTO BERGAMO (BR/SP) ; MARCOS ERNICA (BR/SP) ;





CLAUDIR POLETTO (BR/SP)

(72) WILSON ROBERTO BERGAMO

10 (dez) anos contados a partir de 05/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004753-8



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 05/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BRINQUEDOS

(73) WILSON ROBERTO BERGAMO (BR/SP) ; MARCOS ERNICA (BR/SP) ;
CLAUDIR POLETTO (BR/SP)

(72) WILSON ROBERTO BERGAMO

10 (dez) anos contados a partir de 05/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004754-6



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 06/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 20-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MANEQUIM

(73) HIZHO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (BR/SP)

(72) SHUBIN LI

(74) ORG. MÉRITO MARCAS E PATENTES LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 06/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



**(11) BR 30 2022 004755-4**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 06/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 26-05

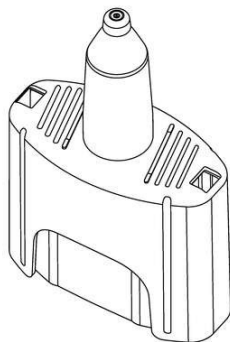
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LUMINÁRIA

(73) DIEGO DA SILVA CASTRO (BR/SP)

(72) DIEGO DA SILVA CASTRO

(74) EDUARDA COLLA

10 (dez) anos contados a partir de 06/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004760-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 06/09/2022

(15) 08/11/2022

(30) 29/03/2022 EM 008920763-0001

(45) 08/11/2022

(52) 24-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM VAPORIZADOR NASAL

(73) APTAR FRANCE SAS (FR)

(72) LUDOVIC PETIT

(74) GEORGE AFONDOPULOS JUNIOR

10 (dez) anos contados a partir de 06/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004761-9

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 06/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 23-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BANHEIRA





(73) DEXCO S.A. (BR/SP)

(72) GISELE MATIOLA SIMON; PATRICIA LOCH ZANIVAN

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

10 (dez) anos contados a partir de 06/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004762-7



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 06/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 23-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BANHEIRA

(73) DEXCO S.A. (BR/SP)

(72) GISELE MATIOLA SIMON; PATRICIA LOCH ZANIVAN

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

10 (dez) anos contados a partir de 06/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004764-3



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 06/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BANCO

(73) DEXCO S.A. (BR/SP)

(72) GISELE MATIOLA SIMON; PATRICIA LOCH ZANIVAN

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

10 (dez) anos contados a partir de 06/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



**(11) BR 30 2022 004765-1**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 06/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 23-08

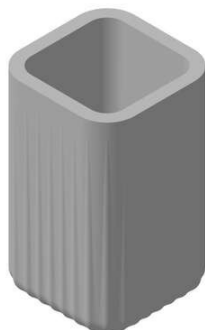
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ACESSÓRIO DE BANHEIRO

(73) DEXCO S.A. (BR/SP)

(72) GISELE MATIOLA SIMON; PATRICIA LOCH ZANIVAN

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

10 (dez) anos contados a partir de 06/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 004767-8**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 06/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 09-09

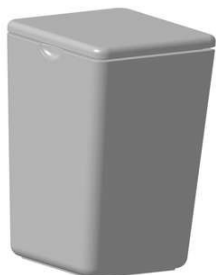
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM RECIPIENTE

(73) DEXCO S.A. (BR/SP)

(72) GISELE MATIOLA SIMON; PATRICIA LOCH ZANIVAN

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

10 (dez) anos contados a partir de 06/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 004769-4

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 06/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BRINQUEDO

(73) WILSON ROBERTO BERGAMO (BR/SP) ; MARCOS ERNICA (BR/SP) ;
CLAUDIR POLETTTO (BR/SP)

(72) WILSON ROBERTO BERGAMO

10 (dez) anos contados a partir de 06/09/2022, mediante o recolhimento da taxa
quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais
condições legais.

(11) BR 30 2022 004770-8

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 06/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BRINQUEDOS

(73) WILSON ROBERTO BERGAMO (BR/SP) ; MARCOS ERNICA (BR/SP) ;
CLAUDIR POLETTTO (BR/SP)

(72) WILSON ROBERTO BERGAMO

10 (dez) anos contados a partir de 06/09/2022, mediante o recolhimento da taxa
quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais
condições legais.

(11) BR 30 2022 004772-4

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 06/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BRINQUEDOS

(73) WILSON ROBERTO BERGAMO (BR/SP) ; MARCOS ERNICA (BR/SP) ;
CLAUDIR POLETTTO (BR/SP)

(72) WILSON ROBERTO BERGAMO

10 (dez) anos contados a partir de 06/09/2022, mediante o recolhimento da taxa
quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais
condições legais.

(11) BR 30 2022 004774-0

Código 39 - Concessão do Registro



(22) 06/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BRINQUEDOS

(73) WILSON ROBERTO BERGAMO (BR/SP) ; MARCOS ERNICA (BR/SP) ;
CLAUDIR POLETTO (BR/SP)

(72) WILSON ROBERTO BERGAMO

10 (dez) anos contados a partir de 06/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004778-3



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 06/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BRINQUEDOS

(73) WILSON ROBERTO BERGAMO (BR/SP) ; MARCOS ERNICA (BR/SP) ;
CLAUDIR POLETTO (BR/SP)

(72) WILSON ROBERTO BERGAMO

10 (dez) anos contados a partir de 06/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004784-8



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 06/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FATIA DE BOLO DE BRINQUEDO

(73) COTIPLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA
(BR/SP)

(72) CARLOS ALBERTO BAZZO; PAULO ROBERTO BAZZO; LUIZ ANTÔNIO
BAZZO JUNIOR

(74) MARÍLIA CROZATTI

10 (dez) anos contados a partir de 06/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004787-2

Código 39 - Concessão do Registro





(22) 06/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FATIA DE PIZZA DE BRINQUEDO

(73) COTIPLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA (BR/SP)

(72) CARLOS ALBERTO BAZZO; PAULO ROBERTO BAZZO; LUIZ ANTÔNIO BAZZO JUNIOR

(74) MARÍLIA CROZATTI

10 (dez) anos contados a partir de 06/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004792-9

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 06/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM POLTRONA

(73) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI (US)

(72) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI

(74) JEFFERSON DE ARAUJO SERAFIM

10 (dez) anos contados a partir de 06/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004796-1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 06/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 24-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM INSTRUMENTO CIRÚRGICO

(73) MEDICAL EURO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP (BR/SP)

(72) FABIO FABIANI PUCCIA

(74) Difusão Marcas e Patentes Ltda.

10 (dez) anos contados a partir de 06/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 004797-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 06/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 24-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ESPAÇADOR CIRÚRGICO

(73) MEDICAL EURO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP (BR/SP)

(72) FABIO FABIANI PUCCIA

(74) Difusão Marcas e Patentes Ltda.

10 (dez) anos contados a partir de 06/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004801-1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 06/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

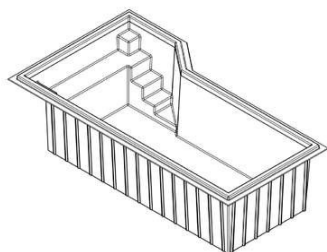
(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BRINQUEDOS

(73) RAFAEL NASCIMENTO ERNICA (BR/SP)

(72) RAFAEL NASCIMENTO ERNICA

10 (dez) anos contados a partir de 06/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004804-6

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 06/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 25-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PISCINA

(73) CLEONEI JOSE MARASCA PINHEIRO (BR/RS)

(72) CLEONEI JOSE MARASCA PINHEIRO

(74) DIOGO MARTINS BOOS

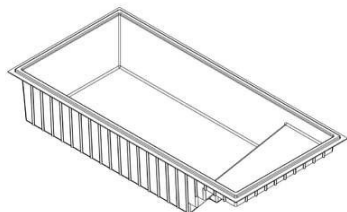
10 (dez) anos contados a partir de 06/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004806-2

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 06/09/2022





(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 25-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PISCINA

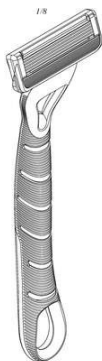
(73) CLEONEI JOSE MARASCA PINHEIRO (BR/RS)

(72) CLEONEI JOSE MARASCA PINHEIRO

(74) DIOGO MARTINS BOOS

10 (dez) anos contados a partir de 06/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004809-7



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 06/09/2022

(15) 08/11/2022

(30) 10/03/2022 US 29/830222

(45) 08/11/2022

(52) 28-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM APARELHO DE BARBEAR OU DEPILAR

(73) THE GILLETTE COMPANY LLC (US)

(72) RORY FREDERICK WELLINGTON MCGARRY; JONATHON ALBERT RIEHLE

(74) TRENCH ROSSI E WATANABE ADVOGADOS (RJ)

10 (dez) anos contados a partir de 06/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004810-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 06/09/2022

(15) 08/11/2022

(30) 10/03/2022 US 29/830226

(45) 08/11/2022

(52) 28-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CABO DE APARELHO DE BARBEAR OU DEPILAR

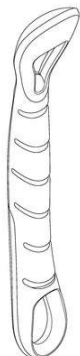
(73) THE GILLETTE COMPANY LLC (US)

(72) RORY FREDERICK WELLINGTON MCGARRY; JONATHON ALBERT RIEHLE

(74) TRENCH ROSSI E WATANABE ADVOGADOS (RJ)

10 (dez) anos contados a partir de 06/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 004811-9

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 06/09/2022

(15) 08/11/2022

(30) 10/03/2022 US 29/830226

(45) 08/11/2022

(52) 28-03

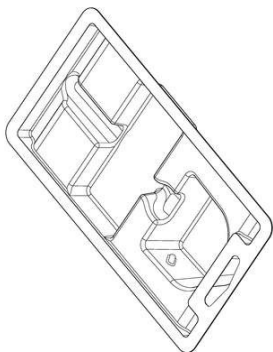
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CABO DE APARELHO DE BARBEAR OU DEPILAR

(73) THE GILLETTE COMPANY LLC (US)

(72) RORY FREDERICK WELLINGTON MCGARRY; JONATHON ALBERT RIEHLE

(74) TRENCH ROSSI E WATANABE ADVOGADOS (RJ)

10 (dez) anos contados a partir de 06/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004812-7

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 06/09/2022

(15) 08/11/2022

(30) 10/03/2022 US 29/830229

(45) 08/11/2022

(52) 09-05

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM EMBALAGEM PARA APARELHO DE BARBEAR OU DEPILAR

(73) THE GILLETTE COMPANY LLC (US)

(72) JIONGHUI LI; DANIEL DE MARCHI MARTINS GONCALEZ

(74) TRENCH ROSSI E WATANABE ADVOGADOS (RJ)

10 (dez) anos contados a partir de 06/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004813-5

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 06/09/2022

(15) 08/11/2022

(30) 11/03/2022 US 29/830306

(45) 08/11/2022

(52) 28-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM APARELHO DE BARBEAR OU DEPILAR

(73) THE GILLETTE COMPANY LLC (US)



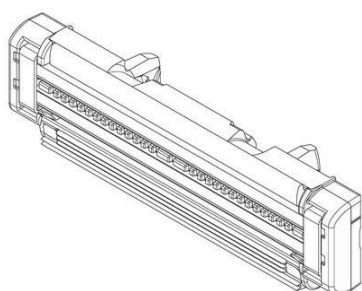


(72) XAVIER MICHAEL BRISSETT; RUIKE WANG; MATTHEW MICHAEL LONG; JAHDIEL FYFIELD

(74) TRENCH ROSSI E WATANABE ADVOGADOS (RJ)

10 (dez) anos contados a partir de 06/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004814-3



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 06/09/2022

(15) 08/11/2022

(30) 11/03/2022 US 29/830309

(45) 08/11/2022

(52) 28-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CARTUCHO DE LÂMINA DE BARBEAR OU DEPILAR

(73) THE GILLETTE COMPANY LLC (US)

(72) RUIKE WANG; XAVIER MICHAEL BRISSETT; MATTHEW MICHAEL LONG; JAHDIEL FYFIELD

(74) TRENCH ROSSI E WATANABE ADVOGADOS (RJ)

10 (dez) anos contados a partir de 06/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004825-9

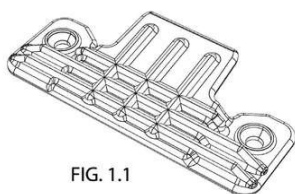


FIG. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 08/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 08-09

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CONECTOR PARA SOFÁS

(73) MOPLASTIC INJEÇÃO PLÁSTICA LTDA. (BR/SP)

(72) ROGÉRIO FERNANDO STAFUCA

(74) LUIZ FERNANDO ALVES

10 (dez) anos contados a partir de 08/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004828-3

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 08/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022





(52) 32-00

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM TECIDO

(73) TORCETEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/SP)

(72) LUCIANA CARDOSO CRUZATO

(74) ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 08/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004831-3



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 08/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SOLADO

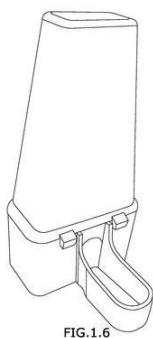
(73) CLAUDIO ANTÔNIO DE FARIA (BR/SP)

(72) CLAUDIO ANTÔNIO DE FARIA

(74) RENOMARK ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME

10 (dez) anos contados a partir de 08/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004835-6



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 08/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 30-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BEBEDOURO PARA PÁSSAROS

(73) ROSELISA BERALDO MORETTI (BR/SP)

(72) ROSELISA BERALDO MORETTI

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 08/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004836-4

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 08/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM POLTRONA





(73) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI (US)

(72) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI

(74) JEFFERSON DE ARAUJO SERAFIM

10 (dez) anos contados a partir de 08/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004837-2



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 08/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 32-00

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM TECIDO

(73) TORCETEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/SP)

(72) LUCIANA CARDOSO CRUZATO

(74) ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 08/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004838-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 08/09/2022

(15) 08/11/2022

(30) 11/03/2022 EM 008885222

(45) 08/11/2022

(52) 12-16

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ELEMENTO DE CAMERA

(73) VOLVO TRUCK CORPORATION (SE)

(72) DEJAN TOMIC; SINISA BRIGLJEVIC; ISMAIL OVACIK

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

10 (dez) anos contados a partir de 08/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004839-9



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 08/09/2022

(15) 08/11/2022

(30) 11/03/2022 EM 008885222

(45) 08/11/2022

(52) 12-16

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ELEMENTO DE CÂMERA



(73) VOLVO TRUCK CORPORATION (SE)

(72) DEJAN TOMIC; SINISA BRIGLJEVIC; ISMAIL OVACIK

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

10 (dez) anos contados a partir de 08/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004840-2



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 08/09/2022

(15) 08/11/2022

(30) 11/03/2022 EM 008885222

(45) 08/11/2022

(52) 12-16

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ELEMENTO DE CAMERA

(73) VOLVO TRUCK CORPORATION (SE)

(72) DEJAN TOMIC; SINISA BRIGLJEVIC; ISMAIL OVACIK

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

10 (dez) anos contados a partir de 08/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004842-9



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 08/09/2022

(15) 08/11/2022

(30) 11/03/2022 EM 008885222

(45) 08/11/2022

(52) 12-16

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ELEMENTO DE CÂMERA

(73) VOLVO TRUCK CORPORATION (SE)

(72) DEJAN TOMIC; SINISA BRIGLJEVIC; ISMAIL OVACIK

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

10 (dez) anos contados a partir de 08/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004843-7



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 08/09/2022

(15) 08/11/2022

(30) 11/03/2022 EM 008885222

(45) 08/11/2022

(52) 12-16



(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ELEMENTO DE CÂMERA

(73) VOLVO TRUCK CORPORATION (SE)

(72) DEJAN TOMIC; SINISA BRIGLJEVIC; ISMAIL OVACIK

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

10 (dez) anos contados a partir de 08/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004844-5



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 08/09/2022

(15) 08/11/2022

(30) 11/03/2022 EM 008885222

(45) 08/11/2022

(52) 12-16

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ELEMENTO DE CAMERA

(73) VOLVO TRUCK CORPORATION (SE)

(72) DEJAN TOMIC; SINISA BRIGLJEVIC; ISMAIL OVACIK

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

10 (dez) anos contados a partir de 08/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004846-1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 08/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BONECA

(73) BAMBOLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME (BR/SP)

(72) FELIPE MAGALHÃES BAZZO; FABRICIO DE SENAS BAZZO

(74) MARÍLIA CROZATTI

10 (dez) anos contados a partir de 08/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004848-8

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 08/09/2022

(15) 08/11/2022

(30) 11/03/2022 EM 008885222

(45) 08/11/2022





(52) 12-16

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ELEMENTO DE CÂMERA

(73) VOLVO TRUCK CORPORATION (SE)

(72) DEJAN TOMIC; SINISA BRIGLJEVIC; ISMAIL OVACIK

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

10 (dez) anos contados a partir de 08/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004849-6



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 08/09/2022

(15) 08/11/2022

(30) 11/03/2022 EM 008885222

(45) 08/11/2022

(52) 12-16

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ELEMENTO DE CÂMERA

(73) VOLVO TRUCK CORPORATION (SE)

(72) DEJAN TOMIC; SINISA BRIGLJEVIC; ISMAIL OVACIK

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

10 (dez) anos contados a partir de 08/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004857-7



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 13-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CONECTOR

(73) TE CONNECTIVITY BRASIL INDÚSTRIA DE ELETRÔNICOS LTDA.
(BR/SP)

(72) GUSTAVO BONUCCI; RAFAEL KAZUO SATO TOLEDO LEME

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

10 (dez) anos contados a partir de 09/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004858-5

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022





(52) 13-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CONECTOR

(73) TE CONNECTIVITY BRASIL INDÚSTRIA DE ELETRÔNICOS LTDA.
(BR/SP)

(72) GUSTAVO BONUCCI; RAFAEL KAZUO SATO TOLEDO LEME

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

10 (dez) anos contados a partir de 09/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004859-3



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 13-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CONECTOR

(73) TE CONNECTIVITY BRASIL INDÚSTRIA DE ELETRÔNICOS LTDA.
(BR/SP)

(72) GUSTAVO BONUCCI; RAFAEL KAZUO SATO TOLEDO LEME

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

10 (dez) anos contados a partir de 09/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004861-5



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 20-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MANEQUIM

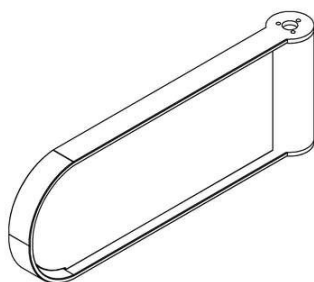
(73) HIZHO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (BR/SP)

(72) SHUBIN LI

(74) ORG. MÉRITO MARCAS E PATENTES LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 09/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



**(11) BR 30 2022 004862-3**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 25-02

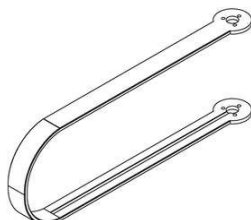
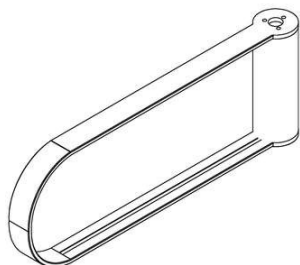
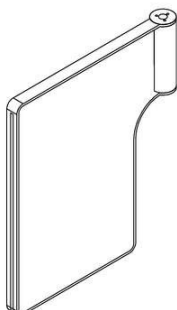
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CATRACA

(73) DIGICON S/A CONTROLE ELETRONICO PARA MECANICA (BR/RS)

(72) EDSON DANTA DIAS

(74) MÁRIO DE ALMEIDA MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES

10 (dez) anos contados a partir de 09/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 004863-1**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 25-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CATRACA

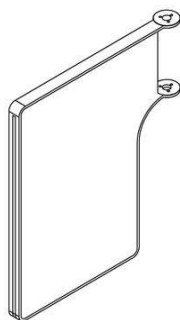
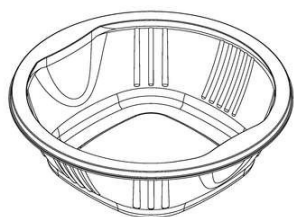
(73) DIGICON S/A CONTROLE ELETRONICO PARA MECANICA (BR/RS)

(72) EDSON DANTA DIAS

(74) MÁRIO DE ALMEIDA MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES

10 (dez) anos contados a partir de 09/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



**(11) BR 30 2022 004864-0**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 09-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM POTE

(73) ALEXANDRE MEDINA (BR/SP) ; PAULO CESAR MEDINA (BR/SP)

(72) PAULO CESAR MEDINA; ALEXANDRE MEDINA

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 09/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004865-8

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 30-12

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BRINQUEDO PARA ANIMAL

(73) GRENDENE S.A. (BR/CE)

(72) SCHANA CENCI MARIN

(74) REMER VILLAÇA & NOGUEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PROP. INTELECTUAL S/S LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 09/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004866-6

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 30-12

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BRINQUEDO PARA ANIMAL





(73) GRENDENE S.A. (BR/CE)

(72) SCHANA CENCI MARIN

(74) REMER VILLAÇA & NOGUEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PROP. INTELECTUAL S/S LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 09/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004868-2



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 30-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM COLEIRA

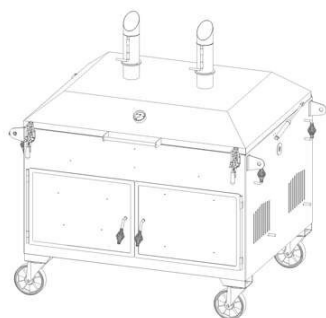
(73) GRENDENE S.A. (BR/CE)

(72) SCHANA CENCI MARIN

(74) REMER VILLAÇA & NOGUEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PROP. INTELECTUAL S/S LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 09/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004870-4



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 07-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CHURRASQUEIRA

(73) DURANTE LOPES & BUENO LTDA ME (BR/SP)

(72) RICARDO DURANTE LOPES

(74) AGP - Assessoria Empresarial Ltda

10 (dez) anos contados a partir de 09/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004871-2

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 30-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM COLEIRA





(73) GRENDENE S.A. (BR/CE)

(72) SCHANA CENCI MARIN

(74) REMER VILLAÇA & NOGUEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PROP. INTELECTUAL S/S LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 09/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004873-9



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 09-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FRASCO

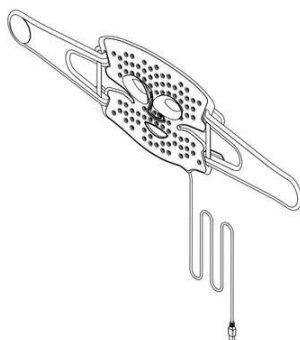
(73) ENERGY PETRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA (BR/SP)

(72) LUIZ FERNANDO PALONI

(74) VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 09/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004874-7



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/09/2022

(15) 08/11/2022

(30) 10/03/2022 GB 6196024

(45) 08/11/2022

(52) 24-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MÁSCARA LED PARA FOTOTERAPIA

(73) AESTHETIC TECHNOLOGY LIMITED (GB)

(72) DALE NEEDHAM; ISOBEL REEVES; HUW ANTHONY; BENJAMIN RAWLINGS

(74) FLAVIA MANSUR MURAD SCHAAL

10 (dez) anos contados a partir de 09/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004875-5

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022





fig. 1.1

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SOFÁ

(73) ESTUDIO DANIEL COUTINHO COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS ME (BR/SP)

(72) DANIEL DE ALBUQUERQUE COUTINHO

(74) GILBERTO MARIOT

10 (dez) anos contados a partir de 09/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

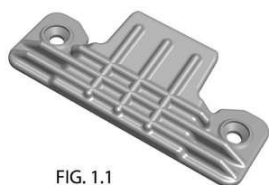
(11) BR 30 2022 004876-3

FIG. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 08-09

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CONECTOR PARA SOFÁS

(73) MOPLASTIC INJEÇÃO PLÁSTICA LTDA. (BR/SP)

(72) ROGÉRIO FERNANDO STAFUCA

(74) LUIZ FERNANDO ALVES

10 (dez) anos contados a partir de 09/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004883-6

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 12/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 32-00

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM RAQUETE

(73) RB - GESTÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E LAZER LTDA (BR/RS)

(72) BRUNO DICKEL DE ANDRADE

(74) GILBERTO LUIS DA SILVEIRA

10 (dez) anos contados a partir de 12/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004889-5

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 12/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022





(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BONECA

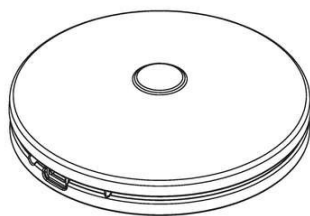
(73) BAMBOLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME (BR/SP)

(72) FELIPE MAGALHÃES BAZZO; FABRICIO DE SENAS BAZZO

(74) MARÍLIA CROZATTI

10 (dez) anos contados a partir de 12/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004890-9



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 12/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 28-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PEDAL PARA MÁQUINA DE TATUAGEM

(73) ELECTRIC INK INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA (BR/MG)

(72) KAMIR DUARTE

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

10 (dez) anos contados a partir de 12/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004892-5



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 12/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BONECA

(73) BAMBOLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME (BR/SP)

(72) FELIPE MAGALHÃES BAZZO; FABRICIO DE SENAS BAZZO

(74) MARÍLIA CROZATTI

10 (dez) anos contados a partir de 12/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004897-6

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 12/09/2022





(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ASSENTO

(73) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI (US)

(72) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI

(74) JEFFERSON DE ARAUJO SERAFIM

10 (dez) anos contados a partir de 12/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004899-2



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 12/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ASSENTO

(73) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI (US)

(72) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI

(74) JEFFERSON DE ARAUJO SERAFIM

10 (dez) anos contados a partir de 12/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004900-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 12/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ASSENTO

(73) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI (US)

(72) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI

(74) JEFFERSON DE ARAUJO SERAFIM

10 (dez) anos contados a partir de 12/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



**(11) BR 30 2022 004901-8**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 12/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ASSENTO

(73) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI (US)

(72) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI

(74) JEFFERSON DE ARAUJO SERAFIM

10 (dez) anos contados a partir de 12/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004903-4

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 12/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ASSENTO

(73) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI (US)

(72) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI

(74) JEFFERSON DE ARAUJO SERAFIM

10 (dez) anos contados a partir de 12/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004908-5

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 12/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ASSENTO

(73) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI (US)

(72) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI

(74) JEFFERSON DE ARAUJO SERAFIM

10 (dez) anos contados a partir de 12/09/2022, mediante o recolhimento da taxa



quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004909-3



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 12/09/2022

(15) 08/11/2022

(30) 08/08/2022 CN 202230513325.5

(45) 08/11/2022

(52) 24-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM APARELHO DE IMAGEM DE RAIOS X PARA USO ODONTOLÓGICO

(73) SHENZHEN XPECTVISION TECHNOLOGY CO., LTD. (CN)

(72) GUANGHUI ZHANG

(74) PERANDIN SOCIEDADE DE ADVOGADOS

10 (dez) anos contados a partir de 12/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 004912-3



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 13/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 24-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SUPORTE DE HÉRNIA INGUINAL

(73) HIDROLIGHT DO BRASIL S.A. (BR/SC)

(72) NICOLAU DE OLIVEIRA FLOR; JOEL FELIPE PLENTZ

(74) SAMUEL CLAUDINO SIMÕES

10 (dez) anos contados a partir de 13/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004913-1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 13/09/2022

(15) 08/11/2022





(45) 08/11/2022

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CALÇADO

(73) MISTY MORNING HOLDINGS LTD. (BS)

(72) LUCIANA NIGRO MELLO; TARCIO SCHWARZ BORGIO

(74) DIEGO MAHAUT DUARTE PEREIRA

10 (dez) anos contados a partir de 13/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004914-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 13/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 30-12

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BRINQUEDO PARA ANIMAL

(73) GRENDENE S.A. (BR/CE)

(72) PAULO ANTONIO PEDÓ FILHO

(74) REMER VILLAÇA & NOGUEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PROP. INTELECTUAL S/S LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 13/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004915-8



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 13/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 30-12

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BRINQUEDO PARA ANIMAL

(73) GRENDENE S.A. (BR/CE)

(72) PAULO ANTONIO PEDÓ FILHO

(74) REMER VILLAÇA & NOGUEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PROP. INTELECTUAL S/S LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 13/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004916-6

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 13/09/2022

(15) 08/11/2022





(45) 08/11/2022

(52) 30-12

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BRINQUEDO PARA ANIMAL

(73) GRENDENE S.A. (BR/CE)

(72) PAULO ANTONIO PEDÓ FILHO

(74) REMER VILLAÇA & NOGUEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PROP. INTELECTUAL S/S LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 13/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004917-4



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 13/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 30-12

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BRINQUEDO PARA ANIMAL

(73) GRENDENE S.A. (BR/CE)

(72) PAULO ANTONIO PEDÓ FILHO

(74) REMER VILLAÇA & NOGUEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PROP. INTELECTUAL S/S LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 13/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004919-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 13/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BANCO

(73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA

10 (dez) anos contados a partir de 13/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004921-2

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 13/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022





(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BANQUETA

(73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA

10 (dez) anos contados a partir de 13/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004922-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 13/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BUFFET

(73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA

10 (dez) anos contados a partir de 13/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004923-9



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 13/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CADEIRA

(73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA

10 (dez) anos contados a partir de 13/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 004925-5

Código 39 - Concessão do Registro





(22) 13/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 09-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CAIXA

(73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA

10 (dez) anos contados a partir de 13/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004926-3



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 13/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CAMA

(73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA

10 (dez) anos contados a partir de 13/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004927-1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 13/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-07

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ESPELHO

(73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA

10 (dez) anos contados a partir de 13/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004929-8

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 13/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 26-05

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LUMINÁRIA





(73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA

10 (dez) anos contados a partir de 13/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 004930-1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 13/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 26-05

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PENDENTE

(73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA

10 (dez) anos contados a partir de 13/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004931-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 13/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 26-05

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PENDENTE

(73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA

10 (dez) anos contados a partir de 13/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004932-8

Código 39 - Concessão do Registro





(22) 13/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-08

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PENDURADOR

(73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA

10 (dez) anos contados a partir de 13/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004933-6



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 13/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM POLTRONA

(73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA

10 (dez) anos contados a partir de 13/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004934-4



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 13/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM APARADOR

(73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA

10 (dez) anos contados a partir de 13/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004935-2

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 13/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM APARADOR





(73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA

10 (dez) anos contados a partir de 13/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004936-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 13/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BANCO

(73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA

10 (dez) anos contados a partir de 13/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004937-9



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 13/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BANCO

(73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA

10 (dez) anos contados a partir de 13/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004939-5



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 13/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 07-99

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BANDEJA

(73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA

10 (dez) anos contados a partir de 13/09/2022, mediante o recolhimento da taxa



quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004940-9



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 13/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-01

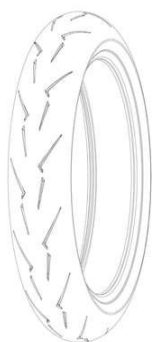
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BANQUETA

(73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA

10 (dez) anos contados a partir de 13/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004941-7



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 13/09/2022

(15) 08/11/2022

(30) 23/03/2022 EM 008912711

(45) 08/11/2022

(52) 12-15

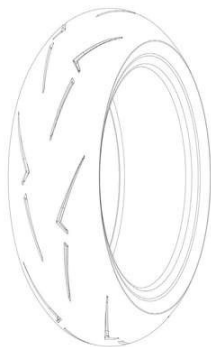
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PNEUMÁTICO DE MOTOCICLETA

(73) PIRELLI TYRE S.P.A. (IT)

(72) MARIO MARIANI; ALESSIO CASALI

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

10 (dez) anos contados a partir de 13/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 004942-5

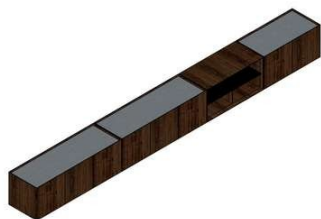
Código 39 - Concessão do Registro

(22) 13/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022





(52) 06-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BUFFET

(73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA

10 (dez) anos contados a partir de 13/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004943-3



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 13/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 26-05

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LUMINÁRIA

(73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA

10 (dez) anos contados a partir de 13/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 004944-1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 13/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 26-05

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LUMINÁRIA

(73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

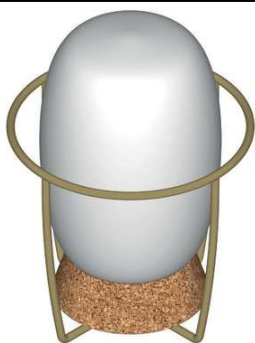
(72) JADERSON DE ALMEIDA

10 (dez) anos contados a partir de 13/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004945-0

Código 39 - Concessão do Registro





(22) 13/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 26-05

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LUMINÁRIA

(73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA

10 (dez) anos contados a partir de 13/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004946-8

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 13/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MESA DE APOIO

(73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA

10 (dez) anos contados a partir de 13/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004947-6

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 13/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MESA DE APOIO

(73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA

10 (dez) anos contados a partir de 13/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004948-4

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 13/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MESA DE CENTRO





(73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA

10 (dez) anos contados a partir de 13/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004950-6



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 13/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SOFÁ

(73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA

10 (dez) anos contados a partir de 13/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004951-4



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 13/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM POLTRONA

(73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA

10 (dez) anos contados a partir de 13/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004952-2



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 13/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 26-05

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LUMINÁRIA

(73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA

10 (dez) anos contados a partir de 13/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 004953-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 13/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-99

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PENDURADOR

(73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA

10 (dez) anos contados a partir de 13/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004954-9

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 13/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

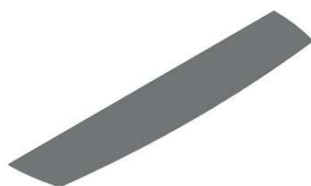
(52) 06-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PRATELEIRA

(73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA

10 (dez) anos contados a partir de 13/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004955-7

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 13/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PRATELEIRA

(73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA

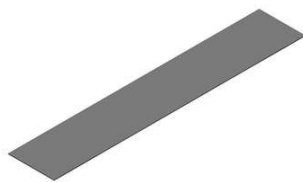
10 (dez) anos contados a partir de 13/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004956-5

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 13/09/2022

(15) 08/11/2022



(45) 08/11/2022

(52) 06-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PRATELEIRA

(73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA

10 (dez) anos contados a partir de 13/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004958-1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 13/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PUFF

(73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA

10 (dez) anos contados a partir de 13/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004959-0

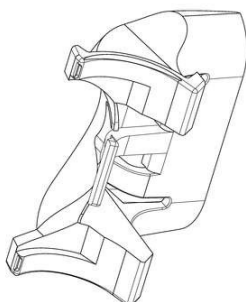


FIG. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 13/09/2022

(15) 08/11/2022

(30) 17/03/2022 US 29/831135

(45) 08/11/2022

(52) 28-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CONECTOR PARA CARTUCHO DE LÂMINA DE BARBEAR OU DEPILAR

(73) THE GILLETTE COMPANY LLC (US)

(72) KELLY CHEN; TRICIA ANGELBELLE SADA; CHRISTOPHER RAMM

(74) TRENCH ROSSI E WATANABE ADVOGADOS (RJ)

10 (dez) anos contados a partir de 13/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004962-0

Código 39 - Concessão do Registro

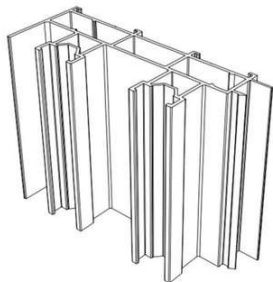
(22) 13/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 25-01





(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PERFIL

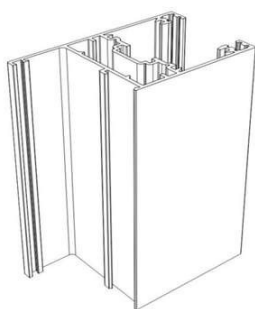
(73) PERFIL ALUMINIO DO BRASIL S.A (BR/ES)

(72) ALEXANDRE PEREZ CASASCO

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 13/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004963-8



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 13/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 25-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PERFIL

(73) PERFIL ALUMINIO DO BRASIL S.A (BR/ES)

(72) ALEXANDRE PEREZ CASASCO

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 13/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004964-6



Fig. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 13/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 14-04

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM INTERFACE GRÁFICA

(73) ROBERT BOSCH LIMITADA (BR/SP)

(72) AÉZIO ALMEIDA DOS SANTOS; BRUNO HENRIQUE VICENTIN MANOEL; GIOVANNA FERREIRA CORDEIRO; JEAN RICARDO CASTELETTI; LEANDRO HENRIQUE DE SOUZA

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

10 (dez) anos contados a partir de 13/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

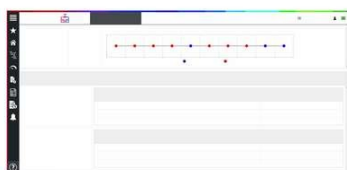
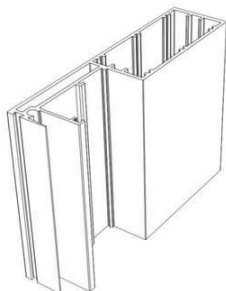


Fig. 2.1



Fig. 3.1



(11) BR 30 2022 004965-4

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 13/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 25-01

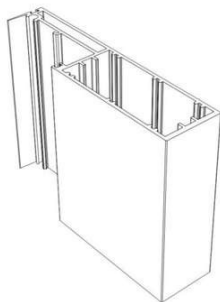
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PERFIL

(73) PERFIL ALUMINIO DO BRASIL S.A (BR/ES)

(72) ALEXANDRE PEREZ CASASCO

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 13/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004966-2

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 13/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 25-01

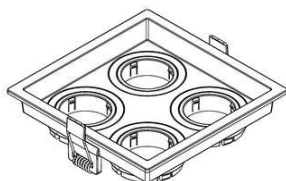
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PERFIL

(73) PERFIL ALUMINIO DO BRASIL S.A (BR/ES)

(72) ALEXANDRE PEREZ CASASCO

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 13/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004970-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 14/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 26-05

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LUMINÁRIA

(73) 88 NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI (BR/RS)

(72) Sigilo de Autor, conforme solicitado e com base no artigo 6º, § 4º da LPI

10 (dez) anos contados a partir de 14/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

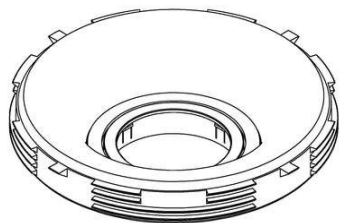
(11) BR 30 2022 004974-3

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 14/09/2022

(15) 08/11/2022





(45) 08/11/2022

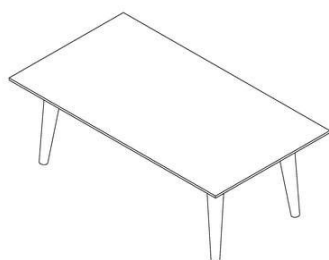
(52) 26-05

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LUMINÁRIA

(73) 88 NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI (BR/RS)

(72) Sigilo de Autor, conforme solicitado e com base no artigo 6º, § 4º da LPI 10 (dez) anos contados a partir de 14/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004977-8



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 14/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MESA

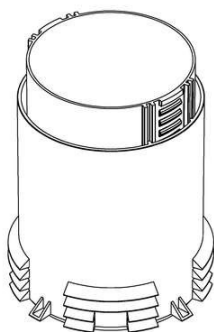
(73) DREISON WHALES ORLANDO RODRIGUES (BR/SP)

(72) DREISON WHALES ORLANDO RODRIGUES

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 14/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004978-6



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 14/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 26-05

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LUMINÁRIA

(73) 88 NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI (BR/RS)

(72) Sigilo de Autor, conforme solicitado e com base no artigo 6º, § 4º da LPI

10 (dez) anos contados a partir de 14/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004979-4

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 14/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM APARADOR

(73) DREISON WHALES ORLANDO RODRIGUES (BR/SP)



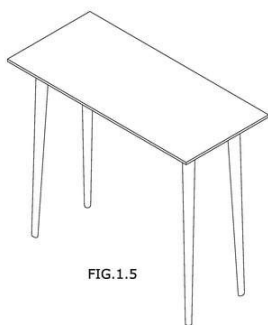
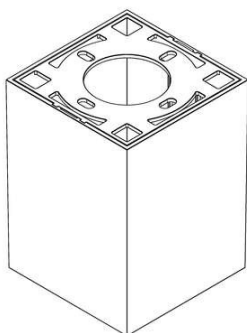


FIG.1.5

(72) DREISON WHALES ORLANDO RODRIGUES

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 14/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004981-6

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 14/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

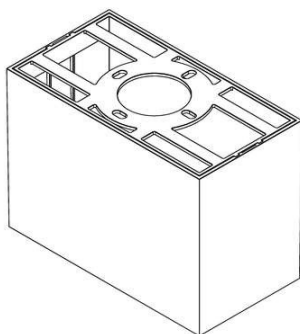
(52) 26-05

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PLAFON

(73) 88 NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI (BR/RS)

(72) Sigilo de Autor, conforme solicitado e com base no artigo 6º, § 4º da LPI

10 (dez) anos contados a partir de 14/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004982-4

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 14/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 26-05

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PLAFON

(73) 88 NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI (BR/RS)

(72) Sigilo de Autor, conforme solicitado e com base no artigo 6º, § 4º da LPI

10 (dez) anos contados a partir de 14/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004983-2

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 14/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 20-02

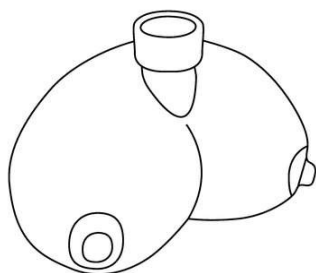
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MAMAS PARA EXPOSITOR

(73) ROBIN ALAN ZEGER (BR/SP)

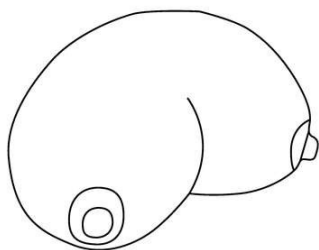
(72) ROBIN ALAN ZEGER

10 (dez) anos contados a partir de 14/09/2022, mediante o recolhimento da taxa

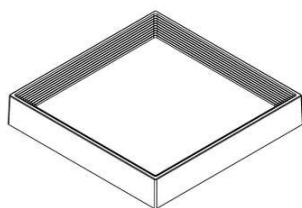




quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 004984-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 14/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

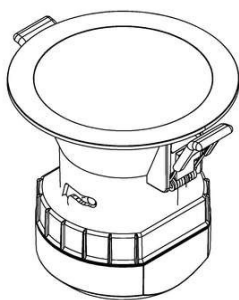
(52) 26-05

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LUMINÁRIA

(73) 88 NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI (BR/RS)

(72) Sigilo de Autor, conforme solicitado e com base no artigo 6º, § 4º da LPI 10 (dez) anos contados a partir de 14/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004985-9



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 14/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 26-05

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LUMINÁRIA

(73) 88 NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI (BR/RS)

(72) Sigilo de Autor, conforme solicitado e com base no artigo 6º, § 4º da LPI 10 (dez) anos contados a partir de 14/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

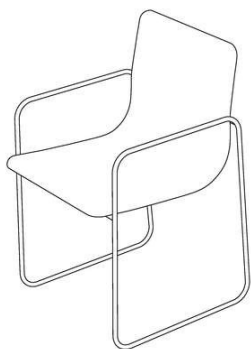
(11) BR 30 2022 004987-5

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 14/09/2022

(15) 08/11/2022





(45) 08/11/2022

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CADEIRA

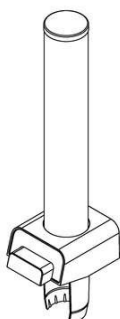
(73) OVO PRODUTOS E COMERCIO DE MOBILIÁRIO LTDA. (BR/SP)

(72) LUCIANA MARTINS RODRIGUES; GERSON DE OLIVEIRA VIEIRA

(74) MURTA GOYANES ADVOGADOS

10 (dez) anos contados a partir de 14/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004988-3



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 14/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 07-09

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM DISPENSADOR DE COPOS.

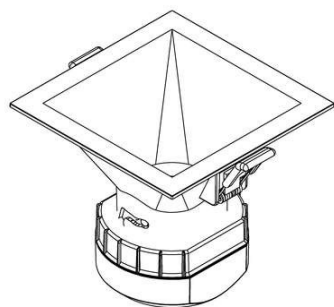
(73) GOEDERT LTDA. (BR/SC)

(72) EVERTON LUIS GOEDERT

(74) POLI ADVOGADOS ASSOCIADOS

10 (dez) anos contados a partir de 14/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004989-1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 14/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 26-05

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LUMINÁRIA

(73) 88 NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI (BR/RS)

(72) Sigilo de Autor, conforme solicitado e com base no artigo 6º, § 4º da LPI

10 (dez) anos contados a partir de 14/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004993-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 14/09/2022

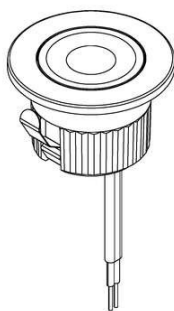
(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 26-05

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LUMINÁRIA

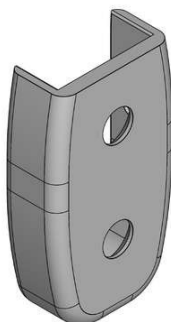




(73) 88 NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI (BR/RS)

(72) Sigilo de Autor, conforme solicitado e com base no artigo 6º, § 4º da LPI
10 (dez) anos contados a partir de 14/09/2022, mediante o recolhimento da taxa
quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais
condições legais.

(11) BR 30 2022 004997-2



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 14/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SUPORTE DE CABIDEIRO

(73) FÁBRICA DE MÓVEIS FLORENSE LTDA (BR/RS)

(72) ROBERTA CASTELLAN

(74) SKO OYARZÁBAL MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 14/09/2022, mediante o recolhimento da taxa
quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais
condições legais.

(11) BR 30 2022 004998-0

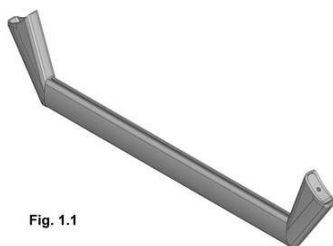


Fig. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 14/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CABIDEIRO

(73) FÁBRICA DE MÓVEIS FLORENSE LTDA (BR/RS)

(72) ROBERTA CASTELLAN

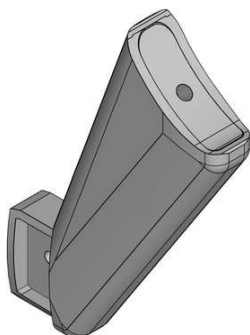
(74) SKO OYARZÁBAL MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 14/09/2022, mediante o recolhimento da taxa
quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais
condições legais.



Fig. 2.1



(11) BR 30 2022 004999-9

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 14/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-06

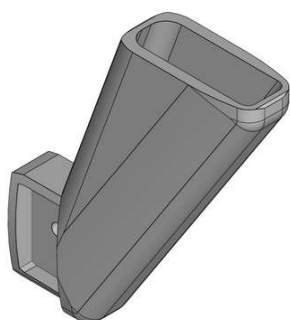
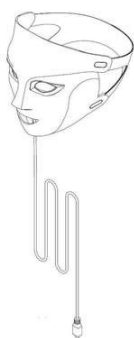
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SUPORTE DE CABIDEIRO

(73) FÁBRICA DE MÓVEIS FLORENSE LTDA (BR/RS)

(72) ROBERTA CASTELLAN

(74) SKO OYARZÁBAL MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 14/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 005000-8**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 14/09/2022

(15) 08/11/2022

(30) 16/03/2022 GB 6196826

(45) 08/11/2022

(52) 28-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MÁSCARA 3D

(73) AESTHETIC TECHNOLOGY LIMITED (GB)

(72) DALE NEEDHAM; ISOBEL REEVES; HUW ANTHONY; BENJAMIN RAWLINGS

(74) FLAVIA MANSUR MURAD SCHAAL

10 (dez) anos contados a partir de 14/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005001-6

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 14/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BALANÇO





Fig. 1.1

(73) JHONATAN DA LUZ (BR/PR)

(72) JHONATAN DA LUZ

(74) SEMAPA MARCAS E PATENTES EIRELI.

10 (dez) anos contados a partir de 14/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005002-4

Figura 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 14/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-03

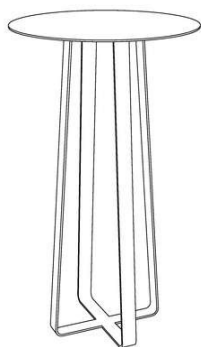
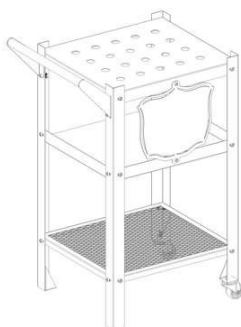
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MESA

(73) OVO PRODUTOS E COMERCIO DE MOBILIÁRIO LTDA. (BR/SP)

(72) LUCIANA MARTINS RODRIGUES; GERSON DE OLIVEIRA VIEIRA

(74) MURTA GOYANES ADVOGADOS

10 (dez) anos contados a partir de 14/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 005003-2**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 14/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 12-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CARRINHO PARA CHURRASQUEIRA

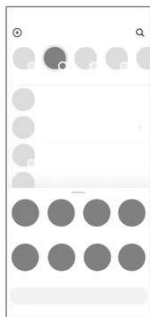
(73) DURANTE LOPES & BUENO LTDA ME (BR/SP)

(72) RICARDO DUARTE LOPES

(74) AGP - Assessoria Empresarial Ltda

10 (dez) anos contados a partir de 14/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 005004-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 14/09/2022

(15) 08/11/2022

(30) 28/03/2022 CN 202230166949.4

(45) 08/11/2022

(52) 14-04

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM INTERFACE GRÁFICA

(73) BEIJING KUAIMAJIABIAN TECHNOLOGY CO., LTD. (CN)

(72) YUXUAN ZHAO; XINCHEN TANG

(74) Licks Advogados

10 (dez) anos contados a partir de 14/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

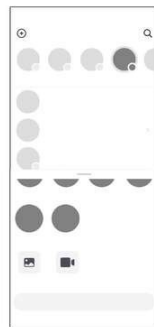
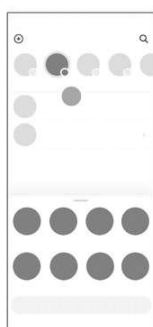
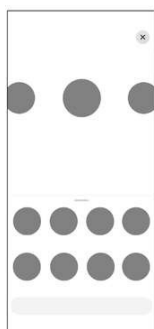
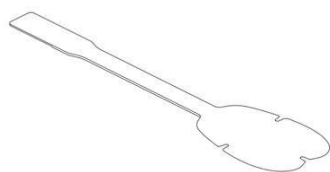
**(11) BR 30 2022 005010-5**

FIGURA 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 15/09/2022

(15) 08/11/2022

(30) 19/05/2022 EM 009031669

(45) 08/11/2022

(52) 24-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ELETRODO

(73) BTL INDUSTRIES (BG)

(72) VOJTECH KUBIK

(74) SOERENSEN GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS

10 (dez) anos contados a partir de 15/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

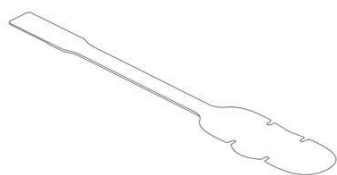
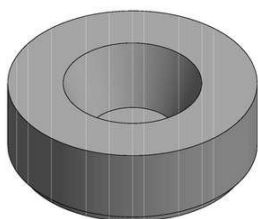


FIGURA 2.1

(11) BR 30 2022 005016-4

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 15/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 23-03

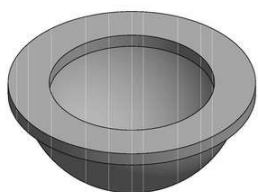
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LAREIRA

(73) ARMADIETTO HOME STORE LTDA (BR/SC)

(72) CRISTIANO JOSE NEOTTI LAZZAROTTI

(74) EVERTON LUIS ROSSIN

10 (dez) anos contados a partir de 15/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005017-2

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 15/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 23-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LAREIRA

(73) ARMADIETTO HOME STORE LTDA (BR/SC)

(72) CRISTIANO JOSE NEOTTI LAZZAROTTI

(74) EVERTON LUIS ROSSIN

10 (dez) anos contados a partir de 15/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005018-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 15/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

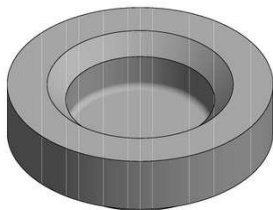
(52) 23-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LAREIRA

(73) ARMADIETTO HOME STORE LTDA (BR/SC)

(72) CRISTIANO JOSE NEOTTI LAZZAROTTI

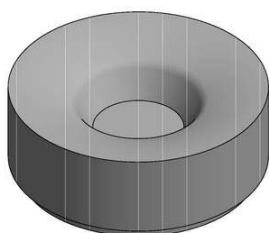




(74) EVERTON LUIS ROSSIN

10 (dez) anos contados a partir de 15/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005019-9



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 15/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 23-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LAREIRA

(73) ARMADIETTO HOME STORE LTDA (BR/SC)

(72) CRISTIANO JOSE NEOTTI LAZZAROTTI

(74) EVERTON LUIS ROSSIN

10 (dez) anos contados a partir de 15/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005020-2



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 15/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 09-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FRASCO

(73) GTEX BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. (BR/SP)

(72) JOSÉ DOMINGUES DOS SANTOS

(74) ROGÉRIO BRUNNER

10 (dez) anos contados a partir de 15/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005021-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 15/09/2022

(15) 08/11/2022

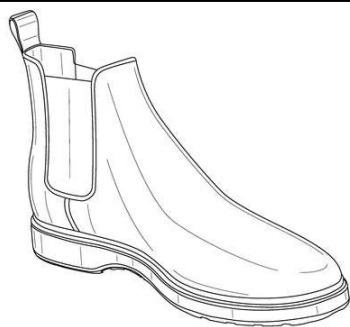
(30) 15/03/2022 US 29/830,736

(45) 08/11/2022

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BOTA





(73) ROTHY'S, INC. (US)

(72) LA VION GIBSON; WILLIAM ROTH MARTIN; MATTHEW TAYLOR

(74) MMV AGENTES DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 15/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005022-9



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 15/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 09-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FRASCO

(73) GTEX BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. (BR/SP)

(72) JOSÉ DOMINGUES DOS SANTOS

(74) ROGÉRIO BRUNNER

10 (dez) anos contados a partir de 15/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005023-7



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 15/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 09-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FRASCO

(73) GTEX BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. (BR/SP)

(72) JOSÉ DOMINGUES DOS SANTOS

(74) ROGÉRIO BRUNNER

10 (dez) anos contados a partir de 15/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005024-5

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 15/09/2022

(15) 08/11/2022

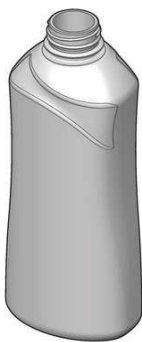
(45) 08/11/2022

(52) 09-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FRASCO

(73) GTEX BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. (BR/SP)





(72) JOSÉ DOMINGUES DOS SANTOS

(74) ROGÉRIO BRUNNER

10 (dez) anos contados a partir de 15/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005025-3



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 15/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 09-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FRASCO

(73) GTEX BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. (BR/SP)

(72) JOSÉ DOMINGUES DOS SANTOS

(74) ROGÉRIO BRUNNER

10 (dez) anos contados a partir de 15/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005029-6



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 15/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 32-00

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM TECIDO

(73) TORCETEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/SP)

(72) LUCIANA CARDOSO CRUZATO

(74) ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 15/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005030-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 15/09/2022

(15) 08/11/2022

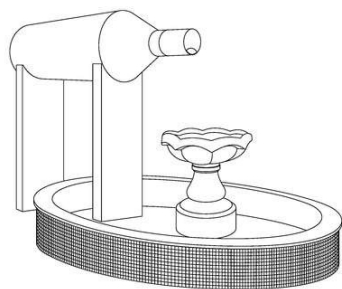
(45) 08/11/2022

(52) 11-99

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CASCATA CHAFARIZ

(73) ANTONIO CARLOS VERRI MANCANO (BR/PR)



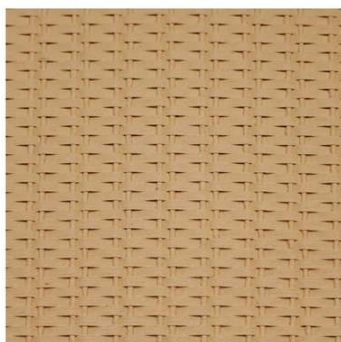


(72) ANTONIO CARLOS VERRI MANCANO

(74) IDEAL ASSESSORIA EMPRESARIAL S/C LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 15/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005032-6



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 15/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 32-00

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM TECIDO

(73) TORCETEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/SP)

(72) LUCIANA CARDOSO CRUZATO

(74) ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 15/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005033-4



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 15/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CADEIRA

(73) TRINO COMERCIAL LTDA - EPP (BR/SP)

(72) TADEU ÉRICO DOS SANTOS PAISAN

(74) ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 15/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005034-2

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 15/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

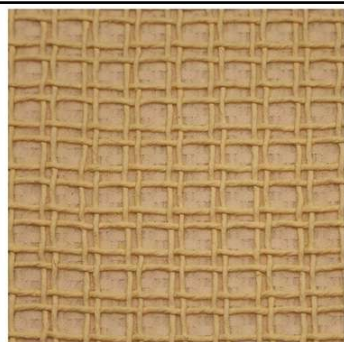
(52) 32-00

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM TECIDO

(73) TORCETEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/SP)

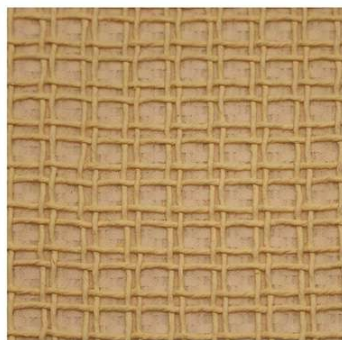
(72) LUCIANA CARDOSO CRUZATO



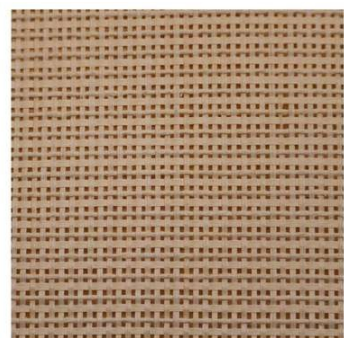


(74) ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 15/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 005035-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 15/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 32-00

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM TECIDO

(73) TORCETEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/SP)

(72) LUCIANA CARDOSO CRUZATO

(74) ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 15/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005038-5



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 15/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CADEIRA

(73) TRINO COMERCIAL LTDA - EPP (BR/SP)

(72) TADEU ÉRICO DOS SANTOS PAISAN

(74) ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 15/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 005039-3

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 15/09/2022

(15) 08/11/2022

(30) 04/08/2022 CN 202230505567.X

(45) 08/11/2022

(52) 14-02

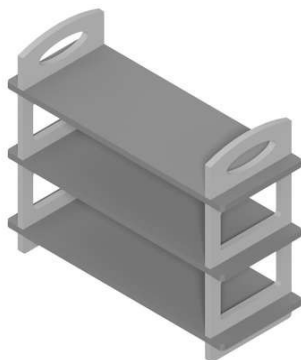
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TERMINAL DE PAGAMENTO MÓVEL.

(73) PAX COMPUTER TECHNOLOGY (SHENZHEN) CO., LTD. (CN)

(72) SHAWEN LUO; WEI QIN; ZHIHUA LIN

(74) CARLOS ANTONIO, NEVES & VIDAL ADVOGADOS ASSOCIADOS

10 (dez) anos contados a partir de 15/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005040-7

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 15/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-04

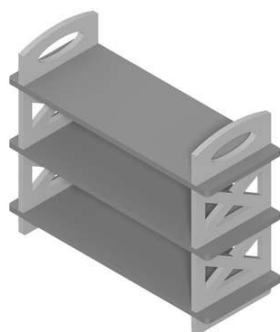
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SAPATEIRA.

(73) MONICA TRINDADE (BR/SP)

(72) MONICA TRINDADE

(74) VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 15/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 005042-3**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 15/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MESA DE CABECEIRA

(73) MP2 ECOMMERCE LTDA ME (BR/SP)



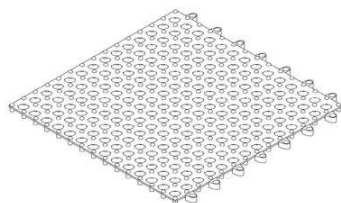


(72) LUCAS DECHICHI PASCOM DE FRANCA CORREA

(74) MARCELA BERROCAL GARETTI

10 (dez) anos contados a partir de 15/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005047-4



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 16/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 25-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PISO

(73) CLAUDIR ALVES JUNIOR (BR/RS)

(72) CLAUDIR ALVES JÚNIOR

(74) ANDRÉ JOÃO LACERDA DA SILVA

10 (dez) anos contados a partir de 16/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005048-2

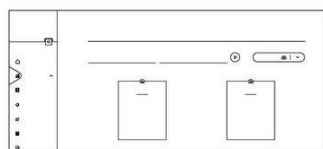


Fig. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 16/09/2022

(15) 08/11/2022

(30) 16/03/2022 US 29/830,906; 16/03/2022 US 29/830,917

(45) 08/11/2022

(52) 14-04

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM INTERFACE GRÁFICA DE USUÁRIO

(73) AVERY DENNISON RETAIL INFORMATION SERVICES LLC (US)

(72) MICHAEL GOLLER; RENATO JOVIC; MARIO KATUSIC

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

10 (dez) anos contados a partir de 16/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

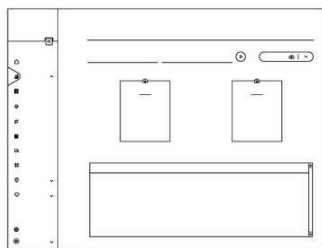


Fig. 2.1

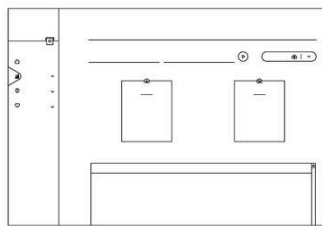


Fig. 3.1

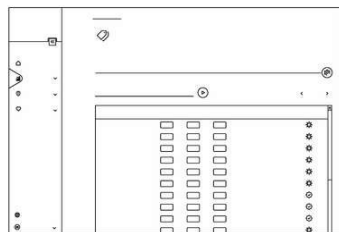
(11) BR 30 2022 005050-4

Fig. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 16/09/2022

(15) 08/11/2022

(30) 16/03/2022 US 29/830,908; 16/03/2022 US 29/830,923

(45) 08/11/2022

(52) 14-04

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM INTERFACE GRÁFICA DE USUÁRIO

(73) AVERY DENNISON RETAIL INFORMATION SERVICES LLC (US)

(72) MICHAEL GOLLER; RENATO JOVIC; MARIO KATUZIC

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

10 (dez) anos contados a partir de 16/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

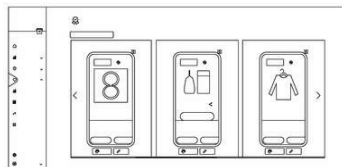
(11) BR 30 2022 005051-2

Fig. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 16/09/2022

(15) 08/11/2022

(30) 16/03/2022 US 29/830,927; 16/03/2022 US 29/830,911

(45) 08/11/2022

(52) 14-04

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM INTERFACE GRÁFICA DE USUÁRIO

(73) AVERY DENNISON RETAIL INFORMATION SERVICES LLC (US)

(72) MICHAEL GOLLER; RENATO JOVIC; MARIO KATUZIK

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

10 (dez) anos contados a partir de 16/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005053-9

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 16/09/2022

(15) 08/11/2022

(30) 16/03/2022 US 29/830,929; 16/03/2022 US 29/830,915

(45) 08/11/2022



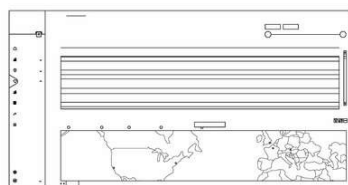


Fig. 1.1

(52) 14-04

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM INTERFACE GRÁFICA DE USUÁRIO

(73) AVERY DENNISON RETAIL INFORMATION SERVICES LLC (US)

(72) MICHAEL GOLLER; RENATO JOVIC; MARIO KATUZIK

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

10 (dez) anos contados a partir de 16/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

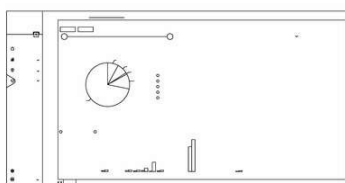


Fig. 2.1

(11) BR 30 2022 005058-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 16/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 26-05

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LUMINÁRIA

(73) 88 NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA (BR/RS)

(72) Sigilo de Autor, conforme solicitado e com base no artigo 6º, § 4º da LPI

10 (dez) anos contados a partir de 16/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

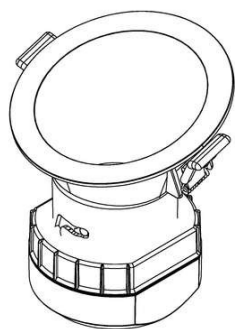


Fig. 3.1

(11) BR 30 2022 005059-8

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 16/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 26-05

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LUMINÁRIA

(73) 88 NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA (BR/RS)

(72) Sigilo de Autor, conforme solicitado e com base no artigo 6º, § 4º da LPI

10 (dez) anos contados a partir de 16/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

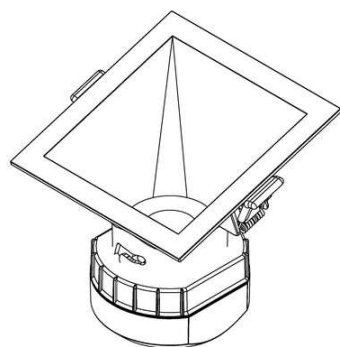


Fig. 4.1

(11) BR 30 2022 005061-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 16/09/2022

(15) 08/11/2022





(45) 08/11/2022

(52) 12-11

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BAÚ PARA MOTOCICLETA

(73) GIVI S.P.A. (IT)

(72) VISENZI GIUSEPPE

(74) EDMUNDO BRUNNER ASSESSORIA EM PROPRIEDADE INDUSTRIAL LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 16/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005062-8



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 16/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 12-11

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BAÚ PARA MOTOCICLETA

(73) GIVI S.P.A. (IT)

(72) VISENZI GIUSEPPE

(74) EDMUNDO BRUNNER ASSESSORIA EM PROPRIEDADE INDUSTRIAL LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 16/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005063-6



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 16/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 12-11

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BAÚ PARA MOTOCICLETA

(73) GIVI S.P.A. (IT)

(72) VISENZI GIUSEPPE

(74) EDMUNDO BRUNNER ASSESSORIA EM PROPRIEDADE INDUSTRIAL LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 16/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005066-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 16/09/2022





(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CALÇADO

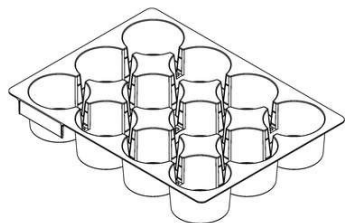
(73) ALEXANDRE LOPES GARCIA (BR/SP)

(72) ALEXANDRE LOPES GARCIA

(74) AG MOREIRA MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 16/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005069-5



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 16/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 20-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BANDEJA

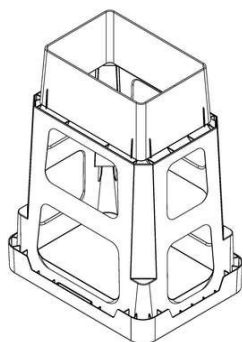
(73) COOPERATIVA VEILING HOLAMBRA (BR/SP)

(72) EDDY AFONSO SLEUTJES; ROBERTO HIDEYUKI OKUBO

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 16/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005070-9



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 16/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 20-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SUPORTE

(73) COOPERATIVA VEILING HOLAMBRA (BR/SP)

(72) EDDY AFONSO SLEUTJES; ROBERTO HIDEYUKI OKUBO

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 16/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005071-7

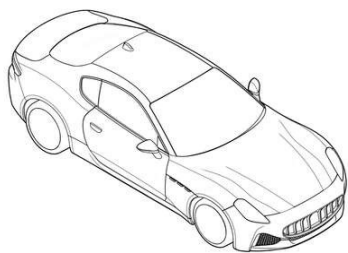
Código 39 - Concessão do Registro

(22) 16/09/2022

(15) 08/11/2022

(30) 18/03/2022 WO DM/219726; 18/03/2022 WO DM/219727





(45) 08/11/2022

(52) 12-08 , 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM AUTOMÓVEL

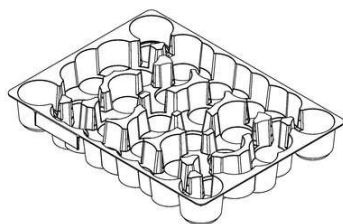
(73) MASERATI S.P.A. (IT)

(72) DANIELE VALERIO ESPOSITO

(74) Ariboni, Fabbri e Schmidt Sociedade de Advogados

10 (dez) anos contados a partir de 16/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005072-5



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 16/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 20-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BANDEJA

(73) COOPERATIVA VEILING HOLAMBRA (BR/SP)

(72) EDDY AFONSO SLEUTJES; ROBERTO HIDEYUKI OKUBO

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 16/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005077-6



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 19/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ASSENTO

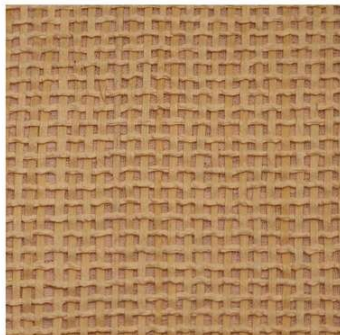
(73) MILENE SANTOS MORAES (BR/SP)

(72) MILENE SANTOS MORAES

(74) EDUARDA COLLA

10 (dez) anos contados a partir de 19/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



**(11) BR 30 2022 005079-2**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 19/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 32-00

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM TECIDO

(73) TORCETEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/SP)

(72) LUCIANA CARDOSO CRUZATO

(74) ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 19/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

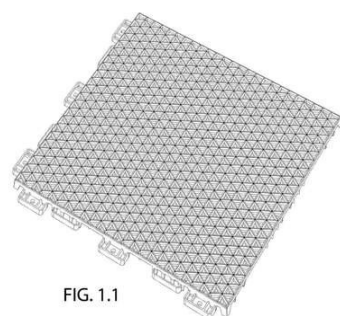
(11) BR 30 2022 005080-6

FIG. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 19/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 25-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PISO

(73) ALEXANDRE TADEU MONTEIRO (BR/SP)

(72) ALEXANDRE TADEU MONTEIRO

(74) SILVIO LOPES & ASSOCIADOS LTDA - (nome anterior Fernando Marchetti)

10 (dez) anos contados a partir de 19/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005081-4

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 19/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 08-09

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM HASTE GUIA PARA SOFÁS

(73) MOPLASTIC INJEÇÃO PLÁSTICA LTDA. (BR/SP)

(72) ROGÉRIO FERNANDO STAFOCA

(74) LUIZ FERNANDO ALVES





10 (dez) anos contados a partir de 19/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005082-2

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 19/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 32-00

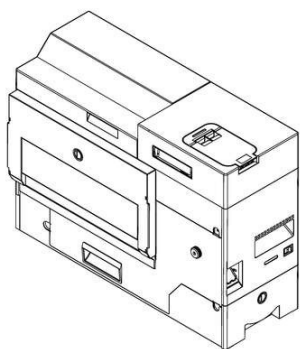
(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM TECIDO

(73) TORCETEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/SP)

(72) LUCIANA CARDOSO CRUZATO

(74) ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 19/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005083-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 19/09/2022

(15) 08/11/2022

(30) 21/04/2022 JP 2022-008698

(45) 08/11/2022

(52) 20-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MÁQUINA DE MOEDAS

(73) ASAHI SEIKO CO., LTD. (JP)

(72) MASAYOSHI UMEDA

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

10 (dez) anos contados a partir de 19/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005086-5

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 19/09/2022

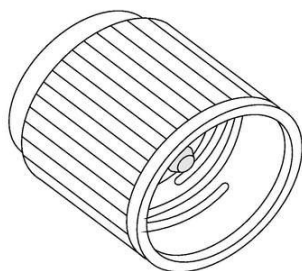
(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 09-07

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TAMPA





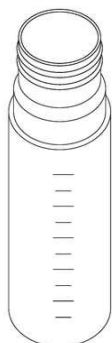
(73) REINALDO HENRIQUE MOREIRA (BR/SP)

(72) REINALDO HENRIQUE MOREIRA

(74) EDUARDO DE FREITAS ALVARENGA

10 (dez) anos contados a partir de 19/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005087-3



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 19/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 09-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FRASCO

(73) REINALDO HENRIQUE MOREIRA (BR/SP)

(72) REINALDO HENRIQUE MOREIRA

(74) EDUARDO DE FREITAS ALVARENGA

10 (dez) anos contados a partir de 19/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005091-1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 19/09/2022

(15) 08/11/2022

(30) 24/03/2022 EM 008916456

(45) 08/11/2022

(52) 07-05

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM VAPORIZADOR

(73) PHILIPS DOMESTIC APPLIANCES HOLDING B.V. (NL)

(72) XUE XIAO

(74) LEÃO PROPRIEDADE INTELECTUAL

10 (dez) anos contados a partir de 19/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005092-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 19/09/2022

(15) 08/11/2022

(30) 24/03/2022 EM 008916456-0005

(45) 08/11/2022

(52) 07-05

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM VAPORIZADOR





(73) PHILIPS DOMESTIC APPLIANCES HOLDING B.V. (NL)

(72) XUE XIAO

(74) LEÃO PROPRIEDADE INTELECTUAL

10 (dez) anos contados a partir de 19/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005093-8



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 19/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 25-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM COBOGÓ

(73) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (BR/RS)

(72) ARDALLA ZIEMBOVICZ VIEIRA; LAUREN DA CUNHA DUARTE

10 (dez) anos contados a partir de 19/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005095-4



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 19/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 25-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM COBOGÓ

(73) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (BR/RS)

(72) ARDALLA ZIEMBOVICZ VIEIRA; LAUREN DA CUNHA DUARTE

10 (dez) anos contados a partir de 19/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005096-2

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 19/09/2022

(15) 08/11/2022

(30) 24/03/2022 EM 008916456-0017

(45) 08/11/2022

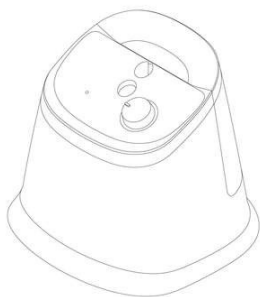
(52) 07-05

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BASE PARA VAPORIZADOR

(73) PHILIPS DOMESTIC APPLIANCES HOLDING B.V. (NL)

(72) XUE XIAO

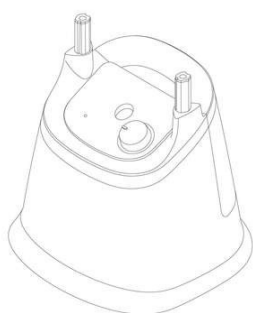




(74) LEÃO PROPRIEDADE INTELECTUAL

10 (dez) anos contados a partir de 19/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005100-4



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 19/09/2022

(15) 08/11/2022

(30) 24/03/2022 EM 008916456-0021

(45) 08/11/2022

(52) 07-05

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BASE PARA VAPORIZADOR

(73) PHILIPS DOMESTIC APPLIANCES HOLDING B.V. (NL)

(72) XUE XIAO

(74) LEÃO PROPRIEDADE INTELECTUAL

10 (dez) anos contados a partir de 19/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005102-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 20/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM POLTRONA

(73) MILENE SANTOS MORAES (BR/SP)

(72) MILENE SANTOS MORAES

(74) EDUARDA COLLA

10 (dez) anos contados a partir de 20/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005103-9

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 20/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CAMA





(73) MILENE SANTOS MORAES (BR/SP)

(72) MILENE SANTOS MORAES

(74) EDUARDA COLLA

10 (dez) anos contados a partir de 20/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005104-7



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 20/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BUFFET

(73) JOSÉ RICARDO QUERINO DOS SANTOS (BR/SP)

(72) JOSÉ RICARDO QUERINO DOS SANTOS

(74) EDUARDA COLLA

10 (dez) anos contados a partir de 20/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005105-5



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 20/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PAINEL

(73) JOSÉ RICARDO QUERINO DOS SANTOS (BR/SP)

(72) JOSÉ RICARDO QUERINO DOS SANTOS

(74) EDUARDA COLLA

10 (dez) anos contados a partir de 20/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005106-3

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 20/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

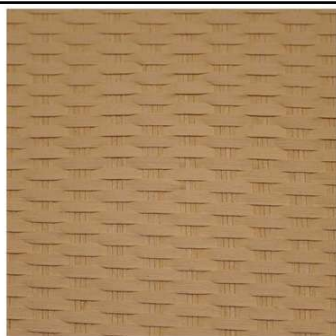
(52) 32-00

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM TECIDO

(73) TORCETEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/SP)

(72) LUCIANA CARDOSO CRUZATO





(74) ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 20/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005107-1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 20/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CÔMODA

(73) LUIS ANTONIO MARIA (BR/SP)

(72) LUIS ANTONIO MARIA

(74) EDUARDA COLLA

10 (dez) anos contados a partir de 20/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 005108-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 20/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 32-00

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM TECIDO

(73) TORCETEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/SP)

(72) LUCIANA CARDOSO CRUZATO

(74) ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 20/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 005109-8

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 20/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-04

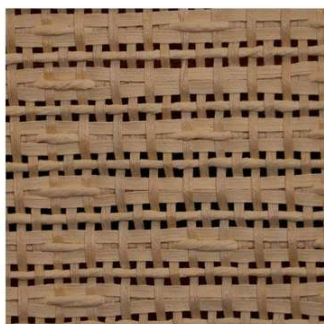
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ADEGA

(73) LUIS ANTONIO MARIA (BR/SP)

(72) LUIS ANTONIO MARIA

(74) EDUARDA COLLA

10 (dez) anos contados a partir de 20/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005111-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 20/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 32-00

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM TECIDO

(73) TORCETEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/SP)

(72) LUCIANA CARDOSO CRUZATO

(74) ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 20/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005112-8

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 20/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PUFE

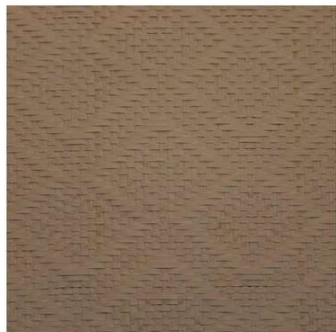
(73) ESTUDIO DANIEL COUTINHO COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS ME (BR/SP)

(72) DANIEL DE ALBUQUERQUE COUTINHO

(74) GILBERTO MARIOT

10 (dez) anos contados a partir de 20/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 005114-4

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 20/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 32-00

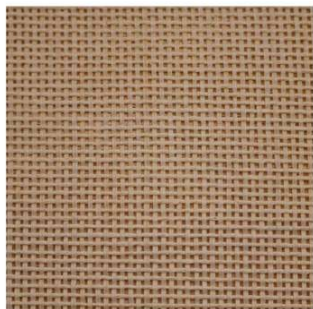
(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM TECIDO

(73) TORCETEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/SP)

(72) LUCIANA CARDOSO CRUZATO

(74) ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 20/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005123-3

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 20/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 32-00

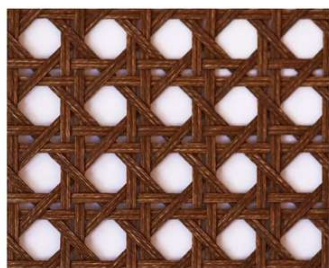
(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM TECIDO

(73) TORCETEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/SP)

(72) LUCIANA CARDOSO CRUZATO

(74) ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 20/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005127-6

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 20/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 32-00

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM TECIDO

(73) TORCETEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/SP)

(72) LUCIANA CARDOSO CRUZATO

(74) ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA

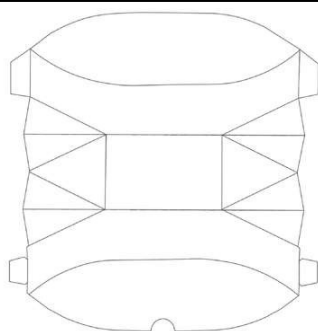
10 (dez) anos contados a partir de 20/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005134-9

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 21/09/2022





(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 32-00

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM EMBALAGEM

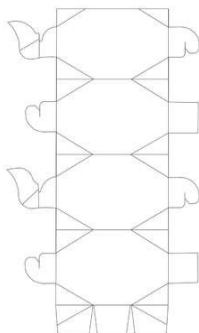
(73) DENGU CHOCOLATES S.A. (BR/SP)

(72) ESTEVAN VERCELLINO SARTORELI

(74) Britânia Marcas e Patentes Ltda.

10 (dez) anos contados a partir de 21/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005135-7



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 21/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 32-00

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM EMBALAGEM

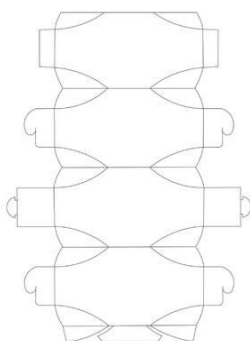
(73) DENGU CHOCOLATES S.A. (BR/SP)

(72) ESTEVAN VERCELLINO SARTORELI

(74) Britânia Marcas e Patentes Ltda.

10 (dez) anos contados a partir de 21/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005137-3



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 21/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 32-00

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM EMBALAGEM

(73) DENGU CHOCOLATES S.A. (BR/SP)

(72) ESTEVAN VERCELLINO SARTORELI

(74) Britânia Marcas e Patentes Ltda.

10 (dez) anos contados a partir de 21/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005148-9

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 21/09/2022

(15) 08/11/2022

(30) 25/03/2022 US 29/832,264





(45) 08/11/2022

(52) 12-15

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PNEUMÁTICO

(73) COMPAGNIE GENERALE DES ETABLISSEMENTS MICHELIN (FR)

(72) COREY DEVARIO SULLIVAN; PATRICK JON BURESH; JASON ANTHONY ZYCHIEWICZ; JOSEPH WORKMAN

(74) GUERRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

10 (dez) anos contados a partir de 21/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005151-9



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 21/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CADEIRA

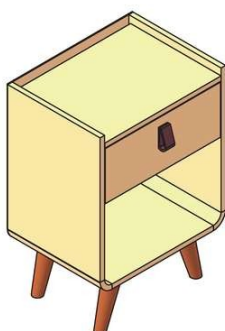
(73) OUTORGANTE: ESTUDIO NINHO LTDA (BR/SP)

(72) GABRIELA TIEMI KUNIYOSHI; VINICIUS LOPES LEITE

(74) GILBERTO MARIOT

10 (dez) anos contados a partir de 21/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005162-4



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 22/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MESA DE CABECEIRA

(73) RÍCIA MARCOS DA SILVA GAIO (BR/SP)

(72) RÍCIA MARCOS DA SILVA GAIO

10 (dez) anos contados a partir de 22/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005163-2

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 22/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 14-03





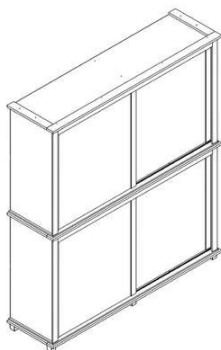
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM AMPLIFICADOR

(73) AGN GROUP BRASIL EIRELI - EPP (BR/PE)

(72) ALESSANDRA FIRMINO BASTOS DE SOUZA

10 (dez) anos contados a partir de 22/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005164-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 22/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ROUPEIRO

(73) ALESSANDRO CARLOS ROMERO PIRES (BR/SP)

(72) ALESSANDRO CARLOS ROMERO PIRES

(74) EDUARDA COLLA

10 (dez) anos contados a partir de 22/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005166-7



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 22/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 07-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM QUEIMADOR DE FORNO

(73) ARAMART INDUSTRIA DE ARAMADOS LTDA (BR/PR)

(72) JULIO ARLINDO DA SILVA

(74) SISTEMARCAS - LUNKES E ASSOCIADOS

10 (dez) anos contados a partir de 22/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005167-5

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 22/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 07-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM QUEIMADOR DE FORNO

(73) ARAMART INDUSTRIA DE ARAMADOS LTDA (BR/PR)





(72) JULIO ARLINDO DA SILVA

(74) SISTEMARCAS - LUNKES E ASSOCIADOS

10 (dez) anos contados a partir de 22/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005168-3

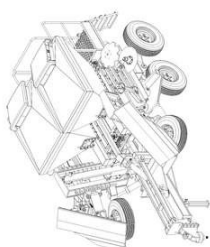


Fig. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 22/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 15-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ADUBADEIRA

(73) ARTUR EDUARDO MONASSI (BR/SP)

(72) ARTUR EDUARDO MONASSI; MAURILIO DE OLIVEIRA MELLO

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

10 (dez) anos contados a partir de 22/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005169-1

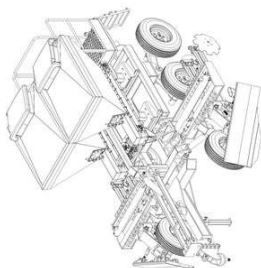


Fig. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 22/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 15-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ADUBADEIRA

(73) ARTUR EDUARDO MONASSI (BR/SP)

(72) ARTUR EDUARDO MONASSI; MAURILIO DE OLIVEIRA MELLO

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

10 (dez) anos contados a partir de 22/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005177-2

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 22/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 25-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM COBOGÓ

(73) MUNO ACABAMENTOS LTDA ME (BR/GO)

(72) EXPEDITO DOMINGOS BEZERRA NETO





10 (dez) anos contados a partir de 22/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005178-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 22/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 25-01

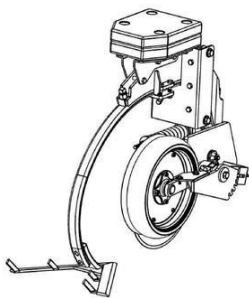
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM COBOGÓ

(73) MUNO ACABAMENTOS LTDA ME (BR/GO)

(72) EXPEDITO DOMINGOS BEZERRA NETO

10 (dez) anos contados a partir de 22/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005179-9



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 22/09/2022

(15) 08/11/2022

(30) 07/05/2022 AR 101698

(45) 08/11/2022

(52) 15-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ARADO

(73) RUBÉN ALBERTO SAMPAOLESI (AR)

(72) RUBÉN ALBERTO SAMPAOLESI

(74) LEÃO PROPRIEDADE INTELECTUAL

10 (dez) anos contados a partir de 22/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005181-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 22/09/2022

(15) 08/11/2022

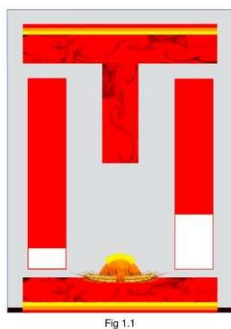
(45) 08/11/2022

(52) 32-00

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM EMBALAGEM DE COMIDA

(73) NUH'UN ANKARA MAKARNASI SANAYI VE TICARET ANONIM SIRKETI



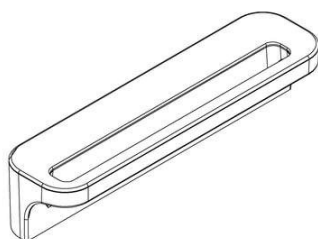


(TR)

(72) NIHAT UYSALLI

(74) JULIO GUIDI LIMA DA ROCHA

10 (dez) anos contados a partir de 22/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005182-9

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 22/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 08-06

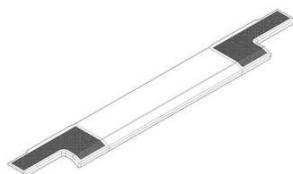
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PUXADOR

(73) AKEO INDUSTRIAL LTDA. (BR/RS)

(72) MURIELE SAUDE PASINI VIVIAN

(74) NORBERTO PARDELHAS DE BARCELLOS

10 (dez) anos contados a partir de 22/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005183-7

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 22/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 08-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PUXADOR

(73) AKEO INDUSTRIAL LTDA. (BR/RS)

(72) MURIELE SAUDE PASINI VIVIAN

(74) NORBERTO PARDELHAS DE BARCELLOS

10 (dez) anos contados a partir de 22/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005187-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 23/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 13-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TELHA

(73) FORTE IND. E COM. DE ARTEFATOS PLÁSTICO LTDA. (BR/RS)





(72) GUSTAVO SILVEIRA DISEGNA; IVO DISEGNA

(74) Custodio de Almeida & Cia.

10 (dez) anos contados a partir de 23/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005188-8



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 23/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 12-16

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM RODA AUTOMOTIVA

(73) CLAUDINEI APARECIDO DA COSTA (BR/SP)

(72) CLAUDINEI APARECIDO DA COSTA

(74) JAIR SILVA DE ANDRADE

10 (dez) anos contados a partir de 23/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005193-4



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 23/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 03-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PORTA DENTE

(73) ASALAB LTDA (BR/MG)

(72) BRUNO DE OLIVEIRA AMARAL

(74) DAIMOND MARCAS E PATENTES LTDA

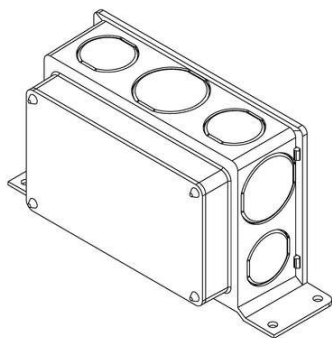
10 (dez) anos contados a partir de 23/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 005197-7

Código 39 - Concessão do Registro





(22) 23/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 09-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CAIXA ELÉTRICA

(73) EDÉSIO WIPPEL (BR/SC)

(72) EDÉSIO WIPPEL

(74) REGIBRAS LTDA EPP

10 (dez) anos contados a partir de 23/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005200-0

Código 39 - Concessão do Registro



Fig. 1.1

(22) 23/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 26-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LANTERNA VEICULAR

(73) MAURICIO BALBINOT (BR/RS)

(72) MAURICIO BALBINOT

(74) SKO OYARZÁBAL MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 23/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



Fig. 2.1

(11) BR 30 2022 005203-5

Código 39 - Concessão do Registro



(22) 23/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 12-08

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CARROCERIA DE ÔNIBUS

(73) CAIO - INDUSCAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS LTDA. (BR/SP)

(72) MAURÍCIO LOURENÇO DA CUNHA

(74) ORG. MÉRITO MARCAS E PATENTES LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 23/09/2022, mediante o recolhimento da taxa



quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005205-1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 23/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 12-08

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CARROCERIA DE ÔNIBUS

(73) CAIO - INDUSCAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS LTDA.
(BR/SP)

(72) MAURÍCIO LOURENÇO DA CUNHA

(74) ORG. MÉRITO MARCAS E PATENTES LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 23/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005206-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 23/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 21-01

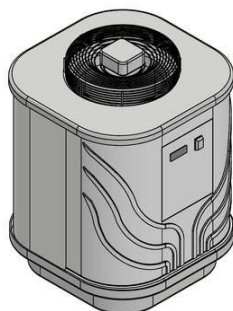
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BONECA

(73) BAMBOLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME
(BR/SP)

(72) FELIPE MAGALHÃES BAZZO; FABRICIO DE SENAS BAZZO

(74) MARÍLIA CROZATTI

10 (dez) anos contados a partir de 23/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005207-8

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 23/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 23-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM EVAPORADOR

(73) INDUSTEK ECOPRESS SISTEMAS DE AQUECIMENTO E
PRESSURIZAÇÃO EIRELI - EPP (BR/SP)

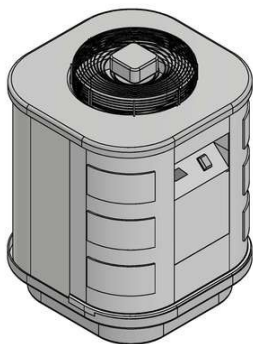
(72) MARCIO LIGERI SACOMANO

(74) ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA



10 (dez) anos contados a partir de 23/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005208-6



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 23/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 23-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM EVAPORADOR

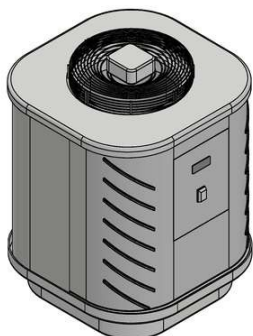
(73) INDUSTEK ECOPRESS SISTEMAS DE AQUECIMENTO E PRESSURIZAÇÃO EIRELI - EPP (BR/SP)

(72) MARCIO LIGERI SACOMANO

(74) ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 23/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005209-4



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 23/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 23-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM EVAPORADOR

(73) INDUSTEK ECOPRESS SISTEMAS DE AQUECIMENTO E PRESSURIZAÇÃO EIRELI - EPP (BR/SP)

(72) MARCIO LIGERI SACOMANO

(74) ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 23/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005211-6

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 23/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

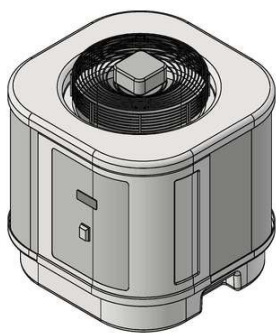
(52) 23-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM EVAPORADOR

(73) INDUSTEK ECOPRESS SISTEMAS DE AQUECIMENTO E PRESSURIZAÇÃO EIRELI - EPP (BR/SP)

(72) MARCIO LIGERI SACOMANO





(74) ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 23/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005215-9



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 25/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BANCO

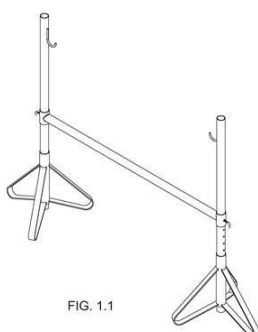
(73) ESTUDIO DANIEL COUTINHO COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS ME (BR/SP)

(72) DANIEL DE ALBUQUERQUE COUTINHO

(74) GILBERTO MARIOT

10 (dez) anos contados a partir de 25/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005216-7



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 26/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 08-08

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TRIPÉ PARA RECIPIENTE

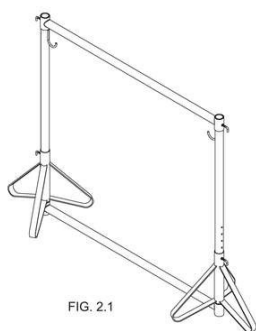
(73) AGRO UP AGRICULTURA E AGROINDUSTRIA LTDA - ME (BR/PR)

(72) FELIPE ROESSLE SANCHES

(74) A PROVINCIA MARCAS E PATENTES LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 26/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



**(11) BR 30 2022 005217-5**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 26/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 07-05

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PÁ

(73) NELY CRISTINA BRAIDOTTI (BR/SP)

(72) NELY CRISTINA BRAIDOTTI

(74) VILELA COELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

10 (dez) anos contados a partir de 26/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005218-3

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 26/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 07-05

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PÁ

(73) NELY CRISTINA BRAIDOTTI (BR/SP)

(72) NELY CRISTINA BRAIDOTTI

(74) VILELA COELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

10 (dez) anos contados a partir de 26/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005219-1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 26/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 07-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TIGELA

(73) NELY CRISTINA BRAIDOTTI (BR/SP)



(72) NELY CRISTINA BRAIDOTTI

(74) VILELA COELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

10 (dez) anos contados a partir de 26/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005221-3



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 26/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 07-99

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BANDEJA

(73) NELY CRISTINA BRAIDOTTI (BR/SP)

(72) NELY CRISTINA BRAIDOTTI

(74) VILELA COELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

10 (dez) anos contados a partir de 26/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005223-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 26/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BUFFET

(73) JUAN ROMERO BELANGA CRUZ (BR/SP)

(72) JUAN ROMERO BERLANGA CRUZ

(74) EDUARDA COLLA

10 (dez) anos contados a partir de 26/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 005228-0

Código 39 - Concessão do Registro





(22) 26/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 12-16

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM RODA AUTOMOTIVA

(73) CLAUDINEI APARECIDO DA COSTA (BR/SP)

(72) CLAUDINEI APARECIDO DA COSTA

(74) JAIR SILVA DE ANDRADE

10 (dez) anos contados a partir de 26/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005230-2



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 26/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 07-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM COPO

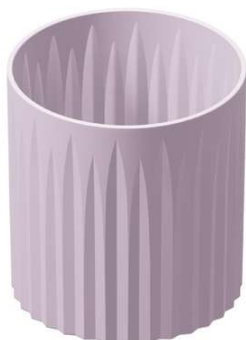
(73) NELY CRISTINA BRAIDOTTI (BR/SP)

(72) NELY CRISTINA BRAIDOTTI

(74) VILELA COELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

10 (dez) anos contados a partir de 26/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005231-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 26/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 07-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM COPO

(73) NELY CRISTINA BRAIDOTTI (BR/SP)

(72) NELY CRISTINA BRAIDOTTI

(74) VILELA COELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

10 (dez) anos contados a partir de 26/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005232-9

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 26/09/2022

(15) 08/11/2022





(45) 08/11/2022

(52) 07-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TAÇA

(73) NELY CRISTINA BRAIDOTTI (BR/SP)

(72) NELY CRISTINA BRAIDOTTI

(74) VILELA COELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

10 (dez) anos contados a partir de 26/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005233-7



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 26/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 07-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TAÇA

(73) NELY CRISTINA BRAIDOTTI (BR/SP)

(72) NELY CRISTINA BRAIDOTTI

(74) VILELA COELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

10 (dez) anos contados a partir de 26/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005234-5



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 26/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 07-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TAÇA

(73) NELY CRISTINA BRAIDOTTI (BR/SP)

(72) NELY CRISTINA BRAIDOTTI

(74) VILELA COELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

10 (dez) anos contados a partir de 26/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005236-1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 26/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 07-01





(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TAÇA

(73) NELY CRISTINA BRAIDOTTI (BR/SP)

(72) NELY CRISTINA BRAIDOTTI

(74) VILELA COELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

10 (dez) anos contados a partir de 26/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005238-8



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 26/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 07-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TAÇA

(73) NELY CRISTINA BRAIDOTTI (BR/SP)

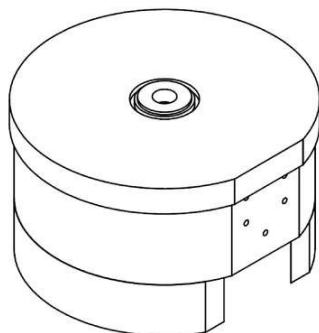
(72) NELY CRISTINA BRAIDOTTI

(74) VILELA COELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

10 (dez) anos contados a partir de 26/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 005243-4



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 24-02

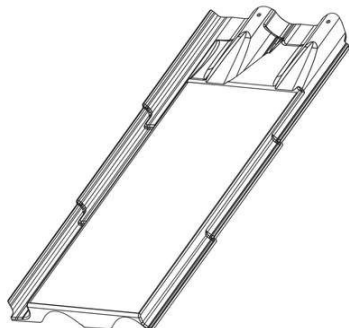
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM INSTRUMENTO DE LABORATÓRIO

(73) UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ (BR/PR)

(72) RICARDO SCHNEIDER; DAVID ANTONIO BRUM SIEPMAN; FELIPE WALTER DAFICO PFRIMER; ALBERTO YOSHIHIRO NAKANO

10 (dez) anos contados a partir de 27/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 005247-7

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 25-01

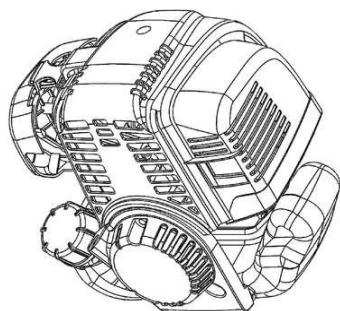
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TELHA

(73) FORTE IND. E COM. DE ARTEFATOS PLÁSTICO LTDA. (BR/RS)

(72) GUSTAVO SILVEIRA DISEGNA; IVO DISEGNA

(74) Custodio de Almeida & Cia.

10 (dez) anos contados a partir de 27/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005248-5

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 15-01

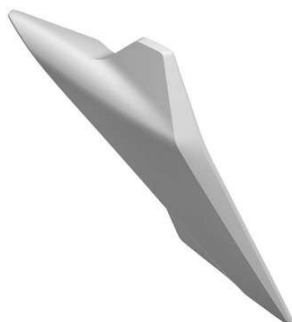
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TAMPA PARA MOTOR DE COMBUSTÃO INTERNA

(73) BUFFALO MOTORES & ACOPLADOS LTDA. (BR/PR)

(72) GERALDO JOSÉ BECCHI

(74) Suprema Marcas e Patentes Ltda. ME

10 (dez) anos contados a partir de 27/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005249-3

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/09/2022

(15) 08/11/2022

(30) 29/03/2022 JP 2022-006597

(45) 08/11/2022

(52) 12-11

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CARENAGEM PARA MOTOCICLETA

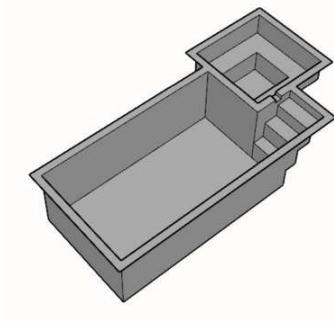
(73) HONDA MOTOR CO., LTD. (JP)

(72) AKIHIRO KOMATSU; TAKUMA TSUTSUMI; RAFAEL C. DE ARAUJO

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

10 (dez) anos contados a partir de 27/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 005250-7

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 21-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PISCINA

(73) DIEGO SANTOS BARBOSA (BR/BA)

(72) DIEGO SANTOS BARBOSA

(74) SCUDERIA MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 27/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005251-5

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/09/2022

(15) 08/11/2022

(30) 29/03/2022 JP 2022-006598

(45) 08/11/2022

(52) 12-11

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CARENAGEM PARA MOTOCICLETA

(73) HONDA MOTOR CO., LTD. (JP)

(72) TAKUMA TSUTSUMI; RAFAEL C. DE ARAUJO

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

10 (dez) anos contados a partir de 27/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 005253-1**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/09/2022

(15) 08/11/2022

(30) 29/03/2022 JP 2022-006596

(45) 08/11/2022

(52) 12-11 , 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MOTOCICLETA





(73) HONDA MOTOR CO., LTD. (JP)

(72) AKIHIRO KOMATSU; TAKUMA TSUTSUMI; RAFAEL C. DE ARAUJO

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

10 (dez) anos contados a partir de 27/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005254-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-03

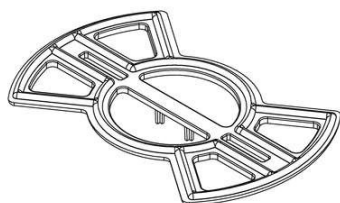
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM APOIO

(73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA

10 (dez) anos contados a partir de 27/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005255-8



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 08-08

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SUPORTE PARA PLAFON

(73) DENILSON PARREIRA SAMPAIO (BR/SP)

(72) DENILSON PARREIRA SAMPAIO

(74) SUL AMÉRICA MARCAS E PATENTES LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 27/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005256-6

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 07-99

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BANDEJA

(73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

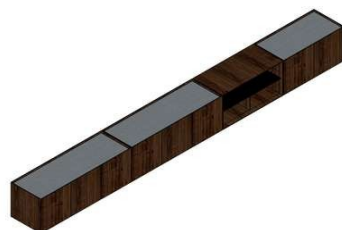
(72) JADERSON DE ALMEIDA





10 (dez) anos contados a partir de 27/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005257-4



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BUFFET

(73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA

10 (dez) anos contados a partir de 27/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005258-2



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-08

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CABIDEIRO

(73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA

10 (dez) anos contados a partir de 27/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005261-2

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 26-01

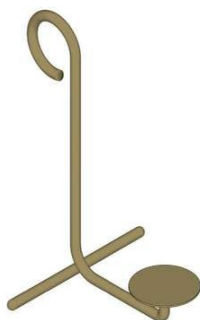
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CANDELABRO

(73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA

10 (dez) anos contados a partir de 27/09/2022, mediante o recolhimento da taxa





quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005263-9



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 26-05

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LUMINÁRIA

(73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA

10 (dez) anos contados a partir de 27/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005264-7



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PATINETE

(73) OUTLET MUNDIAL COMERCIO E ASSESSORIA EIRELI (BR/SP)

(72) Sigilo de Autor, conforme solicitado e com base no artigo 6º, § 4º da LPI

(74) Scorpions Marcas e Patentes Ltda.- ME

10 (dez) anos contados a partir de 27/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005265-5



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 26-05

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LUMINÁRIA

(73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA



10 (dez) anos contados a partir de 27/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005267-1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 26-05

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LUMINÁRIA

(73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA

10 (dez) anos contados a partir de 27/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005268-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 26-05

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LUMINÁRIA

(73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA

10 (dez) anos contados a partir de 27/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005269-8



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 26-05

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LUMINÁRIA

(73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA

10 (dez) anos contados a partir de 27/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 005270-1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MESA

(73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA

10 (dez) anos contados a partir de 27/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005272-8

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

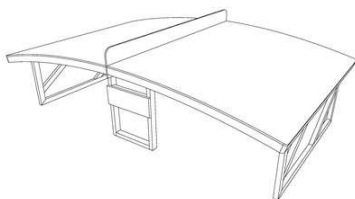
(52) 06-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MESA

(73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA

10 (dez) anos contados a partir de 27/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005273-6

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MESA DE FUTMESA

(73) AC7 COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E TELEVENDAS LTDA (BR/SC)

(72) LARISSA CARDOSO DE SOUZA

(74) CRISTIANE RICARDO FRAGA

10 (dez) anos contados a partir de 27/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005274-4

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/09/2022

(15) 08/11/2022





(45) 08/11/2022

(52) 06-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MESA

(73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA

10 (dez) anos contados a partir de 27/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005275-2



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/09/2022

(15) 08/11/2022

(30) 31/03/2022 JP 2022-007041

(45) 08/11/2022

(52) 12-15

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PNEU

(73) THE YOKOHAMA RUBBER CO., LTD. (JP)

(72) KENSUKE HOSHO; YUTA UCHIDA

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

10 (dez) anos contados a partir de 27/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005276-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MESA

(73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA

10 (dez) anos contados a partir de 27/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005277-9

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MESA





(73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA

10 (dez) anos contados a partir de 27/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005279-5



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MESA

(73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA

10 (dez) anos contados a partir de 27/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005281-7



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MESA

(73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA

10 (dez) anos contados a partir de 27/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005282-5



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MESA

(73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA

10 (dez) anos contados a partir de 27/09/2022, mediante o recolhimento da taxa



quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 005283-3



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MESA

(73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA

10 (dez) anos contados a partir de 27/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005285-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MESA

(73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA

10 (dez) anos contados a partir de 27/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005286-8

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MESA

(73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)





(72) JADERSON DE ALMEIDA

10 (dez) anos contados a partir de 27/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 005287-6

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MESA

(73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA

10 (dez) anos contados a partir de 27/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 005289-2

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MESA

(73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA

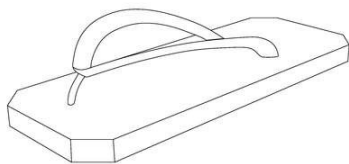
10 (dez) anos contados a partir de 27/09/2022, mediante o recolhimento da taxa





quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005291-4



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CHINELO

(73) GIANNINI MARQUES DE ALENCAR FERNANDES (BR/RN)

(72) GIANNINI MARQUES DE ALENCAR FERNANDES

(74) JÚLISON CÉSAR SOUZA DOS SANTOS

10 (dez) anos contados a partir de 27/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005293-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 09-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM GARRAFA

(73) JIEDIAO XU (BR/SP)

(72) JIEDIAO XU

(74) SILVIA MARTINS

10 (dez) anos contados a partir de 27/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005295-7

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 11-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM VASO

(73) OUTORGANTE: ESTUDIO NINHO LTDA (BR/SP)





(72) GABRIELA TIEMI KUNIYOSHI; VINICIUS LOPES LEITE

(74) GILBERTO MARIOT

10 (dez) anos contados a partir de 27/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005296-5



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

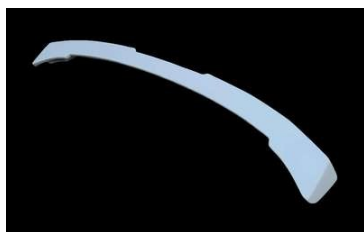
(52) 12-16

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM AEROFÓLIO

(73) AURÉLIO JOSÉ ALMEIDA CARVALHO (BR/BA) ; ALESSANDRO TADEU ALMEIDA CARVALHO (BR/GO)

(72) ALESSANDRO TADEU ALMEIDA CARVALHO

10 (dez) anos contados a partir de 27/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 005297-3

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 28/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 14-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FAIXAS PARA A CABEÇA COM REPRODUTOR DE ÁUDIO

(73) SHENZHEN JIAFEIQI TRADING CO., LTDA. (CN)





(72) YANWEN OUYANG

(74) CAROLINA MACHADO CALHEIROS

10 (dez) anos contados a partir de 28/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 005322-8



FIG. 1.1
Vista em perspectiva
frontal, lateral direita

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 28/09/2022

(15) 08/11/2022

(30) 31/03/2022 JP 2022-006924

(45) 08/11/2022

(52) 26-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LANTERNA TRASEIRA PARA MOTOCICLETA

(73) HONDA MOTOR CO., LTD. (JP)

(72) PARITAS SAKAWPRYPU; JATURONG APIROMBOONSOM; SUPAWADEE THAINGAMSIN

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

10 (dez) anos contados a partir de 28/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005327-9



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 28/09/2022

(15) 08/11/2022

(30) 31/03/2022 JP 2022-006921

(45) 08/11/2022

(52) 12-11 , 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MOTOCICLETA

(73) HONDA MOTOR CO., LTD. (JP)

(72) PARITAS SAKAWPRYPU; JATURONG APIROMBOONSOM; SUPAWADEE THAINGAMSIN



(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

10 (dez) anos contados a partir de 28/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005330-9



Figura 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 28/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CAIXA

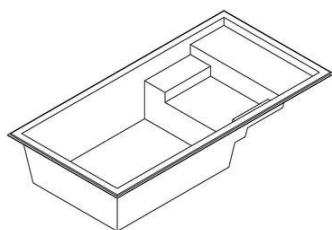
(73) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI (US)

(72) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI

(74) JEFFERSON DE ARAUJO SERAFIM

10 (dez) anos contados a partir de 28/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005332-5



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 28/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 25-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PISCINA

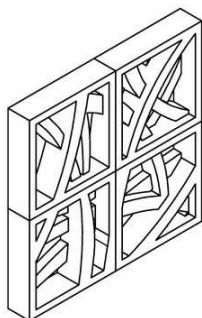
(73) SANTA CATARINA INDUSTRIA DE PISCINAS EIRELI (BR/SC)

(72) JOCELIO RUDIERI DOS SANTOS

(74) DIREÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 28/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005333-3



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 28/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 25-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM COBOGÓ

(73) ANA PAULA DE CASTRO NOGUEIRA ME (BR/ES)

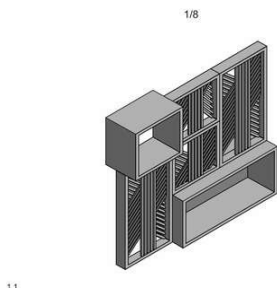
(72) ANA PAULA DE CASTRO NOGUEIRA

(74) FLÁVIA SANGIORGI DALLA BERNARDINA

10 (dez) anos contados a partir de 28/09/2022, mediante o recolhimento da taxa



quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005334-1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 28/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 25-01

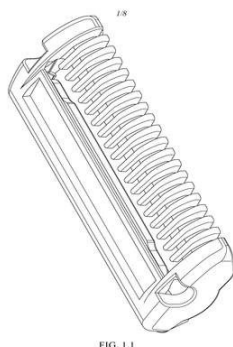
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM COBOGÓS

(73) ANA PAULA DE CASTRO NOGUEIRA ME (BR/ES)

(72) ANA PAULA DE CASTRO NOGUEIRA

(74) FLÁVIA SANGIORGI DALLA BERNARDINA

10 (dez) anos contados a partir de 28/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005335-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 28/09/2022

(15) 08/11/2022

(30) 01/04/2022 US 29/833206

(45) 08/11/2022

(52) 28-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CARTUCHO DE LÂMINA DE BARBEAR OU DEPILAR

(73) THE GILLETTE COMPANY LLC (US)

(72) ELENA DORA WASSENAR; LINDSEY MCLANE SHARLOW; JAHDIEL FYFIELD

(74) TRENCH ROSSI E WATANABE ADVOGADOS (RJ)

10 (dez) anos contados a partir de 28/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005337-6

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 28/09/2022

(15) 08/11/2022

(30) 01/04/2022 US 29/833201

(45) 08/11/2022

(52) 28-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM APARELHO DE BARBEAR OU DEPILAR

(73) THE GILLETTE COMPANY LLC (US)





FIG. 1.1

(72) ELENA DORA WASSENAR; LINDSEY MCLANE SHARLOW; JAHDIEL FYFIELD

(74) TRENCH ROSSI E WATANABE ADVOGADOS (RJ)

10 (dez) anos contados a partir de 28/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005340-6



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 28/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 08-05

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM RASPADOR

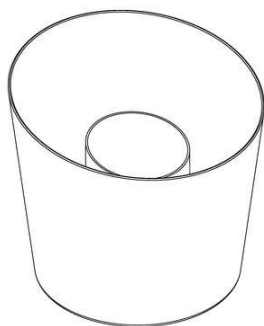
(73) NINGBO ROLLINGDOG TOOLS CO., LTD. (CN)

(72) JIAJIA WEN; JIYAO ZHANG

(74) BRAZIL PATENT COMPANY LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 28/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005348-1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 07-10

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BALDE DE GELO

(73) LILOPETY COMÉRCIO LTDA - ME (BR/SP)

(72) JOSÉ WAGNER FERREIRA DOS SANTOS; JORGE LEONARDO

(74) TINOCO SOARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

10 (dez) anos contados a partir de 29/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005349-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 25-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM POSTE INTEGRADO

(73) METAL ALFA LTDA (BR/SP)





(72) EDSON DOMINGUES ALVES

(74) DIEGO A. K. SOUZA

10 (dez) anos contados a partir de 29/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005350-3



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-03

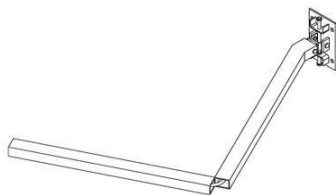
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MESA DE CABECEIRA

(73) LOJAS RPM MOVEIS LTDA (BR/SP)

(72) RENATO SOARES TEIXEIRA

10 (dez) anos contados a partir de 29/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005351-1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 08-08

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BRAÇO PARA TOLDO

(73) CASSIO SALOMAO (BR/SP)

(72) CASSIO SALOMAO

(74) DAVINO MARTINS DA SILVA FILHO

10 (dez) anos contados a partir de 29/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005354-6

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/09/2022

(15) 08/11/2022

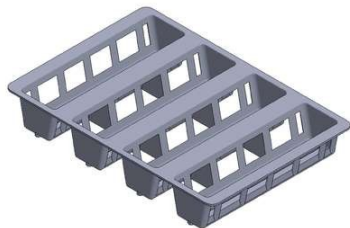
(45) 08/11/2022

(52) 07-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SUPORTE PARA FORMA DE MODELAR SALGADOS

(73) LINK UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA (BR/SP)





(72) LINCOLN DIAS DE MIRANDA

(74) EDUARDO PEREIRA DA SILVA

10 (dez) anos contados a partir de 29/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005359-7

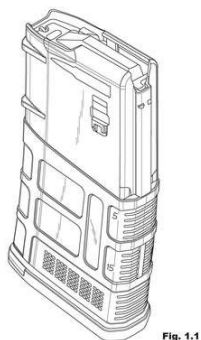


Fig. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/09/2022

(15) 08/11/2022

(30) 01/04/2022 US 29/833,205

(45) 08/11/2022

(52) 22-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CARREGADOR

(73) MAGPUL INDUSTRIES CORP. (US)

(72) NICHOLAS KIELSMEIER; LIBARDO JIMENEZ

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

10 (dez) anos contados a partir de 29/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

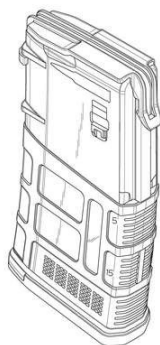


Fig. 2.1

(11) BR 30 2022 005362-7

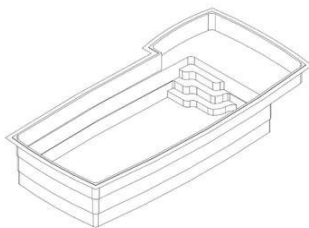


Fig. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 25-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PISCINA

(73) ALGEMIRO ANTUNES BARBOSA JUNIOR (BR/MT)

(72) ALGEMIRO ANTUNES BARBOSA JUNIOR

(74) Suprema Marcas e Patentes Ltda. ME

10 (dez) anos contados a partir de 29/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



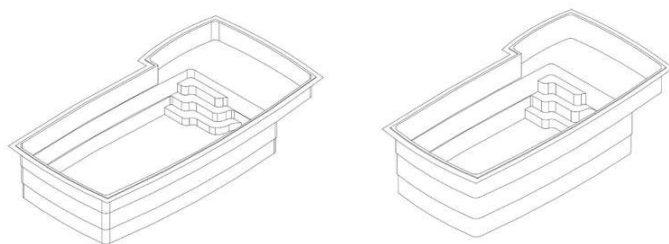


Fig. 2.1

(11) BR 30 2022 005363-5

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 25-03

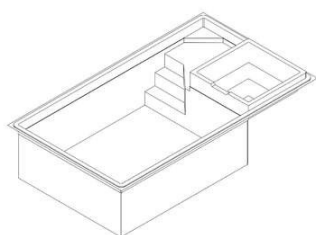
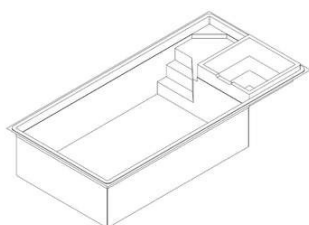
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PISCINA

(73) ALGEMIRO ANTUNES BARBOSA JUNIOR (BR/MT)

(72) ALGEMIRO ANTUNES BARBOSA JUNIOR

(74) Suprema Marcas e Patentes Ltda. ME

10 (dez) anos contados a partir de 29/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 005365-1**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 30/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

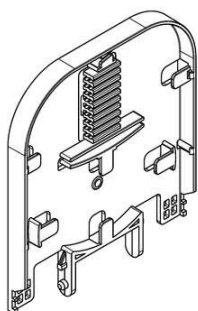
(52) 14-99

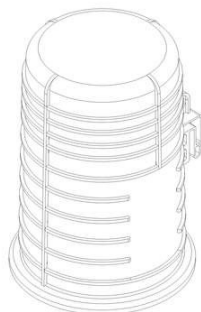
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BANDEJA DE CAIXA DE EMENDA ÓPTICA

(73) INFOTEL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS TELEFONIA INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA EPP (BR/RS)

(72) JOCEMAR NICOLodi

10 (dez) anos contados a partir de 30/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 005366-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 30/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 14-99

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CÚPULA DE CAIXA DE EMENDA

(73) INFORTEL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS
TELEFONIA INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA EPP (BR/RS)

(72) JOCEMAR NICLODI

10 (dez) anos contados a partir de 30/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005367-8

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 30/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 12-16

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM RODA AUTOMOTIVA

(73) CLAUDINEI APARECIDO DA COSTA (BR/SP)

(72) CLAUDINEI APARECIDO DA COSTA

(74) JAIR SILVA DE ANDRADE

10 (dez) anos contados a partir de 30/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005368-6

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 30/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SIMULADOR PARA JOGOS

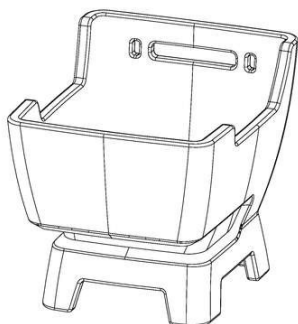
(73) COCKPIT EXTREME RACING ACESSORIOS ELETRONICOS LTDA ME
(BR/PR)

(72) AFONSO VANDINELI RODRIGUES

(74) JOSE ROBERTO FAVARIN

10 (dez) anos contados a partir de 30/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 005370-8

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 30/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 30-99

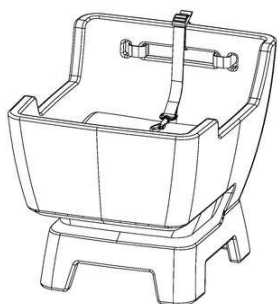
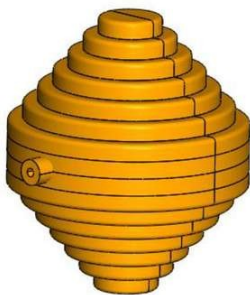
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CADEIRA PARA PET

(73) ZON DESIGN LTDA (BR/RS)

(72) BEATRIS REGINA SCOMAZZON; TIAGO FILIPE MÜLLER

(74) CREAÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 30/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 005372-4**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 30/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 30-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM COLMEIA

(73) USIMOLDE MATRIZES PARA INJETADOS LTDA (BR/RS)

(72) SADI RABELLO DA SILVA

(74) DIOGO MARTINS BOOS

10 (dez) anos contados a partir de 30/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005374-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 30/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 24-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM RETINÓGRAFO

(73) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO (BR/RS) ; MIRABILE VISU STARTUP LTDA. (BR/RS)





(72) DANIELA DE LINHARES GARBIN HIGUCHI; ANA CAROLINA BERTOLETTI DE MARCHI; PAMELA DE MATOS; HENRIQUE SOARES ZANIN; ANA LUISA SANT'ANNA ALVES

(74) LEÃO PROPRIEDADE INTELECTUAL

10 (dez) anos contados a partir de 30/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005382-1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 30/09/2022

(15) 08/11/2022

(30) 05/05/2022 SE 2022/0081

(45) 08/11/2022

(52) 12-16

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PAINEL

(73) SCANIA CV AB (SE)

(72) ERIK OLSBLOM; ERIK ELIASSON; ANDERS LUNDGREN; JOHN LUNDBERG; MIRO SÖDERBERG SERT; DAVID LARSSON

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

10 (dez) anos contados a partir de 30/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005384-8



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 30/09/2022

(15) 08/11/2022

(30) 05/05/2022 SE 2022/0078

(45) 08/11/2022

(52) 12-16

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PAINEL

(73) SCANIA CV AB (SE)

(72) ANDERS LUNDGREN; KJELL FAGERSTRÖM

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

10 (dez) anos contados a partir de 30/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



**(11) BR 30 2022 005385-6**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 30/09/2022

(15) 08/11/2022

(30) 05/05/2022 SE 2022/0076

(45) 08/11/2022

(52) 12-16

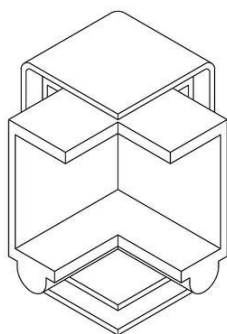
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM QUEBRA-SOL

(73) SCANIA CV AB (SE)

(72) ANDERS LUNDGREN; ANDRÉ JABER

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

10 (dez) anos contados a partir de 30/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005387-2

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 30/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 08-09

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CANTONEIRA

(73) SANDRO ROGÉRIO MARCHIORI (BR/SP)

(72) SANDRO ROGÉRIO MACHIORI

(74) Crimark Propriedade Industrial S/S

10 (dez) anos contados a partir de 30/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005389-9

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 30/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 07-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PORTA-CÁPSULA DE BEBIDAS





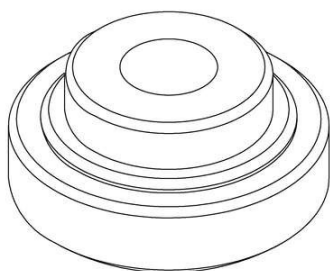
QUENTES

(73) CAFEFACIL COMERCIO DE ELETROPORTATEIS LTDA EPP (BR/SP)

(72) RENZO FERRERO

(74) MODAL MARCAS E PATENTES LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 30/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005390-2

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 30/09/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 08-09

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM GUIA

(73) SANDRO ROGÉRIO MARCHIORI (BR/SP)

(72) SANDRO ROGÉRIO MACHIORI

(74) Crimark Propriedade Industrial S/S

10 (dez) anos contados a partir de 30/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005394-5

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 02/10/2022

(15) 08/11/2022

(30) 11/04/2022 CN CN 202230200330.0

(45) 08/11/2022

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CADEIRA DE ESCRITÓRIO

(73) SHENZHEN SIHOO INTELLIGENT FURNITURE CO., LTD. (CN)

(72) HUIPING LUO; HUIMIN SUN; YUNQING YE

(74) HERRERO & ASSOCIADOS BRASIL PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 02/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005397-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 03/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BUFFET





(73) MARIA & MARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (BR/SP)

(72) ANISIO LUCIO MARIA

(74) EDUARDA COLLA

10 (dez) anos contados a partir de 03/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005398-8



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 03/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 08-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PUXADOR

(73) PAULO ALESSANDRE BIAGE DE SOUZA (BR/SP)

(72) PAULO ALESSANDRE BIAGE DE SOUZA

(74) EDUARDA COLLA

10 (dez) anos contados a partir de 03/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 005399-6



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 03/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BALDE DE BRINQUEDO

(73) WILMAR KONELL (BR/SC)

(72) WILMAR KONELL

(74) ANDRÉ GOSMANN

10 (dez) anos contados a partir de 03/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



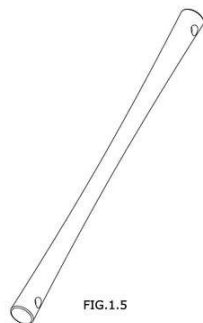
(11) BR 30 2022 005402-0

FIG.1.5

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 04/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 08-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PUXADOR

(73) BRAX PUXADORES LTDA (BR/SP)

(72) EVANDRO FERRARA GIARDULLI

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 04/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

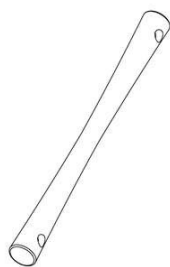


FIG.2.5

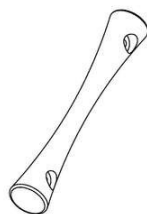
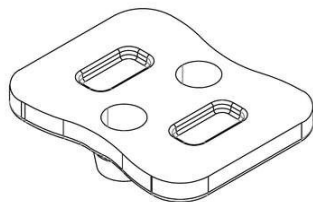


FIG.3.5

(11) BR 30 2022 005405-4

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 04/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 08-09

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM NIVELADOR

(73) SANDRO ROGÉRIO MARCHIORI (BR/SP)

(72) SANDRO ROGÉRIO MACHIORI

(74) Crimark Propriedade Industrial S/S

10 (dez) anos contados a partir de 04/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005406-2

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 04/10/2022

(15) 08/11/2022

(30) 12/04/2022 EM 008933568-0001; 12/04/2022 EM 008933568-0002

(45) 08/11/2022

(52) 12-11

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM QUADRO DE BICICLETA

(73) DECATHLON (FR)



(72) CYRILLE ROUFFIAT

(74) Licks Advogados

10 (dez) anos contados a partir de 04/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 005407-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 04/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-04

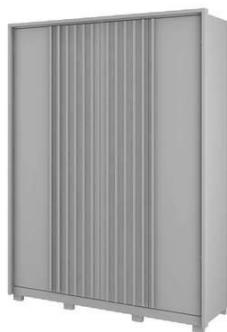
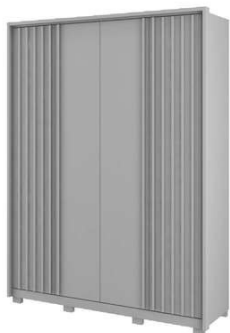
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ROUPEIRO

(73) CAEMMUN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (BR/PR)

(72) DIEGO SIMÕES MUNHOZ

(74) LUCIANO SALVIATO

10 (dez) anos contados a partir de 04/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 005408-9

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 04/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

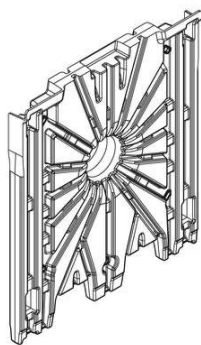
(52) 08-08 , 09-08

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SUPORTE PARA BOBINAS

(73) PORT ROLL LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS S.A. (BR/SP)

(72) ELIAS COSTA DE LIMA





(74) SUL AMÉRICA MARCAS E PATENTES LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 04/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005409-7



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 04/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 26-05

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LUMINÁRIA

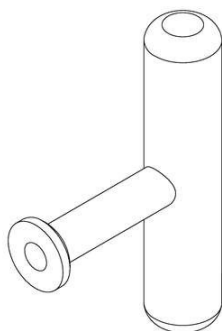
(73) PAULO ALESSANDRE BIAGE DE SOUZA (BR/SP)

(72) PAULO ALESSANDRE BIAGE DE SOUZA

(74) EDUARDA COLLA

10 (dez) anos contados a partir de 04/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005410-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 04/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 08-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PUXADOR

(73) BRAX PUXADORES LTDA (BR/SP)

(72) EVANDRO FERRARA GIARDULLI

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 04/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005412-7

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 04/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 08-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PUXADOR

(73) BRAX PUXADORES LTDA (BR/SP)

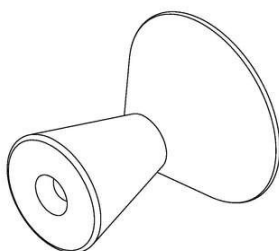
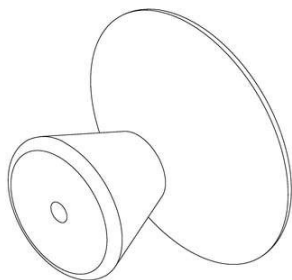




(72) EVANDRO FERRARA GIARDULLI

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 04/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 005413-5**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 04/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 15-05

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ASPIRADOR DE PÓ

(73) MK ELETRODOMESTICOS MONDIAL S.A (BR/BA)

(72) JACQUES IVO KRAUSE

(74) VANDRÉ CAVALCANTE BITTENCOURT TORRES

10 (dez) anos contados a partir de 04/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005416-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 04/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BRINQUEDO

(73) WILSON ROBERTO BERGAMO (BR/SP) ; MARCOS ERNICA (BR/SP) ;
CLAUDIR POLETTI (BR/SP)

(72) WILSON ROBERTO BERGAMO

10 (dez) anos contados a partir de 04/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005417-8

Código 39 - Concessão do Registro





(22) 04/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 26-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PORTA VELA

(73) ETIK-METAIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS DO VESTUARIO - EIRELI - EPP (BR/PR)

(72) VALDENIR DE ALMEIDA

(74) CALISTO VENDRAME SOBRINHO

10 (dez) anos contados a partir de 04/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005418-6



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 04/10/2022

(15) 08/11/2022

(30) 06/04/2022 JP 2022-007475

(45) 08/11/2022

(52) 12-11 , 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MOTOCICLETA

(73) HONDA MOTOR CO., LTD. (JP)

(72) YIBIN QI; YAN HUANG

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

10 (dez) anos contados a partir de 04/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005420-8

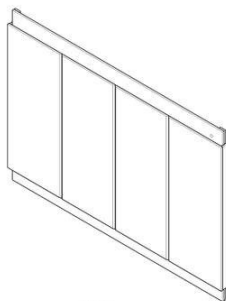


FIG.1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 04/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PAINEL

(73) LUKALIAM MÓVEIS LTDA (BR/SP)

(72) LUIZ ANTONIO HENRIQUE

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 04/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005421-6

Código 39 - Concessão do Registro



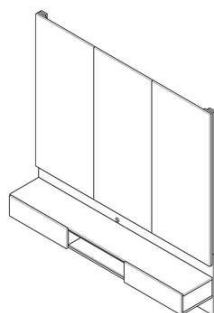


FIG.1.1

(22) 04/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PAINEL

(73) LUKALIAM MÓVEIS LTDA (BR/SP)

(72) LUIZ ANTONIO HENRIQUE

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 04/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005422-4

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 04/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BRINQUEDO

(73) WILSON ROBERTO BERGAMO (BR/SP) ; MARCOS ERNICA (BR/SP) ; CLAUDIR POLETO (BR/SP)

(72) WILSON ROBERTO BERGAMO

10 (dez) anos contados a partir de 04/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005423-2

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 04/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 32-00

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM ANTENA

(73) AUTO ADESIVOS PARANA S.A (BR/PR)

(72) ROGÉRIO DAVANSO

(74) VIVIANNE FRANCO ARAUJO

10 (dez) anos contados a partir de 04/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

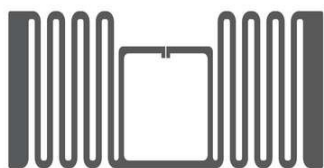
(11) BR 30 2022 005425-9

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 04/10/2022

(15) 08/11/2022





(45) 08/11/2022

(52) 32-00

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM ANTENA

(73) AUTO ADESIVOS PARANA S.A (BR/PR)

(72) ROGÉRIO DAVANSO

(74) VIVIANNE FRANCO ARAUJO

10 (dez) anos contados a partir de 04/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005427-5



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 04/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 32-00

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM ANTENA

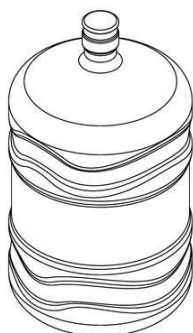
(73) AUTO ADESIVOS PARANA S.A (BR/PR)

(72) ROGÉRIO DAVANSO

(74) VIVIANNE FRANCO ARAUJO

10 (dez) anos contados a partir de 04/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005428-3



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 04/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 09-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BOMBONA

(73) SANY ARAUJO MARQUES (BR/SC)

(72) SANY ARAUJO MARQUES

(74) REJANE RETAMOSO MOREIRA

10 (dez) anos contados a partir de 04/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005429-1

Código 39 - Concessão do Registro

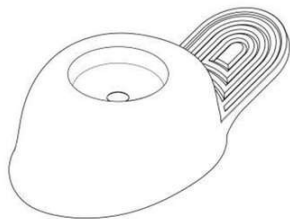
(22) 04/10/2022

(15) 08/11/2022

(30) 06/04/2022 GB 6200669

(45) 08/11/2022





(52) 24-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM APLICADOR DE GOTAS NO OLHO

(73) BHAVESH GOKANI (GB)

(72) BHAVESH GOKANI

(74) HUGO SILVA & MALDONADO PROPRIEDADE INTELECTUAL
SOCIEDADE CIVIL S/C LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 04/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005432-1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 05/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MESA

(73) ESTUDIO DANIEL COUTINHO COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS ME
(BR/SP)

(72) DANIEL DE ALBUQUERQUE COUTINHO

(74) GILBERTO MARIOT

10 (dez) anos contados a partir de 05/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005433-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 05/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MESA DE CABECEIRA

(73) FMG SUPRIMENTOS (BR/SP)

(72) FABIANO PEREIRA DO NASCIMENTO

(74) RICIA MARCOS DA SILVA GAIO

10 (dez) anos contados a partir de 05/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005434-8

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 05/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022





(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SOFÁ

(73) ESTUDIO DANIEL COUTINHO COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS ME (BR/SP)

(72) DANIEL DE ALBUQUERQUE COUTINHO

(74) GILBERTO MARIOT

10 (dez) anos contados a partir de 05/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005435-6

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 05/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SOFÁ

(73) ESTUDIO DANIEL COUTINHO COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS ME (BR/SP)

(72) DANIEL DE ALBUQUERQUE COUTINHO

(74) GILBERTO MARIOT

10 (dez) anos contados a partir de 05/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005444-5

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 05/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BRINQUEDO

(73) WILSON ROBERTO BERGAMO (BR/SP) ; MARCOS ERNICA (BR/SP) ; CLAUDIR POLETTTO (BR/SP)

(72) WILSON ROBERTO BERGAMO

10 (dez) anos contados a partir de 05/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005449-6

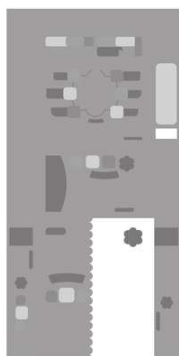
Código 39 - Concessão do Registro

(22) 05/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022





(52) 09-05

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM EMBALAGEM

(73) FALCON DISTRIBUIÇÃO, ARMAZENAMENTO E TRANSPORTES S.A. (BR/GO)

(72) JOÃO LOBO JEVEAUX; ALAN CANO MUNHOZ; AMANDA RODRIGUES DE OLIVEIRA; MATHEUS CALDERONI

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

10 (dez) anos contados a partir de 05/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

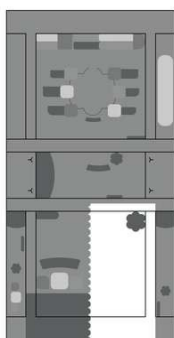
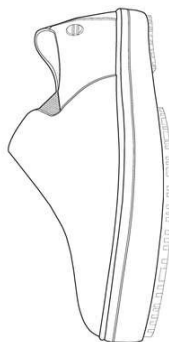
**(11) BR 30 2022 005452-6**

Fig. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 05/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CALÇADO

(73) SOFT WORKS EPI CALÇADOS LTDA. (BR/SP)

(72) RICARDO SILVA VILELA

(74) Ariboni, Fabbri e Schmidt Sociedade de Advogados

10 (dez) anos contados a partir de 05/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

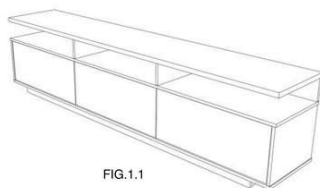
(11) BR 30 2022 005457-7

FIG. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 05/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM RACK

(73) LUKALIAM MÓVEIS LTDA (BR/SP)

(72) LUIZ ANTONIO HENRIQUE

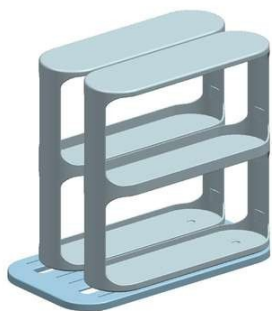
(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 05/10/2022, mediante o recolhimento da taxa



quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005458-5



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 05/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ARMÁRIO

(73) NELY CRISTINA BRAIDOTTI (BR/SP)

(72) NELY CRISTINA BRAIDOTTI

(74) VILELA COELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

10 (dez) anos contados a partir de 05/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005459-3



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 05/10/2022

(15) 08/11/2022

(30) 06/04/2022 EP 008929087-0001

(45) 08/11/2022

(52) 09-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FRASCO DE PERFUME

(73) ANTONIO PUIG, S.A. (ES)

(72) JOSÉ VIVAS CARMEN

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

10 (dez) anos contados a partir de 05/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005464-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 05/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 09-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM EMBALAGEM

(73) GOLDPACK DISTRIBUIDORA LTDA (BR/SP)

(72) GIULIANO FRANCISCHINI

(74) LANDUALDO DE SOUSA

10 (dez) anos contados a partir de 05/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais



condições legais.

(11) BR 30 2022 005465-8



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 05/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 09-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM EMBALAGEM

(73) GOLDPACK DISTRIBUIDORA LTDA (BR/SP)

(72) GIULIANO FRANCISCHINI

(74) LANDUALDO DE SOUSA

10 (dez) anos contados a partir de 05/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005466-6



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 05/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 09-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM EMBALAGEM

(73) GOLDPACK DISTRIBUIDORA LTDA (BR/SP)

(72) GIULIANO FRANCISCHINI

(74) LANDUALDO DE SOUSA

10 (dez) anos contados a partir de 05/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005469-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 05/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 24-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MANGUITO

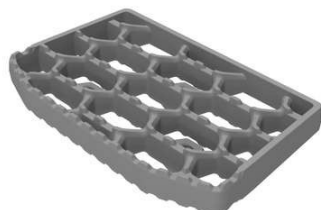
(73) HIDROLIGHT DO BRASIL S.A. (BR/SC)

(72) NICOLAU DE OLIVEIRA FLOR; JOEL FELIPE PLENTZ

(74) SAMUEL CLAUDINO SIMÕES

10 (dez) anos contados a partir de 05/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 005471-2

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 05/10/2022

(15) 08/11/2022

(30) 05/05/2022 SE 2022/0079

(45) 08/11/2022

(52) 12-16

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ESTRIBO

(73) SCANIA CV AB (SE)

(72) DANIEL BERGGREN; MIRO SÖDERBERG SERT; ROBERT ENBOM; ERIK ELIASSON

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

10 (dez) anos contados a partir de 05/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005472-0

Fig. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 05/10/2022

(15) 08/11/2022

(30) 05/05/2022 SE 2022/0077

(45) 08/11/2022

(52) 12-16

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM COBERTURA DE BATERIA

(73) SCANIA CV AB (SE)

(72) ERIK ELIASSON; ANDERS LUNDGREN; MIRO SÖDERBERG SERT; ROBERT VIKLUND

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

10 (dez) anos contados a partir de 05/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005473-9

Fig. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 05/10/2022

(15) 08/11/2022

(30) 05/05/2022 SE 2022/0074

(45) 08/11/2022

(52) 26-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LANTERNA

(73) SCANIA CV AB (SE)

(72) ANDERS LUNDGREN; VIT SIMURDA; NIKLAS BLOMQVIST; MATTIAS BERGMAN

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

10 (dez) anos contados a partir de 05/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005474-7

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 06/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MESA DE CABECEIRA

(73) CASA MOVEIS - INDUSTRIA DE MOVEIS - EIRELI (BR/SP)

(72) OSVALDO GOLÇALVES CANEIRA

(74) EDUARDA COLLA

10 (dez) anos contados a partir de 06/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005475-5

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 06/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-03

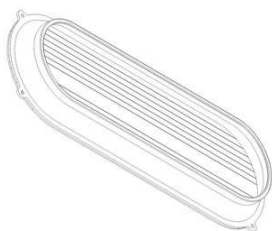
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MESA DE CABECEIRA

(73) CASA MOVEIS - INDUSTRIA DE MOVEIS - EIRELI (BR/SP)

(72) OSVALDO GOLÇALVES CANEIRA

(74) EDUARDA COLLA

10 (dez) anos contados a partir de 06/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005476-3

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 06/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 08-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PUXADOR

(73) CLEBER LUIS DA RÉ (BR/RS)

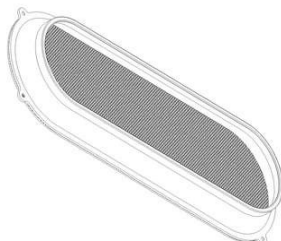
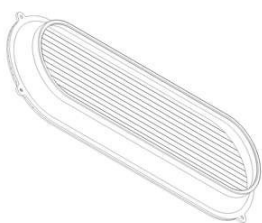
(72) CLEBER LUIS DA RÉ

(74) STOCK MARCAS E PATENTES LTDA - ME

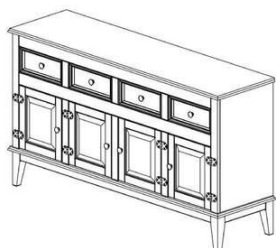
10 (dez) anos contados a partir de 06/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais



condições legais.



(11) BR 30 2022 005477-1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 06/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BALCÃO

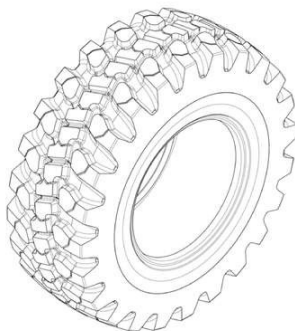
(73) BRENDA IND. E COM. DE MOVEIS LTDA (BR/SC)

(72) RODRIGO BUENO

(74) INACIO DAPPER JUNIOR

10 (dez) anos contados a partir de 06/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005483-6



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 06/10/2022

(15) 08/11/2022

(30) 17/05/2022 IN 364327-001

(45) 08/11/2022

(52) 12-15

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PNEU

(73) CEAT LIMITED (IN)

(72) MS POOJA TALEKAR

(74) PERANDIN SOCIEDADE DE ADVOGADOS

10 (dez) anos contados a partir de 06/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005491-7

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 06/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022





(52) 31-00

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MÁQUINA DE CHOCOLATERIA.

(73) ALI SOLUÇÕES EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (BR/SC)

(72) IVAN PIRES

(74) VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 06/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005496-8

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 06/10/2022

(15) 08/11/2022

(30) 26/04/2022 JP 2022-009029; 26/04/2022 JP 2022-009028

(45) 08/11/2022

(52) 08-03

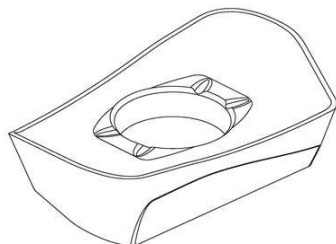
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FERRAMENTA DE CORTE

(73) SUMITOMO ELECTRIC HARDMETAL CORP. (JP)

(72) SHOTA TSUJIMOTO; SACHIE GOTO; YASUHIKO OKITA

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

10 (dez) anos contados a partir de 06/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 005497-6**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 06/10/2022

(15) 08/11/2022

(30) 26/04/2022 JP 2022-009027

(45) 08/11/2022

(52) 08-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FERRAMENTA DE CORTE

(73) SUMITOMO ELECTRIC HARDMETAL CORP. (JP)

(72) SHOTA TSUJIMOTO; SACHIE GOTO; YASUHIKO OKITA

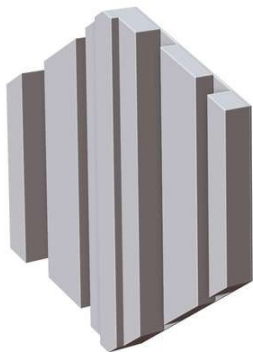
(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

10 (dez) anos contados a partir de 06/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais



condições legais.

(11) BR 30 2022 005499-2



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 07/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 25-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM REVESTIMENTO

(73) SIDNEY VOLNEY CÂNDIDO (BR/PR)

(72) SIDNEY VOLNEY CÂNDIDO

(74) EDUARDA COLLA

10 (dez) anos contados a partir de 07/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005500-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 07/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MESA

(73) ARISTEU DE OLIVEIRA PIRES JUNIOR. (BR/RS)

(72) ARISTEU DE OLIVEIRA PIRES JUNIOR

10 (dez) anos contados a partir de 07/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 005503-4

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 07/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MESA DE CABECEIRA





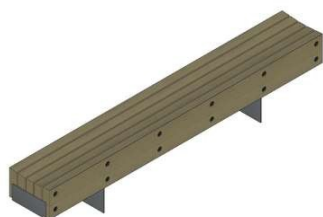
(73) BEAUTY MOVEIS ONLINE LTDA (BR/SP)

(72) LEONARDO RICARDO BARNES

(74) EDUARDA COLLA

10 (dez) anos contados a partir de 07/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005504-2



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 07/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BANCO

(73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA

10 (dez) anos contados a partir de 07/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005505-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 07/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BANQUETA

(73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA

10 (dez) anos contados a partir de 07/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005506-9

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 07/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CADEIRA

(73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA

10 (dez) anos contados a partir de 07/10/2022, mediante o recolhimento da taxa





quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005507-7



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 07/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CADEIRA

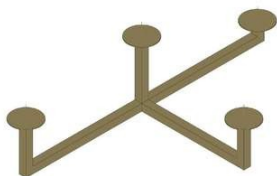
(73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA

10 (dez) anos contados a partir de 07/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 005508-5



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 07/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 26-05

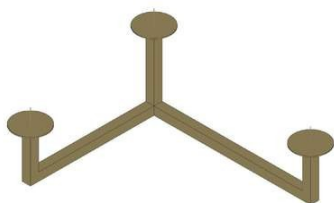
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ILUMINAÇÃO

(73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA

10 (dez) anos contados a partir de 07/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



**(11) BR 30 2022 005509-3**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 07/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ESTANTE

(73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA

10 (dez) anos contados a partir de 07/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005510-7

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 07/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 26-05

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LUMINÁRIA

(73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA

10 (dez) anos contados a partir de 07/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005511-5

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 07/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SOFÁ.

(73) MODALLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI (BR/SP)

(72) IBANEZ RECK RAZZERA

(74) VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 07/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 005512-3

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 07/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BALCÃO

(73) BRENDA IND. E COM. DE MOVEIS LTDA (BR/SC)

(72) RODRIGO BUENO

(74) INACIO DAPPER JUNIOR

10 (dez) anos contados a partir de 07/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005513-1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 07/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 26-05

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LUMINÁRIA

(73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA

10 (dez) anos contados a partir de 07/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005514-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 07/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM POLTRONA.

(73) MODALLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI (BR/SP)

(72) IBANEZ RECK RAZZERA

(74) VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 07/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005515-8

Código 39 - Concessão do Registro





(22) 07/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 26-05

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LUMINÁRIA

(73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA

10 (dez) anos contados a partir de 07/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005517-4



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 07/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MESA DE APOIO

(73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA

10 (dez) anos contados a partir de 07/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005518-2



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 07/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MESA DE APOIO

(73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA

10 (dez) anos contados a partir de 07/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005519-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 07/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MESA DE CENTRO





(73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA

10 (dez) anos contados a partir de 07/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 005522-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 07/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

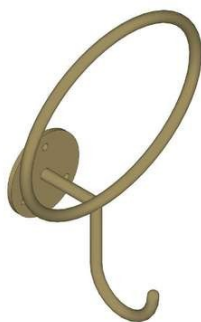
(52) 06-08

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PENDURADOR

(73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA

10 (dez) anos contados a partir de 07/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 005523-9

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 07/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-08

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PENDURADOR

(73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA

10 (dez) anos contados a partir de 07/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 005524-7

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 07/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-01





(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM POLTRONA

(73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA

10 (dez) anos contados a partir de 07/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005525-5



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 07/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM POLTRONA

(73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA

10 (dez) anos contados a partir de 07/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005526-3



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 07/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM POLTRONA

(73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA

10 (dez) anos contados a partir de 07/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005527-1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 07/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PUFF

(73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA

10 (dez) anos contados a partir de 07/10/2022, mediante o recolhimento da taxa



quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005528-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 07/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PUFF

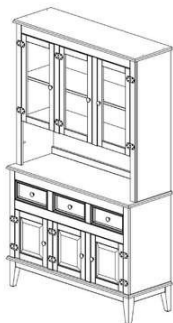
(73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA

10 (dez) anos contados a partir de 07/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 005531-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 07/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ARCA

(73) BRENDA IND. E COM. DE MOVEIS LTDA (BR/SC)

(72) RODRIGO BUENO

(74) INACIO DAPPER JUNIOR

10 (dez) anos contados a partir de 07/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005538-7

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 07/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 08-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PUXADOR

(73) CLEBER LUIS DA RÉ (BR/RS)

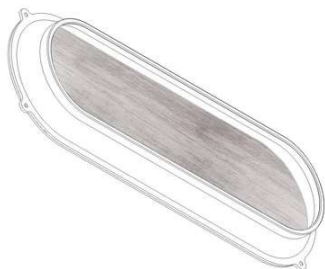




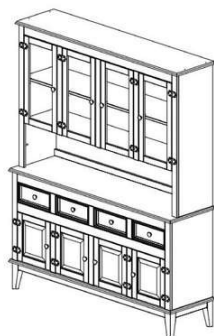
(72) CLEBER LUIS DA RÉ

(74) STOCK MARCAS E PATENTES LTDA - ME

10 (dez) anos contados a partir de 07/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 005542-5



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 10/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ARCA

(73) BRENDA IND. E COM. DE MOVEIS LTDA (BR/SC)

(72) RODRIGO BUENO

(74) INACIO DAPPER JUNIOR

10 (dez) anos contados a partir de 10/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005543-3



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 10/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ESCRIVANINHA

(73) LUIS HENRIQUE DO PRADO (BR/SP)

(72) LUÍS HENRIQUE DO PRADO

(74) EDUARDA COLLA

10 (dez) anos contados a partir de 10/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 005544-1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 10/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BONECO

(73) GUANGDONG LOONGON ANIMATION & CULTURE CO., LTD. (CN)

(72) CHEN, ZHENKAI

(74) LEÃO PROPRIEDADE INTELECTUAL

10 (dez) anos contados a partir de 10/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005545-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 10/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-03

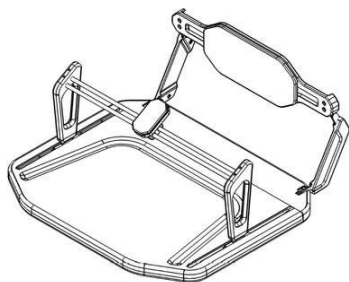
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ESCRIVANINHA

(73) LUIS HENRIQUE DO PRADO (BR/SP)

(72) LUIS HENRIQUE DO PRADO

(74) EDUARDA COLLA

10 (dez) anos contados a partir de 10/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005549-2

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 10/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 16-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MESA AMPLIADORA DE LEITURA

(73) MARCELO JOSÉ PÁDUA (BR/SP)

(72) MARCELO JOSÉ PADUA

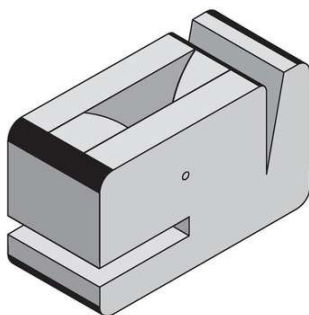
(74) EDUARDO PEREIRA DA SILVA

10 (dez) anos contados a partir de 10/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005551-4

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 10/10/2022



(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 14-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CAIXA ACÚSTICA

(73) UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (BR/MG)

(72) ALINE TEIXEIRA SOUZA SILVA; LAURA MENEZES SANTOS; MARIANNE SANTOS VIEIRA; FÁBIO REIS DE SOUZA

10 (dez) anos contados a partir de 10/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005555-7



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 11/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CADEIRA.

(73) MODALLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI (BR/SP)

(72) IBANEZ RECK RAZZERA

(74) VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 11/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005556-5



Figura 1:1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 11/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CALÇADO

(73) GRENDENE S.A. (BR/CE)

(72) SCHANA CENCI MARIN

(74) REMER VILLAÇA & NOGUEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PROP. INTELECTUAL S/S LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 11/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005559-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 11/10/2022

(15) 08/11/2022



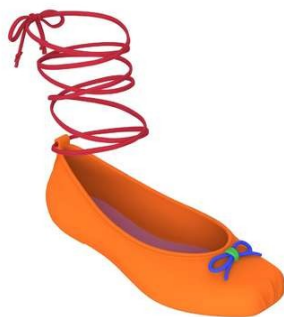


Figura 1.1

(45) 08/11/2022

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CALÇADO

(73) GRENDENE S.A. (BR/CE)

(72) SCHANA CENCI MARIN

(74) REMER VILLAÇA & NOGUEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PROP. INTELECTUAL S/S LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 11/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005560-3

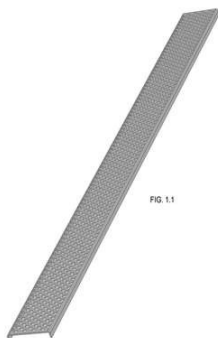


FIG. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 11/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 23-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM GRELHA

(73) SANDRA VALÉRIA SOUSA CORDEIRO NATALI (BR/SP)

(72) SANDRA VALÉRIA SOUSA CORDEIRO NATALI

10 (dez) anos contados a partir de 11/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005561-1



Figura 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 11/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CALÇADO

(73) GRENDENE S.A. (BR/CE)

(72) SCHANA CENCI MARIN

(74) REMER VILLAÇA & NOGUEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PROP. INTELECTUAL S/S LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 11/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005562-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 11/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022





Figura 1.1

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CALÇADO

(73) GRENDENE S.A. (BR/CE)

(72) SCHANA CENCI MARIN

(74) REMER VILLAÇA & NOGUEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PROP. INTELECTUAL S/S LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 11/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005563-8

Figura 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 11/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 03-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BOLSA

(73) GRENDENE S.A. (BR/CE)

(72) SCHANA CENCI MARIN

(74) REMER VILLAÇA & NOGUEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PROP. INTELECTUAL S/S LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 11/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005564-6

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 11/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 09-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM POTE

(73) ANTONIO CARLOS FALCO (BR/SP)

(72) ANTONIO CARLOS FALCO

(74) SILVIO LOPES & ASSOCIADOS LTDA - (nome anterior Fernando Marchetti)

10 (dez) anos contados a partir de 11/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005566-2

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 11/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022





FIG. 1 1

(52) 09-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM POTE

(73) ANTONIO CARLOS FALCO (BR/SP)

(72) ANTONIO CARLOS FALCO

(74) SILVIO LOPES & ASSOCIADOS LTDA - (nome anterior Fernando Marchetti)
10 (dez) anos contados a partir de 11/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005567-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 11/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 07-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TAMPA

(73) ANTONIO CARLOS FALCO (BR/SP)

(72) ANTONIO CARLOS FALCO

(74) SILVIO LOPES & ASSOCIADOS LTDA - (nome anterior Fernando Marchetti)
10 (dez) anos contados a partir de 11/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005568-9

Figura 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 11/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CALÇADO

(73) GRENDENE S.A. (BR/CE)

(72) SCHANA CENCI MARIN

(74) REMER VILLAÇA & NOGUEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PROP. INTELECTUAL S/S LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 11/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005577-8

Código 39 - Concessão do Registro

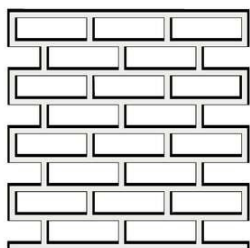
(22) 11/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 32-00





(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM REVESTIMENTO

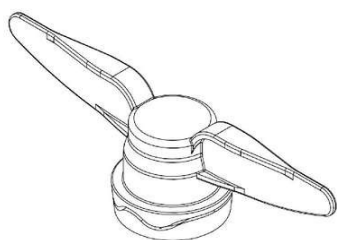
(73) LUJP DECORACOES LTDA (BR/SP)

(72) LUCIANO JESUS PEREIRA

(74) PEDRO HENRIQUE COSTA CARREIRO

10 (dez) anos contados a partir de 11/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005588-3



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 11/10/2022

(15) 08/11/2022

(30) 12/04/2022 IT 402022000000806

(45) 08/11/2022

(52) 09-07

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TAMPA

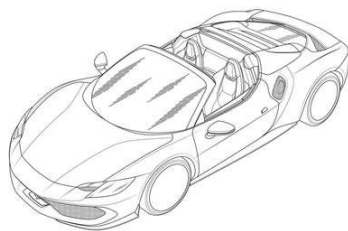
(73) GUALA PACK S.P.A. (IT)

(72) ALBERTO BUZZI; RICCARDO ZAMMORI

(74) Ariboni, Fabbri e Schmidt Sociedade de Advogados

10 (dez) anos contados a partir de 11/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005594-8



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 13/10/2022

(15) 08/11/2022

(30) 13/04/2022 WO DM/221335; 13/04/2022 WO DM/220315

(45) 08/11/2022

(52) 12-08 , 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM AUTOMÓVEL

(73) FERRARI S.P.A. (IT)

(72) FLAVIO MANZONI

(74) Ariboni, Fabbri e Schmidt Sociedade de Advogados

10 (dez) anos contados a partir de 13/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005595-6

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 13/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-01





(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM POLTRONA.

(73) SIDNEI ROGÉRIO FELICIO (BR/SP)

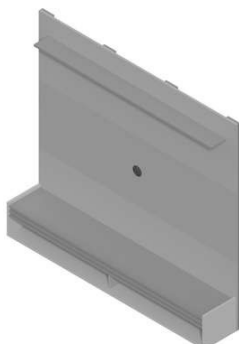
(72) SIDNEI ROGÉRIO FELICIO

(74) VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 13/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 005596-4



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 13/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PAINEL.

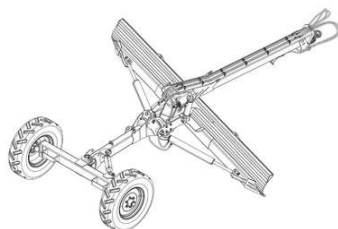
(73) EDSON NOSSA JUNIOR (BR/SP)

(72) EDSON NOSSA JUNIOR

(74) VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 13/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005597-2



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 13/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 15-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PLAINA

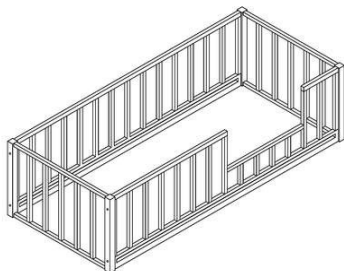
(73) AIRTON ANTÔNIO STADTLOBER (BR/RS)

(72) BRUNO FREITAS DALMAGRO; ABNER VESZ

(74) GILSON ALMEIDA DA MOTTA

10 (dez) anos contados a partir de 13/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 005606-5

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 14/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CAMA

(73) EDMAR APARECIDO PAZINI BARBOSA (BR/SP)

(72) EDMAR APARECIDO PAZINI BARBOSA

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 14/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005609-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 14/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 17-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM XILOFONE

(73) UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (BR/MG)

(72) FERNANDO MARTINS DE CASTRO CHAIB

10 (dez) anos contados a partir de 14/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005610-3

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 14/10/2022

(15) 08/11/2022

(30) 10/06/2022 KR 30-2022-0023078

(45) 08/11/2022

(52) 12-08

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CARRO

(73) HYUNDAI MOTOR COMPANY (KR) ; KIA CORPORATION (KR)

(72) SHIM, HYEON-JUNG; YUN, JI-WON

(74) ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 14/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 005611-1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 14/10/2022

(15) 08/11/2022

(30) 12/07/2022 KR 30-2022-0027941

(45) 08/11/2022

(52) 12-08

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CARRO

(73) HYUNDAI MOTOR COMPANY (KR) ; KIA CORPORATION (KR)

(72) KIM, TAE-WOON; SHIM, HYEON-JUNG

(74) ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 14/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005614-6

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 14/10/2022

(15) 08/11/2022

(30) 15/04/2022 CN 202230213067.9

(45) 08/11/2022

(52) 12-08

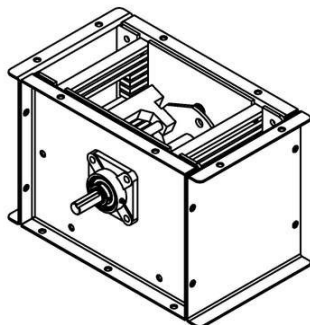
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM VEÍCULO

(73) CHERY AUTOMOBILE CO., LTD. (CN)

(72) XINHUA GAO

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

10 (dez) anos contados a partir de 14/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005616-2

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 14/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 15-09

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MOINHO

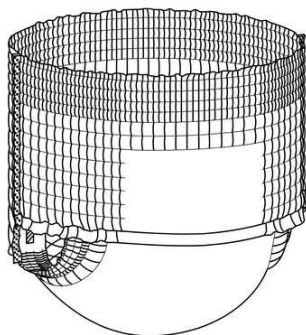
(73) ALLKAZ EQUIPAMENTOS EIRELI (BR/SC)

(72) ELTON BAUMGARTEM

(74) CERUMAR SERVIÇOS EM PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA EPP

10 (dez) anos contados a partir de 14/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 005619-7

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 14/10/2022

(15) 08/11/2022

(30) 28/04/2022 JP 2022-009293

(45) 08/11/2022

(52) 02-01

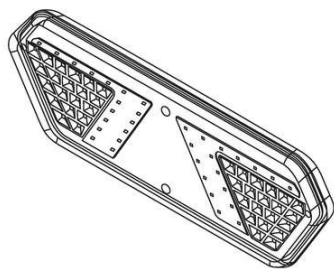
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FRALDA

(73) DAIO PAPER CORPORATION (JP)

(72) YUTO FUJIWARA; HIKARI NAKAMARU

(74) SOERENSEN GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS

10 (dez) anos contados a partir de 14/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005627-8

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 14/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 26-06

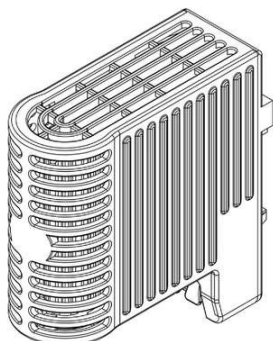
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LANTERNA VEICULAR

(73) M-LIGHT LANTERNAS LTDA (BR/RS)

(72) RODRIGO PEREIRA DA SILVA

(74) PAULO AFONSO PEREIRA

10 (dez) anos contados a partir de 14/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005631-6

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 14/10/2022

(15) 08/11/2022

(30) 16/05/2022 EM 009026388

(45) 08/11/2022

(52) 23-03

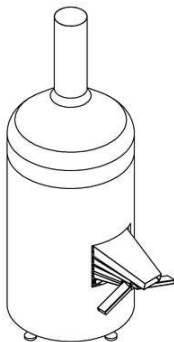
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM AQUECEDOR DE CONVECÇÃO

(73) STEGO-HOLDING GMBH (DE)

(72) WALDEMAR PETROV; BERND SCHANZENBACH; SUSANNE VOGT; ELMAR MANGOLD

(74) ANTÔNIO MAURÍCIO PEDRAS ARNAUD

10 (dez) anos contados a partir de 14/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005646-4

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 17/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 15-09

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MÁQUINA DE TRITURAR VIDRO

(73) ALLKAZ EQUIPAMENTOS EIRELI (BR/SC)

(72) ELTON BAUMGARTEM

(74) CERUMAR SERVIÇOS EM PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA EPP

10 (dez) anos contados a partir de 17/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005647-2

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 17/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 24-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM IMOBILIZADOR

(73) HIDROLIGHT DO BRASIL S.A. (BR/SC)

(72) NICOLAU DE OLIVEIRA FLOR; JOEL FELIPE PLENTZ

(74) SAMUEL CLAUDINO SIMÕES

10 (dez) anos contados a partir de 17/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005650-2

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 17/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 08-09

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PERFIL

(73) TEC VIDRO IND. COM. SERV. TÉCNICOS LTDA. (BR/SP)

(72) RUBENS AMÉRICO BRAGA

(74) Proind Marcas e Patentes Ltda

10 (dez) anos contados a partir de 17/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005651-0

Código 39 - Concessão do Registro



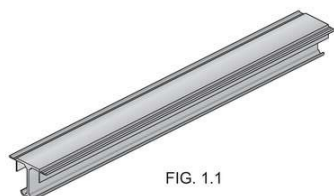


FIG. 1.1

(22) 17/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 08-09

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PERFIL

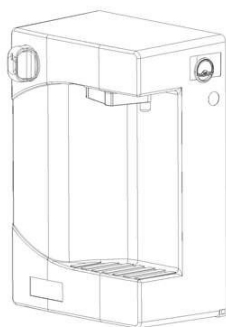
(73) TEC VIDRO IND. COM. SERV. TÉCNICOS LTDA. (BR/SP)

(72) RUBENS AMÉRICO BRAGA

(74) Proind Marcas e Patentes Ltda

10 (dez) anos contados a partir de 17/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005653-7



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 17/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 23-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PURIFICADOR DE ÁGUA

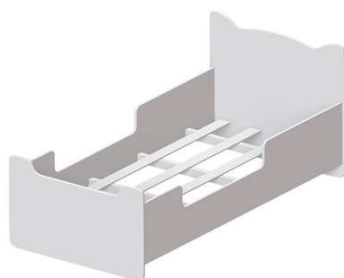
(73) ECOPURE PURIFICADORES DE ÁGUA LTDA. (BR/SP)

(72) ALEXANDRE AUGUSTO DOMINGUES

(74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS

10 (dez) anos contados a partir de 17/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005669-3



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CAMA

(73) VALDINEI MARCUSSO DE LUCCA JUNIOR (BR/SP)

(72) VALDNEI MARCUSSO DE LUCCA JUNIOR

(74) EDUARDA COLLA

10 (dez) anos contados a partir de 18/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005672-3

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/10/2022

(15) 08/11/2022





(45) 08/11/2022

(52) 06-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MESA

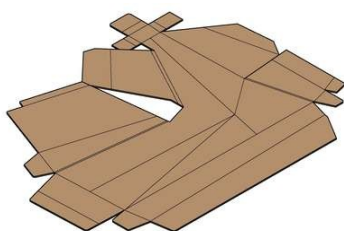
(73) RODRIGO ANTÔNIO VICENTIN (BR/SP)

(72) RODRIGO ANTÔNIO VICENTIN

(74) EDUARDA COLLA

10 (dez) anos contados a partir de 18/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005679-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 09-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM EMBALAGEM

(73) CENTAURO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/SP)

(72) RENATO AYRES FONSECA

(74) SUL AMÉRICA MARCAS E PATENTES LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 18/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005680-4



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SANDÁLIA

(73) INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LEJON EIRELI EPP (BR/MG)

(72) OTÁVIO LUIZ SOARES FERREIRA

(74) JOSÉ NAVES DE LACERDA JÚNIOR

10 (dez) anos contados a partir de 18/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005681-2

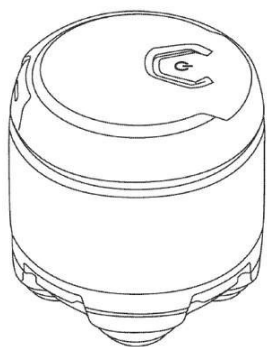
Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/10/2022

(15) 08/11/2022

(30) 04/05/2022 US 29/837,311





(45) 08/11/2022

(52) 28-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM REMOVEDOR DE PELOS

(73) DAVID STOWERS (US)

(72) DAVID STOWERS

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

10 (dez) anos contados a partir de 18/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005682-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TAMPA DE BRINQUEDO

(73) COTIPLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA (BR/SP)

(72) CARLOS ALBERTO BAZZO; PAULO ROBERTO BAZZO; LUIZ ANTÔNIO BAZZO JUNIOR

(74) MARÍLIA CROZATTI

10 (dez) anos contados a partir de 18/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005684-7



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 07-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CHURRASQUEIRA

(73) FRANCISCO CRISTIANO LUZ DE AVILA (BR/RS)

(72) FRANCISCO CRISTIANO LUZ DE AVILA

(74) AILTON DA SILVA

10 (dez) anos contados a partir de 18/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005686-3

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/10/2022

(15) 08/11/2022





(45) 08/11/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TAMPA DE BRINQUEDO

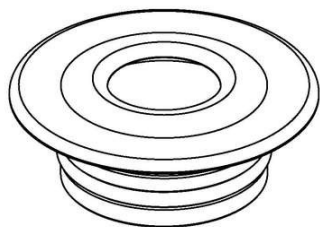
(73) COTIPLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA (BR/SP)

(72) CARLOS ALBERTO BAZZO; PAULO ROBERTO BAZZO; LUIZ ANTÔNIO BAZZO JUNIOR

(74) MARÍLIA CROZATTI

10 (dez) anos contados a partir de 18/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005687-1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 09-07

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TAMPA

(73) AMARILDO ANTONIO BENETTI (BR/RS) ; CLAUDIOMIRO KOPROWSKI (BR/RS) ; VITOR HUGO GEREMIA (BR/RS)

(72) AMARILDO ANTONIO BENETTI; CLAUDIOMIRO KOPROWSKI; VITOR HUGO GEREMIA

(74) STOCK MARCAS E PATENTES LTDA - ME

10 (dez) anos contados a partir de 18/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005688-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TAMPA DE BRINQUEDO

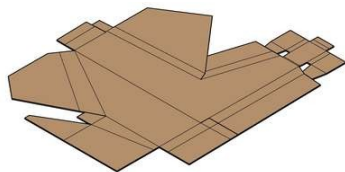
(73) COTIPLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA (BR/SP)

(72) CARLOS ALBERTO BAZZO; PAULO ROBERTO BAZZO; LUIZ ANTÔNIO BAZZO JUNIOR

(74) MARÍLIA CROZATTI

10 (dez) anos contados a partir de 18/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 005689-8

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 09-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM EMBALAGEM

(73) CENTAURO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/SP)

(72) RENATO AYRES FONSECA

(74) SUL AMÉRICA MARCAS E PATENTES LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 18/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005690-1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 09-03

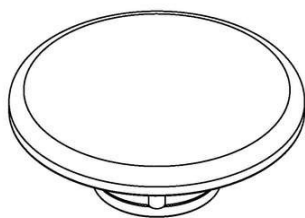
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM EMBALAGEM

(73) CENTAURO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/SP)

(72) RENATO AYRES FONSECA

(74) SUL AMÉRICA MARCAS E PATENTES LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 18/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005691-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 08-08

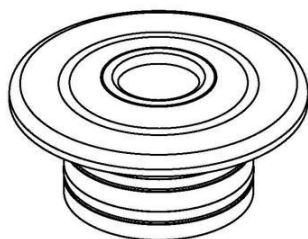
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TAMPA

(73) AMARILDO ANTONIO BENETTI (BR/RS) ; CLAUDIOMIRO KOPROWSKI (BR/RS) ; VITOR HUGO GEREMIA (BR/RS)

(72) AMARILDO ANTONIO BENETTI; CLAUDIOMIRO KOPROWSKI; VITOR HUGO GEREMIA

(74) STOCK MARCAS E PATENTES LTDA - ME

10 (dez) anos contados a partir de 18/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005693-6

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 08-08

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TAMPA

(73) AMARILDO ANTONIO BENETTI (BR/RS) ; CLAUDIOMIRO KOPROWSKI (BR/RS) ; VITOR HUGO GEREMIA (BR/RS)

(72) AMARILDO ANTONIO BENETTI; CLAUDIOMIRO KOPROWSKI; VITOR HUGO GEREMIA

(74) STOCK MARCAS E PATENTES LTDA - ME

10 (dez) anos contados a partir de 18/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005694-4

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 23-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TORNEIRA

(73) DEXCO S.A. (BR/SP)

(72) LUIZ MOQUIUTI MORALES

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

10 (dez) anos contados a partir de 18/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 005695-2

Código 39 - Concessão do Registro

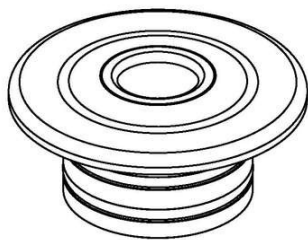
(22) 18/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 08-08





(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TAMPA

(73) AMARILDO ANTONIO BENETTI (BR/RS) ; CLAUDIOMIRO KOPROWSKI (BR/RS) ; VITOR HUGO GEREMIA (BR/RS)

(72) AMARILDO ANTONIO BENETTI; CLAUDIOMIRO KOPROWSKI; VITOR HUGO GEREMIA

(74) STOCK MARCAS E PATENTES LTDA - ME

10 (dez) anos contados a partir de 18/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005696-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 23-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TORNEIRA

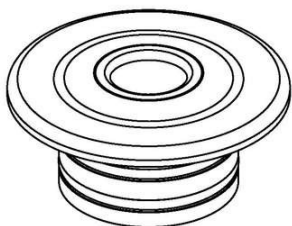
(73) DEXCO S.A. (BR/SP)

(72) LUIZ MOQUIUTI MORALES

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

10 (dez) anos contados a partir de 18/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005697-9



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 08-08

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TAMPA

(73) AMARILDO ANTONIO BENETTI (BR/RS) ; CLAUDIOMIRO KOPROWSKI (BR/RS) ; VITOR HUGO GEREMIA (BR/RS)

(72) AMARILDO ANTONIO BENETTI; CLAUDIOMIRO KOPROWSKI; VITOR HUGO GEREMIA

(74) STOCK MARCAS E PATENTES LTDA - ME

10 (dez) anos contados a partir de 18/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005698-7

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/10/2022

(15) 08/11/2022





(45) 08/11/2022

(52) 09-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FRASCO.

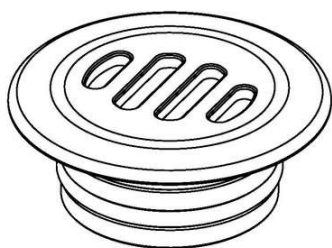
(73) CBDL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/SP)

(72) RENAN GOMES RODRIGUES

(74) VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 18/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005703-7



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 19/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 09-07

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TAMPA

(73) AMARILDO ANTONIO BENETTI (BR/RS) ; CLAUDIOMIRO KOPROWSKI (BR/RS) ; VITOR HUGO GEREMIA (BR/RS)

(72) AMARILDO ANTONIO BENETTI; CLAUDIOMIRO KOPROWSKI; VITOR HUGO GEREMIA

(74) STOCK MARCAS E PATENTES LTDA - ME

10 (dez) anos contados a partir de 19/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005704-5



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 19/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 08-08

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TAMPA

(73) AMARILDO ANTONIO BENETTI (BR/RS) ; CLAUDIOMIRO KOPROWSKI (BR/RS) ; VITOR HUGO GEREMIA (BR/RS)

(72) AMARILDO ANTONIO BENETTI; CLAUDIOMIRO KOPROWSKI; VITOR HUGO GEREMIA

(74) STOCK MARCAS E PATENTES LTDA - ME

10 (dez) anos contados a partir de 19/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005705-3

Código 39 - Concessão do Registro





(22) 19/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 01-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM GULOSEIMA

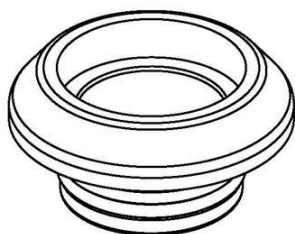
(73) MBL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA FESTAS EIRELI (BR/PR)

(72) LUCAS GARIANI

(74) London Marcas e Patentes S/S Ltda.

10 (dez) anos contados a partir de 19/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005706-1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 19/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 08-08

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TAMPA

(73) AMARILDO ANTONIO BENETTI (BR/RS) ; CLAUDIOMIRO KOPROWSKI (BR/RS) ; VITOR HUGO GEREMIA (BR/RS)

(72) AMARILDO ANTONIO BENETTI; CLAUDIOMIRO KOPROWSKI; VITOR HUGO GEREMIA

(74) STOCK MARCAS E PATENTES LTDA - ME

10 (dez) anos contados a partir de 19/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005707-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 19/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ADEGA

(73) DISNEY DE MARCO (BR/SC)

(72) DISNEY DE MARCO

(74) EVERTON LUIS ROSSIN

10 (dez) anos contados a partir de 19/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 005708-8**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 19/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 01-01

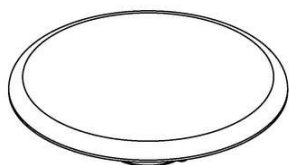
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM GULOSEIMA

(73) MBL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA FESTAS EIRELI
(BR/PR)

(72) LUCAS GARIANI

(74) London Marcas e Patentes S/S Ltda.

10 (dez) anos contados a partir de 19/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005710-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 19/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 08-08

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TAMPA

(73) AMARILDO ANTONIO BENETTI (BR/RS) ; CLAUDIOMIRO KOPROWSKI
(BR/RS) ; VITOR HUGO GEREMIA (BR/RS)(72) AMARILDO ANTONIO BENETTI; CLAUDIOMIRO KOPROWSKI; VITOR
HUGO GEREMIA

(74) STOCK MARCAS E PATENTES LTDA - ME

10 (dez) anos contados a partir de 19/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005711-8

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 19/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022





(52) 01-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM GULOSEIMA

(73) MBL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA FESTAS EIRELI
(BR/PR)

(72) LUCAS GARIANI

(74) London Marcas e Patentes S/S Ltda.

10 (dez) anos contados a partir de 19/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005712-6



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 19/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 01-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM GULOSEIMA

(73) MBL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA FESTAS EIRELI
(BR/PR)

(72) LUCAS GARIANI

(74) London Marcas e Patentes S/S Ltda.

10 (dez) anos contados a partir de 19/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005713-4



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 19/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 01-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM GULOSEIMA

(73) MBL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA FESTAS EIRELI
(BR/PR)

(72) LUCAS GARIANI

(74) London Marcas e Patentes S/S Ltda.

10 (dez) anos contados a partir de 19/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005715-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 19/10/2022

(15) 08/11/2022





(45) 08/11/2022

(52) 01-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM GULOSEIMA

(73) MBL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA FESTAS EIRELI

(BR/PR)

(72) LUCAS GARIANI

(74) London Marcas e Patentes S/S Ltda.

10 (dez) anos contados a partir de 19/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005716-9



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 19/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 01-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM GULOSEIMA

(73) MBL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA FESTAS EIRELI

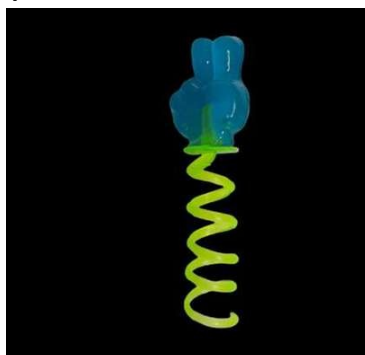
(BR/PR)

(72) LUCAS GARIANI

(74) London Marcas e Patentes S/S Ltda.

10 (dez) anos contados a partir de 19/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005717-7



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 19/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 01-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM GULOSEIMA

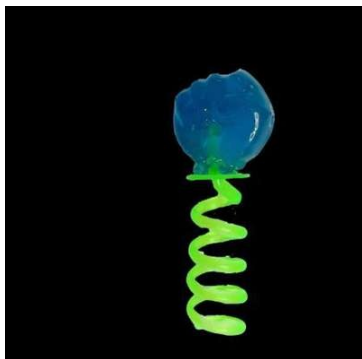
(73) MBL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA FESTAS EIRELI

(BR/PR)

(72) LUCAS GARIANI

(74) London Marcas e Patentes S/S Ltda.

10 (dez) anos contados a partir de 19/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 005718-5



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 19/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 01-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM GULOSEIMA

(73) MBL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA FESTAS EIRELI
(BR/PR)

(72) LUCAS GARIANI

(74) London Marcas e Patentes S/S Ltda.

10 (dez) anos contados a partir de 19/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005719-3



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 19/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 01-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM GULOSEIMA

(73) MBL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA FESTAS EIRELI
(BR/PR)

(72) LUCAS GARIANI

(74) London Marcas e Patentes S/S Ltda.

10 (dez) anos contados a partir de 19/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005720-7

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 19/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 08-08

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TAMPA





(73) AMARILDO ANTONIO BENETTI (BR/RS) ; CLAUDIOMIRO KOPROWSKI (BR/RS) ; VITOR HUGO GEREMIA (BR/RS)

(72) AMARILDO ANTONIO BENETTI; CLAUDIOMIRO KOPROWSKI; VITOR HUGO GEREMIA

(74) STOCK MARCAS E PATENTES LTDA - ME

10 (dez) anos contados a partir de 19/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005722-3



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 19/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BRINQUEDO

(73) WILSON ROBERTO BERGAMO (BR/SP) ; MARCOS ERNICA (BR/SP) ; CLAUDIR POLETTTO (BR/SP)

(72) WILSON ROBERTO BERGAMO

10 (dez) anos contados a partir de 19/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005723-1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 19/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BRINQUEDO

(73) WILSON ROBERTO BERGAMO (BR/SP) ; MARCOS ERNICA (BR/SP) ; CLAUDIR POLETTTO (BR/SP)

(72) WILSON ROBERTO BERGAMO

10 (dez) anos contados a partir de 19/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005724-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 19/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BRINQUEDO



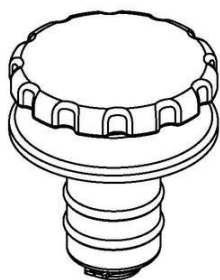


(73) WILSON ROBERTO BERGAMO (BR/SP) ; MARCOS ERNICA (BR/SP) ; CLAUDIR POLETTTO (BR/SP)

(72) WILSON ROBERTO BERGAMO

10 (dez) anos contados a partir de 19/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005725-8



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 19/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 08-08

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM AREJADOR

(73) AMARILDO ANTONIO BENETTI (BR/RS) ; CLAUDIOMIRO KOPROWSKI (BR/RS) ; VITOR HUGO GEREMIA (BR/RS)

(72) AMARILDO ANTONIO BENETTI; CLAUDIOMIRO KOPROWSKI; VITOR HUGO GEREMIA

(74) STOCK MARCAS E PATENTES LTDA - ME

10 (dez) anos contados a partir de 19/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005726-6



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 19/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BRINQUEDO

(73) WILSON ROBERTO BERGAMO (BR/SP) ; MARCOS ERNICA (BR/SP) ; CLAUDIR POLETTTO (BR/SP)

(72) WILSON ROBERTO BERGAMO

10 (dez) anos contados a partir de 19/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005727-4

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 19/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BRINQUEDO





(73) WILSON ROBERTO BERGAMO (BR/SP) ; MARCOS ERNICA (BR/SP) ; CLAUDIR POLETTTO (BR/SP)

(72) WILSON ROBERTO BERGAMO

10 (dez) anos contados a partir de 19/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005728-2



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 19/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BRINQUEDO

(73) WILSON ROBERTO BERGAMO (BR/SP) ; MARCOS ERNICA (BR/SP) ; CLAUDIR POLETTTO (BR/SP)

(72) WILSON ROBERTO BERGAMO

10 (dez) anos contados a partir de 19/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005730-4



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 19/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 01-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM GULOSEIMA

(73) ZEN TOYS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA (BR/PR)

(72) IVAN CARLO SERPELONI

(74) London Marcas e Patentes S/S Ltda.

10 (dez) anos contados a partir de 19/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005731-2

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 19/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 01-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM GULOSEIMA

(73) ZEN TOYS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA (BR/PR)



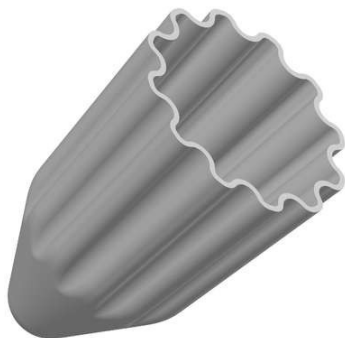


(72) IVAN CARLO SERPELONI

(74) London Marcas e Patentes S/S Ltda.

10 (dez) anos contados a partir de 19/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005732-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 19/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 10-05

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PLUGUE DE TAMPONAMENTO

(73) VINNARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. (BR/RS)

(72) CLEBER VICENCO

(74) AGERPI - MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 19/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005734-7



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 19/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CADEIRA

(73) TRAMONTINA DELTA S/A (BR/PE)

(72) RUI JOSÉ BALDASSO

(74) CREAÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 19/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005736-3

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 19/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BRINQUEDO

(73) WILSON ROBERTO BERGAMO (BR/SP) ; MARCOS ERNICA (BR/SP) ;





CLAUDIR POLETTO (BR/SP)

(72) WILSON ROBERTO BERGAMO

10 (dez) anos contados a partir de 19/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005737-1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 19/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BRINQUEDO

(73) WILSON ROBERTO BERGAMO (BR/SP) ; MARCOS ERNICA (BR/SP) ;
CLAUDIR POLETTO (BR/SP)

(72) WILSON ROBERTO BERGAMO

10 (dez) anos contados a partir de 19/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005739-8



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 19/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CALÇADO

(73) GRENDENE S.A. (BR/CE)

(72) SCHANA CENCI MARIN

(74) REMER VILLAÇA & NOGUEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA DE
PROP. INTELECTUAL S/S LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 19/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005742-8

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 19/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BRINQUEDO



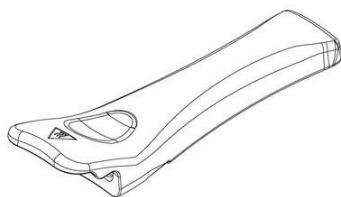


(73) WILSON ROBERTO BERGAMO (BR/SP) ; MARCOS ERNICA (BR/SP) ;
CLAUDIR POLETO (BR/SP)

(72) WILSON ROBERTO BERGAMO

10 (dez) anos contados a partir de 19/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005743-6



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 19/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 07-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CABO DE PANEIA

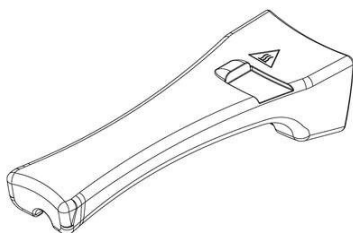
(73) ALCANT DO BRASIL LTDA. (BR/PR)

(72) ABELSON CARLES

(74) AGP - Assessoria Empresarial Ltda

10 (dez) anos contados a partir de 19/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005744-4



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 19/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 07-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CABO DE PANEIA

(73) ALCANT DO BRASIL LTDA. (BR/PR)

(72) ABELSON CARLES

(74) AGP - Assessoria Empresarial Ltda

10 (dez) anos contados a partir de 19/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005746-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 19/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 08-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MAÇANETA

(73) FÁBRICA DE MÓVEIS FLORENSE LTDA (BR/RS)

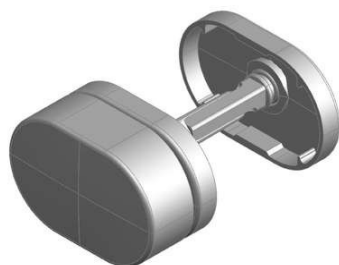




(72) ROBERTA CASTELLAN

(74) SKO OYARZÁBAL MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA.
10 (dez) anos contados a partir de 19/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005747-9



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 19/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 08-07

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FECHADURA

(73) FÁBRICA DE MÓVEIS FLORENSE LTDA (BR/RS)

(72) ROBERTA CASTELLAN

(74) SKO OYARZÁBAL MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA.
10 (dez) anos contados a partir de 19/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005750-9



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 20/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BANQUETA

(73) LIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS S.A (BR/MG)

(72) CÉLIA ALVES NOGUEIRA DE SOUZA

(74) DAIMOND MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 20/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005751-7

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 20/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CADEIRA

(73) LIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS S.A (BR/MG)

(72) CÉLIA ALVES NOGUEIRA DE SOUZA





(74) DAIMOND MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 20/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005752-5



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 20/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM POLTRONA

(73) LIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS S.A (BR/MG)

(72) CÉLIA ALVES NOGUEIRA DE SOUZA

(74) DAIMOND MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 20/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005753-3



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 20/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 12-15

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PNEU

(73) TECHNIC DO BRASIL LTDA (BR/SP)

(72) MANUEL QUERO CARRILLO

(74) JOÃO BATISTA VALVERDE

10 (dez) anos contados a partir de 20/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005754-1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 20/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 01-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM QUEIJO

(73) UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ (BR/PR)

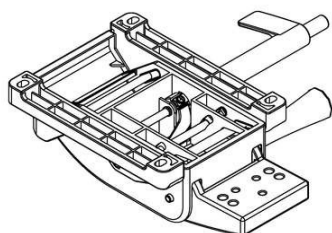




(72) SILVIANE APARECIDA TIBOLA

10 (dez) anos contados a partir de 20/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005756-8



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 20/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-06

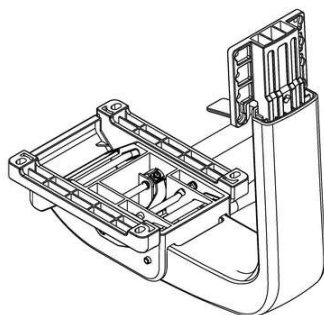
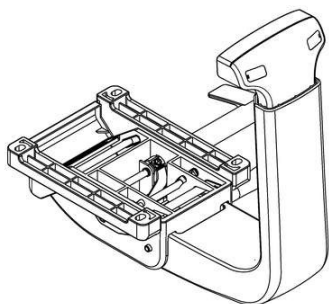
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CAIXA E BRAÇO DE MECANISMO DE POLTRONA

(73) JOSÉ CLAUDIO DE ALMEIDA BARROS (BR/MG) ; EFSTRATIOS FRANZ FRYGOUDAKIS (BR/MG)

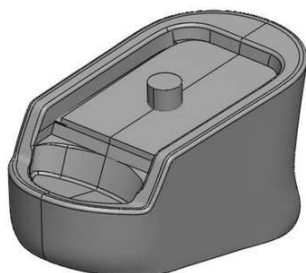
(72) JOSÉ CLÁUDIO DE ALMEIDA BARROS; EFSTRATIOS FRANZ FRYGOUDAKIS

(74) JOSÉ ANTONIO DE SOUZA CAPPELLINI

10 (dez) anos contados a partir de 20/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 005758-4



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 20/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 22-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LONGADOR DE EMPUNHADURA DE ARMAS

(73) CESAR ALENCAR LOPES DOS SANTOS - ME (BR/RS)

(72) CESAR ALENCAR LOPES SANTOS

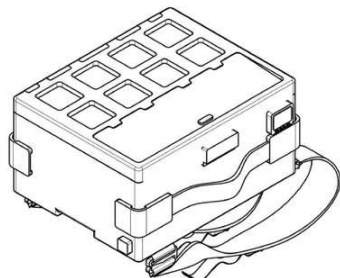
(74) DIOGO MARTINS BOOS

10 (dez) anos contados a partir de 20/10/2022, mediante o recolhimento da taxa



quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005760-6



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 20/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 07-10

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CAIXA TÉRMICA

(73) UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (BR/SC)

(72) LORENA COSTA SOUZA; LUIZA LUCIANO DE OLIVEIRA PICOLLO;
MARÍLIA MATOS GONÇALVES; CRISTIANO ALVES DA SILVA

10 (dez) anos contados a partir de 20/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005761-4



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 20/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 15-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM HASTE DESCOMPACTADORA

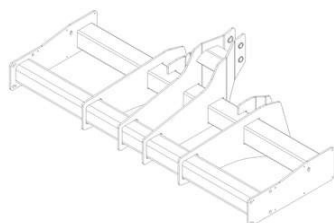
(73) GTS DO BRASIL LTDA. (BR/SC)

(72) ASSIS STRASSER

(74) CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 20/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 005762-2



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 20/10/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 15-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CHASSI

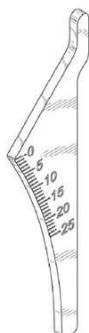
(73) GTS DO BRASIL LTDA. (BR/SC)

(72) ASSIS STRASSER

(74) CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 20/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 005763-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 20/10/2022

(15) 08/11/2022

(30) 21/04/2022 US 29/835,699

(45) 08/11/2022

(52) 24-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM GUIA DE RESSECÇÃO DO PESCOÇO

(73) DEPUY IRELAND UNLIMITED COMPANY (IE)

(72) SARAH RADCLIFFE; GRAEME DUTTON; JAMIE ATKIN

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

10 (dez) anos contados a partir de 20/10/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 32 2021 002698-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 24/03/2017

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 07-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CORTADOR DE MASSA

(62) BR 30 2017 001325-2 24/03/2017

(73) VALDECIR PISSALDO (BR/SP)

(72) VALDECIR PISSALDO

(74) Toledo Corrêa Marcas e Patentes S/C Ltda.

10 (dez) anos contados a partir de 24/03/2017, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 32 2021 002700-6

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 24/03/2017

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 07-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CORTADOR DE MASSA

(62) BR 30 2017 001325-2 24/03/2017

(73) VALDECIR PISSALDO (BR/SP)

(72) VALDECIR PISSALDO

(74) Toledo Corrêa Marcas e Patentes S/C Ltda.

10 (dez) anos contados a partir de 24/03/2017, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais

condições legais.

(11) BR 32 2022 002241-4



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 30/12/2020

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 08-09

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MANIPULADOR DE PORTAS E JANELAS

(62) BR 30 2020 006263-9 30/12/2020

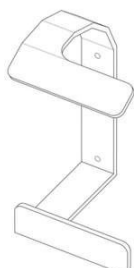
(73) KARIN SEMMEL PLINNER (BR/SP)

(72) KARIN SEMMEL PLINNER

(74) VALESKA SANTOS GUIMARÃES

10 (dez) anos contados a partir de 30/12/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 32 2022 002242-2



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 30/12/2020

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 08-09

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MANIPULADOR DE PORTAS E JANELAS

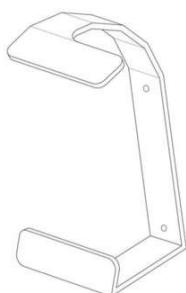
(62) BR 30 2020 006263-9 30/12/2020

(73) KARIN SEMMEL PLINNER (BR/SP)

(72) KARIN SEMMEL PLINNER

(74) VALESKA SANTOS GUIMARÃES

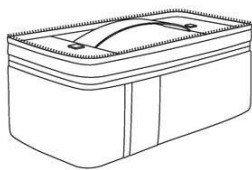
10 (dez) anos contados a partir de 30/12/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 32 2022 002337-2

Código 39 - Concessão do Registro





(22) 16/12/2021

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 03-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BOLSA

(62) BR 30 2021 006451-0 16/12/2021

(73) PAUL STRICKER, S.A. (PT)

(72) ALEXIS SIMÕES ALMEIDA

(74) DIAS TEIXEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

10 (dez) anos contados a partir de 16/12/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 32 2022 002981-8

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/04/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CADEIRA

(62) BR 30 2022 002188-1 29/04/2022

(73) OVO PRODUTOS E COMERCIO DE MOBILIÁRIO LTDA. (BR/SP)

(72) LUCIANA MARTINS RODRIGUES; GERSON DE OLIVEIRA VIEIRA

(74) MURTA GOYANES ADVOGADOS

10 (dez) anos contados a partir de 29/04/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 32 2022 004372-1**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 30/05/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 23-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CHUVEIRO

(62) BR 30 2022 002751-0 30/05/2022





(73) DOCOL METAIS SANITÁRIOS LTDA. (BR/SC)

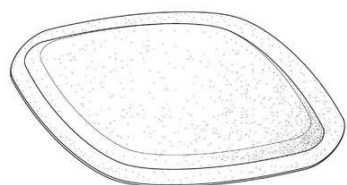
(72) CRISTIANE C BABADOPULOS VACARO; THAIS ALVES DO ROSARIO HOSTIN

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

10 (dez) anos contados a partir de 30/05/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 32 2022 004425-6



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/04/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 27-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CONFIGURAÇÃO APLICADA À BOLSA PARA TABACO

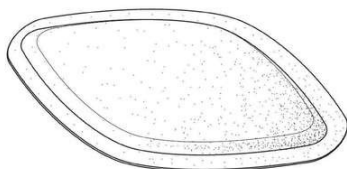
(62) BR 30 2022 002212-8 29/04/2022

(73) NICOVENTURES TRADING LIMITED (GB)

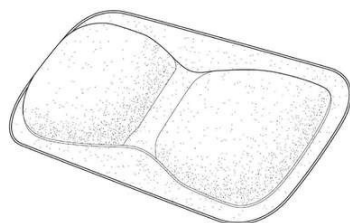
(72) VIC PRAMONO; JARED ALLER; CHRISTINA TAPP

(74) BM&A PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 29/04/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 32 2022 004427-2



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/04/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 27-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CONFIGURAÇÃO APLICADA À BOLSA PARA TABACO

(62) BR 30 2022 002212-8 29/04/2022

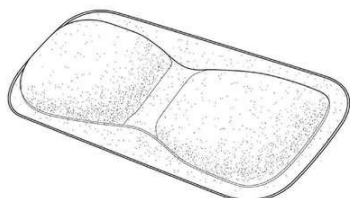
(73) NICOVENTURES TRADING LIMITED (GB)



(72) VIC PRAMONO; JARED ALLER; CHRISTINA TAPP

(74) BM&A PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 29/04/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 32 2022 004428-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/04/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 27-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BOLSA PARA TABACO

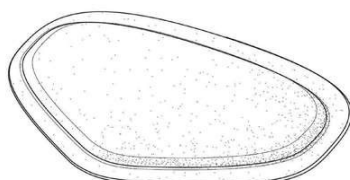
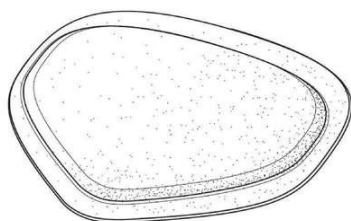
(62) BR 30 2022 002212-8 29/04/2022

(73) NICOVENTURES TRADING LIMITED (GB)

(72) VIC PRAMONO; JARED ALLER; CHRISTINA TAPP

(74) BM&A PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 29/04/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 32 2022 004429-9

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/04/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 27-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BOLSA PARA TABACO

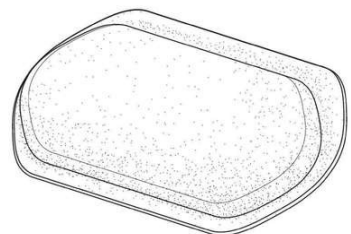
(62) BR 30 2022 002212-8 29/04/2022

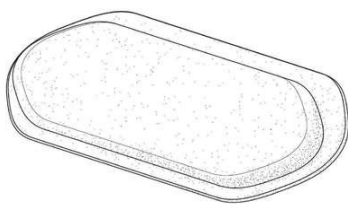
(73) NICOVENTURES TRADING LIMITED (GB)

(72) VIC PRAMONO; JARED ALLER; CHRISTINA TAPP

(74) BM&A PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 29/04/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



**(11) BR 32 2022 004431-0**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/04/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 27-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BOLSA PARA TABACO

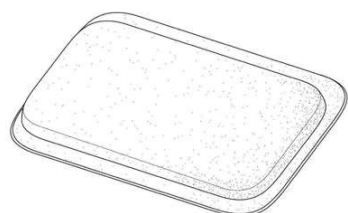
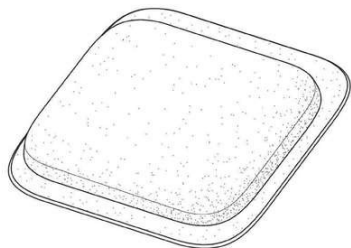
(62) BR 30 2022 002212-8 29/04/2022

(73) NICOVENTURES TRADING LIMITED (GB)

(72) VIC PRAMONO; JARED ALLER; CHRISTINA TAPP

(74) BM&A PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 29/04/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 32 2022 004436-1**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 31/05/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 14-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FAIXAS PARA A CABEÇA COM REPRODUTOR DE ÁUDIO

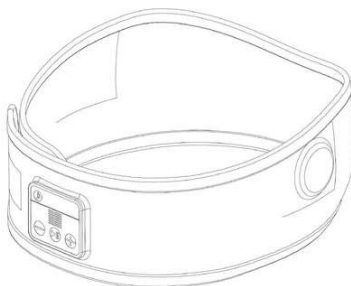
(62) BR 30 2022 002757-0 31/05/2022

(73) SHENZHEN ZHUOSIJIA TRADING CO., LTD. (CN)

(72) NENGWEN LI

(74) CAROLINA MACHADO CALHEIROS

10 (dez) anos contados a partir de 31/05/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

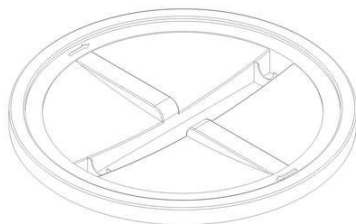
**(11) BR 32 2022 004869-3**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/06/2022

(15) 08/11/2022





(45) 08/11/2022

(52) 09-07

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TAMPA PARA BALDE

(62) BR 30 2022 002992-0 09/06/2022

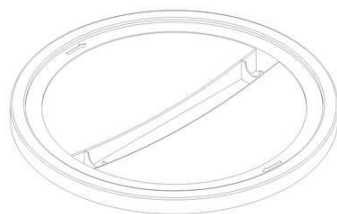
(73) DOMINUS QUIMICA LTDA (BR/PR)

(72) ALYSSON RODRIGO PEZENTI; VICTOR HUGO SILVA SIMÃO

(74) AGP - Assessoria Empresarial Ltda

10 (dez) anos contados a partir de 09/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 32 2022 004872-3



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/06/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 09-07

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TAMPA PARA BALDE

(62) BR 30 2022 002992-0 09/06/2022

(73) DOMINUS QUIMICA LTDA (BR/PR)

(72) ALYSSON RODRIGO PEZENTI; VICTOR HUGO SILVA SIMÃO

(74) AGP - Assessoria Empresarial Ltda

10 (dez) anos contados a partir de 09/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 32 2022 004885-5



FIG 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 24/06/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 26-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LANTERNA TRANSEIRA DE VEÍCULO

(62) BR 30 2022 003263-8 24/06/2022

(73) SINBRAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA (BR/SC)

(72) KAREN DOS SANTOS

(74) ANEL MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 24/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.





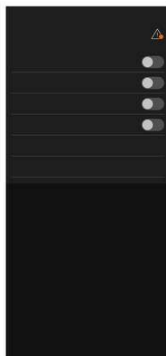
FIG 2.1



FIG 3.1



FIG 4.1

(11) BR 32 2022 005150-3

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/06/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 14-04

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM INTERFACE GRÁFICA PARA CELULARES

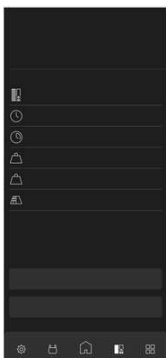
(62) BR 30 2022 003370-7 29/06/2022

(73) STARA S/A. INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (BR/RS)

(72) ÁTILA STAPELBROEK TRENNEPOHL

(74) ARARIPE & ASSOCIADOS

10 (dez) anos contados a partir de 29/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 32 2022 005152-0**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/06/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 14-04

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM INTERFACE GRÁFICA PARA CELULARES

(62) BR 30 2022 003370-7 29/06/2022

(73) STARA S/A. INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (BR/RS)

(72) ÁTILA STAPELBROEK TRENNEPOHL

(74) ARARIPE & ASSOCIADOS

10 (dez) anos contados a partir de 29/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais



condições legais.

(11) BR 32 2022 005153-8



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/06/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 14-04

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM INTERFACE GRÁFICA PARA CELULARES

(62) BR 30 2022 003370-7 29/06/2022

(73) STARA S/A. INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (BR/RS)

(72) ÁTILA STAPELBROEK TRENNEPOHL

(74) ARARIPE & ASSOCIADOS

10 (dez) anos contados a partir de 29/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 32 2022 005479-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 01/07/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 11-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM VASO

(62) BR 30 2022 003404-5 01/07/2022

(73) RODOLFO MASSAINI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ARQUITETURA E DESIGN LTDA. (BR/SP)

(72) RODOLFO FROES MASSAINI

(74) MAURÍCIO ARIBONI

10 (dez) anos contados a partir de 01/07/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



Fig. 3.1

(11) BR 32 2022 005481-2

Código 39 - Concessão do Registro





(22) 01/07/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 11-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM VASO

(62) BR 30 2022 003404-5 01/07/2022

(73) RODOLFO MASSAINI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ARQUITETURA E DESIGN LTDA. (BR/SP)

(72) RODOLFO FROES MASSAINI

(74) MAURÍCIO ARIBONI

10 (dez) anos contados a partir de 01/07/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



Fig. 3.1

(11) BR 32 2022 005600-9

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 02/08/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 14-02 , 14-99

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CONJUNTO ÓPTICO DE ADAPTADOR PARA FIBRAS ÓPTICAS

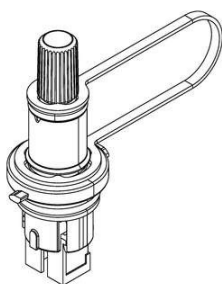
(62) BR 30 2022 003973-0 02/08/2022

(73) FIBRACEM TELEINFORMÁTICA LTDA (BR/PR)

(72) LUIZ CARLOS SILVEIRA BITENCOURT

(74) ALCION BUBNIAK

10 (dez) anos contados a partir de 02/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 32 2022 005601-7**

Código 39 - Concessão do Registro

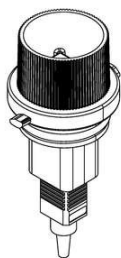
(22) 02/08/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 13-03





(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CONJUNTO ÓPTICO DE ADAPTADOR PARA FIBRAS ÓPTICAS

(62) BR 30 2022 003973-0 02/08/2022

(73) FIBRACEM TELEINFORMÁTICA LTDA (BR/PR)

(72) LUIZ CARLOS DA SILVEIRA BITENCOURT

(74) ALCION BUBNIAK

10 (dez) anos contados a partir de 02/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 32 2022 005602-5



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 02/08/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 13-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CONJUNTO ÓPTICO DE ADAPTADOR PARA FIBRAS ÓPTICAS

(62) BR 30 2022 003973-0 02/08/2022

(73) FIBRACEM TELEINFORMÁTICA LTDA (BR/PR)

(72) LUIZ CARLOS SILVEIRA BITENCOURT

(74) ALCION BUBNIAK

10 (dez) anos contados a partir de 02/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 32 2022 005617-3



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 11/05/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 14-04

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM INTERFACE GRÁFICA DE USUÁRIO

(62) BR 30 2022 002380-9 11/05/2022

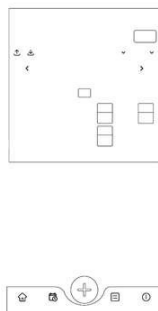
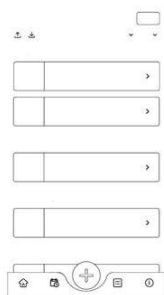
(73) MAR-MAR D.O.O. (HR)

(72) MARIO TICA

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

10 (dez) anos contados a partir de 11/05/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



**(11) BR 32 2022 005618-1**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 11/05/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 14-04

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM INTERFACE GRÁFICA DE USUÁRIO

(62) BR 30 2022 002380-9 11/05/2022

(73) MAR-MAR D.O.O. (HR)

(72) MARIO TICA

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

10 (dez) anos contados a partir de 11/05/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

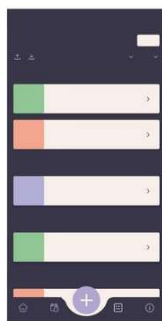
**(11) BR 32 2022 005634-3**

fig.1.1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 12/07/2022

(15) 08/11/2022

(45) 08/11/2022

(52) 15-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM VAGÃO FORRAGEIRO

(62) BR 30 2022 003600-5 12/07/2022

(73) MARILDO PARISE (BR/RS)

(72) MARILDO PARISE

(74) CREAZIONE MARCAS E PATENTES LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 12/07/2022, mediante o recolhimento da taxa



quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito

Notificação da emissão do parecer de mérito conforme previsto no Art. 111 da LPI. Poderá ser requerida cópia do parecer.

(11) BR 30 2013 005393-8 Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito
(15) 01/12/2015
(73) MAURICIO BALBINOT (BR/RS)
(74) SKO OYARZABAL MARCAS E PATENTES S/S LTDA
Não foram encontradas anterioridades: o registro atende ao artigo 95 da LPI.

(11) BR 30 2013 006126-4 Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito
(15) 24/02/2015
(73) MAURICIO BALBINOT (BR/RS)
(74) SKO OYARZABAL MARCAS E PATENTES S/S LTDA
Não foram encontradas anterioridades: o registro atende ao artigo 95 da LPI.

(11) BR 30 2017 003233-8 Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito
(15) 28/08/2018
(73) SOLARIO PISCINAS GESTÃO DE FRANQUIAS RIO PRETO LTDA. ME (BR/SP)
(74) Beerre Assessoria Empresarial Ltda.(Alt. de Beerre Assessoria Emp. S/C.LTDA.)
Não foram identificadas anterioridades: o registro atende o artigo 95 da LPI.

(11) BR 30 2020 002695-0 Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito
(15) 11/05/2021
(73) J.R. SIMPLOT COMPANY (US)
(74) Clarke, Modet Propriedade Intelectual Ltda.
Não foram encontradas anterioridades: o registro atende ao artigo 95 da LPI.

(11) BR 30 2021 002380-6 Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito
(15) 13/07/2021
(73) ELITAMARA MORSOLETO (BR/SP) ; MARIA APARECIDA VICENTE CANO (BR/SP)
(74) MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Não foram encontradas anterioridades: o registro atende ao artigo 95 da LPI.

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI

Notificação da extinção do registro de desenho industrial pela falta de pagamento da retribuição prevista nos Arts. 108 e 120 da LPI.

(11) BR 30 2012 000434-9 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 26/06/2012
(73) RENATO EUGENIO CLAUDIO CASASSUS CHAPARRO (BR/SP)
(74) MIRANDA, LYNCH & KNEBLEWSKI LTDA
Registro extinto a contar de 02/02/2022.

(11) BR 30 2012 000439-0 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 26/06/2012
(73) Renée Andrée Marcelle Lutz (BR/RJ)
(74) Security, Do Nascimento Souza & Assoc. Propri. Intelectual Ltda
Registro extinto a contar de 02/02/2022.

(11) BR 30 2012 000441-1 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 07/08/2012
(73) Henkel Ag & Co. Kgaa (DE)
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Registro extinto a contar de 02/02/2022.

(11) BR 30 2012 000443-8 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 07/08/2012
(73) Henkel Ag & Co. Kgaa (DE)
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Registro extinto a contar de 02/02/2022.

(11) BR 30 2012 000456-0 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 02/09/2014
(73) UNILEVER N.V. (NL)
(74) CAROLINA NAKATA
Registro extinto a contar de 03/02/2022.

(11) BR 30 2012 000476-4 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 19/08/2014
(73) PAULO ROBERTO MARTINS (BR/SP)
(74) JOÃO CARLOS THOMAZINHO
Registro extinto a contar de 07/02/2022.

(11) BR 30 2012 000485-3 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 17/05/2016



	(73) LG ELETRONICS INC. (KR) (74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS Registro extinto a contar de 07/02/2022.
(11) BR 30 2012 000487-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 03/11/2015 (73) EMPRESA BRASILEIRA DE COSMÉTICOS LTDA (BR/SP) (74) TINOCO SOARES & FILHO LTDA Registro extinto a contar de 07/02/2022.
(11) BR 30 2012 000488-8	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 19/08/2014 (73) EMPRESA BRASILEIRA DE COSMÉTICOS LTDA (BR/SP) (74) TINOCO SOARES & FILHO LTDA Registro extinto a contar de 07/02/2022.
(11) BR 30 2012 000491-8	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 03/11/2015 (73) EMPRESA BRASILEIRA DE COSMÉTICOS LTDA (BR/SP) (74) TINOCO SOARES & FILHO LTDA Registro extinto a contar de 07/02/2022.
(11) BR 30 2012 000497-7	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 05/02/2019 (73) Antônio Alves de Castro (BR/SP) (74) CLAUDIA WATANABE SOCIEDADE DE ADVOGADOS Registro extinto a contar de 08/02/2022.
(11) BR 30 2012 000498-5	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 05/02/2019 (73) Antônio Alves de Castro (BR/SP) (74) CLAUDIA WATANABE SOCIEDADE DE ADVOGADOS Registro extinto a contar de 08/02/2022.
(11) BR 30 2012 000500-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 05/04/2016 (73) NIKON CORPORATION (JP) (74) Guerra Propriedade Industrial Registro extinto a contar de 08/02/2022.
(11) BR 30 2012 000506-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 26/06/2012 (73) NIPPON STEEL CORPORATION (JP) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Registro extinto a contar de 08/02/2022.

(11) BR 30 2012 000507-8 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 26/06/2012
(73) NIPPON STEEL CORPORATION (JP)
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
Registro extinto a contar de 08/02/2022.

(11) BR 30 2012 000516-7 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 24/05/2016
(73) VASCO DATA SECURITY INC (US)
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
Registro extinto a contar de 09/02/2022.

(11) BR 30 2012 000523-0 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 31/01/2017
(73) CONTINENTAL REIFEN DEUTSCHLAND GMBH (DE)
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
Registro extinto a contar de 09/02/2022.

(11) BR 30 2012 000524-8 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 02/08/2016
(73) JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (BR/SP)
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Registro extinto a contar de 09/02/2022.

(11) BR 30 2012 000525-6 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 24/05/2016
(73) HONDA MOTOR CO., LTD (JP)
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
Registro extinto a contar de 09/02/2022.

(11) BR 30 2012 000530-2 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 05/04/2016
(73) Marcus Augusto Rigo (BR/RS)
(74) Luiz Fernando Campos Stock
Registro extinto a contar de 10/02/2022.

(11) BR 30 2012 000532-9 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 20/10/2015
(73) WAGNER AMANCIO TRISTÃO (BR/PR)
(74) Luciano Henrique de Souza Garbim
Registro extinto a contar de 10/02/2022.



(11) BR 30 2012 000552-3	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/09/2016 (73) LUCA POLVERARI (BR/CE) (74) CELIA NOVAES E ASSOCIADOS S/C LTDA Registro extinto a contar de 11/02/2022.
(11) BR 30 2012 000572-8	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2014 (73) LABORATOIRES M&L (FR) (74) DANIEL ADVOGADOS Registro extinto a contar de 11/02/2022.
(11) BR 30 2012 000583-3	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 19/08/2014 (73) FIAT AUTOMÓVEIS S.A (BR/MG) Registro extinto a contar de 14/02/2022.
(11) BR 30 2012 000584-1	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 19/08/2014 (73) FIAT AUTOMÓVEIS S.A (BR/MG) Registro extinto a contar de 14/02/2022.
(11) BR 30 2012 000587-6	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 19/08/2014 (73) FIAT AUTOMÓVEIS S.A (BR/MG) Registro extinto a contar de 14/02/2022.
(11) BR 30 2012 000590-6	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 19/08/2014 (73) FIAT AUTOMÓVEIS S.A (BR/MG) Registro extinto a contar de 14/02/2022.
(11) BR 30 2012 000609-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 02/08/2016 (73) MCNEIL-PPC, INC. (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Registro extinto a contar de 14/02/2022.
(11) BR 30 2012 000610-4	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 16/05/2017 (73) SATA GMBH & CO. KG (DE) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Registro extinto a contar de 14/02/2022.



(11) BR 30 2012 000611-2	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 07/08/2012 (73) Mcneil-PPC, Inc. (US) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Registro extinto a contar de 14/02/2022.
(11) BR 30 2012 000612-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 07/08/2012 (73) Mcneil-PPC, Inc. (US) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler, & Ipanema Moreira Registro extinto a contar de 14/02/2022.
(11) BR 30 2012 000613-9	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 19/03/2013 (73) Mcneil-PPC, Inc. (US) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Registro extinto a contar de 14/02/2022.
(11) BR 30 2012 000645-7	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 26/06/2012 (73) GRENDENE S.A. (BR/CE) (74) Custódio de Almeida & Cia Registro extinto a contar de 16/02/2022.
(11) BR 30 2012 000647-3	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 26/06/2012 (73) GRENDENE S.A. (BR/CE) (74) Custódio de Almeida & Cia Registro extinto a contar de 16/02/2022.
(11) BR 30 2012 000648-1	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 26/06/2012 (73) GRENDENE S.A. (BR/CE) (74) Custódio de Almeida & Cia Registro extinto a contar de 16/02/2022.
(11) BR 30 2012 000650-3	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 02/09/2014 (73) N.V. NUTRICIA (NL) (74) ARTUR FRANCISCO SCHAAL Registro extinto a contar de 16/02/2022.
(11) BR 30 2012 000654-6	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI



	(15) 24/05/2016 (73) PANASONIC INTELLECTUAL PROPERTY MANAGEMENT CO., LTD. (JP) (74) DANIEL ADVOGADOS Registro extinto a contar de 10/02/2022.
(11) BR 30 2012 000655-4	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 24/05/2016 (73) PANASONIC INTELLECTUAL PROPERTY MANAGEMENT CO., LTD. (JP) (74) DANIEL ADVOGADOS Registro extinto a contar de 10/02/2022.
(11) BR 30 2012 000661-9	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 31/05/2016 (73) PANASONIC INTELLECTUAL PROPERTY MANAGEMENT CO., LTD. (JP) (74) DANIEL ADVOGADOS Registro extinto a contar de 10/02/2022.
(11) BR 30 2012 000662-7	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 26/06/2012 (73) COMPAGNIE GENERALE DES ETABLISSEMENTS MICHELIN (FR) (74) GUERRA PROPRIEDADE INDUSTRIAL Registro extinto a contar de 16/02/2022.
(11) BR 30 2012 008725-2	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 15/09/2020 (73) Mcneil-PPC, Inc. (US) (74) Dannemann, siemens, Bigler & Ipanema Moreira Registro extinto a contar de 14/02/2022.
(11) BR 30 2017 000670-1	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 05/12/2017 (73) ROBERT BOSCH LIMITADA (BR/SP) (74) Dannemann, Siemens, Bigler & Ipanema Moreira Registro extinto a contar de 16/02/2022.
(11) BR 32 2013 001840-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 02/06/2015 (62) BR 30 2012 000500-0 07/02/2012 (73) NIKON CORPORATION (JP) (74) GUERRA PROPRIEDADE INDUSTRIAL Registro extinto a contar de 08/02/2022.
(11) BR 32 2016 003096-3	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 05/09/2017



	(62) BR 30 2012 000551-5 09/02/2012 (73) JCDECAUX DO BRASIL S/A. (BR/SP) (74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL Registro extinto a contar de 10/02/2022.
(11) BR 32 2018 000092-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 26/06/2018 (62) BR 30 2017 000437-7 02/02/2017 (73) CÁLAMO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA S/A (BR/PR) (74) ANDRÉ LUIS FLESCH BRETANHA JORGE Registro extinto a contar de 03/02/2022.
(11) BR 32 2018 000190-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 21/11/2018 (62) BR 30 2017 000424-5 01/02/2017 (73) UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - MANTENEDORA DA PUCRS (BR/RS) Registro extinto a contar de 02/02/2022.
(11) BR 32 2018 000191-8	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 12/06/2018 (62) BR 30 2017 000424-5 01/02/2017 (73) UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - MANTENEDORA DA PUCRS (BR/RS) Registro extinto a contar de 02/02/2022.
(11) BR 32 2018 000192-6	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 10/07/2018 (62) BR 30 2017 000424-5 01/02/2017 (73) UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - MANTENEDORA DA PUCRS (BR/RS) Registro extinto a contar de 02/02/2022.
(11) BR 32 2018 000194-2	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 21/08/2018 (62) BR 30 2017 000424-5 01/02/2017 (73) UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - MANTENEDORA DA PUCRS (BR/RS) Registro extinto a contar de 02/02/2022.
(11) BR 32 2018 000195-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 19/06/2018 (62) BR 30 2017 000424-5 01/02/2017 (73) UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - MANTENEDORA

	DA PUCRS (BR/RS) Registro extinto a contar de 02/02/2022.
(11) BR 32 2018 000196-9	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 19/06/2018 (62) BR 30 2017 000424-5 01/02/2017 (73) UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - MANTENEDORA DA PUCRS (BR/RS) Registro extinto a contar de 02/02/2022.
(11) BR 32 2018 000198-5	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 19/06/2018 (62) BR 30 2017 000424-5 01/02/2017 (73) UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - MANTENEDORA DA PUCRS (BR/RS) Registro extinto a contar de 02/02/2022.
(11) BR 32 2018 000199-3	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 19/06/2018 (62) BR 30 2017 000424-5 01/02/2017 (73) UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - MANTENEDORA DA PUCRS (BR/RS) Registro extinto a contar de 02/02/2022.
(11) BR 32 2018 000200-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 19/06/2018 (62) BR 30 2017 000424-5 01/02/2017 (73) UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - MANTENEDORA DA PUCRS (BR/RS) Registro extinto a contar de 02/02/2022.
(11) BR 32 2018 000201-9	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 19/06/2018 (62) BR 30 2017 000424-5 01/02/2017 (73) UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - MANTENEDORA DA PUCRS (BR/RS) Registro extinto a contar de 02/02/2022.
(11) BR 32 2018 000202-7	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 19/06/2018 (62) BR 30 2017 000424-5 01/02/2017 (73) UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - MANTENEDORA DA PUCRS (BR/RS) Registro extinto a contar de 02/02/2022.

(11) BR 32 2018 000203-5	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 19/06/2018 (62) BR 30 2017 000424-5 01/02/2017 (73) UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - MANTENEDORA DA PUCRS (BR/RS) Registro extinto a contar de 02/02/2022.
(11) BR 32 2018 000204-3	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 19/06/2018 (62) BR 30 2017 000424-5 01/02/2017 (73) UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - MANTENEDORA DA PUCRS (BR/RS) Registro extinto a contar de 02/02/2022.
(11) BR 32 2018 000205-1	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 19/06/2018 (62) BR 30 2017 000424-5 01/02/2017 (73) UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - MANTENEDORA DA PUCRS (BR/RS) Registro extinto a contar de 02/02/2022.
(11) BR 32 2018 000207-8	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 19/06/2018 (62) BR 30 2017 000424-5 01/02/2017 (73) UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - MANTENEDORA DA PUCRS (BR/RS) Registro extinto a contar de 02/02/2022.
(11) BR 32 2018 000208-6	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 19/06/2018 (62) BR 30 2017 000424-5 01/02/2017 (73) UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - MANTENEDORA DA PUCRS (BR/RS) Registro extinto a contar de 02/02/2022.
(11) BR 32 2018 000209-4	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 19/06/2018 (62) BR 30 2017 000424-5 01/02/2017 (73) UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - MANTENEDORA DA PUCRS (BR/RS) Registro extinto a contar de 02/02/2022.
(11) BR 32 2018 000211-6	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI

	(15) 19/06/2018 (62) BR 30 2017 000424-5 01/02/2017 (73) UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - MANTENEDORA DA PUCRS (BR/RS) Registro extinto a contar de 02/02/2022.
(11) BR 32 2018 000212-4	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 19/06/2018 (62) BR 30 2017 000424-5 01/02/2017 (73) UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - MANTENEDORA DA PUCRS (BR/RS) Registro extinto a contar de 02/02/2022.
(11) BR 32 2018 000224-8	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 28/08/2018 (62) BR 30 2017 000436-9 02/02/2017 (73) NICOVENTURES HOLDINGS LIMITED (GB) (74) BM&A Propriedade Intelectual Ltda Registro extinto a contar de 03/02/2022.
(11) BR 32 2018 000245-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 19/06/2018 (62) BR 30 2017 000611-6 10/02/2017 (73) LUCIANA RAUNAIMER (BR/SP) (74) PERANDIN SOCIEDADE DE ADVOGADOS Registro extinto a contar de 11/02/2022.

Código 46 - Prorrogação

Prorrogada a vigência do registro de desenho industrial por solicitação do titular.

(11) BR 30 2012 005138-0 Código 46 - Prorrogação
(22) 02/10/2012
(15) 01/11/2016
(45) 01/11/2016
(52) 14-01
(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO EM TELA DE EXIBIÇÃO
(73) KIA MOTORS CORPORATION (KR)
(72) HYUN TAE KIM
(74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Prorrogado de 03/10/2022 a 02/10/2027 (3º Período).

(11) BR 30 2012 005338-2 Código 46 - Prorrogação
(22) 15/10/2012
(15) 18/08/2015
(45) 18/08/2015
(52) 02-04
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM SANDÁLIA
(73) GRENDENE S.A. (BR/CE)
(72) ROBSON CASTILHO DE BRITO
(74) Custódio De Almeida & CIA
Prorrogado de 16/10/2022 a 15/10/2027 (3º Período).

(11) BR 30 2012 005341-2 Código 46 - Prorrogação
(22) 15/10/2012
(15) 18/08/2015
(45) 18/08/2015
(52) 02-04
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM CHINELO
(73) GRENDENE S.A. (BR/CE)
(72) ROBSON CASTILHO DE BRITO
(74) Custódio De Almeida & CIA
Prorrogado de 16/10/2022 a 15/10/2027 (3º Período).

(11) BR 30 2012 005346-3 Código 46 - Prorrogação
(22) 15/10/2012
(15) 02/04/2013
(45) 02/04/2013
(52) 02-04
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM SOLADO



(73) MAINCAL S.A. (AR)
(72) ALDO OMAR LOPEZ
(74) CRUZEIRO/NEWMARC PATENTES E MARCAS LTDA.
Prorrogado de 16/10/2022 a 15/10/2027 (3º Período).

(11) BR 30 2012 005347-1 Código 46 - Prorrogação
(22) 15/10/2012
(15) 02/04/2013
(45) 02/04/2013
(52) 02-04
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM CALÇADO
(73) MAINCAL S.A. (AR)
(72) ALDO OMAR LOPEZ
(74) CRUZEIRO/NEWMARC PATENTES E MARCAS LTDA.
Prorrogado de 16/10/2022 a 15/10/2027 (3º Período).

(11) BR 30 2012 005349-8 Código 46 - Prorrogação
(22) 15/10/2012
(15) 02/02/2016
(45) 02/02/2016
(52) 09-01
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM GARRAFA
(73) SODASTREAM INDUSTRIES LTD. (IL)
(72) YVES BEHAR; GABRIEL JOSHUA LAMB
(74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Prorrogado de 16/10/2022 a 15/10/2027 (3º Período).

(11) BR 30 2012 005394-3 Código 46 - Prorrogação
(22) 17/10/2012
(15) 02/04/2013
(45) 02/04/2013
(52) 23-01
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM APARELHO ELÉTRICOS DE AQUECIMENTO DE ÁGUA.
(73) Lorenzetti S.A. Indústrias Brasileiras Eletrometalúrgicas (BR/SP)
(72) Claudio Lourenço Lorenzetti
(74) Dannemann, Siesmsen, Bigler & Ipanema Moreira
Prorrogado de 18/10/2022 a 17/10/2027 (3º Período).

(11) BR 30 2012 005499-0 Código 46 - Prorrogação
(22) 23/10/2012
(15) 27/05/2014
(45) 27/05/2014
(52) 23-01



	(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM TORNEIRA (73) AZZO HIDRÁULICOS DO BRASIL LTDA (BR/SC) (72) ADENILSON KEMPER (74) SANDRO WUNDERLICH Prorrogado de 24/10/2022 a 23/10/2027 (3º Período).
(11) BR 30 2012 005601-2	Código 46 - Prorrogação (22) 26/10/2012 (15) 27/05/2014 (45) 27/05/2014 (52) 26-03 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM POSTE COM DISPOSITIVO DE ENGATE E TRAVAMENTO (73) TULIO ROBERTO WOLTER. (BR/SP) (72) TULIO ROBERTO WOLTER. (74) SIQUEIRA CASTRO ADVOGADOS Prorrogado de 27/10/2022 a 26/10/2027 (3º Período).
(11) BR 30 2012 005612-8	Código 46 - Prorrogação (22) 29/10/2012 (15) 27/05/2014 (45) 27/05/2014 (52) 07-02 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A UMA SANDUICHEIRA (73) SEB (FR) (72) PHILIPPE PIRET (74) ARARIPE & ASSOCIADOS Prorrogado de 30/10/2022 a 29/10/2027 (3º Período).
(11) BR 30 2012 005696-9	Código 46 - Prorrogação (22) 01/11/2012 (15) 03/06/2014 (45) 03/06/2014 (52) 09-03 , 30-99 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM EMBALAGEM EM FORMATO DE OSSO (73) MEDISCA PHARMACEUTIQUE INC. (CA) (72) ANTONIO DOS SANTOS; PANAGIOTA DANOPOULOS (74) PACHECO & ADVOGADOS ASSOCIADOS Prorrogado de 02/11/2022 a 01/11/2027 (3º Período).
(11) BR 30 2012 005700-0	Código 46 - Prorrogação (22) 01/11/2012 (15) 24/11/2015 (45) 24/11/2015

(52) 29-02
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A MÁSCARA E CAPUZ INTEGRADOS
(73) KIMBERLY-CLARK WORLDWIDE, INC. (US)
(72) THEREZA M. MCCOY; DAMON R. LARKIN; TONG J. KIM; HERB F. VELAZQUEZ; JAIME-RAMON CASSAR
(74) PINHEIRO NETO ADVOGADOS
Prorrogado de 02/11/2022 a 01/11/2027 (3º Período).

(11) BR 30 2012 005739-6

Código 46 - Prorrogação
(22) 06/11/2012
(15) 27/05/2014
(45) 27/05/2014
(52) 09-07
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM TAMPA PARA RECIPIENTE DE ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS
(73) DART INDUSTRIES INC (US)
(72) Nathan E. Shirley; JAN-HENDRIK DE GROOTE
(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL
Prorrogado de 07/11/2022 a 06/11/2027 (3º Período).

(11) BR 30 2012 005740-0

Código 46 - Prorrogação
(22) 06/11/2012
(15) 27/05/2014
(45) 27/05/2014
(52) 09-01
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM RECIPIENTE DE ARMZENAMENTO DE PRODUTOS
(73) DART INDUSTRIES INC (US)
(72) Nathan E. Shirley; JAN-HENDRIK DE GROOTE
(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL
Prorrogado de 07/11/2022 a 06/11/2027 (3º Período).

(11) BR 30 2012 005742-6

Código 46 - Prorrogação
(22) 06/11/2012
(15) 27/05/2014
(45) 27/05/2014
(52) 09-07
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM RECIPIENTE DE ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS.
(73) DART INDUSTRIES INC (US)
(72) Nathan E. Shirley; JAN-HENDRIK DE GROOTE
(74) Kasznar Leonardos Propriedade Intelectual
Prorrogado de 07/11/2022 a 06/11/2027 (3º Período).



(11) BR 30 2012 005753-1 Código 46 - Prorrogação
(22) 07/11/2012
(15) 02/02/2016
(45) 02/02/2016
(52) 09-03
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A RECIPIENTE PARA SERINGA MÉDICA
(73) TERUMO KABUSHIKI KAISHA (JP)
(72) Hitoshi Okihara
(74) Nellie D Shores
Prorrogado de 08/11/2022 a 07/11/2027 (3º Período).

(11) BR 30 2012 005754-0 Código 46 - Prorrogação
(22) 07/11/2012
(15) 27/05/2014
(45) 27/05/2014
(52) 24-02
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A RECIPIENTE PARA SERINGA MÉDICA
(73) TERUMO KABUSHIKI KAISHA (JP)
(72) HITOSHI OKIHARA
(74) NELLIE D SHORES
Prorrogado de 08/11/2022 a 07/11/2027 (3º Período).

(11) BR 30 2012 005755-8 Código 46 - Prorrogação
(22) 07/11/2012
(15) 03/06/2014
(45) 03/06/2014
(52) 09-03
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM EMBALAGEM
(73) DENTSPLY IH AB (SE)
(72) HENRIK JOHANSSON
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Prorrogado de 08/11/2022 a 07/11/2027 (3º Período).

(11) BR 30 2012 005756-6 Código 46 - Prorrogação
(22) 07/11/2012
(15) 18/08/2015
(45) 18/08/2015
(52) 08-08
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM BASE PARA MONITOR DE IMAGENS
(73) ELO TOUCH SOLUTIONS, INC. (US)
(72) JEFFREY T. HALLER
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Prorrogado de 08/11/2022 a 07/11/2027 (3º Período).



(11) BR 30 2012 005758-2	Código 46 - Prorrogação (22) 07/11/2012 (15) 18/08/2015 (45) 18/08/2015 (52) 14-02 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM MONITOR DE IMAGENS (73) ELO TOUCH SOLUTIONS, INC. (US) (72) JEFFREY T. HALLER (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Prorrogado de 08/11/2022 a 07/11/2027 (3º Período).
(11) BR 30 2012 005824-4	Código 46 - Prorrogação (22) 09/11/2012 (15) 31/05/2016 (45) 31/05/2016 (52) 06-01 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM CADEIRA (73) LUIZ AUGUSTO DE SIQUEIRA INDIO DA COSTA (BR/RJ) (72) LUIZ AUGUSTO DE SIQUEIRA INDIO DA COSTA; FELIPPE MORAIS BICUDO; GABRIELLA FERREIRA CHAVES VACCARI; FELIPE RANGEL CARNEIRO (74) ERIKA BLASELBAUER Prorrogado de 10/11/2022 a 09/11/2027 (3º Período).
(11) BR 30 2012 005847-3	Código 46 - Prorrogação (22) 12/11/2012 (15) 27/05/2014 (45) 27/05/2014 (52) 12-11 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM CARENAGEM LATERAL PARA MOTOCICLETA (73) HONDA MOTOR CO., LTD. (JP) (72) Kiyoshi Katagiri; Daisuke Takahashi (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Prorrogado de 13/11/2022 a 12/11/2027 (3º Período).
(11) BR 30 2012 005850-3	Código 46 - Prorrogação (22) 12/11/2012 (15) 27/05/2014 (45) 27/05/2014 (52) 12-11 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM MOTOCICLETA (73) HONDA MOTOR CO., LTD. (JP) (72) KIYOSHI KATAGIRI; DAISUKE TAKAHASHI



(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
Prorrogado de 13/11/2022 a 12/11/2027 (3º Período).

(11) BR 30 2012 005851-1 Código 46 - Prorrogação
(22) 12/11/2012
(15) 27/05/2014
(45) 27/05/2014
(52) 12-11
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM CARENAGEM LATERAL PARA MOTOCICLETA
(73) HONDA MOTOR CO., LTD. (JP)
(72) YOSHIKAZU ICHIHARA; DAISUKE SOENO
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
Prorrogado de 13/11/2022 a 12/11/2027 (3º Período).

(11) BR 30 2012 005889-9 Código 46 - Prorrogação
(22) 14/11/2012
(15) 06/02/2018
(45) 06/02/2018
(52) 12-08
(54) CONFIGURACAO APLICADA A VEICULO DE CARGA
(73) IVECO S.P.A. (IT)
(72) Marco Carignano
(74) Di BLasi, Parente & Ass. Prop. Ind. Ltda
Prorrogado de 15/11/2022 a 14/11/2027 (3º Período).

(11) BR 30 2012 005904-6 Código 46 - Prorrogação
(22) 16/11/2012
(15) 27/05/2014
(45) 27/05/2014
(52) 26-05
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM LÂMPADA TIPO SPOT.
(73) SCANIA CV AB (SE)
(72) KRISTOFER HANSÉN; XAVIER CARRERAS-CASTRO; PETER KJELLMAN
(74) LUIZ LEONARDOS& CIA - PROPRIEDADE INTELECTUAL
Prorrogado de 17/11/2022 a 16/11/2027 (3º Período).

(11) BR 30 2012 005905-4 Código 46 - Prorrogação
(22) 16/11/2012
(15) 03/06/2014
(45) 03/06/2014
(52) 26-06
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM FAROL
(73) SCANIA CV AB (SE)



(72) KRISTOFER HANSÉN; XAVIER CARRERAS-CASTRO; ESTANISLAU MATEU; PETER KJELLMAN

(74) LUIZ LEONARDOS & CIA - PROPRIEDADE INTELECTUAL
Prorrogado de 17/11/2022 a 16/11/2027 (3º Período).

(11) BR 30 2012 005908-9

Código 46 - Prorrogação

(22) 16/11/2012

(15) 03/11/2015

(45) 03/11/2015

(52) 12-11

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM CARENAGEM FRONTAL PARA MOTOCICLETA

(73) HONDA MOTOR CO.,LTD (JP)

(72) SURIYA KWAMCHOB; TANIT MOTIVONG

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Prorrogado de 17/11/2022 a 16/11/2027 (3º Período).

(11) BR 30 2012 005909-7

Código 46 - Prorrogação

(22) 16/11/2012

(15) 27/05/2014

(45) 27/05/2014

(52) 12-11

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM MOTOCICLETA

(73) HONDA MOTOR CO., LTD. (JP)

(72) TAKESHI FUTAMATA; ARIHIDE TSUJIMOTO

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
Prorrogado de 17/11/2022 a 16/11/2027 (3º Período).

(11) BR 30 2012 005910-0

Código 46 - Prorrogação

(22) 16/11/2012

(15) 18/08/2015

(45) 18/08/2015

(52) 12-11

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM FAROL PARA MOTOCICLETA.

(73) HONDA MOTOR CO., LTD. (JP)

(72) TAKESHI FUTAMATA; ARIHIDE TSUJIMOTO

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
Prorrogado de 17/11/2022 a 16/11/2027 (3º Período).

(11) BR 30 2012 005911-9

Código 46 - Prorrogação

(22) 16/11/2012

(15) 25/08/2015

(45) 25/08/2015

(52) 12-16



	(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM CARENAGEM LATERAL PARA MOTOCICLETA (73) HONDA MOTOR CO., LTD. (JP) (72) TAKESHI FUTAMATA; ARIHIDE TSUJIMOTO (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Prorrogado de 17/11/2022 a 16/11/2027 (3º Período).
(11) BR 30 2012 005964-0	Código 46 - Prorrogação (22) 22/11/2012 (15) 23/07/2013 (45) 23/07/2013 (52) 12-16 (54) CONFIGURAÇÕES APLICADAS EM SAPATA DO FREIO (73) Master Sistemas Automotivos Ltda (BR/RS) (72) Mauricio da Silva (74) Vieira de Mello Advogados Prorrogado de 23/11/2022 a 22/11/2027 (3º Período).
(11) BR 30 2012 006270-5	Código 46 - Prorrogação (22) 07/12/2012 (15) 13/08/2013 (45) 13/08/2013 (52) 07-02 (54) CONFIGURAÇÃO EM CALDEIRA DE FOGÃO À LENHA (73) Venax Eletrodomésticos Ltda. (BR/RS) (72) Fabiana Bergamaschi (74) CUSTODIO DE ALMEIDA & CIA. Prorrogado de 08/12/2022 a 07/12/2027 (3º Período).
(11) BR 30 2013 000085-0	Código 46 - Prorrogação (22) 09/01/2013 (15) 04/11/2014 (45) 04/11/2014 (52) 02-04 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM SOLADO (73) MAINCAL S.A. (AR) (72) ALDO OMAR LOPEZ (74) CRUZEIRO / NEWMARC PATENTES E MARCAS LTDA Prorrogado de 10/01/2023 a 09/01/2028 (3º Período).
(11) BR 30 2013 000087-7	Código 46 - Prorrogação (22) 09/01/2013 (15) 04/11/2014 (45) 04/11/2014



	(52) 02-04 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM SOLADO (73) MAINCAL S.A. (AR) (72) ALDO OMAR LOPEZ (74) CRUZEIRO / NEWMARC PATENTES E MARCAS LTDA Prorrogado de 10/01/2023 a 09/01/2028 (3º Período).

(11) BR 30 2013 000088-5	Código 46 - Prorrogação (22) 09/01/2013 (15) 12/04/2016 (45) 12/04/2016 (52) 02-04 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM SOLADO (73) MAINCAL S.A. (AR) (72) ALDO OMAR LOPEZ (74) CRUZEIRO / NEWMARC PATENTES E MARCAS LTDA Prorrogado de 10/01/2023 a 09/01/2028 (3º Período).

(11) BR 30 2013 001755-9	Código 46 - Prorrogação (22) 17/04/2013 (15) 03/06/2014 (45) 03/06/2014 (52) 06-01 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM POLTRONA (73) BRASKEM S.A. (BR/BA) (72) Filipe Germano Barth Tucunduva; Jessica de Queirós Mattoso Ferraz Leite; Renata Virginia Fernandes (74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL Prorrogado de 18/04/2023 a 17/04/2028 (3º Período).

(11) BR 30 2013 002970-0	Código 46 - Prorrogação (22) 25/06/2013 (15) 03/05/2016 (45) 03/05/2016 (52) 13-03 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A CAIXA DE EQUIPOTENCIALIZAÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (73) TERMOTÉCNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/MG) (72) LUIZ CARLOS LEMOS DE MORAIS (74) SÂMIA BATISTA AMIN Prorrogado de 26/06/2023 a 25/06/2028 (3º Período).

(11) BR 30 2013 004504-8	Código 46 - Prorrogação (22) 09/09/2013



(15) 10/02/2016
(45) 10/02/2016
(52) 13-03
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM CAIXA DE TOMADA DE ENERGIA
(73) WADI NICOLA MANSOUR (BR/PE)
(72) WADI NICOLA MANSOUR
(74) AGUINALDO MOREIRA
Prorrogado de 10/09/2023 a 09/09/2028 (3º Período).

(11) BR 32 2015 000077-8

Código 46 - Prorrogação
(22) 02/10/2012
(15) 26/12/2017
(45) 26/12/2017
(52) 32-00
(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A IMPRESSOS
(62) BR 30 2012 005138-0 02/10/2012
(73) KIA MOTORS CORPORATION (KR)
(72) HYUN TAE KIM
(74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Prorrogado de 03/10/2022 a 02/10/2027 (3º Período).

(11) BR 32 2015 000078-6

Código 46 - Prorrogação
(22) 02/10/2012
(15) 17/04/2018
(45) 17/04/2018
(52) 32-00
(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO EM IMPRESSOS
(62) BR 30 2012 005138-0 02/10/2012
(73) KIA MOTORS CORPORATION (KR)
(72) HYUN TAE KIM
(74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Prorrogado de 03/10/2022 a 02/10/2027 (3º Período).

(11) DI 6203304-2

Código 46 - Prorrogação
(22) 30/10/2002
(15) 11/03/2003
(45) 11/03/2003
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM BANDA DE RODAGEM PARA PNEUMÁTICO
(73) The Goodyear Tire & Rubber Company (US)
(72) Leo Joseph Hitzky; Christian Labbe; Claude Lardo
(74) NELLIE ANNE DAIEL-SHORES
Prorrogado de 31/10/2022 a 30/10/2027 (5º Período).



(11) DI 6203370-0	Código 46 - Prorrogação (22) 08/11/2002 (15) 29/04/2003 (45) 29/04/2003 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM ESCOVA DE DENTES (73) COLGATE-PALMOLIVE COMPANY (US) (72) Han Guo Ping (74) Momsen, Leonardos & Cia Prorrogado de 09/11/2022 a 08/11/2027 (5º Período).
(11) DI 6203431-6	Código 46 - Prorrogação (22) 13/11/2002 (15) 05/08/2003 (45) 05/08/2003 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM ESPELHO PARA VEÍCULOS (73) SCANIA CV AKTIEBOLAG (PUBL) (SE) (72) ANNA BODESTIG; ANDERS LUNDGREN; DANIEL JOHANSSON (74) NELLIE ANNE DAIEL-SHORES Prorrogado de 14/11/2022 a 13/11/2027 (5º Período).
(11) DI 6203590-8	Código 46 - Prorrogação (22) 31/10/2002 (15) 11/03/2003 (45) 11/03/2003 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM BANDA DE RODAGEM PARA PNEUMÁTICO (73) The Goodyear Tire & Rubber Company (US) (72) Mark Leonard Bonko; Guillermo Raul Kapitanchuk (74) NELLIE ANNE DAIEL-SHORES Prorrogado de 01/11/2022 a 31/10/2027 (5º Período).
(11) DI 6203591-6	Código 46 - Prorrogação (22) 31/10/2002 (15) 11/03/2003 (45) 11/03/2003 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM BANDA DE RODAGEM PARA PNEUMÁTICO (73) The Goodyear Tire & Rubber Company (US) (72) Mark Leonard Bonko; Guillermo Raul Kapitanchuk (74) NELLIE ANNE DAIEL-SHORES Prorrogado de 01/11/2022 a 31/10/2027 (5º Período).
(11) DI 6303551-0	Código 46 - Prorrogação (22) 03/10/2003

(15) 20/04/2004
(45) 20/04/2004
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A ESCOVADEIRA DUPLA DE GARRAFÕES
(73) Antonio Roberto Giraldi (BR/SP)
(72) Antonio Roberto Giraldi
(74) Crimark Assessoria Empresarial S/C LTDA
Prorrogado de 04/10/2023 a 03/10/2028 (5º Período).

(11) DI 6303592-8

Código 46 - Prorrogação
(22) 03/10/2003
(15) 11/05/2004
(45) 11/05/2004
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A ENCHEDORA AUTOMÁTICA DE GARRAFÕES.
(73) Antonio Roberto Giraldi (BR/SP)
(72) Antonio Roberto Giraldi
(74) Crimark Assessoria Empresarial S/C Ltda
Prorrogado de 04/10/2023 a 03/10/2028 (5º Período).

(11) DI 6303651-7

Código 46 - Prorrogação
(22) 30/09/2003
(15) 16/12/2003
(45) 16/12/2003
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM FRASCO.
(73) VIRBAC S.A. (FR)
(72) JÈROME THUILLIER
(74) Alberto Luis Camelier da Silva
Prorrogado de 01/10/2023 a 30/09/2028 (5º Período).

(11) DI 6303678-9

Código 46 - Prorrogação
(22) 03/10/2003
(15) 11/05/2004
(45) 11/05/2004
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A LAVADORA E ESTERILIZADORA DE GARRAFÕES.
(73) ANTONIO ROBERTO GIRALDI (BR/SP)
(72) ANTONIO ROBERTO GIRALDI
(74) Crimark Assessoria Empresarial S/C Ltda
Prorrogado de 04/10/2023 a 03/10/2028 (5º Período).

(11) DI 6703112-9

Código 46 - Prorrogação
(22) 22/10/2007
(15) 27/05/2008
(45) 27/05/2008



(52) 13-03
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A DISPOSITIVO DE COMUTAÇÃO SEM FIO
(73) SCHNEIDER ELECTRIC INDUSTRIES SAS (FR)
(72) JEAN DECOSSE
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
Prorrogado de 23/10/2022 a 22/10/2027 (4º Período).

(11) DI 6703160-9

Código 46 - Prorrogação
(22) 19/10/2007
(15) 08/04/2008
(45) 08/04/2008
(52) 06-03
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM MESA
(73) SM GESTÃO E NEGÓCIOS LTDA (BR/RS)
(72) ROQUE ADILSON FRIZZO
(74) MARIO DE ALMEIDA MARCAS E PATENTES LTDA
Prorrogado de 20/10/2022 a 19/10/2027 (4º Período).

(11) DI 6703166-8

Código 46 - Prorrogação
(22) 18/10/2007
(15) 08/04/2008
(45) 08/04/2008
(52) 06-03
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM MESA
(73) SM GESTÃO E NEGÓCIOS LTDA (BR/RS)
(72) ROQUE ADILSON FRIZZO
(74) MARIO DE ALMEIDA MARCAS E PATENTES LTDA
Prorrogado de 19/10/2022 a 18/10/2027 (4º Período).

(11) DI 6703169-2

Código 46 - Prorrogação
(22) 18/10/2007
(15) 08/04/2008
(45) 08/04/2008
(52) 06-01
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM CONJUNTO ESTOFADO
(73) SM GESTÃO E NEGÓCIOS LTDA (BR/RS)
(72) ROQUE ADILSON FRIZZO
(74) MARIO DE ALMEIDA MARCAS E PATENTES LTDA
Prorrogado de 19/10/2022 a 18/10/2027 (4º Período).

(11) DI 6703170-6

Código 46 - Prorrogação
(22) 18/10/2007
(15) 08/04/2008
(45) 08/04/2008



	(52) 06-01 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM CADEIRA (73) SM GESTÃO E NEGÓCIOS LTDA (BR/RS) (72) ROQUE ADILSON FRIZZO (74) MARIO DE ALMEIDA MARCAS E PATENTES LTDA Prorrogado de 19/10/2022 a 18/10/2027 (4º Período).
(11) DI 6703493-4	Código 46 - Prorrogação (22) 05/11/2007 (15) 20/05/2008 (45) 20/05/2008 (52) 28-03 (54) CONFIGURAÇÕES APLICADAS A CABO PARA APARELHO DE BARBEAR (73) THE GILLETTE COMPANY (US) (72) CRAIG ALAN PROVOST; KRISTOPHER WILLIAM SCHULZ; SOOJUNG HAM (74) VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS Prorrogado de 06/11/2022 a 05/11/2027 (4º Período).
(11) DI 6703494-2	Código 46 - Prorrogação (22) 05/11/2007 (15) 20/05/2008 (45) 20/05/2008 (52) 28-03 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A CABO PARA APARELHO DE BARBEAR (73) THE GILLETTE COMPANY (US) (72) CRAIG ALAN PROVOST; KRISTOPHER WILLIAM SCHULZ (74) VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS Prorrogado de 06/11/2022 a 05/11/2027 (4º Período).
(11) DI 6703543-4	Código 46 - Prorrogação (22) 08/11/2007 (15) 20/05/2008 (45) 20/05/2008 (52) 31-00 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM CILINDRO DE MASSAS INDUSTRIAL (73) INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS PERFECTA CURITIBA LTDA (BR/PR) (72) CELSO ANTONIO FRANÇA FRANCO DE MACEDO (74) MARCOS AURÉLIO DE JESUS Prorrogado de 09/11/2022 a 08/11/2027 (4º Período).
(11) DI 6703575-2	Código 46 - Prorrogação (22) 09/11/2007



	(15) 20/05/2008 (45) 20/05/2008 (52) 07-01 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM COPO DE BEBER (73) DART INDUSTRIES INC. (US) (72) FAMIA E. ABLO (74) MOMSEN, LEONARDOS & CIA. Prorrogado de 10/11/2022 a 09/11/2027 (4º Período).
(11) DI 6703578-7	Código 46 - Prorrogação (22) 09/11/2007 (15) 20/05/2008 (45) 20/05/2008 (52) 07-01 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM JARRA (73) DART INDUSTRIES INC. (US) (72) FAMIA E. ABLO (74) MOMSEN, LEONARDOS & CIA. Prorrogado de 10/11/2022 a 09/11/2027 (4º Período).
(11) DI 6703586-8	Código 46 - Prorrogação (22) 13/11/2007 (15) 08/07/2008 (45) 08/07/2008 (52) 24-02 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A INSTRUMENTO DE CORTE DO OSSO DA MANDÍBULA (73) NAKANISHI INC. (JP) (72) SHINICHI TANAKA; MASAKI NAKAGAWA (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Prorrogado de 14/11/2022 a 13/11/2027 (4º Período).
(11) DI 6703587-6	Código 46 - Prorrogação (22) 13/11/2007 (15) 15/07/2008 (45) 15/07/2008 (52) 24-02 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A DISPOSITIVO PARA USO ODONTOLÓGICO (73) NAKANISHI INC. (JP) (72) HIROSHI KOBAYASHI (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Prorrogado de 14/11/2022 a 13/11/2027 (4º Período).

(11) DI 6703616-3

Código 46 - Prorrogação

(22) 19/11/2007

(15) 15/04/2008

(45) 15/04/2008

(52) 25-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM ELEMENTO MODULAR

(73) WANDERLEY JAYME ESMAEL (BR/SP)

(72) WANDERLEY JAYME ESMAEL

(74) VILAGE MARCAS & PATENTES S/S LTDA

Prorrogado de 20/11/2022 a 19/11/2027 (4º Período).

(11) DI 6703619-8

Código 46 - Prorrogação

(22) 19/11/2007

(15) 29/04/2008

(45) 29/04/2008

(52) 09-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM FRASCO

(73) Robert Bosch Limitada (BR/SP)

(72) DANIEL ANTONIO PEREIRA

(74) VILAGE MARCAS & PATENTES S/S LTDA

Prorrogado de 20/11/2022 a 19/11/2027 (4º Período).

(11) DI 6703779-8

Código 46 - Prorrogação

(22) 28/11/2007

(15) 24/06/2008

(45) 24/06/2008

(52) 14-02

(54) CARTUCHO DE TINTA

(73) SEIKO EPSON CORPORATION (JP)

(72) TAKU ISHIZAWA

(74) NELLIE ANNE DANIEL-SHORES

Prorrogado de 29/11/2022 a 28/11/2027 (4º Período).

(11) DI 6704610-0

Código 46 - Prorrogação

(22) 19/10/2007

(15) 03/06/2008

(45) 03/06/2008

(52) 03-01

(54) CONFIGURAÇÕES APLICADAS EM CAIXA ORGANIZADORA
COMPARTIMENTADA

(73) Nely Cristina Braidotti (BR/SP)

(72) Nely Cristina Braidotti

(74) Simbolo Marcas e Patentes Ltda

Prorrogado de 20/10/2022 a 19/10/2027 (4º Período).

(11) DI 6704611-8	Código 46 - Prorrogação (22) 19/10/2007 (15) 03/06/2008 (45) 03/06/2008 (52) 07-06 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM PORTA-TAMPAS (73) Nely Cristina Braidotti (BR/SP) (72) Nely Cristina Braidotti (74) Símbolo Marcas e Patentes Ltda. Prorrogado de 20/10/2022 a 19/10/2027 (4º Período).
(11) DI 6704612-6	Código 46 - Prorrogação (22) 19/10/2007 (15) 09/09/2008 (45) 09/09/2008 (52) 07-01 , 09-01 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM GARRAFA PARA LANCHEIRA (73) Nely Cristina Braidotti (BR/SP) (72) Nely Cristina Baidotti (74) Símbolo Marcas e Patentes Ltda. Prorrogado de 20/10/2022 a 19/10/2027 (4º Período).
(11) DI 6705250-9	Código 46 - Prorrogação (22) 09/11/2007 (15) 19/08/2008 (45) 19/08/2008 (52) 15-01 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM UM MOTOR DE COMBUSTÃO INTERNA (73) HONDA MOTOR CO., LTD. (JP) (72) JOJI MAEDA (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Prorrogado de 10/11/2022 a 09/11/2027 (4º Período).
(11) DI 6803713-9	Código 46 - Prorrogação (22) 27/08/2008 (15) 24/11/2009 (45) 24/11/2009 (52) 07-04 , 09-03 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM RECIPIENTE TÉRMICO PARA BEBIDAS (73) Marlon Bonilha (BR/PR) (72) Marlon Bonilha (74) Yuri Yacishin da Cunha Prorrogado de 28/08/2023 a 27/08/2028 (4º Período).



Código 47.3 - Petição Deferida

Deferida a petição apresentada, conforme informações do complemento do despacho.

(21) BR 30 2022 003752-4

Código 47.3 - Petição Deferida

(71) STELLA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LTDA (BR/RS)

(74) SKO OYARZÁBAL MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

Deferida a petição 870220096094 de 18/10/2022 no que se refere à solicitação de cancelamento do sigilo do pedido.



Código 47.5 - Petição Indeferida

Indeferida a petição apresentada, conforme informações do complemento do despacho. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para eventual recurso do interessado

(21) BR 30 2022 002125-3

Código 47.5 - Petição Indeferida

(71) EDMUNDO SILVA SANTOS (BR/GO)

Petição com protocolo 870220055169 de 24/06/2022 foi indeferida por não ser usada a correta Guia de Recolhimento da União, segundo o item 3.6 do Manual de Desenhos Industriais. Como a exigência diversa, publicada na RPI 2695, não foi respondida tempestivamente, não foi possível aproveitar o ato da parte, conforme artigo 220 da Lei 9.279 de 14 de maio de 1996.

(21) BR 30 2022 002351-5

Código 47.5 - Petição Indeferida

(71) INDUSTRIA DE CALÇADOS SURFE STAR LTDA (BR/MG)

(74) MARCELO NAVES LACERDA

Petição com protocolo 870220075291 de 22/08/2022 foi indeferida por não ser usada a correta Guia de Recolhimento da União, segundo o item 3.6 do Manual de Desenhos Industriais. Como a exigência diversa, publicada na RPI 2695, não foi respondida tempestivamente, não foi possível aproveitar o ato da parte, conforme artigo 220 da Lei 9.279 de 14 de maio de 1996.

Código 49 - Perda de Prioridade

Perda da prioridade reivindicada por não atender às disposições previstas no Art. 99 da LPI.

(21) BR 30 2022 003360-0

Código 49 - Perda de Prioridade

(22) 29/06/2022

(71) SHENZHEN XPECTVISION TECHNOLOGY CO., LTD. (CN)

(74) PERANDIN SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Referente à reivindicação da Prioridade Unionista nº CN 202230091327.X, de 24/02/2022, por não haver correspondência entre a matéria apresentada na prioridade e a apresentada no pedido nacional, com base no item 5.2 do Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão. O requerente foi instado através da exigência publicada na RPI 2692 a apresentar prioridade correspondente ao objeto requerido no pedido nacional. No cumprimento da exigência foi reapresentado o mesmo documento de prioridade apresentado anteriormente e houve alteração da matéria do depósito para adequá-la à prioridade, apesar de ter sido alertado de que isso não seria aceito por infringir o item 5.6 do Manual, onde se lê: após o depósito, a configuração inicial do desenho industrial requerido não poderá sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência direcionada aos desenhos ou fotografias do pedido e as modificações requeridas pelo depositante, antes do primeiro exame técnico, destinadas à correção de irregularidades nas figuras e/ou melhor visualização do objeto. O próprio requerente reconhece, nos esclarecimentos, que as linhas que haviam sido omitidas no depósito não eram linhas de construção, ou seja, faziam parte da configuração do objeto, confirmando assim a falta de correspondência entre os objetos. Pelas razões expostas, declaramos a perda da prioridade unionista.



Código 49.1 - Sobrestamento por Perda de Prioridade

O titular poderá apresentar recurso contra a perda de prioridade. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para eventual recurso do interessado. Sobrestado o exame do pedido até o fim do exame do recurso ou, na ausência deste, até o fim do prazo de 60 (sessenta) dias.

(21) BR 30 2022 003360-0

Código 49.1 - Sobrestamento por Perda de Prioridade

(43) 25/10/2022

(71) SHENZHEN XPECTVISION TECHNOLOGY CO., LTD. (CN)

(74) PERANDIN SOCIEDADE DE ADVOGADOS



Código 58 - Transferência em Exigência

Exigência referente ao pedido de transferência requerida. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para cumprimento da exigência formulada, sob pena de Arquivamento da Petição do pedido de Transferência.

(11) BR 30 2022 000857-5

Código 58 - Transferência em Exigência

(22) 21/02/2022

(15) 21/06/2022

(71) RODRIGO DA COSTA GOMES (BR/PR)

(74) CLAUDEMIR ELIAS CALHEIROS

Para que possamos proceder com a anotação de transferência de titular, será necessária apresentação do Contrato Social assinado. Para cumprimento desta exigência, protocole petição gerada com código de serviço 105, no prazo de 60 dias desta publicação. Exigência referente à petição 87220015913 de 23/02/2022.

(11) BR 30 2022 000871-0

Código 58 - Transferência em Exigência

(22) 22/02/2022

(15) 12/07/2022

(71) RODRIGO DA COSTA GOMES (BR/PR)

(74) CLAUDEMIR ELIAS CALHEIROS

Para que possamos proceder com a anotação de transferência de titular, será necessária apresentação do Contrato Social assinado. Para cumprimento desta exigência, protocole petição gerada com código de serviço 105, no prazo de 60 dias desta publicação. Exigência referente à petição 87220015917 de 23/02/2022.



Código 65.1 - Desistência de Petição Homologada

Homologada a desistência da petição relativa a desenho industrial, com base no art. 51 da Lei 9.784/99.

(11) BR 30 2021 006559-2

Código 65.1 - Desistência de Petição Homologada

(71) CAIO - INDUSCAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS LTDA.
(BR/SP)

(74) ORG. MÉRITO MARCAS E PATENTES LTDA.

Homologada a desistência da petição de desenho industrial 870220026510 de 28/03/2022, com base no art. 51 da Lei 9.784/99, referente à Nulidade de Desenho Industrial (DI), de acordo com a petição de desistência protocolada sob o número 870220098565 de 25/10/2022.

(11) BR 30 2021 006560-6

Código 65.1 - Desistência de Petição Homologada

(71) CAIO - INDUSCAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS LTDA.
(BR/SP)

(74) ORG. MÉRITO MARCAS E PATENTES LTDA.

Homologada a desistência da petição de desenho industrial 870220026508 de 28/03/2022, com base no art. 51 da Lei 9.784/99, referente à Nulidade de Desenho Industrial (DI), de acordo com a petição de desistência protocolada sob o número 870220098582 de 25/10/2022.

Código 72 - Decisão Anulada

Anulada a decisão, por ter sido indevida, conforme indicado no complemento.

(21) BR 30 2021 006301-8

Código 72 - Decisão Anulada

(22) 09/12/2021

(71) TANGLE TEEZER LIMITED (GB)

(74) CUSTODIO DE ALMEIDA & CIA.

Referente RPI: 2688 - Cód. 49, Publicado: 12/07/2022. Por erro material.

Consequentemente, anulado igualmente o despacho 49.1, publicado na RPI 2689, de 19/07/2022.



Código 75 - Emissão de Fotocópia

Emitida a fotocópia requerida, conforme complemento do despacho.

(21) BR 32 2019 005570-0

Código 75 - Emissão de Fotocópia

(71) BRUIN BIOMETRICS, LLC (US)

(74) TINOCO SOARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Disponibilizada em 28/09/2022 a fotocópia solicitada através da petição
870220085757.

(21) DI 6200913-3

Código 75 - Emissão de Fotocópia

(71) LOCK & LOCK CO., LTD (KR)

(74) TINOCO SOARES & FILHO LTDA

Disponibilizada em 28/09/2022 a fotocópia solicitada através da petição
870220085747.

